00100.021470/2020-31

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXV Nº 7, SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
Presidente

Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)
1º Vice-Presidente

Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS)
2º Vice-Presidente

Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
1º Secretário

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)
2º Secretário

Senador Flávio Bolsonaro (S/Partido-RJ)
3º Secretário

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)
2º - Senador Weverton (PDT-MA)
3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)
4ª - Senadora Leila Barros (PSB-DF)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Mardem José de Oliveira Júnior
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 6ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2020

1.1 – ABERTURA 12

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II) 12

1.2.2 – Oradores

Senador Prisco Bezerra – Considerações sobre os notórios avanços na área da educação do Estado do Ceará, com melhoria significativa na colocação no ranking nacional do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, o Ideb. 12

Senador Confúcio Moura – Apelo ao Governo Federal em favor da transposição de servidores públicos dos antigos Territórios Federais do Amapá, de Roraima, do Acre e, em especial, de Rondônia. 14

Senador Paulo Paim – Cumprimentos à CAE pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 212/2019, de autoria de S. Exa., que veda o contingenciamento de recursos da seguridade social. Considerações acerca de audiência pública na CDH para discutir a Medida Provisória nº 905/2019, que altera a legislação trabalhista. Opinião contrária ao Projeto de Lei nº 6.159/2019, apresentado pelo Poder Executivo, que altera a política de cotas para as pessoas com deficiência. 16

Senador Jorge Kajuru – Comentário sobre a elevação na mortandade de peixes no Rio Vermelho, em Goiás. Defesa do Projeto de Lei nº 1.459/2019, de autoria de S. Exa., que visa ampliar de 20% para 35% a área de reserva legal nos imóveis rurais localizados no Cerrado com vistas à proteção do bioma. 18

Senador Marcos Rogério – Defesa da política econômica implementada pelo Ministro Paulo Guedes, criando um cenário favorável para reformas profundas no modelo de gestão pública, com vistas a tornar o Estado mais eficiente e menos oneroso. Expectativa pela abertura da BR-319 assim como pela construção da ponte do Abunã. 21

Senador Marcelo Castro – Considerações acerca da criação da Semana Nacional de Prevenção, Conscientização e Tratamento da Microcefalia no Brasil e da proibição de vendas de produtos fumígenos, como cachimbos, narguilés e piteiras, para crianças e adolescentes. 24

Senador Plínio Valério – Comentários acerca do Sínodo da Amazônia e defesa da exploração das riquezas naturais na Região Amazônica. 28

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31

Senador Izalci Lucas – Registro da participação de S. Exa. em inauguração da Escola JK, construída no Sol Nascente, na Ceilândia-DF. Considerações acerca da importância da construção de novas escolas e da destinação de R$ 35 milhões de emendas parlamentares de S. Exa. em favor da educação do Distrito Federal. Destaque à importância dos diretores para o bom funcionamento das escolas públicas. Registro da realização da segunda reunião da CPI do Chapecoense. Alegria com a aprovação do Projeto de Lei nº 1.376/2019, que trata da questão do transporte interestadual com característica urbana. Satisfação com a criação da Junta Comercial do Distrito Federal. Expectativa com a criação da Região Metropolitana do Distrito Federal. 32

Senador Paulo Albuquerque – Reflexão sobre o Dia Mundial do Câncer e a importância do diagnóstico rápido e preciso. 36

Senador Jayme Campos – Comentário sobre a precariedade dos serviços do transporte aéreo oferecidos à população, sobretudo no Estado do Mato Grosso, e a necessidade de aumentar a competitividade, reduzir o preço médio das passagens aéreas e baixar os custos do setor. Defesa do fim do monopólio do refino de querosene pela Petrobras a fim de baratear os preços dos combustíveis para a aviação. 38

1.3 – ENCERRAMENTO 42

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 6ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Abertura de prazos

Abertura do prazo de dois dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei da Câmara nº 46/2018 continue sua tramitação. 44

Abertura do prazo de dois dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Lei da Câmara nºs 150 e 170/2015 continuem suas tramitações. 44

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Lei do Senado nºs 435/2016; 176 e 218/2018 sejam apreciados pelo Plenário **(Ofícios nºs 35 a 37/2020-CCJ)**. ... 44

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 1.376/2019 seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 9/2020-CI)**. 48

Abertura do prazo de dois dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei da Câmara nº 173/2015 continue sua tramitação. 50

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 5.106/2019. 50

2.1.2 – Arquivamento

Arquivamento do Projeto de Lei Complementar nº 193/2019. 52

2.1.3 – Comunicações

Da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, de substituição de membro na Subcomissão Temporária Usina de Belo Monte **(Ofício nº 21/2020)**. 54

Da Subcomissão Temporária de Avaliação da Qualidade dos Gastos Públicos e das Medidas de Governança e Combate à Corrupção, de indicação de membro para integrar a referida subcomissão **(Ofício nº 1/2020)**. 55

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31

Do Senador Nelsinho Trad, de retirada do Requerimento nº 1.139/2019 **(Ofício nº 31/2020).** 56

Da Comissão de Serviços de Infraestrutura, de que foi dado conhecimento aos seus membros do inteiro teor dos Ofícios nºs 1 e 3/2019, da Agência Nacional de Telecomunicações; e 4.008/2019, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, com posterior envio ao Arquivo. 57

Da Comissão de Serviços de Infraestrutura, de que foi dado conhecimento aos seus membros do inteiro teor do Ofício "S" nº 73/2018, da Agência Nacional de Telecomunicações, com posterior envio ao Arquivo **(Ofício nº 13/2019).** 58

2.1.4 – Discursos encaminhados à publicação

Senador Prisco Bezerra – Íntegra do discurso de S. Exª, nos termos do art. 203 do Regimento Interno. 60

Senador Paulo Paim – Íntegra do discurso de S. Exª, nos termos do art. 203 do Regimento Interno. . 64

2.1.5 – Inclusões em Ordem do Dia

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, do Projeto de Lei do Senado nº 580/2015 68

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, da Proposta de Emenda à Constituição nº 69/2019 68

2.1.6 – Indicação

Nº 1/2020, do Senador Izalci Lucas, que *sugere ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República para a instituição da Rede de Cooperação Técnica das Ouvidorias das Agências Reguladoras Federais, em complementação ao disposto nos arts. nºs 22, 23 e 24 da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.* .. 70

2.1.7 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 43/2020 (nº 1572/2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Comunicação Comunitária Aliança Educadora FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo.* 76

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 43/2020. 78

2.1.8 – Mensagens do Presidente da República

Nº 573/2019, na origem **(Mensagem nº 1/2020, no Senado Federal)**, que encaminha o relatório de Atividades da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) referente ao exercício de 2018. 81

Nº 735/2019, na origem **(Mensagem nº 2/2020, no Senado Federal)**, que encaminha o Relatório Anual da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq). 192

2.1.9 – Republicação

Republicação do avulso inicial do Projeto de Decreto Legislativo nº 128/2019. 211

2.1.10 – Requerimentos

Nº 50/2020, da Senadora Mara Gabrilli e outros Senadores, de realização de sessão especial em 4 de março de 2020, destinada a comemorar o Dia Mundial das Doenças Raras 251

Nº 51/2020, do Senador Otto Alencar, de retirada do Requerimento nº 503/2019. **Deferido**. 254

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31

Nº 52/2020, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, de realização de sessão especial em 21 de setembro de 2020, destinada a comemorar os 50 anos da Fecomércio DF. 256

Nº 56/2020, da Senadora Soraya Thronicke e outros Senadores, de realização de sessão especial em 10 de agosto de 2020, destinada a homenagear a advocacia brasileira, na Semana do Advogado. 259

Nº 57/2020, da Senadora Soraya Thronicke e outros Senadores, de realização de sessão especial, em 7 de dezembro de 2020, a fim de comemorar o dia Internacional de Combate à Corrupção. 262

Nº 64/2020, da Senadora Leila Barros e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a comemorar o Dia Internacional de Combate de Violência contra a Mulher. 265

Nº 4/2020-CAS, de informações à Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos 267

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES

Nº 1/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 290/2018 272

Nº 2/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 6/2019 278

Nº 3/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 29/2019 283

Nº 4/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 30/2019 289

Nº 5/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 37/2019 295

Nº 6/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 64/2019 300

Nº 7/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 85/2019 305

Nº 8/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 119/2019 312

Nº 9/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 120/2019 318

Nº 10/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 121/2019 324

Nº 11/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 122/2019 330

Nº 12/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 124/2019 336

Nº 13/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 127/2019 341

Nº 14/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 128/2019 346

Nº 15/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 142/2019 351

Nº 16/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 162/2019 357

Nº 17/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 167/2019 363

Nº 18/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 171/2019 369

Nº 19/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 187/2019 375

Nº 20/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 188/2019 381

Nº 21/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 194/2019 387

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº 22/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 214/2019 392
Nº 23/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 226/2019 398
Nº 24/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 227/2019 405
Nº 25/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 236/2019 410
Nº 26/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 237/2019 416
Nº 27/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 239/2019 422
Nº 28/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 252/2019 428
Nº 29/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 253/2019 434
Nº 30/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 266/2019 439
Nº 31/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 267/2019 445
Nº 32/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 274/2019 451
Nº 33/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 275/2019 459
Nº 34/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 277/2019 464
Nº 35/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 296/2019 470
Nº 36/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 306/2019 475
Nº 37/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 307/2019 480
Nº 38/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 319/2019 485
Nº 39/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 323/2019 491
Nº 40/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 337/2019 497
Nº 41/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 347/2019 503
Nº 42/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 349/2019 509
Nº 43/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 351/2019 514
Nº 44/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 352/2019 520
Nº 45/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 372/2019 526
Nº 46/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 373/2019 533
Nº 47/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 374/2019 539
Nº 48/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 383/2019 544
Nº 49/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 389/2019 550
Nº 50/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 390/2019 556

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº 51/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 394/2019 562
Nº 52/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 402/2019 567
Nº 53/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 426/2019 572
Nº 54/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 432/2019 578
Nº 55/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 433/2019 583
Nº 56/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 463/2019 589
Nº 57/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 481/2019 595
Nº 58/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 495/2019 600
Nº 59/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 482/2019 606
Nº 60/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 500/2019 612
Nº 61/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 505/2019 617
Nº 62/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 506/2019 623
Nº 63/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 507/2019 628
Nº 64/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 534/2019 634
Nº 65/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 541/2019 640
Nº 66/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 542/2019 646
Nº 67/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 546/2019 652
Nº 68/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 575/2019 658
Nº 69/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 584/2019 664
Nº 70/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 585/2019 670
Nº 71/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 586/2019 675
Nº 72/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 587/2019 681
Nº 73/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 605/2019 687
Nº 74/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 609/2019 692
Nº 75/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 624/2019 697
Nº 76/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 634/2019 702
Nº 77/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 635/2019 708
Nº 78/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 636/2019 713
Nº 79/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 637/2019 720

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31

Nº 80/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 639/2019 726
Nº 81/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 643/2019 731
Nº 82/2020-CDIR, sobre o Requerimento nº 398/2019 737
Nº 7/2020-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 218/2018 743
Nº 8/2020-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 176/2018 751
Nº 9/2020-CCJ, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 170/2015 765
Nº 10/2020-CCJ, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 69/2019 773
Nº 11/2020-CCJ, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 46/2018 779
Nº 12/2020-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 5106/2019 786
Nº 13/2020-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 435/2016 794
Nº 14/2020-CCJ, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 193/2019 804
Nº 15/2020-CCJ, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 173/2015 813
Nº 16/2020-CCJ, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 150/2015 819
Nº 17/2020-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 580/2015 827
Nº 18/2020-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 304/2017 836
Nº 1/2020-CDH, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 170/2013 844
Nº 2/2020-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 1219/2019 851
Nº 3/2020-CDH, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 300/2017 858
Nº 4/2020-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 4007/2019 865
Nº 5/2020-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 5225/2019 872
Nº 6/2020-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 6036/2019 878
Nº 7/2020-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 5627/2019 884
Nº 8/2020-CDH, sobre a Sugestão nº 9/2015 890
Nº 9/2020-CDH, sobre a Sugestão nº 1/2019 898
Nº 4/2020-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 86/2019 906
Nº 5/2020-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 87/2019 915
Nº 1/2020-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 95/2016 924
Nº 2/2020-CCT, sobre o Projeto de Lei nº 5833/2019 932
Nº 3/2020-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 66/2017 941

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº 4/2020-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 159/2017 949
Nº 5/2020-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 74/2017 956
Nº 6/2020-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 173/2019 965
Nº 7/2020-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 219/2017 972
Nº 8/2020-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 155/2019 980
Nº 9/2020-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 327/2019 987
Nº 10/2020-CCT, sobre o Ofício "S" nº 18/2017 994
Nº 11/2020-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 525/2019 1001

PARTE III

4 – ATA DA COMISSÃO DIRETORA

Ata da 1ª Reunião, realizada em 12 de fevereiro de 2020 1009

5 – SUPLEMENTO À PRESENTE EDIÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO DA SENADORA JUÍZA SELMA.

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 1059

7 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 1062

8 – LIDERANÇAS 1063

9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 1065

10 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 1070

11 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 1074

12 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 1113

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31

Ata da 6ª Sessão, Não Deliberativa, em 13 de fevereiro de 2020

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura

Presidência dos Srs. Izalci Lucas e Plínio Valério.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se às 16 horas e 23 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. **(Vide Parte II do Sumário)**

Sessão não deliberativa.

Há oradores inscritos.

Convido já para fazer uso da palavra o Senador Prisco Bezerra, do PDT, do Ceará, agradecendo a gentileza do nosso primeiro inscrito, o Senador Confúcio Moura.

O SR. PRISCO BEZERRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, hoje tocarei no tema de educação. Essa é a minha principal atividade. Há três gerações na minha família, lidamos com a educação.

Sabemos das dificuldades por parte de Estados e Municípios em seguir de perto a ideia de qualidade total na educação: estrutura física, número de docentes, formação docente restrita, falta de verbas e por aí vai.

Para pensar e repensar esse tema, sou obrigado a falar sobre a situação da educação no meu Estado, o Ceará, que deve ser motivo de análise por parte do Congresso Nacional por denotar um sucesso estrondoso. Os avanços educacionais do Ceará, um Estado nordestino que possui níveis ainda elevados de pobreza, mostra como a boa administração, aliada a recursos bem direcionados e a uma boa ideia, pode produzir uma verdadeira revolução numa área tão sensível. As avaliações realizadas no âmbito da educação têm consistentemente demonstrado que a educação no Ceará galgou posições que um Estado categorizado como pobre não poderia, em tese, almejar. É público e notório o desenvolvimento da educação do Ceará. Há menos de dez anos, o analfabetismo ainda campeava. Apenas 29% das pessoas haviam terminado os estudos na educação básica, e mais de 24% das pessoas com mais de 25 anos eram analfabetas. Entre 2009 e 2015 – e este dado é impressionante, Srs. Senadores e Sras. Senadoras –, o Ceará melhorou significativamente seu Ideb, passando da 16ª para a 5ª colocação, em apenas seis anos, ficando à frente de Estados bem mais desenvolvidos.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, qual a via que tomou o Estado do Ceará para sair de uma condição de precariedade e figurar entre os melhores avaliados? Em 2008, foi implantado o Paic (Programa de Alfabetização na Idade Certa), com três eixos fundamentais a saber, três eixos básicos, para tentar resumir: o primeiro, garantir que as crianças de sete anos adquirissem as competências de leitura e escrita esperadas para essa idade; número dois, garantir que todos os estudantes alcançassem o quinto ano do ensino fundamental com domínios adequados de português e matemática; e, número três, ampliar o acesso à educação infantil, universalizando o atendimento de crianças de quatro e cinco anos. Com o Paic alcançando de imediato os Municípios do Estado, a situação começou a mudar substancialmente. Simples, mas eficaz. Também foi criado o Prêmio Escola Nota 10, que foi um dos grandes catalisadores necessários para que houvesse uma reversão dos indicadores, elevando o Ceará para quinto lugar no *ranking* nacional do Ideb. O Prêmio Escola Nota 10 criou um clima de competição sadia, em que as 150 escolas melhor avaliadas ajudavam as 150 piores.

A partir disso, semana passada, eu apresentei um projeto de lei criando o Prêmio Nacional Escola Nota 10, nos mesmos moldes, para que o Congresso Nacional possa conhecer, avaliar e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aprofundar essa discussão. Tenho certeza de que aí reside um segredo, que deve ser revelado para todo o Brasil.

Senador Confúcio.

O Sr. Confúcio Moura (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Para apartear.) – Senador Prisco, o seu discurso é simples, bem pausado e verdadeiro. O senhor fala aqui do trabalho irradiante do Estado do Ceará, que bem que poderia ser copiado pelos demais Estados brasileiros.

Isso vem demonstrar claramente que, quando os políticos, Prefeitos, Governadores, querem, quando abraçam uma causa, a coisa acontece. O senhor dá um exemplo maravilhoso, uma referência nacional, um bom exemplo não só na educação básica, mas também no ensino médio, na preparação para os vestibulares. No Instituto Tecnológico da Aeronáutica, em São Paulo, grande parte dos alunos são do Ceará, do Nordeste, mostrando que não é a falta de dinheiro na situação... É a vontade política, o compromisso da classe política local, que tem feito esse sucesso extraordinário, tão bem dito aqui nas suas palavras, no seu discurso muito bem escrito.

Eu faço minhas as suas palavras, as endosso. Tenho admiração profunda pelo Estado do Ceará, pelos seus gestores. Eu fico querendo que o modelo cearense se espalhe pelo Brasil afora, que saltaria para um nível fantástico de qualidade.

Cumprimento V. Exa. pelo seu discurso, muito oportuno neste momento.

Muito obrigado ao senhor!

O SR. PRISCO BEZERRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Muito grato, Senador Confúcio. Muito grato.

Na realidade, são vários catalisadores. É claro que o principal é a vontade dos gestores cearenses nessas últimas décadas, mas eu acho que a ideia desse projeto de lei é trazer um dos principais pontos que seria esse prêmio. Com isso, a gente deu entrada a ele. Eu espero que a coisa evolua, para que esse projeto se torne lei um dia.

Para finalizar, eu queria pedir à Presidência que encaminhe para a publicação o restante do discurso e solicitar que seja dado como lido.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Presidente.

DISCURSO NA ÍNTEGRA ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR PRISCO BEZERRA.

(*Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno.*) **(Vide item 2.1.4 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – Eu parabenizo V. Exa. também. Faço das palavras do Senador Confúcio as minhas palavras com relação à educação no Estado do Ceará e acato o pedido de V. Exa.

Já convido imediatamente o Senador Confúcio Moura.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – Pois não, Senador.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem.) – Presidente Izalci, eu sei que agora é o Senador Confúcio – eu sou o segundo –, mas, assim mesmo, eu quero me inscrever numa comunicação parlamentar, porque eu tenho que ser o segundo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – Sim. Só explicando, regimentalmente, o Parlamentar pode falar por duas vezes na semana, se não houver Parlamentares inscritos, então, ele passa... É o caso que aconteceu agora com o Senado Kajuru, como ele já falou duas vezes, então, ele passa... É por isso que está na ordem estabelecida. O Senador Confúcio falará agora, e V. Exa. seria o segundo inscrito. Depois, será o Senador Marcos Rogério, que não está aqui. Na sequência, depois do Plínio, então, o Senador Kajuru.

Com a palavra V. Exa.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Para discursar.) – Presidente, eu gostei muito do discurso do Senador Prisco, que me tirou hoje o assunto que eu sempre repito aqui, que é a educação. Então, ele me substituiu. O discurso dele é meu, é nosso. Então, aqui, hoje, eu vou falar de um assunto local, um assunto paroquiano do nosso Estado de Rondônia e dos Estados, dos Territórios Federais do Amapá, de Roraima e do Acre. O que está mais agravado é o Estado de Rondônia no que diz respeito à transposição de servidores antigos.

No ano em que o Estado de Rondônia passou de Território Federal para Estado, no Ato das Disposições Transitórias da Constituição, falava-se que os servidores do então Território, admitidos naquela época, seriam assumidos pelo Governo Federal por um período de dez anos, com as despesas. Ainda falavam das despesas, dos compromissos do Estado, mas o Estado estava em implantação, o Estado não tinha recurso, não tinha receita. Então, o Governo Federal, na Constituição, colocou esse dispositivo garantindo que o Estado continuaria com as suas pernas com o apoio federal, mas não foi o que aconteceu. Isso vem rolando, os servidores não foram transpostos e foram envelhecendo. Os servidores, hoje, passado o tempo de aposentadoria, estão esperando a fila andar para que o Governo Federal, que sempre vai colocando pegadinhas, pegadinhas e pegadinhas... A burocracia tem humilhado e prejudicado as pessoas, os servidores antigos e seus familiares, e também tem prejudicado as finanças do Estado de Rondônia. Esse gasto com pessoal, que é grande, ao ser assumido por direito pelo nível federal, aliviaria a folha de salários dos ativos e dos inativos.

Eu passei pelo Governo do Estado, e, antes de mim, foi o Governador Ivo Cassol, que depois foi Senador aqui também – ele iniciou esse trabalho antes de mim. Eu peguei e montei uma estrutura grande; chamei o pessoal todo do interior para esse cadastramento; trouxe malas, caixotes de processos para o Ministério do Planejamento; e deixei esse mundo de papel aqui, achando que tudo estava bem feito. Daí a pouco me devolveram tudo. Foi um serviço danado que não valeu nada! E nós continuamos trabalhando, persistindo. Certo é que nós conseguimos fechar um total de 5,8 mil servidores no período em que eu estive no Governo do Estado. O ideal, o estimado nosso seria atingir 15 mil, mas ficamos em 5,8 mil.

Hoje, as pessoas estão lá com seus 60 anos, 65 anos, até com 70 anos aguardando essa transposição, que melhora o salário, é equivalente. Certo é que alguns já estão falecendo, outros são doentes. E isso não sai.

Ontem, tivemos audiência com a bancada federal, ali no Ministério do Planejamento. Agora, há um órgão responsável, a Secretaria Nacional de Desburocratização. Estavam lá vários assessores, vários coordenadores, pessoal da consultoria jurídica. E tem sido um samba do crioulo doido! Nesse período de oito anos passados, a bancada federal e o Governo do Estado conseguiram convencer os Presidentes que passaram a aprovarem duas emendas constitucionais – olhem bem, não é portaria, gente, são emendas à Constituição –, além da Constituição original, que, no Ato

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

das Disposições Transitórias, falava que o Governo Federal deveria assumir aqueles servidores que já eram assumidos por ele e não assumiram. Certo é que nós temos hoje uma pendência, uma fila de 6,2 mil pessoas precisando, com urgência, ser transpostos, até para, depois de algum tempo, serem aposentados. Para vocês verem, o descaso é tão grande, mesmo com emendas constitucionais, não é instrução normativa, não são essas coisas menores, não... É realmente uma emenda constitucional votada nas duas Casas, em dois turnos.

Muito bem. Agora nós estamos aí para vocês entenderem o que é. No ano de 2018, foram transpostos 1,5 mil servidores, o que já foi uma quantidade razoável; em 2019, só 150; e, neste ano, neste mês de janeiro e mês de fevereiro, só uma pessoa.

Eu fui curto e grosso ontem nessa audiência. Eu fui curto e grosso!

Aqui houve um Deputado, Senador antes, que foi o Rubens Moreira Mendes – ele foi Senador e depois foi Deputado Federal. O Rubens Moreira Mendes cansou tanto, ficou tão enfadado dessas audiências, dessas brigas, dessa luta contra a burocracia reinante em nível federal, que um dia ele me falou: "Olhe, Confúcio, eu não vou mais comparecer a essas audiências, não. Eu não aguento mais essa enrolação". A partir daquela data, ele não compareceu mais a essas audiências, porque ele não aguentava mais. Ele faleceu – o Moreira Mendes é falecido – e não viu o resultado desse trabalho de que ele participou lá atrás.

E assim vai. O certo é que o Secretário Especial de Desenvolvimento e Gestão, chamado Gleisson Rubin, e os demais presentes ouviram ontem clamores chorosos por direito derramado – direitos que eu posso dizer na lata do lixo. A tempo e a hora, o Governo Bolsonaro, o Ministro Paulo Guedes e essa Secretaria Nacional de Desburocratização devem parar com essa embromação!

A palavra certa... Eu nem vou falar aqui umas palavras, porque elas ferem o decoro. O que dizem lá alguns sindicalistas do Estado de Rondônia, usando uma paródia da palavra transposição, é alguma coisa que eu não vou falar aqui, pois realmente é feio. É realmente é uma situação que nos agride a todos, humilha a bancada, humilha Senadores, humilha os oito Deputados Federais, os Governadores, a mim que fui Governador e ao Cassol que foi também, tendo sido Senador depois. Todos nós trabalhamos por direitos legítimos e até hoje nada.

Este meu discurso simples não é nenhuma apelação, um clamor abobalhado pedindo coisas que não deve, mas apenas direitos consagrados. E as pessoas, com certeza, do Estado de Rondônia, estão me ouvindo agora e vão repassar este meu discurso para todos eles, são testemunhas do nosso esforço. Ontem, aqui, estavam também muitos sindicalistas que já vêm nessa peleja muito antiga.

Assim, o meu discurso é breve, eu não vou comer os meus 20 minutos, só esses 10 minutos são suficientes para que realmente esta minha mensagem chegue aos ouvidos surdos de todos... Não vou culpar somente este Governo Bolsonaro, não; isso vem arrastando aí em dois ou três governos da mesma forma. Parece que é uma ladainha sem fim e que o papel do burocrata é dificultar. E é mesmo! A burocracia brasileira é humilhante, ela humilha todo mundo. Vocês estão vendo aí as filas do INSS. Nunca vi uma coisa desta: burocracia para buscar um direito, um auxílio-doença, para ver uma informação de uma aposentadoria, de uma pensão ou qualquer coisa de direito. São filas que dobram quarteirões, e as superintendências sem gente aqui e acolá. Do jeito que estão fazendo com esse segmento da população brasileira, estão fazendo com os servidores públicos antigos, aqueles que realmente carregaram o piano nas costas. O Estado de Rondônia hoje é um Estado lindo. O Estado de Rondônia é lindo, maravilhoso, rico, feito nas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

costas desse povo que está lá cansado e clamando para mim, para todos os demais Parlamentares e para o Governo do Estado que tomemos providências.

Nós estamos tomando providências. Agora, a última providência que nós vamos tomar é a rebeldia. Coisa feia! Eu não quero fazer essas coisas. Não tenho mais idade para ficar protestando e nem também votando contra só por votar. Eu quero é que o direito líquido e certo seja cumprido, sem precisar de baixarias, sem nós todos de Rondônia nos fecharmos e votarmos em oposição. O último instrumento utilizado no Parlamento é o voto em oposição a projetos de interesse do povo, votarmos em oposição por estarem agredindo os direitos da nossa população, de um segmento de servidores públicos notórios e, eu posso dizer, pioneiros, bandeirantes, atrevidos que foram para lá construir um Estado admirável.

São essas as minhas palavras...

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Confúcio Moura, permita-me um aparte de um minuto?

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Pois não, Senador.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para apartear.) – Primeiro, cumprimento V. Exa. pela fala. É um fato real. Mais de 2,5 milhões de pessoas não sabem o que fazer para receber o benefício, seja pela lei do passado, seja pela do presente, porque não conseguem nem aqueles que encaminham no ano passado e nem os que estão encaminhando este ano. E o BPC, já chegam a 500 mil pessoas sem receber. Há um desespero. V. Exa. tem razão.

E V. Exa. usou uma palavra: rebeldia. Olhe o que aconteceu no Chile. Lá, há a expressão "perdemos o medo de ter medo" – por isso, a rebeldia. Então, V. Exa. está coberto de razão.

Eu espero que o alerta que V. Exa. está dando seja ouvido e que, pelo menos, deem o direito a quem tem o direito.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Exatamente.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Parabéns.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Muito obrigado, Senador Paim. Muito agradecido.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – Parabéns a V. Exa. também, Senador Confúcio, sempre colocando coisas importantes. De fato, nessa questão burocrática, que é já da tradição da nossa cultura portuguesa, dos cartórios, V. Exa. tem... Eu tive o privilégio de relatar a medida provisória do INSS, e, de fato, a gente tentou o máximo atualizar com a tecnologia, mas coincidiu também com a reforma da previdência, e houve todo esse tumulto. A burocracia é muito grande. Há que se acabar com isso mesmo. Parabéns a V. Exa. pelo pronunciamento.

Passo imediatamente ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Presidente Izalci Lucas, eu queria, em primeiro lugar, cumprimentar a Comissão de Assuntos Econômicos por ter aprovado, de minha autoria, o PLP 212, de 2019, projeto que proíbe que cortem o dinheiro da seguridade, para que o dinheiro da seguridade fique na seguridade e não seja destinado a outros fins. Eu quero cumprimentar o Relator da matéria, o Senador Wellington

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fagundes, que fez um belo relatório; e o Presidente da Comissão, o Senador Omar Aziz, que teve a coragem de botar a matéria em debate, que foi votada por unanimidade. Espero que não haja recurso e que o projeto vá para a Câmara dos Deputados.

É um momento difícil por que o País passa. E, se continuar como está agora, com a MP 507 abrindo mão dos 20% sobre a folha do empregador, com o discurso de um emprego novo... E ninguém é contra o primeiro emprego, todo mundo é favorável, mas abrir mão de 20% e, ao mesmo tempo, cobrar 7,5% do desempregado?! Vai-se tirar do desempregado, até 2024, algo em torno de R$13 bilhões. É um dinheiro que estaria no mercado, porque desempregado vai comprar o quê? Alimento, uma camiseta, um tênis, pagar o ônibus. Enfim, são as preocupações.

Por isso, para fortalecer a nossa previdência, eu cumprimento todos os Senadores, porque esse projeto foi aprovado por unanimidade.

Ainda, Sr. Presidente, faço outro registro. Eu tenho uma audiência às 14h30, na CDH. Às 14h30, tenho de estar lá para discutir a MP e as categorias em extinção, inclusive a sua, Senador Kajuru, de jornalista, radialista...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Você também? O Plínio também? Eu achei que estava sendo solidário a ele. O Senador Plínio também.

E o pessoal do seguro – só no seguro, vai haver uma demissão de 450 mil pessoas. Falaram ontem. Eles vão estar hoje à tarde lá. Então, por isso, eu fiz esse registro.

Quero aqui também falar – e vai ser rápido – da lei da política de cotas para pessoas com deficiência. Existe uma lei que garante, via Lei Brasileira de Inclusão, Lei 13.146, de 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, que casualmente é de minha autoria. O Senador Flávio Arns foi Relator, Mara Gabrilli foi Relatora, Romário também foi Relator. Na Câmara dos Deputados, a Deputada Mara, quando era Deputada, e Celso Russomanno.

A lei de cota da pessoa com deficiência é uma conquista do povo brasileiro, resulta de décadas de militância de pessoas com deficiências, de seus familiares e apoiadores dessa causa. São marcos regulamentadores que contribuem para a construção de uma sociedade mais humana, inclusiva, com desenvolvimento social e econômico do País. Somam-se a ela os decretos que vieram na mesma linha.

O Projeto de Lei nº 6.159, de 2019, apresentado pelo Poder Executivo, retira das pessoas com deficiência e deve ser rejeitado na sua integralidade: retira o direito à política de cotas.

Sr. Presidente, eu queria, como eu estou com um problema de tempo aqui – pode ver que eu estou acelerando o texto, que é enorme –, que V. Exa. o considerasse na íntegra.

Eu espero que esse projeto seja retirado, faço um apelo ao Executivo, porque, além de contrariar a todos os preceitos da Constituição, o PL, de uma forma definitiva, acaba com a política de cotas.

Diz o documento que eu recebi:

> Nós, do Coletivo Ação, formado por diversos representantes e atores do movimento de luta pela defesa dos direitos da pessoa com deficiência, queremos aproveitar esta oportunidade para somar e fomentar o debate [cada vez maior] a respeito da inclusão da pessoa com deficiência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> Reafirmamos nossa opinião [estou indo já para o fim, Senador Plínio] contrária ao PL 6.159, de 2019, e exigimos, como sociedade civil, participar de toda e qualquer discussão que venha a interferir nos direitos já garantidos [a nós] por lei.
> O lema do nosso movimento [dizem eles neste documento] é aquele mesmo abraçado pela ONU (Organização das Nações Unidas) e pela OIT (Organização Internacional do Trabalho) [que diz]:
> nada sobre nós sem nós".

Sr. Presidente, enfim, eu agradeço a V. Exa., porque entendeu a minha pressa aqui.

Informo a todos aqueles que assinam – e são centenas de assinaturas – que eu dei por lido na íntegra o documento, que mostra que a sociedade civil organizada e as pessoas com deficiência, famílias e todos os militantes dessa causa são contra esse projeto que acaba com a política de cotas dos deficientes no mercado de trabalho.

Presidente, eu agradeço a tolerância de V. Exa. Eu tinha dito, iriam ser dez e foram catorze.

Obrigado.

DISCURSOS NA ÍNTEGRA ENCAMINHADOS PELO SR. SENADOR PAULO PAIM.

(*Inseridos nos termos do art. 203 do Regimento Interno.*) **(Vide item 2.1.4 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – Acato o pedido de V. Exa., desejo sucesso lá na audiência na Comissão e passo imediatamente a palavra, então, ao Senador...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – Então, o Senador Plínio concede a vez ao nosso querido Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO. Para discursar.) – O amigo Presidente esqueceu: Cidadania, Goiás. (*Risos.*)

Brincadeira. O meu agradecimento, como sempre, ao amigo Plínio e também agradeço ao meu salvador, o Senador Marcelo Castro, que, pela ordem, estaria na minha frente, não é isso? Aliás, é algo que eu respeito na Casa, mas com o que não concordo, Presidente Izalci Lucas, porque, nesta semana, eu fui o primeiro a falar na segunda e na terça porque os que estavam na minha frente faltaram, não vieram. Então, não foi por culpa minha. E aí, pelo regulamento, depois acaba o direito de ser o primeiro, embora hoje eu fosse o primeiro a ter assinado, sequenciado pelo Senador Confúcio Moura. Mas vamos lá.

Brasileiros e brasileiras, minhas únicas vossas excelências, meus únicos patrões, Pátria amada, o assunto é muito importante e não é fácil, Senador Plínio Valério. É uma ferida. Entrar nela necessita-se de coragem acima de tudo. Diante dos infaustos e assustadores fatos que acometem o meio ambiente neste início de 2020, seja aqui no Brasil ou no plano internacional, julgo que agi acertadamente por ter escolhido o tema comum dos eixos do meu mandato. A preocupação com o meio ambiente está no topo das prioridades em todas as nações civilizadas do mundo. O assunto aflora em todos os grandes fóruns mundiais, mesmo naqueles convocados para discutir os enormes temas econômicos, como aconteceu, recentemente, em Davos, na Suíça.

Neste momento, venho a esta tribuna impactado pela mortandade de peixes que ocorreu no Rio Vermelho, em Goiás, colocando em risco o abastecimento de água da cidade de Aruanã e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

comunidades a jusante. Foi necessário que a Saneago, empresa estatal goiana, acertadamente, suspendesse por alguns dias o fornecimento de água na região. As investigações sobre as causas ainda estão em curso, porém acho improvável que esse desastre ambiental ocorra sem relação direta com a ocupação desordenada do Cerrado, um dos principais e fundamentais biomas não somente no Brasil, mas no mundo.

No princípio de meu mandato, apresentei o Projeto de Lei nº 1.459, de 2019, que altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa para redefinir o percentual de reserva legal nos imóveis rurais localizados no bioma Cerrado.

Esse projeto, Presidente Izalci, levanta preocupações no agronegócio brasileiro. E eu não seria louco, embora pareça, até porque me faz bem – a loucura é a única coisa que torna a vida suportável, como dizia Erasmo... Agora, não sou tanto de me colocar aqui contra esse segmento da economia brasileira, que tem sido o carro-chefe da nossa balança de exportações e da própria capacidade do País de sustentar a sua população, mas lembro que as grandes discussões mundiais sobre o tema colocam a necessidade de uma convivência racional entre o desenvolvimento sustentável e o meio ambiente, sob pena de, em pouco tempo, sucumbirmos todos diante de tresloucados ataques e intervenções no meio ambiente.

A Embrapa (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária), que nos orgulha e ainda exporta para outros países o resultado do seu trabalho, tem afirmado, com toda a clareza, que é possível o desenvolvimento sem agressões irreversíveis à natureza.

Para o aprofundamento da discussão sobre o meu projeto de lei que tramita na CRA, estou propondo ao Relator, o meu estimado amigo e Senador Izalci Lucas, aqui presidindo a sessão – orgulho de muitos no Brasil e de toda Brasília, de todo o Distrito Federal –, a promoção de audiência pública de alto nível a fim de que busquemos um consenso: ouçamos o agronegócio, claro, mas também os técnicos e cientistas sobre o assunto.

O projeto em questão amplia de 20% para 35% a área de reserva legal nos imóveis rurais situados no Cerrado, o segundo maior bioma da América do Sul. Só perde, como sabe muito bem o Senador Plínio Valério, para a Amazônia. Lembro que, na sua Amazônia Legal, Senador Plínio, há áreas de Cerrado que compõem o bioma amazônico e não o bioma Cerrado. Nessas áreas, chamo a atenção dos Srs. Senadores, das Sras. Senadoras para o percentual da reserva legal determinado pela legislação em vigor, que é de 35%, Senador Izalci. O que propomos, em nosso projeto, é igualar o tratamento dado ao bioma Cerrado àquele que é dado aos enclaves de Cerrado localizados na Amazônia Legal, estabelecendo, assim, para ambos, o mesmo percentual de reserva legal, isto é, 35%.

O Cerrado é um dos 36 *hotspots* mundiais de biodiversidade. Embora concentre 5% da biodiversidade mundial e 30% da biodiversidade brasileira, sofre um processo de crescentes alterações com a ocupação pelo homem. Aqui um exemplo: entre 2001 e 2017, o percentual de área desmatada no Cerrado foi 2,6 vezes o da Amazônia. Repito: 2,6 vezes o da Amazônia, tão defendida – e brilhantemente – pelo Senador Plínio Valério. Evitar a degradação do Cerrado é essencial para o Brasil. E, para defender sua preservação, não queremos promover uma espécie de fla-flu: ambientalistas *versus* produtores rurais.

Vamos tentar mudar a equação, somar esforços a partir de debates em alto nível, para que possamos fazer caminhar juntos dois objetivos essenciais: aumentar a produção de alimentos e manter saudável o meio ambiente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não tenho dúvida de que isso pode até nos beneficiar num futuro próximo, quando, num provável processo de entrada na OCDE, a organização dos países ricos, nossas práticas nas diversas áreas, incluindo o meio ambiente, serão analisadas com lupa por comissões temáticas daquela instituição.

Sabemos que preservar o meio ambiente é vital não somente para a humanidade, mas também para os demais seres que habitam a Terra. As preocupações de todo o mundo se voltam para o Brasil exatamente por termos a maior biodiversidade biológica e cultural do Planeta. É no meio ambiente, em biomas como o Cerrado, a Amazônia, a Caatinga, a Mata Atlântica, que estão todos os recursos naturais para a sobrevivência de todos nós, como a água, plantas medicinais, alimentos e matérias-primas. Sem esses recursos, todas as formas de vida não sobreviverão.

Lembro a todos e todas que, no ano passado, quando o mundo ficou assustado com as queimadas na Amazônia, tivemos o manifesto de 600 cientistas em todo o mundo, manifestando preocupação sobre a forma como a situação estava sendo tratada no Brasil. Concluo: infelizmente, temos visto algumas posturas de autoridades brasileiras, no mínimo risíveis, que nos colocam na contramão em pleno século XXI da própria comunidade científica mundial.

Não é à toa que o Brasil passou de uma posição de liderança mundial nas questões ambientais para uma situação em que até alguns tipos de financiamentos deixaram de vir para o Brasil com reflexos negativos sobre as nossas relações econômicas com o mundo.

Últimas palavras.

Podemos, brasileiros e brasileiras, Senadores e Senadoras, podemos e devemos reverter esse quadro e ainda pensar em objetivos muito maiores e muito mais ambiciosos. Sou um otimista – o pessimista, para mim, é um mero espectador – e acredito que o Brasil pode ser, ao mesmo tempo, um dos enormes provedores de alimentos no mundo e exemplo de País defensor do meio ambiente. E o meio ambiente vai agradecer este exemplo de país, que, aí sim, preservará a vida.

Agradecidíssimo, nesta quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020.

Creio que cumpri o tempo, Presidente, e grato de novo aos Senadores Plínio e Marcelo pela sua compreensão de meu compromisso com a grande jornalista brasileira Tereza Cruvinel.

Agradecidíssimo a todos.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – Eu só queria dizer a V. Exa., Senador Kajuru, que eu tenho o maior respeito e que, para mim, tudo que for possível fazer para que haja muita transparência nós faremos.

Com relação ao projeto de V. Exa., talvez seja até a oportunidade para as pessoas e para o País todo, inclusive a comunidade internacional, conhecerem que, no Brasil, a gente preserva muito mais do que se fala. E eu, por ser também do Centro-Oeste, do Cerrado, tenho o maior interesse também na preservação.

Eu vou solicitar essa questão da audiência para que a gente possa debater e que a população entenda e conheça realmente qual é a realidade do nosso País, que é um pouco diferente do que se propaga lá fora, isto é, que nós não preservamos o meio ambiente. E ainda posso dizer a V. Exa. que o nosso agronegócio, hoje, é um dos que mais realmente preserva o meio ambiente. Mas é através da audiência, trazendo os especialistas, que, com certeza, nós vamos depois decidir a questão do projeto, avaliando qual a melhor forma para o País e para a população.

Parabenizo V. Exa.

O próximo orador é o nosso querido Senador Marcos Rogério, do Democratas, de Rondônia, terra boa e produtiva.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Sr. Presidente, nobre Senador Izalci...

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – Senador Marcos Rogério, antes de V. Exa. fazer o seu pronunciamento, eu quero cumprimentar aqui os alunos do Instituto Superior de Ciências Aplicadas da Faculdade de Limeira, São Paulo, do curso de Direito.

Sejam bem-vindos à nossa Casa!

Com a palavra V. Exa.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Para discursar.) – Sr. Presidente, nobre Senador Izalci, Sras. e Srs. Senadores, os que nos acompanham pelo sistema de comunicação do Senado Federal, também dou aos nossos visitantes as saudações de boas-vindas ao Senado da República.

O Ministro da Economia, Paulo Guedes, já demonstrou ao Brasil os seus predicados profissionais e, certamente, dispensa qualquer defesa quanto à sua capacidade técnica. Isso não o isenta, todavia, de sofrer ataques, especialmente por parte de quem continua olhando o País somente como um palco de disputas políticas sazonais, de dois em dois e de quatro em quatro anos.

É claro que o cenário das eleições não pode ser afastado, mesmo porque é nele que há lugar para o ator principal, o povo brasileiro, que tem o poder de pôr e tirar da vida pública aqueles que quer e aqueles que não quer como seus representantes. É a chamada *accountability* vertical.

Agora, de uma coisa precisamos estar certos: o Ministro Paulo Guedes tem, além de capacidade técnica, disposição e coragem para enfrentar temas impopulares, falando verdades que, ainda que amargas, precisamos e devemos ouvir.

Tenho trazido aqui para esta tribuna, desde o início do meu mandato, algumas reflexões que agora vejo detalhadas nas exposições do Ministro da Economia. Um exemplo disso é o repetido tema da reforma do Estado. O Estado brasileiro, Sr. Presidente, é grande demais, perdulário, deficitário e ineficiente. Isso o Ministro Paulo Guedes tem sabido demonstrar com muita objetividade, ainda que, entre seus discursos, existam abordagens que, fora do contexto, possam ser exploradas em seu desfavor. Sobre o caso de ter ou não chamado o funcionalismo público de parasita, ouvia o conjunto das expressões usadas pelo Ministro e me convenci de que a crítica que fez tem uma natureza estrutural e está bem na linha do que temos dito aqui neste Senado.

Não somente eu, mas muitos colegas Senadores, assim como ocorre na Câmara dos Deputados, principalmente com o Presidente Rodrigo Maia, temos apontado, com responsabilidade, que precisamos repensar o modelo público que temos, porque o Estado brasileiro, como está hoje, arrecada muito e gasta praticamente tudo com sua própria manutenção. O Estado brasileiro gasta muito e gasta mal. É uma figura de um barão que se refestela enquanto as classes que produzem a riqueza do país assistem a tudo distantes do Palácio de Versalhes, com toda sua pompa e glória. Sim, isso lembra o cenário em que se deu a Revolução Francesa. É claro que não é esse cenário de horror que queremos para o Brasil. Os tempos são outros, mas não são tão diferentes. Quando estudamos os bastidores da Revolução Francesa, descobrimos que a culpa não foi somente da monarquia, mas das elites que resistiram às reformas que lhes imporiam sacrifícios. Nem a Igreja, nem a nobreza aceitou colaborar. Não podemos cometer, obviamente, o mesmo erro.

Precisamos repensar o Estado brasileiro, reduzir gastos, eliminar despesas supérfluas, abrir mão de privilégios e aceitar sacrifícios que sejam necessários para viabilizar a redução e eliminação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do déficit público. Quando me refiro ao Estado, estou me referindo aos três Poderes da República obviamente. O Judiciário, por exemplo, tem devolvido pouco ao País diante do custo que representa. Em 2019, enquanto o Legislativo e o Executivo ficaram dentro do limite das despesas previstas, o Judiciário e o Ministério Público estouraram o teto de gastos. A União precisou desembolsar quase R$2,5 bilhões para cobrir o rombo. O Judiciário gastou R$2,4 bilhões a mais do que o limite estabelecido; o Ministério Público estourou em mais R$83 milhões a previsão de gastos; o Conselho Nacional do Ministério Público também ultrapassou o teto em R$6,1 milhões. Enquanto isso, os processos judiciais continuam se avolumando, se agigantando. As decisões continuam sendo tardias, deixando de se alcançar o ideal da Justiça. Mais que isso: há uma distância cada vez maior dos juízes, tanto da sociedade quanto dos próprios processos. O contato dos magistrados com as causas das pessoas está cada vez menor, mais frio. Números, metas, padronizações, filtros – é o que se vê. A magistratura brasileira, Sr. Presidente, precisa fazer mea-culpa. Nós aqui do Parlamento precisamos fazer também mea-culpa. Não é possível pensar em reforma olhando só para o teto do vizinho. É preciso enfrentar os problemas na sua dimensão, encará-los na sua realidade maior.

Hoje, pela manhã, tive a oportunidade de receber no gabinete dois candidatos ao Conselho Nacional do Ministério Público – um oriundo da carreira do Ministério Público e o outro da magistratura. Dialoguei extensamente com eles sobre esse novo cenário do Brasil. Esta década é a década dos desafios. Reconciliar as representações, os representantes dos representados. A sociedade está indignada, enfurecida, e é preciso que todos os Poderes tenham a dimensão do tamanho do problema, da gravidade do problema, e aí passa por cada um dos Poderes fazer essa reflexão, exercer essa mea-culpa e enfrentar o problema na sua dimensão. Nós, aqui do Parlamento, precisamos fazer mea-culpa – repito. O Brasil, nos três níveis, não está suportando a carga do próprio Estado. É claro que existem outros fatores que precisam ser levados em conta, e tenho abordado isso aqui desta tribuna também, abordado pontualmente problemas estruturantes, mas dentro desse espectro de mudanças, repensar o Estado é fundamental, é medida que se impõe de forma inadiável.

O Governo atual – e aí destaco hoje a figura do Ministro Paulo Guedes – tem atuado de forma a se criar um cenário favorável para reformas profundas no modelo de gestão pública. O Presidente Bolsonaro e sua equipe têm trabalhado nesse sentido, inclusive na modernização do Estado, tudo no afã de fazer com que a população tenha um retorno maior no volume de recursos que compõem o bolo orçamentário nacional. Como está, a população brasileira se ressente da falta de retorno dos recursos que são arrecadados de sua produção e do consumo, através da imensa carga tributária que pesa nos ombros na nação brasileira.

É disso, Sr. Presidente, que o Ministro Paulo Guedes tem tratado. Esse tem sido o debate travado pelo Ministro da Economia, muitas das vezes incompreendido e muitas das vezes atacado por expressões pontuais que faz no conjunto da sua fala. Agora, aqueles que não têm argumento para contrapor as bases daquilo que ele está a defender não olham o conjunto da sua fala. Pinçam expressões, frases, para atacá-lo. Particularmente, acho que muitas das frases que usa, das falas que usa, não são apropriadas. São expressões indevidas. Mas não se pode tirar olhos e ouvidos daquilo que ele está a pregar insistentemente com relação ao Estado brasileiro.

Disse aqui e repito: todos os Poderes – Legislativo Executivo e Judiciário – precisarão colaborar com o enxugamento de gastos para que a máquina administrativa abocanhe menos de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nossa receita corrente líquida e sobrem mais recursos para investir em serviços públicos de qualidade – saúde, educação, infraestrutura – e em obras estruturais para o Brasil.

Hoje, Prefeitos, Governadores e o próprio Presidente da República estão gerenciando a receita para cobrir as despesas permanentes. Eu estou falando alguma mentira aqui ou não é essa a triste realidade do orçamento público brasileiro?

Para se ter uma ideia, o desafio da infraestrutura brasileira é gigante. Não se avança sem infraestrutura, sem uma logística eficiente. O orçamento para infraestrutura no Orçamento de 2020 está na ordem de R$8 bilhões. Imaginem fazer a infraestrutura brasileira com R$8 bilhões! Nós já tivemos orçamento de R$32 bilhões, que era ineficiente, não era o bastante. Aí tem que se fazer o que está sendo feito mesmo pelo Ministério da Infraestrutura e pelo Governo na agenda de parceria público-privada: o chamamento ao setor privado para ajudar nas soluções dos problemas públicos.

A União tem muito pouco para investimentos, pouco mais de 2% de sua receita. Aliás, o Orçamento tem diminuído a cada ano. Falei da infraestrutura aqui, para citar apenas um exemplo, mas é o que acontece na maioria dos ministérios da Esplanada. Muitos Estados e Municípios, Sr. Presidente, estão assim fazendo, praticamente para cobrir despesas com servidores da ativa e com aposentados, além de atender, com muita dificuldade, a destinação de receita para cobrir percentuais constitucionais. Esse é o quadro que hoje vivemos e que precisamos trabalhar para reverter no Brasil. A conta não fecha – a conta não fecha!

Há muita gente que gosta do *status quo*, mas é preciso enfrentar esse problema de frente, seja através das matérias que já estão no Parlamento, seja por textos novos que venham do Governo, por iniciativa parlamentar. Precisamos nos debruçar sobre isso e aprovar reformas justas e necessárias que possam justamente redirecionar o País para a rota de um desenvolvimento sustentado. Não há outro caminho.

Tenho me dedicado ao estudo desses temas e quero continuar colaborando com a construção de um futuro melhor para o Brasil e para os brasileiros. E isso passa, Sr. Presidente, por um esforço conjunto. Quem imagina ser o Presidente o responsável pela solução de todos os problemas do Brasil e não vê no Parlamento responsabilidade ou no Judiciário a mesma responsabilidade desconhece o papel que tem, desconhece o papel que deve exercer. É responsabilidade de todos nós que temos investidura para representar ou para exercer a função pública entregar o serviço, a missão para a qual fomos chamados.

Eu acredito no Brasil. Acredito nesse novo rumo que está sendo dado à economia brasileira, esse modelo liberal.

Fazendo aqui um apontamento para o que está acontecendo no meu Estado de Rondônia, especialmente, na Região Norte do Brasil, Senador Plínio, e também no Estado de V. Exa., que, há tanto tempo, almejava a reabertura da nossa BR-319, temos hoje, num horizonte muito real, a possibilidade de reabertura da 319; uma rodovia que vai conectar o Amazonas, a Amazônia, nesta parte especialmente, ao resto do Brasil, por via terrestre. Hoje, só por ar ou por água. A rodovia é praticamente impraticável. Está no planejamento a retomada das obras, a reabertura da BR-319.

A ponte do Abunã, Sr. Presidente Izalci, V. Exa. que conhece o Estado de Rondônia, que faz a ligação de Porto Velho a Rio Branco, no Acre, depois de anos e anos, há séculos, nunca teve, sempre foi por balsa. Agora vamos poder passar sobre uma ponte bem construída e já na sua fase final.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu já tive a oportunidade de passar sobre ela, na condição de Parlamentar, no exercício da função fiscalizadora. Estive lá, a cabeceira do lado acriano já está feita, falta apenas a pavimentação do lado rondoniense. Está sendo feito o alongamento da via aérea em razão de uma área pantanosa que tem embaixo, e teremos, em breve, a inauguração dessa ponte, que é estratégica para a conexão do Brasil.

Então, temos grandes desafios, mas nenhum de nós temos o direito de achar que é obrigação só do outro fazer, só do outro resolver. É missão de todos nós repensar o Estado, ser menos irresponsáveis, do ponto de vista da gestão dos poucos recursos públicos, assegurando mais recursos para investimento e menos para o custeio da própria máquina.

Agradeço a V. Exa. e aqueles que nos acompanham pela oportunidade de falar.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – Parabéns a V. Exa.

E já convido o nosso Senador Marcelo Castro, MDB, do Piauí.

Na sequência, Senador Plínio.

Depois, Senadora Zenaide.

Então, primeiro o Senador Marcelo Castro, depois V. Exa.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, esta semana nós aprovamos, aqui no Senado Federal, e eu quero fazer uma comunicação a toda a sociedade brasileira, duas matérias que, sob a ótica da minha profissão de médico, ex-Ministro da Saúde do nosso País, são matérias da mais alta relevância, do ponto de vista social e do ponto de vista da saúde coletiva.

Uma delas foi a criação da semana nacional de prevenção à microcefalia, de prevenção, conscientização e tratamento da microcefalia, que, aliás, eu falo aqui, de cátedra, porque houve uma incidência muito elevada de microcefalia, exatamente no período em que eu fui Ministro da Saúde.

Olhem que triste coincidência, Sr. Presidente: com cinco dias que eu estava no Ministério da Saúde, chegou a informação de que estava havendo um número aumentado de microcefalias, sobretudo na cidade de Recife. E não se sabia a causa.

Aqui, eu quero parabenizar os cientistas brasileiros que, em associação com a Opas (Organização Pan-Americana de Saúde), com a Organização Mundial de Saúde (OMS), com o CDC, que é o centro de prevenção e controle de doenças dos Estados Unidos, de maneira muito célere, chegaram a identificar que a causa dessa microcefalia era o vírus zika, desconhecido de nós, que havia chegado aqui na costa do Nordeste.

Isso trouxe um grande pânico à sociedade brasileira, porque é um transtorno da mais alta gravidade uma criança nascer com microcefalia, com deficiência motora, com deficiência cognitiva, com deficiência afetiva, volitiva, uma pessoa que fica na mais das vezes inteiramente dependente de terceiros, porque a pessoa não tem autonomia para cuidar de si próprio.

Então, esse fato foi um fato gravíssimo de uma epidemia que ocorreu no Brasil. E uma coisa sempre intrigou o Ministério da Saúde, a mim em particular e aos cientistas de uma maneira geral, porque a zika começou pela costa do Nordeste. E, lá, houve a maior incidência de microcefalia. Aliás, não era relatado em nenhuma literatura médica do mundo que a zika causasse microcefalia. Foi pela primeira vez descrita na literatura médica.

Todo estudante de infectologia sabe quais são as causas clássicas de microcefalia por infecção. Há até uma sigla, um acrônimo chamado STORCH, que é S, de sífilis; TO, de toxoplasmose; R, de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

rubéola; C, de citomegalovírus; e H, de herpes. Então, essas são as infecções clássicas que causam microcefalia. Não há o Z, de zika, porque nunca foi registrado na literatura médica mundial. Agora, sim. Quando se forem botar as causas infecciosas de microcefalia, certamente estará um Z, de zika, que foi descoberto pelo cientista brasileiro, infelizmente numa epidemia que aconteceu pela primeira vez na história da humanidade, exatamente cinco dias que eu havia assumido o Ministério da Saúde.

Mas, como eu ia dizendo, o que intrigava a todos nós é que, depois, o zika vírus passou a povoar, passou a acometer toda a população brasileira, não só do litoral do Nordeste. Mas do interior do Nordeste, do Centro-Oeste, do Norte, do Sudeste, do Sul e de tudo o mais.

E me recordo que nós fizemos um encontro de ministros da saúde da América Latina, na cidade de Assunção, do nosso Paraguai. E a imensa maioria desses países estava naquele momento relatando casos de zika vírus, mas não relatavam casos de microcefalia, e isso intrigava aos cientistas, porque há zika na Venezuela, há zika na Colômbia, há zika na Costa Rica, há zika no Equador, há zika no Brasil – e, no Brasil, há microcefalia aumentada e nos outros países não.

Então, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, estamos praticamente descobrindo esse fato. Um professor, cientista, a quem rendo aqui as nossas homenagens, o Dr. Renato Molina, da Universidade Federal de Garanhuns, está correlacionando o zika vírus com uma toxina produzida por cianobactérias, que são causadas por algas que proliferam em cidades que tenham baixo tratamento de esgotos.

Então, essa matéria orgânica, dentro da água, produz essas algas que proliferam essas bactérias, essas cianobactérias, que liberam essas toxinas – que não são eliminadas por filtro, que não são eliminadas por água por calor, mas por aquecimento. Ele fez essa correlação, Senadora Zenaide, porque se lembrou daquela crise que houve com a hemodiálise de Caruaru. Quando as pessoas iam fazer a hemodiálise e, quando saiam de lá, estavam piores. Foi exatamente identificada essa toxina que estava prejudicando a saúde das pessoas.

Então, há estudos modernos, inclusive na Universidade Federal do Rio de Janeiro, com experiências com cérebros artificiais, em que se coloca a toxina junto com zika vírus e esse efeito é potencializado, Então, aqui...

E por que ocorreu naquela época, em 2014/2015? Exatamente porque houve uma grande seca no Brasil, talvez a maior da nossa história, e, portanto, o volume de água dos reservatórios baixou de maneira significativa, e a quantidade de algas, a quantidade de toxinas ficou relativamente maior, porque a quantidade, o volume de água era menor.

Então, essa quantidade de toxina que as pessoas bebiam, porque estava no encanamento das cidades, é que potencializou o vírus zika. E por isso, pela primeira vez na história, houve casos de microcefalia no Brasil.

Então, essa lei, que é de autoria da Deputada Federal Mariana Carvalho, a quem aqui eu rendo as minhas homenagens, uma grande Parlamentar do PSDB, de Rondônia, que foi aqui relatada pelo nosso Senador Girão...

Nós criamos a Semana de Prevenção, Conscientização e Tratamento da Microcefalia no Brasil. E é uma coisa de que tenho, como médico, como ex-Ministro da Saúde, como quem viveu essa crise quando fui Ministro da Saúde, com muito orgulho... Passo aqui essa informação à sociedade brasileira de que nós fizemos uma coisa importante para evitarmos que outra crise possa acontecer no futuro.

Pois não, Senadora.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Sra. Zenaide Maia (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para apartear.) – Eu quero parabenizá-lo aqui por chamar a atenção para a microcefalia causada pelo zika vírus. E queria aproveitar para chamar a atenção da sociedade. O mosquito é o mesmo que transmite a dengue, chikungunya, febre amarela urbana. Então, quero dizer o seguinte: ainda hoje, Izalci, mais de 60% dos focos do mosquito são intradomiciliares, estão dentro do domicílio. Eu, como médica, costumo dizer: a gente sabe onde está o inimigo, sabe como combatê-lo; está faltando vontade. O Estado brasileiro tem que dar mais visibilidade. A dengue está crescendo assustadoramente, mas a população tem o seu papel de uma importância fundamental.

E, como ele falou em cientistas – eu vi uma reportagem, na época do zika vírus –, nós temos os melhores virologistas do mundo. Tudo o que a gente tem sobre zika vírus, praticamente – eu vi cientistas americanos mostrando isso –, foram os brasileiros que descobriram.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – Exatamente.

A Sra. Zenaide Maia (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – E lembrando, gente: prevenção, porque a gente sabe que o tratamento da microcefalia é estímulo precoce e, dependendo do grau, é uma criança que, com certeza, vai ter uma deficiência intelectual, que é uma das mais graves que eles sabem. E lembrar: nós também somos responsáveis. Vamos olhar nossas residências e vamos cobrar dos Governos limpeza, quando virmos casas fechadas com piscina, porque as mães e essas crianças pagam um preço caro. Eu, por exemplo, queria citar aqui que a chikungunya é tão grave que eu vi pacientes com diagnóstico de lúpus eritematoso sistêmico, antes de se conhecer e, depois, descobri e fiquei muito feliz porque era chikungunya.

Então, acho que está na hora, Izalci. Inclusive, aqui em Brasília aumentou 84% o número de dengue, o que não impede de a gente ter, mesmo aqui havendo muita água... E quero parabenizar quem descobriu – cientista é para isso – e chamar a atenção, porque outros países tinham o mesmo mosquito, a mesma doença transmitida, e não apresentavam a microcefalia, que era a face mais cruel da doença, e se debruçam sobre isso. Então, a gente tem que aplaudir, homenagear esses homens e mulheres...

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – É verdade.

A Sra. Zenaide Maia (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – ... cuja vida é dedicada a descobrir uma nova vacina, um novo antibiótico, ou seja, para aumentar a vida média nossa, dos nossos filhos e dos nossos netos.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Para apartear.) – Se V. Exa. me permite, Senador...

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – Pois não, nobre Senador Izalci.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – ... eu tive o privilégio também de relatar a medida provisória. Aí eu quero enaltecer aqui o Ministro Osmar Terra e a própria Primeira-Dama, Michelle, que deu um apoio muito grande à medida provisória que criou a pensão vitalícia aos portadores da microcefalia.

Tive a oportunidade de modificar a medida: não só abrange a microcefalia, mas qualquer doença oriunda do zika vírus. Então, praticamente dobramos os beneficiários – eram quase 6 mil pessoas. Quem participou aqui das audiências públicas quando da votação da medida provisória,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pôde perceber o que significa isso na família. Primeiro, os maridos, normalmente, abandonam as mães; segundo, as mães ficam 24 horas por conta da criança. Então, é grave.

Houve, sim, essa epidemia, e a gente conseguiu, então, aprovar essa pensão vitalícia. Foi um privilégio relatar essa matéria.

Quero parabenizar V. Exa. por essas colocações, que são muito importantes, e agradecer as orientações da Senadora Zenaide, para que a população possa, também, fazer a prevenção. Parabéns a V. Exa.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – Agradeço a V. Exa., Senador Izalci, e à Senadora Zenaide pelo aparte que enriquece e engrandece o meu pronunciamento.

Outra lei que nós aprovamos aqui, também esta semana, diz respeito à saúde coletiva. Foi a lei de autoria do Deputado Antonio Bulhões, do PRB, de São Paulo, da qual foram Relatores, aqui no Senado, o nosso Senador Nelsinho Trad, na Comissão de Direitos Humanos, e o nosso Senador José Serra, na Comissão de Constituição e Justiça.

Como todos sabem, uma das campanhas mais exitosas, do ponto de vista da saúde pública que o Brasil fez, foi a campanha contra o tabagismo. Isso é uma vitória extraordinária da sociedade brasileira. Quando nós comparamos o Brasil, hoje, com países como a Dinamarca, a França, o Japão, a Grécia, os Estados Unidos, nós estamos numa posição muito melhor, do ponto de vista da incidência de tabagismo, do que todos esses países.

O Brasil tinha, Senadora Zenaide, aproximadamente 35% da sua população fumante. Hoje, nas últimas estatísticas que saíram, nós temos apenas 9% de fumantes. Isso foi pelo aumento de impostos, proibições, legislações, proibindo as pessoas de fumarem em locais públicos, em restaurantes. Foram campanhas educativas e a sociedade, como um todo, tomou consciência dos malefícios do tabaco e decidiu, por conta própria, por informação, abandonar esse vício tão prejudicial à saúde do ser humano. Se você pega países como o Japão, 18% ainda são fumantes; na Dinamarca, um dos países mais desenvolvidos do mundo, 19%; na França, 28% são fumantes. Realmente, nós estamos em um lugar de que nos orgulhamos todos. Que isso sirva de exemplo para outras campanhas educativas que, quando são bem-feitas, dizendo a verdade, sem alarmismo, mostrando os malefícios, promovem resultados benéficos à saúde pública.

E que lei foi essa? Como todos sabem, é proibido vender cigarro a crianças e adolescentes. Mas estava havendo uma burla: não se vendia cigarro, mas se vendia cachimbo, se vendia narguilé, se vendia papel para botar cigarro. E aí essa lei do Deputado Antonio Bulhões estende, para que o objetivo seja alcançado, a esses outros meios de a pessoa entrar em contato com o tabaco.

Esse narguilé, que faz algum sucesso entre a juventude, porque normalmente ele é utilizado em associação – várias pessoas, numa rodada, vão ali dando uma baforada, passando de um para o outro e terminam demorando ali uma hora aproximadamente, uma sessão –, possui uma quantidade de alcatrão, de benzopireno, de monóxido de carbono e de nicotina que é ingerida, inalada por sessão, correspondente a aproximadamente cem cigarros! Observe o quanto isso pode ser...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – ... prejudicial à saúde humana.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quer dizer que apenas em uma sessão de narguilé, a pessoa consome, desses produtos de que eu falei aqui, dessas substâncias, a quantidade aproximada de cem cigarros.

Então, eu quero fazer aqui essa comunicação e parabenizar o Deputado Antonio Bulhões, parabenizar o nosso Senador Nelsinho Trad, que introduziu um substitutivo – por isso, voltou à Câmara –, em que a pessoa terá dois a quatro anos de detenção. O estabelecimento que for pego vendendo esses produtos para crianças ou adolescentes terá uma multa de R$3 mil a R$10 mil e, enquanto não pagar a multa, o estabelecimento ficará fechado.

Então, é mais uma medida legal restritiva que este Senado Federal, este Congresso Nacional, tomam em favor da sociedade brasileira, em favor da saúde pública.

Então, esses, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, são os dois fatos que eu julgo que nós aprovamos aqui nesta Comissão, neste Senado, de importância para a saúde pública do Brasil, para a saúde individual também, mas especialmente para a saúde pública.

Ocupei esta tribuna, hoje à tarde, para fazer este registro.

E digo aqui, como médico, como pessoa preocupada com a saúde da sociedade brasileira, com a saúde pública do meu País, que fico orgulhoso de nós estarmos cada vez mais, caminhando nesse sentido de restrição do tabagismo, o que tem mostrado grandes resultados, sendo hoje o Brasil um dos países do mundo que menos tem incidência do tabagismo, que menos fuma em todo o Planeta.

Dizendo isso, agradeço a presença e a contribuição de todos.

Um grande abraço a todos e boa tarde.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – Parabenizo V. Exa. pelo pronunciamento bastante esclarecedor, até para a população também, principalmente sobre a questão do zika vírus.

Já convido para ocupar a tribuna o meu querido amigo, o Senador Plínio Valério, que é lá do Amazonas, do nosso PSDB.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - AM. Para discursar.) – Presidente, Sras. e Srs. Senadores, é bom a gente ficar ouvindo todos os oradores até para que a gente possa reforçar o discurso que viemos fazer.

Pegando, agora por último, o discurso do Senador Marcelo, quando ele fala do orgulho que nós temos de ter – e a Senadora Zenaide também o mostrava – da competência e da genialidade dos pesquisadores e cientistas brasileiros, lembro que venho batendo em um tema desde que cheguei a este Senado, porque me recuso a aceitar, como amazônida, o papel de vilão que acentuadamente os europeus tentam nos atribuir, o papel de vilões do meio ambiente, de bandidos do meio ambiente, de pecadores do meio ambiente.

O Sínodo da Amazônia... Eu fiquei preocupado, porque vazaram algumas declarações do Papa Francisco – e, como católico que sou, ele é meu Papa. Eu peguei uma declaração dele que bate com o que a gente pensa. O Papa critica a internacionalização da Amazônia, mas defende as ONGs na região. Eu, que pedi uma CPI para investigar a ação das ONGs na Amazônia, também acho que deve haver ONGs na Amazônia sim, ONGs do bem, que queiram o nosso bem e não os nossos bens, como já dizia o Padre Antônio Vieira há séculos.

"A solução para o desastre ecológico enfrentado pela Amazônia [diz o Papa] não está na internacionalização da região, mas a presença das ONGs é extremamente necessária". É o que eu digo, também concordo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Papa cita indígenas, ribeirinhos e afrodescendentes, os negros, ao defender políticas orientadas aos povos mais pobres da região e diz que interesses colonizadores, no passado e no presente, empurram essas populações para as periferias das cidades.

Encerro aqui com o que o Papa diz e passo a repetir o que já disse aqui: Manaus tem aproximadamente de 40 a 50 mil indígenas vivendo na sua periferia em condições subumanas. Há alguma coisa errada na política que se pratica no Brasil.

Eu tenho agradecido a Deus todos os dias a oportunidade de subir a esta tribuna pelo menos três vezes por semana para bater naquela tecla, para dizer, principalmente ao Brasil, que esqueçam os estrangeiros, porque, enquanto a gente não fizer o dever de casa, enquanto eu não conseguir fazer com que os brasileiros e brasileiras pelo menos tenham um olhar diferenciado, Senadora Zenaide, para os nossos problemas e afastem de si o cálice do complexo do colonizado...

Eu tenho dito aqui que criticar, que impor regras é muito fácil. Você pega seu *laptop*, seu iPhone, seu avião, seu carro e diz que a gente não pode explorar os nossos minérios e diz que nós não temos direito a explorar porque vai prejudicar o mundo.

Só para dar um exemplo, Senadora, o meu iPhone está ali. O iPhone contém 0,034g de ouro, 0,34g de prata, contém paládio, contém alumínio, contém cobre, contém plástico, vidro e os minérios chamados terras-raras na bateria. De onde vem isso? Por que se pode ter para se dar luxo à população, para usufruir; mas nós amazônidas, nós brasileiros não podemos usufruir dessa riqueza?

Eu dei o exemplo do iPhone. Foram vendidos no mundo 341,5 milhões de iPhones, no segundo semestre de 2019. De onde vem todo esse minério? Por que eles podem ter esse minério, usufruir desse minério, usar esse minério, valorizar esse minério, agregar valor aos seus produtos e insistem em dizer que nós temos que ficar de mãos atadas e nada fazer? E o que é pior: querer nos imputar os pecados ambientais, como se nós fôssemos os vilões.

Quando bato na tecla do complexo do colonizado, quando bato na tecla de que nós temos o direito de usufruir da nossa riqueza, eu estou combatendo não os que querem preservar, mas os que querem conservar. As ONGs, quando compram terras para conservar, estão prejudicando. Quando eu compro para preservar, é outra história. Eu preservo usufruindo com racionalidade, eu preservo convivendo com a natureza, com o meio ambiente. Eu não conservo comprando uma área e deixando intacta, esquecendo o caboclo que ali mora, o índio que ali mora, que não vai poder fazer mais nada, vai ter que abandonar, porque não vai ter como sobreviver comendo. E eu estou falando é de comida – básico, básico!

A gente fala de Amazônia, pensa que não tem problema na água. Tem! A água tem que ser potável. Eu sou do Rio Juruá, e minha mãe conta que menino, criança, eu tive hepatite A – e os meus amigos daquela época todos tiveram a hepatite A –, que é a mais suave, causada pela água do rio que nós tomávamos. O que eu defendo sempre aqui, Senadora Zenaide, quando venho à tribuna, é o mesmo direito que eles tiveram de explorar as suas terras, suas riquezas, viver no conforto. E a gente tem que sair desse abandono e não consegue, porque nos amarram, nos botam cadeados.

Dos 521 milhões de hectares que compõem toda a Amazônia Legal, 94 milhões de hectares são áreas de proteção integral, num território equivalente a duas vezes Minas Gerais. A França tem somente 54 milhões; a Noruega, 32 milhões. Eu estou esquecendo os quebrados aqui, só para a gente ter uma comparação. Na Europa, os países europeus destruíram nada menos – nada menos – do que 99% de suas florestas primárias – a Europa inteira, a Europa inteira. Na Noruega, por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

exemplo, que quer nos dar lições o tempo todo, o dia inteiro, só tem mesmo alguma coisa de vegetação. "Ah, porque nós estamos reflorestando." Sim, estão reflorestando depois que destruíram, depois que usufruíram, e reflorestamento nunca é igual. Portanto, a minha nota, que não é de um tom só, porque a gente aborda outros assuntos, vai ser insistente nisso. Segundo dados da Organização das Nações Unidas, as florestas representam 30% do território mundial. Dessa proporção, 36% são florestas primárias. Metade das florestas primárias que existiam no Planeta já foi destruída. E agora nós temos a nossa, que querem que a gente não destrua. É claro que não vão destruir, lógico que não vão destruir. Se a Amazônia fosse na Europa, já estaria destruída. Graças a Deus a Amazônia não está na Europa, está aqui. Nós sabemos conviver, sim. Agora, por que não usufruir? De onde vem esse minério? Esse minério chamado terras-raras tem na Amazônia de forma abundante. O distrito industrial importa esse minério para botar no iPhone, para botar no *laptop*. Eles exploram, nos vendem, e a gente pisa em riqueza e dorme ao relento.

A Noruega tem 38% do seu território coberto por vegetação, o que dá 122 mil quilômetros quadrados. A Noruega se notabilizou por vender madeira barata. A Noruega passou a vida toda vendendo madeira para confecção de móveis. O Canadá, tanto quanto a Finlândia, países que se apresentam como conservacionistas, têm economia em grande parte baseada na exploração da madeira. O Canadá é o maior exportador de madeira. A Finlândia industrializa sua madeira, sendo, com o Canadá, os dois maiores exportadores de papel do mundo.

E os combustíveis? Olha só a comparação: cada cidadão da Noruega consome por dia, em média, nada menos do que 47 barris de petróleo, esgotando os recursos do Planeta e contribuindo para a população. Na Alemanha, o gasto é de 31 barris/dia por pessoa; na França, 28. No Brasil é um terço disso: dez barris por dia. E nós somos os vilões, e nós somos os pecadores, e nós somos os bandidos. Na Amazônia, de onde veio esse gasto, fica mais abaixo ainda: cinco barris *per capita*.

E a eletricidade? A Noruega é o segundo país com o maior gasto de eletricidade *per capita* em todo o Planeta. A Alemanha segue, a França vem, e o Brasil lá atrás. Ou seja, eles podem e nós não podemos. Eles não têm; nós, que temos, não podemos usar porque eles não querem, porque eles não deixam, porque eles incutem na cabeça o complexo do colonizado, dizendo: "não mexam porque vocês vão destruir o Planeta", "não mexam porque vocês não têm esse direito". E quando o Macron fala em internacionalizar a Amazônia, ele não está sozinho nisso, não. Aí, alguns programas de televisão e algumas colunas de jornal vão acusar a gente – não fui acusado ainda, nem vou ser – de xenófobo ou de algo parecido. Eu digo sempre: nós vamos continuar preservando a Amazônia, mas não podemos conservar do jeito que está. A Amazônia não é o jardim botânico que o europeu sonha e pensa. A Amazônia não é o santuário que os ecologistas românticos querem. A Amazônia é um bioma bonito, rico, mas tem suas fragilidades também. E o homem que habita a Amazônia? Eu tenho sorte, porque eu vim da beira de rio e sou Senador da República, mas o pessoal, meus amigos de Eirunepé estão lá nas barrancas do rio.

Visitei comunidades indígenas agora no Município de Borba. Há casas boas, uma escola, tudo. A água é potável, mas é na base do diesel. Aí prega o motor e... "Não, mas há um rio passando". Vai beber a água do rio a vida inteira, vai lá. Vai lavar roupa subindo e descendo barranco noite e dia.

É muito bonito os ecologistas românticos acharem que o índio adora pegar a jimanchi, botar mandioca e caminhar desde a casa de farinha até a maloca. É bonito! Mas não é, não! Ele tem todo o direito de transportar aquilo. As malocas, as ocas, as casas dos índios que o europeu pensa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estão muito longe da realidade. Na mentalidade dos ecologistas românticos, não há morcego no teto, não há bicho-de-pé atacando os índios, não há malária. Essa é a realidade que, graças a Deus, eu posso trazer aqui. Se eu não tenho o conhecimento científico que muitos detêm, eu tenho o conhecimento de quem nasceu, cresceu, viveu, mora, gosta, ama e defende. Eu defendo a Amazônia porque eu a amo. Eu não defendo a Amazônia porque é bonito defender a Amazônia e defender o verde.

Então, só para repetir a você que está aí com seu telefone, com seu iPhone, com seu *smartphone* e acha que os ecologistas têm razão, acha que a gente não tem que tocar no minério para deixar que alguém no futuro toque: esse telefone com o qual você está aí tem ouro, prata, paládio, alumínio, cobre, plástico, vidro e terras-raras na bateria – esse telefone que você tem aí. Na televisão, é a mesma coisa. Você abre mão da sua televisão? Você abre mão do seu celular? Você abre mão da sua viagem de avião? Mesmo que o Ministro Paulo Guedes queira que as empregadas domésticas abram mão, ninguém abre, não.

Eu vi aqui fazerem a defesa do Paulo Guedes. Defender um cara que acha que funcionário público é parasita, defender um Ministro que acha que empregada doméstica não tem direito de ir para Miami para se divertir, um Ministro que acha que o xarope que a Coca-Cola fabrica em Manaus é um xaropinho... Então, há essa discrepância. Já estou misturando...

É bom ser Senador da República assim. Não é bom ser Senador por usar só o que há de bom, de material. É bom por estar aqui na tribuna, livre, livre. Essa palavra assume uma grandeza enorme quando a gente é livre para poder dizer o que quer, e eu estou dizendo o que quero e o que é preciso.

A bancada do Amazonas se reuniu, Presidente Izalci, com o pessoal que controla o petróleo, com a Agência Nacional do Petróleo. Nós temos 28 poços detectados. Eles pediram opinião para ver se podiam explorar. Sabe de quem eles pediram a opinião abalizada? Do Greenpeace. O que eles vão dizer é que não pode. Nós pedimos, pela bancada – o Senador Omar Aziz assinou o pedido –, que nos informassem qual desses 28 tinha problema ambiental, e 18 não têm problema nenhum, nenhum, nenhum, nenhum – nem mesmo o Greenpeace conseguiu inventar. Então, nós temos todo o direito de explorar, sim, esses poços de petróleo.

O que a gente está defendendo é a exploração racional, educada, responsável, mas, acima de tudo, sanando, cumprindo e proporcionando o resgate da dignidade de um povo que precisa ser resgatado, de um povo que precisa ter restabelecida a sua dignidade de comer e de vestir. Como é que esse pessoal vai comer e vestir se não tem renda? Como é que eu vou comprar o açúcar, se eu não tenho renda, ou o óleo, o fósforo? Ou querem que eu vá fazer fogo com pedra com pedra? Então, isso é muito bonito.

É por isso que eu digo: é hipocrisia dessa turma que defende a conservação da Amazônia e não pensa no homem, no ser humano. Hipocrisia! São hipócritas! São hipócritas, sim. Eu quero ver: larga o seu celular, a sua televisão, o seu avião, o seu barco, o seu carro. E vai se mexer como? E vai se locomover como neste mundo globalizado?

Nós temos tudo o que o mundo precisa – tudo! O mundo precisa comer cada vez mais. Não há comida para alimentar essa população que cresce a cada dia. E, só no Brasil, só na Amazônia, sobra terra, sobra água, sobra floresta. Nós somos a solução do problema. Nós não somos o problema. Eu me recuso, Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores! Eu me recuso!

Eu quero encerrar o meu discurso, mais uma vez, dizendo: este Senador da República, Plínio Valério, das barrancas do Juruá, um dos afluentes do Rio Amazonas, não aceita tutela, não aceita

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

carimbo e não assume o papel de vilão! Vilão são eles, vilões são os outros que querem nos amordaçar sempre para que nós não possamos usufruir do que Deus nos concedeu! E Deus nos concedeu as riquezas naturais. Não é benesse do homem, não é favor de ninguém, temos a riqueza que deve ser explorada. Preservar, sim; conservar, não! A Amazônia não é e não vai ser jardim botânico; a Amazônia não é santuário; a Amazônia não é a solução do Planeta; a Amazônia é um bioma que tem que ser preservado, e suas riquezas têm que ser utilizadas para o bem dos brasileiros.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – Eu parabenizo V. Exa. e peço a V. Exa. para assumir a Presidência, para que eu possa também fazer o meu pronunciamento.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - AM) – Sim, com prazer.

(*O Sr. Izalci Lucas deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Plínio Valério.*)

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - AM) – Com a palavra o Senador Izalci, nosso companheiro de PSDB. Pois não, Senador.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, meu amigo Senador Plínio Valério, eu quero aproveitar o dia de hoje...

Agora de manhã, Sr. Presidente, eu participei da inauguração de uma escola lá no Sol Nascente, na Ceilândia, que é a mais nova nossa cidade, que realmente foi um aglomerado não planejado. São mais de 100 mil pessoas que moram lá. E agora a gente precisa colocar os aparelhos públicos.

Sr. Presidente, essa escola é a Escola JK, que foi construída em troca de uma compensação ambiental. Foi construído um *shopping* na Ceilândia, e, em contrapartida dessa compensação ambiental, as Organizações Paulo Octávio assumiram o compromisso de construir uma escola. E foi escolhido, então, o Sol Nascente. Trata-se de uma escola padrão de qualidade. Acho que deveríamos adotá-la, inclusive, como padrão mínimo de qualidade de construção de uma escola. Talvez seja a região mais carente do DF, mas talvez seja a melhor escola, a escola de melhor qualidade construída no momento. Então, quero parabenizar aqui as Organizações Paulo Octávio. Hoje, dia do aniversário de Paulo Octávio, ele – eu aproveito e o parabenizo por estar completando 70 anos – pôde, então, em vez de receber um presente, dar um presente para a comunidade, que participou em peso.

Aí a gente percebe realmente o quanto é importante uma escola no nível dessa que foi construída, com espaço além da sala de aula, com laboratório de ciência, com laboratório de informática, com laboratórios diversos, com biblioteca, com ginásio coberto, o que é fundamental. Em Brasília, ou está chovendo, ou há sol. E a maioria das escolas não tem, inclusive, cobertura aqui no Distrito Federal. Então, essa escola é uma escola-modelo, que é, inclusive, com refeição. Não é uma escola de educação integral ainda, porque são dois turnos, mas, de qualquer forma, as crianças, chegam de manhã, tomam café, têm aula normal e, depois, têm o almoço; as crianças que chegam almoçam e, depois, têm o lanche no final, antes de ir embora. Então, vi no olhar das crianças o quanto é importante realmente a gente valorizar a infraestrutura; os professores, também muito satisfeitos, óbvio, com uma infraestrutura boa. Ainda não há internet, mas o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governo assumiu o compromisso de, semana que vem, já trabalhar a questão de colocar a banda larga na escola, o que é importantíssimo.

Eu, inclusive, ainda em 2018, coloquei emendas para construir mais duas escolas no Sol Nascente, na quadra 700 e na quadra 601. Nós colocamos R$12 milhões para uma e R$9,5 milhões para outra, mas essa escola, segundo informações que tive hoje das Organizações Paulo Octávio, custou na ordem de R$20 milhões. Eu prefiro até juntar se precisar... O ideal seria que o GDF pudesse, junto com a emenda que nós apresentamos, que é recurso público, mas do Governo Federal, dar uma contrapartida e fazer uma escola decente.

Acho que nós temos de reconstruir muitas escolas. Sei que houve um período do Caic, uma escola que foi construída com pré-moldado, que já tem 30 anos e que precisa realmente ser derrubada, para que seja construída uma nova escola. Não dá para ficar realmente fazendo essas reformas que não resolvem o problema.

Eu consegui, inclusive, este ano ainda, apresentar R$35 milhões de emendas para a educação aqui e coloquei para as escolas. E 218 escolas foram beneficiadas com essas emendas, mas fiz questão – e acertei isto com o GDF – de o recurso ir direto para a escola. Não quero saber de recurso concentrado na Secretaria de Educação, porque é muito difícil, não têm projetos, perdem recursos. Então, eu fiz opção, este ano, de colocar a emenda diretamente para a escola. Então, é o compromisso que o Governo assumiu. Eu espero que, a partir deste mês, ele comece a liberar os recursos, escola por escola, para que o próprio diretor possa conduzir a reforma, as pequenas reformas, as benfeitorias que são necessárias, inclusive coberturas de quadra.

Eu tive a oportunidade de me encontrar, agora esta semana, com o Crea, que é o Conselho dos Engenheiros, e também com o CAU, que é dos arquitetos. Eu quero ver se eu consigo, junto com o FNDE, com as universidades e com as faculdades, que a gente possa celebrar um convênio para que o Crea, o CAU, as escolas, as faculdades e as universidades possam realmente visitar escola por escola e fazer um projeto para essas escolas. O grande problema é que muitas vezes a gente perde recurso, porque não há projeto. Então, com esse convênio que nós estamos buscando fazer com o Crea, com o CAU, com as universidades e com as faculdades aqui do DF, nós queremos visitar escola por escola e propor um projeto. Mesmo que não vamos construir agora ou fazer a reforma integral agora, queremos pelo menos ter o projeto, porque aí você coloca as emendas e vai fazendo gradativamente.

E a gente sabe disso. Por isso é que passei direto para a escola. Enquanto você coloca uma emenda para fazer uma cobertura de quadra e a coloca direto para a escola, você consegue fazer por R$150 mil, R$180 mil; se você vai fazer pelo FNDE, pela Secretaria de Educação do DF, isso custa R$450 mil, três, quatro vezes mais. Então, fiz questão e acertei isto: coloquei as emendas com a condição de passar diretamente para a escola. Eles lá, então, farão o que tem que ser feito da mesma forma.

Foi um dia maravilhoso, realmente só quem participa de uma inauguração como esta... E eu pude ainda visitar as salas de aula, conversar com os alunos. Apesar de ser criança da educação infantil até 5ª série, você percebe o quanto é importante investir realmente na educação infantil. Nós temos mais de 3 mil escolas no Brasil com 50%, 60% de construção abandonadas. Temos que concluir todas elas.

E a solução do País passa pela educação infantil. Não adianta achar agora que nós vamos resolver essa questão já tratando com o nível superior. Não dá! Nós temos que cuidar realmente da base, e a base está muito ruim. Nós temos que oferecer escola desde a creche.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E olhe que eu consegui agora resgatar uma emenda que tinha acertado com o Governo Federal de R$40 milhões para construir creches. São 15 creches aqui no Distrito Federal que o Governo passado não conseguiu fazer. Estávamos perdendo o recurso, conseguimos agora recuperar esse prazo, e espero que o Governo atual possa construir essas 15 creches, porque está disponível o recurso já para serem construídas.

Há uma série de outras emendas, mas o assunto não era emendas. Eu quero aqui concordar com o meu querido amigo Senador Confúcio, que fez um belo discurso ontem aqui e sempre fala, como a gente também, na área de educação, que é a solução. E hoje, aqui, o nosso representante do Ceará também falou das escolas do Ceará. O Ceará realmente tem se destacado na educação, principalmente Sobral, onde se iniciou esse processo de aceleração, com a criança na idade certa, o que é fundamental. Precisamos realmente prestigiar aqueles Municípios, aquelas escolas.

Inclusive, hoje, tive a oportunidade de falar com o Vice-Governador e com o Secretário de Educação do DF, quando a meu lado estava a diretora da escola.

Ontem, eu tive o privilégio também de participar da entrega da certificação para quase 600 diretores e vice-diretores que vão assumir agora a gestão das escolas públicas.

Quero aqui testemunhar, pelo conhecimento, pela experiência, que o bom diretor muda a escola. E 60% realmente do sucesso da escola acontecem em função do diretor. Se o diretor realmente for bom, se ele for uma pessoa realmente que consegue conversar e conseguir realmente o apoio dos professores, dos servidores, a escola funciona perfeitamente. Então, você tem exemplos em que há uma escola, de um lado, que está 100% funcionando bem e, na quadra perto, há uma que não funciona, exatamente em função da escolha do diretor.

Eu acho que, lógico, temos de apoiar sempre o regime democrático de eleição, mas tem que haver pré-requisito. Não faz sentido eleger diretor sem ter realmente preparo, sem ter conhecimento, sem ter os pré-requisitos necessários para uma boa gestão.

E aí falei com o Vice-Governador e com o Secretário, que nós precisamos melhorar realmente a gratificação dos diretores, que é muito baixa. Os diretores, além das realidades que têm, ainda arcam com a responsabilidade patrimonial, pois, com qualquer coisa que aconteça na escola, o diretor é responsável. Então, é muito pequena a remuneração que eles conseguem, a gratificação de direção, que precisa ser melhorada.

É uma luta. Todo dia, falamos da educação, é prioridade para todo mundo, mas eu sempre digo que nós não vamos resolver educação com discurso. Educação se resolve com recurso, com infraestrutura, valorizando realmente os profissionais, qualificando os professores realmente, dando a eles condições de qualificação. Aí, sim, nós vamos conseguir a melhora na educação.

Além disso, Sr. Presidente, nesta semana também, nós fizemos a segunda reunião da CPI do Chapecoense, em que sou o Relator. Ouvimos o membro do Ministério Público de Chapecó, que conseguiu entrar com ação, subsidiado evidentemente pelos familiares das vítimas do acidente aéreo. Nós estamos trabalhando para, o mais rápido possível, fazer com que as seguradoras, os responsáveis por essa tragédia, realmente arquem com as suas responsabilidades e possam realmente indenizar os familiares das vítimas do acidente e aqueles também que sobreviveram, que, até hoje, ainda não conseguiram receber o que deveriam receber.

Na próxima semana, na terça-feira – será toda terça-feira –, teremos mais uma audiência. Vamos chamar aqui, na terça-feira que vem, os membros da CBF; também a organização que operou toda essa contratação do voo, que sofreu esse acidente. Realmente, foram muitos, muitos irresponsáveis: a empresa realmente não tinha autorização; a grande causa do acidente foi a falta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de combustível... É inadmissível uma aeronave sair sabendo que o combustível não era suficiente para todo o trajeto. Então, estamos apurando. E, com certeza, há muitos que serão responsabilizados, porque não cumpriram o que deveriam cumprir, como a empresa que não tinha a mínima condição de funcionar, que não deveria ter autorização para decolar. Nós precisamos, então, tratar disso e estamos tratando muito bem.

E quero aqui, Presidente, fazer mais duas colocações rápidas.

Primeiro, quero dizer da minha alegria também com a aprovação de um projeto de lei que apresentei na Comissão de Infraestrutura, que foi aprovado na quarta-feira. É o PL 1.376, que trata da questão do transporte. V. Exa. sabe que, no transporte interestadual, há duas gratuidades – com 100% de desconto, vamos dizer assim, totalmente gratuitas duas passagens – por ônibus e mais duas com 50%. Ora, nós temos aqui – talvez sejamos os únicos – a nossa Capital que é Município e Estado. Em volta, há o Estado de Goiás, com vários Municípios, como Novo Gama, Águas Lindas, por exemplo, onde é só atravessar uma pista e já se está dentro do Distrito Federal. Então, há muitos alunos que moram no Novo Gama, em Águas Lindas, na Cidade Ocidental, em Valparaíso e estudam em Brasília. E eles pegam um transporte interestadual. Então, para atravessar uma rua, 2km, 3km, eles têm que pegar um transporte interestadual. Então, eu apresentei um projeto para que... Nós não podíamos criar, como eu pensei inicialmente, o transporte intermunicipal, porque, na prática, havia um problema de inconstitucionalidade, mas aprovamos, inclusive com a colaboração do Relator, o meu querido Senador Irajá, além do transporte interestadual, o coletivo interestadual de caráter urbano. Com isso, a gente conseguiu dar redação e aprovar. Então, esses alunos de Águas Lindas e Novo Gama também poderão usufruir dessa lei do transporte interestadual com característica urbana. E a gente faz justiça, porque Belo Horizonte tem, São Paulo tem, Mato Grosso tem. Em todas as grandes capitais, toda a região metropolitana tem o transporte dessa forma. Então, quero aqui dizer da minha alegria de ter aprovado isso.

E, para finalizar, Presidente, não sei se V. Exa. acompanhou, mas, no início do Governo, chegou aqui uma medida provisória, aliás, chegaram duas... Eu fui Relator de uma que foi a criação da Junta Comercial do Distrito Federal, transferindo da União para o Distrito Federal, que era a única que era vinculada à União. A gente conseguiu isso, então, depois de 30 anos de luta. Todo mundo, todos os comerciantes aqui, associação comercial, associação industrial, todos trabalharam, durante anos e anos, para transferir a junta comercial para responsabilidade do Governo local. E conseguimos. Eu fui o Relator. Aprovamos. A Câmara Legislativa hoje também aprovou uma lei já criando a estrutura da junta, que está funcionando perfeitamente aqui no Distrito Federal.

Agora, a outra medida provisória, que não conseguiram aprovar – eu não fui o Relator –, foi a questão da criação da região metropolitana. Isso é muito importante para nós. Nós temos a Ride hoje. Nós temos a região metropolitana aqui que são os Municípios, em que há mais de 2 milhões de habitantes, aqui em volta que têm limites com o DF. Há Águas Lindas, Novo Gama, Valparaíso, Planaltina de Goiás, uma série de cidades. E nós queremos implantar a região metropolitana. É evidente que o Governador solicitou, na época, ainda ao Governo Temer, que remeteu a medida provisória, mas, talvez por falta de conversa com o Governo de Goiás, que é o maior interessado, porque os Municípios são de Goiás... Não caberia a nós do DF querermos aprovar sem conversar com os Estados de Goiás e de Minas. Então, houve realmente dificuldade nisso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agora, eu fiz uma proposta a todos os Senadores, ainda não peguei a assinatura de todos, para apresentar aqui um projeto de lei na mesma linha da medida provisória, com os mesmos termos da medida provisória, criando a Região Metropolitana do Distrito Federal. Aí vão assinar o projeto – a autoria do projeto – os três Senadores aqui do DF. Esqueci-me até de pegar a assinatura do Reguffe, mas é a ideia. Eu já assinei e quero que o Reguffe e a Leila também assinem. O Kajuru já assinou. Quero também pegar a assinatura do Vanderlan e do nosso querido Luiz, de Goiás, e dos três Senadores de Minas Gerais, porque nós temos também divisa com Minas. O Anastasia, o Carlos Viana e o Rodrigo Pacheco são os nossos três Senadores de Minas. Assim, os nove Senadores assinariam, criando a possibilidade – isso também tem que passar pela Assembleia Legislativa dos Estados – da Região Metropolitana do Distrito Federal, para que nós possamos, realmente, fazer mais convênios, parcerias, porque grande parte da população realmente depende de Brasília, trabalha aqui em Brasília e precisa ter... É inadmissível que, numa operação policial – e aqui é assim que funciona –, a polícia civil e a polícia militar vão atrás de um assaltante, mas, se ele atravessou a pista, sendo já Estado de Goiás, elas não podem atuar, porque já é outro Estado. Então, com a região metropolitana, não só na segurança pública, mas também na educação, na saúde também, que é fundamental, basta a gente informatizar e utilizar o Sistema Único de Saúde, a gente vai poder, realmente...

Quem se ilude de que nós teremos uma qualidade de vida boa, enquanto a região do Entorno não tiver também, se engana muito. Por exemplo, nós não temos como dividir o mosquito da dengue, do zika vírus, por uma lei, por uma pista. Então, você tem que criar políticas públicas que sejam tratadas – inclusive de desenvolvimento econômico – sem barreiras, como é o caso da região metropolitana.

Eram essas as minhas colocações.

Agradeço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - AM) – Parabéns, Senador Izalci Lucas, meu companheiro de PSDB. O assunto educação para o Izalci é tão importante que, até no almoço de terça-feira, ele tocou...

Quero saudar os visitantes, espontâneos, que estão conhecendo aqui. Quero dizer que quinta-feira é assim: devagar. Agora, terça e quarta, o negócio ferve aqui. Sejam bem-vindos. Obrigado pela visita.

Senador Paulo Albuquerque, do nosso Amapá, que substitui o nosso grande amigo Senador Lucas, com a palavra.

O SR. PAULO ALBUQUERQUE (PSD - AP. Para discursar.) – Boa tarde, Sr. Presidente; boa tarde, Senadores e Senadoras; boa tarde, servidores desta Casa, imprensa aqui presente, os que nos assistem pela TV Senado e os visitantes desta Casa.

O Dia Mundial do Câncer, no último dia 4 de fevereiro, é uma iniciativa global organizada pela União Internacional do Controle de Câncer, com o apoio da Organização Mundial de Saúde. Nesse dia, precisamos dar valor aos incansáveis soldados que participam da luta contra essa doença, todos os profissionais de saúde envolvidos, cada um carregando o seu arsenal de cuidados: os enfermeiros, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, técnicos de enfermagem, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, equipe de apoio, assistência social e os importantes e incansáveis médicos, que fazem o diagnóstico e o tratamento. Vale ressaltar: os nossos oncologistas, cirurgiões e equipe multidisciplinar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sem um diagnóstico preciso e atualizado, Sr. Presidente, não é possível cuidado e tratamento adequados. É a partir do diagnóstico que nasce a esperança de um bom tratamento. O diagnóstico do câncer é feito pelos médicos patologistas, especialistas que têm uma formação extensa, após sua formatura médica habitual, e que se dedicam a salvar vidas com o diagnóstico precoce. Trabalham em silêncio, em seus laboratórios – e aqui vale ressaltar –, normalmente esquecidos, interpretando lâminas de biópsia dos diversos órgãos. Para isso, necessitam de atualização e de muito estudo por toda a sua vida.

A Lei nº 13.896, de 30 de outubro de 2019, denominada Lei dos Trinta Dias – e aqui reforço: Lei dos Trinta Dias –, recentemente assinada pelo Presidente em exercício, Hamilton Mourão, dá direito aos pacientes de receberem um diagnóstico 30 dias após a suspeita de câncer feita pelo médico clínico.

Infelizmente, Sr. Presidente, essa meta não foi e não será alcançada, a menos que se possibilite o diagnóstico a ser feito. A patologia, especialidade tão necessária para estabelecer o diagnóstico do câncer, foi deixada, infelizmente, de lado, nos últimos anos. Os valores pagos pelo SUS não cobrem os custos realizados do laudo, que depende para a sua realização, não de máquinas, mas de profissionais habilitados – macroscopistas, técnicos de histologia e médicos especialistas.

Laboratórios estão cada vez mais deixando de atender o SUS, devido a uma tabela que não é reajustada – pasmem! – desde 2008. E os laboratórios públicos não conseguem atender à demanda. O resultado disso é que, em muitas regiões do País, notadamente na Região Norte, minha região, pacientes chegam a esperar meses pelo diagnóstico de uma biópsia, o que é inaceitável, e, por vezes, até mesmo mais de um ano pelo exame de uma peça cirúrgica tumoral.

O Tribunal de Contas da União fez um longo estudo que aponta, entre outros fatores, a baixa remuneração como causa desse atraso no diagnóstico.

A Sociedade Brasileira de Patologia vem comunicando ao Ministério da Saúde, desde 2016, que esse problema precisa ser resolvido – especialmente em prol das pessoas que precisam de um procedimento desse –, entregando estudos de impacto e alertando para o fato de que pacientes estão ficando desassistidos, levando a diagnósticos tardios, o que é humanamente inaceitável, dificulta e encarece o tratamento, além de diminuir a qualidade de vida das pessoas, levando à morte com maior brevidade.

É urgente, Senadores, a valorização da patologia. Sem ela não há diagnóstico e, sem diagnóstico, não há tratamento.

Médicos oncologistas lidam todos os dias com pacientes que chegam em seus consultórios já com o câncer avançado por diagnóstico lamentavelmente tardio. O custo desse tratamento é muito maior do que seria, se o diagnóstico fosse precoce.

Valorizando a biópsia, o SUS e os planos de saúde privados trariam um grande benefício aos pacientes e uma grande economia, valores que poderiam ser investidos especialmente na prevenção e bem-estar das pessoas.

Segundo o Inca, o Estado do Amapá poderá ter 860 novos casos de câncer por ano até 2022.

A CBDL (Câmara Brasileira de Diagnóstico Laboratorial) fala – abro aspas:

> O Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (Inca) acaba de divulgar números do estudo "Estimativa 2018 de Incidência de Câncer no Brasil". O documento aponta o registro de 600 mil novos casos de câncer por ano em 2018 e em 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> O câncer de pele não melanoma, o mais frequente do País, deve chegar a 165 mil novos casos diagnosticados. Já no âmbito da saúde da mulher, o câncer de mama terá 59 mil ocorrências, enquanto o de colo de útero, 16 mil. O câncer de intestino em mulheres, também alcançará a marca de 19 mil casos e, nos homens, 17 mil.
> Para os homens, a neoplasia na próstata terá um aumento com o registro de 68 mil pessoas acometidas. [...]
> As Regiões Sul e Sudeste terão mais tumores de intestino. Já nas Regiões Norte e Nordeste, o maior número de ocorrências será no estômago, além de uma grande incidência da doença no colo do útero.

E pasmem vocês: no Estado do Amapá, existe um equipamento de endoscopia para mais de 15 médicos que trabalham no setor, o que é extremamente incompatível com o diagnóstico precoce e com a assistência das pessoas que verdadeiramente precisam.

> Em 2018, os homens tiveram mais casos de câncer, cerca de 300 mil a mais, enquanto, nas mulheres, o número é um pouco inferior, 282 mil novos casos. [Fecho aspas].

Vale ressaltar que as mulheres, certamente, se previnem muito mais que os homens, por vários fatores sociais, econômicos e familiares.

Então, Sras. e Srs. Senadores, a nossa causa e do País é muito urgente. Peço humildemente o apoio nesta causa de combate e prevenção e o empenho desta Casa em prol de prevenção, diagnóstico do câncer no nosso País. Que isso se estenda não só à pessoa que é acometida, pois é um acometimento, Senador Plínio, Senador Jayme, que se estende à família inteira.

Em nome da Sociedade Brasileira de Patologia e de todos os brasileiros, vamos abraçar essa causa.

Meu muito obrigado e boa tarde a todos!

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - AM) – Senador Paulo Albuquerque, parabéns pelo seu discurso. Patologista, contribuindo, esclarecendo e informando. Muito boa a sua contribuição aqui no Senado. Vejo que sua passagem aqui será de muito êxito, pela sua contribuição na área de saúde.

Com a palavra o nosso companheiro, o nosso amigo, Senador Jayme Campos, do DEM, de Mato Grosso.

Com a palavra, Senador.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Para discursar.) – Obrigado.

Sr. Presidente, Senador Plínio Valério, que preside, na tarde de hoje, esta sessão, se me permite, queria iniciar a minha fala saudando aqui meu estimado amigo, Deputado Federal pelo Estado de Mato Grosso, jovem, que promete muito à política mato-grossense, o Deputado Emanuel Pinheiro Neto, que nos honra muito com a sua presença no Plenário da Casa.

Quero saudar o meu amigo pessoal, ilustre magistrado, Dr. Tiago, Presidente da Associação Mato-Grossense de Magistrados, que hoje nos honra com a sua presença. Hoje já visitamos algumas autoridades aqui em Brasília. Certamente, a sua visita, meu caro amigo Dr. Tiago, é proveitosa, sobretudo porque V. Exa. está lutando para que possamos, com certeza, ter uma magistratura forte no Brasil, valorizada e tratada com respeito e com muita dignidade. Seja bem-vindo ao Senado Federal!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mas, Sr. Presidente, o que me traz, na tarde de hoje aqui, à tribuna desta Casa é falar em relação à questão do transporte aéreo brasileiro. O transporte aéreo brasileiro cada dia se afunda, cada dia presta piores serviços à sociedade brasileira, sobretudo à sociedade mato-grossense. Eu conversava com o Senador Plínio Valério e comentava com ele sobre a precariedade do transporte aéreo em nosso Estado.

Nesses últimos tempos, além de nós perdermos a Avianca, que fazia aviação aérea naquele Estado, a TAM, a GOL, a Trip, a Azul reduziram sobremaneira a questão dos horários de nossos aviões em nosso Estado. Com isso, trouxeram um transtorno extremamente pernicioso a toda a população mato-grossense.

De qualquer forma, Sr. Presidente, não é de hoje que nós vimos reclamando do elevado preço de passagem aérea do Brasil, com tarifas exorbitantes, o que tem pedido uma maior circulação de viajantes, seja por motivo de turismo, lazer ou negócios. Somos um país com mais de 200 milhões de habitantes, entretanto só 30 milhões de passageiros têm seu CPF registrado no sistema. Tudo indica que há um potencial enorme de crescimento, desde que autoridades federais se esforcem para aumentar a competitividade e baixar os custos.

O turismo, Sr. Presidente, é um ramo que traz significativos benefícios para a economia e a geração de empregos no Brasil. A expansão desse setor, que movimenta US$152 bilhões no mundo, depende, em grande medida, do acesso dos turistas às passagens aéreas. Portanto, quando pensamos em baixar o preço dessas passagens, estamos, por extensão, protegendo os ganhos para a economia e diversos outros setores, com a geração de postos de trabalho e de renda. Reduzir os custos dos bilhetes aéreos no País vai expandir o nosso potencial turístico e trazer mais crescimento, e é o que nós esperamos.

Sras. e Srs. Senadores, quero trazer uma ilustração para a gravidade dessa situação de altos preços. Desde os primeiros meses de 2019, quando uma das companhias que operava no País reduziu o número de aeronaves por estar em recuperação judicial, alguns trechos sofreram reajustes absurdos, como é o caso da passagem do Rio de Janeiro para Salvador, que, em maio de 2019, passou de uma média de R$570 para preços em torno, hoje, de R$1.370. Isso é um aumento de 140%, Senador Plínio. A rota Galeão, Rio de Janeiro, a Brasília, Distrito Federal, subiu 114%; Guarulhos a Brasília, 61%; e assim por diante. Esse solavanco nos valores mexeu com o bolso dos viajantes e, sem dúvida alguma, prejudicou muitas famílias e o comércio de uma forma geral. Alguns exemplos chegam a ser estarrecedores, como o fato de um voo de Brasília para Rio Branco, no Acre, custar mais do que um partindo da Capital brasileira para Nova York, nos Estados Unidos.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - AM) – Senador, quando o senhor puder me dar um aparte. No seu momento...

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Claro, fico muito honrado com a participação do senhor.

Quero lembrar que esses voos, Sr. Presidente, mais do que comerciais ou turísticos, são humanitários, pois permitem a viagem de doentes de uma cidade para outra, com o fim de buscarem melhores meios de tratamento hospitalar.

Vou citar aqui alguns exemplos: de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, para Florianópolis, Santa Catarina, uma passagem está entre R$1,5 mil e R$2 mil na alta temporada; de Cuiabá para São Paulo, o orçamento com três dias de antecedência para o trecho, ida e volta, fica entre R$1,5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mil e R$2 mil; de Cuiabá para Brasília, nas mesmas condições, a passagem de ida e volta custa R$2.650; e assim por diante, com essas tarifas absurdas.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, desde algum tempo, as companhias aéreas passaram a ter o direito de cobrar pela bagagem. Viu-se que, quando isso ocorreu em outras nações, a medida fez com que o preço das passagens baixasse – V. Exa. está acabando de gesticular e dizer que baixa –, mas no Brasil esse direito de cobrança pela bagagem se transformou em lucro para as empresas, que não baixaram proporcionalmente o preço do bilhete. A experiência internacional nos mostra que maior competitividade é o segredo para a redução das tarifas do setor. Na Europa, por exemplo, mais de duas dezenas de empresas de baixo custo operam internamente ou em voos internacionais, favorecendo um grande número de deslocamentos. A pergunta que fica é: por que as empresas de baixo custo operando no interior do Brasil... Onde está a prometida concorrência no setor aéreo brasileiro? Eu quero uma resposta a essa pergunta.

Até pouco tempo atrás, havia a obrigatoriedade de 80% do capital das companhias aéreas ser de brasileiros. Entretanto, há sete meses, essa situação começou a ser invertida, e os ventos liberais já mudaram essa orientação.

O Congresso Nacional alterou, Sr. Presidente, o Código Brasileiro de Aeronáutica, e hoje é permitido que investidores estrangeiros adquiram o controle de até 100% de empresas nacionais e, também, que tais investidores possam instituir novas empresas de serviços aéreos em Território brasileiro. Contudo, ainda não ocorreu a tão desejada baixa no preço das passagens. E por que não, eu indago? Estudos indicam um fator preponderante: o alto custo do combustível no Brasil. As empresas de aviação – mesmo as de capital estrangeiro – alegam ser alto o custo do combustível no País. Para buscar reduzir o preço, a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) e o Ministério da Economia estudam retirar PIS/Cofins do preço do querosene de aviação. Ainda não sabemos se isso, de fato, acontecerá, haja vista o grande apego que o Tesouro tem por tributos e contribuições.

Sras. e Srs. Senadores, no campo da concorrência é fundamental quebrar o monopólio do refino de querosene, hoje na mão da Petrobras.

Ainda na busca de redução do preço dos combustíveis, um grupo de trabalho do Governo estuda diversificar a distribuição do querosene de aviação, hoje vendido por três empresas, isto é, sem praticamente nenhuma concorrência e com a possibilidade de esses fornecedores combinarem preços astronômicos entre si.

Sejam quais forem os melhores caminhos, precisamos avançar na redução do preço médio das passagens aéreas. Só assim teremos o nosso potencial turístico ampliado e, claro, a possibilidade de movimentação de trabalhadores e de cargas.

Em um país com as dimensões continentais do Brasil, a diminuição do preço das passagens de avião, com o aumento da oferta de voos e diversificação dos destinos, vai beneficiar enormemente nossa economia e a vida de milhares de brasileiros.

Sr. Presidente, eu estou indignado. Para V. Exa. ter uma noção, o voo na parte da manhã de Cuiabá é por volta hoje... Você tem que levantar às 3h da manhã e ir para o aeroporto – as portas das aeronaves fecham por volta de 4h20. De lá para cá, só há voo às 17h e às 17h20 – de Cuiabá para Brasília. Ademais, você tem que pegar um voo em Cuiabá durante o dia, ir para São Paulo e de São Paulo para Brasília. Acho que é um desrespeito ao cidadão mato-grossense. Um dos aeroportos mais movimentados do Brasil, por incrível que pareça, entre pouso e decolagem, é aeroporto internacional lá na minha cidade de Várzea Grande, que é um dos aeroportos que têm

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mais movimento de aeronaves. Dentro do *ranking* nacional, nós estamos muito bem colocados pelo fato não só das grandes aeronaves, mas sobretudo pelas pequenas aeronaves, já que o Estado hoje é detentor, imagino, do maior número de pequenas e médias aeronaves de todo o Território nacional.

Agora, nós não podemos admitir que as companhias nos façam de palhaço – digo isso aqui. GOL, TAM e Azul não estão correspondendo à expectativa de nós mato-grossenses. E nós estamos fazendo tudo, ou seja, já aprovamos lá no passado – e o senhor se recorda muito bem –, permitindo que outras empresas internacionais ingressem em Território brasileiro, adquiram 100% das ações. É evidente que alguns pontos que nós colocamos, em parte, são para atender também o interior do Brasil. Nós temos cidades do interior do Brasil em que, infelizmente até hoje, não temos ainda linha aérea e cidades grandes, regiões com potencial para serem atendidas com a demanda através da viação aérea regional, mas infelizmente a Anac está falhando.

Eu vou cobrar da Anac aqui na Comissão de Infraestrutura. Se for o caso, vou convocar aqui uma audiência pública ou convidar o Presidente para vir aqui para dar uma resposta positiva para nós. Não podemos ficar à mercê de uma resposta por parte dos órgãos do Governo Federal em relação ao transporte da aviação civil no Brasil. Infelizmente e lamentavelmente, a passagem mais cara do mundo hoje estamos pagando no Brasil, vocês estão sabendo. É inconcebível você pagar para ir e vir de Cuiabá quase R$ 4 mil.

Na semana passada, o nosso magistrado vinha de Cuiabá e falou: "Olha, eu estou impossibilitado de ir e vir de Cuiabá a Brasília, uma hora e dez minutos de voo. Você paga R$3,6 mil". É um verdadeiro assalto a mão armada que estão praticando contra nós mato-grossenses.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - AM. Para apartear.) – Gostaria de aparteá-lo antes que o senhor encerre.

Discurso pertinente. Toca o dedo na ferida e permite, inclusive, que a gente possa fazer um esclarecimento, Senador, aos brasileiros e brasileiras, porque eles pensam que nós Senadores podemos ter passagem e dar passagem a quem quiser, a todo o momento e a toda hora. Não é verdade. Nós não podemos sequer dar passagens para as nossas esposas e temos que pagar. Em Manaus, ajustaram os voos, está mais ou menos razoável – dois pela manhã e dois à tarde –, mas a passagem, uma perna, é R$1,6 mil também.

Agora, no meu Município de Eirunepé, que fica a 1.170 quilômetros de Manaus, a passagem custa, ida e volta, quase R$3 mil, duas vezes por semana. Quando a MAP vendeu, cortaram. Cortaram. Agora imagine o que é vir por rio, quase 1,2 mil quilômetros. Imagine o que é contratar táxi-aéreo.

Então, essa é a realidade da Amazônia, Senador Jayme. E o seu discurso me permite dizer esse tipo de coisa. A Amazônia é essa – a Amazônia e Mato Grosso, nosso irmão. A Amazônia é essa. Não é aquela Amazônia que Leonardo DiCaprio, Gisele Bündchen e Caetano Veloso projetam. A Amazônia é essa daí: R$3 mil para ir e para voltar. Quem é que pode fazer isso?

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Ninguém aguenta.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - AM) – Parabéns pelo seu discurso, que coloca o dedo na ferida.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Agradeço a V. Exa. pela sua participação e pelo seu apoio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - AM) – Portanto, não havendo mais oradores inscritos, eu encerro agradecendo a Deus, nesta quinta-feira, 13 de fevereiro, agradecendo por este novo dia, pela oportunidade de estar vivo e continuar nesta jornada aqui na Terra.

Obrigado a todos. Boa tarde.

(*Levanta-se a sessão às 16 horas e 23 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 6ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Abertura de prazos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31

Concluída a instrução do Projeto de Lei da Câmara nº 46/2018, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para continuidade da tramitação, nos termos do parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno.

Concluída a instrução dos Projetos de Lei da Câmara nºs 150 e 170/2015, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que continuem suas tramitações, nos termos do parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno.

Recebidos os Ofícios nºs 35 a 37, de 2020, da CCJ, comunicando a apreciação das matérias, em caráter terminativo.

Concluída a instrução dos Projetos de Lei do Senado nºs 435/2016; 176 e 218/2018, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

São os seguintes os Ofícios:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 35/2020–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 12 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, **pela aprovação**, com a **Emenda nº 1–CCJ (de redação),** do Projeto de Lei do Senado nº 176, de 2018, que "Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para prever a intimação eletrônica por meio de aplicativo de mensagens multiplataforma.", de autoria do Senador Tasso Jereissati.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senadora **SIMONE TEBET**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CCJ
Fl. 14

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 36/2020–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 12 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, **pela aprovação**, com a **Emenda nº 1–CCJ,** do Projeto de Lei do Senado nº 435, de 2016, que "Altera o art. 7º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, para exigir a certificação de gestor de sistema de integridade como condição para atenuar sanções administrativas.", de autoria do Senador Antonio Anastasia.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senadora **SIMONE TEBET**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CCJ
Fl. 16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 37 /2020–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 12 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, **pela aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2018, que "Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para determinar que a propaganda institucional do Tribunal Superior Eleitoral contemple advertência sobre notícias falsas.", de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senadora **SIMONE TEBET**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CCJ
Fl. 10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31

Recebido o Ofício nº 9, de 2020, da CI, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução do Projeto de Lei nº 1.376/2019, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
Comissão de Serviços de Infraestrutura

Ofício nº 009/2020-CI/PRES

Brasília, 11 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Davi Alcolumbre**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação do PL 1376/2019, com emendas**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, com as emendas nº 3/CI e 4/CI, o Projeto de Lei nº 1376, de 2019, de autoria do Senador Izalci Lucas, que "altera a redação do caput do art. 32 da Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que dispõe sobre o Estatuto da Juventude".

Respeitosamente,

Senador Izalci Lucas
Presidente Eventual

SENADO FEDERAL
Fls. 16
Rubrica

Comissão de Serviços de Infraestrutura
Ala Senador Alexandre Costa, sala nº 11 "B" – Fone: (61) 3303.4607 – Fax: (61) 3303.3286
Anexo II - Senado Federal 70.165-900 – Brasília - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31

Concluída a instrução do Projeto de Lei da Câmara nº 173/2015, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que continue sua tramitação, nos termos do parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno.

Concluída a instrução do Projeto de Lei nº 5.106/2019, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Arquivamento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31

Concluída a instrução da matéria, o Projeto de Lei Complementar nº 193/2019 vai ao Arquivo, nos termos do art. 101, § 1º, do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A publicação
Em 12/02/20
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

OF. Nº 021/2020-CDR

Brasília, 11 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Composição da Subcomissão Temporária Usina de Belo Monte - CDRUBM.

Senhor Presidente,

Comunico a substituição, **na Subcomissão Temporária Usina de Belo Monte - CDRUBM**, do membro titular, **Senador Lucas Barreto (PSD/AP)**, pelo seu suplente no Senado Federal, **Senador Paulo Albuquerque (PSD/AP)**, também na condição de membro titular.

Respeitosamente,

SENADOR IZALCI LUCAS
Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - CDR

Recebido em 12/02/20
Hora 12:40
Estagiário - SLSF/SGM

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) – Senado Federal – Anexo II – Ala Alexandre Costa – Sala 07 (subsolo)
Brasília / DF – CEP 70165-900 – Tel: (61) 3303-4282 – Fax: (61) 3303-1627 – e-mail: cdr@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E DAS MEDIDAS DE GOVERNANÇA E COMBATE À CORRUPÇÃO

Of. nº 1/2020/CTFCGPCC

Brasília, 11 de fevereiro de 2020.

A publicação
Em 12/02/20.
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: Alteração da Composição da Subcomissão

Senhor Presidente,

1 Comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Reguffe (PODEMOS/DF) para ocupar vaga de suplente na Subcomissão Temporária de Avaliação da Qualidade dos Gastos Públicos e das Medidas de Governança e Combate à Corrupção – CTFCGP, criada no âmbito da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal (CTFC).

2 Nestes termos, solicito a Vossa Excelência as medidas necessárias para conferir validade, publicidade e demais providências.

Respeitosamente,

Senadora Mara Gabrilli
Presidente da Subcomissão Temporária de Avaliação da Qualidade dos Gastos Públicos e das Medidas de Governança e Combate à Corrupção

Recebido em 12/02/2020.
Hora: 12:23
Cidelle Gomes Vitor Almeida
Matrícula: 264432 SLSF/SGM

Senado Federal, Anexo 2, Ala Senador Nilo Coelho, Sala 4-B, CEP: 70165-900, Brasília/DF.
e-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À publicação.
O requerimento vai ao arquivo.
Em 13/02/2020.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

Ofício nº 031/2020

Brasília, 11 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Assunto: Sessão Especial destinada a Comemorar o Dia do Turismo Ecológico.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a vossa excelência para informar que, estou declinando do meu Requerimento nº 1139, de 2019 que requer a realização da Sessão Especial destinada a Comemorar o Dia do Turismo Ecológico, marcada para o dia 05 de março de 2020 (quinta-feira) às 10h.

Na oportunidade, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Senador NELSINHO TRAD
Coordenador de Bancada do Estado de Mato Grosso do Sul
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CRE

Recebido em 13/02/20
Hora 10:00
Eduardo A
Estagiário - SLSF/SGM

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Fax: +55 (61) 3303-6774 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- A Presidência recebeu o Ofício nº 1, de 2020, da CI, comunicando que foi dado conhecimento aos membros daquele colegiado sobre os seguintes Ofícios:

- nº 1/2019/SEI/GPR-ANATEL, da Agência Nacional de Telecomunicações;

- nº 3/2019/SEI/GPR-ANATEL, da Agência Nacional de Telecomunicações; e

- nº 4008/2019/Com.Leg/AL, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Os documentos serão encaminhados ao Arquivo.

-Recebido o Ofício nº 13, de 2019, da CI, comunicando o conhecimento do Ofício "S"nº 73, de 2018, aos membros da referida Comissão.

A matéria vai ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31

Senado Federal
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Permanentes
Comissão de Serviços de Infraestrutura

Ofício nº 13/2019-CI/PRES

Brasília, 3 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Davi Alcolumbre**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Arquivamento de matéria conhecida pela Comissão**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na 33ª Reunião, realizada em 18 de dezembro de 2018, foi dado conhecimento à Comissão de Serviços de Infraestrutura do OFS nº 73/2018, da Agência Nacional de Telecomunicações, que "encaminha Relatório com o Balanço de Gestão da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, referente ao período de 06 de outubro de 2016 a 04 de novembro de 2018".

Observo que, já conhecida pela Comissão, a matéria pode ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente,

Senador Marcos Rogério
Presidente da Comissão

SENADO FEDERAL Fls. 43 Rubrica

Comissão de Serviços de Infraestrutura
Ala Senador Alexandre Costa, sala nº 11 "B" – Fone: (61) 3303.4607 – Fax: (61) 3303.3286
Anexo II - Senado Federal
70.165-900 – Brasília - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discursos encaminhados à publicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRISCO BEZERRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Ações que o Brasil precisa seguir. Educação. *Sobralização*. Diretrizes. Dados estatísticos.

Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, pensar em maneiras de aprimorar as instituições sempre foi uma preocupação do nosso partido e nos empenhamos, nesse sentido, em trazer discussões para esta Casa. Venho estudando 10 eixos de ação [10 Ações que o Congresso Nacional precisa discutir] que podem melhorar substancialmente as condições mais várias no nosso País. Hoje tocarei no tema da educação, tentando evidenciar que é possível se conseguir mudanças positivas, com resultados mensuráveis, sobretudo ao levarmos em conta o plano federativo municipal.

Sabemos que, de maneira geral, existe grande dificuldade por parte de Estados e Municípios em seguir de perto a ideia de qualidade total na educação. A implementação desse tipo de ideário é muitas vezes obstaculizada por um sem número de situações que vão desde a falta de estrutura física, passando por deficiência no número de docentes, a própria formação docente restrita, até a falta de verbas para levar adiante projetos que, no âmbito escolar e da comunidade, alavanquem definitivamente a educação brasileira.

Para pensar e repensar esse tema tomo como ponto de inflexão a situação da educação no meu Estado, o Ceará. O exemplo escolhido certamente deve ser motivo de estudos por parte do Congresso Nacional, por denotar um sucesso estrondoso. Os avanços educacionais no Ceará, um Estado nordestino que possui, como seus coirmãos, níveis ainda elevados de pobreza, mostra como a boa administração aliada a recursos bem direcionados e a uma boa ideia pode produzir uma verdadeira revolução numa área tão sensível quanto a da educação.

Logo que tivermos disponíveis os resultados do próximo Censo, que se aproxima, teremos um parâmetro comparativo para cotejarmos com os dados do Censo anterior. Enquanto isso, uma série de avaliações periódicas[1], realizadas no âmbito da educação, tem consistentemente demonstrado que, em face dos resultados censitários, a educação do Ceará galgou posições que um estado categorizado como "pobre" não poderia, em tese, almejar.

Com 45% das crianças em situação de pobreza, fomos classificados em sexto lugar entre os estados menos ricos da Federação. O grau de desenvolvimento, segundo o último Censo [de 2010], mostra o Ceará com um dos menores índices do País. Vejam, há menos de dez anos o analfabetismo ainda campeava. Apenas 29% das pessoas haviam terminado os estudos na educação básica. Mais de 24% das pessoas com mais de 25 anos eram analfabetas.

Os resultados apontaram a necessidade de enfrentamento urgente da questão educacional. Entre os anos de 2009 e 2015, o Ceará melhorou significativamente seu IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), passando da décima-sexta para a quinta colocação, ficando à frente de estados bem mais desenvolvidos, como o Rio de Janeiro e o próprio Distrito Federal, este último com reconhecida competência nacional pelas ótimas condições de trabalho dos docentes.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, qual então a via que tomou o Estado do Ceará para sair de uma condição de precariedade e figurar entre os melhores avaliados? A gênese dessa reviravolta começou ainda em 2008, com a implantação do Programa de Alfabetização na Idade Certa, o PAIC.

[1] São várias as formas de avaliação continuada da situação escolar no Brasil. A Prova Brasil, por exemplo, consiste em uma avaliação bianual censitária do nível de proficiência de estudantes de escolas públicas do 5o e 9o anos em português e matemática.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Essa nova política educacional possuía três eixos fundantes, a saber: 1) garantir que as crianças de sete anos adquirissem as competências de leitura e escrita esperadas para essa idade; 2) garantir que todos os estudantes alcançassem o quinto ano do Ensino Fundamental com domínios adequados de português e matemática e 3) ampliar o acesso à educação infantil e universalizar o atendimento de crianças de quatro e cinco anos. Com o PAIC alcançando de imediato os municípios do Estado, a situação começou a mudar substancialmente.

O Programa possui várias diretrizes, mas destaco as seguintes: i) avaliação própria com vistas a identificar e estudar a proficiência em leitura dos estudantes que concluam o segundo ano do ensino fundamental, ii) preparação de materiais didáticos com fins de alfabetização, ao mesmo tempo em que há investimento na formação continuada de professores e iii) instituição de dois incentivos financeiros que beneficiam tanto os municípios, via alteração nos critérios de distribuição da quota-parte do ICMS, quanto as escolas, com o Prêmio Escola Nota 10.

Esse *fiat lux*, pela sua simplicidade e eficácia, precisa ser avaliado pelo Congresso Nacional com mais atenção. A instituição de um prêmio criou um clima de competição sadia no âmbito escolar, em que as [150] escolas mais bem posicionadas auxiliam as [150] escolas que apresentam maior deficiência e piores resultados nas avaliações.

A alteração no ICMS ocorreu com a troca do critério populacional mais o gasto municipal em educação por um "índice de qualidade da educação" (IQE), que é calculado pelo desempenho de alunos em avaliações realizadas pelo próprio Estado, além da taxa de aprovação das cinco primeiras séries do ensino fundamental.

O critério de mudança no ICMS, aliado à instituição do Prêmio Escola Nota 10, foi o catalisador necessário para que houvesse uma reversão dos indicadores, catapultando o Ceará para o quinto lugar no ranking nacional do IDEB. Precisamos aprofundar essa discussão, pois tenho certeza de que aí reside um segredo que deve ser revelado para todo o Brasil.

A excelência dos resultados do Ceará, sobretudo frente aos estados do entorno [Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Piauí] só confirma que a política apresentada aqui, em breves linhas, funciona.

Além de atingir as escolas municipais, primordialmente ocupadas com o ensino fundamental, o Programa, com alguns anos em curso, também apresentou efeitos positivos para os anos finais do ensino fundamental, o que não era objetivo explícito da cobertura proposta. Isso apenas reforça que o PAIC conseguiu, num curto período de tempo, o que o Brasil vem tentando há décadas conseguir. E preciso fazer com que a educação realmente tome o rumo da consistência que desejamos para ela. Em jogo, milhões de estudantes que, por falta de uma escola acolhedora, dinâmica, de qualidade veem-se às voltas com estruturas tradicionalistas que não conseguem inovar, tampouco ensinar o que quer que seja.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, ouvintes da Rádio Senado e da TV Senado, o PAIC, criado com foco na alfabetização de crianças, para debelar os altos índices de analfabetismo nos municípios, acabou provando ser um instrumento que, ao longo do tempo de escolaridade, apresentou efeitos positivos em toda a cadeia de aprendizado, o que as avaliações têm consistentemente demonstrado.

Como o Programa está devidamente implementado para os anos iniciais, a posição ótima no ranking nacional ainda está passando por um processo de percolação temporal para obtermos resultados similares no ensino médio. Será preciso aguardar somente mais um pouco para que as gerações que passaram originalmente pelo PAIC atinjam o ensino médio e possamos atestar os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mesmos bons resultados aparecendo. A expectativa é de que já estejamos vivenciando essa mudança no presente momento. Em 2020, com novos resultados de exames, poderemos confirmar isso de forma taxativa, embora haja objetivos do Plano Nacional de Educação (PNE 2011-2020), que já foram atingidos há anos no Ceará.

É preciso, finalmente, realçar os instrumentos pelo quais o Programa atingiu seus objetivos. Destaque especial para a melhoria dos insumos escolares. O Programa Nacional de Tecnologia Educacional (Proinfo) e o Programa um Computador por Aluno (Prouca) auxiliaram a viabilização dos avanços.

Já o Programa Mais Educação, ligado à implantação da educação integral nas escolas, desponta como um dos mais vitais de todo o País, com dados recentes do Censo Escolar da Educação Básica, de 2019, mostrando o protagonismo da capital cearense[2]. Fortaleza possui, hoje, 41,3% dos seus alunos estudando em tempo integral, até superando São Paulo em número absoluto de matrículas nesse sistema.

É preciso reforçar que a capacitação docente, parte do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor) também foi incorporada pelo PAIC. A preparação de professores em áreas do ensino superior sob demanda, torna a relação ensino-aprendizagem mais atualizada, mais efetiva.

O Programa cearense destina verbas do ICMS, como vimos, de modo específico para os municípios, que podem reforçar, assim, dentre outras ações, a remuneração dos professores, que admitidamente são estimulados a preparar seus cursos com maior dedicação.

Tal remuneração não é o objetivo do PAIC e os recebimentos eventuais são uma espécie de subproduto do processo que estamos descrevendo. O que acontece é que, sendo o ICMS um tributo estadual, o Ceará achou por bem, visando um corte populacional bastante específico [alunos dos primeiros anos do ensino fundamental], privilegiar todos os municípios que aderissem ao projeto. São esses entes federativos [Municípios] que se ocupam da imensa maioria das escolas de ensino fundamental[3].

É preciso acrescentar que a simplicidade da proposta do Programa não contempla, no seu núcleo, temas como duração da jornada escolar, média de alunos por turma e outros itens relacionados diretamente com a qualidade da educação nos programas de políticas públicas escritos para o Brasil.

O impacto do Programa ainda precisa ser revisitado, para nos assegurarmos se alguma variável "oculta" interferiu e interfere nesses resultados, mas dificilmente é o caso, pois todos os municípios estão integrados desde o começo do PAIC num mesmo tipo de trabalho educativo, mensurado e respaldado por avaliações de espectro local e nacional. O Ceará parece ter encontrado um caminho bastante promissor e viável para a educação. Temos o dever de conhecer melhor seus escaninhos para aplicar essa *expertise* em outros estados da federação ou mesmo no País.

Dentre as linhas de ação que escolhi para me dedicar nessa gestão, aqui no Senado Federal, a educação não poderia faltar. Mas, não uma educação qualquer; sim a educação da inovação, que realiza mesmo em meio às dificuldades crescentes.

[2] Segundo o Censo, Fortaleza é primeiro lugar em cobertura percentual no Brasil de matrículas de tempo integral.
[3] E os Estados acabam ficando com a grande maioria das escolas de ensino médio. Essa distribuição possui raízes históricas: não há legislação que obrigue Municípios e ou Estados a oferecerem este ou aquele tipo de educação básica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Conclamo a todas as colegas e aos colegas que nos unamos em defesa da educação do nosso País. Nunca é demais dizer que, sem educação, o que nos restará será apenas o obscurantismo mais cego e a completa dependência.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PR - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Registro sobre manifesto em defesa da lei de Cotas para pessoas com deficiência.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, é de suma importância o registro que farei aqui. Chamo a atenção de todos. Trata-se de manifesto em defesa da lei de cotas para pessoas com deficiência.

Carta Aberta ao Brasil - Grupo Coletivo Ação. Trabalho: um direito de todos.

A Lei Brasileira de Inclusão, n° 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a "Lei de Cotas'7 para Pessoas com Deficiência e Reabilitados do INSS, n° 8.213/1991, são conquistas do povo brasileiro resultantes de décadas de militância de pessoas com deficiência, seus familiares e apoiadores da causa da inclusão.

São marcos regulamentadores que contribuem para a construção de uma sociedade mais humana e inclusiva e para o desenvolvimento social e econômico país.

Soma-se a elas o Decreto Legislativo 186/2008, quando o Brasil ratificou a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, definido pelas Organizações das Nações Unidas, em 2006.

O Projeto de Lei 6159/19, apresentado pelo Poder Executivo em 26 de novembro de 2019, retira direitos das pessoas com deficiência e deve ser rejeitado na sua integralidade.

Apresenta, entre outras alterações prejudiciais, a possibilidade de as empresas substituírem a contratação obrigatória de pessoas com deficiência pelo pagamento de uma mensalidade aos cofres públicos.

O PL 6159 retira direitos que, ao longo do tempo, foram conquistados por meio de um amplo debate e importante participação de representantes legítimos da sociedade brasileira, demonstrando seu preconceito contra as pessoas com deficiência e apresentando falsas justificativas de ordem econômica.

Após a mobilização popular, o governo Jair Bolsonaro solicitou ao Congresso Nacional o cancelamento do regime de urgência por meio da mensagem N° 649 publicada no Diário Oficial da União em 9 de dezembro de 2019, mas o PL continua tramitando, agora em regime de prioridade.

Além de contrariar preceitos constitucionais, o PL altera de forma profundamente negativa a Lei de Cotas, principal ferramenta que dispomos para a garantia do direito ao trabalho para as pessoas com deficiência, diminuindo sobremaneira as chances de sua contratação no mercado formal.

Nós, do Coletivo Ação, formado por diversos representantes e atores do movimento de luta pela defesa dos direitos da pessoa com deficiência, queremos aproveitar essa oportunidade para somar e fomentar o debate a respeito da inclusão da pessoa com deficiência.

Reafirmamos nossa opinião contrária ao PL 6159/19 e exigimos, como sociedade civil, participar de toda e qualquer discussão que venha a interferir nos direitos já garantidos por lei.

O lema do nosso movimento é aquele mesmo abraçado pela ONU - Organização das Nações Unidas - e pela OIT - Organização Internacional do Trabalho: NADA SOBRE NÓS SEM NOS".

O que pode ser melhorado não deve ser destruído. São Paulo, janeiro de 2020"

Este documento contém mais de 500 assinaturas, entre entidades da sociedade, associações, especialistas, doutores, militantes e lideranças do movimento das pessoas com deficiência.

Sras. e Srs., num país onde milhões de pessoas integram o mercado informal de trabalho (sem carteira assinada, informais e desalentados) e onde o desenvolvimento econômico afeta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sobremaneira a sobrevivência da população, um posto de trabalho ocupado é uma oportunidade para todos.

A Lei de Cotas define o percentual de contratação para empresas com 100 empregados ou mais, porém muito mais do que a relação comercial, gera a inclusão pela diversidade.

Em seu artigo 93, a Lei n° 8.213/1991, conhecida como Lei de Cotas, define a proporção de vagas relacionada ao número de postos de trabalho.

Trata-se de uma ferramenta legal que repara a injustiça história da sociedade com as Pessoas com Deficiência.

Atua de forma a romper barreiras e preconceitos a partir do exercício da prática e convivência laborai, viabilizando o desenvolvimento de uma sociedade mais justa, por meio da inclusão e promoção social.

A fiscalização da lei é realizada pela Auditoria Fiscal do Trabalho e o seu não cumprimento pode resultar em multas para as empresas e ações civis públicas movidas pelo Ministério Público do Trabalho.

A ação dos auditores fiscais é pautada pelo diálogo, difusão de informações e promoção das boas práticas, sem prejuízo das medidas punitivas, quando necessárias.

O cálculo da cota é proporcional ao número de empregados da empresa, considerando-se a soma de todos os trabalhadores formalmente contratados pela empresa em todos os seus estabelecimentos do país.

O trabalhador com deficiência pode trabalhar em qualquer setor desde que capacitado para a função e tenha à sua disposição os recursos e apoios necessários para realização da atividade.

Não existem restrições, cabendo ao selecionador avaliar o perfil do candidato e permitir que ele demonstre suas capacidades e habilidades.

Sr. Presidente, é preciso garantir a continuidade da lei de cotas...

É preciso que a pessoa com deficiência continue tendo oportunidade de demonstrar sua capacidade produtiva, ao mesmo tempo oportunizar que os trabalhadores em geral tenham a rica experiência do convívio com a diversidade.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PR - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – PLP 212/2019 - Proíbe contingenciamentos na área de seguridade social.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, a Comissão de Assuntos Econômicos aprovou, no dia de ontem, o PLP 212/2019, de minha autoria, que proíbe contingenciamentos na área de seguridade social.

Quero parabenizar o relator da matéria, senador Wellington Fagundes; o presidente da Comissão, senador Ornar Aziz; e a todos os senadores e senadoras membros da CAE.

O projeto, agora, precisa ser aprovado por este Plenário, para depois ser encaminhado para a Câmara dos Deputados. Desde já, faço um apelo aos meus colegas e as minhas colegas.

É importante relembrar que a atual lei da responsabilidade Fiscal diz que, ao final de um bimestre, se a receita não comportar as metas fiscais, será feita limitação de empenho, conhecida como contingenciamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O que diz o projeto? Ele estabelece uma justa exceção na lei, que já não é aplicada para obrigações constitucionais e legais como alimentação escolar e pagamento de benefícios da Previdência, por exemplo.

As áreas que formam a Seguridade Social (Saúde, Assistência Social e Previdência Social) são cruciais para a população, sobretudo aos mais pobres.

Essa parcela da população é amparada pela assistência social e depende do sistema público de saúde. A situação se agrava em momentos de crise...

E o momento é de crise: 13 milhões de desempregados, 40 milhões de trabalhadores na informalidade, 12 milhões de miseráveis, aumento das desigualdades sociais, maior concentração de renda do mundo.

A situação de carência das áreas da Seguridade Social é tão gritante que não se pode dispensar nenhum investimento na área. Pelo contrário, temos que aumentar os investimentos.

Em outubro de 2019 foram contingenciados R$ 1,43 bilhão em despesas do Orçamento da Seguridade Social, o que representa cerca de 4,7% do total contingenciado (R$ 30,09 bilhões).

Esses números e valores são poucos, mas extremamente necessários. Eles fazem a diferença na vida dos mais necessitados.

Era o que tinha a dizer.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Inclusões em Ordem do Dia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31

Concluída a instrução do Projeto de Lei do Senado nº 580/2015, que será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

Concluída a instrução da Proposta de Emenda à Constituição nº 69/2019, a matéria aguardará inclusão em Ordem do Dia oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO N° 1, DE 2020

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República para a instituição da Rede de Cooperação Técnica das Ouvidorias das Agências Reguladoras Federais, em complementação ao disposto nos arts. 22, 23 e 24 da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

DESPACHO: Encaminhe-se.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

INDICAÇÃO Nº , DE 2020

SF/20841.57754-33

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República para a instituição da Rede de Cooperação Técnica das Ouvidorias das Agências Reguladoras Federais, em complementação ao disposto nos arts. 22, 23 e 24 da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

Com amparo no art. 224, I. do Regimento Interno do Senado Federal, com redação dada pela Resolução nº 14, de 2019, o Senador que subscreve formaliza sugestão ao Excelentíssimo Presidente da República para a adoção das providências administrativas, normativas e de gestão necessárias à complementação do disposto nos arts. 22, 23 e 24 da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, com vistas à instituição de Rede de Cooperação Técnica entre as Ouvidorias das Agências Reguladoras Federais.

JUSTIFICAÇÃO

O Regimento Interno do Senado Federal, alterado em setembro de 2019 pela Resolução nº 14, passou a permitir a utilização da indicação como proposição hábil a sugerir "a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão ou o envio de projeto sobre matéria de sua iniciativa exclusiva" (RISF, art. 224, I).

É esse o escopo da presente Indicação.

A Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, que "dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras, altera a Lei n 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Lei nº 9.872, de 26 de janeiro de 1999, a Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, a Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, a Lei nº 11.182,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20841.57754-33

de 27 de setembro de 2006, e a Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001", faz constar, em seu art. 22, que:

> **Art. 22. Haverá, em cada agência reguladora, 1 (um) ouvidor, que atuará sem subordinação hierárquica e exercerá suas atribuições sem acumulação com outras funções.**
>
> § 1º São atribuições do ouvidor:
>
> I – zelar pela qualidade e pela tempestividade dos serviços prestados pela agência;
>
> II – acompanhar o processo interno de apuração de denúncias e reclamações dos interessados contra a atuação da agência;
>
> III – elaborar relatório anual de ouvidoria sobre as atividades da agência.
>
> § 2º O ouvidor terá acesso a todos os processos da agência reguladora.
>
> § 3º O ouvidor deverá manter em sigilo as informações que tenham caráter reservado ou confidencial.
>
> § 4º Os relatórios do ouvidor deverão ser encaminhados ao conselho diretor ou à diretoria colegiada da agência reguladora, que poderá se manifestar no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
>
> § 5º Os relatórios do ouvidor não terão caráter impositivo, cabendo ao conselho diretor ou à diretoria colegiada deliberar, em última instância, a respeito dos temas relacionados ao setor de atuação da agência reguladora.
>
> § 6º Transcorrido o prazo para manifestação do conselho diretor ou da diretoria colegiada, o ouvidor deverá encaminhar o relatório e, se houver, a respectiva manifestação ao titular do ministério a que a agência estiver vinculada, à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e ao Tribunal de Contas da União, bem como divulgá-los no sítio da agência na internet.

A seguir, no art. 23 da mesma Lei, consta:

> **Art. 23**. O ouvidor será escolhido pelo Presidente da República e por ele nomeado, após prévia aprovação do Senado Federal, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, devendo não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e ter notório conhecimento em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20841.57754-33

administração pública ou em regulação de setores econômicos, ou no campo específico de atuação da agência reguladora.

§ 1º O ouvidor terá mandato de 3 (três) anos, vedada a recondução, no curso do qual somente perderá o cargo em caso de renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou condenação em processo administrativo disciplinar.

§ 2º É vedado ao ouvidor ter participação, direta ou indireta, em empresa sob regulação da respectiva agência reguladora.

§ 3º O processo administrativo contra o ouvidor somente poderá ser instaurado pelo titular do ministério ao qual a agência está vinculada, por iniciativa de seu ministro ou do Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, em decorrência de representação promovida pelo conselho diretor ou pela diretoria colegiada da respectiva agência.

§ 4º Ocorrendo vacância no cargo de ouvidor no curso do mandato, este será completado por sucessor investido na forma prevista no *caput*, que exercerá o cargo pelo prazo remanescente, admitida a recondução se tal prazo for igual ou inferior a 2 (dois) anos.

Finalmente, no art. 24 do já referido diploma legal:

Art. 24. O ouvidor contará com estrutura administrativa compatível com suas atribuições e com espaço em canal de comunicação e divulgação institucional da agência.

Sabe-se que, a partir dos arts. 173 e 174 da Constituição Federal, foi consagrada a atuação indireta do Estado na atividade econômica, o que levou à institucionalização das Agências Reguladoras Federais, entre 1997 e 2019, em um sistema que foi complementado pela já referida Lei nº 13.848/19, esta dispondo sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social desses órgãos administrativos reguladores.

No corpo normativo desta última Lei, como transcrito acima, está a previsão de existência, estrutura e atuação das Ouvidorias das Agências Reguladoras, cujos titulares são detentores de mandato – elemento que acentua a sua autonomia de atuação – e cujo propósito é o aperfeiçoamento da atuação dos órgãos referidos, mediante a comunicação direta com cidadãos, entidades e segmentos econômicos e produtivos atingidos pela ação estatal, com a finalidade,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/20841.57754-33

expressa no art. 22, § 1º, de zelar pela qualidade e tempestividade dos serviços e de acompanhar o processo interno de apuração de denúncias e reclamações.

Nesse cenário normativo e administrativo, e considerada a necessidade de eficiência do sistema, parece-nos necessária uma intercomunicação entre as Ouvidorias das diversas Agências, de forma a potencializar o alcance, o balizamento de resultados, a efetividade das ferramentas e as demandas administrativas e legislativas do modelo erigido.

Esse entendimento que nos levou a formular a presente sugestão: de institucionalização da Rede de Cooperação Técnica entre as Ouvidorias das Agências Reguladoras Federais, conferindo unidade ao sistema e propiciando a produção de elementos de grande validade para o aperfeiçoamento progressivo tanto do modelo quanto do sistema regulatório nacional.

Cremos que a busca de eficiência pelo aparelho estatal federal no setor regulatório recomendará à Chefia do Poder Executivo da União a pertinência de acatamento da sugestão que ora se formaliza.

Sala das Sessões,

Senador IZALCI LUCAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matéria recebida da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 2020

(nº 1.572/2014, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Comunicação Comunitária Aliança Educadora FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1286577&filename=PDC-1572-2014
- Informações complementares
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1275219&filename=TVR+901/2014

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Comunicação Comunitária Aliança Educadora FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 143, de 24 de maio de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Cultural de Comunicação Comunitária Aliança Educadora FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de fevereiro de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31

O Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 2020, vai à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa.

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31

Mensagens do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31

A Presidência recebeu o Ofício nº 2, de 2020, da CI, comunicando a manifestação daquele colegiado pela autuação das seguintes matérias, nos termos da Instrução Normativa nº 12, de 2019, da Secretaria-Geral da Mesa:

- Mensagem nº 1, de 2020 (nº 573, de 2019, na origem), encaminha, em cumprimento ao disposto no inciso XL do art. 8º da Lei nº 11.182, de 2005, o Relatório de Atividades da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC 2018; e

- Mensagem nº 2, de 2020 (nº 735, de 2019, na origem), que encaminha, nos termos do art. 57, § 5º, da Lei 12.815, de 2013, o Relatório Anual da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.

As matérias vão à CI.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 1, DE 2020

(nº 573/2019, na origem)

Encaminha, em cumprimento ao disposto no inciso XL do art. 8° da Lei nº 11.182, de 27 de Setembro de 2005, e no inciso XLI do art. 4° do Anexo I do Decreto n° 5.731, de 20 de Março de 2006, o Relatório Anual de Atividades da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC 2018.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 573

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Em cumprimento ao disposto no inciso XL do art. 8º da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, com redação dada pelo art. 53 da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, encaminho a Vossas Excelências o Relatório de Atividades da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC 2018.

Brasília, 11 de novembro de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

50000.058297/2019-99

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria Geral
Subchefia para assuntos Jurídicos
Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Sérgio Viana Cavalcante
Brasília-DF 15/10/19 H 14:33

EM nº 00059/2019 MINFRA

Brasília, 15 de Outubro de 2019

Senhor Presidente da República,

Conforme dispõe o art. 8º, inciso XL, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, com redação dada pelo art. 53 da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, encaminho a Vossa Senhoria, a fim de que seja remetido ao Congresso Nacional, o anexo Relatório de Atividades da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) 2018.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Tarcísio Gomes de Freitas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

50000.058297/2019-99

OFÍCIO Nº366 /2019/SG/PR

Brasília, 11 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Relatório.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República referente ao Relatório de Atividades da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC 2018.

Atenciosamente,

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Recebido em 12 / 11 / 2019
Hora: 14 : 40
Cidelle Gomes Vitor Almeida
Matrícula: 264432 SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



2018
Relatório de ATIVIDADES

ANAC
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



2018
Relatório de ATIVIDADES

ANAC
AGÊNCIA NACIONAL
DE AVIAÇÃO CIVIL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DIRETORES EM EXERCÍCIO (2018)

Diretor-Presidente: *José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz*

Diretor: *Ricardo Fenelon Junior*

Diretor: *Ricardo Sérgio Maia Bezerra*

Diretor: *Juliano Alcântara Noman*

Diretor: *Hélio Paes de Barros Júnior*

ELABORAÇÃO

Superintendência de Planejamento Institucional (SPI)

EDIÇÃO, PROJETO GRÁFICO-VISUAL E DIAGRAMAÇÃO

Assessoria de Comunicação Social (ASCOM)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ANAC 2018 ONLINE

Acesse: < http://www.anac.gov.br/arquivos-de-referencia/publicacoes/relatorios-de-atividades >

Agência Nacional de Aviação Civil (Brasil)
A265r 2018 Relatório de Atividades / Agência Nacional de Aviação Civil. - Brasília, DF : ANAC, 2019.
117 p. : il.

1. Relatório de atividades. I. Título.

CDD 23 - 352.805

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MISSÃO

Garantir a todos os brasileiros a segurança e a excelência da aviação civil

VISÃO

Ser uma autoridade de referência internacional na promoção da segurança e do desenvolvimento da aviação civil

VALORES

"Buscamos retornar o investimento do nosso principal acionista: a sociedade"

"Rejeitamos a intervenção de qualquer interesse que não o fim público"

"Atuamos com ética e transparência"

"Valorizamos as pessoas e a meritocracia"

"Incentivamos a inovação"

"Temos orgulho de trabalhar na ANAC"

"Somos apaixonados pela aviação"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SUMÁRIO

1. A ANAC 16
1.1. Breve Histórico 16
1.2. Onde está a ANAC 17
1.3. Núcleos Regionais de Aviação Civil 18
1.4. Estrutura Organizacional 19
1.4.1. Diretoria Colegiada 20
1.4.2. Unidades Organizacionais 20

2. RESULTADOS DO SETOR 24
2.1. Evolução da satisfação geral do passageiro 28

3. REGULAMENTAÇÃO 32
3.1. Objetivos Estratégicos 33
3.2. Metas relacionadas ao Macroprocesso de Regulamentação 33
3.3. Projetos estratégicos 34
3.4. Principais ações, projetos e resultados no âmbito do Macroprocesso Regulamentação 34
3.4.1. Projeto estratégico Qualidade Normativa 34
3.4.2. Outras realizações em 2018 34
3.5. Agenda Regulatória 2017-2018 35

4. CERTIFICAÇÃO E OUTORGA 38
4.1. Objetivos Estratégicos 38
4.2. Metas relacionadas ao Macroprocesso de Certificação 39
4.3. Projetos estratégicos e temas da Agenda Regulatória 40
4.4. Principais ações, projetos e resultados no âmbito do Macroprocesso de Certificação 40
4.4.1. Projeto Estratégico Implantação do Novo Modelo de Certificação 40
4.4.2. Certificação de produtos aeronáuticos 40
4.4.3. Certificação do pessoal da aviação civil, escolas e centros de treinamento 41
4.4.4. Certificação operacional de aeroportos 44
4.4.5. Certificação AVSEC 45
4.5. Outorgas para prestação de serviços aéreos 45
4.6. Concessões de aeroportos 45
4.7. Alocação de frequências internacionais 46

5. FISCALIZAÇÃO 50
5.1. Objetivos estratégicos 50
5.2. Metas relacionadas ao Macroprocesso de Fiscalização 51
5.3. Projetos estratégicos e temas da Agenda Regulatória 52
5.4. Principais ações, projetos e resultados no âmbito do Macroprocesso de Fiscalização 52
5.4.1. Projeto Prioritário Enforcement 52
5.5. Fiscalizações realizadas 53
5.6. Prestação de serviço aos passageiros 54
5.7. Ação fiscal 54
5.8. Fiscalização dos contratos de concessão aeroportuária 56
5.9. Indicadores de Qualidade de Serviço (IQS) 57
5.9.1. Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro das concessionárias 58
5.10. Segurança na aviação civil 59
5.11. Grupos Brasileiros de Segurança Operacional (BAST) 60
5.12. Instância recursal administrativa da ANAC 61

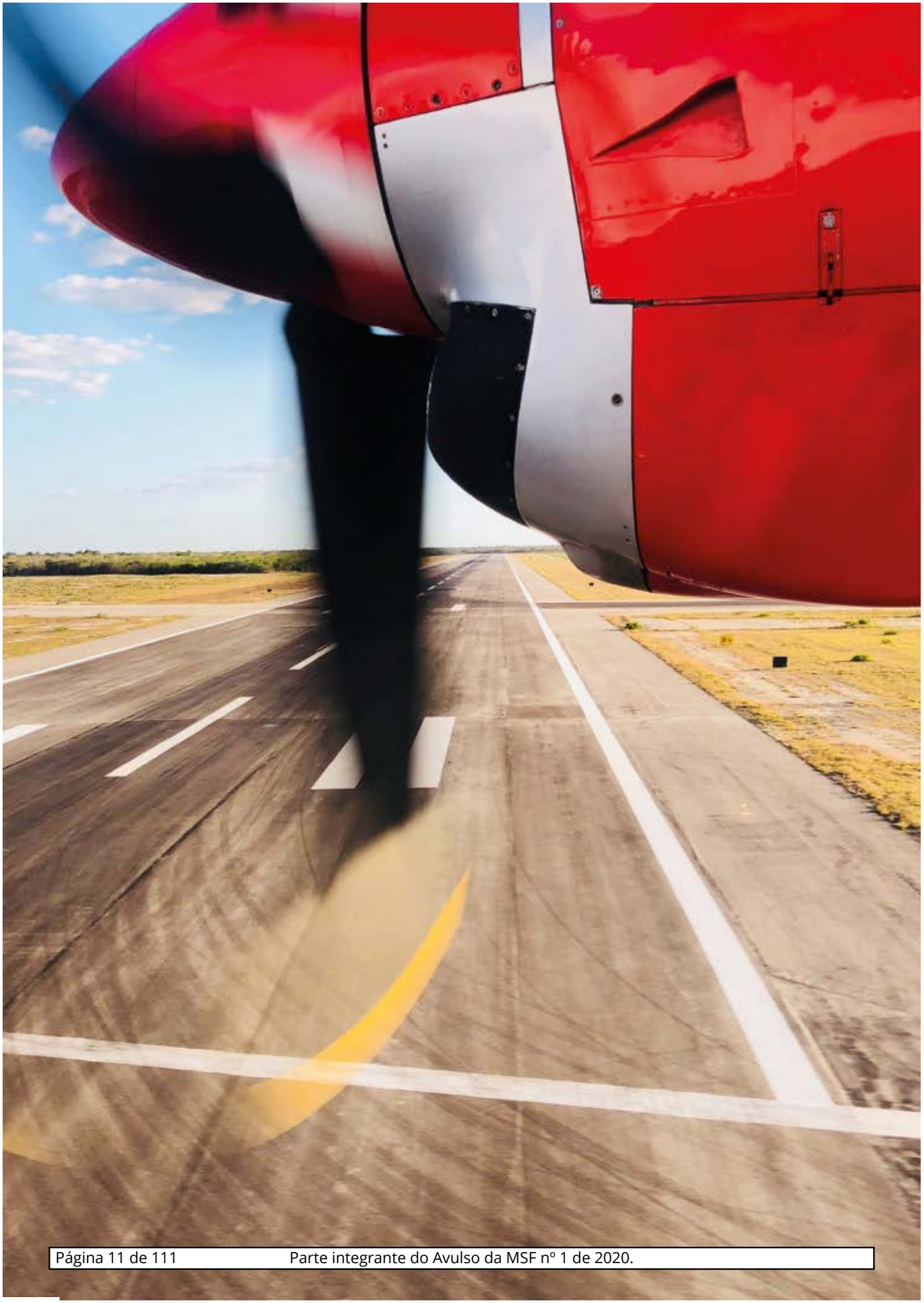
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS 64
6.1. Atuação no Congresso Nacional 64
6.1.1. Principais matérias aprovadas: 64
6.1.2. Matérias importantes apreciadas: 65
6.1.3. Audiências públicas 66
6.2. Atuação internacional 67
6.2.1. Gestão do conhecimento da atuação internacional 67
6.2.2. Cooperação técnica da ANAC 67
6.2.3. Negociação de acordos sobre serviços aéreos 68
6.2.4. Meio ambiente na Organização de Aviação Civil Internacional 69
6.2.5. Universal Safety Oversight Audit Programme (USOAP) 69
6.3. Relacionamento com a sociedade 70
6.3.1. Principais canais de relacionamento 71
6.3.2. Formas de participação cidadã em processos decisórios 73
6.3.3. Carta de Serviços ao Cidadão 73
6.3.4. Aferição do grau de satisfação dos cidadãos-usuários 74
6.3.5. Mecanismos de transparência das informações relevantes sobre a atuação da unidade 76
6.3.6. Medidas para garantir a acessibilidade aos produtos, serviços e instalações 77
6.3.7. Conselho Consultivo 78
6.3.8. Comunicação 78
6.4. Acompanhamento e produção de informações sobre o setor 84

7. GESTÃO INTERNA 90
7.1. Gestão Estratégica 90
7.1.1. Planejamento Estratégico 90
7.1.2. Plano Plurianual 2016-2019 91
7.1.3. Gestão de projetos 91
7.1.4. Gestão de processos 92
7.2. Gestão de pessoas 93
7.2.1. Quem faz a ANAC - Composição da força de trabalho 93
7.2.2. Avaliação da força de trabalho 93
7.2.3. Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) 98
7.2.4. Política de capacitação e treinamento do pessoal 99
7.3. Gestão orçamentária e financeira 100
7.3.1. Execução geral das despesas orçamentárias 101
7.3.2. Execução de restos a pagar 102
7.3.3. Execução das receitas orçamentárias 103
7.4. Gestão de Tecnologia da Informação 104
7.4.1. Modelo de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) 104
7.4.2. Ações de melhoria 105
7.4.3. Segurança da Informação 106
7.5. Controle interno 106

8. ANEXOS 110

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM DA DIRETORIA

A aviação civil é um poderoso instrumento para a preservação do entendimento entre as nações. Desde 1944, países reúnem-se no âmbito da Organização da Aviação Civil Internacional (OACI) para o desenvolvimento do setor nos mais altos patamares regulatórios. Cento e noventa e dois Estados-Membros se unem nessa instância em prol do progresso da aviação civil e da harmonia internacional promovida por milhares de conexões diárias mundo afora.

É com esse espírito que o Brasil se faz presente na OACI desde a fundação da entidade, buscando manter sua tradicional liderança no mercado mundial do transporte aéreo, não apenas pela eficiência do serviço, mas também pelos elevados padrões de segurança exigidos pela aviação civil mundial.

Nosso país reconhece a responsabilidade de ser um mercado em expansão no transporte aéreo. São aproximadamente 210 milhões de habitantes[1] e um Produto Interno Bruto (PIB) que superou a cifra de 2 trilhões de dólares em 2017, posicionando-nos entre as 10 maiores economias do planeta[2]. No último ano, mais de 117 milhões de passageiros foram transportados no país por empresas aéreas brasileiras e estrangeiras[3]. O transporte aéreo no Brasil apresenta enorme potencial de crescimento e está entre os cinco maiores mercados do mundo.

As atribuições da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) de regular e fiscalizar as atividades de aviação civil e de infraestrutura aeronáutica e aeroportuária, nos termos das políticas estabelecidas pelos Poderes Executivo e Legislativo, fundamentam-se na adoção de medidas necessárias ao atendimento do interesse público e ao desenvolvimento da aviação civil.

Dessa forma, a ANAC segue alinhada com os projetos de Governo na promoção do progresso nacional. Os sinais de recuperação alavancam o otimismo[4] dos investidores. E o advento da Resolução ANAC nº 400/2016 trouxe o consumidor brasileiro a patamares de atendimento oferecidos aos usuários internacionais, com a entrada de novas empresas na aviação brasileira, especialmente as de modelo de baixo custo (*low cost*). A edição dessa resolução teve como um dos seus objetivos a convergência com as mais difundidas práticas internacionais e o estímulo à concorrência.

Ainda na seara econômica, a ANAC estendeu seu apoio às Comissões legislativas que trabalharam pelo fim do limite ao capital estrangeiro em companhias aéreas constituídas no Brasil. A edição da Medida Provisória nº 863, de 2018, que altera os dispositivos do Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA), permitiu o acesso integral de empresas de capital estrangeiro no mercado nacional. Essa expansão é um robusto instrumento incentivador de investimentos no mercado aéreo brasileiro, repercutindo positivamente no cenário produtivo, na geração e manutenção de empregos e no estímulo à livre concorrência.

Essa liberdade de mercado também se refletiu nas operações de concessão de aeroportos, com expansão da infraestrutura aeroportuária para permitir a ampliação do mercado de transporte aéreo. Nesse contexto, em novembro de 2018, a ANAC publicou o Edital nº 01/2018, que estabeleceu as regras para a quinta rodada de concessão aeroportos, materializando planos no setor de infraestrutura do Governo Federal.

1 World Bank Data, indicator name = Population, total. https://data.worldbank.org/indicator/SP.POP.TOTL?view=chart
2 Fonte: World Bank Data, indicator name = GDP (current US$). https://data.worldbank.org/indicator/NY.GDP.MKTP.CD?view=-chart
3 Fonte: ANAC/SAS/GEAC, www.anac.gov.br/consultainterativa.
4 Mensagem do Presidente da República (PR) ao Congresso p. 14 http://www.casacivil.gov.br/central-de-conteudos/downloads/mensagem-ao-congresso-2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em modelagem inédita, foi desenhada a concessão simultânea de 12 aeroportos, agrupados em três blocos que, juntos, correspondem a 9,5% do mercado doméstico brasileiro e movimentam quase 20 milhões de passageiros por ano. O lance mínimo total provisionado foi de R$ 218,7 milhões (valor das outorgas iniciais).

No âmbito das realizações desta ANAC, foram engendradas ainda 17 negociações de acordos aéreos para ampliação de rotas e frequências internacionais, a fim de expandir a conectividade do país, fomentar o turismo e as relações comerciais e, consequentemente, estimular a concorrência. Isso é reflexo da política de negociação de acordos de céus abertos com vistas à ampliação do acesso a mercados, destacando-se a retirada de limites de frequências de voos que podem ser feitos entre países.

Para criar um ambiente cada vez mais favorável ao aumento da competição no mercado brasileiro de transporte aéreo, a ANAC adotou ações de simplificação regulatória, com destaque para a atualização das regras atinentes ao processo de registro dos Serviços de Transporte Aéreo (Resolução nº 440/2018), que deu maior fluidez ao processo de submissão dos horários de transporte aéreo (malha aérea) planejados. Essa flexibilização potencializou o dinamismo e a eficiência na gestão e no controle das malhas, de modo a melhor responder aos movimentos de oferta e demanda do mercado.

Ademais, a Agência mantém sua tradicional atenção à segurança operacional, tema que obteve destaque no aprimoramento do modelo de fiscalização com o estabelecimento de providências administrativas decorrentes da atividade (Resolução ANAC nº 472/2018) e a implementação do Programa de Segurança Operacional Específico da ANAC – PSOE ANAC.

Com essas ações, a ANAC atinge o objetivo de aperfeiçoar a estrutura e os processos institucionais voltados direta ou indiretamente à segurança operacional, tema primordial para o alcance da missão e da visão da Agência. Ao longo dos próximos cinco anos, o PSOE-ANAC será desenvolvido com a implantação de projetos de gerenciamento de riscos, de garantia e promoção da segurança operacional, e de implementação do Plano de Supervisão da Segurança Operacional (PSSO), entre outros. A atuação da ANAC no âmbito da segurança operacional da aviação civil brasileira culmina com sete anos consecutivos sem acidentes com fatalidade na aviação regular.

Destaca-se que, na mais recente auditoria realizada pela OACI, a ANAC obteve alto grau de conformidade aos *standards* de segurança operacional, posicionando o Brasil entre os cinco países com os melhores índices.

Em relação à segurança contra atos de interferência, em dezembro de 2018 foi instituído o Programa de Segurança Contra Atos de Interferência Ilícita da Agência Nacional de Aviação Civil (PAVSEC-ANAC) por meio da Resolução ANAC nº 499/2018, que apresenta, de forma transparente, as diretrizes para o cumprimento das responsabilidades da Agência relacionadas à segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita (AVSEC).

Ainda em cumprimento das obrigações internacionais assumidas pelo Brasil perante a OACI, foi publicada a Resolução ANAC nº 496/2018, que pretende cumprir com o programa internacional de adoção de Mecanismo de Redução e Compensação das Emissões de Carbono da Aviação Internacional (Corsia). Por meio dessa normativa, o país passará a monitorar e a verificar dados de emissão de dióxido de carbono pelas companhias aéreas brasileiras já em 2019, no intuito de neutralizar emissões de CO_2 na aviação internacional a partir de 2020.

A excelência da Gestão Interna na ANAC facilita o enfrentamento das complexidades apresentadas pelo setor. Em fevereiro de 2019, o Tribunal de Contas da União (TCU) publicou o Índice Integrado de Governança e Gestão Públicas (IGG). Na escala de 0 a 1 de apuração do índice, a Agência obteve 0,82 em 2018, contra 0,75 em 2017, aparecendo em 11º entre 488 organizações avaliadas em toda a Administração Pública e a primeira entre as agências reguladoras.

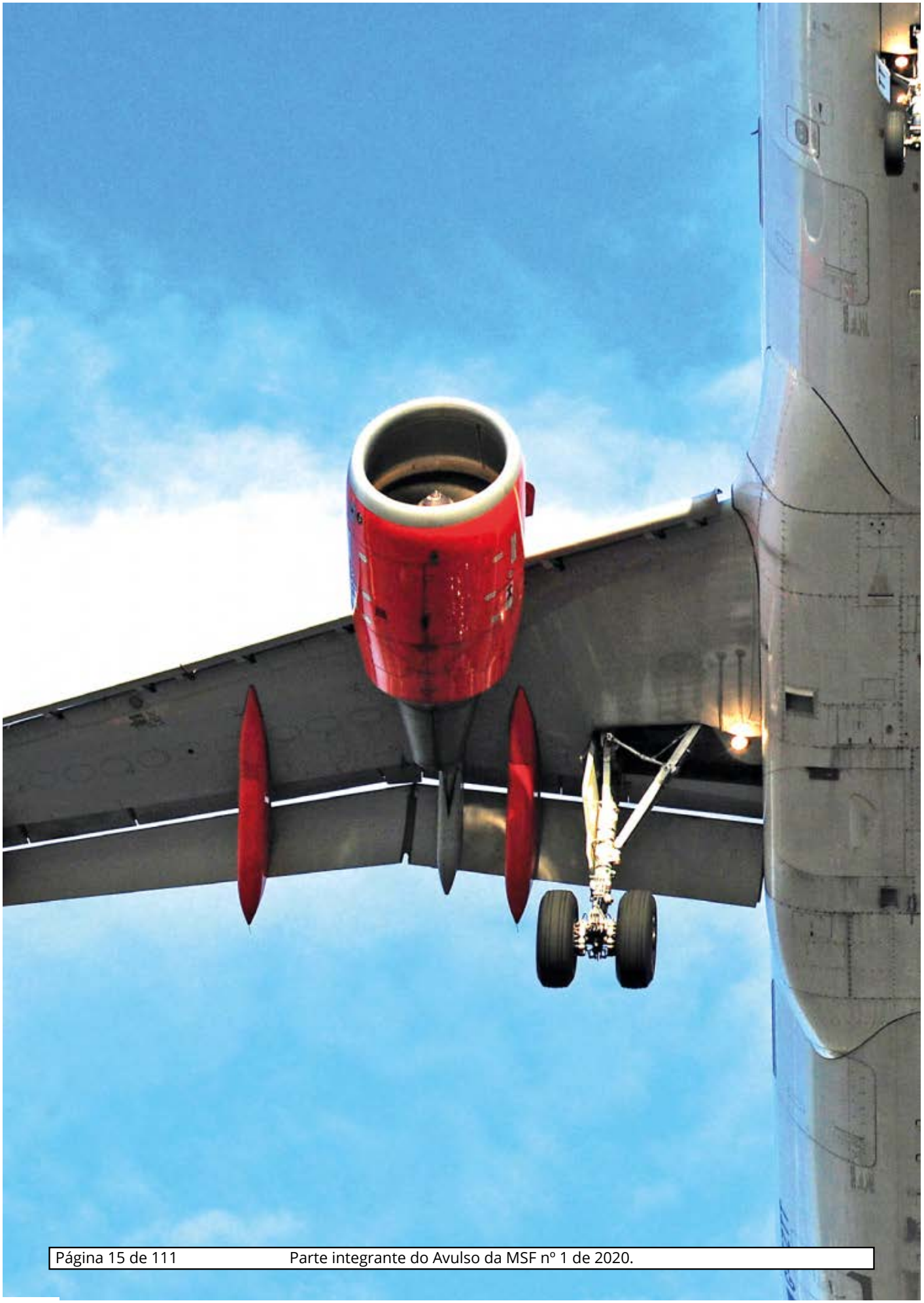
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A ANAC promoveu ainda o Plano de Integridade, divulgando seus valores, o que auxilia na prevenção, na identificação, no monitoramento e na correção de eventos relacionados à ocorrência de fraudes, desvios éticos, corrupção e irregularidade. A ANAC é uma das cinco agências reguladoras que foram capazes de aprovar seu Plano de Integridade no prazo estabelecido pelo então Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU).

Os valores da ANAC reforçam o compromisso da Agência de atuar com a maior transparência possível em relação à divulgação de suas informações. Nesse sentido, a ANAC aderiu ao Portal Brasileiro de Dados Abertos do Governo Federal por meio do seu Plano de Dados Abertos (PDA), publicado em novembro de 2018.

Essas são mostras da eficiência regulatória e do mais alto grau de comprometimento da Agência com a administração pública e o desenvolvimento do Brasil. Nossa atuação ratifica o permanente compromisso com o Governo e o Estado e corrobora seu empenho para o desenvolvimento do setor de transporte aéreo competitivo, eficiente, acessível, de qualidade e, acima de tudo, seguro, primando por independência, legalidade, impessoalidade e publicidade nos termos do seu Planejamento Estratégico.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Introdução

O Relatório Anual de Atividades é o documento que tem por objetivo dar visibilidade às ações da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e servir como instrumento de transparência para a sociedade, além da prestação de contas da Agência perante o Congresso Nacional. Nesse sentido, o art. 8º, inciso XL da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, estabelece que compete à ANAC elaborar e enviar o relatório anual de suas atividades ao Ministério da Infraestrutura e, por intermédio da Presidência da República, ao Congresso Nacional.

Por meio do Relatório de Atividades, são apresentadas as principais iniciativas e os resultados da ANAC no ano em questão, de modo a prover ao leitor uma visão geral do contexto de atuação da Agência. Ressalta-se que muitos dos dados aqui apontados passam por processo de auditoria pelas áreas técnicas da Agência, podendo haver retificações após a publicação deste relatório. Por essa razão, a Agência indica como fonte primária para obtenção de informações técnicas do setor de aviação civil os diversos relatórios divulgados pela ANAC (Dados Econômicos Avançados, Anuário Estatístico, entre outros) disponíveis no Portal da ANAC na Internet.

O presente Relatório está estruturado da seguinte forma:

Parte I – A ANAC: apresenta o perfil institucional da Agência, com informações sobre o histórico, localização, competências, estrutura organizacional, entre outras.

Parte II – Resultados do Setor: exibe a evolução de alguns indicadores do setor aéreo ao longo dos últimos anos.

Partes III, IV e V – Regulamentação, Certificação e Outorga, Fiscalização: apresenta o resultado das principais atividades da ANAC no que tange aos macroprocessos finalísticos da Agência.

Partes VI e VII - Relações Institucionais e Gestão Interna: mostra a atuação da ANAC junto ao Congresso e a fóruns internacionais, além das ações ligadas à transparência e participação social. Apresenta também os pilares da gestão interna da Agência: estratégia, pessoas, orçamento e finanças, tecnologia da informação e controle interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



1

A ANAC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1. A ANAC

1.1. Breve Histórico

A Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Infraestrutura, dotada de independência administrativa, autonomia financeira e com dirigentes nomeados para mandato fixo, que atuam em regime de colegiado. Criada em 2005, por meio da Lei n° 11.182, de 27 de setembro de 2005, a ANAC iniciou suas atividades com a promulgação do Decreto n° 5.731, de 20 de março de 2006, e substituiu o extinto Departamento de Aviação Civil (DAC) e outros órgãos subordinados ao Comando da Aeronáutica.

Atualmente, além da Agência, compõem o setor de aviação civil as seguintes instituições públicas federais:

- Ministério da Infraestrutura, por intermédio da Secretaria Nacional de Aviação Civil, responsável por formular as políticas do setor;
- Infraero, responsável por administrar parte dos aeroportos;
- Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), que efetua o controle de espaço aéreo; e
- Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA), que está à frente da investigação de acidentes.

Os dois últimos (DECEA e CENIPA) fazem parte do Comando da Aeronáutica.

A ANAC tem como atribuições a regulação e a fiscalização das atividades de aviação civil e de infraestrutura aeronáutica e aeroportuária no Brasil, com exceção das atividades relacionadas ao controle do espaço aéreo e à investigação de acidentes aeronáuticos. Dentre as principais competências da Agência, destacam-se:

- Negociar acordos e tratados sobre transporte aéreo internacional;
- Emitir regras sobre segurança em área aeroportuária e a bordo de aeronaves civis;

Conceder, permitir ou autorizar a exploração de serviços aéreos e de infraestrutura aeroportuária;

- Estabelecer o regime tarifário da exploração da infraestrutura aeroportuária;
- Administrar o Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB);
- Homologar, registrar e cadastrar os aeródromos;
- Emitir certificados de aeronavegabilidade atestando aeronaves, produtos e processos aeronáuticos e oficinas de manutenção;
- Fiscalizar serviços aéreos e aeronaves civis;
- Certificar licenças e habilitações dos profissionais de aviação civil;
- Autorizar, regular e fiscalizar atividades de aeroclubes e escolas e cursos de aviação civil;
- Reprimir infrações às normas do setor, inclusive quanto aos direitos dos usuários, aplicando as sanções cabíveis.

Saiba Mais:
Criação da ANAC: Lei nº. 11.182, de 27 de setembro de 2005
Decreto de instalação: Decreto nº. 5.731, de 20 de março 2006
Regimento Interno da ANAC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.2. Onde está a ANAC

Além da sede e do Centro de Treinamento, localizados em Brasília (DF), a ANAC possui Representações Regionais no Rio de Janeiro (RJ), São Paulo (SP) e São José dos Campos (SP), além de 21 Núcleos Regionais de Aviação Civil (NURAC) em diversos aeroportos brasileiros.

Veja a localização de cada uma das unidades no mapa a seguir:



Figura 1 - Localização dos escritórios da ANAC no Brasil

Principais Endereços
SEDE: Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Lote C Ed. Parque Cidade Corporate - Torre A (1º ao 7º andar) Brasília (DF) - CEP: 70.308-200
Representação Regional do Rio de Janeiro: Avenida Presidente Vargas, 850 - Centro Rio de Janeiro - (RJ) - CEP: 20.071/001 Telefone Geral: (21) 3501-5000/5985 (Recepção)
Representação Regional de São Paulo e São José dos Campos:
São Paulo: Rua Renascença 112, Vila Congonhas - São Paulo (SP) - CEP: 04612-010
São José dos Campos: Rua Laurent Martins 209 - Jardim Esplanada, São José dos Campos (SP), CEP: 12242-431 Tel.: (12) 3203-6600 / Fax.: (12) 3203-6801

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3. Núcleos Regionais de Aviação Civil

A ANAC atua nos principais aeroportos brasileiros por meio dos Núcleos Regionais de Aviação Civil (NURAC). Esses Núcleos realizam atividades como a prestação de serviços a aeronautas e proprietários de aeronaves, agendamento e realização de provas, inspeções em oficinas e fiscalizações de rampa (inspeção realizada em uma aeronave, enquanto os membros da tripulação e a aeronave estão em solo, com o objetivo de comprovar o cumprimento dos requisitos e procedimentos estabelecidos pela autoridade de aviação civil).

Os Núcleos também são responsáveis pela fiscalização da prestação dos serviços aéreos oferecidos aos passageiros pelas empresas, e monitoram requisitos de segurança nos aeroportos (tais como pórticos de raio-x, cercas, pistas, dentre outros).

Em 2018, a ANAC contava com 21 NURACs, 13 deles com atendimento presencial para usuários que desejavam obter informações a respeito da legislação de aviação civil ou registrar uma denúncia quanto ao descumprimento das normas da ANAC referente aos serviços prestados pelas empresas aéreas. Esse atendimento é disponibilizado nos aeroportos de Brasília (DF), Congonhas (SP), Guarulhos (SP), Viracopos (SP), Galeão (RJ), Santos Dumont (RJ), Confins (BH), Salvador (BA), Recife (PE), Fortaleza (CE), Porto Alegre (RS), Curitiba (PR) e Manaus (AM).

Além disso, com o objetivo de aprimorar e otimizar o atendimento nos aeroportos, está prevista para 2019 a implementação de dispositivos de autoatendimento em 24 aeroportos brasileiros. Com essa iniciativa, o atendimento aos usuários será ampliado de modo a contemplar mais aeroportos, além de fortalecer a padronização e a modernização do modelo de relacionamento da ANAC com a sociedade, alinhando-a aos padrões de economicidade e efetividade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.4. Estrutura Organizacional

Além da Diretoria Colegiada, a ANAC conta com 21 unidades organizacionais, todas elas vinculadas diretamente ao Colegiado. São dez Superintendências (seis finalísticas e quatro áreas-meio) e onze órgãos de assessoramento à Diretoria. Ademais, a Agência possui 2 órgãos colegiados, o Plenário e o Conselho Consultivo.

A Estrutura Organizacional completa pode ser consultada no art. 2º do Regimento Interno da Agência (Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016) ou pelo Portal da ANAC. A disposição desses órgãos encontra-se ilustrada no organograma da figura a seguir:

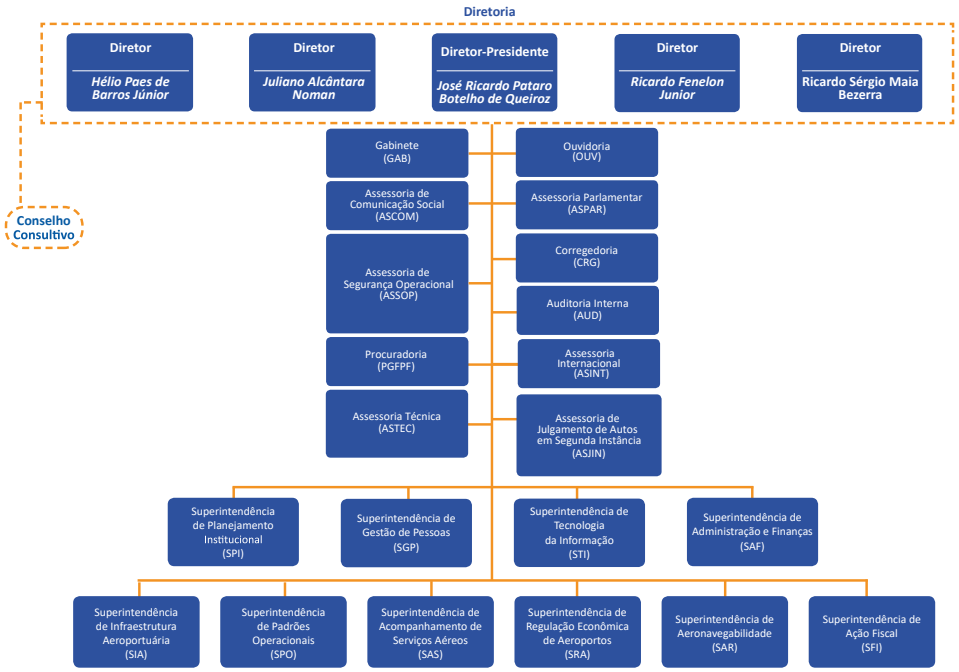


Figura 2 – Estrutura Organizacional ANAC

Saiba Mais:
Regimento Interno da ANAC: http://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/resolucoes/resolucoes-2016/resolucao-no-381-14-06-2016-1
Quem é quem ANAC: http://www.anac.gov.br/A_Anac/institucional/quem-e-quem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.4.1. Diretoria Colegiada

A Diretoria Colegiada é o órgão de deliberação máxima da ANAC, composta por cinco diretores nomeados para mandato de cinco anos. Todos são nomeados por ato do Presidente da República, após aprovação do Senado Federal, na forma do disposto no art. 12 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005. Um dos diretores exerce a função de Diretor-Presidente, por designação do Presidente da República.

O artigo 9º do Regimento Interno da ANAC define todas as competências da Diretoria. De forma geral, compete ao colegiado analisar, discutir e decidir, em instância administrativa final, as matérias de competência da Agência. Todas as decisões emanadas da Diretoria da ANAC devem ser deliberadas com o quórum mínimo de três diretores e aprovadas por maioria absoluta, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade. Nos casos de urgência e relevância, em que não for possível reunir a tempo o referido quórum – sob o risco de intempestividade da matéria deliberada –, o Diretor-Presidente pode deliberar *ad referendum* da Diretoria, situação em que as matérias deverão ser referendadas posteriormente pelo Colegiado.

Saiba mais:
Conheça o perfil dos Diretores no Portal da ANAC
(http://www.anac.gov.br/A_Anac/institucional/quem-e-quem)
Diretor-Presidente: José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz
Diretor: Hélio Paes de Barros Júnior
Diretor: Ricardo Sérgio Maia Bezerra
Diretor: Juliano Alcântara Noman
Diretor: Ricardo Fenelon Junior
Acesse também a Galeria dos Diretores que já atuaram na Agência:
http://www.anac.gov.br/A_Anac/institucional/galeria-dos-diretores

1.4.2. Unidades Organizacionais

Compete às Superintendências deliberar sobre assuntos essencialmente técnicos, baseando-se nos direcionamentos estratégicos estabelecidos pela Diretoria. As Superintendências atuam tanto nas atividades finalísticas, como nas atividades de suporte da Agência. Completam a estrutura da ANAC os órgãos de assessoramento direto e imediato à Diretoria, que são aqueles que se encontram na linha vertical do organograma da Figura 2. Dentre os órgãos de assessoramento, tem-se dois colegiados: o Conselho Consultivo, composto por representantes de diversos segmentos da aviação civil brasileira, e o Plenário, a quem compete apreciar as matérias relacionadas com a aviação civil internacional que subsidiarão as decisões da Diretoria.

Saiba mais:
As informações sobre as Unidades Organizacionais da Agência (como competências, organização interna, chefias e contatos) podem ser conhecidas também na página Quem é quem do Portal da ANAC.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



2 Resultados do Setor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Resultados do Setor

Esta seção se dedica a mostrar, de maneira geral, o tamanho e a diversidade da aviação civil brasileira, o que se reflete em desafios para as atividades de regulação e fiscalização da ANAC.

Os gráficos a seguir ilustram a evolução dos principais indicadores de desempenho do transporte aéreo público regular. No tocante à quantidade de passageiros transportados, observa-se o aumento de 69% entre os anos de 2009 e 2018.

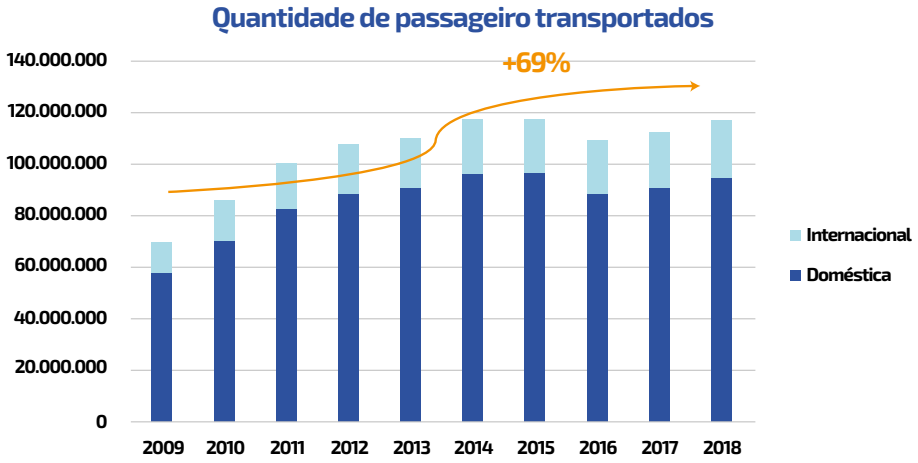


Gráfico 1 - Evolução da quantidade de passageiros transportados

A demanda doméstica do transporte aéreo de passageiros apresentou, em 2018, crescimento de 7,3% com relação ao ano anterior em termos de passageiros - quilômetros pagos transportados (RPK).

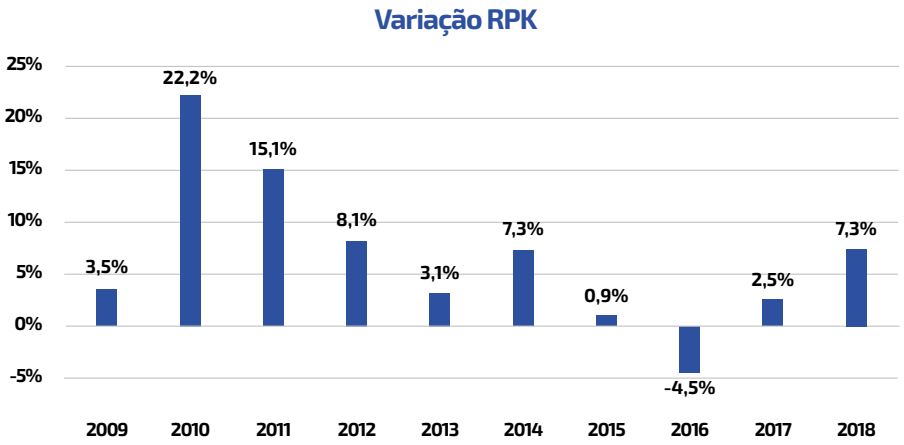


Gráfico 2 - Taxa de crescimento da demanda RPK por transporte aéreo

No que tange à quantidade de voos, observa-se o aumento de 2,7% com relação a 2017, após dois anos consecutivos em queda. A evolução da quantidade de voos pode ser observada pelo gráfico a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

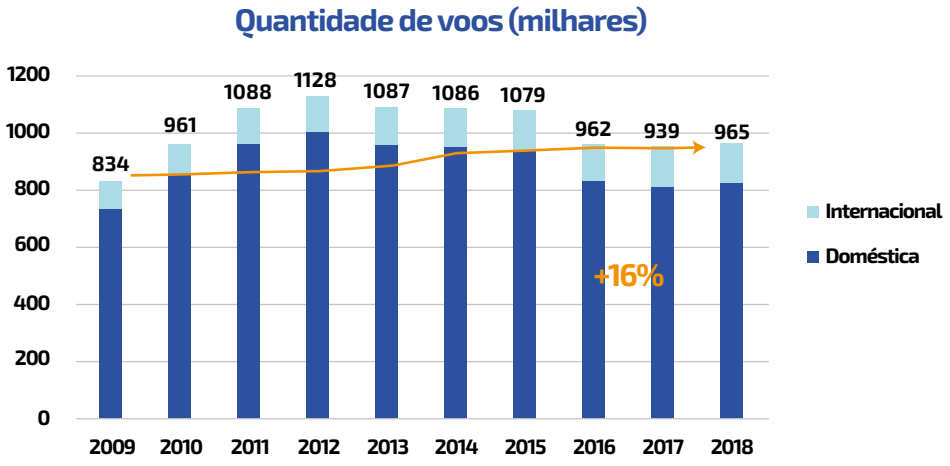


Gráfico 3 - Evolução da quantidade de voos realizados

A taxa de passageiros para cada 100 habitantes aumentou 2,5% em comparação com o ano anterior, e 52% nos últimos dez anos, conforme apresenta o gráfico abaixo:

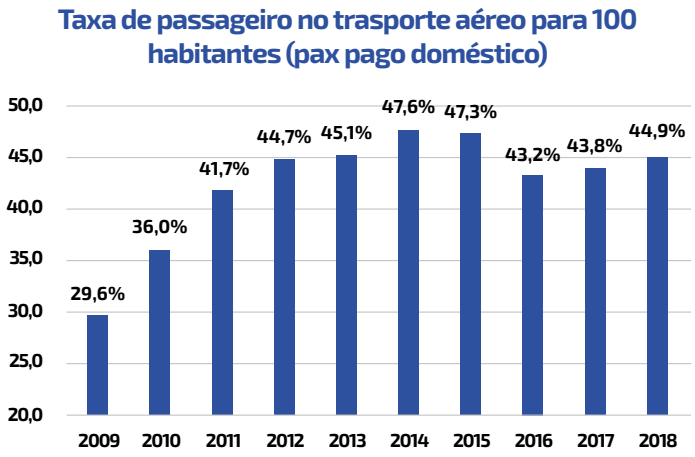


Gráfico 4 - Taxa de passageiros transporte aéreo para cada 100 habitantes

O gráfico seguinte apresenta a participação das companhias aéreas no mercado doméstico (voos nacionais). Observa-se que a Gol e a Latam permaneceram na liderança, com participações de mercado da ordem de 35,7% e 31,9%, respectivamente. A Azul e a Avianca, terceira e quarta colocadas, tiveram um crescimento em sua participação, alcançando os recordes de 18,6% e 13,4%, respectivamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

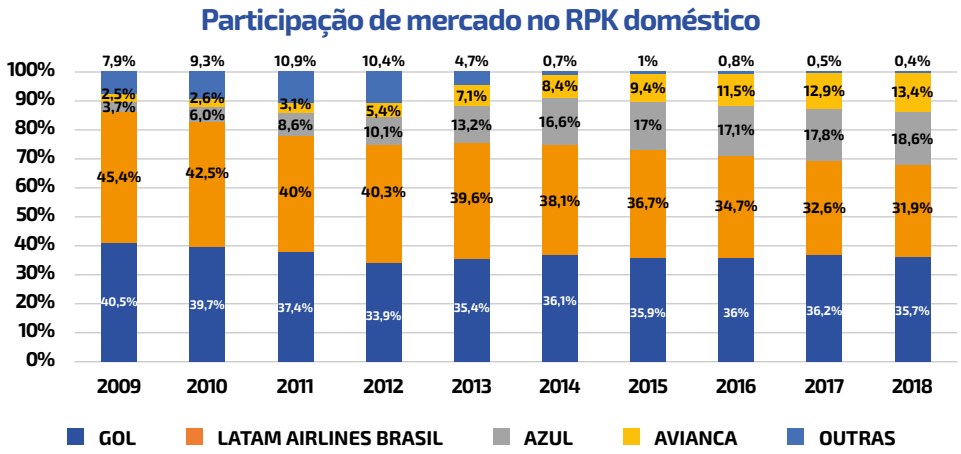


Gráfico 5 - Participação de mercado doméstico

Com relação ao mercado internacional, a empresa brasileira Latam é a líder com 20,9% de participação, seguida da portuguesa TAP com 8,8% e da americana American Airlines com 7,2%, conforme apresenta o gráfico a seguir:

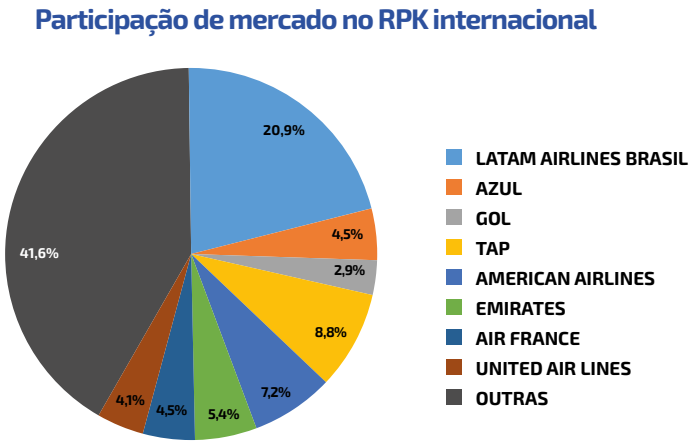


Gráfico 6 - Participação de mercado internacional (2017 – RPK)

A tarifa aérea média doméstica real (atualizada pela inflação), impulsionada pela alta do combustível e a valorização do dólar em relação ao real, apresentou aumento de 1% em relação ao ano anterior, atingindo o valor de R$ 374,12.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

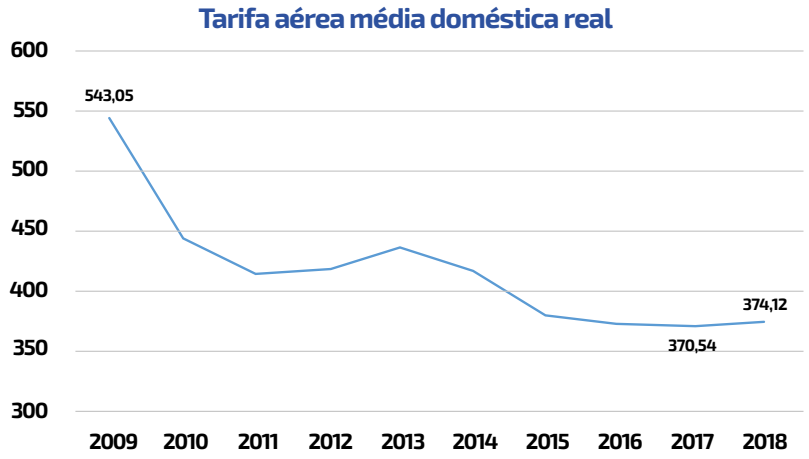


Gráfico 7 - Evolução da tarifa aérea média doméstica comercializada

Em 2018, 6,7% das passagens foram comercializadas com tarifas aéreas abaixo de R$ 100, e 50,9% abaixo de R$ 300. As passagens acima de R$ 1.500 representaram 0,8% do total. O gráfico abaixo apresenta a distribuição das tarifas aéreas comercializadas.

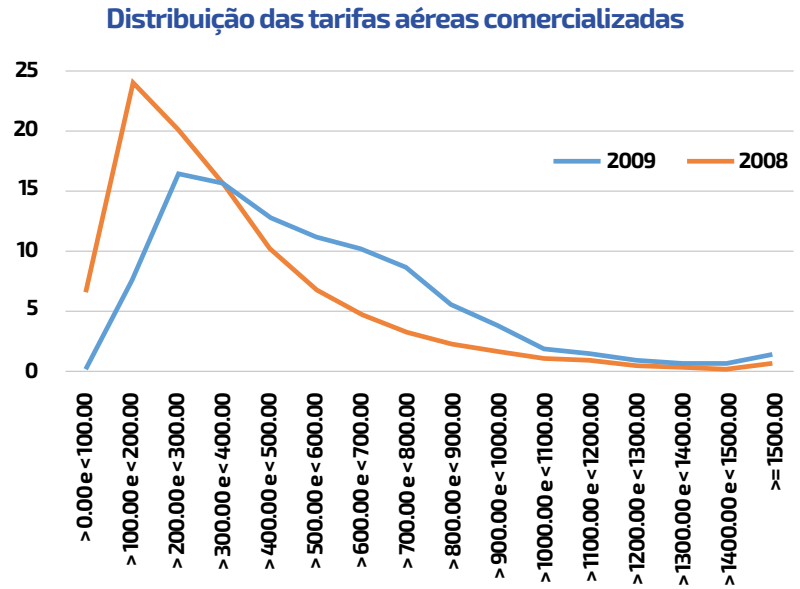


Gráfico 8 - Distribuição das tarifas aéreas domésticas comercializadas

Por fim, o gráfico a seguir apresenta a evolução do *yield*, que mede o preço pago pelo passageiro por quilômetro voado. Este indicador caiu 0,8% em 2018, em relação a 2017, atingindo o valor de R$ 0,31693.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

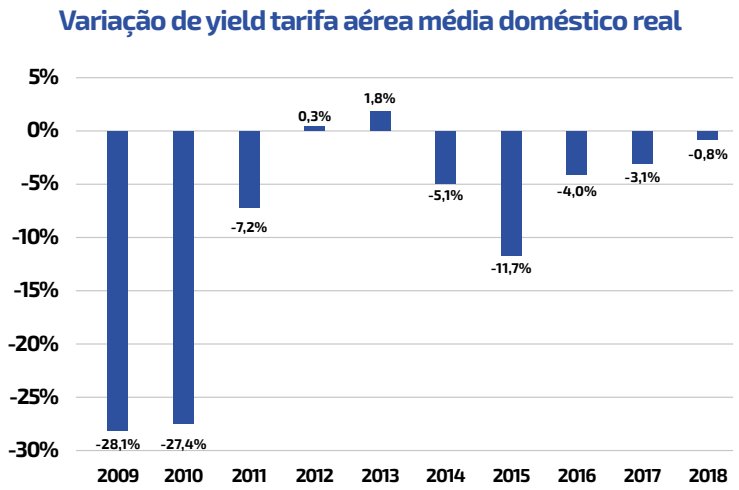


Gráfico 9 - Variação do yield médio doméstico comercializado

2.1. Evolução da satisfação geral do passageiro

Desde janeiro de 2013, a Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério da Infraestrutura realiza a Pesquisa de Satisfação do Passageiro e de Desempenho Aeroportuário. Essa pesquisa visa avaliar a percepção dos usuários dos aeroportos brasileiros no que tange à infraestrutura, ao atendimento e aos serviços, bem como monitorar o desempenho de diferentes processos aeroportuários como *check-in*, inspeção de segurança, restituição de bagagens entre outros, nos principais aeroportos do país.

Até dezembro de 2017, a pesquisa abrangia 15 aeroportos, selecionados em função de sua utilização na Copa do Mundo de 2014. A partir de 2018, o critério para escolha dos aeroportos a serem pesquisados passou a ser o volume de passageiros transportados no ano anterior. Assim, passaram a integrar o relatório os 20 aeroportos com maior movimentação no país em 2017, responsáveis por 87% do total de passageiros da aviação regular transportados no Brasil, somando 5 novos aeroportos aos 15 já pesquisados desde 2013.

A fim de permitir uma análise entre aeroportos com semelhanças operacionais e que se ponderasse suas respectivas grandezas físicas, os aeroportos foram separados em categorias baseadas no número de passageiros processados por ano. Na categoria de até 5 milhões de passageiros estão os terminais de Natal (RN), Manaus (AM), Cuiabá (MT), Belém (PA), Maceió (AL), Vitória (ES), Goiânia (GO) e Florianópolis (SC). Entre 5 e 15 milhões estão: Fortaleza (CE), Recife (PE), Curitiba (PR), Porto Alegre (RS), Salvador (BA), Santos Dumont (RJ), Campinas (SP) e Confins (MG). Acima de 15 milhões de passageiros estão Galeão (RJ), Congonhas (SP), Brasília (DF) e Guarulhos (SP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os entrevistados são ouvidos por pesquisadores da Praxian Consultoria LTDA e devem avaliar os quesitos, atribuindo "notas" de 1 a 5 para cada um deles, sendo 1 a pior nota possível e 5 a melhor nota possível, assim classificadas: 1 (muito ruim), 2 (ruim), 3 (regular), 4 (bom), 5 (muito bom).

No 4º trimestre de 2018, 90% dos passageiros consideraram os 20 aeroportos avaliados como "bons" (4) ou "muito bons" (5). No mesmo período de 2017, o percentual era de 91%. Ao todo, entre outubro e dezembro, foram entrevistadas 19.890 pessoas para os 20 aeroportos. A média do índice geral de satisfação foi de 4,39, conforme é possível verificar pelo gráfico abaixo.



Gráfico 10 - Pesquisa Permanente de Satisfação do Passageiro.
Fonte: Ministério da Infraestrutura

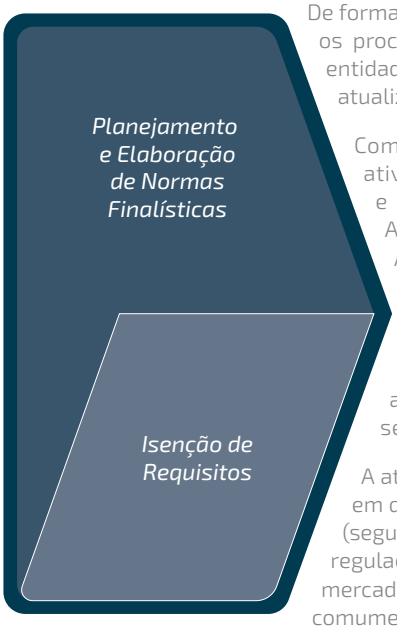
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



3 Regulamentação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. Regulamentação



De forma geral, o Macroprocesso de Regulamentação compreende os processos relacionados ao estabelecimento de requisitos a entidades do sistema de aviação civil por meio da elaboração e atualização de atos normativos de competência da ANAC.

Compete à ANAC regular o setor de aviação, à exceção das atividades de controle do espaço aéreo e de investigação e prevenção de acidentes aeronáuticos. As normas da ANAC – Resoluções e Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil (RBAC) – estabelecem conceitos, práticas e procedimentos relacionados a diversas áreas da aviação civil e são elaborados em consonância com padrões internacionais. Na busca pela melhoria contínua e pela excelência no desempenho de suas atividades, a ANAC vem atualizando periodicamente seus regulamentos e normas.

A atividade regulatória do transporte aéreo pode ser dividida em quatro temáticas: *safety* (segurança operacional), *security* (segurança contra atos de interferência ilícita – AVSEC), regulação econômica de aeroportos e acompanhamento do mercado de transporte aéreo. Os dois primeiros temas são comumente associados à regulação técnica, ao passo que os dois últimos, à regulação econômica.

É importante conhecer a diferença entre os conceitos de *safety* e *security*. *Safety* refere-se ao estado no qual o risco de lesões a pessoas ou danos a bens decorrentes de um evento não intencional se reduz ou se mantém em um nível aceitável, ou abaixo deste, por meio de um processo contínuo de identificação de perigos e gestão de riscos. Os aspectos que abrangem *safety* contemplam a aeronavegabilidade do produto aeronáutico (aeronave), a proficiência técnica dos pilotos e demais tripulantes, a integridade e adequação da infraestrutura aeroportuária, o sistema de comunicação entre pilotos e torre de controle de espaço aéreo e a interação entre todos esses componentes.

Por seu turno, *security* refere-se à proteção da aviação civil contra atos intencionais que ameacem ou coloquem em risco pessoas ou bens, por meio de medidas preventivas e recursos humanos e materiais. Para tanto, as ações que promovem *security* envolvem as medidas de inteligência, o controle de acesso às áreas que permitem intervenção nas operações aéreas, o treinamento de pessoas especializadas e a adoção de procedimentos e de equipamentos que identifiquem dispositivos com potencial de utilização contra a aviação civil.

No que tange à regulação econômica, o enfoque da Agência é buscar o maior nível de concorrência possível. No caso do transporte aéreo, por se tratar de um mercado competitivo, vigora o regime de liberdade de rotas e tarifas, cabendo à ANAC monitorar e acompanhar o mercado de forma a avaliar oportunidades de redução de entraves institucionais à promoção de mais concorrência, bem como subsidiar o processo de formulação de políticas públicas para o setor aéreo. No caso dos aeroportos, convém um maior cuidado da Agência ao estabelecer regras e incentivos que inibam as possibilidades de exercício de poder econômico, garantindo que a maior qualidade na infraestrutura seja disponibilizada com modicidade tarifária e que também se promova o equilíbrio entre os diferentes elos que atuam nos aeroportos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.1. Objetivos Estratégicos

O Plano Estratégico 2015-2019 estabeleceu os seguintes objetivos estratégicos para o Macroprocesso de Regulamentação:

- Manter atualizado o arcabouço regulatório;
- Promover a melhoria da qualidade regulatória e dos mecanismos de participação social.

O primeiro se refere ao desafio de promover a permanente atualização do arcabouço regulatório, de forma tempestiva, mas sem surpreender os regulados e a sociedade. Já o segundo objetivo está relacionado a promoção de uma regulação efetiva e transparente, por meio do fortalecimento da avaliação de impacto regulatório e da participação social no processo de elaboração normativa.

3.2. Metas relacionadas ao Macroprocesso de Regulamentação

As Portarias ANAC nº 3.456 e nº 3.457, de 18 de outubro de 2017, definiram, respectivamente, as metas globais e intermediárias da ANAC para o seu 9° Ciclo de Avaliação, que compreendeu o período de 1° de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2018.

Para o Macroprocesso de Regulamentação, definiu-se a seguinte meta global:

Macroprocesso de Regulamentação	
Meta Global	Cumprir 80% da meta intermediária relativa à Agenda Regulatória
Forma de Cálculo	Cumprimento da meta intermediária de regulamentação
Realizado	100%
Resultado Final	100%

Tabela 1: Meta global do Macroprocesso de Regulamentação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Já a meta intermediária definida para este macroprocesso foi:

Indicador	*Meta*	*Apurado*	*Resultado*
Percentual de cumprimento do programado na Agenda regulatória	≥ 50%	93,3%	100%

Tabela 2: Meta intermediária do Macroprocesso de Regulamentação

3.3. Projetos estratégicos

Para alcançar os objetivos e metas afetos ao Macroprocesso de Regulamentação, os seguintes projetos estão sendo desenvolvidos:

- Projeto Novo Código Brasileiro de Aviação Civil;
- Projeto Qualidade Normativa;
- Projeto Regulação de Aerodesportos.

3.4. Principais ações, projetos e resultados no âmbito do Macroprocesso Regulamentação

3.4.1. Projeto estratégico Qualidade Normativa

A fim de aumentar a qualidade do processo normativo da ANAC, iniciou-se em 2018 o Projeto Qualidade Normativa, com conclusão prevista para junho de 2019.

Dentre as principais entregas previstas para esse projeto, tem-se o Guia de Análise de Impacto Regulatório da ANAC, o mapeamento do estoque normativo, o Guia de Participação Social e uma instrução normativa sobre Qualidade Normativa.

Com a implementação deste projeto, espera-se aprimorar o processo normativo da Agência, tornando-o mais rápido, efetivo e padronizado, além de ampliar a participação social.

3.4.2. Outras realizações em 2018

Em 2018, o esforço empreendido pela ANAC no sentido de aprimorar o arcabouço normativo e, consequentemente, promover melhoria na qualidade regulatória resultou em:

- edição de 10 novos normativos, sendo 6 resoluções e 4 Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil - RBAC;
- alteração de 34 normativos, sendo 11 resoluções, 21 RBACs e 2 Regulamentos Brasileiros de Homologação Aeronáutica - RBHA;
- revogação de 9 normativos, sendo 8 resoluções e 1 RBHA.

Salienta-se que a atualização normativa englobou a participação social por meio da promoção de 26 audiências públicas, as quais incluíram 7 sessões presenciais, realizadas em Brasília, Cuiabá, Recife, São Paulo e Vitória.

O detalhamento das resoluções publicadas em 2018 encontra-se no Anexo 1 deste relatório.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.5. Agenda Regulatória 2017-2018

A Agenda Regulatória da ANAC é o documento que define, para o horizonte de dois anos, os temas regulatórios que terão atuação prioritária da Agência. A Agenda Regulatória da ANAC para o biênio 2017-2018 foi instituída em 15 de dezembro de 2016, por meio da Portaria nº 3.723, sendo inicialmente composta por 35 temas.

O processo de elaboração da Agenda 2017-2018 buscou dar continuidade aos processos normativos que já estavam em andamento e eleger novos temas alinhados ao Planejamento Estratégico da Agência. Foram realizadas consultas internas e externas, além de consultas públicas em Brasília e São Paulo, de forma que a ANAC pudesse colher contribuições para a definição dos temas prioritários.

Para esse ciclo, foram definidos quatro marcos de acompanhamento de execução, por tema:

- Estudos preliminares: engloba as fases de definição do problema, objetivos a serem alcançados, realização e conclusão de estudos preliminares;
- Elaboração da proposta: compreende a elaboração dos documentos necessários à proposta de ato normativo e a tramitação do respectivo processo administrativo até a deliberação e aprovação da Diretoria Colegiada sobre a realização de audiência pública, quando aplicável;
- Audiência pública: compreende a realização da reunião pública e a análise das contribuições recebidas;
- Publicação: engloba a análise jurídica final pela Procuradoria Federal junto à ANAC, a deliberação e aprovação pela Diretoria Colegiada, e a publicação da norma específica no Diário Oficial da União - DOU.

Em 2018, destaca-se a conclusão e publicação de atos normativos relativos aos seguintes temas da Agenda:

- Tema 01 – Requisitos de pessoal de direção em organizações de manutenção e em empresas de transporte aéreo;
- Tema 03 – Projeto, construção e operação de infraestrutura de heliportos;
- Tema 07 – Edição do RBAC 65 - licenças, habilitações e regras gerais para despachante operacional de voo e mecânico de manutenção aeronáutica;
- Tema 15 – Revisão das Resoluções nº 57 e nº 154, que tratam de alocação de frequências internacionais;
- Tema 18 – Movimentação de passageiro, aeronaves e cargas em aeroportos;
- Tema 22 – Revisão das sanções administrativas aplicáveis pela infração a regulamentos e atualização/complementação da tabela de multas da Resolução nº 25;
- Tema 24 – Revisão dos requisitos de manutenção de planadores e motoplanadores;
- Tema 36 – Regulamentação de aerodesportos.

Ademais, a ANAC planejou a execução de 35 etapas da Agenda ao longo do ano de 2018, e executou 33 etapas, o que representa uma execução acima de 94% do previsto.

Por fim, informa-se que a Agenda Regulatória para o biênio 2019-2020 foi instituída por meio da Portaria nº 3.834, de 13 de dezembro de 2018.

Saida mais:
A lista completa de temas da Agenda Regulatória e o acompanhamento da execução podem ser acessados pelo link:
https://www.anac.gov.br/participacao-social/agenda-regulatoria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

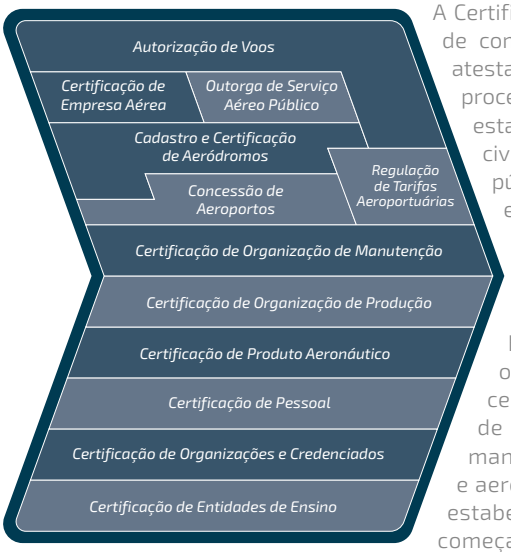


4

Certificação e Outorga

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Certificação e Outorga



A Certificação corresponde ao conjunto de atividades de competência da ANAC destinadas a verificar e atestar que um profissional, produto, empresa, processo ou serviço atende aos requisitos estabelecidos em regulamentação da aviação civil, visando a proteger e resguardar o interesse público, conforme as disposições da legislação, e o interesse da segurança e da qualidade dos serviços aéreos.

São produtos dos processos de certificação as autorizações, homologações, habilitações, licenças, certificados, entre outros documentos pelos quais a ANAC certifica que as empresas, escolas, centros de instrução AVSEC, tripulantes, oficinas de manutenção, projetos de produtos aeronáuticos e aeronaves, entre outros, cumprem os requisitos estabelecidos pela Agência e, portanto, podem começar a operar no sistema de aviação civil.

Já a Outorga engloba o conjunto de atividades desempenhadas pela ANAC com o propósito de autorizar, delegar, permitir ou conceder a um interessado a prerrogativa de operar serviço público regulado pela Agência, obedecidas as condições de segurança e qualidade previstas nos processos de certificação. Toda vez que uma empresa pretende explorar comercialmente um serviço aéreo público – transporte aéreo regular, táxi-aéreo ou serviços aéreos especializados –, ela tem de obter uma outorga aprovada pela Diretoria da ANAC. Para a concessão dessa outorga, além da certificação de segurança operacional expedida pela Agência, a empresa deve apresentar uma série de documentos que demonstre o cumprimento de diversos requisitos de ordem jurídica e societária estabelecidos em lei. Outro exemplo de outorga diz respeito à concessão de aeroportos à iniciativa privada, com vistas a atrair investimentos e melhorar a infraestrutura aeroportuária e o atendimento aos usuários do transporte aéreo. Similarmente, a concessão da outorga envolve a demonstração do cumprimento de diversos requisitos jurídicos e, em paralelo, o cumprimento dos requisitos técnicos de segurança e qualidade.

4.1. Objetivos Estratégicos

No que se refere ao Macroprocesso de Certificação e Outorga, o Plano Estratégico 2015-2019 estabeleceu os seguintes objetivos estratégicos:

- Ampliar a eficiência e a eficácia nos processos de certificação;
- Aprimorar os processos de outorga de exploração de serviços aéreos e aeroportuários.

O primeiro orienta a concentração de esforços na eliminação de quaisquer erros formais no processamento dos pedidos de certificação, bem como na redução dos prazos de processamento, assegurando que todos os requisitos de certificação estejam sendo devidamente observados. Já o segundo objetivo se refere à implementação de processos mais céleres e menos burocratizados nos procedimentos de outorga, autorização e concessões de exploração de serviços aéreos, e à institucionalização e otimização dos processos de outorga de serviços aeroportuários.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2. Metas relacionadas ao Macroprocesso de Certificação

Conforme mencionado, as Portarias ANAC nº 3.456 e nº 3.457, de 18 de outubro de 2017, definiram, respectivamente, as metas globais e intermediárias para o seu 9° Ciclo de Avaliação.

Para o Macroprocesso de Certificação, definiu-se a seguinte meta global:

Macroprocesso de Certificação e Outorga	
	Meta
Meta Global	*Concluir 80% dos processos de certificação nos prazos e quantidades definidos*
Forma de Cálculo	$\frac{\Sigma \text{ Resultado das metas intermediárias de certificação}}{\text{Quantidade de metas de certificação consideradas}}$
Realizado	*96,7%*
Resultado Final	*100%*

Tabela 3: Meta global do Macroprocesso de Certificação e Outorga

Já as metas intermediárias definidas foram:

Indicador	***Meta***	***Apurado***	***Resultado***
Percentual de processos de licenças e habilitações com análise concluída em até 30 dias	≥ 80%	98,8%	100%
Tempo médio de emissão do primeiro Certificado de Aeronavegabilidade (CA)	≤ 8 dias	2,61	100%
Percentual de solicitações de autorização prévia de construção / autorização prévia de modificação de características físicas de aeródromos públicos respondidos em até 60 dias	≥ 90%	100%	100%
Percentual de emissão de certificado operacional de aeroporto em até 120 dias	≥ 100%	86,7%	86,7%

Tabela 4: Meta intermediária do Macroprocesso de Certificação e Outorga

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Impende salientar que, entre as metas relacionadas, apenas aquela relativa à emissão de certificado operacional de aeroporto não foi alcançada, tendo em vista que dois certificados não foram emitidos no prazo pactuado na carta de serviços da Agência. Verificou-se que foram problemas pontuais. Ademais, destaca-se que a ANAC atua no aprimoramento contínuo de seus indicadores que, entre outros, prevê o monitoramento das ações setoriais necessárias ao seu alcance.

4.3. Projetos estratégicos e temas da Agenda Regulatória

Os projetos constantes no portfólio e os temas da Agenda Regulatória voltados para o alcance dos objetivos afetos ao Macroprocesso de Certificação e Outorga são:

- Projeto Implantação do Novo Modelo de Certificação;
- Tema 4: Edição do RBAC 125 - certificação e operações: regras aplicáveis a pessoas a bordo de aviões com capacidade de assentos de mais de 19 passageiros ou capacidade máxima de carga paga de 2.720 kg ou mais;
- Tema 5: Edição do RBAC 141 - certificação e requisitos operacionais: centros de instrução de aviação civil;
- Tema 8: Regulamentação acerca da certificação e vigilância.

4.4. Principais ações, projetos e resultados no âmbito do Macroprocesso de Certificação

4.4.1. Projeto Estratégico Implantação do Novo Modelo de Certificação

Com o intuito de simplificar e diminuir os custos (diretos e indiretos) do atual processo de certificação de pessoal da aviação civil, está sendo desenvolvido o projeto "Implantação do Novo Modelo de Certificação", com conclusão prevista para 2019.

O escopo do referido projeto abarca o desenvolvimento dos normativos e procedimentos de suporte ao novo modelo de certificação, bem como a adaptação dos atuais sistemas e/ou desenvolvimento de novos sistemas de Tecnologia da Informação voltados para a melhoria do processo de certificação de pessoal da aviação civil.

A expectativa em torno deste relevante projeto é aproximar a ANAC dos instrutores e dos examinadores credenciados e estimular o desenvolvimento de um ambiente profissional favorável ao cumprimento dos requisitos de forma consciente, e ao desenvolvimento de cultura aeronáutica voltada à segurança de voo. Adicionalmente, espera-se otimizar o tempo de processamento das solicitações, com potencial de atingimento do prazo de 1 dia para a conclusão de uma solicitação de concessão ou revalidação de licenças e habilitações.

4.4.2. Certificação de produtos aeronáuticos

Por produto aeronáutico entende-se aeronave, motor ou hélice, assim como seus componentes e partes, incluindo qualquer instrumento, mecanismo, peça, aparelho, pertence, acessório e equipamento de comunicação, desde que sejam usados (ou se pretenda usar) na operação e no controle de uma aeronave em voo e que sejam instalados ou fixados à aeronave. Abrange, ainda, materiais e processos usados na fabricação de todos os itens acima.

A certificação de produtos aeronáuticos representa a confirmação, pela ANAC, de que o produto aeronáutico está em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Agência. Em 2018, foram concluídos os seguintes processos de certificação de produtos aeronáuticos:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Certificação de produtos aeronáuticos	
Novos modelos de aeronaves nacionais	2 concluídos
Validação de novos modelos de aeronaves (estrangeiras)	4 concluídos
Motores aeronáuticos (validações)	6 concluídos
Hélices	0 concluído

Tabela 5: Processos de certificação concluídos em 2018

4.4.3. *Certificação do pessoal da aviação civil, escolas e centros de treinamento*

O processo de certificação de pessoas realizado pela ANAC tem o objetivo de assegurar a qualidade da formação dos pilotos, mecânicos de manutenção aeronáutica, despachantes operacionais de voo e comissários de voo. Os candidatos às licenças e habilitações nessas áreas devem se submeter aos exames de saúde e de conhecimentos teórico e prático (cheques) realizados pela ANAC, além de possuir a experiência compatível com a função que desejam exercer.

O conhecimento teórico para concessão de uma licença é demonstrado por meio de aprovação em prova aplicada pela ANAC. Os gráficos abaixo apresentam a quantidade de provas *online* para cumprimento de requisito teórico aplicadas ao longo dos últimos dez anos e o quantitativo de exames presenciais realizados por sala credenciada no país em 2018.

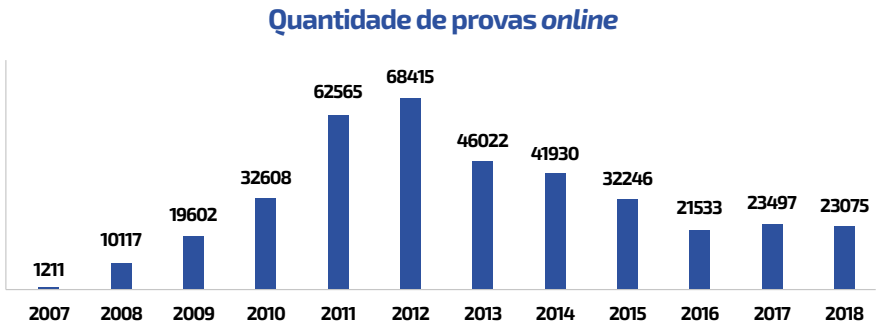


Gráfico 11 – Provas online aplicadas

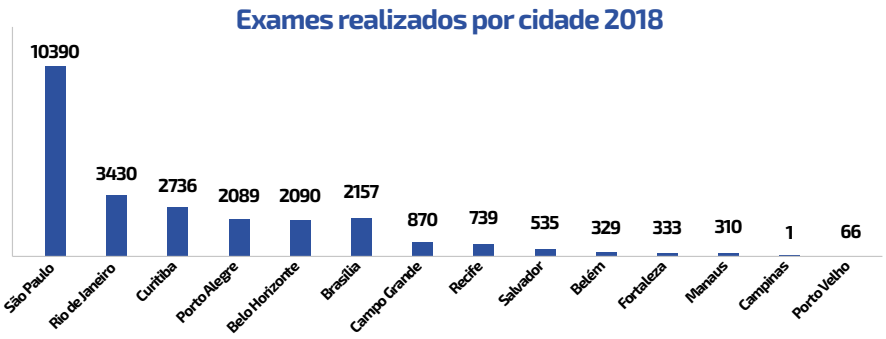


Gráfico 12 – Exames realizados por sala em 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Para algumas operações, como voos internacionais, é necessário que a tripulação técnica possua um nível mínimo de proficiência em língua inglesa. A ANAC é responsável pela certificação do grau de proficiência linguística de pilotos de aviões e helicópteros em operações internacionais, por meio da realização de um teste de inglês, o *Santos Dumont English Assessment*. A Tabela abaixo apresenta a quantidade de certificações em proficiência linguística emitida nos últimos dois anos.

Processos de certificação em proficiência linguística		
Mês	***2017***	***2018***
jan	324	312
fev	362	319
mar	407	386
abr	341	324
mai	427	338
jun	375	326
jul	348	377
ago	351	362
set	416	315
out	316	322
nov	316	281
dez	336	266
Total	***4319***	***3928***

Tabela 6: Processos de certificação em Proficiência Linguística

A Organização de Aviação Civil Internacional estabelece uma escala de níveis de proficiência linguística que é medida e escalonada por descritores relacionados aos tópicos linguísticos pronúncia, estrutura, vocabulário, fluência, compreensão e interações. A tabela seguinte apresenta a relação entre os níveis de proficiência e as certificações emitidas:

Nível	*Quantidade*
1	7
2	83
3	1015
4	2309
5	485

Tabela 7: Níveis de proficiência

O Nível Operacional (Nível 4) é o nível mínimo de proficiência requerido para comunicações radiotelefônicas. Os Níveis 1, 2 e 3 descrevem os níveis de proficiência linguística Pré-elementar, Elementar e Pré-operacional, respectivamente, os quais descrevem um nível de proficiência abaixo do requisito mínimo de proficiência linguística da OACI. No geral, a escala serve como padrão de referência para treinamentos e testes, auxiliando os candidatos a atingirem o Nível Operacional (Nível 4) da OACI.

Saiba mais:
A Agência disponibiliza em sua página na internet informações sobre os processos de certificação em Proficiência Linguística, que podem ser consultadas no endereço
http://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/profissionais-da-aviacao-civil/processo-de-licencas-e-habilitacoes/proficiencia-linguistica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As escolas de aviação civil ministram treinamentos para a formação de pilotos, mecânicos de manutenção aeronáutica, mecânicos de voo, comissários de voo e despachantes operacionais de voo. É obrigatório que tais instituições sejam autorizadas pela ANAC. Em 2018, foram realizadas 325 homologações de cursos em 142 instituições. Quanto aos centros de treinamento de aviação civil estrangeiro, tivemos 11 processos de validação concluídos.

Licença é o documento emitido pela ANAC que formaliza a certificação de uma pessoa para atuar em operações aéreas civis, a partir do cumprimento de requisitos de idade, grau de instrução, aptidão psicofísica, conhecimentos teóricos, instrução de voo, experiência e proficiência, verificados de acordo com as funções, limitações e prerrogativas pertinentes à referida licença. Já habilitação representa uma autorização associada a uma licença, na qual são especificadas as qualificações e respectivas validades, condições especiais de operação e as respectivas atribuições e restrições relativas ao exercício das prerrogativas da licença ou certificado respectivos.

Só pode atuar como piloto em comando ou segundo em comando a bordo de aeronaves civis registradas no Brasil quem seja titular e esteja portando uma licença de piloto com suas habilitações válidas e apropriadas à aeronave operada, à operação realizada e à função que desempenha a bordo. O quadro abaixo mostra o quantitativo de licenças emitidas, por categoria, durante o ano de 2018:

Licença	*Quantidade*
COM - Comissário	801
CPA – Piloto Aerodesportivo	119
CPD – Piloto desportivo	19
CPR – Piloto de Recreio	117
DOV – Despachante Operacional de Voo	10
MCV – Mecânico de Voo	1
MMA – Mecânico de Manutenção Aeronáutica	728
OEE – Operador Equip. Especiais	11
PCH – Piloto Comercial - Helicóptero	146
PCM – Piloto Comercial - Avião	872
PLA – Piloto de Linha Aérea - Avião	354
PLH – Piloto de Linha Aérea - Helicóptero	52
PPB – Piloto de Balão Livre	7
PPH – Piloto Privado - Helicóptero	177
PPL – Piloto de Planador	92
PPR – Piloto Privado – Avião	1.372
Total	**4.878**

Tabela 8: Licenças emitidas, por categoria, em 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de licenças de pessoal emitidas ao longo dos últimos anos:

Ano	*Quantidade de licenças*
2018	4.878
2017	4.825
2016	4.889
2015	6.896
2014	7.423
2013	8.033
2012	8.446
2011	8.286
2010	6.856

Tabela 9: Licenças de pessoal

4.4.4. *Certificação operacional de aeroportos*

Até o início dos anos 2000, toda homologação de aeródromos brasileiros era feita com avaliação de cumprimento de requisitos técnicos relativos à infraestrutura da área operacional. Em 2003, seguindo diretrizes do Anexo 14 da Organização da Aviação Civil Internacional (OACI), o antigo Departamento de Aviação Civil (DAC) publicou o RBHA nº 139, exigindo a certificação de aeroportos a fim de complementar a homologação com uma avaliação da capacidade do operador de aeródromo de gerenciar as atividades, sistemas e serviços de forma a garantir a segurança operacional das operações no aeródromo.

Atualmente, o processo de certificação é regido pelo RBAC nº 139, que une em si a avaliação da infraestrutura e da capacidade do operador de aeródromo de cumprir os regulamentos técnicos da ANAC. Assim, quando um operador de aeródromo recebe um certificado da ANAC, significa que há: (i) compatibilidade entre as operações de aeronaves e a infraestrutura disponível e (ii) capacidade do operador de aeródromo de cumprir os regulamentos técnicos da ANAC relativos à segurança operacional, comprovada por meio do Manual de Operações do Aeródromo (MOPS) aprovado pela ANAC. A tabela abaixo apresenta a quantidade de portarias de certificação e de certificados operacionais de aeroportos emitidos nos últimos 3 anos. As portarias de certificação contabilizam os processos em que foram emitidas novas portarias de certificação e também atualizações de portarias já existentes. Já os novos aeroportos certificados contabilizam apenas as portarias de aeroportos que ainda não tinham nenhuma portaria publicada.

Certificações operacionais de aeroportos	*2016*	*2017*	*2018*
Portarias de certificação emitidas	13	18	16
Novos aeroportos certificados	10	7	6

Tabela 10: Certificações operacionais de aeroportos

Saiba mais:
A Agência disponibiliza em sua página na internet a lista dos certificados operacionais de aeroportos já emitidos, além do rol dos aeródromos com processo de certificação operacional em andamento. Essas e outras informações acerca do processo de certificação operacional podem ser consultadas no endereço:
http://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/certificacao/certificacao-operacional-de-aeroportos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.4.5. *Certificação AVSEC*

As organizações que atuam no transporte aéreo internacional enfrentam o permanente desafio de garantir a proteção de suas operações contra grupos terroristas ou criminosos que buscam explorar vulnerabilidades do sistema de aviação civil para perpetrar ataques e crimes diversos.

No Brasil, a ANAC possui a missão institucional de regular e fiscalizar a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita (*Aviation Security* – AVSEC), garantindo a aplicação, em âmbito nacional e dentro de suas competências, das normas e práticas recomendadas no Anexo 17 à Convenção de Chicago nas operações internacionais e nas domésticas, no que couber, em função de avaliações de risco associadas ao sistema.

A certificação AVSEC visa atestar que os regulados, dentro de sua área de atuação, possuem a capacidade adequada para atuar na aviação civil. No contexto AVSEC, o processo de certificação é aplicável aos operadores de aeródromo, operadores aéreos e centros de instrução, sendo conduzida através de processos de aprovação do Programa de Segurança Aeroportuária (PSA) e manuais de procedimentos. As tabelas abaixo apresentam alguns dados das atividades de certificação AVSEC realizadas nos últimos 2 anos.

Certificações AVSEC de aeroportos	*2017*	*2018*
Aeroportos com PSA aprovados	0	10

Tabela 11: Certificações AVSEC de aeroportos

Certificações AVSEC	*2017*	*2018*
Profissionais AVSEC certificados	43.352	46.980
Instrutores AVSEC certificados	41	45
Centros de instrução certificados	15	6

Tabela 12: Certificações AVSEC

4.5. Outorgas para prestação de serviços aéreos

Sempre que uma empresa pretenda explorar comercialmente serviços aéreos públicos – transporte aéreo regular ou serviços aéreos públicos – é necessária a obtenção, dentre outros requisitos, de uma outorga aprovada pela Diretoria da ANAC.

Em 2018, foram processados 61 pedidos de novas outorgas ou renovações, sendo que ao final do ano, a quantidade de empresas autorizadas pela ANAC a operar serviço aéreo público, ou seja, executado mediante remuneração, era 508, assim distribuída:

Tipo de serviço aéreo	*Quantidade*
Empresas brasileiras de transporte regular	12
Empresas estrangeiras de transporte regular	59
Serviços Aéreo Públicos	437

Tabela 13: Empresas autorizadas a operar serviço aéreo público

4.6. Concessões de aeroportos

Por meio do Decreto nº 9.180, de 24 de outubro de 2017, foram incluídos no Programa Nacional de Desestatização 13 aeroportos a serem concedidos em blocos regionais. O bloco do Nordeste

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e formado pelos aeroportos de Recife (PE), Maceió (AL), Aracaju (SE), João Pessoa (PB), Campina Grande (PB) e Juazeiro do Norte (CE). Outro bloco é o do Centro-Oeste, com a concessão dos aeroportos de Cuiabá (MT), Sinop (MT), Rondonópolis (MT) e Alta Floresta (MT). Por fim, o bloco do Sudeste, constituído pelos aeroportos de Vitória (ES) e Macaé (RJ).

Ao longo de 2018, foram elaborados os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental, que subsidiaram a elaboração do edital de licitação e dos contratos de concessão. Também ocorreu a Audiência Pública nº 11/2018, com sessões presenciais realizadas nas cidades de Vitória, Brasília, Cuiabá e Recife, todas conduzidas pela ANAC e com a participação da SAC.

Devido as particularidades desta nova rodada, a primeira a incluir aeroportos de pequeno e médio portes e a prever a concessão dos aeroportos em blocos, foram também realizadas discussões sobre possíveis evoluções regulatórias e sobre a composição dos blocos.

Em 27 de novembro de 2018, a Diretoria da ANAC, por ocasião da 23ª Reunião Deliberativa, aprovou o edital de leilão e seus anexos para desestatização dos aeroportos. Esse foi o último passo antes da publicação do Edital nº 1/2018, no dia 30 de novembro. Seguindo as etapas legais do processo licitatório, foi estabelecido o período de 10 de dezembro de 2018 a 7 de janeiro de 2019 para que os interessados e potenciais proponentes formalizassem eventuais pedidos de esclarecimentos, e o leilão foi programado para ser realizado no dia 15 de março de 2019, na cidade de São Paulo.

4.7. Alocação de frequências internacionais

Uma empresa aérea opera serviços internacionais respeitando os acordos aéreos estabelecidos, os quais podem impor limites de frequência, isto é, quantidades máximas de voos, normalmente semanais, envolvendo suas localidades. Nestes casos, exige-se um processo para a alocação dessas frequências.

No ano de 2018, foram alocadas 62 frequências para serviços mistos, isto é, carga e passageiros simultaneamente, distribuídas conforme a tabela seguinte:

País	*Empresa*	*Frequências*
África do Sul	LATAM	2
Alemanha	LATAM	1
Bolívia	AZUL	4
	GOL	2
	LATAM	3
Colômbia	AVIANCA	14
França	AZUL	7
	LATAM	3
Itália	LATAM	2
Peru	LATAM	11
Portugal	AZUL	6
	LATAM	7

Tabela 14: Alocação de frequências internacionais em 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

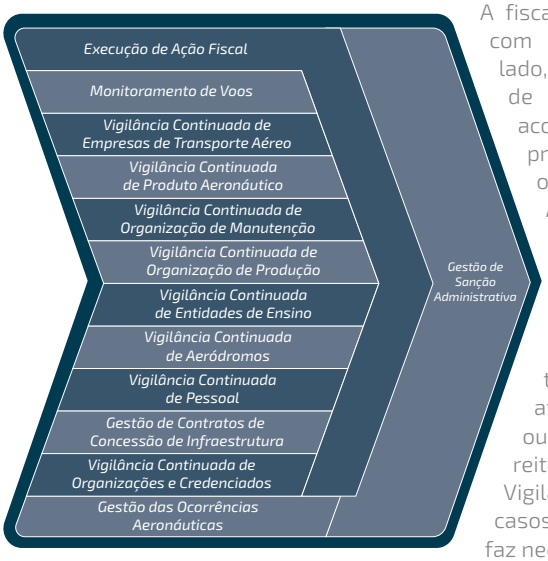


5

Fiscalização

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Fiscalização



A fiscalização da ANAC possui duas vertentes com âmbitos de atuação distintos. Por um lado, a Vigilância Continuada trata do conjunto de atividades de fiscalização voltadas ao acompanhamento do desempenho de profissional, produto, empresa, processo ou serviço certificado ou outorgado pela ANAC, objetivando verificar a manutenção do cumprimento aos requisitos e aos parâmetros previstos nos processos de certificação e outorga. Por outro lado, tem-se a Ação Fiscal, que envolve o conjunto de atividades de fiscalização que tratam dos casos de entes regulados que atuam no setor sem a devida certificação ou outorga e das condutas infracionais reiteradas e não sanáveis no âmbito da Vigilância Continuada, bem como dos demais casos em que a atuação repressora do Estado se faz necessária.

Nesse sentido, a ANAC fiscaliza, dentre outros, os requisitos de segurança operacional (aeronavegabilidade, padrões operacionais e infraestrutura aeroportuária), de segurança contra atos de interferência ilícita, o envio de indicadores de acompanhamento do mercado pelas empresas aéreas, a prestação de serviço aos passageiros e o cumprimento das cláusulas contidas nos contratos de concessão de infraestrutura aeroportuária, além de executar atividades outras atividades que auxiliam na melhoria da segurança.

5.1. Objetivos estratégicos

Os objetivos afetos ao Macroprocesso de Fiscalização constantes no Plano Estratégico 2015-2019 são:

- Promover um ambiente favorável ao cumprimento consciente dos requisitos regulamentares;
- Criar mecanismos efetivos de correção da conduta dos entes que colocarem em risco a qualidade e a segurança da aviação civil.

Esses objetivos demonstram a preocupação desta Agência em incentivar a boa conduta dos entes regulados, por meio do desenvolvimento de redes colaborativas para troca de informações pertinentes, da promoção de atividades de fomento voltadas à capacitação e conscientização dos regulados e da sociedade, bem como da otimização dos processos de fiscalização.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5.2. Metas relacionadas ao Macroprocesso de Fiscalização

Para o Macroprocesso de Fiscalização, definiu-se a seguinte meta global:

Macroprocesso de Fiscalização	Metas
Meta Global	Cumprir 80% das atividades de vigilância continuada e ação fiscal programadas
Forma de Cálculo	$\frac{\Sigma \text{ Resultado das metas intermediárias de fiscalização}}{\text{Quantidade de metas de fiscalização consideradas}}$
Realizado	94,3%
Resultado Final	100%

Tabela 15: Meta Global do Macroprocesso de Fiscalização

E as metas intermediárias definidas foram:

Indicador	Meta	Apurado	Resultado
Percentual de cumprimento das atividades de vigilância continuada e ação fiscal programadas – Ação Fiscal	100%	96,8%	96,8%
Percentual de cumprimento das atividades de vigilância continuada e ação fiscal programadas – Aeronavegabilidade	100%	89,5%	89,5%
Percentual de cumprimento das atividades de vigilância continuada e ação fiscal programadas – Padrões Operacionais	100%	93,2%	93,2%
Percentual de cumprimento das atividades de vigilância continuada e ação fiscal programadas – Infraestrutura de Aeroportos	100%	99,1%	99,1%
Percentual de cumprimento das atividades de vigilância continuada e ação fiscal programadas – Serviços Aéreos	100%	100%	100%
Percentual de cumprimento das atividades de vigilância continuada e ação fiscal programadas – Regulação Econômica de Aeroportos	100%	87,2%	87,2%

Tabela 16: Metas intermediárias do Macroprocesso de Fiscalização

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A análise da tabela permite inferir que algumas das metas relacionadas não foram alcançadas. Tal fato se justifica pela necessidade de readequação das iniciativas de fiscalização, frente ao contingenciamento orçamentário imposto à ANAC no exercício de 2018.

Ainda, com o intuito de minimizar os impactos na alocação dos recursos destinados às atividades fiscalizatórias, a ANAC adotou uma série de ações. Entre elas, destaca-se o Projeto de Regionalização, que traz avanços na metodologia de equalização dos fatores: disposição geográfica ótima x perfil de demanda por atividades predominantemente finalísticas (fiscalização, certificação e regulação), incorrendo no menor custo monetário possível.

5.3. Projetos estratégicos e temas da Agenda Regulatória

Os projetos estratégicos voltados para a melhoria do Macroprocesso de Fiscalização são:

- Projeto *Enforcement*, cujo produto foi a instituição, por meio da Resolução ANAC nº 472/2018, do novo modelo de fiscalização;
- Projeto USOAP – Institucionalização;
- Projeto Padronização do Processo de Julgamento de Autos de Infração.

5.4. Principais ações, projetos e resultados no âmbito do Macroprocesso de Fiscalização

5.4.1. Projeto Prioritário Enforcement

O Projeto Prioritário *Enforcement* concentrou suas ações na revisão de todo o marco regulatório de fiscalização da ANAC e na aplicação prática de novos instrumentos a serem instituídos. Assim, teve como objetivo estabelecer providências administrativas que podem ser adotadas pela Agência em decorrência das atividades de fiscalização.

Destaca-se que o produto desse projeto foi a Resolução ANAC nº 472/2018, que desenvolveu uma nova abordagem para a fiscalização, possibilitando a cooperação entre o regulador e o regulado, segundo a qual o regulador deve dispor de diversas medidas de fiscalização – desde as mais brandas até as mais rígidas – e utilizá-las de acordo com os históricos de comportamento do regulado. O objetivo é incentivar de forma mais efetiva que os regulados se comprometam ainda mais com as normas e os padrões estabelecidos pela ANAC, mantendo a aviação civil mais segura para todos.

O propósito do estabelecimento de medidas preventivas é criar um ambiente favorável ao cumprimento dos requisitos regulamentares, incentivando o regulado a buscar a conformidade com as normas de aviação civil. Em contrapartida, as medidas sancionatórias passam a ser empregadas quando as irregularidades representarem maior impacto à segurança e nos casos em que não se verificar a efetiva colaboração por parte do regulado. As medidas acautelatórias, por sua vez, são utilizadas quando se verifica risco iminente e independem das anteriores. A figura seguir esquematiza as possíveis providências a serem adotadas em decorrência das atividades de fiscalização da ANAC:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

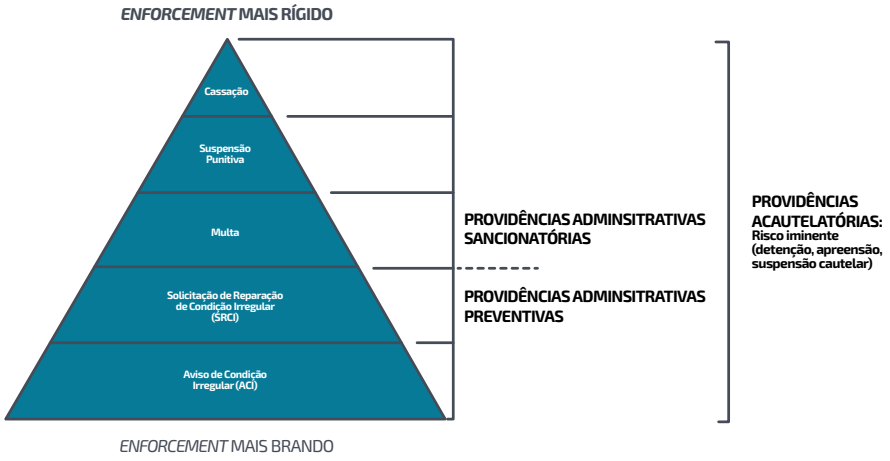


Figura 3 – Pirâmide de Enforcement

A Resolução nº 472/2018, produto do Projeto *Enforcement*, estabeleceu as providências administrativas a serem adotadas em decorrência das atividades fiscalizatórias, criando medidas preventivas e disciplinando, de maneira mais clara, o rito de aplicação de providências sancionatórias e acautelatórias. Objetivou-se, com isso, a promoção de um ambiente regulatório favorável à observância dos requisitos regulamentares, de modo a alinhar os procedimentos dos regulados com as normas de aviação civil vigentes.

5.5. Fiscalizações realizadas

Em 2018, a ANAC fiscalizou 2.596 itens, de um total de 2.975 planejados, o que representa a execução de 87,3% de seu plano de trabalho.

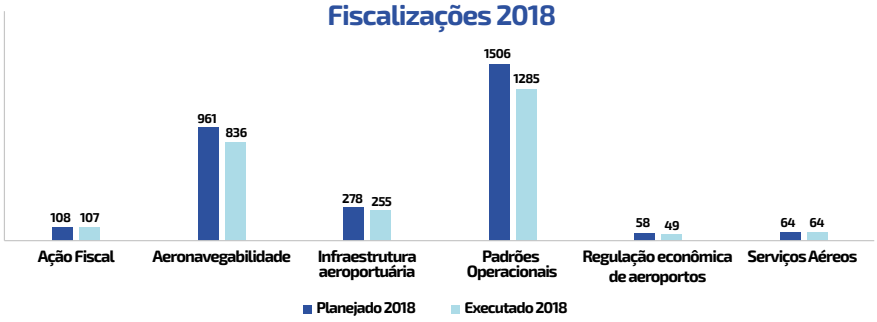


Gráfico 13 – Fiscalizações realizadas em 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5.6. Prestação de serviço aos passageiros

A ANAC desempenha atividades de fiscalização para verificar se as empresas aéreas cumprem os regulamentos de aviação civil referentes à acessibilidade e às condições gerais de transporte aéreo – requisitos mínimos de prestação de serviço (bagagem, cancelamentos, assistência, entre outros). Tal fiscalização é planejada por meio de estudos de incremento de passageiros e de impactos na infraestrutura dos aeroportos.

A Agência também realiza fiscalizações ordinárias, por meio dos NURACs instalados nos aeroportos, a partir de denúncias que indiquem um suposto descumprimento da legislação aeronáutica. Em 2018, foram realizadas 1.417 fiscalizações ordinárias. Esse número ganha proporções maiores considerando o contexto de adoção da ferramenta Consumidor.gov.br, que captou grande parte das denúncias que seriam enviadas para a Agência.

Além das fiscalizações ordinárias, a Agência também realiza operações especiais para reforçar suas atividades de apoio aos passageiros em determinados períodos, de acordo com motivos específicos, como carnaval, grandes eventos, entre outros.

5.7. Ação fiscal

Em complemento às fiscalizações de vigilância continuada, a ANAC também realiza atividades de ação fiscal, que se destinam a fortalecer a cultura de segurança operacional e a disciplina de voo na aviação civil brasileira, aplicando punições mais severas aos regulados que extrapolam o limite de sua autorização/homologação ou que não possuem qualquer tipo de permissão do Estado para realizar atividades aéreas, mas ainda assim o fazem.

Destaca-se que algumas operações de ação fiscal são planejadas em conjunto com outros órgãos públicos, como a Polícia Federal, e são chamadas de ações fiscais especiais. A seguir são apresentadas as principais realizadas em 2018:

Operação Embatumado – 19 e 20/01/2018

Denúncia recepcionada pela ANAC em relação a utilização de aeronaves paramotor na comercialização de voos panorâmicos na praia de Torres (RS).

Heliparty – Búzios – 31/01/2018 à 01/02/2018

Baseada em várias denúncias recebidas acerca de voos panorâmicos na cidade de Armação dos Búzios (RJ), a ANAC realizou operação de fiscalização resultando na interdição da aeronave envolvida. A aeronave estava sendo operada de modo irregular e, consequentemente, a ação da Agência interrompeu a conduta ilícita.

Operação Pare o Avião – 20/05/2018

Operação deflagrada mediante recebimento de denúncia que passageiro estaria utilizando aeronave sem que esta estivesse devidamente homologada para o transporte e, desse modo, caracterizando transporte clandestino de passageiros. Foi apurada a denúncia e identificada a aeronave envolvida. A aeronave foi interditada cautelarmente, ficando comprovado que tanto a cantora como sua equipe estavam a bordo, comprovando o transporte irregular.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Robinson II – 07/06/2018

Segunda parte da apuração referente a denúncia encaminhada à ANAC pelo fabricante de helicópteros Robinson – RHC de que empresas de manutenção estavam reparando além do permitido, pás do rotor principal das aeronaves modelo R22 e R44. Com a apuração deflagrou-se uma operação de ação fiscal para reprimir tais ilícitos.

Operação Queijo e Vinho – 06/07/2018 à 08/07/2018

Denúncia oriunda da Polícia Federal em que uma aeronave modelo Robinson 44 iria realizar voos panorâmicos sem estar devidamente certificada/autorizada para a operação. Tal fato colocaria em risco a população participante da Festa do Queijo e Vinho em Salgado Filho, no Paraná. A Operação da ANAC, em conjunto com a Polícia Federal, identificou e impediu a realização dos voos e, desta maneira, preservou a segurança operacional.

Rota do AR - 29/07/2018

Evento ocorrido em João Pessoa (PB) estava oferecendo voos panorâmicos em desacordo com a legislação vigente. Essa oferta caracterizava transporte irregular remunerado de passageiros uma vez que a aeronave não estava homologada para prestar o serviço. A aeronave foi interditada cautelarmente.

Operação Rally dos Sertões – 24/08/2018

Recebemos denúncia de que no Rally dos Sertões, edição 2018, estaria utilizando aeronave tipo helicóptero sem certificação/autorização para transporte aeromédico. Foi apurado e constatado que houve a utilização da aeronave no evento. Em face disso, a aeronave foi interditada cautelarmente e os organizadores foram informados da decisão.

Operação PROTAXI – 23/09/2018

Foi noticiado nas redes sociais e telejornais que uma aeronave estava levando candidatos nas eleições de 2018, percorrendo o estado do Mato Grosso. Essa aeronave precisou realizar um pouso forçado provocado por falhas mecânicas. Com a ciência dos fatos pela ANAC, apurou-se que se tratava de transporte irregular de passageiros mediante pagamento (TACA). Diante disso, a ANAC tomou as providências administrativas cabíveis, culminando na interdição cautelar da aeronave até a conclusão da apuração dos fatos.

GRAESP-PA – 01/10/2018 à 04/10/2018

Foi recepcionada pela ANAC comunicação do Ministério da Defesa relato contendo diversas irregularidades ocorridas no Grupamento Aéreo de Segurança Pública do Pará.

Eleições 2018 – 27/10/2018

Denúncia proveniente do setor regulado de transporte de passageiros por demanda (táxi-aéreo) de que urnas e agentes públicos do Tribunal Regional Eleitoral em Cuiabá (MT) foram transportados em aeronaves não certificadas / autorizadas para esse tipo de transporte, caracterizando transporte de táxi-aéreo clandestino (TACA) no 1º turno das eleições. Foram identificadas as aeronaves e deflagrada operação para o 2º turno que culminou na interdição das aeronaves e cessação da conduta irregular.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Operação Ilariê – 24/11/2018

O objetivo foi apurar irregularidades referentes à operação na modalidade táxi-aéreo clandestino (TACA) no meio artístico. Deflagrada a operação após denúncia, ficou constatado que empresa de shows e eventos estava utilizando aeronave privada para transporte remunerado de passageiros. Na ocasião, a aeronave foi interditada no aeroporto de Fortaleza (CE).

Operação Paradinha I

Operação iniciada com o objetivo de realizar apuração de denúncia realizada via telefone. A denúncia era referente a operações na modalidade táxi-aéreo clandestino (TACA). Identificou-se a movimentação da aeronave para a localidade conforme a denúncia. A aeronave foi fiscalizada no momento de sua chegada e ficou constatada a presença de passageiro a bordo, configurando, desse modo, o transporte aéreo remunerado irregular.

Operação Paradinha II

Nova denúncia encaminhada a ANAC de que o mesmo passageiro iria utilizar outra aeronave também em condição irregular de transporte clandestino, porém a partida do voo seria via o aeroporto do Galeão, no Rio de Janeiro. Nova operação foi deflagrada, ficando constatado passageiros a bordo. A aeronave foi interditada cautelarmente e o operador, notificado.

5.8. Fiscalização dos contratos de concessão aeroportuária

No primeiro semestre de 2018, a ANAC executou com sucesso o Plano de Transferência Operacional dos aeroportos de Porto Alegre (RS), Florianópolis (SC), Salvador (BA) e Fortaleza (CE), concedidos à iniciativa privada em 2017. Com isso, a Fase I-A dos respectivos contratos de concessão foi concluída e iniciada a Fase I-B, estágio de ampliação do aeroporto pela concessionária, com a adequação da infraestrutura aeroportuária e recomposição do nível de serviço, prevista para ser finalizada até o início do quarto trimestre de 2019.

Com isso, a Agência fortaleceu suas atividades de fiscalização do cumprimento das cláusulas dos contratos de concessão aeroportuária. As atividades de fiscalização acompanham a realização dos serviços, adequações e obras, a implantação e a operacionalização de equipamentos na área de movimento e nos terminais de passageiros, o envio de informações e dados pelas concessionárias, o recolhimento das outorgas, dentre outras obrigações contratuais.

A ANAC deu continuidade à fiscalização dos contratos de concessão dos 6 aeroportos já concedidos à iniciativa privada – Natal (RN), Brasília (DF), Guarulhos (SP), Viracopos (SP), Galeão (RJ) e Confins (MG) –, atividade iniciada em 2012. Estas concessões encontram-se na Fase II de execução de seu objeto, com duração até o final do período da concessão, em que, após os investimentos intensivos de curto prazo em infraestrutura realizados na Fase I, as concessionárias, conforme previsto nos contratos de concessão, deverão fazer investimentos que acompanhem o crescimento da demanda, a fim de manter o nível de serviço estabelecido. Notadamente, nesta Fase II, o monitoramento da capacidade e da demanda realizada é fundamental para a garantia do balanceamento da infraestrutura, que é objeto de acompanhamento e fiscalização permanente pela ANAC.

Para o acompanhamento e fiscalização das cláusulas contratuais referentes aos investimentos e obras nos aeroportos concedidos, é também importante destacar que a Agência passou a utilizar o sistema Aeroportos Concedidos (AECO), por meio do qual são alimentadas todas as informações sobre os investimentos objeto de acompanhamento contratual, tornando o processo de acompanhamento e fiscalização mais célere e transparente.

No que se refere ao plano de desenvolvimento aeroportuário, foram acompanhadas as atualizações do Plano de Gestão da Infraestrutura (PGI) dos aeroportos. O plano deve assegurar à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANAC, e demais partes interessadas no complexo aeroportuário, que a concessionária possui um planejamento adequado e implementará as ações correspondentes para atendimento do nível de serviço, conforme a demanda efetiva e prevista para o período compreendido no PGI. Além disso, o PGI deve proporcionar a melhoria contínua das instalações e sistemas do aeroporto, avaliando suas condições e planejando sua manutenção e modernização, identificando e priorizando os projetos necessários à melhoria da infraestrutura, considerando os níveis de demanda projetados.

Ademais, a ANAC acompanhou o recolhimento da outorga dos aeroportos concedidos. Desde o início das concessões, foram recolhidos aproximadamente R$ 17 bilhões de reais a título de outorga, e investidos mais de R$ 15 bilhões nos aeroportos concedidos.

Por fim, importante destacar que a ANAC instaurou, em fevereiro de 2018, processo administrativo para apurar descumprimentos de obrigações previstas no contrato de concessão pela Concessionária Aeroportos Brasil Viracopos S.A., operadora do Aeroporto Internacional de Viracopos, localizado em Campinas (SP). Dentre os inadimplementos apontados como motivadores à instauração deste processo administrativo, destaca-se a não recomposição da garantia de execução contratual pela concessionária, gerando um déficit de mais de R$160 milhões. A Concessionária apresentou sua defesa dentro do prazo estipulado de 60 dias.

No entanto, em 7 de maio de 2018 a Concessionária Aeroportos Brasil Viracopos S/A protocolou pedido de recuperação judicial, procedimento que, nos termos do artigo 47 da Lei nº 11.101/2005, pretende viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira da concessionária. No processo, foi deferida medida cautelar determinando a "suspensão de todas as ações e execuções movidas contra a devedora" e também o sobrestamento do processo administrativo, em que se analisa a possibilidade de decretação da caducidade da concessão.

Atualmente, por decisão judicial, estão sobrestados o trâmite dos processos com origem no não cumprimento de obrigações contratuais financeiras por parte da concessionária em que a próxima etapa procedimental seja o julgamento, em primeira ou segunda instância, estando vedado o acionamento das apólices de garantia de execução contratual, e a possibilidade de decretação de caducidade da concessão. Os demais processos mantêm o seu trâmite normal, podendo a ANAC apurar e aplicar penalidades em eventuais casos de infrações de natureza não pecuniária.

A Assembleia-Geral de Credores foi agendada para maio de 2019.

5.9. Indicadores de Qualidade de Serviço (IQS)

Ao longo de 2018, foram mensurados os Indicadores de Qualidade de Serviço (IQS) em 10 aeroportos concedidos: Aeroportos de Guarulhos (SP), Viracopos (SP), Brasília (DF), Confins (MG), Galeão (RJ), São Gonçalo do Amarante (RN), Fortaleza (CE), Salvador (BA), Florianópolis (SC) e Porto Alegre (RS). Os IQS são métricas que possuem referências de desempenho predefinidas, denominadas padrões e metas, as quais são utilizadas para avaliação dos diferentes aspectos relacionados à qualidade de serviço em aeroportos.

Esses indicadores são subdivididos nos seguintes grupos: serviços diretos, disponibilidade de equipamentos, instalações do lado ar, fluxo de pistas e pesquisa de satisfação de passageiros. Destaca-se que, dentre os indicadores coletados nos aeroportos, alguns serão elegíveis para fins de cálculo do Fator de Qualidade (Fator Q), que atua como um índice de reajuste tarifário em função da qualidade do serviço prestado.

Em 2018, foram divulgados os resultados verificados nas aferições de fator Q em 2017, em uma escala de 7,5% de decréscimo até 2% de bônus: Guarulhos (0,70%), Viracopos (1,30%), Brasília (0,95%), Confins (1,60%), Galeão (2,00%) e São Gonçalo do Amarante (1,25%), todos os aeroportos com bonificação no reajuste tarifário.

Para os aeroportos da 4ª rodada de concessões (Florianópolis, Fortaleza, Porto Alegre e Salvador), os IQSs serão calculados a partir de 2019 (referentes as aferições em 2018) e o fator Q somente em 2020, conforme estabelecido nos contratos de concessão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5.9.1. Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro das concessionárias

Em 2018, a ANAC não recebeu nenhum novo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte das concessionárias dos aeroportos concedidos. No entanto, no início de 2018 existiam 25 pedidos em estoque em 1ª instância e 8 pedidos em 2ª instância, representando o valor de R$ 15,64 bilhões e de R$ 68 milhões, respectivamente.

Ao longo do ano, foram analisados 13 pedidos de reequilíbrio em 1ª instância, sendo deferidos apenas 2 pedidos: um solicitado pela Inframerica (Aeroporto de Brasília), no valor de R$ 9,2 milhões, referente à alteração unilateral do contrato de concessão, que reduziu as tarifas aplicáveis aos serviços de armazenagem e capatazia de determinadas cargas importadas em trânsito; e um de Guarulhos, no valor de R$ 939 mil, referente à impossibilidade de utilização das áreas comerciais em constrição judicial.

Com relação às análises dos pedidos em 2ª instância, em 2018 foram analisados 20 pedidos, sendo deferidos somente os 2 pedidos já deferidos em 1ª instância, dos aeroportos de Brasília e Guarulhos.

O ano de 2018 encerrou-se com 12 pedidos em estoque em 1ª instância e 9 pedidos em estoque em 2ª instância.

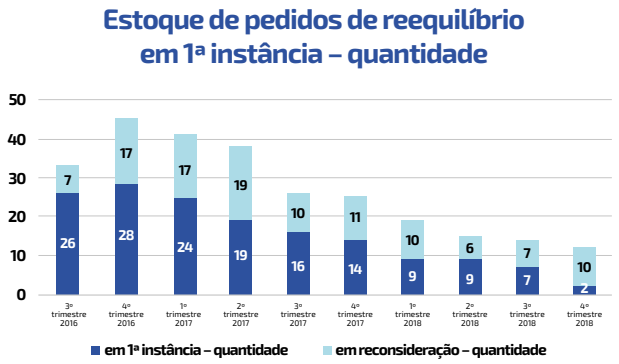


Gráfico 14 – Estoque de pedidos de reequilíbrio em primeira instância

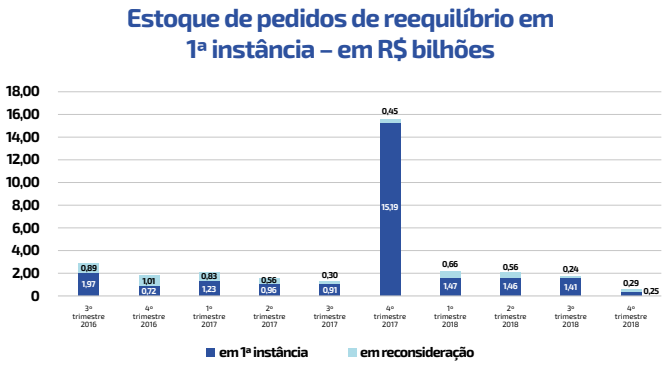


Gráfico 15 – Estoque de pedidos de reequilíbrio em primeira instância

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

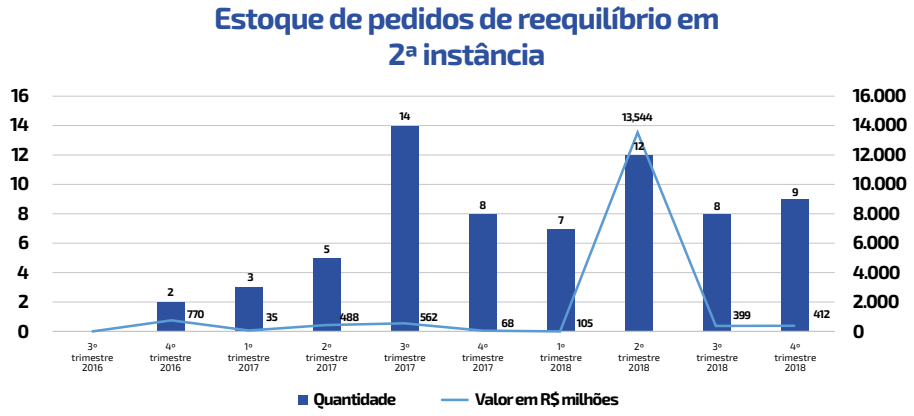


Gráfico 16 – Estoque de pedidos de reequilíbrio em segunda instância

5.10. Segurança na aviação civil

A complexidade do setor de aviação civil proporciona inúmeros desafios relacionados à segurança operacional. Tendo em vista essa conjuntura e a preocupação da ANAC em garantir uma aviação segura a todos os brasileiros, a Agência desempenha seus processos de normatização, certificação e fiscalização estruturados de forma a criar um ambiente de segurança no setor que possibilite a redução dos índices de acidentes aéreos.

Com o intuito de monitorar o desempenho da aviação civil brasileira a Agência utiliza diversas informações, entre elas, aquelas relacionadas aos acidentes aeronáuticos provenientes do Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA). De posse desses dados e visando ter uma percepção da evolução dos acidentes nos últimos anos, foi elaborada a figura abaixo.

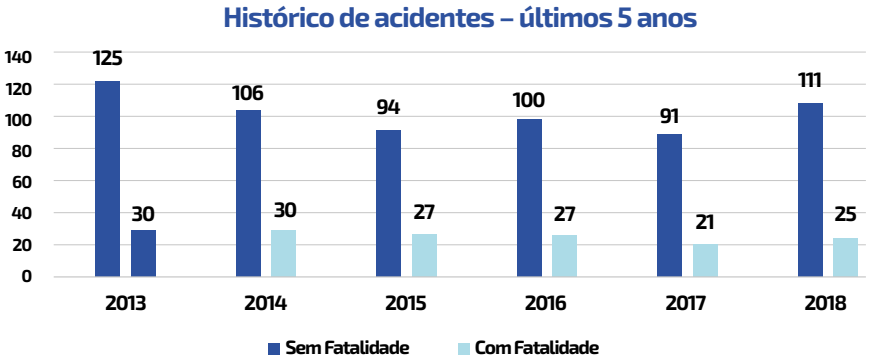


Gráfico 17 – Quantidade de acidentes com e sem fatalidades. Fonte: CENIPA

Outro indicador utilizado pela ANAC é o índice de acidentes aeronáuticos com fatalidades na aviação regular, que é a média móvel (de cinco anos) da taxa de acidentes fatais por milhão de decolagens envolvendo operadores da aviação comercial regular brasileira. Em 2018, tal índice atingiu a marca de 0,00 acidentes por milhão de decolagens.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

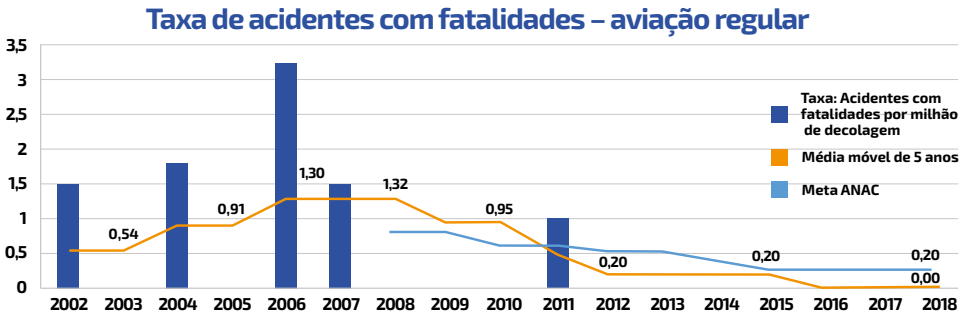


Gráfico 18 – Taxa de acidentes com fatalidades na aviação regular brasileira. Fonte: CENIPA e ANAC

Saiba mais:
A ANAC produz o Relatório Anual de Segurança Operacional (RASO), que é considerado um dos principais instrumentos para reunir e comunicar informações de relevância para o gerenciamento da segurança operacional da aviação civil brasileira. Análises mais detalhadas e maiores informações podem ser consultadas nos RASO já publicados pela Agência e que estão disponíveis em:
http://www2.anac.gov.br/anac/segurancaOperacional.asp

5.11. Grupos Brasileiros de Segurança Operacional (BAST)

O Programa de Segurança Operacional Específico da Agência Nacional de Aviação Civil (PSOE-ANAC) contempla as diretrizes e os requisitos para orientar a implantação e desenvolvimento de Sistemas de Gerenciamento da Segurança Operacional – SGSO, representando o compromisso da ANAC com a busca da melhoria contínua nos níveis de segurança operacional da aviação civil brasileira. O referido Programa estabelece no art. nº 75 que "a ANAC deve desenvolver iniciativas, em colaboração com a indústria da aviação civil, para o compartilhamento de dados e informações de segurança operacional". Essas iniciativas devem ter por objetivo "o aprimoramento dos processos da garantia da segurança operacional". Assim, surgiram os Grupos Brasileiros de Segurança Operacional (BAST), cujo objetivo principal é envidar esforços, em conjunto com os Provedores de Serviço da Aviação Civil (PSAC) e a comunidade de aviação civil, em prol da segurança operacional da aviação civil no Brasil, equiparando-a ao nível das regiões mais seguras do mundo. No âmbito do BAST, os grupos se organizam da seguinte forma:

- **I - Grupo Brasileiro de Segurança Operacional da Aviação Comercial (BCAST),** cujo objetivo é tratar dos assuntos relacionados às operações com aeronaves de transporte aéreo público que realizam operações domésticas, de bandeira ou suplementares.
- **II - Grupo Brasileiro de Segurança Operacional de Helicópteros (BHEST)**, cujo objetivo é tratar dos assuntos relacionados às operações das aeronaves de asas rotativas.
- **III - Grupo Brasileiro de Segurança Operacional da Aviação Geral (BGAST),** cujo objetivo é tratar dos assuntos relacionados às operações das aeronaves de asas fixas da aviação geral e das aeronaves que realizam operações complementares ou por demanda.
- **IV - Grupo Brasileiro de Segurança Operacional de Infraestrutura Aeroportuária (BAIST),** cujo objetivo é tratar dos assuntos relacionados à infraestrutura aeroportuária brasileira.

Saiba mais:
A estrutura organizacional do BAST está definida na Resolução nº 399, de 12 de dezembro de 2016. Outras informações sobre os Grupos Brasileiros de Segurança Operacional – BAST podem ser acessadas no link http://www.anac.gov.br/assuntos/paginas-tematicas/gerenciamento-da-seguranca-operacional/grupos-de-seguranca-operacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5.12. Instância recursal administrativa da ANAC

A Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância (ASJIN), criada em 2016, tem a competência de receber, processar e julgar, em segunda instância administrativa, os recursos interpostos das decisões administrativas exaradas pelos setores de decisão de primeira instância em processos administrativos sancionadores provenientes de infrações e providências administrativas.

A ASJIN também recebe e processa recursos contra as suas próprias decisões, bem como os pedidos de revisão ao processo administrativo sancionador de suas competências, encaminhando à Diretoria para análise e decisão, verificados, previamente os requisitos legais e regulamentares de admissibilidade. A tabela abaixo apresenta o quantitativo de créditos de multa cancelados e aplicados, discriminadas por decisão para o ano de 2018, no âmbito da segunda instância da ANAC.

Somatório de crédito correspondente às decisões abaixo	2018	Percentual
Auto anulado. Processo arquivado.	468.000	2%
Declarada a perda de objeto	391.600	1%
Declarada prescrição intercorrente	492.300	2%
Declarada prescrição quinquenal	119.000	0%
Recurso provido	310.700	1%
Total de créditos cancelados	**1.289.300**	**6%**
Desistência homologada	988.900	4%
Inadmitido o seguimento	666.000	2%
Negado provimento	20.440.750	74%
Negado provimento. Multa majorada.	1.024.300	4%
Negado provimento. Multa reduzida.	145.800	1%
Recurso provido parcialmente com redução do valor da multa	2.702.100	10%
Total de créditos mantidos	**25.967.850**	**95%**

Tabela 17: Crédito de multas aplicadas e canceladas em 2018

Quantidade de processos contendo as decisões abaixo	2018	Percentual
Auto anulado. Processo arquivado.	24	1%
Declarada a perda de objeto	51	2%
Declarada prescrição intercorrente	52	2%
Declarada prescrição quinquenal	16	1%
Recurso provido	40	2%
Total de créditos cancelados	**183**	**8%**
Desistência homologada	51	2%
Inadmitido o seguimento	36	2%
Negado provimento	1.695	71%
Negado provimento. Multa majorada.	68	3%
Negado provimento. Multa reduzida.	30	1%
Recurso provido parcialmente com redução do valor da multa	320	13%
Total de créditos mantidos	**2.200**	**92%**

Tabela 18: Quantidade de multas aplicadas e canceladas em 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6

Relações Institucionais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6. Relações Institucionais

6.1. Atuação no Congresso Nacional

Em 2018, o Congresso Nacional apresentou as seguintes proposições com temas afetos à Agência: 51 novos projetos de lei, 6 indicações (sugestões encaminhadas pelos parlamentares sobre temas diversos) e 10 requerimentos de informação. Dos temas recorrentes, o que mais suscitou interesse dos parlamentares foi a Resolução n° 400/2016, normativo que trata das Condições Gerais de Transporte Aéreo (CGTA).

Com o objetivo de estreitar as relações com o Poder Legislativo e os Poderes Estaduais e municipais e discutir medidas de aperfeiçoamento da aviação civil, a Agência realizou 77 reuniões com autoridades entre deputados, senadores, prefeitos e governadores, para tratar de diversos assuntos afetos ao setor, como a Resolução nº 400/2016, homologação e certificação de aeródromos e aeroclubes, escolas de aviação, táxi-aéreo, habilitação e formação de pilotos, entre outros.

Ademais, em 2018, foram registrados 471 processos demandados pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, cerca de 500 demandas recebidas por e-mail e aproximadamente 600 ligações telefônicas atendidas pela Assessoria Parlamentar da ANAC. As solicitações mais frequentes de ocorrências foram relacionadas com franquia de bagagem, redução de preços das passagens aéreas, táxi-aéreo, escolas de aviação, homologação, regularização e exclusão cadastral de aeroportos, criação e cancelamento de rotas aéreas e de voos, licenças de piloto, informações sobre Acordos de Serviços Aéreos, direitos dos idosos e portadores de necessidades especiais, informações sobre segurança da aviação civil, alteração do Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA), abertura do capital de empresas aéreas brasileiras ao investimento estrangeiro, PL 6.621/2016 (das agências), Acordos sobre Serviços Aéreos com diversos países, privatização de aeroportos, situação das tratativas comerciais entre a Embraer e a norte-americana Boeing e sobre o contrato apresentado ao Governo Federal e seus impactos à soberania nacional, tratamento dado aos pontos creditados em nome do consumidor por programas de fidelidade ou redes de programa de fidelidade, registro e propriedade de aeromodelos e aeronaves não-tripuladas no país, solicitação de alteração no Estatuto do Desarmamento para permitir o acesso de agentes públicos portando arma de fogo em aeronaves comerciais em voos domésticos, aumento das penas para crimes contra serviços de transporte marítimo, fluvial ou aéreo, alteração das tarifas aeroportuárias relacionadas aos eventos culturais, NAV BRASIL (MPV 866/2018).

6.1.1. Principais matérias aprovadas:

- **PDC 559/2016** - Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, assinado em Lima, em 11 de dezembro de 2009.
- **PDC 569/2016** - Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, assinado na Cidade do México, em 26 de maio de 2015.
- **PDC 570/2016** - Aprova o texto do Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Austrália, assinado em Brasília, em 21 de abril de 2010.
- **PDC 573/2017** - Aprova o texto do Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal Democrática da Etiópia, assinado em Adis Abeba, em 24 de maio de 2013.
- **PDC 574/2016** - Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e o Reino dos Países Baixos, com relação à Curaçao, referente a transporte aéreo entre Brasil e Curaçao, celebrado em Brasília, em 3 de dezembro de 2013.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- **PDC 603/2017** - Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e o Reino dos Países Baixos, com relação a Aruba, celebrado em Brasília, em 16 de setembro de 2014.
- **PDC 609/2017** - Aprova o texto do Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Costa Rica, assinado em Brasília, em 04 de abril de 2011.
- **PDC 643/2017** - Aprova o texto do Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal Democrática da Etiópia, assinado em Adis Abeba, em 24 de maio de 2013.
- **PDC 730/2017** - Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia, celebrado em Brasília, em 11 de março de 2013.
- **PDC 774/2017** - Aprova o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Emirados Árabes Unidos para Serviços Aéreos entre seus respectivos territórios e além, assinado em Brasília, em 16 de março de 2017.
- **PDC 776/2017** - Aprova o texto do Acordo Multilateral de Céus Abertos para os Estados Membros da Comissão Latino-Americana de Aviação Civil (CLAC), celebrado em Brasília, em 8 de novembro de 2012.
- **PDC 789/2017** - Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a União Europeia sobre Certos Aspectos dos Serviços Aéreos, assinado em Brasília, em 14 de julho de 2010.
- **PDC 843/2017** - Aprova o Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República de Cabo Verde, assinado em Brasília, em 31 de outubro de 2016.
- **PDC 880/2017** - Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado do Kuaite sobre Serviços Aéreos, assinado em Brasília, em 22 de julho de 2010.

6.1.2. Matérias importantes apreciadas:

- **PDC 747/2017** - Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, celebrado em Quito, em 2 de maio de 2013.

  Situação: Aguardando Parecer do relator da CCJC da Câmara dos Deputados.
- **PDC 876/2017** - Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e do Governo da Comunidade das Bahamas, assinado em Nassau, em 7 de dezembro de 2016.

  Situação: Aguardando apreciação pelo Senado.
- **PDC 936/2018** - Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Seychelles, assinado em Seychelles, em 19 de maio de 2015.

  Situação: Aguardando designação de relator na Comissão de Viação e Transportes da Câmara dos Deputados.
- **PDC 949/2018** - Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Federal Suíço Relativo a Serviços Aéreos Regulares, assinado em Brasília, em 8 de julho de 2013.

  Situação: Aguardando designação de relator na Comissão de Viação e Transportes na Câmara dos Deputados.
- **PDC 1161/2018** - Aprova o texto do Acordo sobre Serviços de Transporte Aéreo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala, assinado em Brasília, em 30 de outubro de 2017.

  Situação: Aguardando designação de relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- **PDC 1162/2018** - Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Côte d'Ivoire, assinado em Abidjã, em 13 de outubro de 2017.

  Situação: Aguardando designação de relator

- **PDC 1163/2018** - Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República Dominicana, assinado em Brasília, em 14 de maio de 2018.

  Situação: Aguardo designação de Relator na CCJC e na CVT

- **PDC 1166/2018** - Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista do Vietnã, assinado em Brasília, em 2 de julho de 2018.

  Situação: Aguardando designação de relator na CCJC na Câmara dos Deputados.

- **PL 2724/2015 -** Que eleva a participação do capital estrangeiro com direito a voto nas empresas de transporte aéreo.

  Situação: Aguarda apreciação no Senado

- **PL 6621/2016 (PLS 52/2013)** - Que dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras, altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, a Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, a Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e a Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e dá outras providências.

  Situação: Aguarda apreciação no Senado.

  PLS 258/2016 - Institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

  Situação: Aguardando deliberação em Plenário

- **MPV 863/2018** - Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, permitindo a abertura do setor aéreo ao capital estrangeiro.

  Situação – Solicitado pedido de vista.

- **MPV 866/2018** – Que autoriza o Poder Executivo federal a criar, em decorrência da cisão parcial da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, a empresa pública NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A. - NAV Brasil, sob a forma de sociedade anônima, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, tendo por objeto implementar, administrar, operar e explorar industrial e comercialmente a infraestrutura aeronáutica destinada à prestação de serviços de navegação aérea. Estabelece que a NAV Brasil ficará vinculada ao Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica e que terá sede no Rio e Janeiro. Dispõe sobre seu capital e suas competências. Altera a Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, que dispõe sobre o direito de greve, para incluir a navegação aérea no rol de atividades essenciais. Altera a Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, que dispõe sobre a utilização e a exploração dos aeroportos, para dispor sobre o reajuste das tarifas de navegação aérea.

  Situação: Aprovado parecer na comissão mista do Congresso Nacional.

6.1.3. Audiências públicas

Ao longo de 2018, foram apresentados 14 requerimentos – entre Câmara e Senado – para a realização de audiências públicas com temas relacionados a ANAC. Deste total, foram marcadas 14 audiências, das quais 13 foram efetivamente realizadas. Os temas foram: Concessões, PL das Agências Reguladoras e Resolução nº 400. O detalhamento das Audiências Públicas realizadas em 2018 encontra-se no Anexo 2.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.2. Atuação internacional

O setor de aviação civil possui como característica fundamental o elevado grau de padronização e homogeneização internacional de normas e procedimentos operacionais. Tal padronização tem amparado o desenvolvimento da aviação civil e sido condição indispensável para a ampliação do transporte aéreo em âmbito global. Assim, entre as competências legais da ANAC está a atribuição de representar a aviação civil brasileira em convenções, acordos, tratados e atos de transporte aéreo internacional, bem como em organismos internacionais do setor. Na condição de membro fundador e integrante do Grupo I do Conselho da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), o Brasil situa-se entre os dez Estados mais importantes da aviação civil internacional.

Nesse contexto, o país desempenha papel estratégico na definição das normas e padrões técnicos que regem o sistema de aviação civil internacional, garantindo representação nos grupos técnicos e decisórios mais relevantes da OACI. Além disso, o nível de desenvolvimento do setor de aviação civil nacional coloca o Brasil em posição de referência para os Estados da América Latina e Caribe.

Ademais, cabe ressaltar que o processo de atuação internacional, o qual compõe o Macroprocesso Relações Institucionais, permeia todos os macroprocessos finalísticos da ANAC, a saber: Regulamentação, Certificação e Outorga e Fiscalização.

6.2.1. Gestão do conhecimento da atuação internacional

Durante o ano de 2018, foram realizadas ações de gestão do conhecimento da atuação internacional, a fim de promover a continuidade da representação internacional da Agência, reduzindo eventuais perdas de conhecimento e experiência adquiridos nos fóruns técnicos, e buscando colaborar com a atividade regulatória da ANAC. Nesse sentido, foram realizados 8 eventos do Papo ANACadêmico Internacional; publicadas duas edições da Revista Conexão Internacional, com reconhecimento ISNN; e lançado o Repositório de Informações Internacionais em ambiente *web*, com relatórios e documentos diversos das missões realizadas pelos servidores da Agência.

6.2.2. Cooperação técnica da ANAC

A ANAC vem ampliando os projetos relacionados à cooperação técnica internacional. Em particular, a Agência prioriza a cooperação com os Estados da região latino-americana e com os países lusófonos, tendo em vista a iniciativa da OACI *No Country Left Behind.* Além da participação em projetos de cooperação técnica desenvolvidos dentro de fóruns e organizações internacionais, a ANAC também empreendeu, durante o ano de 2018, projetos de cooperação técnica bilaterais, conforme se segue:

- No âmbito da iniciativa *No Country Left Behind*, assinatura de Memorandos de Entendimento para viabilizar iniciativas de cooperação técnica com São Tomé e Príncipe, Guiana, Colômbia, Moçambique e Cabo Verde.
- Assinatura no *ICAO World Aviation Forum* - IWAF de MoU com a OACI para permitir a cooperação trilateral com autoridades de aviação civil de Estados lusófonos e na região latino-americana, também no âmbito da iniciativa *No Country Left Behind*.
- Apoio a Cabo Verde no processo de fortalecimento institucional da autoridade de aviação civil (disponibilização do GFT).
- Apoio a Moçambique no desenvolvimento do Plano de Ação de Mitigação de Emissões de CO_2 da Aviação.
- Participação de médicos de São Tomé e Príncipe no curso sobre Medicina Aeronáutica oferecido pela ANAC no Rio de Janeiro.

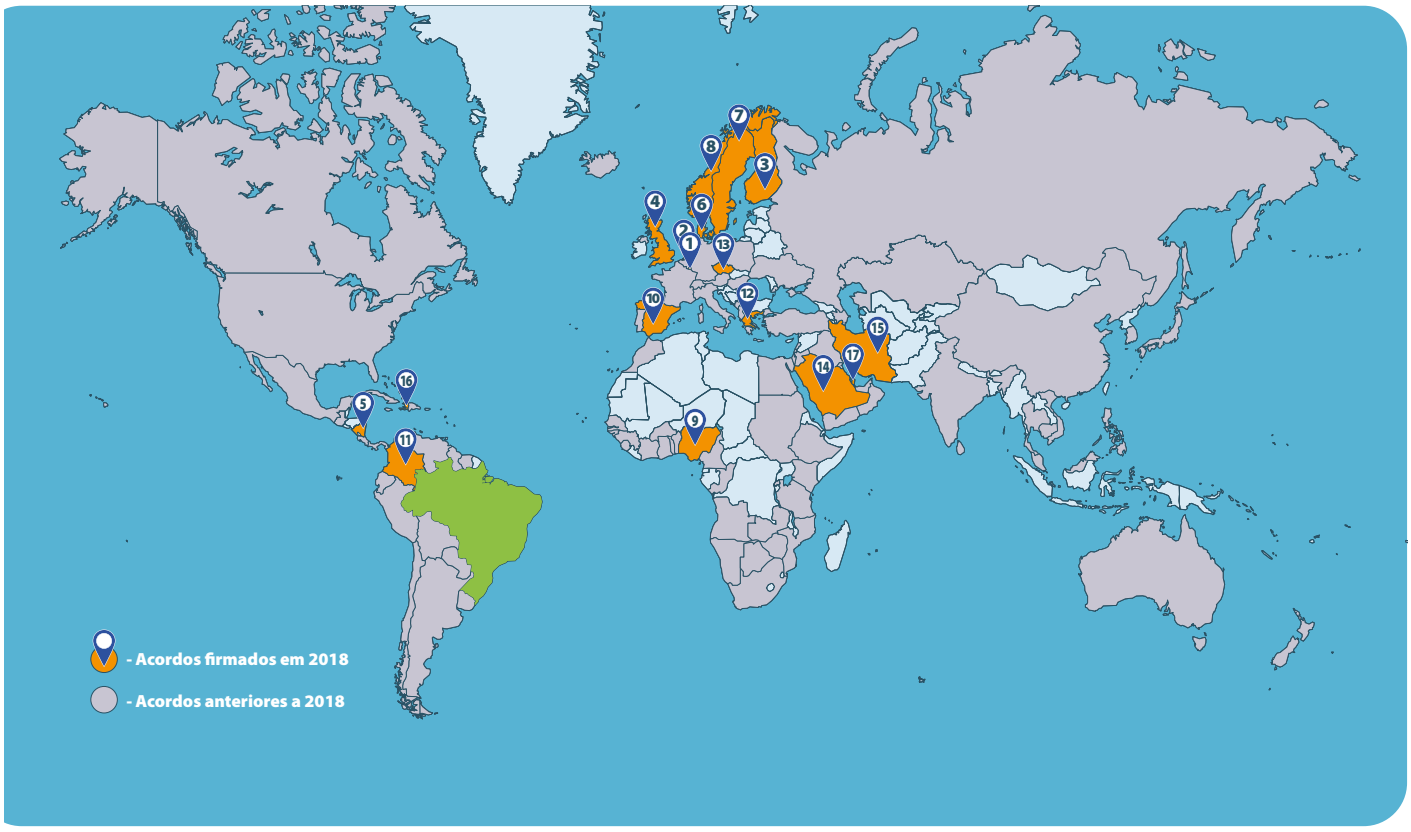
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.2.3. Negociação de acordos sobre serviços aéreos

À ANAC compete negociar o estabelecimento de acordos aéreos, os quais têm por objetivo ampliar rotas e frequências internacionais, fomentando o turismo e as relações comerciais, elementos importantes para integração do país ao contexto internacional.

Em 2018, foram 17 negociações realizadas, envolvendo Luxemburgo, Países Baixos, Finlândia, Reino Unido, Nicarágua, países escandinavos (Dinamarca, Suécia e Noruega), Nigéria, Espanha, Colômbia, Grécia, República Tcheca, Arábia Saudita, Irã, Haiti e Qatar.

Estas negociações resultaram na celebração de novos entendimentos ou alteração dos entendimentos já negociados, o que permitiu ao Brasil encerrar o ano com a marca de 110 países com os quais há entendimentos negociados.



1 - Luxemburgo;
2 - Países Baixos;
3 - Finlândia;
4 - Reino Unido;
5 - Nicarágua;
6 - Dinamarca;
7 - Suécia;
8 - Noruega;
9 - Nigéria;
10 - Espanha;
11 - Colômbia;
12 - Grécia;
13 - República Tcheca;
14 - Arábia Saudita;
15 - Irã;
16 - Haiti;
17 - Qatar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Saiba mais
Liberdades do ar
Os acordos de serviços aéreos variam de acordo com o grau de liberdade permitido nas operações entre os países. Essas liberdades são classificadas da seguinte forma:
Primeira liberdade: direito de sobrevoo do território de um Estado estrangeiro.
Segunda liberdade: direito de pousar no território do outro país, sem fins comerciais (pouso técnico).
Terceira liberdade: direito de desembarcar, no território do outro país, tráfego originário do país que designa a empresa aérea.
Quarta liberdade: direito de embarcar, no território do outro país, tráfego destinado ao país que designa a empresa aérea.
Quinta liberdade: direito de embarcar e desembarcar, no outro país, tráfego originado em terceiros países ou destinado a eles, em serviços que começam ou terminam no território do país que designa a empresa aérea.
Sexta liberdade: direito de transportar, via território do país que designa a empresa aérea, tráfego entre dois outros países.
Sétima liberdade: direito de transportar tráfego entre o território do outro país contratante e o território de terceiro país, sem incluir pontos no território do país que designa a empresa aérea.
Oitava liberdade: direito de transportar tráfego entre dois pontos no território do outro país, operando um "trecho doméstico" neste outro país, como parte de um serviço aéreo proveniente do país que designou a empresa, ou destinado a ele. É chamado de direito de cabotagem.
Nona liberdade: direito de transportar tráfego inteiramente entre dois pontos no território do outro país, operando um voo doméstico neste outro país, sem que o serviço tenha um ponto no território do país que designa a empresa. É a chamada cabotagem pura.
Observação: Por força de lei, está salvaguardada a exploração do mercado doméstico brasileiro exclusivamente por empresas nacionais. Nesse sentido, não é permitida a empresas estrangeiras a exploração comercial de serviços aéreos entre pontos do território brasileiro (tráfego de cabotagem).

6.2.4. Meio ambiente na Organização de Aviação Civil Internacional

Durante a 39ª Assembleia da Organização de Aviação Civil Internacional, realizada em 2016, foi aprovada a Resolução A39-03, que define as diretrizes regulatórias para um esquema global de compensação de emissões de carbono (CO_2) para o transporte aéreo internacional. A iniciativa, conhecida como Corsia (*Carbon Offsetting and Reduction Scheme for International Aviation)*, tem por finalidade apoiar o objetivo da OACI de promover o crescimento neutro de CO_2 da aviação civil internacional a partir de 2020.

Em 2018, a ANAC aprovou dois normativos que internalizaram o Corsia. A Resolução nº 496, de 28 de novembro de 2018, regulamentou o monitoramento, o reporte e a verificação de dados de emissão de CO_2 relativos ao transporte aéreo internacional. Além disso, a fim de estabelecer os procedimentos para o monitoramento e fornecimento dos dados de emissão de CO_2 pelos operadores aéreos nacionais, foi publicada também a Portaria nº 4.005/ASINT, de 26 de dezembro de 2018. Dessa forma, o Brasil se mantém alinhado aos compromissos internacionais na área e inicia uma nova fase de monitoramento de emissões de CO_2.

6.2.5. Universal Safety Oversight Audit Programme (USOAP)

O USOAP CMA (*Universal Safety Oversight Audit Programme – Continuous Monitoring Approach*) é o programa da OACI voltado para a promoção da segurança operacional (*safety*) da aviação global, por meio de auditorias regulares em todos os Estados-Membros.

Essas auditorias são conduzidas com base em Questões de Protocolo (*Protocol Questions* – PQ), que por sua vez são baseadas nos padrões e práticas recomendadas (*Standards and Recommended Practices* - SARPs) pela OACI e nos procedimentos e materiais de orientação relacionados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cada uma das Questões de Protocolo é associada a uma ferramenta de defesa, denominada de Elemento Crítico do "sistema de vigilância da segurança operacional do Estado". Existem no total oito elementos críticos.

Cabe destacar que o objetivo dessas missões é determinar a capacidade de um Estado de realizar a supervisão da segurança operacional por meio da avaliação da aplicação efetiva dos oito Elementos Críticos e por meio da verificação do nível de implementação de todas as SARPs associadas à segurança operacional, procedimentos, material de orientação e melhores práticas de segurança. O escopo de cada missão é definido pela OACI.

No ano de 2015, o Estado Brasileiro passou por uma missão presencial de validação do programa de auditorias da OACI e alcançou o resultado de 95,07% no indicador de conformidade na implementação dos procedimentos de segurança operacional. Com este excelente resultado, o Brasil passou de 21º para 5º Estado com melhor indicador de implementação - EI (*Effective Implementation*) nas questões referentes à segurança operacional da aviação civil.

Por sua vez, em março de 2018 foi realizada uma nova auditoria no Estado brasileiro, dessa vez com escopo restrito e focada apenas no Sistema de Coleta e Processamento de Dados de Segurança Operacional. Com os resultados dessa auditoria, o indicador de implementação do Brasil passou para 94,72%, mantendo-se como 5º Estado com melhor indicador. O desafio é manter esse alto nível de implementação dos procedimentos citados.

No final do ano de 2017, a OACI promoveu uma série de modificações no Protocolo da Auditoria USOAP-CMA que foram efetivadas em junho de 2018. Após a efetivação dessas mudanças, o estado brasileiro passo a ter um Índice de Implementação Efetiva em relação às questões referentes à segurança operacional de 95,14%.

6.3. Relacionamento com a sociedade

Os valores são os princípios da instituição que são incorporados à sua maneira de agir. Mais do que uma simples declaração de princípios, os valores se revelam pelas atitudes e comportamentos que a instituição adota diante dos desafios que enfrenta.

Os seguintes valores da ANAC refletem a preocupação em estabelecer um relacionamento transparente, ético e eficaz com a sociedade e os regulados do setor:

- "Buscamos retornar o investimento do nosso principal acionista: a sociedade."
- "Rejeitamos a intervenção de qualquer interesse que não o fim público."
- "Atuamos com ética e transparência."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ademais, dentre os objetivos constantes no atual Plano estratégico da ANAC, tem-se: "Garantir serviços de qualidade a partir de uma cultura orientada ao cliente e à transparência"; e dentre os processos previstos na cadeia de valor, tem-se: "Transparência e Atendimento ao Cidadão". Isso evidencia a preocupação constante desta Agência em fortalecer o relacionamento com os cidadãos e regulados e a busca pelo desenvolvimento de uma cultura interna de atendimento focada no cliente, privilegiando seu quadro de pessoal e seu sistema de controle e transparência.

6.3.1. Principais canais de relacionamento

A ANAC mantém canais permanentes de atendimento eletrônico e telefônico por meio dos quais os regulados e os usuários podem entrar em contato com a Agência para o registro de pedidos de informação, denúncias, reclamações, elogios, dúvidas e sugestões.

Por intermédio da Instrução Normativa nº 121, de 4 de maio de 2018, a ANAC instituiu o Sistema de Atendimento da Agência, a fim de ordenar o processo de atendimento de manifestações e garantir a participação, proteção e defesa do usuário dos serviços. Além de reorganizar os canais de atendimento, a norma estabelece prazos, atribuições e responsabilidades das unidades organizacionais envolvidas no atendimento. Com a edição da norma, foi instituído também o Serviço Especializado para o Atendimento das Manifestações (SEAM), que envolve diversas unidades organizacionais da Agência no intuito de centralizar o tratamento e fornecer resposta ao grande número de manifestações registradas.

Os principais canais disponibilizados são o Fale com a ANAC (internet e telefone 163) e o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC).

6.3.1.1. *Fale com a ANAC*

Pelo Fale com a ANAC, o usuário pode registrar sua manifestação na opção 1 - Atendimento ao Usuário, caso sua manifestação seja: pedido de informação, reclamação, sugestão, elogio ou denúncia contra ente regulado. Há, ainda, a opção 2- Ouvidoria, que se destina a recepcionar as denúncias contra agentes públicos e as manifestações de 2ª instância.

O atendimento presencial é disponibilizado tanto na sede, em Brasília, quanto nos Núcleos Regionais de Aviação Civil (NURACs). As manifestações recebidas nessa modalidade são igualmente registradas no sistema eletrônico de atendimento e encaminhadas aos SEAMs das unidades organizacionais para tratamento.

Ressalte-se que a Ouvidoria disponibiliza, também, atendimento presencial, de forma agendada para a recepção das demandas.

Cumpre esclarecer que, para as reclamações de passageiros, que dizem respeito a relações de consumo contra as empresas aéreas, a Agência orienta os usuários a registrá-las na plataforma Consumidor.gov.br, de responsabilidade da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça. A referida plataforma permite o diálogo e a negociação direta entre o passageiro e a empresa contratada para a prestação do transporte aéreo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

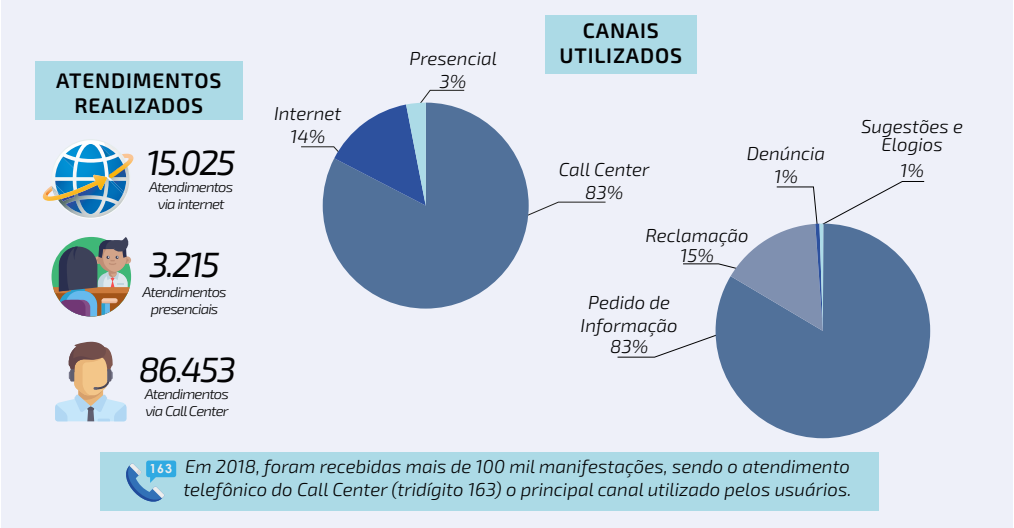


Figura 4 – Manifestações recebidas em 2018 pelo Fale com a ANAC

6.3.1.2. *Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão*

O e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão), criado a partir da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação (LAI), é um sistema gerido pela Controladoria-Geral da União (CGU) que permite a qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhar solicitações de acesso à informação para órgãos e entidades do Poder Público federal.

6.3.1.3. *Demandas de Ouvidoria*

Conforme exposto, em setembro de 2018, entrou em vigor a IN nº 121/2018, que alterou o modelo de atendimento da ANAC. Assim, a Ouvidoria passou a receber somente demandas de segunda instância ou contra agentes públicos, o que é evidenciado pelo decréscimo significativo do número de manifestações na Ouvidoria, no último trimestre de 2018. Destaca-se que essa alteração se baseia em um modelo de maior qualidade do processo de atendimento implantado no primeiro nível, o qual passou a ser realizado por pessoal especializado.

Adicionalmente, o tempo médio de resposta das demandas de Ouvidoria também vem sendo reduzido significativamente entre os trimestres, mantendo o foco na qualidade e na conclusividade da resposta.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

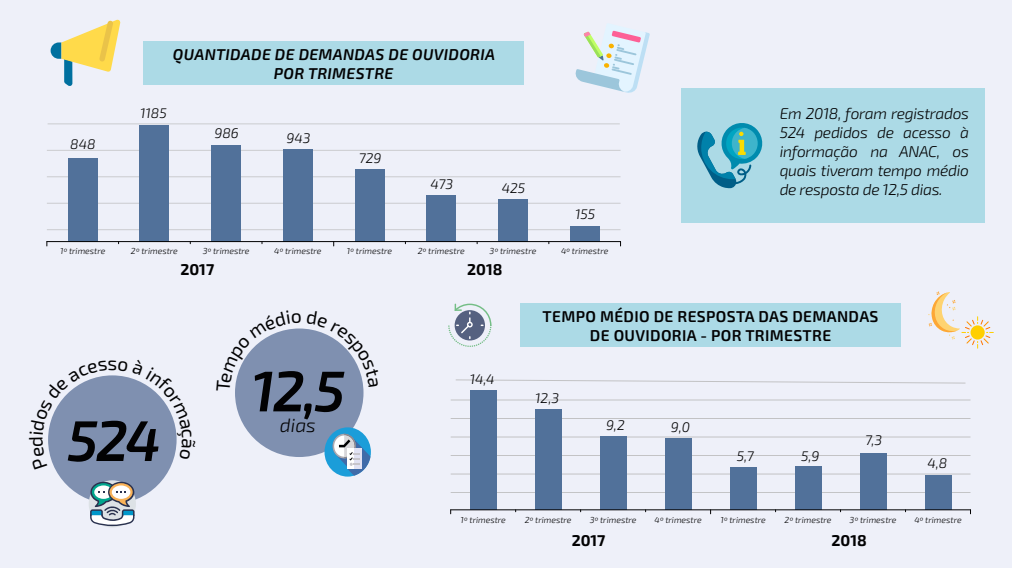


Figura 5 – Demandas da Ouvidoria

6.3.2. Formas de participação cidadã em processos decisórios

A Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, incumbiu as Ouvidorias no inciso I, art. nº 13 de promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário.

O Decreto nº. 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, também atribuiu às Ouvidorias o papel de dar tratamento interno às demandas do Simplifique!. Esta ferramenta foi criada para que os usuários participem ativamente da gestão, denunciando ou reclamando sobre os processos e procedimentos estabelecidos, assim como solicitando a simplificação dos processos.

Assim, a Portaria de nº 129/2018 da ANAC instituiu o Comitê Permanente de Desburocratização (CPD), que é composto pela Ouvidoria, pela Superintendência de Administração e Finanças e Superintendência de Planejamento Institucional. A Superintendência competente na matéria alvo da solicitação passa a fazer parte do Comitê. A Ouvidoria exerce as funções de secretaria executiva e coordenação do CPD.

6.3.3. Carta de Serviços ao Cidadão

A Carta de Serviços ao Cidadão da ANAC encontra-se disponibilizada no Portal da ANAC na internet, no menu "Acesso à Informação". Nela, encontram-se detalhados os principais serviços oferecidos pela Agência, com informações sobre público-alvo, prazos, documentos, etapas, requisitos, unidade responsável, taxas, legislação específica e dicas sobre como acessá-lo.

Atualmente, a Carta de Serviços está dividida em 6 macrotemas: 1) Organização de Produção Aeronáutica; 2) Operadores Aéreos, Proprietários e Organizações de Manutenção; 3) Operador de Aeródromos; 4) Pessoal da Aviação Civil e Agentes Credenciados; 5) Pagamentos de Multas; e 6) Pagamento de GRU. Ao escolher algum dos macrotemas, o usuário é direcionado para um grupo de serviços prestados pela Agência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Saiba mais:
Acesse a Carta de Serviços da ANAC no Portal da ANAC na Internet: https://www.anac.gov.br/acesso-a-informacao/carta-de-servicos-ao-cidadao
Portal de Serviços do Governo Federal: https://www.servicos.gov.br

6.3.4. Aferição do grau de satisfação dos cidadãos-usuários

A ANAC realiza três tipos de pesquisa de satisfação com os cidadãos-usuários. Duas delas são voltadas ao atendimento de manifestações e a outra é referente aos serviços prestados aos usuários de seus serviços.

A central de atendimento telefônico da Agência realiza pesquisa de satisfação junto aos usuários, ao final do contato telefônico para avaliação da qualidade do atendimento. Os resultados dessa pesquisa, em 2018, demonstram que a grande maioria dos usuários entende resolvida sua dúvida ou solicitação e demonstra safistação com o atendimento realizado pelo profissional da central.

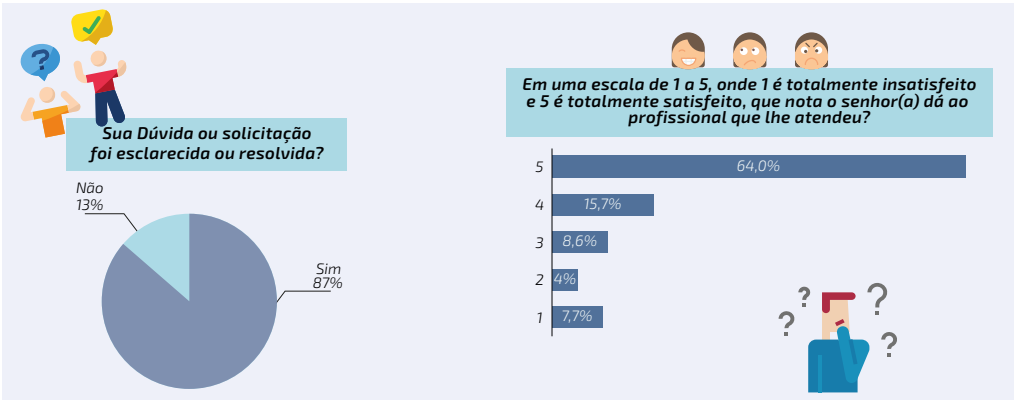


Figura 6 – Grau de satisfação com a Central de atendimento telefônico

A pesquisa sobre o atendimento realizado pela ANAC aos usuários tem os seguintes quesitos avaliados: tempo de espera pela resposta, clareza da resposta, conteúdo da resposta, atuação da Ouvidoria, se o resultado atendeu às expectativas e se o usuário utilizaria novamente os serviços de Ouvidoria.

Para avaliação dos quesitos e apuração da média, é utilizada a escala de Likert, segunda a qual 1 significa totalmente insatisfeito e 5 totalmente satisfeito.

Os convites são realizados mensalmente e a geração dos painéis demonstrativos ocorre trimestralmente, sendo os resultados utilizados para melhoria do processo de atendimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

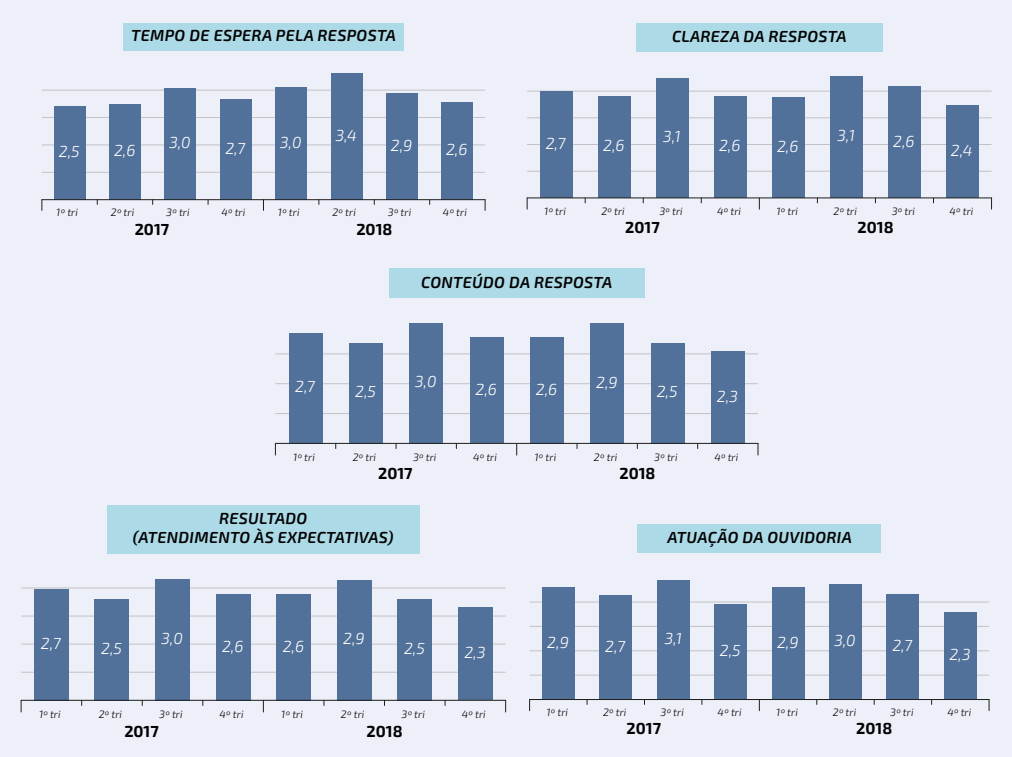


Figura 7 – Resultados da pesquisa dobre o atendimento da ANAC

Já a Pesquisa de Satisfação sobre os Serviços da ANAC tem como objetivo avaliar os serviços prestados pela Agência. O formulário de pesquisa é disponibilizado no sítio eletrônico da ANAC, e os usuários dos serviços são convidados pela Ouvidoria, por correio eletrônico, a participar da pesquisa.

Os quesitos avaliados são facilidade para localização do serviço no site da ANAC, suficiência das informações disponibilizadas para solicitação do serviço, facilidade para solicitação do serviço, adequação do tempo para execução do serviço, qualidade do serviço prestado e nível geral de satisfação do serviço.

Para avaliação dos quesitos e mensuração do índice de satisfação, a metodologia utilizada é a Escala Likert, com notas de 1 a 5, na qual a nota mínima significa "totalmente insatisfeito" e a nota máxima representa"totalmente satisfeito".

Os dados a seguir refletem as contribuições dos anos de 2017 e de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

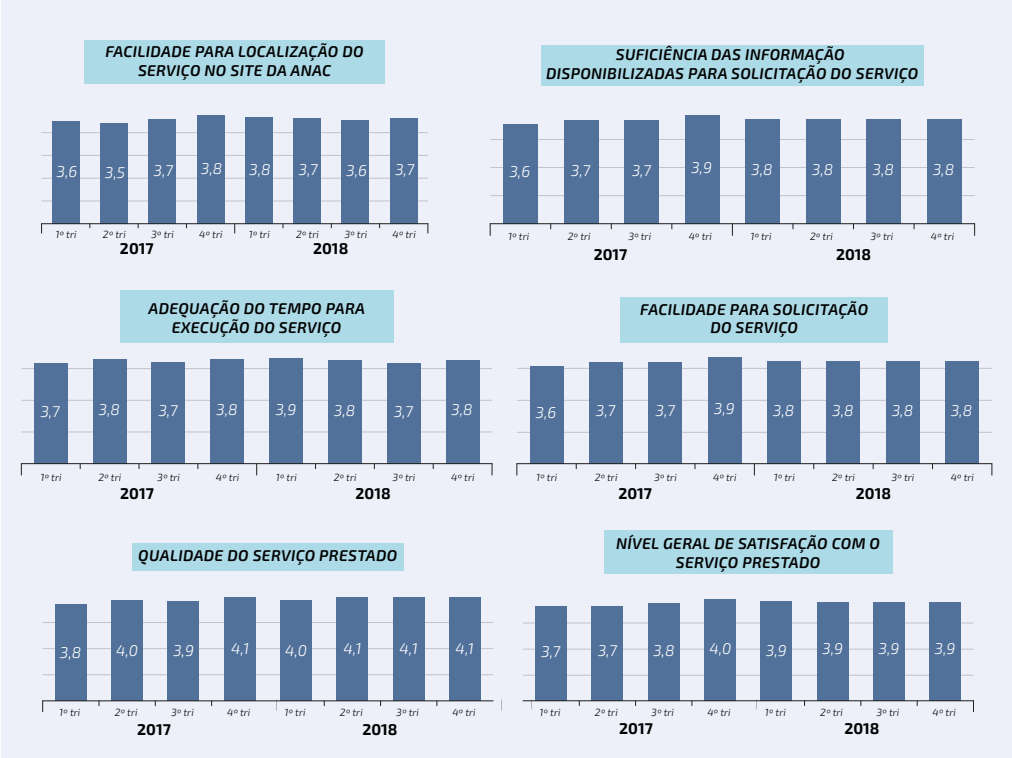


Figura 8 – Pesquisa de satisfação sobre os serviços da ANAC

6.3.5. Mecanismos de transparência das informações relevantes sobre a atuação da unidade

As principais informações institucionais sobre a atuação da ANAC e sua prestação de contas constam no portal institucional da Agência no endereço eletrônico: http://www.anac.gov.br/. Na página inicial, são disponibilizadas as principais notícias, comunicados, posicionamentos oficiais e demais informações de utilidade pública, conforme data de atualização, bem como os canais de atendimento e meios de contato com a ANAC.

Nos menus de "Acesso à Informação" e "Participação Social", estão publicizadas informações institucionais e de prestação de contas. Também estão disponibilizadas nesses locais as informações listadas a seguir, dentre outras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Saiba mais:
Agenda Regulatória: https://www.anac.gov.br/participacao-social/agenda-regulatoria

Audiências e Contas Públicas: https://www.anac.gov.br/participacao-social/audiencias-e-consultas-publicas

Planejamento Estratégico: https://www.anac.gov.br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas

Dados Abertos: https://www.anac.gov.br/dadosabertos

Resultados pormenorizados produzidos pela Ouvidoria e todo o processo de prestação de contas à sociedade: https://www.anac.gov.br/ouvidoria/ouvidoria

Dados das pesquisas de atendimento às manifestações e pesquisa de serviços da ANAC: https://www.anac.gov.br/ouvidoria/pesquisa-de-atendimento-dos-usuarios e https://www.anac.gov.br/pesquisa-de-satisfacao/resultados-da-pesquisa

6.3.6. Medidas para garantir a acessibilidade aos produtos, serviços e instalações

A ANAC adaptou seus serviços e instalações para garantir o acesso de pessoas com deficiência na participação de atividades como o uso de produtos, serviços e informações da Agência. Os imóveis que abrigam a sede da ANAC em Brasília e as representações regionais no Rio de Janeiro, em São José dos Campos e em São Paulo se encontram adequados aos requisitos de acessibilidade ao público.

Com efeito, as edificações mencionadas possuem:

- Pelo menos um banheiro acessível, distribuindo seus equipamentos e acessórios de modo que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme mencionado no art. nº 11, IV, da Lei nº 10.098/2000;
- Acessos ao interior da edificação livres de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- Acesso ao prédio feito por meio de catraca ou portão com fechadura magnética permitindo o acesso de cadeirante ou pessoas com outro tipo de dificuldade de locomoção, conforme o disposto no art. nº 11, II, da Lei nº 10.098/2000;
- Protocolo localizado no andar térreo do prédio (antes da catraca) ou em local de fácil acesso nos andares superiores, facilitando o acesso de visitante exclusivamente interessado no protocolo de documentos;
- Vagas reservadas para PNE e para idosos em locais próximos à entrada do prédio;
- Painel dos elevadores com indicação dos andares em braile;
- O acesso às áreas de trabalho é realizado por rampa (nos andares) ou estas se encontram localizadas no mesmo nível do corredor de circulação, não havendo degrau ou outro obstáculo arquitetônico.
- Atendimento prioritário das pessoas portadoras de deficiência e de pessoas idosas no protocolo, bem como autorização para a entrada e permanência de cão-guia;
- Elevadores e/ou plataformas elevatórias instaladas em todos os andares.

Os prédios próprios da ANAC (NURACs Recife, Porto Alegre, Curitiba e Sede II em Brasília) apresentam movimentação relativamente inferior de público externo e menor quantitativo de colaboradores lotados. Nesses prédios, as condições de acessibilidade são razoáveis. A maioria possui elevadores ou reservam os andares superiores a atividades que não realizam atendimento ao público externo e que não possuam servidores com deficiência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As demais unidades da ANAC localizam-se nos maiores aeroportos e apresentam condições de acessibilidade consideradas satisfatórias.

Além disso, o portal da Agência atende as recomendações do WCAG (*World Content Accessibility Guide*) do W3C e, no caso do Governo Brasileiro ao e-MAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico), podendo o conteúdo do site ser acessível em Libras.

Por fim, vale destacar que estão previstos para o triênio 2019/2021 a aquisição de equipamentos para servidores e colaboradores portadores de deficiência (teclado em braile, tela *touch screen*, lupas e etc), instalação de placas de identificação em braile e piso tátil para deficientes visuais nas áreas internas da ANAC na sede, nas Representações Regionais e nos NURACs, e adaptação do mobiliário de recepção e atendimento à altura e à condição física de pessoas em cadeira de rodas, conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

6.3.7. Conselho Consultivo

O Conselho Consultivo da ANAC, criado pela Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e regulamentado pela Resolução ANAC nº 319, de 27 de maio de 2014, é composto por 19 conselheiros designados pelo Diretor-Presidente da Agência, sendo um indicado pelo Comando da Aeronáutica e os demais indicados pelos segmentos nele representados. Trata-se de órgão de assessoramento da Diretoria Colegiada da Agência em que há participação institucional dos diversos segmentos que compõem a aviação civil brasileira – a saber: serviços de transporte aéreo; serviços aéreos especializados; usuários de serviços aéreos; exploradores de serviços de infraestrutura aeroportuária; aviação geral, aeroclubes e aerodesporto; indústria aeronáutica e de manutenção aeronáutica; trabalhadores do setor; instituições de formação e adestramento de pessoal destinado à aviação civil; e empresas prestadoras de serviços auxiliares.

As reuniões têm como objetivo discutir propostas de aprimoramento regulatório, debater temas de interesse comum dos diversos segmentos representados e elaborar pareceres que auxiliem a Diretoria em suas deliberações, zelando para que o desenvolvimento da aviação civil brasileira ocorra de forma sustentável – ambiental, social, cultural e economicamente.

Ressalta-se, no entanto, que o Conselho Consultivo é um órgão de natureza consultiva. Dessa maneira, suas decisões devem ser encaminhadas à Diretoria da ANAC, para conhecimento sem vincular o juízo deliberativo dos Diretores. O Conselho Consultivo poderá também endereçar à Diretoria da ANAC proposta de ato normativo destinado a ordenar e qualificar a atividade de aviação civil no país.

Saiba mais:
Maiores informações sobre a atuação do Conselho Consultivo podem ser encontradas no seguinte endereço eletrônico:
https://www.anac.gov.br/participacao-social/conselho-consultivo

6.3.8. Comunicação

Em 2018, a ANAC focou em iniciativas para apoiar o aprimoramento de sua gestão, bem como os processos de fiscalização e regulação. Em fevereiro, a Agência realizou um feito inédito na aviação mundial: no mesmo dia, a aeronave E190-300, da Embraer, teve sua certificação validada pelas autoridades de aviação brasileira, americana (*Federal Aviation Administration - FAA*) e europeia (*European Aviation Safety Agency - EASA*). O fato foi amplamente divulgado pela Assessoria de Comunicação Social com grande repercussão interna, externa e internacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A ANAC figurou entre as instituições públicas com mais alto índice integrado de governança e gestão (IGG) ao ocupar a décima colocação (entre 488 organizações) em avaliação disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU). O fato mereceu destaque por se tratar de um levantamento de amplo espectro e por refletir as melhorias de governança que vêm sendo implementadas pela Agência ao longo dos últimos anos. Dentre as principais ações para aprimoramento de gestão da ANAC do ano de 2018, destaca-se a nova versão do Plano de Dados Abertos e da cartilha sobre o novo sistema de atendimento e do *hotsite* "Desburocratiza ANAC".

A fim de aumentar a transparência em relação aos atos da ANAC e melhorar a comunicação com o regulado e a sociedade, foi lançada em abril a sua *newsletter* externa: a ANAC INFORMA. O informativo possui o formato de e-mail com um resumo das principais notícias do mês e é enviado para uma lista de inscritos.

Com o objetivo de conhecer melhor o perfil do usuário do Portal da ANAC, bem como entender suas preferências e hábitos de navegação, a fim de promover melhorias constantes na plataforma, foi promovida, nos meses de março e abril, pesquisa sobre site da Agência. A partir do resultado da pesquisa, algumas ações foram implementadas, como a reformulação da página de Promoção da Segurança Operacional. Ainda em abril, o Portal passou também a ter mais uma funcionalidade: a Consulta Interativa, que facilitou o acesso a dados e indicadores e do mercado de transporte aéreo brasileiro, conteúdo extremamente utilizado pela indústria do transporte aéreo, academia e investidores.



Figura 9 – ANAC Informa

Em junho, a Assessoria de Comunicação Social disponibilizou a nova versão em inglês do Portal da ANAC, com conteúdo de interesse da comunidade internacional de transporte aéreo e investidores. Outra mudança no portal permitiu a implementação da ferramenta de Pesquisa Pública no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) *online*, permitindo que o público externo realize consulta a documentos e processos públicos produzidos ou custodiados pela ANAC.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em busca de fortalecer a cultura de segurança operacional e dando continuidade à Implementação do Programa de Segurança Operacional Específico da Agência (PSOE-ANAC), a Agência criou iniciativas para aprimorar o relacionamento com o regulado. A diagramação e divulgação da série de cartilhas "Perguntas e Respostas sobre o Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional (SGSO)" contou com amplo esforço para promover o engajamento da comunidade de aviação civil. Destaca-se ainda a reformulação da página de Segurança Operacional, que buscou concentrar e facilitar o acesso às informações sobre o tema, de acordo com expectativa apontada pela pesquisa de satisfação com o portal realizada entre abril e maio.



Figura 10 – Cartilhas da série Perguntas e Respostas sobre SGSO

Em junho, a Agência implementou um novo modelo regulatório para as práticas aerodesportivas, assunto amplamente divulgado junto aos públicos de interesse e que conta com uma página temática e cartilhas. No mesmo mês, foi aprovada a Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, que estabeleceu providências administrativas que podem ser adotadas pela ANAC em decorrência do exercício das atividades de fiscalização da Agência, que ficou conhecida como norma de *Enforcement*. A nova regulamentação foi divulgada por meio de *folder* com informações sobre as providências preventivas, sancionatórios e acautelatórias e distribuída em eventos promovidos pela Agência, em especial na *Semana Safety*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Figura 11 – Cartilha Enforcement

Em novembro, a ANAC recebeu o Prêmio Direitos Humanos 2018 concedido pelo então Ministério dos Direitos Humanos (MDH) a entidades e personalidades que atuem de maneira relevante na promoção dos direitos humanos. O reconhecimento da Agência reflete o resultado dos trabalhos desenvolvidos em prol da disseminação de boas práticas para a garantia da acessibilidade no transporte aéreo.

Outro fato relevante de dezembro foi a primeira edição da Premiação InovaANAC *Safety*, que busca estimular a cultura de inovação para o desenvolvimento da aviação civil. Em 2018, o prêmio contou com três categorias: Aeronavegabilidade, Aeródromos e Operador Aéreo.

6.3.8.4. *Eventos institucionais*

Em 2018, a ANAC produziu 73 eventos temáticos, de capacitação e de representação institucional em âmbito nacional, contabilizando mais de oito mil participantes.

A ANAC também se fez presente nas principais exposições e eventos do setor, entre elas, a Feira Drone Show e a *Latin American Business Aviation Conference & Exhibition* (LABACE).

No âmbito da segurança operacional, cumpre destacar a Semana *Safety*, cujo objetivo é consolidar, em um único evento, as ações voltadas à segurança operacional, otimizando os esforços da Agência ao atingir a maior quantidade de regulados. Foram realizadas seis edições nas cidades de Curitiba, São Paulo, Manaus, Goiânia, Porto Alegre e Salvador com participação das Superintendências de Padrões Operacionais (SPO), de Aeronavegabilidade (SAR) e de Infraestrutura Aeroportuária (SIA) e um público atingido estimado em mais de 1.000 participantes

Outro destaque foi a realização, em setembro, da "Reunião participativa sobre importação de aeronaves" – tema da Agenda Regulatória nº 26 – evento que reuniu 60 profissionais e diversos entes regulados para um dia de discussões sobre os impactos previstos nas alterações regulamentares. A "Semana de Qualidade da Informação do Transporte Aéreo" teve sua quarta edição realizada em novembro para 300 participantes de empresas aéreas e, pela primeira vez, contou com um painel inteiramente dedicado ao monitoramento, reporte e verificação de emissões de CO_2 na aviação civil brasileira.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.3.8.5. *Eventos internacionais*

Além de ser marcado pelo fortalecimento da atuação internacional da Agência, 2018 mostrou a força e o respeito conquistados pelo Brasil no setor da aviação civil mundial. A ANAC representou o país em importantes reuniões e celebrou acordos bilaterais de aviação com países como Finlândia, Estados Unidos, Reino Unido e Holanda.

Foram realizados ainda 11 eventos internacionais como painéis, reuniões e seminários como o "Fórum de Regulação da Assistência a Vítimas e aos Familiares das Vítimas em Acidentes Aeronáuticos", na cidade de São Paulo.

O notório evento promovido pela Agência em parceria com a Organização de Aviação Civil Internacional (OACI) foi "O 4º Fórum Mundial de Aviação Civil - *The Fourth ICAO World Aviation Forum*". Durante 3 dias, o seminário reuniu em Fortaleza 350 participantes de 65 delegações internacionais.

Ainda no âmbito de eventos internacionais, merece destaque a idealização e realização da terceira edição do *Safety Management Summit* (SMS Brazil 2018) – evento anual sobre segurança operacional que reúne empresas aéreas, operadores de aeródromos, indústrias aeronáuticas, profissionais da aviação civil e de todos os órgãos públicos que compõem o Sistema de Aviação Civil Brasileiro, além de palestrantes estrangeiros. Pelo segundo ano consecutivo, o SMS foi executado pela ANAC em parceria com o Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA).

6.3.8.6. *Veículos de comunicação e redes sociais*

Com conteúdo voltado à imprensa e às redes sociais, a ANAC manteve o compromisso de divulgar informações de interesse da sociedade e de utilidade pública. Temas como a interação do consumidor na resolução de problemas com as companhias aéreas, por meio da plataforma Consumidor.gov.br, o início das operações das empresas de baixo custo (*low cost*) no país, a edição de medida provisória relativa à abertura do capital estrangeiro e os novos acordos internacionais foram fortalecidos ao longo de 2018.

Outras pautas de interesse foram a preparação para a 5ª rodada de concessões de aeroportos em novembro com a publicação do Edital nº 01/2018, e questões relacionadas à desregulamentação da franquia de bagagem.

Ao longo de 2018, foram divulgados 141 *releases* e notas à mídia e efetuados 1.803 atendimentos às solicitações por informações pela imprensa, das quais 673 citaram a ANAC. Das menções, 173 apresentaram a atuação da Agência de maneira positiva, 52 de maneira negativa e 448 de forma neutra, ou seja, com viés apenas informativo. Um total de 52 entrevistas foram repercutidas com participação de porta-vozes da ANAC. Adicionalmente, promoveu-se um treinamento de *media training* para integrantes da Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos (SRA), área que lida diretamente com concessões de aeroportos e fiscalização dos contratos desses contratos.

No Facebook, em 2018, foram feitas 92 publicações e respondidos 524 comentários e mensagens enviadas diretamente para o perfil da Agência. As principais dúvidas levantadas pelos usuários da rede foram sobre cancelamentos e atrasos de voos, bagagem, embarque de pessoas com deficiência, regras e cadastro de drones e carreira de piloto e comissário. Em 2018, a página recebeu 3.359 novas curtidas, finalizando o ano com um total de 69.619 seguidores.

6.3.8.7. *Campanhas*

Dentre as campanhas realizadas em 2018, destacam-se dois grandes esforços com foco no passageiro: "Voe Seguro – Não Use Táxi-Aéreo Clandestino" e "Passageiro Digital". A primeira campanha teve apoio do atual Ministério da Infraestrutura e foi repercutida no site e nas redes sociais de ambos os Órgãos por meio de seis publicações divulgadas entre os dias 23 e 30 de junho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O impulsionamento dos posts sobre o assunto permitiu o alcance de 3.647.489 usuários da rede social.

Já a campanha de divulgação da página temática para dispositivo móvel "Passageiro Digital" foi lançada em novembro e teve a distribuição de release informativo para a imprensa, publicações de *cards* no Facebook da ANAC e de órgãos parceiros, vídeo para o YouTube, além da divulgação por meio da inserção de identidade visual nas assinaturas de e-mail da equipe de comunicação. A campanha teve também apoio do atual Ministério da Infraestrutura para disseminação de conteúdo. Desde o lançamento, a página temática contabilizou mais de 10 mil acessos. A divulgação no Facebook contou com um alcance de 61.726 pessoas, 777 reações, 194 compartilhamentos e 94 comentários.

Na imprensa, o "Passageiro Digital" foi destaque na Rádio CBN e na Voz do Brasil, mas veículos de menor repercussão também deram espaço ao assunto por meio de mídia espontânea (sem custos diretos de divulgação pela Agência). Nos aeroportos, os operadores de Confins, Salvador, Florianópolis, Porto Alegre e Fortaleza aderiram à campanha e exibiram nos terminais o vídeo introdutório do "Passageiro Digital" para dar visibilidade e publicidade da página temática.



Figura 12 – Passageiro Digital

Tipo	2018	2017	2016
Notas e *press releases*	141	70	164
Atendimento a demandas de Imprensa	1.803	2.148	2.161
Coletivas de imprensa / Entrevistas concedidas	52	49	119
Eventos institucionais realizados	73	74	74
Produtos gráficos e eletrônicos	1.773	1.350	760
Publicações na internet	1.221	1.022	1.442

Tabela 19: Atividades de Comunicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Vale ressaltar que o número de produtos diagramados teve um aumento de 31% em relação a 2017, uma média de sete produtos gráficos diagramados a cada dia útil do ano. Além dos produtos gráficos e eletrônicos mencionados, a Agência executou a produção gráfica (impressão e corte) de 1.808 peças de comunicação. Esses números demonstram maior grau de conscientização quanto à importância da transparência e disseminação de informações e propagação do impacto da atuação da ANAC na sociedade.

6.4. Acompanhamento e produção de informações sobre o setor

O acompanhamento do mercado de transporte aéreo tem entre seus principais objetivos ampliar o conhecimento da sociedade sobre o desempenho do setor, atender ao programa estatístico da Organização da Aviação Civil internacional (OACI) e da Comissão Latino Americana de Aviação Civil (CLAC), bem como subsidiar a realização de estudos e a tomada de decisões no âmbito da iniciativa privada e da administração pública, tais como: a elaboração de leis; a formulação de políticas públicas; a adoção de medidas regulatórias; o planejamento da oferta de voos; o planejamento de investimentos em infraestrutura aeroportuária e em sistemas de navegação aérea; a promoção da concorrência; a análise de atos de concentração; a investigação de práticas anticompetitivas; a defesa do consumidor; os processos judiciais; as ações civis públicas; os estudos acadêmicos; entre outros. O acompanhamento consiste, ainda, em avaliar o efeito das decisões e alterações promovidas no ambiente regulatório.

O principal insumo de tal acompanhamento exercido pela ANAC são os dados e documentos periodicamente apresentados pelas empresas brasileiras e estrangeiras que exploram o transporte aéreo público de passageiro, carga e mala postal no Brasil. Tratam-se de dados estatísticos de voos, tarifas aéreas comercializadas, demonstrações contábeis, frota, pessoal e consumo de combustível que permitem acompanhar o desempenho do setor por meio de indicadores e a evolução da demanda, da oferta, da eficiência operacional, da estrutura de mercado, do preço dos serviços de transporte aéreo público, dos fluxos de caixa, de receitas, custos e despesas, da situação patrimonial, entre outros. Também são utilizados dados socioeconômicos produzidos por inúmeras outras entidades brasileiras e estrangeiras.

Os dados e documentos requeridos pela ANAC são regulamentados por meio de resoluções e portarias em que se estabelecem a obrigação para os regulados, o modelo de informação, os critérios de apuração e os prazos de apresentação dos dados. Com o objetivo de alcançar o maior grau possível de consistência e tempestividade da informação, os dados são submetidos a procedimentos de fiscalização pela ANAC.

A seguir, são brevemente apresentados os principais produtos divulgados na seção "Dados e Estatísticas" do Portal da ANAC na internet para livre acesso de qualquer interessado, assim como informações sobre o Programa Estatístico da OACI. Antes, cabe mencionar que, além dos produtos divulgados, a ANAC atende demandas específicas sobre informações do mercado de transporte aéreo formuladas pelos mais diversos interessados.

Programa Estatístico da OACI

O Programa Estatístico da OACI é mantido desde 1947 para a padronização, a coleta, a análise, a melhoria e a disseminação de estatísticas relacionadas à aviação civil. O Brasil remete, por meio da ANAC, os dados requeridos pela ICAO e participa do *Aviation Data and Analysis Panel (ADAP)*, que é o painel responsável por debater e tecer recomendações sobre o Programa Estatístico ao *Air Transport Committee (ATC)* daquela organização.

Saiba mais:
Para mais informações sobre o Programa Estatístico da OACI, acesse a página *Aviation Data*, no objetivo estratégico *Economic Development of Air Transport:*
http://www.icao.int/sustainability/Pages/eap-statistics-programme.aspx

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anuário do Transporte Aéreo

Divulgado anualmente desde 1972, o Anuário do Transporte Aéreo apresenta um panorama do comportamento do mercado aéreo ao longo dos últimos dez anos, com foco no ano anterior à sua divulgação.

Ele contempla um abrangente conjunto de informações provenientes das operações domésticas e internacionais das empresas aéreas brasileiras e estrangeiras que prestam serviços no Brasil, tais como: passageiros e cargas transportados; oferta e demanda; aproveitamento das aeronaves; participação de mercado; atrasos e cancelamentos; frota de aeronaves; pessoal por categoria; aeroportos utilizados; receitas, custos e despesas; resultado líquido do exercício; indicadores de liquidez, rentabilidade, endividamento e situação líquida patrimonial; tarifas aéreas domésticas comercializadas; percentuais de atrasos e cancelamentos de voos; participação dos modais aéreo e rodoviário no transporte interestadual de passageiros em distâncias superiores a 75 km; entre outros.

Saiba mais:
Para mais informações sobre o Anuário do Transporte Aéreo, acesse a seção Dados e Estatísticas do portal da ANAC na internet:
http://www.anac.gov.br/assuntos/dados-e-estatisticas/anuario-do-transporte-aereo

Relatório Demanda e Oferta do Transporte Aéreo – Empresas Brasileiras

O relatório apresenta a evolução da oferta, da demanda, da participação de mercado e da taxa de aproveitamento dos assentos das aeronaves das empresas brasileiras de transporte aéreo público regular e não regular de passageiro, carga e mala postal, em voos domésticos e internacionais. Os dados divulgados são mensais. Além disso, o relatório apresenta a participação dos modais aéreo e rodoviário no transporte interestadual de passageiros em distâncias superiores a 75km nos últimos anos.

Saiba mais:
Para mais informações sobre o relatório Demanda e Oferta do Transporte Aéreo – Empresas Brasileiras, acesse a seção Dados e Estatísticas do portal da ANAC na internet:
http://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/empresas/envio-de-informacoes/relatorio-demanda-e-oferta-do-transporte-aereo-empresas-brasileiras

Relatório Tarifas Aéreas Domésticas comercializadas

Este relatório traz dados mensais sobre os valores das tarifas aéreas comercializadas (efetivamente vendidas) para o transporte de passageiros em todos os voos regulares domésticos no Brasil. São apresentados os seguintes dados: a evolução do valor médio da tarifa aérea, tanto nominal quanto real (considerando a inflação); a evolução do valor médio do *yield* tarifa aérea, que determina o preço médio cobrado por quilômetro voado, em termos reais e nominais; e a evolução da proporção de assentos comercializados por faixa de preço, entre outros.

Além dos valores nacionais consolidados, as informações sobre as tarifas aéreas domésticas comercializadas são divulgadas no portal da ANAC na internet com detalhamento por unidade da Federação e por pares de regiões do Brasil. A série histórica inicia-se em 2002 com dados mensais.

Na mesma página, é possível acessar informações sobre histórico do regime tarifário do transporte aéreo doméstico de passageiros no Brasil, os fatores que afetam a tarifa aérea e a metodologia de acompanhamento da ANAC.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Saiba mais:
Para mais informações sobre o Relatório de Tarifas Aéreas Domésticas Comercializadas, acesse a seção Dados e Estatísticas do portal da ANAC na internet:
http://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/empresas/envio-de-informacoes/relatorio-de-tarifas-aereas-domesticas

Demonstrações Contábeis de Empresas Aéreas Brasileiras

A Resolução ANAC nº 342/2014, definiu a divulgação, a partir de 1º de janeiro de 2015, no portal da ANAC, das demonstrações contábeis trimestrais e anuais das empresas brasileiras que exploram os serviços de transporte aéreo público regular e não regular, exceto na modalidade táxi-aéreo.

As demonstrações contábeis trimestrais contemplam o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, as Notas Explicativas e o Relatório de Revisão das Informações Trimestrais apresentados à ANAC e elaborados pelos auditores independentes.

Apenas as empresas de transporte aéreo público regular e não regular de passageiros com participação de mercado relevante estão obrigadas a apresentar à ANAC as suas demonstrações contábeis em periodicidade trimestral.

Já as demonstrações contábeis anuais incluem o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, as Notas Explicativas, o Relatório de Administração e o Relatório do Auditor Independente. Estas devem ser apresentadas à ANAC por todas as empresas brasileiras de transporte aéreo público regular e não regular de passageiro, carga e mala postal, exceto táxi-aéreo.

A partir dessas demonstrações é possível analisar a evolução da posição patrimonial, do resultado operacional e dos fluxos de caixa, a composição de receitas, custos e despesas, os fatores que afetaram o desempenho e as expectativas futuras na visão das empresas aéreas, entre outras informações.

Saiba mais:
Para mais informações sobre as Demonstrações Contábeis das Empresas Aéreas Brasileiras, acesse a seção Dados e Estatísticas do portal da ANAC na internet:
http://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/empresas/envio-de-informacoes/demonstracoes-contabeis-de-empresas-aereas-brasileiras

Base de Dados Estatísticos do Transporte Aéreo

Trata-se de uma abrangente e detalhada base de dados em sua página na internet, que contempla informações sobre os voos domésticos e internacionais realizados pelas empresas brasileiras e estrangeiras que atuam no país, tais como: quantidade de decolagens; quantidade de passageiros e carga transportada; quilômetros voados; assentos ofertados; entre outras. As informações estão detalhadas por mês, aeroporto de origem/destino e companhia aérea, propiciando a realização de estudos específicos e mais aprofundados sobre a demanda, a oferta, a taxa de aproveitamento dos assentos das aeronaves, a estrutura de mercado etc.

Saiba mais:
Para mais informações sobre a Base de Dados Estatísticos do Transporte Aéreo, acesse a seção Dados e Estatísticas do portal da ANAC na internet:
http://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/empresas/envio-de-informacoes/base-de-dados-estatisticos-do-transporte-aereo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



7

Gestão Interna

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7. Gestão Interna

7.1. Gestão Estratégica

7.1.1. Planejamento Estratégico

O Planejamento Estratégico é o instrumento no qual a instituição explicita seus objetivos de longo prazo e as ações a serem empreendidas para a consecução desses objetivos. O Plano constitui, portanto, um compromisso firmado pela instituição com seus colaboradores e a sociedade. O Plano Estratégico ANAC 2015- 2019, foi elaborado através de um modelo participativo, com contribuições de colaboradores de todos os setores e unidades.

Os objetivos estão distribuídos entre as 4 perspectivas do mapa estratégico, a saber: Sociedade, Processos Internos, Aprendizado e Crescimento e Recursos Financeiros, conforme o Mapa Estratégico apresentado a seguir:

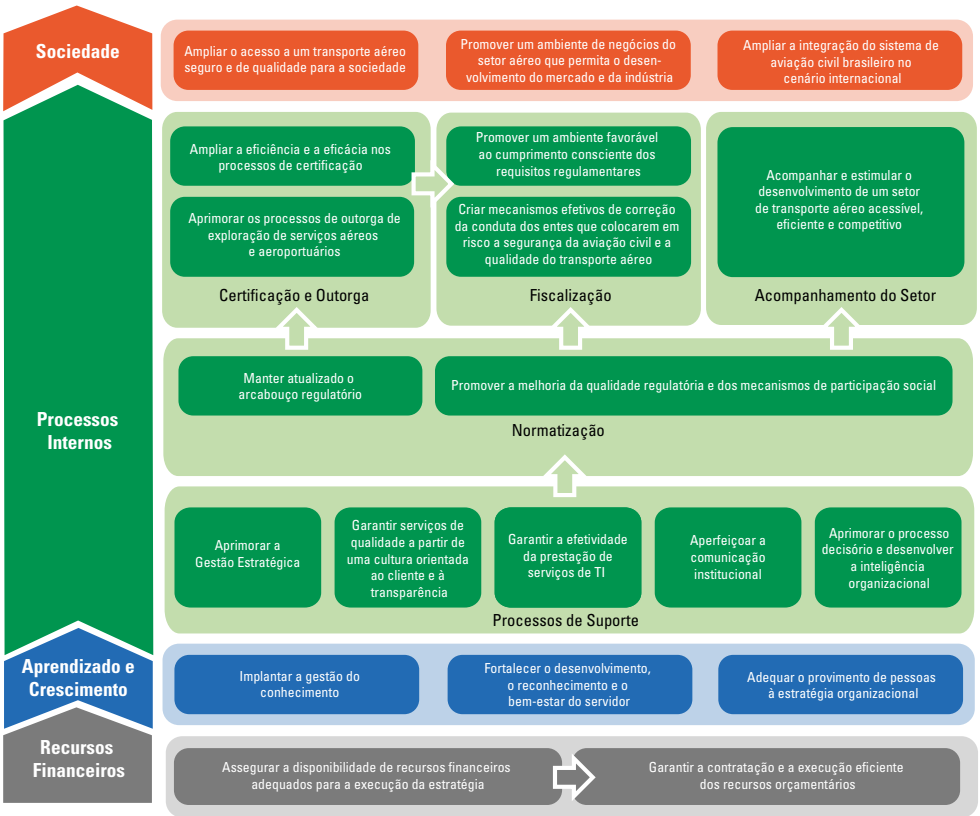


Figura 13 - Mapa Estratégico ANAC 2015-2019

O Plano Estratégico ANAC 2015-2019 entrou no seu quarto ano de execução em 2018 e, a fim de atualizá-lo em relação ao contexto atual da Agência e verificar se os objetivos e iniciativas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estratégicas estão sendo alcançados, bem como as ações adicionais necessárias, concluiu-se o seu processo de revisão, por meio do Relatório de Avaliação Parcial. Esse processo consistiu em realizar um balanço dos projetos e ações em desenvolvimento na Agência, avaliar o alinhamento destes com as atuais iniciativas e verificar ações adicionais e iniciativas que não são mais pertinentes ao contexto atual da Agência. Nesse processo de revisão, verificou-se que todos os objetivos estão devidamente encaminhados.

As ações estratégicas da Agência são acompanhadas pelos Diretores e titulares de unidades organizacionais, bimestralmente, por meio da Reunião de Gestão, conforme a Portaria nº 4100/2017, que instituiu o calendário das reuniões para o ano de 2018. As ações monitoradas incluem as metas de avaliação de desempenho institucional, os projetos prioritários e estratégicos, a Agenda Regulatória, os Indicadores Estratégicos, dentre outras.

Saiba mais:
A versão completa do novo Plano Estratégico 2015-2019, está disponível para consulta em: http://www2.anac.gov.br/transparencia/Pdf/bps2015/02/AnexoI.pdf

A Agenda Regulatória pode ser acessada pelo link: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiM-jQ1ZWUxYmUtYWNlYS00MTIzLWIxY2MtNzZlYzY4NmZjZTI0IiwidCI6ImI1NzQ4ZjZlLWI0YTQtN-GIyYi1hYjJhLWVmOTUyMjM2ODM2NiIsImMiOjR9

7.1.2. Plano Plurianual 2016-2019

Para o período de 2016 a 2019, o Plano Plurianual (PPA) destacou, dentro de sua dimensão estratégica, o investimento em infraestrutura como meio para a redução de custos, o aumento da competitividade no mercado internacional, o desenvolvimento, a produtividade e a inclusão social. No PPA, a ANAC é responsável pela gestão do objetivo 0085: *"Promover a segurança da aviação civil, ampliando a segurança operacional e a proteção contra atos de interferência ilícita"*. A Agência também colabora para o alcance dos seguintes objetivos:

- 0083: *"Adequar a capacidade de processamento de aeronaves, passageiros e cargas à demanda existente e futura, por meio de intervenções nas infraestruturas aeroportuárias e medidas de gestão"*;
- 0084: *"Ampliar a oferta do serviço de transporte aéreo regular de passageiros e cargas por meio de medidas institucionais e incentivos à concorrência"*;
- 0086: *"Promover o desenvolvimento institucional, regulatório e técnico da aviação civil brasileira"*; e
- 0087: *"Aprimorar a eficiência e a segurança operacional do setor por meio do desenvolvimento e modernização das operações de navegação aérea e da infraestrutura aeronáutica civil"*.

7.1.3. Gestão de projetos

A gestão de projetos representa um dos principais pilares do modelo de gestão da ANAC, com destaque para o uso de boas práticas internacionais em gerenciamento de projetos. A ANAC conta com um Escritório de Projetos, que possui a responsabilidade pela difusão dessa cultura, o apoio aos gerentes dos projetos e a geração de subsídios à alta administração para a tomada de decisões sobre os projetos que agregam alto valor à estratégia da organização.

Tendo em vista a complexidade e dinamicidade das questões que prevalecem no contexto da aviação civil, o portfólio de projetos da Agência está em constante atualização. Novos projetos são adicionados conforme projetos são encerrados ou ocorrem mudanças no contexto atual. A carteira de projetos atual foi instituída pela Portaria ANAC nº 99, de 19 de janeiro de 2016, sendo que a última versão se encontra amparada na Portaria ANAC nº 3.841, de 13 de dezembro de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Um dos projetos estratégicos encerrados em 2018, Maturidade em Gestão de Projetos, visou à elevação da maturidade da Agência como um todo na disciplina de gerenciamento de projetos, internalizando as melhores práticas mundialmente aceitas para o tema, de modo a aperfeiçoar a capacidade da organização em alcançar melhores resultados com seus projetos. Dentre aquelas melhores práticas, vale mencionar o estímulo à certificação profissional em gerenciamento de projetos e a criação da comunidade de Gerenciamento de Projetos da ANAC.

Prioridade ao Programa de Segurança Operacional Específico da ANAC (PSOE-ANAC)

Dentre os projetos do portfólio, destaca-se o Programa de Segurança Operacional Específico da ANAC (PSOE-ANAC), que estabelece a política e as diretrizes de segurança operacional da Agência, orientando o planejamento e a execução de suas atribuições atinentes à Segurança Operacional.

O programa será desenvolvido ao longo de cinco anos, com conclusão prevista para 2022. A primeira parte envolve oito projetos relacionados ao gerenciamento de riscos, à promoção da segurança operacional, à implementação do Plano de Capacitação em Segurança Operacional, entre outros. A segunda parte trará quatro projetos, relacionados, por exemplo, à análise crítica e melhoria contínua e à plena implementação do Sistema de Gerenciamento de Segurança Operacional (SGSO) por parte dos provedores de serviços da aviação civil.

A efetivação de um programa voltado à gestão da segurança operacional demonstra o compromisso da ANAC com a sociedade e a comunidade de aviação civil e a busca da Agência pelo aprimoramento de seus processos de regulamentação, certificação e outorga, e fiscalização.

Com a realização do programa, a ANAC corrobora seu compromisso com a Organização de Aviação Civil Internacional (OACI) ao fortalecer sua aderência às cláusulas do Anexo 19 da Convenção de Chicago, que trata do Gerenciamento de Segurança Operacional (*Safety Management*). O aprimoramento de sua capacidade de diagnósticos sobre o sistema de aviação civil e a redução das incertezas relacionadas à sua ação de supervisão, consequências esperadas com a implementação integral do PSOE-ANAC, tendem a contribuir também para a melhoria da imagem e do desempenho da aviação civil brasileira no ranking da OACI.

7.1.4. Gestão de processos

O Escritório de Processos (ESPROC), responsável pela gestão de processos da ANAC, vem acompanhando a dinâmica de identificação, mapeamento e formalização dos processos da Agência.

Em 2018, iniciou-se o trabalho de revisão da arquitetura de processos da ANAC. Com a evolução da maturidade da Agência no tema, identificou-se a necessidade de realizar esta iniciativa com o objetivo de tornar mais claras as funções e os valores entregues pelos seus processos aos clientes.

O ESPROC, em outra ação relevante, promoveu o primeiro workshop sobre transformação e melhoria de processos que contou, inclusive, com a participação de outros órgãos da Administração Pública Federal, como Banco Central do Brasil, Força Aérea Brasileira e o antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Ainda nesse assunto, foi realizada a capacitação em melhoria de processos, utilizando a metodologia ***Lean***, amplamente empregada tanto na indústria quanto no setor de prestação de serviços. O treinamento teve viés prático e consistiu na aplicação do método em processo de trabalho real da Agência.

Saiba mais:
A cadeia de valor da ANAC está disponível para consulta em: https://www.anac.gov.br/A_Anac/institucional/Cadeia_de_Valor.pdf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.2. Gestão de pessoas

A gestão de pessoas da Agência está alinhada com o Planejamento Estratégico, atuando principalmente nas dimensões de Aprendizado e Crescimento e de Processos Internos. Para o atingimento das metas propostas, a estrutura e a política de pessoal precisam prover a Agência com força de trabalho adequada. Com essa finalidade, foram estabelecidos objetivos estratégicos relativos ao desenvolvimento, reconhecimento e bem-estar dos servidores.

7.2.1. Quem faz a ANAC - Composição da força de trabalho

A força de trabalho da ANAC é composta por colaboradores do quadro ativo permanente que está dividido em três carreiras:

i) as carreiras que compõem o quadro de pessoal efetivo;

ii) as carreiras oriundas do quadro do Ministério da Ciência e Tecnologia;

iii) as carreiras que compõem o quadro de pessoal específico.

O quadro de pessoal efetivo é composto por quatro cargos: dois de nível superior, Especialista em Regulação de Aviação Civil e Analista Administrativo, e dois de nível médio, Técnico em Regulação de Aviação Civil e Técnico Administrativo.

O quadro de pessoal da carreira de Ciência e Tecnologia (C&T) é composto por três cargos: Tecnologista, Assistente em Ciência e Tecnologia e Técnico.

O quadro de pessoal específico é composto de 17 cargos. São eles: Administrador, Agente Administrativo, Agente de Mecanização de Apoio, Agente de Portaria, Agente de Telecomunicação e Eletricidade, Artífice de Artes Gráficas, Assistente Administrativo, Assistente Social, Contador, Datilógrafo, Economista, Engenheiro, Motorista Oficial, Perfurador Digitador, Técnico em Assuntos Educacionais, Técnico de Contabilidade e Telefonista.

7.2.2. Avaliação da força de trabalho

7.2.2.1. *Distribuição dos servidores por faixa salarial*

O gráfico seguinte revela a distribuição por faixa salarial dos 1478 servidores em exercício na Agência. A métrica utilizada foi a remuneração média em 2018, levando-se em conta os cargos comissionados. Observa-se que a maior parte dos servidores se concentra em dois estratos, quais sejam, "R$ 8.000 a R$ 10.000" e "R$ 18.000 a 20.000", sendo a principal causa dessa distribuição a diferenciação entre cargos de Nível Intermediário e de Nível Superior das carreiras que compõem os quadros da ANAC, bem como sua distribuição entre as Classes e Padrões de Progressão e Promoção.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

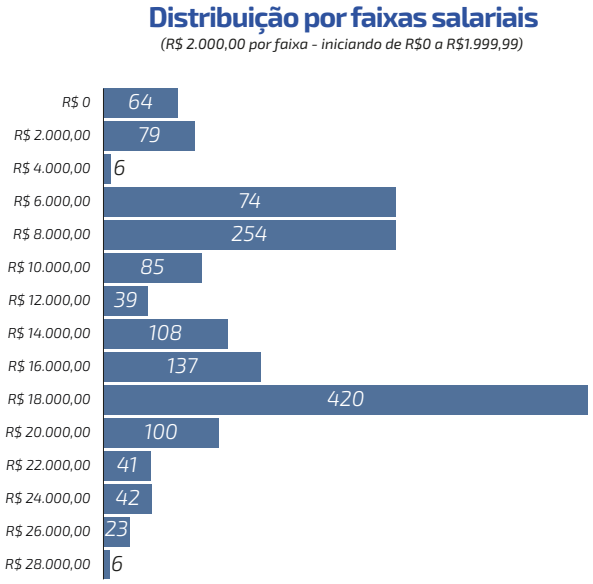


Gráfico 19 – Distribuição dos servidores por faixa salarial

7.2.2.2. *Gênero*

No tocante à distribuição por gênero, observa-se a preponderância do sexo masculino. Dentre as 1.478 pessoas em exercício na ANAC em 31 de dezembro de 2018, 1102 pessoas (75%) são do sexo masculino e 376 (25%) são do sexo feminino.

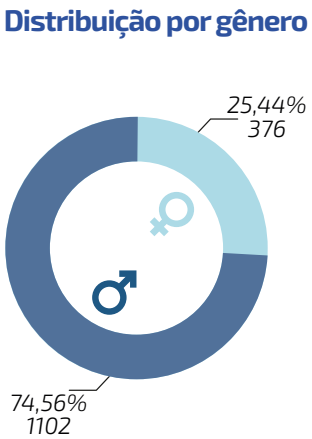


Gráfico 20 – Distribuição dos servidores por gênero

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.2.2.3. *Deficiência*

Entre as pessoas em exercício na ANAC, 28 têm deficiência, representando 2% do efetivo. Dentre essas 28 pessoas, 15 (54%) têm deficiências que afetam a mobilidade, enquanto 9 (32%) são deficientes visuais e outras 4 (14%), deficientes auditivas.

Cabe ressaltar que a ANAC possui 37 servidores com capacitação formal em Libras, havendo realizado 3 ações de capacitação que alcançaram 24 servidores em 2018, e trabalha para aumentar esse número com a previsão de mais três turmas do Curso de Libras em EAD, que serão oferecidas em 2019.

Nas reformas realizadas em 2018 no Centro de Treinamento - CT da ANAC, a acessibilidade foi elemento prioritário, contemplando a construção de duas rampas de acesso nas principais portas de acesso, em posição paralela aos degraus que antecedem as portas. Do mesmo modo, foi feita a adaptação de um dos banheiros do pavimento térreo, compatibilizando-o com as necessidades de P.C.R. (pessoa em cadeira de rodas)[5].

Outra iniciativa importante é o Curso sobre Mobilidade Reduzida, que será desenvolvido pelo Centro de Treinamento por meio do Programa Trainair Plus da OACI e disponibilizado em português, inglês e espanhol para toda comunidade internacional de centros ligados à aviação civil, capacitando profissionais do sistema de aviação a atenderem cada vez melhor as pessoas com mobilidade reduzida.

7.2.2.4. *Faixa etária*

O perfil etário da ANAC se concentra na faixa de 35 a 39 anos, sendo que as faixas etárias superiores e inferiores apresentam proporção acima da média quanto à participação de mulheres nesses estratos.

5 O termo P.C.R. vem da norma ABNT NBR 9050, que trata de acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

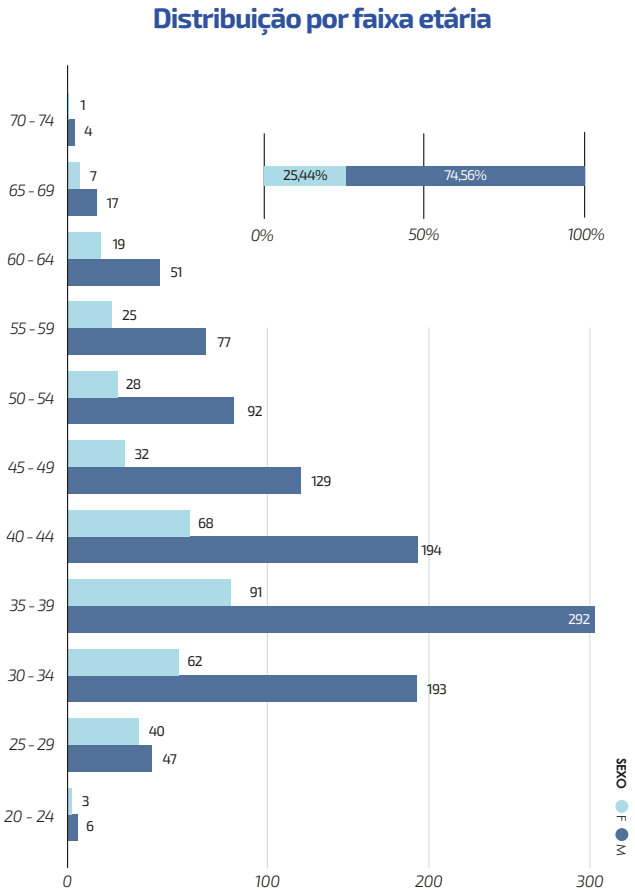


Gráfico 21 – Distribuição dos servidores por faixa etária

7.2.2.5. *Etnia*

Quanto às origens étnico-raciais, dos servidores em exercício na ANAC 70% declararam-se brancos ou amarelos, 22% declararam-se negros, pardos ou indígenas. Ainda 8% não informaram raça ou origem étnica.

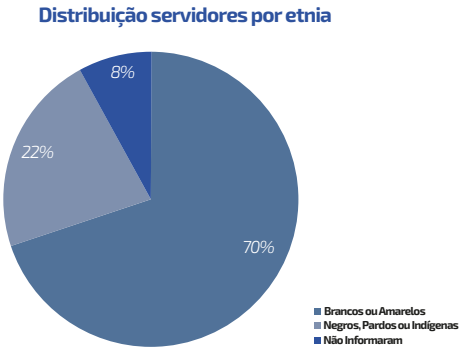


Gráfico 22 – Distribuição dos servidores por etnia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.2.2.6. *Situação funcional*

Quanto à situação funcional, os servidores da ANAC se enquadram nas seguintes categorias:

- "Ativo Permanente": formado pelo pessoal dos quadros previstos na Lei de Criação da ANAC (Quadro Efetivo e Quadro Específico, bem como pessoal da carreira de Ciência e Tecnologia absorvido pela Agência quando da sua criação) e que não estejam cedidos ou inativos.
- Requisitados: Pessoas requisitadas de outros entes da Administração Pública e que têm vínculo estatutário;
- Requisitados de Outros Órgãos: apesar da nomenclatura, esta situação descreve geralmente pessoas de empresas públicas com regime celetista.
- Nomeados em Cargo Comissionado: pessoas que não têm outro vínculo com a Administração Pública senão o cargo de livre nomeação e exoneração que ocupam;
- Exercício Descentralizado: pessoas que ocupam carreiras que têm exercício descentralizado, como procuradores e analistas de TI do Ministério da Economia.
- Exercício Provisório: geralmente pessoas que estão em exercício na ANAC por força da alocação de seu cônjuge também servidor público que tenha sido removido para aquela cidade no interesse da Administração, entre outras hipóteses.
- Composição de Força de Trabalho: servidores em exercício na ANAC por força do §7º, do art. 93 da L. 8112/90, o qual preconiza que o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – atualmente Ministério da Economia, com a finalidade de promover a composição da força de trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, poderá determinar a lotação ou o exercício de empregado ou servidor;
- Cedidos: servidores da ANAC que foram cedidos a outros órgãos e não compõem nossa força de trabalho efetiva.

Situação	*Servidores em exercício na ANAC*	*%*
Ativo Permanente	1321	89,38%
Nomeado em Cargo Comissionado	83	5,62%
Requisitados de Outros Órgãos	35	2,37%
Requisitados	22	1,49%
Exercício Descentralizado de Carreira	15	1,01%
Exercício Provisório	1	0,07%
Composição da Força de Trabalho (art. 93, §7º, da 8.112/90)	1	0,07%
Total da Força de Trabalho Efetiva na ANAC	**1478**	**100%**
Cedidos	40	
Total da Força de Trabalho Nominal da ANAC (qualquer vínculo)	**1518**	

Ao término de 2018, 40 servidores da ANAC (Ativo Permanente) se encontravam cedidos a outros órgãos, não compondo nossa força de trabalho efetiva.
Os ativos próprios da ANAC totalizam, portanto, 1.361 servidores (1.321 com exercício na Agência na condição de "Ativo Permanente" e 40, na condição de "Cedidos").
Considerando todos os servidores ativos vinculados à ANAC (cedidos ou não), o total é de 1.518, sendo este valor tratado como "força de trabalho nominal".

Tabela 20: Situação funcional dos servidores
Fonte: SIAPE em 31/12/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.2.2.7. *Carreira*

Quanto à carreira, os servidores da ANAC estão assim distribuídos, incluindo os servidores cedidos:

Carreira	Total Servidores	% Total	Nº de Cedidos
Quadro Efetivo da ANAC	1262	83%	32
Cargos em Extinção	78	5%	8
C&T	21	1%	-
Outras carreiras do serviço público	74	5%	-
Comissionados sem vínculo	83	5%	-
Total	**1518**	**100%**	**40**

Tabela 21: Distribuição dos servidores por carreira

Os 1262 servidores do quadro efetivo da ANAC estão assim distribuídos:

Cargos Efetivos	Total Servidores	% Total	Nº de Cedidos
Especialistas em Regulação de AC	677	54%	14
Técnicos em Regulação de AC	267	21%	9
Analistas Administrativos	231	18%	8
Técnicos Administrativos	87	7%	1
Total	**1262**	**100%**	**32**

Tabela 22: Distribuição dos servidores do quadro efetivo da ANAC

7.2.2.8. *Área de trabalho*

Área	Servidores	%
Área Finalística	1.058	72%
Área Meio	373	25%
Diretoria	47	3%
Total	**1478**	**100%**

Tabela 23: Distribuição por área de trabalho

7.2.3. Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT)

Objetivando reduzir a rotatividade, um dos objetivos estratégicos do Plano Estratégico (2015-2019) é o de "Fortalecer o desenvolvimento, o reconhecimento e o bem-estar do servidor", que traz como uma de suas ações "Promover a qualidade de vida no trabalho dos colaboradores".

Dentre as ações direcionadas à saúde e qualidade de vida dos servidores realizadas em 2018, as quais contribuíram para a manutenção do bem-estar dos servidores, além da divulgação interna de sensibilização acerca do Outubro Rosa, Novembro azul e doação voluntária de sangue e medula óssea, destacam-se:

- Campanha do Agasalho em maio;
- Campanha do Brinquedo e Livros Infantis em setembro;
- Evento de comemoração do Dia Internacional da Mulher em março;
- Evento de comemoração do Dia do Servidor Público em outubro;
- Campanha de vacinação contra o vírus da gripe entre os meses de maio e junho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.2.4. Política de capacitação e treinamento do pessoal

Em 2018, a ANAC ofereceu 545 eventos de capacitação diferentes, sendo 269 turmas internas (desenvolvidas diretamente pelo corpo técnico e pedagógico da Agência) e 276 oferecidas por meio da contratação de vagas. Foram 8.139 certificados de capacitação emitidos, sendo 3.086 para servidores da Agência e o restante para público externo, seja de outros órgãos do governo, sejam de profissionais relacionados à aviação civil. O investimento foi de R$ 301.041,02.

Tivemos ainda 30 turmas contratadas e realizadas *in company*, que atenderam a 427 servidores com um investimento de R$ 1.219.206,85.

A ANAC concedeu aos seus servidores bolsas por meio do Programa de Incentivo Educacional, sendo 8 em cursos de graduação e 34 em cursos de pós-graduação, num investimento de R$ 130.468,00. A Agência investiu ainda R$ 362.253,26 no Programa de Capacitação em Idiomas, atendendo 113 servidores no primeiro semestre e 117 servidores no segundo semestre com bolsas parciais fornecidas por meio de ressarcimento.

A ANAC investiu ainda R$ 1.198.850,00 para oferecer uma Pós-Graduação em Regulamentação Aeronáutica e Gestão da Segurança Operacional promovida pela *Embry-Riddle Aeronautical University*, em parceria com a Pontifícia Universidade Católica (PUC) do Rio Grande do Sul.

Com essas ofertas, 1.233 servidores (efetivos, requisitados, comissionados e exercício descentralizado) foram alcançados, com média de 55 horas de capacitação por servidor da Agência. O gráfico abaixo apresenta o percentual de servidores capacitados por unidade da ANAC, demonstrando o alcance geral das ações de capacitação no âmbito da Agência.

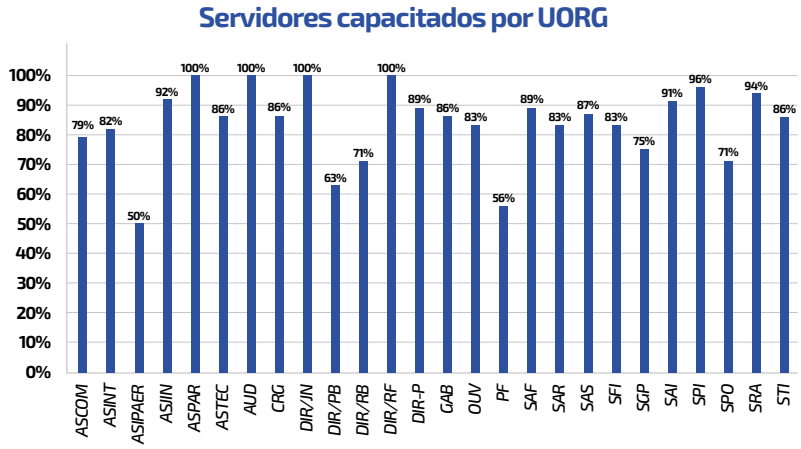


Gráfico 23 – Servidores capacitados por Unidade Organizacional

A ANAC investiu na melhoria de ferramentas voltadas para educação a distância e gestão por competências com a atualização da Plataforma *Moodle* da versão 2.8 para a versão 3.6 e com a instalação da ferramenta *Big Blue Button* para conferências e salas de aula *online*.

A equipe de capacitação investiu ainda na atualização de trilhas de aprendizagem importantes como a do Programa de Segurança Operacional e no desenvolvimento das trilhas que faltavam, com destaque para o Programa de Desenvolvimento de Gestores e Líderes.

O Centro de Treinamento da ANAC merece um destaque especial por estar ampliando sua capacidade de oferta de treinamentos, todos submetidos a um permanente controle de qualidade e voltados para o objetivo maior da Agência de contribuir para um transporte aéreo seguro. Com mais de 8.000 certificados emitidos em 2018, o Centro de Treinamento está passando por reformas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

significativas e reabrirá em 2019 com uma capacidade operacional ainda maior, que permitirá sua candidatura à Centro Regional de Excelência junto ao Programa Trainair Plus da Organização da Aviação Civil Internacional (OACI) da ONU, o que trará ainda mais reconhecimento e protagonismo para o Brasil no âmbito da aviação civil mundial.

7.3. Gestão orçamentária e financeira

De forma mais abrangente, o orçamento da ANAC pode ser dividido em: reserva de contingência, despesas obrigatórias e despesas discricionárias.

A reserva de contingência é uma rubrica contábil correspondente à arrecadação da Agência cuja execução como despesa não está permitida. Ela não afeta o desempenho orçamentário da ANAC, uma vez que a Agência se atem ao orçamento legalmente estabelecido.

As despesas obrigatórias correspondem às despesas com pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores. Despesas essas estabelecidas por lei, o papel da Agência é de sua execução e monitoramento com o ao Ministério da Economia.

A influência decisória da gestão da ANAC está mais presente no orçamento discricionário. Nele são empenhados os investimentos e as despesas de custeio da Administração Pública, onde se encontram os contratos de locação de imóveis, serviços de TI, terceirização, pagamentos de diárias e passagens e toda a despesa que estrutura a atividade da agência.

O controle dessa despesa discricionária na ANAC é realizado por meio de dois instrumentos principais: dotação orçamentária e limite orçamentário disponibilizado.

A dotação é estabelecida na lei orçamentária anual, e especifica quanto será disponibilizado à ANAC por ação orçamentária, de forma a alcançar os objetivos da agência previstos no Plano Plurianual. A dotação tem, portanto, caráter mais específico ao vincular créditos orçamentários ao alcance de determinados objetivos e às corretas fontes de recursos.

O limite tem caráter mais geral, funciona como um teto. Esse limite costuma ser menor do que a soma das dotações orçamentárias constantes nas ações e fontes dos órgãos, de forma a contingenciar o gasto de acordo com a capacidade de arrecadação. Por isso, sempre que se fala sobre o desempenho da ANAC como um todo, usa-se o limite orçamentário disponibilizado para comparação.

Ao longo dos últimos anos, a economia brasileira vem passando por um cenário recessivo e consequente retração da despesa discricionária. Abaixo, demonstra-se a perda real do poder de compra da Agência, por meio da variação do limite disponibilizado, já descontado o efeito inflacionário e tomando como base o ano de 2014.

Evolução do poder de compra real da ANAC

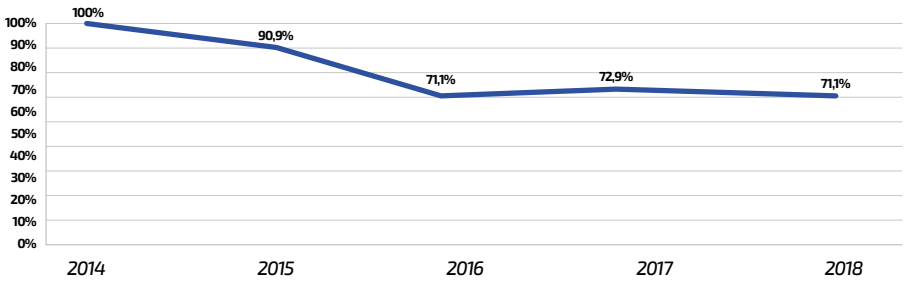


Gráfico 24 – Evolução do poder real de compra da ANAC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cumpre ressaltar que, mesmo com perda orçamentária real de cerca de 30% de 2014 a 2018, a ANAC não apenas manteve a sua operação básica como também foi capaz de investir no aperfeiçoamento de seus processos e sistemas. Essa recuperação da capacidade de investimento da Agência vem sido conquistada ao longo dos anos.

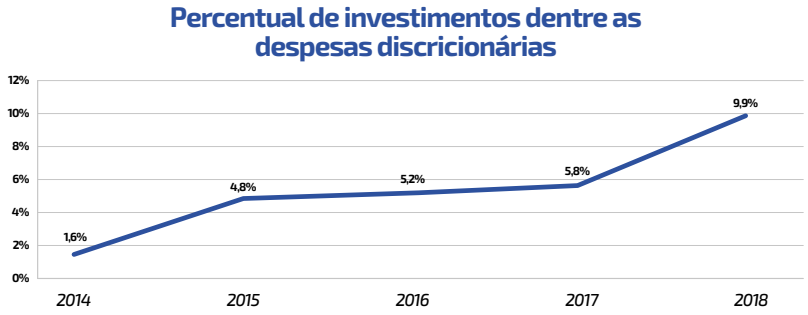


Gráfico 25 – Percentual de investimentos

O aumento dos investimentos da ANAC, resultado da maior eficiência na alocação da despesa de custeio, se desdobra nas seguintes ações:

- Modernização dos *data centers* de Brasília e Rio de Janeiro;
- Reforma do Centro de Treinamento da ANAC;
- Elaboração de banco de questões sobre AVSEC – *Aviation Security.*

7.3.1. Execução geral das despesas orçamentárias

A dotação orçamentária discricionária da ANAC, estabelecida na LOA-2018, foi de R$ 168,2 milhões. No entanto, no início do ano fora estabelecido limite para movimentação e empenho de R$ 150 milhões. Assim, foi necessário conter algumas despesas, e fazer toda a programação orçamentária da Agência com base nesse limite.

Em meados de outubro, a Agência recebeu aporte adicional de limite de R$ 10 milhões, perfazendo um total de R$ 160 milhões, o que possibilitou a execução de despesas anteriormente represadas devido à insuficiência de recursos.

Cumpre destacar que, após o aporte adicional, foi feito um rearranjo dos créditos orçamentários, remanejando o saldo do orçamento de custeio para investimentos, de forma a alocar o limite recebido da melhor maneira possível.

Assim, foi possível investir em dois itens essenciais para a estabilidade dos sistemas e produtividade dos servidores da Agência:

- Aquisição de solução de segurança da informação.
- Atualização de parte do parque de *desktops* da Agência.

Quanto à execução do orçamento recebido, o total empenhado pela Agência ficou em R$ 158,1 milhões, equivalente a 98,8% do limite disponibilizado. Ao longo dos anos, a Agência vem aperfeiçoando seus processos internos, o que lhe permite uma melhor qualidade do gasto com investimentos relevantes à sua missão institucional. Essa qualidade se reflete também na maior eficiência da execução efetiva ante o limite orçamentário disponibilizado, como representado a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

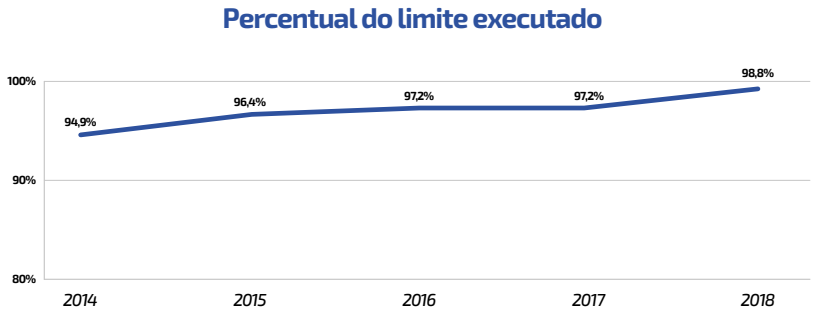


Gráfico 26 – Percentual do limite orçamentário executado

A ANAC adota uma classificação gerencial da alocação de seu orçamento discricionário, separando os principais agregados de despesas em blocos orçamentários. Ao final do ano, a utilização dos recursos, por bloco orçamentário, foi a seguinte:

Blocos de despesa	*Limite orçamentário* (em mi)*	*Executado** (em mi)*	*% execução (em mi)*
Manutenção, Suporte e Gestão	83,5	74,5	89%
Contratações	6	8,4	140%
Gestão de Pessoas	7	7,7	110%
Tecnologia da Informação	33,9	49,6	146%
Comunicação	1,6	3,2	200%
Diárias e Passagens	18	14,7	82%
Total Geral	***150***	***158,1***	***105%***

**limite disponível para movimentação e empenho no início de 2018.*
***Valor executado pela ANAC, após o aporte adicional de R$10 milhões.*

Tabela 24: Despesas programadas e executadas em 2018

O acompanhamento formal da execução orçamentária é realizado periodicamente, com o Superintendente de Administração e Finanças, sendo posteriormente apresentado na Reunião de Gestão para Diretores e demais Superintendentes e Gerentes da Agência.

7.3.2. Execução de restos a pagar

Os restos a pagar têm sua origem no princípio da anualidade do Orçamento Público. A despesa deve ser lançada (empenhada) à conta do exercício de sua competência, ainda que seu pagamento ocorra em exercício seguinte.

Assim, as despesas empenhadas, mas não pagas dentro do mesmo exercício financeiro são inscritas em restos a pagar.

O cuidado com os saldos inscritos em restos a pagar se deve ao fato que seu pagamento se realizará mediante a utilização de receitas futuras, ou seja, um saldo excessivo de restos a pagar inscritos impacta as disponibilidades financeiras dos exercícios seguintes.

Ao longo dos anos a Agência tem feito um minucioso trabalho sobre a gestão da inscrição de saldos em restos a pagar. Isso se evidencia pelo alto percentual do orçamento liquidado.

No entanto, em alguns casos existem processos licitatórios de alta complexidade, especialmente para aquisição de equipamentos com requisitos técnicos muito específicos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 2018, foi realizada uma série de investimentos estruturais no parque de Tecnologia de Informação da ANAC, essencial para prover mais estabilidade aos sistemas de regulação da aviação civil. Alguns desses processos se encerraram próximo ao final do exercício, o que implicou em uma inscrição extraordinária de saldos de empenhos em restos a pagar em 2018 para 2019.

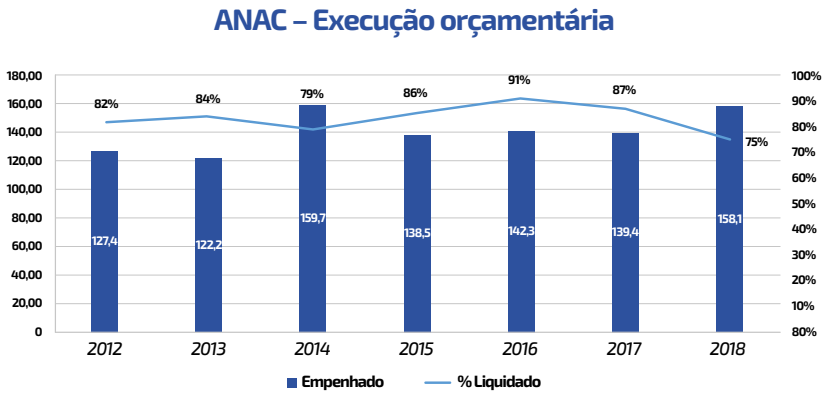


Gráfico 27 – Execução orçamentária

7.3.3. Execução das receitas orçamentárias

As receitas orçamentárias da ANAC compõem o Fundo Aeroviário. Instituído pelo Decreto-Lei nº 270, de 28 de fevereiro de 1967, e posteriormente alterado/complementado pela Lei nº 5.989, de 17 de dezembro de 1973, o Fundo possui o objetivo de prover recursos financeiros para aplicação em projetos, construção, manutenção, operação e na administração de instalações e serviços de infraestrutura aeronáutica.

Contribuem para o Fundo as receitas de multas por infração ao Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA), além de Taxas de Fiscalização da Aviação Civil (TFAC), de contribuições para o ensino aeroviário e a remuneração dos saldos financeiros do Fundo.

Além disso, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005 que instituiu a ANAC, trouxe, em seus arts. nº 31 e 33, a competência de gestão do Fundo Aeroviário e os recursos dele decorrentes.

No que tange a 2018, a proporção da arrecadação entre as principais categorias de receitas da Agência foi a seguinte:

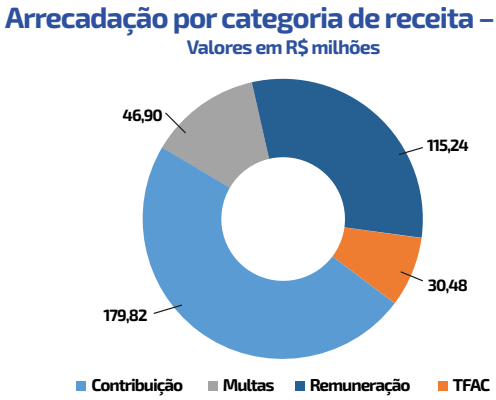


Gráfico 28 – Arrecadação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.4. Gestão de Tecnologia da Informação

Conforme as melhores práticas relacionadas à gestão de Tecnologia da Informação, qualquer instituição, pública ou privada, para que possa realizar uma gestão eficiente dos recursos, deve possuir um planejamento no qual estejam relacionadas todas as metas da instituição associadas às ações que a área de TI deverá desenvolver. Nesse sentido, desde o biênio 2010/2011 a ANAC adota o Plano Diretor de Tecnologia de Informação (PDTI) como instrumento de planejamento para as ações de TI. Em 2016, avançou com a construção do Plano Estratégico de TI (PETI – 2016/2019).

O alinhamento estratégico foi mantido com o processo de transformar a estratégia de negócio da ANAC em estratégia de TI. Essa integração habilita a TI a organizar os seus processos, determinar os investimentos e recursos humanos em TI, orientados, via de regra, pelas estratégias organizacionais. Nesse sentido, o PETI e o PDTI foram elaborados em total aderência ao Planejamento Estratégico Institucional (2015-2019), com as devidas adequações necessárias ao alinhamento com as especificidades legais e técnicas da área, bem como as diretrizes da Diretoria.

Saiba mais:
O PETI 2016/2019 pode ser acessado pelo link http://www.anac.gov.br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/arquivos/PETI20162019Verso1.pdf

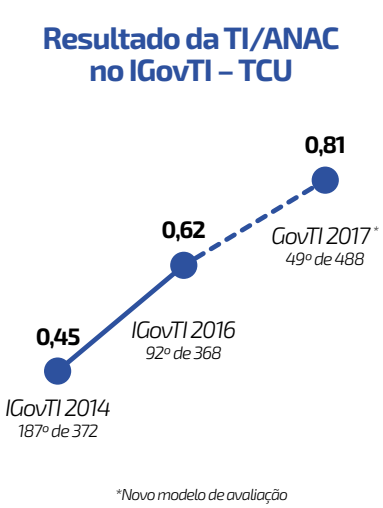
O Plano Diretor de TI – PDTI 2018/2019 pode ser acessado pelo link https://www.anac.gov.br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/arquivos/PLANODIRETORDETI20182019V_FINALPARAINTERNET.pdf

7.4.1. Modelo de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

O modelo de Governança de TIC da ANAC, fundamentado na Instrução Normativa nº 120 da ANAC, de 22 de fevereiro de 2018, tem como principal instância o Comitê de Tecnologia da Informação da ANAC, constituído pelos superintendentes e demais chefes das unidades organizacionais, competindo à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) a função de Presidência do Comitê, coordenando suas atividades. O Comitê tem como objetivo principal auxiliar a Diretoria nos processos de tomada de decisão relativos ao fortalecimento da governança de TIC, por meio da análise e discussão dos temas técnicos e a proposição de diretrizes e normativos vinculados.

A Governança de TIC é de responsabilidade da Diretoria, sendo apoiada pelo Comitê de Tecnologia da Informação e operacionalizada pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), que prestará àquela todo o suporte necessário à tomada de decisão dos processos de governança. Além desses atores, cabe às demais unidades organizacionais participarem ativamente na execução das ações e projetos delineados para o uso atual e futuro de TIC. Além disso, a ANAC possui o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) como principal instrumento norteador, de curto prazo, responsável pelo diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia orientado a promover o alinhamento entre as estratégias governamentais e institucionais e o atendimento das necessidades da organização.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Aprimoramento da Governança e Gestão de TI segundo levantamento do Tribunal de Contas da União

A ANAC integra o grupo das 10 instituições com o mais alto Índice Integrado de Governança e Gestão (iGG) do Tribunal de Contas da União (TCU) dentre 488 organizações avaliadas. O último resultado, divulgado pelo Tribunal em março de 2018, coloca a Agência em posição de muito destaque, pois somente 3% do universo pesquisado demonstrou estágio aprimorado em governança e gestão em 2017. No que tange à TI, houve evolução nos aspectos de governança com nota 0,81, e no desempenho de gestão, nota 0,72, ambos em uma escala de 0 a 1. Merecem destaque ainda: modelo de gestão de TI, monitoramento do desempenho da gestão de TI e capacidade de planejamento.

7.4.2. Ações de melhoria

Fiscalização do Plano de Dados Abertos - PDA

O Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) informou à ANAC que usará o Plano de Dados Abertos (PDA) da Agência como recomendação para os órgãos federais, uma vez que o considerou um dos melhores modelos de Plano. O PDA da Agência foi aprovado em 6 de novembro pela Diretoria Colegiada e encaminhado à CGU para atualização da base de dados do Painel de Monitoramento de Dados Abertos daquele órgão.

Certificação e outorga de Aeronaves Não-Tripuladas (SISANT)

Tendo como insumo as principais manifestações oriundas dos canais de atendimento da ANAC no primeiro semestre de 2018, dedicou-se esforços em investigar e atacar as principais causas de abertura de manifestações (e-mails diferentes para o mesmo CPF; divergência de cadastro; usuário do SISANT cadastrado apenas no sistema SCA). Naquelas com maior dificuldade de resolução, a equipe interagiu diretamente com os usuários e conseguiu solucionar as problemáticas identificadas. Além das correções, serão desenvolvidas melhorias que permitam ao próprio usuário excluir dados de seu cadastro no sistema; não autorizar cadastro parcial, com mensagens esclarecedoras da proibição, visando uma uniformidade.

Projeto *Webservice* – RAB para entes públicos e regulados

O projeto teve como objetivo fornecer um *webservice* para obtenção de informações de forma automatizada a partir da base de dados de Aviação Civil (RAB - Registro Aeronáutico Brasileiro/ PESQPO - Pesquisa Virtual do Livro de Registro Aeronáutico Brasileiro). O *webservice* propiciou a obtenção automática das informações de operadores, aeronaves e posse de aeronaves, com as informações e tipos de dados necessários.

Integração de sistemas DCERTA e DCEA da Aeronáutica

Disponibilização do *webservice* responsável por executar as regras de validação de planos de voo do DCERTA e realizar a comunicação entre o DCERTA e DECEA.

Por meio desse *webservice*, o sistema SIGMA do DECEA utiliza informações solicitadas ao DCERTA.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.4.3. Segurança da Informação

No âmbito da Segurança da Informação, cumpre destacar a publicação da Instrução Normativa ANAC nº 128/2018 (https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/instrucoes-normativas/2018/instrucao-normativa-no-128-06-11-2018-1), que aprova a Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC) no âmbito da ANAC. A PoSIC tem como objetivo principal preservar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações mantidas e tratadas pela ANAC, dotando a Agência de instrumentos jurídicos, normativos e organizacionais e promovendo a capacitação de recursos humanos para esse fim. A PoSIC/ANAC aplica-se no âmbito da Agência, englobando todos os servidores, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e estagiários que, oficialmente, executem atividades vinculadas à atuação institucional e, no que couber, ao relacionamento da Agência com agentes credenciados, órgãos e entidades públicos ou privados. Dentre as diretrizes estabelecidas pela PoSIC para a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações (GSIC/ANAC), destaca-se a de mitigar os riscos associados aos ativos da informação utilizados pelos servidores, colaboradores, estagiários e público externo da ANAC. Além disso, a PoSIC, bem como as normas complementares dela decorrentes, deverão estar alinhadas à Política de Gestão de Riscos Corporativos da ANAC. Consoante estabelece a IN ANAC nº 128/2018, a estrutura normativa da GSIC/ANAC segue o desenho apresentado na figura abaixo.

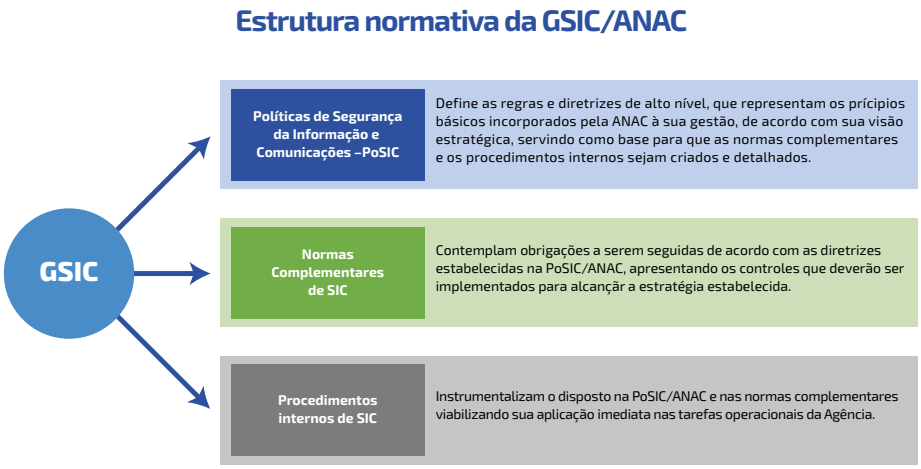


Figura 14 – Estrutura normativa da GSIC/ANAC

7.5. Controle interno

A ANAC conta com unidade de Auditoria Interna independente, que tem por missão o aperfeiçoamento do controle interno implantado na ANAC, agregando valor às práticas administrativas, particularmente às relacionadas à gestão de risco e à governança corporativa. No exercício de 2018, foram realizadas 27 ações de auditoria, as quais produziram 233 recomendações. Tais recomendações são acompanhadas pela Auditoria Interna e reportadas constantemente à Diretoria nas Reuniões de Gestão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Do ponto de vista do controle externo, a ANAC recebeu 20 demandas do Tribunal de Contas da União (TCU) e 15 da Controladoria-Geral da União (CGU), todas atendidas no prazo. A tabela a seguir discrimina essas demandas:

TCU	Demandas
Auditorias	2
Diligências	3
Comunicações	6
Pedidos de Informações/Requisições	9
CGU	**Demandas**
Auditorias	1
Diligências	-
Comunicações	4
Pedidos de Informações/Requisições	10

Tabela 25: Demandas do TCU e da CGU em 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



8 Anexos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8. Anexos

Anexo 1

Norma	Publicação	Ementa	Nº de Contribuições
Resolução nº 501, 12/12/2018	DOU 18/12/2018, Seção 1, págs.248 e 249	Aprova o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 38 e Emendas aos RBACs nºs 11, 21 e 34.	09
Resolução nº 500, 12/12/2018	DOU 18/12/2018, Seção 1, págs.236 a 248	Aprova emendas aos RBACs nºs 107 e 108.	55
Resolução nº 499, 12/12/2018	DOU 18/12/2018, Seção 1, pág.248	Aprova o Programa de Segurança contra Atos de Interferência Ilícita da Agência Nacional de Aviação Civil (PAVSEC - ANAC).	22
Resolução nº 498, 12/12/2018	DOU 14/12/2018, Seção 1, pág.100	Revoga a IAC 3255-0386.	*
Resolução nº 497, 29/11/2018	DOU 04/12/2018, Seção 1, pág.75	Altera a Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018.	*
Resolução nº 496, 28/11/2018	DOU 03/12/2018, Seção 1, pág.112	Regulamenta o monitoramento, o reporte e a verificação de dados de emissão de CO_2 relativos ao transporte aéreo internacional.	8
Resolução nº 495, 14/11/2018	DOU 19/11/2018, Seção 1, págs.212 a 214	Aprova a Emenda nº 03 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 21.	77
Resolução nº 494, 17/10/2018	DOU 22/10/2018, Seção 1, págs.160 a 185	Aprova a Emenda nº 04 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 135.	16
Resolução nº 493, 04/10/2018	DOU 09/11/2018, Seção 1, pág.98	Aprova a Emenda nº 03 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 45.	0
Resolução nº 492, 05/09/2018	DOU 10/09/2018, Seção 1, págs.94 e 95	Aprova Emenda nº 02 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 43.	06
Resolução nº 491, 05/09/2018	DOU 10/09/2018, Seção 1, pág.94	Estabelece requisitos e procedimentos para empresas brasileiras de transporte aéreo referentes à designação e utilização de frequências com o propósito de realizar serviços aéreos regulares internacionais.	16
Resolução nº 490, 28/08/2018	DOU 31/08/2018, Seção 1, págs.126 e 127	Altera dispositivos das Resoluções nºs 279, de 10 de julho de 2013, 293, de 19 de novembro de 2013, 377, de 15 de março de 2016, do RBHA 63, das IACs 060-1002A e 3515-133, e aprova emendas aos RBACs nºs 129 e 145.	*
Resolução nº 489, 27/08/2018	DOU 30/08/2018, Seção 1, pág.129	Altera dispositivos do Regimento Interno da ANAC.	*
Resolução nº 488, 23/08/2018	DOU 23/08/2018, Seção 1, pág.162	Revoga a IAC 91-1001.	*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Resolução 487, 22/08/2018	DOU 27/08/2018, Seção 1, pág.159	Altera as Resoluções nºs 338, de 22 de julho de 2014, 472, de 6 de junho de 2018, e 25, de 25 de abril de 2008.	131
Resolução nº 486, 09/08/2018	DOU 13/08/2018, Seção 1, págs.114 e 115	Aprova a Emenda nº 09 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 35.	0
Resolução nº 485, 26/07/2018	DOU 27/07/2018, Seção 1, pág.190	Revoga a IAC 135-1002.	*
Resolução nº 484, 26/07/2018	DOU 27/07/2018, Seção 1, pág.190	Altera a Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e revoga dispositivos das Resoluções nºs 25, de 25 de abril de 2008, e 472, de 6 de junho de 2018.	0
Resolução nº 483, 13/07/2018	DOU 18/07/2018, Seção 1, pág.91	Altera dispositivos do Anexo à Resolução nº 319, de 27 de maio de 2014.	*
Resolução nº 482, 13/07/2018	DOU 18/07/2018, Seção 1, pág.91	Altera a Resolução nº 432, de 19 de junho de 2017, e declara a inaplicabilidade das Portarias nº 05/GM-5, de 4 de fevereiro de 1975, e nº 495/GM-5, de 17 de maio de 1977.	08
Resolução nº 481, 26/06/2018	DOU 04/07/2018, Seção 1, pág.707	Revoga a IAC nº 154-1001.	*
Resolução nº 480, 20/06/2018	DOU 20/06/2018, Seção 1, pág.102	Altera dispositivo da Resolução nº 478, de 7 de junho de 2018.	*
Resolução nº 479, 07/06/2018	DOU 08/06/2018, Seção 1, pág. 185	Altera dispositivos da Resolução nº 377, de 15 de março de 2016.	44
Resolução nº 478, 07/06/2018	DOU 08/06/2018, Seção 1, pág. 185	Altera o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica 91.	
Resolução nº 477, 07/06/2018	DOU 08/06/2018, Seção 1, pág. 184	Aprova a Emenda nº 01 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 183.	
Resolução nº 476, 07/06/2018	DOU 08/06/2018, Seção 1, pág. 184	Aprova a Emenda nº 01 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 105.	
Resolução nº 475, 07/06/2018	DOU 08/06/2018, Seção 1, pág. 181	Aprova a Emenda nº 08 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 61.	
Resolução nº 474, 07/06/2018	DOU 08/06/2018, Seção 1, pág.181	Aprova a Emenda nº 03 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 01.	
Resolução nº 473, 07/06/2018	DOU 08/06/2018, Seção 1, pág. 180	Aprova o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 103.	
Resolução nº 472, 06/06/2018	DOU 07/06/2018, Seção 1, pág.74	Estabelece providências administrativas decorrentes do exercício das atividades de fiscalização sob competência da ANAC.	263
Resolução nº 471, 16/05/2018	DOU 25/05/2018, Seção 1, pág.84	Aprova o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 155 e a Emenda nº 04 ao RBAC nº 154.	90

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Resolução nº 470, 16/05/2018	DOU 25/05/2018, Seção 1, págs.83 e 84	Aprova a Emenda nº 05 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 121.	63
Resolução nº 469, 16/05/2018	DOU 25/05/2018, Seção 1, pág.83	Aprova o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 65.	63
Resolução nº 468, 04/05/2018	DOU 09/05/2018, Seção 1, págs 155 e 156	Aprova a Emenda nº 04 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 121.	*
Resolução nº 467, 03/05/2018	DOU 09/05/2018, Seção 1, pág. 155	Aprova a Emenda nº 01 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 142	07
Resolução nº 466, 18/04/2018	DOU 24/04/2018, Seção 1, págs.85 e 86	Aprova a Emenda nº 63 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 23.	01
Resolução nº 465, 13/03/2018	DOU 16/03/2018, Seção 1, págs.120 a 122	Aprova a Emenda nº 03 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 154.	01
Resolução nº 464, 22/02/2018	DOU 27/02/2018, Seção 1, págs.42 a 44	Regulamenta a apresentação de informações relativas à movimentação aeroportuária e aprova a Emenda nº 02 ao RBAC nº 153.	51
Resolução nº 463, 07/02/2018	DOU 14/02/2018, Seção 1, pág.56	Aprova a Emenda nº 04 ao RBAC nº 119 e a Emenda nº 02 ao RBAC nº 145.	25
Resolução nº 462, 25/01/2018	DOU 29/01/2018, Seção 1, pág.109	Aprova a Emenda nº 01 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 175.	240
Resolução nº 461, 25/01/2018	DOU 29/01/2018, Seção 1, págs.104 a 109	Dispõe sobre os procedimentos de embarque e desembarque de passageiros armados, despacho de armas de fogo e de munição e transporte de passageiros sob custódia a bordo de aeronaves civis.	240

**Normativo não submetido à Audiência Pública.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anexo 2

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS – CÂMARA DOS DEPUTADOS		
Comissão	*Tema*	*Convidados*
Especial Agências Reguladoras PL 6621/16	Dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras, altera a lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, a lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, a lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, a lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, a lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, a medida provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, a lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e a lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e dá outras providências"	Mansueto Almeida - Secretário de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda Dyogo Oliveira - Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social Pedro Ivo Sebba Ramalho - Diretor-Adjunto da Diretoria de Gestão Institucional da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, representando o Diretor-Presidente, Jarbas Barbosa da Silva JR
Especial Agências Reguladoras PL 6621/16 Requerimentos 6/18, 7/18, 8/18 e 11/18, do dep. Danilo forte, e ao requerimento 12/18, do dep. Ezequiel Teixeira)	Dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras, altera a lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, a lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, a lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, a lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, a lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, a medida provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, a lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e a lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e dá outras providências"	Procurador Regional da República Juiz Augusto Santos Lima - Representando o Subprocurador-Geral da República - Ministério Público Federal João Manoel Pinho de Mello - Secretário de Promoção da Produtividade e Advocacia da Concorrência do Ministério da Fazenda Marcelo Pacheco dos Guaranys - Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil José Vicente Santos de Mendonça - Professor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e Coordenador do Laboratório de Regulação Econômica da UERJ
Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público - (CTASP) REQ 335/2018, de autoria do Dep. Cabo Sabino (AVANTE/CE)	Debater sobre o PL 6172/2016, que regulamenta as atividades fundamentais do trabalhador aeroportuário	Márcio D'Angiolella - Diretor Executivo do Sindicato Nacional das Empresa Prestadoras de Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo (SINEATA) Francisco Lemos - Presidente do Sindicato Nacional dos Aeroportuários (SINA) Jorge Carlos Botelho - Presidente do Sindicato Nacional dos Trabalhadores na Proteção ao Voo (SNTPV)
Turismo (CTUR) Req. nº 209/18, de autoria do Dep. Felipe Carreras	Apresentar explicações sobre o novo Modelo de Concessão de Aeroportos à iniciativa privada, e prestar outros esclarecimentos sobre os próximos lotes/blocos de Concessão	Valter Casimiro Silveira - Ministro de Estado de Transportes, Portos e Aviação Civil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Viação e Transportes (CVT) Req. 305/2018 do Dep. Hugo Leal (NÃO REALIZADA)	Segurança aeroviária no brasil	Dan Guzzo Comite - Diretor de Segurança Operacional da Gol Linhas Aéreas Inteligentes Jerome Cadier - Presidente da Latam Airlines Brasil José Efromovich - Presidente da Avianca Brasil **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz - Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)** Ronaldo Bento Trad - Diretor-Presidente do Sindicato Nacional das Empresas Aéreas (SNEA) Tulio Eduardo Rodrigues - Diretor da Secretaria de Saúde do Aeronauta, representando o Sindicato Nacional dos Aeronautas (SNA)
Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência Req. 158/2018 - Dep. Mara Gabrilli	Debater o conteúdo de normas aplicáveis aos passageiros com deficiência, no serviço de transporte aéreo	**Marcelo De Souza Carneiro Lima - Gerente de Operações da Superintendência de Ação Fiscal da ANAC** Eduardo Sanovicz - Presidente da Associação Brasileira das Empresas Aéreas (ABEAR) Talita Arantes C. Dall'agnol - Coordenadora-Geral Substituta de Acessibilidade do Ministério de Direitos Humanos Felipe Fritz Braga - Membro do GT Inclusão de Pessoas com Deficiência da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal (MPF) Fátima Braga - Presidente da Associação Brasileira de Atrofia Muscular Espinhal (ABRAME)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cultura Req. 139/2018 – Dep. Raquel Muniz	Debater a decretação pelos aeroportos novas taxas alfandegárias decretando o fim das ações culturais no Brasil	**José Ricardo Botelho - Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)** Marcelo Mattos Araújo - Presidente do Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM) Ana Helena Curti - Presidente da Associação Nacional de Produtores Independentes de Artes Visuais Lucas Pessoa - Diretor do Museu de Arte de São Paulo (MASP) Eduardo Saron - Vice-presidente da Bienal de SP e diretor do Itaú Cultural Gustavo Figueiredo - Diretor-Presidente da concessionária GRU Airport

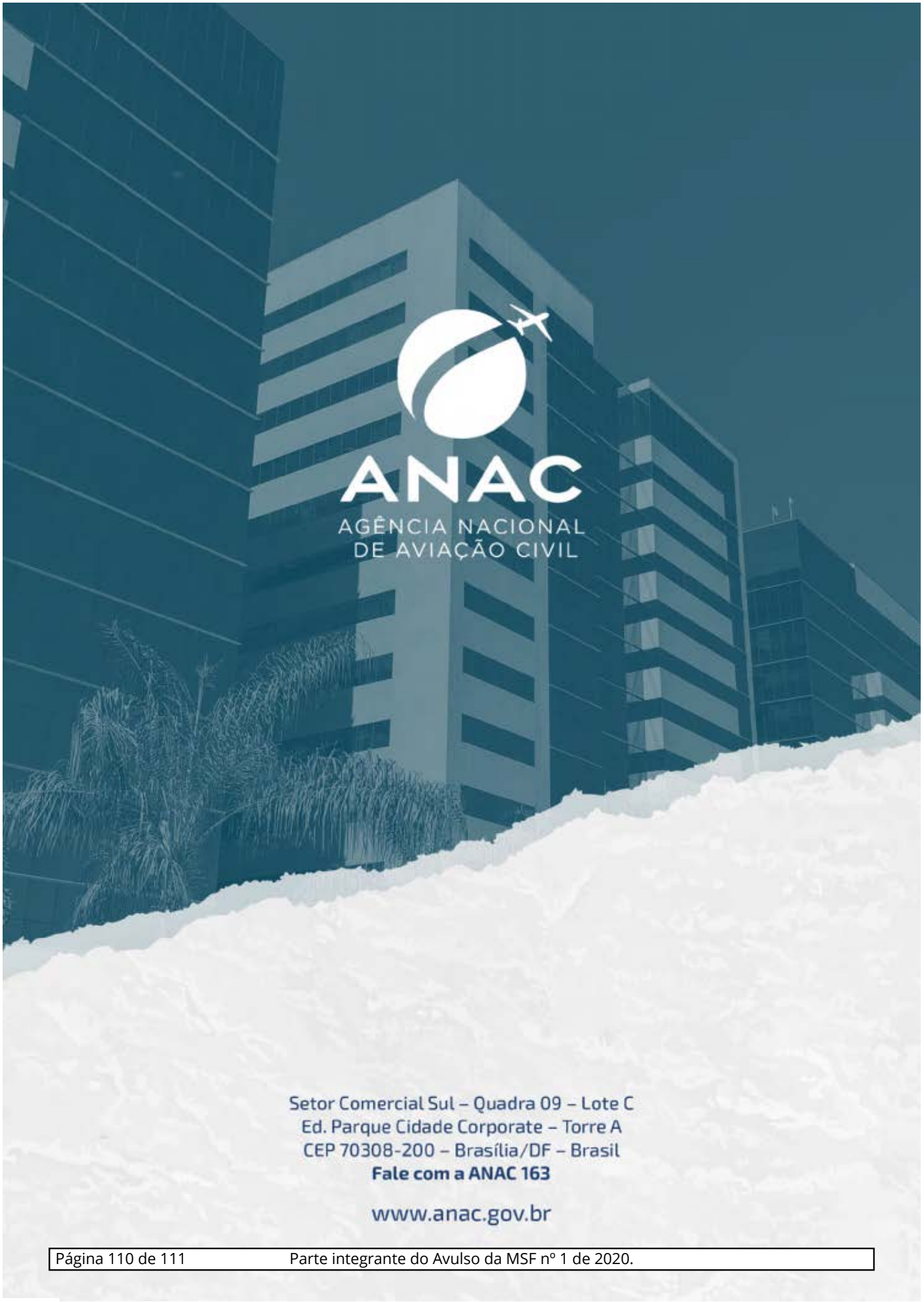
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS – SENADO FEDERAL		
Comissão	***Tema***	***Convidados***
		Alessandro D'Afonseca Cantarino - Superintendente de Fiscalização dos Serviços de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) Rodrigo Flecha Ferreira Alves - Superintendente de Regulação da Agência Nacional de Águas (ANA) Anderson Lessa Lucas - Representante do Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) Arthur Yamamoto - Superintendente de Desempenho, Desenvolvimento e Sustentabilidade da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ)
Senado do Futuro RFF 5/2018 - Sen. Hélio José	Debater a importância das ações inerentes ao planejamento, monitoramento, fiscalização, acompanhamento, regulamentação e segurança operacional de obras públicas	**Rafael José Botelho Faria -Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária – ANAC** Waldyr Barroso - Representante do Diretor Geral da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) Arthur Milhomem Neto - Representante da OAB DF Eng. Reynaldo Barros - Representante do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) Henrique Luduvice - Presidente da ABDER Antonio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra -Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Infraestrutura (CI) RQI 1/2018 - Senador Eduardo Braga RQI 6/2018 dos Senadores Lindbergh Farias e Roberto Muniz RQI 8/2018 da Senadora Vanessa Grazziotin	Avaliação do processo de privatizações anunciadas nas resoluções do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República: Resolução nº 11, Resolução nº 12, Resolução nº 13, Resolução nº 14, Resolução nº 15, Resolução nº 16 e Resolução nº 17	Tarcísio Gomes de Freitas - Secretário de Coordenação de Projetos da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Secretaria Geral da Presidência da República Paulo Pedrosa - Secretário Executivo do Ministério de Minas e Energia Marcio Felix Carvalho Bezerra - Secretário de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia Dino Antunes Dias Batista - Secretário de Fomentos e Parcerias do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (atual Ministério da Infraestrutura)
Conjunta entre as Comissões: Infraestrutura Desenvolvimento Regional Assuntos Econômicos RQI 56/2017 - Sen. Eduardo Braga e outros RQI 2/2018 - Sen. Jorge Viana RQE 148/2017 - Sen. Simone Tebet RQE 152/2017 – Sen. Acir Gurgacz RQE 1/2018 - Sen. Simone Tebet RDR 4/2018 - Sen. Lídice da Mata RDR 5/2018 - Sen. Jorge Viana	Resolução nº 400, da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, que autoriza a cobrança de bagagens, e seus impactos nas tarifas	**José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz – Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)** Eduardo Sanovicz – Presidente da Associação Brasileira das Empresas Aéreas (ABEAR) Ricardo Chaves de Melo Rocha – Coordenador-Geral de Serviços Aéreos Domésticos da Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC) – Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (atual Ministério da Infraestrutura) Luciana Rodrigues Atheniense – Membro da Comissão Especial de Defesa do Consumidor do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
Secretaria de Comissões
Comissão de Serviços de Infraestrutura

Ofício nº 002/2020-CI/Pres

Brasília, 6 de fevereiro de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Assunto: *Autuação de documentos encaminhados à CI para conhecimento*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura, e com base na Instrução Normativa da SGM nº 12 de 2019, solicito a Vossa Excelência a autuação dos seguintes expedientes, encaminhados à CI para conhecimento:

- Mensagem nº 573/2019, da Presidência da República, que encaminha o Relatório de Atividades de 2018 da ANAC;
- Mensagem nº 735/2019, da Presidência da República, que encaminha o Relatório Anual de Implementação da Lei n° 12.815/2013, elaborado pela ANTAQ.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Senador Marcos Rogério
Presidente

Anexo II - Senado Federal – 70.165-900 – Brasília - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 2, DE 2020

(nº 735/2019, na origem)

Encaminha, nos termos do art. 57, § 5º, da Lei 12.815, de 2013, o Relatório Anual da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 735

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 57 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, encaminho a Vossas Excelências o Relatório Anual de Implementação da Lei nº 12.815, de 2013, elaborado pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.

Brasília, 26 de dezembro de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

50300.010264/2018-19

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria Geral
Subchefia para assuntos Jurídicos
Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Sérgio Viana Cavalcante
Brasília-DF 24/09/19 H 17:49

EM nº 00052/2019 MINFRA

Brasília, 24 de Setembro de 2019

Senhor Presidente da República,

Conforme dispõe o § 5º do art. 57, da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, encaminho o anexo Relatório anual detalhado sobre a implementação das iniciativas tomadas com base na Lei nº 12.815/2013, a fim de que seja remetido ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Tarcísio Gomes de Freitas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

50300.020264/2018-19

OFÍCIO Nº 519 /2019/SG/PR

Brasília, 26 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Relatório.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República referente ao Relatório Anual de Implementação da Lei nº 12.815, de 2013, elaborado pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.

Atenciosamente,

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Recebido em 27/12/19
Hora: 12:34
Renata Bressan Saldanha - Mat. 315749
SGM/SLSF

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50300.020264/2018-19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 5 de 17

Parte integrante do Avulso da MSF nº 2 de 2020.

Anexo I - Lei 12.815 - Artigo 57, §5º, I

#	Porto organizado	Identificação do instrumento contratual	Empresa Detentora	Objeto	Área (m²)	Data da celebração	Prazo de vigência	Situação de adimplemento com relação às cláusulas contratuais
1	Angra dos Reis	C-DEPJUR Nº 088/98	TPAR - TERMINAL PORTUARIO DE ANGRA DOS REIS S.A	Constitui objeto do presente contrato o Arrendamento para exploração do Porto de Angra dos Res, para uso público, através da operação de cargas e passageiros.	78.000,00	21/12/1998	25 Anos	No Relatório de Fiscalização Portuária - FIPO nº 24/2018/UREPJR/SFC (SEI 0461381), e equipe de fiscalização não menciona quaisquer descumprimentos de cláusulas contratuais pela Inadimplente. Não estão atendendo os investimentos pactuados no 11º TA referente à prorrogação antecipada do contrato 003-95.
2	Antonina	003-95	TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FELIX S/A	Constitui objeto do 11º Termo Aditivo do contrato nº 003/95 a prorrogação antecipada e o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Arrendamento nº 003/95, de 26 de abril de 1995, o qual rege o arrendamento de área de 267.309 m2, condicionado à realização dos	267.309,00	26/04/1995	42 Anos 8 Meses 7 Dias	Inadimplente. Não estão atendendo os investimentos pactuados no 11º TA referente à prorrogação antecipada do contrato 003-95.
3	Aratu	003/2002	Magnesita S/A	Arrendamento para exploração de instalações portuárias constituídas de uma área com 12.685,80m², localizada no Porto de Aratu, integrante do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento, identificada como PA94 CB00 7004.	12.685,80	01/03/2002	25 Anos	NÃO TRANSITOU EM JULGADO NENHUM PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DE CLÁUSULAS
4	Aratu	31/2001	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS (FAFEN FABRICA DE FERTILIZANTES NITROGENADOS)	Arrendamento para exploração de instalações portuárias constituídas de uma área com 45.401,95m², localizada no Porto Organizado de Aratu, integrante do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento, identificada como PA98 CB00 7008.	45.401,95	28/12/2001	25 Anos	NÃO TRANSITOU EM JULGADO NENHUM PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS EM 2018.
5	Aratu	044/2001	TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S/A TEQUIMAR	Constitui objeto do presente Contrato o arrendamento para exploração de instalações portuárias constituídas de uma área com 10.108,77m2 localizada no Porto de Aratu, integrante do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento, identificada como PA01 CB00 7023.	10.108,77	06/12/2001	30 Anos	NÃO TRANSITOU EM JULGADO NENHUM PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DE CLÁUSULAS
6	Aratu	024/2002	TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S/A TEQUIMAR	Arrendamento para exploração de instalações portuárias constituídas de uma área com 84.421,49m², localizada no Porto de Aratu, integrante do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento, identificada como PA88 CB00 7004 REV3.	84.421,49	31/07/2002	20 Anos	NÃO TRANSITOU EM JULGADO NENHUM PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS EM 2018.
7	Aratu	044/2002	VOPAK BRASIL S/A	Constitui objeto do presente Contrato, o arrendamento para exploração de instalações portuárias constituídas de uma área com 22.645,79 m2, localizada no Porto de Aratu, integrante do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento, identificada como PA02 CB00 7001.	22.645,79	12/09/2002	20 Anos	NÃO TRANSITOU EM JULGADO NENHUM PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS EM 2018.
8	Aratu	46/89	(PARANAPANEMA) CARAIBA METAIS S/A - INDUSTRIA E COMÉRCIO	Arrendamento de área de terreno 31.303,50m² de superfície, integrante do patrimônio do Porto de Aratu, conforme as indicações delimitações constantes do Desenho nº PA79 - CB00 7004.	31.303,50	22/09/1989	10 anos.	Informações fornecidas pela CODEBA: Sem débito, contudo tramita na Corre na 9ª Vara Federal – Seção Distrito Federal (Processo nº 29828-70.2014.4.01.3400), ação ordinária intentada pela
9	Aratu	027/93	BRASKEM S/A	Arrendamento de área de terreno localizada no Porto de Aratu, com superfície de 26.946,54m², conforme indicações e confrontações constantes do Memorial Descritivo e da Planta de Situação nº JPE-9018-PL-0007-00-002 Plano Diretor - Área da Ampliação do	26.946,54	06/06/1993	20 anos, contados a partir da data de	Informações fornecidas pela CODEBA: Sem débito, contudo tramita Ação Ordinária ajuizada pela empresa tombada sob o nº 0031588-88.2013.401.3400, em desfavor da UNIÃO, ANTAQ e da CODEBA, a
10	Aratu	016/99	VOPAK DO BRASIL S/A	Arrendamento para exploração de instalações portuárias, constituídas de uma área com 16.460,72m², localizada no Porto de Aratu, lindeira às atuais instalações da BRASTERMINAIS, em sítio denominado PROAP-BA Nº PA-3B, conforme indicado no	16.460,72	01/06/1999	15 anos, contados a partir da data de	Informações fornecidas pela CODEBA: Sem débito, contudo corre na 4ª Vara Federal – Seção Distrito Federal (Processo nº 0035081-39.2014.4.01.3400), ação ordinária intentada pela VOPAK BRASIL
11	Belém	30/2003	OCRIM S.A. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Constitui objeto do presente Contrato, o arrendamento de uma área com 5.360 m2, e respectivas instalações nela existentes como edificações, benfeitorias, máquinas, equipamentos e acessórios especificados nos anexos II e III, da Tomada de Preços nº	5.360,00	15/12/2003	25 Anos	Conforme Relatório de Fiscalização Portuária - FIPO nº 16/2017/UREBL/SFC (SEI 0301659), não há observação da equipe de fiscalização de descumprimento das cláusulas contratuais pela
12	Belém/Miramar	02/99	SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA. - SHV GAS (MINASGAS S/A DISTRIBUIDORA DE GAS COMBUSTIVEL)	Arrendamento de um terreno com área de 28.085m², integrante do Terminal Petroquímico de Miramar, localizado na Rua Salgado Filho, s/nº, no município de Belém, no Estado do Pará.	28.058,00	11/01/1999	15 anos, contados a partir da data de	Informações fornecidas pela CDP: sem débitos, contudo existe Ação Judicial: Trata-se de ação de prorrogação do Contrato de Arrendamento nº 02/99 pelo prazo de 15 (quinze) anos, com pedido
13	Cabedelo	357/2002	M.DIAS BRANCO S/A COMÉRCIO E INDUSTRIA	Arrendamento da área DE6 medindo 37.993,00 m2 situado nos limites do Porto Organizado de Cabedelo	37.993,00	27/12/2002	25 Anos	Conforme Relatório de Fiscalização Portuária nº 42/2018/URERE-SFC (SEI 0616815), não há observação de descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa, concluindo-se pelo
14	Cabedelo	03/001/00	OXBOW BRASIL ENERGIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	É objeto do presente Contrato arrendamento, à Arrendatária, de um terreno medindo 98.500,00 m2, situado na Praia de Jacaré, Município de Cabedelo/PB, Lote DJ05, área do retroporto, conforme planta esquemática de localização e situação em anexo; parte integrante	118.500,00	12/03/2003	25 Anos	Conforme Relatório de Fiscalização Portuária nº 7/2018/URERE-SFC (SEI 0052595), não há observação de descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa, concluindo-se pelo adimplemento com
15	Cabedelo	02/004/00	TECAB TERMINAIS DE ARMAZENAGENS DE CABEDELO LTDA	Arrendamento de uma área de 5000 m2 na área do Porto Organizado de Cabedelo (área DSA)	24.800,07	15/05/2002	26 anos 8 meses e 14 dias	Conforme Relatório de Fiscalização Portuária nº 24/2018/URERE-SFC (SEI 0486047), não há observação de descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa, concluindo-se pelo
16	Cabedelo	012/2007	TOP LOG TRANSPORTES E OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA.	Arrendamento das instalações denominadas DI-6 (Pátio de Volumes Pesados) com 4.475,00 m2, e DI-9 (Armazém 08) com área de 2.000,00 m2, num total de 6.475,00 m2, situadas na área interna do Porto de Cabedelo, zona primária.	6.475,00	09/10/2007	25 Anos	Conforme Relatório de Fiscalização Portuária nº 8/2018/URERE-SFC (SEI 0058982), não há observação de descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa, concluindo-se pelo adimplemento com
17	Fortaleza	005/97	DE FRANCESCO ALIMENTOS LTDA	É objeto do presente contrato o arrendamento das áreas 1 e 2 do Plano de Zoneamento e Desenvolvimento do Porto de Fortaleza, localizado na esplanada do Mucuripe S/N para uso exclusivo de armazenamento de óleos vegetais movimentados no Porto de Fortaleza, de	9.500,00	28/05/1997	25 Anos	Contrato Suspenso por Decisão Judicial – Ação nº 0019496-08.2002.8.06.0000 – 3ª. Camara Civil – A área continua sem uso. – Objeto da Ação – Rescisão ContratualR
18	Fortaleza	02/96	H. Mereles (ORGANIZACAO HELIO MEIRELES PETROLEO LTDA.)	É objeto do presente contrato de arrendamento de terreno situado à Av. Vicente de Castro, nº 5.700, Mucuripe, Fortaleza, medindo 58,50 m de frente; 46,00 m de fundo; 26,25 m de lado direto; e 14,50 m de lado esquerdo, perfazendo um total de 1.029,00 m², contendo	1.029,00	01/08/1996	25 Anos	a Adimplente. Na verdade trata-se de um contrato de arrendamento, mas na prática deveria ser um contrato de cessão de uso onerosa. Por ser área não operacional
19	Fortaleza	001/91	M.DIAS BRANCO S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA	Arrendamento de uma área descoberta de 6.000m² e suas benfeitorias encravada na região interna do Porto de Fortaleza, conforme indicações e delimitações constantes da Planta nº 232-25.	9.885,00	13/02/1991	40 Anos	Adimplente
20	Fortaleza	001/97	TERGRAN - TERM. DE GRÃOS FORTALEZA LTDA.	Arrendamento do armazém A-2 do Porto de Fortaleza, para uso exclusivo de armazenagem de granéis sólidos movimentados no Porto de Fortaleza, pelo prazo de 30 anos, podendo ser prorrogado uma única vez e, no máximo, por mais 20 anos, a critério da Companhia Docas do	6.174,00	22/05/1997	30 Anos	Adimplente
21	Fortaleza	003/97	J. MACEDO S/A	Arrendamento do armazém A-1 do Porto de Fortaleza, para uso exclusivo de armazenamento de granéis SÓLIDOs movimentados no Porto de Fortaleza.	6.000,00	16/06/1997	10 anos, contados a partir da data de	Informações fornecidas pela CDC: sem débitos, mas consta ação em que O PRAZO DE VIGENCIA FOI PRORROGADO ATÉ O JULGAMENTO DA LIMINAR EMITIDA EM 14/08/2017. Ação nº
22	Imbituba	S/Nº de 29/01/2003	CRB OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.	Constitui objeto do presente CONTRATO, o arrendamento para a exploração de áreas, instalações e equipamentos do Porto de Imbituba, visando à implantação e exploração, em etapas sucessivas, do TERMINAL DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRANÉIS	67.030,00	29/01/2003	25 Anos	A empresa tem cumprido o contrato, à exceção da cláusula de movimentação mínima contratual (MMC). Há judicialização da MMC,de modo que a arrendatária obteve uma decisão judicial (ainda
23	Imbituba	S/Nº de 17/02/2012	FERTISANTA - FERTILIZANTES SANTA CATARINA LTDA.	Constitui objeto do presente contrato, o arrendamento de áreas, no total de 59.263,00 m2, instalações e equipamentos do Porto de Imbituba, relacionados, no Anexo II – Bens Integrantes do Arrendamento, visando à implantação e exploração comercial, em etapas	59.263,00	17/02/2012	25 Anos	O contrato de arrendamento está sendo cumprido pela arrendatária FERTISANTA - FERTILIZANTES SANTA CATARINA LTDA. A empresa, em regra, cumpre a MMC - movimentação mínima
24	Imbituba	S/N 13/02/2006	SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.	Constitui objeto do presente CONTRATO, o arrendamento de áreas, instalações e equipamentos do Porto de Imbituba, visando à implantação e exploração comercial, em etapas sucessivas, do TERMINAL DE CARGA GERAL, que deverão ser operadas,	53.902,30	13/02/2006	25 Anos	A Santos Brasil Participações S.A, arrendatária do TCG, tem tido dificuldade para executar a movimentação mínima contratual - MMC. Dessa forma, a Santos Brasil tem efetuado pagamento da diferença a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

25	Imbituba	S/Nº 07/03/2008	SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.	Constitui objeto do presente contrato, o arrendamento de áreas, instalações e equipamentos do Porto de Imbituba, visando à implantação e exploração comercial, em etapas sucessivas, do Terminal de Contêineres, que deverão ser operadas, conservadas, melhoradas e	152.784,57	07/03/2008	25 Anos	A arrendatária não tem conseguido alcançar a cláusula de movimentação mínima comum (MMC). Há um processo administrativo no EXTINTO MTPAC - (atual Ministério de
26	Itaguaí	155/96	COMPANHIA PORTUÁRIA BAÍA DE SEPETIBA	Construção e exploração de instalação portuária para movimentação, armazenagem, industrialização e exportação de minério de ferro e, subsidiariamente, de outras mercadorias.	748.418,14	19/12/1996	25 Anos	No Relatório de Fiscalização Portuária - FIPO nº 123/2018/URERJ/SFC (SEI 0626507), a equipe de fiscalização não menciona quaisquer descumprimentos de cláusulas contratuais pela
27	Itaguaí	054/97	CONSONHAS MINERIOS S.A (CSN MINERACAO S.A.)	Arrendamento do TERMINAL DE CARVÃO do Porto de Sepetiba. Subsidiariamente, isto é, em caráter complementar às operações portuárias principais, a ARRENDATÁRIA poderá movimentar e armazenar outros granéis sólidos, desde que essa movimentação e	740.761,00	10/07/1997	49 Anos 11 Meses 26 Dias	O Chefe da URERJ enviou o processo 50300.009924/2018-01, através do despacho URERJ - SEI nº 0656140 para julgamento superior, a respeito de um suposto descumprimento do contrato de
28	Itaguaí	069/98	SEPETIBA TECON S.A.	Exploração do Terminal de Contêineres - TECON 1, por meio da movimentação e armazenagem de contêineres, veículos e outras cargas.	400.000,00	23/10/1998	25 Anos	No Relatório de Fiscalização Portuária - FIPO nº 08/2018/URERJ/SFC (SEI 0430773), a equipe de fiscalização não menciona quaisquer descumprimentos de cláusulas contratuais pela
29	Itajaí	030/01	APM TERMINALS ITAJAÍ S.A.	Este contrato tem por objeto o arrendamento das instalações portuárias descritas no Anexo II do EDITAL nº 005/2001, localizadas dentro da área do Porto de Itajaí, destinadas à movimentação (embarque/desembarque) e armazenagem de contêineres, cargas untizadas e	76.355,94	01/11/2001	21 Anos 1 Meses 30 Dias	A Arrendatária não cumpre o MMC – Mínimo de Movimentação Contratual - Os débitos resultantes dessa cláusula encontram-se com exigibilidade suspensa por decisão judicial.
30	Itajaí	012/13	PORTO ESPORTIVO ITAJAÍ LTDA	Constitui objeto do presente CONTRATO, o arrendamento de área portuária não operacional, localizada dentro da área do Porto Organizado de Itajaí-SC, destinada à implantação do COMPLEXO NÁUTICO AMBIENTAL DE ITAJAÍ, conforme especificações do Edital da	142.723,00	18/07/2013	25 Anos	Trata-se de um arrendamento não operacional. Não há informações sobre descumprimento do contrato.
31	Itaqui	011/2012	AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA (AMAGGI LOUIS DREYFUS ZEN-NOH TERMINAIS PORTUARIOS)	Arrendamento de área de 40.327 m2 para instalação de terminal de armazenagem de granéis de origem vegetal	40.327,00	02/02/2012	25 Anos	"ARRENDATÁRIA ADIMPLENTE Conforme Processo 50300.002537/2017-54, houve atualização da Razão Social do Terminal no Porto do Itaqui/MA e CNPJ para: AMAGGI LOUIS
32	Itaqui	009/2002/00	COMPANHIA OPERADORA PORTUÁRIA DO ITAQUI	Arrendamento de área de 16.000 m2 localizado na retaguarda do Porto de Itaqui – São Luiz – MA.	16.000,00	25/03/2002	40 Anos	Foi celebrado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 009/2002/00, pelo qual fica o contrato prorrogado por mais 20 (vinte) anos,
33	Itaqui	010/2012	CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A. (CGG TRADING S/A)	Arrendamento de área de 40.327 m2 para instalação de terminal de armazenagem de granéis de origem vegetal	40.327,00	02/02/2012	25 Anos	Fiscalização Ordinária PAF/2016: O Relatório de Fiscalização Portuária - FIPO nº 6/2016/URESL/SFC (Sei nº 0053233) e Despacho de Julgamento nº
34	Itaqui	009/2012	GLENCORE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA.	Arrendamento do Lote II do Terminal de Grãos – TEGRAM, área 40.327 m2.	40.327,00	02/02/2012	25 Anos	"ARRENDATÁRIA ADIMPLENTE Fiscalização Ordinária PAF/2016: Conforme último Relatório de Fiscalização Portuária - FIPO nº 4/2016/URESL/SFC (Sei nº
35	Itaqui	001/99	GRANEL QUÍMICA LTDA	Arrendamento da uma área do terreno medindo 8.310,00 m2 (oito mil, trezentos e dez metros quadrados), dividida em dois lotes: um de 5.350,00 m2 (cinco mil, trezentos e cinquenta metros quadrados) e outra de 2.960,00 m2 (dois mil, novecentos e sessenta metros	32.813,68	01/04/1999	20 Anos	"ARRENDATÁRIA ADIMPLENTE Fiscalização Extraordinária em 2018: O Relatório de Fiscalização Portuária - FIPO nº 28/2018/URESL/SFC (Sei nº 0616367) e Despacho URESL (Sei nº
36	Itaqui	006/98	PEDREIRAS TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA	Arrendamento de área de 11.930,68 m2 onde funciona um pátio de armazenagem.	11.930,68	01/06/1998	25 Anos	PAF 2017 (Processo 50300.003645/2017-44) – Arquivado sem Irregularidade, conforme Relatório de Fiscalização Portuária - FIPO nº
37	Itaqui	002/99	PETROLEO SABBA S.A – SABBÁ	Arrendamento de área medindo 4.724,86 m² (quatro mil setecentos e vinte e quatro vírgula oitenta e seis metros quadrados) com benfeitorias já implantadas na mesma localizada na área de tancagem - ATQ, do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento - PDZ, do Porto do Itaqui,	4.724,86	01/04/1999	20 Anos	A arrendatária Petróleo Sabbá ocupa 3 áreas no Porto do Itaqui, sendo que 2 delas estão amparadas por Contratos de Transição e a outra está amparada
38	Itaqui	008/2012	Terminal Corredor Norte S.A. - TCNSA	Arrendamento de área de 40.327 m2 para instalação de terminal de armazenagem de granéis de origem vegetal.	40.327,00	02/02/2012	25 Anos	Fiscalização Ordinária PAF/2016: O último Relatório de Fiscalização Portuária - FIPO nº 5/2016/URESL/SFC (Sei nº 0053139) e Despacho de Julgamento nº
39	Itaqui	013/99	TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S/A TEQUIMAR	Arrendamento à ARRENDATÁRIA de uma área de terreno medindo 15.757,90 m2 (quinze mil, setecentos e cinquenta e sete vírgula noventa metros quadrados), localizada na área de Tancagem – ATQ, do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto do Itaqui, em São	52.408,38	09/08/1999	50 Anos	Unificação contratual - Os contratos de arrendamento nº 012/2000 e 002/2001 passaram a integrar o contrato de arrendamento nº 013/99, o qual
40	Itaqui	030/2002/00-EMAP	VALE S/A (COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD)	Arrendamento de uma área de 53.600 m² (cinquenta e três mil e seiscentos metros quadrados) localizada no Zona 14 do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento - PDZ do Porto do Itaqui, São Luís/MA destinada à implantação de armazém de concentrado de cobre,	53.600,00	21/11/2002	20 Anos	Fiscalização Ordinária PAF/2017: O último Relatório de Fiscalização Portuária FIPO nº 11/2017/URESL/SFC (Sei nº 0260198) e Despacho URESL (Sei nº 0289167), não apontaram descumprimento de cláusulas contratuais.
41	Maceió	S/Nº	COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA	Utilização do entreposto de combustíveis líquidos do Porto de Maceió, com uma área 13.674,25m².	13.674,25	01/07/1992	5 anos, contados a partir da assinatura do	Desconhecidas informações de inadimplemento de contrato. Contrato vencido - Sob liminar na justiça
42	Manaus	02/2001	EMPRESA DE REVITALIZAÇÃO DO PORTO DE MANAUS S/A	Constitui objeto do presente contrato o ARRENDAMENTO para exploração das denominadas ÁREAS 2, 3 e 4, conforme item 02 do EDITAL, para uso público, através da operação de cargas e passageiros, além de ações de REVITALIZAÇÃO.	0,00	08/06/2001	21 Anos 5 Meses 18 Dias	CONTRATO Nº 02/2001 (Sob Liminar) - MPF nº 8255S/2016 PGR - RJMB; Reclamação 17.666 - DF - Eletrônico
43	Manaus	01/2001	ESTAÇÃO HIDROVIÁRIA DA AMAZONAS S/A	Constitui objeto deste contrato o ARRENDAMENTO para exploração da denominada ÁREA 1, conforme item 01 do Edital, para uso público, através da operação de cargas e passageiros, além de ações de REVITALIZAÇÃO com vistas a:	0,00	08/06/2001	21 Anos 5 Meses 18 Dias	CONTRATO Nº 01/2001 (Sob Liminar) - MPF nº 8255S/2016 PGR - RJMB; Reclamação 17.666 - DF - Eletrônico
44	Natal	011/98	M. DIAS BRANCO S/A -COM. E IND.(FILIAL GR.M.POTIGU)	O objeto do presente contrato é o arrendamento pela Codern à arrendatária, das instalações portuárias descritas no Anexo I deste instrumento como área da Pátio Norte do Porto de Natal de 1.009,84 m2, com destinação, conjunta à áreas contíguas, para implantação de um	1.009,84	29/06/1998	25 Anos	Adimplente
45	Natal	003/01	M. DIAS BRANCO S/A -COM. E IND.(FILIAL GR.M.POTIGU)	O objeto do presente contrato é o arrendamento de área do Porto de Natal (466,00 m2) destinada à recepção e armazenagem de carga (granel sólido), via marítima pelo Porto de Natal vinculada à operação portuária de recepção de carga, com exploração de uso privativo-	466,00	02/01/2001	25 Anos	Adimplente
46	Niterói	060/05	NITPORT ENGENHARIA E SERVIÇOS PORTUÁRIOS S/A	Este contrato tem por objeto o arrendamento de instalações portuárias localizadas dentro da área do Porto Organizado de Niterói, compreendendo uma área com 11.330 m2 , um berço de atracação com 139,56 metros de comprimento e equipamentos, conforme descrito no	11.330,00	18/08/2005	20 anos	No Relatório de Fiscalização Portuária - FIPO nº 82/2018/URERJ/SFC (SEI 0555710), a equipe de fiscalização não menciona quaisquer descumprimentos de cláusulas contratuais pela
47	Niterói	061/05	NITSHORE ENGENHARIA E SERVIÇOS PORTUÁRIOS S/A	Este contrato tem por objeto o arrendamento de instalações portuárias localizadas dentro da área do Porto Organizado de Niterói, compreendendo uma área com 15.730 m2 , 02 (dois) berços de atracação com 290,00 metros de comprimento, equipamentos e benfeitorias,	15.730,00	18/08/2005	20 anos	No Relatório de Fiscalização Portuária - FIPO nº 75/2018/URERJ/SFC (SEI 0544127), a equipe de fiscalização não menciona quaisquer descumprimentos de cláusulas contratuais pela
48	Paranaguá	67-98	COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	Arrendamento de instalação portuária localizada dentro da área do Porto Organizado de Paranaguá, sob a administração da APPA, ocupando uma fração aproximada de 42.203,25m2 (quarenta e dois mil duzentos e três metros e vinte e cinco decímetros	8.724,60	20/10/1998	25 Anos	Adimplente
49	Paranaguá	16-98	FOSPAR S/A - FERTILIZANTES FOSFATADOS DO PARANÁ	Constitui objeto do Contrato de Arrendamento nº 016/98, o arrendamento de 84.525m2 composto por 77.525 m2 (área 01) e 7.000 m2 (área 02), DESTINADAS PARA A CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ACOSTAGEM E TRANSPORTE DE PRODUTOS	84.525,00	01/04/1998	50 Anos 2 Dias	Adimplente. Obteve prorrogação antecipada do contrato e vem realizando os investimentos pactuados.
50	Paranaguá	002-94	INTERALLI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	Constitui o objeto do presente Contrato o arrendamento de uma área de terra com 16.280,00 m2 para a construção de Silos junto ao corredor de exportação do Porto de Paranaguá.	20.350,00	12/01/1994	30 Anos	Adimplente
51	Paranaguá	001-94	LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A.	Constitui o objeto do Contrato de Arrendamento nº 001/94, de 06/01/94, o arrendamento de uma área para a construção de silos para recebimento e expedição de farelos e cereais a granel de acordo com o previsto na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro, do referido contrato	18.888,00	06/01/1994	30 Anos	Adimplente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

52	Paranaguá	013-99	PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A	Constitui objeto do Contrato de Arrendamento nº 013/99, o arrendamento de área para construção de um Terminal Graneleiro e projeções de áreas para os transportadores e carregador de navios no berço 204, dentro dos limites do Porto Organizado de Paranaguá. A	9.033,15	08/03/1999	25 Anos	Adimplente
53	Paranaguá	15-2006	PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO	Pelo presente contrato a APPA dá em arrendamento uma área descoberta de 174.731,46 m2 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e um metros e quarenta e seis centímetros quadrados) e mais uma área coberta de 8.110,00 m2 (oito mil, cento e dez metros	182.841,46	13/06/2006	25 Anos	Adimplente
54	Paranaguá	115-2002	ROCHA TERMINAIS PORTUÁRIOS E LOGÍSTICA S.A.	Arrendamento do armazém 09-A, com área de 4.000 m², dentro dos limites do porto organizado. Arrendamento de áreas e instalações portuárias de titularidade da APPA, destinadas à movimentação de mercadorias classificadas como carga geral de propriedade da	5.000,00	16/09/2002	20 Anos	Adimplente
55	Paranaguá	20-98	TCP - TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ	A ARRENDATÁRIA, de conformidade com as Leis Federais nºs 8.666/93, 8.630/93, as condições estipuladas no Edital nº 009/97-APPA e seus Anexos, as condições articuladas contidas na Metodologia de Execução e na Proposta Comercial datada de 04.11.97,	487.189,20	13/04/1998	50 anos	Adimplente. Obteve prorrogação antecipada do contrato e vem realizando os investimentos pactuados.
56	Paranaguá	009-98	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA	Arrendamento de 120.000 m² para a implantação e operação de um Terminal Especializado na Movimentação, Armazenagem e Distribuição de Veículos, na importação e exportação, localizada na retro área das áreas destinadas a construção do futuro Terminal de Contêineres.	120.000,00	19/02/1998	30 Anos	Adimplente
57	Paranaguá	014-99	CATTALINI TERMINAIS MARÍTIMOS LTDA	Constitui o objeto deste instrumento o arrendamento de 1.600,00 metros quadrados de área para a implantação de Estacionamento de Veículos Leves, conforme planta elaborada pela Divisão de Engenharia da APPA, que fica fazendo parte integrante do contrato.	1.600,00	06/04/1999	20 Anos	Adimplente
58	Paranaguá	010/93	UNIAQ/VOPAK ARMAZENS GERAIS LTDA.	Arrendamento de área e instalações compreendendo áreas cobertas e descobertas que totalizam 22.384m²	22.384,00	24/02/1993	10 anos, contados a partir de 19/12/1992.	Sob liminar na justiça. Processo 60465-72.2012.4.01.3400 da 7ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal
59	Paranaguá	039-97	TEAPAR - TERMINAL EXPORTADOR DE ACUCAR DE PARANAGUA LTDA.	Arrendamento do armazém 6A-6B e área entre armazéns, com área total de 6.624m².	6.651,00	18/08/1997	10 anos, contados a partir da assinatura do	Sub júdice. Ação Declaratória nº 1008187-04.2017.4.01.3400 - 5ª VF/DF.
60	Paranaguá	013-2001	CARGILL AGRICOLA S.A.	Arrendamento de 3.361,50m² de área de propriedade da APPA, localizada dentro dos limites da área do porto organizado, destinada a promover o apoio à expansão das exportações de cereais e derivados, conforme Projeto Básico e descrição no Memorial Técnico anexos.	37.430,52	05/03/2001	15 anos, contados a partir da assinatura do	Vigência garantida mediante liminar obtida na justiça.
61	Porto Alegre	001/2010	CAIS MAUÁ DO BRASIL S/A	A ÁREA DESTINADA A REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO DO CAIS MAUÁ, SITUADO NO CENTRO DE PORTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM 3.240M DE EXTENSÃO, 16 ARMAZÉNS (INCLUSIVE OS DAS DOCAS), 3 DOCAS E ÁREA TOTAL DE	181.295,00	23/12/2010	25 Anos	Conforme Despacho de Julgamento 10/2018/UREPL/SFC (SEI 0602815), a arrendatária foi penalizada "pelo cometimento da infração tipificada na Resolução 3.274-ANTAQ, art. 34, inciso VIII, ao
62	Porto Velho	96/001/00	HERMASA NAVEGACAO DA AMAZONIA S/A	AREA CONTINUA DE TERRAS COM 40.000M² INTEGRANTE DA AREA PORTUARIA DO PORTO DE PORTO VELHO NO ESTADO DE RONDONIA EM FORMA DE POLIGONO REGULAR, LOCALIZADA NA PARTE ALTA FRONTAL AO EDIFICIO SEDE DA	40.000,00	16/04/1996	20 anos, contados a partir da data de	Desconhecidas quaisquer informações relativas à inadimplência. Vigência mantida mediante liminar judicial
63	Recife	99/004/00	AGEMAR TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA	O objeto do presente contrato é o arrendamento pela APR, a ARRENDATARIA, da instalação de armazenagem Armazém 3B descrita no Anexo I deste instrumento, para que esta exerça a prestação do Serviço de Armazenagem com Exploração de Uso Público.	2.851,45	22/02/1999	20 Anos 1 Dias	Conforme Relatório de Fiscalização Portuária nº 23/2017/URERE-SFC (SEI 0339481), não há observação de descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa, concluindo-se pelo
64	Recife	2012/010/00	PORTO NOVO RECIFE S/A	Constitui objeto do presente CONTRATO, o arrendamento de áreas e instalações portuárias não operacionais, localizadas dentro da área do Porto Organizado de Recife, com fundamento no disposto no art. 34 da Lei nº 8,630/93 e no art, 2º, § 3º, inciso V. do Decreto n.º 6620/08,	32.341,04	03/05/2012	25 Anos	Contrato de área não operacional no Porto do Recife parcialmente implantado. Há indícios de descumprimento de prazo para implantação de hotel, marina e centro de convenções, devido à
65	Recife	92/038/00	RHODES S/A	É objeto do presente contrato de arrendamento uma área descoberta medindo 5.000m2 (cinco mil metros quadrados), localizada no Porto do Recife, para construção de silos de capacidade mínima de 9.000(nove mil) toneladas, com moegas próprias, destinados ao	6.060,60	01/10/1992	40 Anos	Conforme Relatório de Fiscalização Portuária nº 34/2016/URERE-SFC (SEI 0168842), não há observação de descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa, concluindo-se pelo
66	Recife	97/016/00	AGEMAR TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	Arrendamento da instalação de armazenagem com exploração de uso privativo misto. No PA 2008 enviado à ANTAQ consta tratar-se de área coberta de 6.000m² e área descoberta de 7.014,18m², compreendendo o Armazém 18, e sua área de contorno. Não encontrado no	5.960,00	30/09/1997	10 anos, contados a partir da publicação	Sob liminar judicial
67	Recife	98/020/00	FERTINE FERTILIZANTES DO NORDESTE LTDA.	Arrendamento de uma área descoberta de12.688,70m²	12.688,70	19/08/1998	20 anos, contados da data da publicação	Contrato Vencido - Sob liminar da Justiça
68	Recife	2001/048/00	SCS - SOCIEDADE COMERCIAL E DE SERVICOS QUIMICOS LTDA.	Arrendamento do Galpão-PDZ23 (Parcial) com área coberta de 2.811,19m² e área descoberta de 1.590m² com exploração de uso privativo misto.	4.854,66	28/09/2001	10 anos, contados a partir da data de	Contrato vencido. A Resolução Antaq nº 2.856/13 declarou a nulidade do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento, bem como a extinção do Contrato. O Mandado de Segurança nº
69	Rio de Janeiro	010/98	LIBRA TERMINAL RIO S/A	Este CONTRATO tem por objeto o arrendamento do TERMINAL DE CONTÊINERES I do Porto do Rio de Janeiro, descrito no Anexo I. Subsidiariamente, isto é, em caráter complementar às operações portuárias referidas no item anterior, a ARRENDATÁRIA poderá	189.868,76	11/03/1998	50 Anos	No Relatório de Fiscalização Portuária - FIPO nº 113/2018/UREPL/SFC (SEI 0608927), a equipe de fiscalização não menciona quaisquer descumprimentos de cláusulas contratuais pela
70	Rio de Janeiro	083/98	MULTI-CAR RIO TERMINAL DE VEICULOS S.A.	Constitui objeto do presente Contrato o ARRENDAMENTO para exploração do TERMINAL ROLL-ON ROLL-OFF, através da operação portuária de veículos e outras cargas relacionadas diretamente a veículos, podendo ser auto-peças, auto-partes ou veículos desmontados,	138.000,00	10/12/1998	50 Anos	No Relatório de Fiscalização Portuária - FIPO nº 105/2018/UREPL/SFC (SEI 0595884), a equipe de fiscalização não menciona quaisquer descumprimentos de cláusulas contratuais pela
71	Rio de Janeiro	011/98	MULTI-RIO OPERAÇÕES PORTUARIAS S/A	Este CONTRATO tem por objeto o arrendamento do TERMINAL DE CONTÊINERES II do Porto do Rio de Janeiro, descrito no Anexo I.	196.384,43	11/03/1998	50 Anos	No Relatório de Fiscalização Portuária - FIPO nº 05/2017/UREPL/SFC (SEI 0213851), a equipe de fiscalização não menciona quaisquer descumprimentos de cláusulas contratuais pela
72	Rio de Janeiro	100/97	PIER MAUÁ S.A.	Este CONTRATO tem por objeto o arrendamento de instalações portuárias localizadas dentro da área do Porto do Rio de Janeiro, compreendendo o Pier Mauá propriamente dito, e área do cais da Gamboa que vai do Pier Mauá até o Armazém nº 1 (do cabeço 1 ao 44) totalizando	71.349,46	05/11/1997	50 anos	No Relatório de Fiscalização Portuária - FIPO nº 72/2018/UREPL/SFC (SEI 0538454), a equipe de fiscalização não menciona quaisquer descumprimentos de cláusulas contratuais pela
73	Rio de Janeiro	072/97	TRIUNFO OPERADORA PORTUÁRIA LTDA	Este CONTRATO tem por objeto o arrendamento do TERMINAL DE PRODUTOS SIDERURGICOS DE SÃO CRISTOVÃO do Porto do Rio de Janeiro, descrito no Anexo I.	48.488,74	18/08/1997	40 Anos 2 Dias	No Relatório de Fiscalização Portuária - FIPO nº 24/2016/UREPL/SFC (SEI 0061103), a equipe de fiscalização não menciona quaisquer descumprimentos de cláusulas contratuais pela
74	Rio de Janeiro	02/2017	TERMINAL DE TRIGO DO RIO DE JANEIRO - LOGISTICA S/A	O arrendamento de áreas, infraestruturas e instalações portuárias públicas localizadas no Porto Organizado do Rio de Janeiro para a realização das atividades a serem desempenhadas pela Arrendatária de forma adequada nos termos deste Contrato.	13.453,00	21/09/2017	25 anos	Arrendamento ainda em fase de implantação
75	Rio de Janeiro	109/90	TEQUIMAR S.A.	Arrendamento do imóvel de propriedade da CDRJ, situado na Rua Praia do Caju, 674, com 10.940 m²	10.940,00	30/11/1990	O prazo do arrendamento é de 10 (dez) anos	Informações obtidas com a CDRJ: Sem débitos, mas o Contrato vem sendo mantido judicialmente
76	Rio de Janeiro	086/98	MOINHOS CRUZEIROS DO SUL	Arrendamento das INSTALAÇÕES DE DESCARGA DE TRIGO DE SÃO CRISTOVÃO (1 Redler e 1 correia transportadora) do Porto do Rio de Janeiro.	0,00	10/12/1998	O prazo do arrendamento é de 20 (vinte)	Contrato vencido em 10/12/2018. Desconhecidas quaisquer informações relativas à inadimplência
77	Rio Grande	CA-SUPRG 01/96	PETROBRAS	Este contrato tem por objeto o arrendamento das áreas de 67.960 m2 correspondente a área ocupada por instalações de apoio e tubovia acrescida da área de cais e ponte de acesso e 151.566 m2 de área para uso futuro, formando o conjunto o TERMINAL DE GRANÉIS	219.526,00	05/09/1996	15 anos (prorrogado por mais 15 anos)	Observa-se que a Petrobras explora a área conjuntamente com aquela arrendada pelo contrato CA-01/2002-SUPRG, [illegible]
78	Rio Grande	CA-SUPRG 01/2002	TRANSPETRO	Este contrato tem por objeto, o arrendamento, do Terminal nº 1, localizado na 2ª Seção da Barra, sito em terreno de propriedade de concessão portuária, abrangendo uma área de 77.774,58 m2 (setenta e sete mil, setecentos e setenta e	77.774,58	23/12/2002	15 anos (prorrogado por mais 15 anos)	O Terminal Rio Grande - TERIG - ocupa uma área dentro do porto do Rio Grande, na qual são regidos dois contratos de arrendamento: CA-SUPRG 01/2002 e aditivos (Transpetro) e CA-SUPRG 01/1996 e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

79	Rio Grande	CA-SUPRG 01/97	TECON RIO GRANDE S/A	Este contrato tem por objeto o arrendamento das atuais instalações do Terminal de Contêineres do Porto de Rio Grande - TECON, bem como dos equipamentos que o integram, além dos terrenos destinados à sua expansão, localizados ao norte a na sua retaguarda,	827.685,00	03/02/1997	25 Anos	O FIPO 9/2018/UREPL (SEI 0497140) observou que documentos pertinentes ao arrendamento estão sendo analisados pelo Poder Concedente, no âmbito do processo 50300.002581/2017-64. OBS -
80	Rio Grande	CA-SUPRG 02/97	TERGRASA -TERMINAL GRANELEIRO S/A	Este Contrato tem por objeto o arrendamento, nas condições e no estado de conservação em que se encontra, das instalações do atual Terminal de Granéis Sólidos denominado Terminal de Trigo e Soja – TTS, localizado dentro da área do Porto organizado do Rio Grande, descrito	500.034,00	18/04/1997	29 Anos 11 Meses 30 Dias	No PAF 2015, a arrendatária foi autuada por não apresentar o PPCI, conforme Despacho de Julgamento 106/2018/GFP (SEI 0157885). O FIPO 21/2015/UREPL (SEI 0010349, p. 203, pdf), não questionou
81	Salvador	012/2000	TECON SALVADOR S A	Arrendamento para exploração de instalações portuárias, constituídas de uma área com 73.443,65m² do Terminal de Contêineres (OS-3), localizada no Porto de Salvador, em sítio denominado PROAP-BA Nº OS-3/OS-4, conforme indicado no desenho código PS97-CB00-	117.914,97	14/03/2000	50 Anos 1 Dias	NÃO TRANSITOU EM JULGADO NENHUM PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS EM 2018
82	Salvador	01/2017	CONTERMAS - ARRENDATÁRIA NOVO TERMINAL MARÍTIMO DE SALVADOR SPE S.A.	Arrendamento de áreas, instalações portuárias e infraestrutura públicas, localizadas dentro do Porto Organizado de Salvador, a área total do Arrendamento é de 10.907,65 m².	10.907,65	04/07/2017	25 anos	NÃO TRANSITOU EM JULGADO NENHUM PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS EM 2018
83	Salvador	013/90	INTERMARITIMA TERMINAIS LTDA.	Arrendamento de uma área de terreno de 20.000m² de superfície, conforme indicações e delimitações da Planta PS90-CB00-7005.	20.000,00	09/03/1990	10 anos, contados a partir da data de	Informações obtidas com a Codeba: Sem débitos, contudo há decisão Liminar proferida nos autos do Processo nº 0015141-97.2014.4.01.3300, em 19/01/2015, em trâmite junto à 10ª Vara
84	Santarém	25/99	CARGILL AGRÍCOLA S.A.	Pelo presente Contrato a CDP cede, através de arrendamento à ARRENDATÁRIA, um terreno com área de 45.459,71m², integrante do Porto de Santarém, localizado na Av. Cuiabá, s/n, no município de Santarém, no Estado do Pará, conforme as indicações e delimitações da	93.597,82	23/11/1999	25 Anos	Conforme Relatório de Fiscalização Portuária - FIPO nº 52/2017/UREBL/SFC (SEI 0394237), não há observação da equipe de fiscalização de descumprimento das cláusulas contratuais pela
85	Santarém	14/2001	SOCIEDADE FOGÁS LTDA.	Pelo presente contrato a CDP cede, através de arrendamento, à ARRENDATÁRIA, um terreno com área de 8.450,57m² no Porto de Santarém, situado na cidade de Santarém, no Estado do Pará.	8.450,57	31/05/2001	30 Anos	Conforme Relatório de Fiscalização Portuária - FIPO nº 8/2016/UREBL/SFC (SEI 0020059), não há observação da equipe de fiscalização de descumprimento das cláusulas contratuais pela
86	Santarém	001/2018/MTPA	CONSORCIO PORTO DE SANTAREM	A área total do Arrendamento, cujo código de identificação é STM04, com acesso rodoviário por meio das Rodovias Estaduais PA-483 e PA-151 e acesso marítimo por meio do berço TI, possui 28.827m2 (vinte e oito mil e oitocentos e vinte e sete metros quadrados), sendo	28.827,00	09/07/2018	25 (vinte e cinco) anos contados da Data de	Contrato de Arrendamento vigente, oriundo dos novos leilões.. Desconhecidas quaisquer informações relativas à inadimplência
87	Santos	041/97	ADM DO BRASIL LTDA.	Constitui objeto do presente Contrato, o arrendamento para exploração de área sob administração da CODESP de 50.632,92 m2 (cinquenta mil metros quadrados), localizada na Ponta da Praia, na Margem Direita do Porto de Santos, abrangendo o Armazéns 39, XLI e	64.243,28	11/08/1997	40 Anos	SEM RESSALVAS
88	Santos	003/98	ADONAI QUÍMICA S/A	Constitui objeto do presente Contrato, o arrendamento para exploração de INSTALAÇÃO PORTUÁRIA, com utilização de área sob administração da CODESP, de 20.000m2 (vinte mil metros quadrados), localizada na Ilha Barnabé, na Margem Direita do Porto Organizado de	27.495,80	05/02/1998	25 Anos 4 Meses 4 Dias	Sexto Aditivo firmado em 07/12/2018 prorrogou o contrato para 10/06/2043. SEM RESSALVAS
89	Santos	09/2000	AGEO NORTE TERMINAIS E ARMAZENS GERAIS S.A	Constitui objeto do Contrato o arrendamento para exploração de Instalação Portuária, com utilização de área, sob administração da CODESP de 53.982,36 m2 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e doi metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados), situada	53.982,36	28/03/2000	40 Anos 2 Dias	SEM RESSALVAS
90	Santos	DP/10.2001	AGEO TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS S.A.	Constitui objeto do Contrato o arrendamento para exploração de INSTALAÇÃO PORTUÁRIA com utilização de área, sob administração da CODESP de 59.901,68 m2 (cinquenta e nove| mil novecentos e um metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), situada na	59.901,68	23/02/2001	40 Anos	SEM RESSALVAS
91	Santos	DP/024.2001	BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S.A.	Constitui objeto do presente Instrumento o arrendamento de área sob Administração da CODESP, de 342.020,00 m2 (trezentos e quarenta e dois mil e vinte metros quadrados), situada na Avenida Engenheiro Augusto Barata, na Margem Direita do Porto de Santos,	342.020,00	20/07/2001	20 Anos [a partir de 22/01/2007]	SEM RESSALVAS
92	Santos	DP/55.2002	CEREAL SUL TERMINAL MARÍTIMO S/A	Constitui objeto do Contrato, o arrendamento de área sob administração da CODESP, 4.165,61 m2 (quatro mil, cento e sessenta e cinco metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), situada em frente ao Armazém 13 e ao lado do Armazém III,	4.165,61	17/12/2002	20 Anos	SEM RESSALVAS
93	Santos	18/98	Citrosuco Serviços Portuários S/A	Constitui objeto do presente Contrato, o arrendamento para exploração de INSTALAÇÃO PORTUÁRIA, com utilização de área sob administração da CODESP, de 8.000m2 (oito mil metros quadrados), que será objeto de levantamento topográfico, localizada na Ponta da	13.884,05	02/04/1998	40 Anos	SEM RESSALVAS
94	Santos	04/96	COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZENS GERAIS	Constitui objeto do presente instrumento: a implantação, no Porto de Santos, do TERMINAL PARA AÇUCAR Nº 3, para exportação/importação de açúcar e outros produtos de origem vegetal, em sacos e a granel; a utilização do cais fronteiço aos Armazéns Internos nºs 20 e	50.392,00	07/03/1996	40 Anos	SEM RESSALVAS
95	Santos	42/2000	COMPANHIA BANDEIRANTES DE ARMAZENS GERAIS	Constitui objeto do presente Contrato, o arrendamento para exploração de INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, com utilização de área sob administração da CODESP, de 26.696,01 m2 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e seis vírgula zero um metros quadrados), incluindo os	26.696,01	07/12/2000	20 Anos	De acordo com informações da Codesp: INADIMPLENTE (R$ 16.686.743,48) - Existe Ação Judicial em fase de conhecimento de nº 1038296-85.2017.8.26.0562, em trâmite perante na 6ª Vara Cível da
96	Santos	022/98	CONCAIS S/A - FILIAL	Constitui objeto do Contrato o arrendamento para exploração de Instalação Portuária, com utilização das áreas sob Administração da CODESP, situadas em Outeirinhos, na Margem Direita do Porto de Santos, conforme segue: 9.338,02 m2, 7.405,92 m2, 9.958,42 m2,	41.895,01	11/05/1998	40 Anos	SEM RESSALVAS
97	Santos	PRES/028.98	ECOPORTO SANTOS S.A.	Constitui objeto do presente Contrato, o arrendamento para exploração de área sob administração da CODESP, de 170.000 m2 (cento e setenta mil metros quadrados), situada na região do Valongo, na Margem Direita do Porto de Santos, conforme indicações e	136.444,03	12/06/1998	25 Anos	MMC NÃO CUMPRIDA.
98	Santos	05/96	ELEVAÇÕES PORTUÁRIAS S.A. RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A. RUMO S.A.	Constitui objeto do presente Contrato, o arrendamento para exploração de área sob administração da CODESP, de 170.000 m2 (cento e setenta mil metros quadrados), situada na região do Valongo, na Margem Direita do Porto de Santos, conforme indicações e	118.434,38	07/03/1996	40 Anos 1 Dias	SEM RESSALVAS
99	Santos	02/2016	FIBRIA TERMINAL DE CELULOSE DE SANTOS SPE S/A	O Arrendamento será utilizado apenas para a movimentação e armazenagem de cargas gerais não acondicionadas em contêineres admitidas pelo PDZ do Porto Organizado. A área total do Arrendamento, cujo código de identificação é STS07, é de aproximadamente	33.000,00	10/05/2016	25 Anos	SEM RESSALVAS
100	Santos	PRES/032.98	LIBRA TERMINAIS S.A.	DP/019.2000: Constitui objeto do presente Contrato, o arrendamento para exploração de INSTALAÇÃO PORTUÁRIA, com utilização de área, sob administração da CODESP, de aproximadamente	139.949,20	25/06/1998	37 Anos 2 Meses 10 Dias	MMC NÃO CUMPRIDA. Além disso, de acordo com informações da Codesp: INADIMPLENTE (R$ 1.155.089.512,81) E (R$ 5.066.652,94) Em 02.09.2015 a Secretaria de Portos da Presidência
101	Santos	16/2000	MARIMEX DESPACHOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.	Constitui objeto do Contrato, o arrendamento para exploração de INSTALAÇÃO PORTUÁRIA, com utilização de áreas, sob administração da CODESP, consideradas como retro-áreas remotas, localizadas em Outeirinhos, na Margem Direita do Porto de Santos,	95.543,86	09/05/2000	20 Anos	SEM RESSALVAS
102	Santos	DP/25.2001	NORFOLK DISTRIBUIDORA LTDA	Constitui objeto do presente Contrato o arrendamento de área sob Administração ida CODESP, de aproximadamente 50.000,00 m2 (cinquenta mil metros quadrados), sendo definida, posteriormente, através de levantamento topográfico, denominada TEGAB 5, situada	50.000,00	13/08/2001	20 Anos	INADIMPLENTE. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE GARANTIAS CONTRATUAIS. PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO NÃO EXECUTADO - TERMINAL NÃO INSTALADO
103	Santos	019/98	NST -TERMINAIS E LOGÍSTICA S/A.	Constitui objeto do Contrato, o arrendamento para exploração de INSTALAÇÃO PORTUÁRIA, com utilização de área sob administração da CODESP, de 22.000,00 m2 (vinte e dois mil metros quadrados), considerada como retro-área contígua (ao cais), localizada na	30.864,00	07/05/1998	30 Anos	SEM RESSALVAS
104	Santos	DP/25.2000	PORTOFER TRANSPORTE FERROVIÁRIO LTDA.	Constitui objeto do presente Contrato o arrendamento, pela ARRENDADORA à ARRENDATÁRIA, das instalações, Equipamentos e Vias Férreas, conforme indicações e delimitações apresentadas nos desenhos integrantes dos ANEXOS I, II e IV, atualmente	0,00	28/06/2000	25 Anos	SEM RESSALVAS
105	Santos	DP-DC/01.2005	RISHIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	Constitui objeto do Contrao, o arrendamento de área sob administração da CODESP, de 5.653,00 m2, (cinco mil, seiscentos e cinquenta e três metros quadrados), correspondente ao Armazém XIII e áreas adjacentes de o Armazém XVIII e áreas adjacentes com 5.525,40 m2	11.178,40	02/12/2005	23 Anos 11 Meses 3 Dias	De acordo com informações da Codesp: INADIMPLENTE (R$ 658.528,71) A empresa possui débito em contestação, através do expediente nº 21221/16-33, em análise pela área jurídica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 9 de 17 Parte integrante do Avulso da MSF nº 2 de 2020.

106	Santos	PRES/69.97	SANTOS - BRASIL S.A SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.	Constitui objeto do Contrato o arrendamento para exploração do Terminal de Contêineres - TECON-1, através de operações com contêineres ou afins, em áreas sob administração da CODESP de 366.000 m2 (trezentos e sessenta e seis mil metros quadrados), a de expansão	608.761,77	28/11/1997	50 Anos 2 Dias	SEM RESSALVAS
107	Santos	PRES/031.98	T GRÃO CARGO OPERADORES PORTUARIOS LTDA.	Constitui objeto do Contrato, o arrendamento para exploração de INSTALAÇÃO PORTUÁRIA, com utilização de áreas sob administração da CODESP, localizadas em Outeirinhos, na Margem Direita do Porto de Santos, abrangendo o Silo e áreas adjacentes, de	19.254,95	23/06/1998	40 Anos	De acordo com informações obtidas com a Codesp: INADIMPLENTE (R$ 12.353.548,50) - Existe ação judicial de nº 562.01.2012.040868-3, em trâmite perante a 3ª Vara da Fazenda Pública de Santos.
108	Santos	DP-DC/01.2010	TEG - TERMINAL EXPORTADOR DO GUARUJA LTDA.	Constitui objeto do presente Contrato o arrendamento de área sob Administração da CODESP, de 48.201,62 m2 (quarenta e oito mil e duzentos e um metros e sessenta e dois decímetros quadrados), com pier de atracação, localizada na Margem Esquerda do Porto de	48.201,62	05/01/2010	25 Anos	SEM RESSALVAS
109	Santos	56/2002	TERMINAL 12 A S.A.	Constitui objeto do Contrato, o arrendamento de área sob administração da CODESP, de 9.686,17 m2 (nove mil, seiscentos e oitenta e seis metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), incluindo o Armazém 12A e áreas adjacentes, situado na Margem Direita do	9.686,17	18/12/2002	20 Anos (a partir de 02/12/2004)	SEM RESSALVAS
110	Santos	DP-DC/02.2009	TERMINAL DE VEÍCULOS DE SANTOS S.A.	Constitui objeto do presente Contrato o arrendamento de área sob Administração da CODESP, de 164.961,00 m2 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um metros quadrados), denominada Terminal de Veículos - TEV, situada em Conceiçãozinha, na	164.961,00	08/07/2009	25 Anos	MMC NÃO CUMPRIDA. Além disso, conforme informações da Codesp, INADIMPLENTE (R$ 609.743,89) Possui débitos perante esta companhia, mas encontram-se suspensos por decisão liminar.
111	Santos	1/97	TERMINAL XXXIX DE SANTOS S.A (CARAMURU)	Constitui objeto do presente ADITIVO o arrendamento para exploração de instalação portuária, com utilização de área sob administração da CODESP, correspondente a aproximadamente 45.000 m2 (quarenta e cinco mil metros quadrados), situada junto ao	340.000,00	08/08/1997	25 Anos (a partir de 16/10/2000)	SEM RESSALVAS
112	Santos	01/2016	TES - TERMINAL EXPORTADOR DE SANTOS S.A.	O Arrendamento será utilizado apenas para a movimentação e armazenagem de granéis sólidos de origem vegetal admitidos pelo PDZ do Porto Organizado. A área total do Arrendamento, cujo código de identificação é STS04, é de aproximadamente	46.800,00	10/05/2016	25 Anos	SEM RESSALVAS
113	Santos	12/91	RODRIMAR S/A -TERMINAIS PORTUARIOS E ARMAZENS GERAIS.	Arrendamento de cinco áreas de terreno no Porto de Santos, com 10.256,91m², 2.234m², 3.136 m² (Armazém I), 9.200 m² (Armazém III) e 9.200 m² (Armazém XI), totalizando 34.026,91 m².	61.467,00	31/10/1991	10 anos contados a partir de 01/11/1991	Informações obtidas com a Codesp: INADIMPLENTE (R$ 1.283.246,45) Referente a Faturas vencidas no período de 20/10/2018 a 14/12/2018 em processo de cobrança administrativa. Além disso, Contrato sob liminar: Agravo
114	Santos	11/91	DEICMAR ARMAZENAGEM E DISTRIBUICAO LTDA	Arrendamento de cinco áreas de terreno do Porto de Santos, com 30.503m², 4.287m², 4.408m², 3.060m² e 985m², totalizando 43.243m²	116.368,92	01/11/1991	10 anos contados a partir de 01/05/1991	Conforme informações da Codesp: Adimplente, contudo Contrato sob liminar: Processo nº 32708-35.2014.4.01.3400 - 20ª Vara DF. Antecipação de tutela, determinando a manutenção dos efeitos do contrato, até a conclusão do
115	Santos	11/92	GRANEL QUIMICA LTDA.	Movimentação no Porto de Santos, de produto líquidos à granel, com utilização de uma área com superfice de 54.221,17m², localizada na Ilha Barnabé.	54.221,17	15/07/1992	10 anos, contados a partir de 01/07/1992.	Conforme informações da Codesp: Adimplente, contudo Contrato sob liminar: Ação ordinária 0007760-83.2013.4.01.3400 - 22ª Vara DF. Antecipação de tutela, determinando a permanência do arrendatário na prestação dos seviços
116	Santos	12/93	RODRIMAR S/A -TERMINAIS PORTUARIOS E ARMAZENS GERAIS.	Arrendamento de uma área de 12.350m² do Porto de Santos, situada no Saboó. Arrendamento das áreas do Armazém III (9.266,12 m²) e do Armazém VIII (7.320 m²) e áreas adjacentes de 1.743,03m², situadas em Outeirinhos (Porto de Santos) - 6.ª TA	18.296,15	01/07/1993	10 anos, contados do término do	Conforme informações da Codesp: INADIMPLENTE (R$ 9.400.318,98) Consoante decisão administrativa proferida no processo n.º 11128.004318/2002, pela DIANA/SRRF08. Referidas Ações Judiciais
117	Santos	26/96	LOCALFRIO S.A. - ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS	Arrendamento de uma área de 25.000m², situada na retaguarda do Terminal de Contêineres, lado sul, em Conceiçãozinha, no Porto de Santos. (Arrendamento de áreas sob administração da CODESP de 84.591,75 m2, situada em Conceiçãozinha, no Guarujá.)	84.591,75	23/05/1996	10 anos, contados a partir da assinatura do	Conforme informações da Codesp: Adimplente, contudo Contrato sob liminar: Agravo de instrumento nº 2589-38.2016.4.01.0000 TRF-1ª Região determinando a manutenção dos efeitos do contrato, até que seja proferida
118	Santos	039/96	TEAG – TERMINAL DE EXPORTACAO DE ACUCAR DO GUARUJA LTDA.	Arrendamento para exploração de área portuária, com utilização de área sob administração da CODESP, correspondente a 70.000m², situada em Conceiçãozinha, na margem esquerda do Porto de Santos.	74.206,41	30/09/1996	40 anos	Contrato vencido em 30/09/2016. Em 10/2018 publicada Resolução Antaq nº 5.462 que aprova EVTEA com vistas à prorrogação do contrato por mais 20 anos. Em 27/12/2018 é firmado o terceiro termo aditivo prorrogando o
119	Santos	19/97	RHAMO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA.	Arrendamento para exploração de área sob a administração da CODESP, de 8.000m², referente ao Armazém 27 e área adjacente, na Margem Direita do Porto de Santos.	8.000,00	16/05/1997	20 anos, contados da assinatura do	Conforme informações da Codesp: Contrato sob liminar Ação ordinária - Medida Cautelar nº 0020001-30.2017.4.01.3400. Tutela de urgência assegurando a vigência do contrato de arrendamento PRES/019.97
120	Santos	01/97-A	TERMINAL XXXIX DE SANTOS S/A	Constitui objeto deste Termo Aditivo (2º TA) a prorrogação antecipada do Contrato de Arrendamento nº 1/97-A, de 16 de outubro de 2000, o qual regerá o arrendamento de área de 45.000 m2 (quarenta e cinco mil metros quadrados), com vistas à movimentação e	45.000,00	08/08/1997	50 anos	Segundo Termo Aditivo firmado em 27/03/2018 prorrogando o Contrato nº 01/97-A até 16/10/2050. Desconhecidas quaisquer informações relativas à inadimplência
121	Santos	049/97	FIBRIA CELULOSE S/A	Arrendamento para exploração de instalação portuária, com utilização de área sob administração da CODESP, de 9.009m², localizada em Outeirinhos, na Margem Direita do Porto de Santos, abrangendo os Armazéns 14 e 15 (Internos) e áreas adjacentes em frente	16.019,94	15/09/1997	10 anos, contados da assinatura do	Conforme informações da Codesp: Adimplente, contudo Contrato sob liminar - Processo nº 1010264-83.2017.4.01.3400 - 14ª Vara DF. Tutela de urgência determinando a manutenção da vigência do contrato, até que proferida
122	Santos	14/2000	TERMINAL MARITIMO DO VALONGO S/A	Arrendamento para exploração de instalação portuária, com utilização de área, sob administração da CODESP, de 16.974m², localizada no Saboó.	18.799,00	04/05/2000	10 anos, contados a partir da assinatura do	Conforme informações da Codesp: Adimplente, contudo Contrato sob liminar - Processo nº 32105-85.2014.4.01.3400 - 4ª VF/DF. Liminar mantendo os efeitos do contrato até o proferimento da sentença ou até a conclusão de
123	Santos	32/2002	BRASPORTOS OPERADORA PORTUARIA S/A	Arrendamento para exploração de instalação portuária com utilização de área sob administração da CODESP, abrangendo o Armazém Interno nº 9, de 1.511,77m², situado na Margem Direita do Porto de Santos.	1.511,77	26/09/2002	20 anos, contados a partir da assinatura do	Area não encontra-se me operação. Desconhecidas quaisquer informações relativas à inadimplência
124	São Francisco do Sul	15/96/PJ	TESC - TERMINAL SANTA CATARINA S/A	Este contrato tem por objeto o arrendamento de instalações portuárias localizadas dentro da área do Porto de São Francisco do Sul, em duas etapas, conforme descrito no Anexo I. Nesta área e em área de terreno de marinha e respectivos acrescido, a Arrendatária deverá	68.581,00	16/05/1996	50 Anos	O contrato de arrendamento está sendo cumprido pelo TESC, porém devem ser levantados 2 pontos importantes: 1- O Contrato de Arrendamento original prevê uma Movimentação Mínima de Carga
125	Suape	029/2012	AGROVIA DO NORDESTE S.A.	Constitui objeto do presente Contrato, o arrendamento de área medindo 72.542,00m² (setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois metros quadrados), localizada na Zona Industrial Portuária - ZIP de Suape, no município de Ipojuca - PE, destinada à implantação do Terminal	72.542,00	16/04/2012	25 Anos	Conforme Relatório de Fiscalização Portuária (1 (0451978), verificou-se que não foram realizados os investimentos no montante previsto no contrato para implantação do terminal cujo objeto deveria ser a
126	Suape	056/2006	BUNGE ALIMENTOS S.A	Constitui objeto deste Contrato, o arrendamento de um terreno de propriedade desta Empresa, localizado na Zona Industrial Portuária - ZIP - medindo 15,00 hectares, na conformidade dos marcos constantes no Memorial Descritivo e Planta que integram o Projeto	150.000,00	27/12/2006	25 Anos	Conforme Relatório de Fiscalização Portuária nº 44/2016/URERE-SFC (SEI 0197870), não há observação de descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa, concluindo-se pelo
127	Suape	062/01	DECAL BRASIL LTDA	Constitui objeto deste contrato, o arrendamento de um terreno de propriedade desta Empresa, localizado na Zona Industrial Portuária - ZIP, medindo 5,1842 Ha (Cinco hectares, dezoito ares e quarenta e dois centiares), na conformidade dos marcos constanes no	54.322,00	13/09/2001	50 Anos	Conforme Relatório de Fiscalização Portuária nº 34/2018/URERE-SFC (SEI 0566682), não há observação de descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa, concluindo-se pelo
128	Suape	03/87	LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A	Arrendamento de uma área de terra, medindo 24.000 m2, localizada na Ilha de Cocaia, de propriedade da SUAPE, situada no Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco. O imóvel destinar-se-á à implantação de um terminal especializado para recebimento, armazenamento,	24.000,00	18/06/1986	40 Anos	Contrato de Arrendamento em área não operacional do Porto de Suape.
129	Suape	S/Nº de 08/04/1992	LOCALFRIO S.A. ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS.	Constitui objeto do presente contrato, o arrendamento de uma área de terra, medindo 3 ha (três hectares) no zoneamento para atividades industriais e portuários de pequeno porte, Z-PM-2, localizado no imóvel denominado "Ilha de Cocais", de propriedade de SUAPE, situada	30.000,00	08/04/1992	34 Anos 1 Dias	Conforme Relatório de Fiscalização Portuária nº 05/2018/URERE-SFC (SEI 0427829), não há observação de descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa, concluindo-se pelo
130	Suape	058/2000	LOCALFRIO S.A. ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS.	DO OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, o arrendamento de um terreno de propriedade desta Empresa, localizado na Zona Industrial Portuária - ZIP, medindo 2,000 ha (dois hectares), na conformidade dos marcos constantes no Memorial Descritivo e Planta que	41.000,00	29/01/2001	20 Anos	Conforme Relatório de Fiscalização Portuária nº 05/2018/URERE-SFC (SEI 0427829), não há observação de descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa, concluindo-se pelo
131	Suape	031/94	PANDENOR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Constitui o objeto deste contrato, o arrendamento de uma área de terra, medindo 22.455,00 m2 (vinte e dois mu, quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), localizada no imóvel denominado "ilha de Cocaia", de propriedade da SUAPE, situada neste município de	30.622,00	01/11/1994	49 Anos 2 Meses 30 Dias	Conforme Relatório de Fiscalização Portuária nº 12/2017/URERE-SFC (SEI 0286233), não há observação de descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa, concluindo-se pelo
132	Suape	S/Nº de 03/02/1998	SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA (MINASGAS S.A. - DISTRIBUIDORA DE GAS COMBUSTIVEL)	Constitue objeto do presente instrumento, o arrendamento de um terreno de propriedade de Suape, localizado na Zona Primária do Porto de Suape, medindo 3,00 Ha (três hectares) de área, devidamente configurada no Memorial Descritivo transcrito: "MEMORIAL DESCRITIVO	30.000,00	03/02/1998	25 Anos	Conforme Relatório de Fiscalização Portuária nº 1/2016/URERE-SFC (SEI 0003352), não há observação de descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa, concluindo-se pelo adimplemento com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

133	Suape	045/2001	TECON SUAPE S/A - ICTSI	O objeto do presente CONTRATO é a outorga do ARRENDAMENTO, nos termos e condições dispostos neste instrumento e no EDITAL, da área e cais do TERMINAL DE CONTÊINERES, conforme descrito no ANEXO I, por SUAPE à ARRENDATÁRIA, bem como	378.761,67	02/07/2001	30 Anos	Conforme Relatório de Fiscalização Portuária nº 14/2016/URERE-SFC (SEI 0093791), não há observação da equipe de fiscalização de descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa, concluindo-
134	Suape	S/N 17/06/1996	TEMAPE TERMINAIS MARITIMOS DE PERNAMBUCO S/A	Constitui objeto deste instrumento, o arrendamento de um terreno medindo 12.420,00 (doze mil, quatrocentos e vinte metros quadrados), situado no município de Ipojuca-PE, debitado pelos marcos constantes do memorial descritivo e plantas anexas, que rubricadas pelas	12.420,00	17/06/1996	25 Anos 2 Meses 25 Dias	Conforme Relatório de Fiscalização Portuária nº 17/2016/URERE-SFC (SEI 0118495), não há observação de descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa, concluindo-se pelo
135	Suape	025/2000	TEMAPE TERMINAIS MARITIMOS DE PERNAMBUCO S/A	Constitui objeto deste contrato o arrendamento de um terreno de propriedade desta Empresa, localizado na Zona Industrial Portuária – ZIP, medindo 0,2857 há (vinte e oito ares e cinquenta e sete centiares), na conformidade dos marcos constantes no Memorial Descritivo e Planta	2.857,00	24/05/2000	21 Anos 3 Meses 18 Dias	Conforme Relatório de Fiscalização Portuária nº 17/2016/URERE-SFC (SEI 0118495), não há observação de descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa, concluindo-se pelo
136	Suape	072/2001	TEMAPE TERMINAIS MARITIMOS DE PERNAMBUCO S/A	Constitui objeto deste Contrato, o arrendamento de um terreno de propriedade desta Empresa, localizado na Zona Industrial Portuária - ZIP, medindo 8.742 m2 (oito mil, setecentos e quarenta e dois metros quadrados), na conformidade dos marcos constantes no Memorial	8.742,00	30/11/2001	19 Anos 9 Meses 11 Dias	Conforme Relatório de Fiscalização Portuária nº 17/2016/URERE-SFC (SEI 0118495), não há observação da equipe de fiscalização de descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa, concluindo-
137	Suape	054/2002	TERMINAL QUIMICO DE ARATU S/A- TEQUIMAR	Arrendamento de um terreno de propriedade desta empresa, localizado na Zona Industrial Portuária – ZIP – medindo 4,500 hectares. Destina-se à exploração de Terminal de Tancagem de Granéis Líquidos de uso privativo misto, destinado à recepção, tancagem, movimentação e	45.000,00	19/12/2002	25 Anos	Conforme Relatório de Fiscalização Portuária nº 20/2018/URERE-SFC (SEI 0481312), não há observação da equipe de fiscalização de descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa, concluindo-
138	Suape	016/2004	TERMINAL QUIMICO DE ARATU S/A- TEQUIMAR	Arrendamento de um terreno de propriedade de SUAPE empresa, localizado na Zona Industrial Portuária – ZIP – medindo 33.085m2, destinada à tancagem para estocagem de líquidos especiais. Destina-se à ampliação do Terminal de Tancagem a que se refere o	33.085,00	30/04/2004	25 Anos	Conforme Relatório de Fiscalização Portuária nº 20/2018/URERE-SFC (SEI 0481312), não há observação de descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa, concluindo-se pelo
139	Suape	057/2001	TRANSPORTADORA COMETA S/A (RAPIDAO COMETA LOGISTICA E TRANSPORTE S/A)	Constitui objeto deste contrato, o arrendamento de 1 (hum) lote de terreno, tendo cada lote 1 (um) hectare, nomeado L-2 da Quadra A, conforme planta de localização anexo ao Projeto Básico - Anexo I. A área é definida por um polígono de quatro lados e perímetro de 430,92m	10.000,00	05/09/2001	18 Anos	Conforme Relatório de Fiscalização Portuária nº 28/2018/URERE (SEI 0517810), não há observação de descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa, concluindo-se pelo adimplemento com
140	Suape	048/2003	WINDROSE - SERVICOS MARITIMOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	Constitui objeto deste Contrato, o arrendamento de um Lote de Terreno E-4 da Quadra A do NAL - Núcleo de Apoio Logístico de SUAPE, à margem do TDR SUL, medindo de 2,000 ha (dois hectares), na conformidade dos marcos constantes no Memorial Descritivo e Planta que	20.000,00	22/12/2003	18 Anos	Conforme consta do processo de fiscalização 50300.005113/2018-22, a empresa não apresentou as certidões de regularidade junto às fazendas federal, estadual e municipal e comprovante de regularidade junto ao
141	Suape	011/2002	TRANSPAZ TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS	Arrendamento de um lote de terreno, tendo cada lote 1ha, nomeado L-3 da Quadra A, definida por um polígono de quatro lados e perímetro de 430,92m, situado na Zona Industrial Portuária, Gleba Leste SUAPE. A área será desmembrada do Engenho Mercês e tem as as	10.000,00	14/05/2002	18 anos, contados a partir da assinatura do	Contrato de Arrendamento nº 011/2002 com prazo de encerramento em 14/05/2020. Desconhecidas quaisquer informações relativas à inadimplência
142	Vila do Conde	34/94	ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A	Este CONTRATO tem por objeto: a) adaptar os anteriores contratos e acordos pertinentes à construção, conservação,	125.231,40	23/12/1994	25 Anos	Conforme Relatório de Fiscalização Portuária - FIPO nº 42/2016/UREBL/SFC (SEI 0158906), não há observação da equipe de fiscalização de descumprimento das cláusulas contruídas pela
143	Vila do Conde	14/2003	CONVICON CONTEINERES DE VILA DO CONDE S/A	Constitui objeto do presente Contrato o arrendamento de uma área de cerca de 102.500m² (cento e dois mil e quinhentos metros quadrados) para implantação e exploração de pátio para movimentação e armazenagem de contêineres, veículos e cargas unitizadas para exportação,	86.615,00	19/09/2003	30 Anos	Conforme Relatório de Fiscalização Portuária - FIPO nº 32/2017/UREBL/SFC (SEI 0348969), não há observação da equipe de fiscalização de descumprimento das cláusulas contruídas pela
144	Vila do Conde	09/95	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. (EX - TEXACO BRASIL LTDA)	Pelo presente contrato a CDP cede através de arrendamento à ARRENDATÁRIA um terreno em estado natural, sem edificação, com 20.000m² (200m x 100m) , com a maior dimensão voltada para o Rio Pará, limitado pelo seu lado direito com a área do Castelo D'Água do Porto	20.000,00	09/05/1995	30 Anos	Conforme Relatório de Fiscalização Portuária - FIPO nº 50/2017/UREBL/SFC (SEI 0391618), não há observação da equipe de fiscalização de descumprimento das cláusulas contruídas pela
145	Vitória	034/98	PEIU SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECÍFICO - SPE S/A	Exploração do Cais de Paul – Berço 206 do Porto de Vitória, denominado PRORI Nº 03, constituído de 30.860,00 m² de área e instalações, conforme indicado no desenho nº PROAR/ VIX-02 anexo do Edital, envolvendo investimentos da arrendatária, necessários a melhoria das	30.860,00	30/12/1998	25 Anos	Em 2018 não houve processo de fiscalização transitado em julgado com aplicação de penalidade por inadimplemento de cláusulas contratuais. Contudo, conforme informações da Codesa, Inadimplente em R$
146	Vitória	01/2010	PRYSMIAN SURFLEX UMBILICAIS E TUBOS FLEXÍVEIS DO BRASIL LTDA	Arrendamento de área do porto Organizado de Vitória, fixada em 14.291 m² na Ilha dos Camboins, Vila Velha/ES, para fins de armazenagem, movimentação, embarque e desembarque de bobinas de umbilicais e tubos flexíveis.	14.291,00	01/10/2010	25 Anos	Em 2018 não houve processo de fiscalização transitado em julgado com aplicação de penalidade por inadimplemento de cláusulas contratuais.
147	Vitória	016/98	TVV -TERMINAL DE VILA VELHA S/A	Exploração de 102.686,00 m² de área constituída dos Berços 203, 204 e 205, do Cais de Capuaba do Porto de Vitória, e suas instalações portuárias complementares e equipamentos destinados à movimentação de contêineres e carga geral diversa, e veículos.	102.686,00	10/09/1998	25 Anos	Em 2018 não houve processo de fiscalização transitado em julgado com aplicação de penalidade por inadimplemento de cláusulas contratuais.
148	Vitória	ASSJUR/18/87	HIPER EXPORT TERMINAIS RETROPORTUARIOS S.A.	Arrendamento de uma área de terreno, integrante do patrimônio da CODESA, com uma superfície de 30.000m², configurada no desenho DEPENG nº A2-02. (Arrendamento de uma área de terreno, integrante do patrimônio da CODESA, com uma superfície de 30.000m².	74.232,00	30/10/1987	8 anos, contados a partir de 01/03/1986.	De acordo com informações da Codesa: Inadimplente (R$ 6.893.910,63). Além disso, Contrato vencido, mas mantido sob liminar da justiça. Área: 74.232m² - PE 883/1993

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 11 de 17 Parte integrante do Avulso da MSF nº 2 de 2020.

Anexo II - Lei 12.815 - Artigo 57, §5º, II

Localização (dentro ou fora do porto organizado)	Identificação do Contrato de Adesão	Data de celebração		Empresa detentora	CNPJ	Objeto						Área (m²)	Prazo de vigência	Situação de adimplemento com relação às obrigações dos termos de adesão e autorização	Observação
		Dia/Mês	Ano			Tipo de instalação	Objeto	Perfil de Carga	Município	UF	Região				
Fora	CA 08/2017 - ANTAQ	30/nov	1993	CAULIM DA AMAZÔNIA S/A - CADAM.	04.788.993/0001-00	TUP	Construção e Exploração	Carga geral	ALMEIRIM	PA	Norte	ND	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 18/2018 - ANTAQ	09/mai	2001	ESTALEIRO MAUÁ S/A.	02.926.485/0001-74	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	NITERÓI	RJ	Sudeste	ND	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	TA 024/2002	17/mar	2002	PETROBRÁS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO	02.709.449/0001-59	TUP	Construção e Exploração	Granel líquido	RIO DE JANEIRO	RJ	Sudeste	ND	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	TA 044/03	07/jul	2003	DOCAS DE MATO GROSSO LTDA.	03.023.032/0001-65	TUP	Construção e Exploração	granel sólido	CÁCERES	MT	Centro-oeste	ND	25 anos	ADIMPLENTE	Inoperante por problemas logísticos
Fora	TA 199/2005	30/mar	2005	BRASFELS S/A.	03.669.753/0001-82	TUP	Construção e Exploração	carga geral	ANGRA DOS REIS	RJ	Sudeste	ND	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 17/2018 - ANTAQ	27/mar	2007	CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.	10.919.934/0001-85	TUP	Construção e Exploração	Granel sólido	PELOTAS	RS	Sul	ND	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	TA 514/2009	07/dez	2009	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS	33.000.167/0001-01	TUP	Construção e Exploração	Granel Líquido	RIO DE JANEIRO	RJ	Sudeste	ND	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 12/2017 - ANTAQ	07/dez	2009	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A	33.337.122/0001-27	TUP	Construção e Exploração	Granel Líquido	SANTARÉM	PA	Norte	ND	25 anos	ADIMPLENTE	-
Dentro	CA 01/2011	04/jul	2011	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS	33.000.167/0001-01	TUP	Construção e Exploração		ARACRUZ	ES	Sudeste	ND	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 10/2018 - ANTAQ	13/mar	2012	AGÊNCIA PORTUÁRIA DE PORTO MURTINHO LTDA.	04.683.620/0001-94	ETC	Construção e Exploração	Carga geral	PORTO MURTINHO	MS	Centro-oeste	47.363,81 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 01/2013 - SEP/PR	11/dez	2013	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO DE PORTO BELO	13.102.858/0001-09	IPT	Construção e Exploração	Passageiros	PORTO BELO	SC	Sul	18.643,30 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 02/2013 - SEP/PR	11/dez	2013	ESTALEIRO BRASA LTDA.	14.983.032/0001-69	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	NITERÓI	RJ	Sudeste	39.696,16 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 03/2013 - SEP/PR	11/dez	2013	FLEXIBRÁS TUBOS FLEXÍVEIS LTDA.	28.910.529/0001-61	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	SÃO JOÃO DA BARRA	RJ	Sudeste	220.000 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 04/2013 - SEP/PR	11/dez	2013	SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA.	05.101.651/0001-91	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	GUARUJÁ	SP	Sudeste	354.000 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 19/2014 - ANTAQ	18/set	2014	CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	84.098.383/0006-87	ETC	Construção e Exploração	Carga Geral e carga conteinerizada	MANAUS	AM	Norte	149.822,29 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 44/2014 - ANTAQ	15/out	2014	TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.	04.503.660/0018-94	ETC	Construção e Exploração	Carga geral	SANTANA	AP	Norte	16.518,77 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 05/2014 - SEP/PR	06/fev	2014	RONAV - RONDÔNIA NAVEGAÇÃO LTDA.	84.558.063/0001-58	ETC	Construção e Exploração	Carga Geral	MANAUS	AM	Norte	12.102,42 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 06/2014 - SEP/PR	14/fev	2014	TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.	04.503.660/0001-46	ETC	Construção e Exploração	Granel Sólido	PORTO VELHO	RO	Norte	220.749,00 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 07/2014 - SEP/PR	14/fev	2014	TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.	04.503.660/0001-46	ETC	Construção e Exploração	Granel Sólido Carga Geral	MANAUS	AM	Norte	227.817,5 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 08/2014 - SEP/PR	14/fev	2014	TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.	04.503.660/0001-46	ETC	Construção e Exploração	Carga Geral	JURUTI	PA	Norte	20.000 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 12/2014 - SEP/PR	27/mar	2014	LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A.	47.087.525/0001-08	ETC	Construção e Exploração	Granel Sólido	SÃO SIMÃO	GO	Centro-oeste	310.000 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 13/2014 - SEP/PR	27/mar	2014	BUNGE ALIMENTOS S/A.	84.046.101/0001-93	ETC	Construção e Exploração	Granel Sólido	ITAITUBA	PA	Norte	316.505 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 17/2014 - SEP/PR	12/mai	2014	LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A.	47.087.525/0001-08	ETC	Construção e Exploração	Granel Sólido	PIZZARENZIAS	SP	Sudeste	740.000 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 19/2014 - SEP/PR	31/jul	2014	HIDROVIAS DO BRASIL S/A.	13.611.567/0001-46	ETC	Construção e Exploração	Granel Sólido	ITAITUBA	PA	Norte	10.0564 há	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 20/2014 - SEP/PR	05/ago	2014	CIANPORT - CIA NORTE DE NAVEGAÇÃO E PORTOS	14.789.807/0001-60	ETC	Construção e Exploração	Granel Sólido	ITAITUBA	PA	Norte	276.200 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 21/2014 - SEP/PR	26/ago	2014	ECOPORTO PRAIA NORTE	12.002.778/0001-61	ETC	Construção e Exploração	Granel Sólido Carga Geral	PRAIA NORTE	TO	Centro-oeste	744.010,99 m²	25 anos	ADIMPLENTE	Inoperante por problemas logísticos
Fora	CA 27/2014 - SEP/PR	30/out	2014	CARAMURU ALIMENTOS S/A	00.080.471/0001-00	ETC	Construção e Exploração	Granel Sólido	SÃO SIMÃO	GO	Centro-oeste	99.625 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 24/2014 - ANTAQ	23/set	2014	VALE S/A. - TERMINAL DE TUBARÃO	33.592.510/0001-54	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido, Granel líquido Carga Geral	VITÓRIA	ES	Sudeste	1.033.596,84 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 34/2014 - ANTAQ	10/ago	2014	SAMARCO MINERAÇÃO S/A.	16.628.281/0001-61	TUP	Construção e Exploração	granel sólido, granel líquido e carga geral	ANCHIETA	ES	Sudeste	743.006,56 m²	25 anos	INADIMPLENTE	Ressalva ambiental de operação pendente
Fora	CA 39/2014 - ANTAQ	07/out	2014	ULTRAFERTIL S/A (TA – Acordo nº 13/2009)	02.476.026/0001-86	TUP	Construção e Exploração	Granéis líquidos e granéis sólidos	SANTOS	SP	Sudeste	1.346.748,58 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 29/2014 - ANTAQ	23/set	2014	MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S/A.	09.327.988/0001-96	TUP	Construção e Exploração	Granel sólido	CORUMBÁ	MS	Centro-oeste	111.159,70 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 05/2014 - ANTAQ	08/ago	2014	SEARA ALIMENTOS LTDA.	02.914.460/0113-76	TUP	Construção e Exploração	Carga geral e carga conteinerizada	ITAJAÍ	SC	Sul	35.500,23 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 43/2014 - ANTAQ	15/out	2014	BRASKEM S/A.	42.150.391/0001-70	TUP	Construção e Exploração	granel líquido e gasoso, de granéis sólidos e de carga conteinerizada	TRIUNFO	RS	Sul	201.800 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Dentro	CA 35/2014 - ANTAQ	23/set	2014	VALE S/A. - TERMINAL DE PRAIA MOLE	33.592.510/0001-54	TUP	Construção e Exploração	Granéis sólidos	VITÓRIA	ES	Sudeste	889.486,51 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 54/2014 - ANTAQ	01/dez	2014	COMPANHIA PORTUÁRIA VILA VELHA	39.826.482/0001-7	TUP	Construção e Exploração	Granel líquido e carga geral	VILA VELHA	ES	Sudeste	61.518,92 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Dentro	CA 42/2014 - ANTAQ	14/out	2014	SUCDOTRICO CUTRALE LTDA.	61.645.810/0001-68	TUP	Construção e Exploração	Granéis líquidos e granéis sólidos	GUARUJÁ	SP	Sudeste	176.119,48 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Dentro	CA 06/2014 - ANTAQ	14/ago	2014	PORTO PONTAL DO PARANÁ S/A.	01.193.440/0001-94	TUP	Construção e Exploração	Carga Conteinerizada	PONTAL DO PARANÁ	PR	Sul	610.909,85 m²	25 anos	ADIMPLENTE	Obras não iniciadas.
Fora	CA 47/2014 - ANTAQ	24/out	2014	COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S/A.	33.000.092/0001-69	TUP	Construção e Exploração	Granel líquido	RIO DE JANEIRO	RJ	Sudeste	87.099,37 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 35/2014 - ANTAQ	01/out	2014	BIANCHINI S/A - IND. COM. E AGRICULTURA	87.648.020/0001-80	TUP	Construção e Exploração	Granéis sólidos e Granel líquido	CANOAS	RS	Sul	108.164,70 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 07/2014 - ANTAQ	14/ago	2014	BRASCO LOGÍSTICA OFFSHORE LTDA. (ANTIGA BRC BRAZILIAN INTERMODAL COMPLEX S/A.)	03.562.124/0001-59	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	RIO DE JANEIRO	RJ	Sudeste	64.542,69 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 13/2014 - ANTAQ	03/set	2014	TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL S/A.	11.309.394/0001-38	TUP	Construção e Exploração	granel líquido	ITACOATIARA	AM	Norte	107.464,71 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 41/2014 - ANTAQ	14/out	2014	DOW BRASIL S/A.	60.435.351/0001-57	TUP	Construção e Exploração	Granel líquido	CANDEIAS	BA	Nordeste	96.289 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 04/2014 - ANTAQ	31/jul	2014	ITAITUBA INDÚSTRIA DE CIMENTO DO PARÁ S/A.	04.953.915/0001-72	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	PORTO VELHO	RO	Norte	196.400,00 m²	25 anos	INADIMPLENTE	Transferência irregular de outorga
Dentro	CA 01/2014 - ANTAQ	25/jun	2014	Terminal de Grãos Ponta da Montanha S.A. (ADM PORTOS DO PARÁ S/A.)	17.441.792/0002-13	TUP	Construção e Exploração	Granéis Sólidos	BARCARENA	PA	Norte	119.948,83 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fora	CA 38/2014 - ANTAQ	07/out	2014	ICOLUB – IND. DE LUBRIFICANTES S/A.	00.974.369/0001-0	TUP	Construção e Exploração	Granéis líquido	RIO DE JANEIRO	RJ	Sudeste	132486,14	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 48/2014 - ANTAQ	03/nov	2014	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO	55.293.427/0001- 17	TUP	Construção e Exploração	Carga geral, granel sólido, granel líquido e cargas conteinerizadas	PRES. EPITÁCIO	SP	Sudeste	31.742,51 m²	25 anos	ADIMPLENTE	Inoperante por problemas logísticos
Fora	CA 18/2014 - ANTAQ	18/set	2014	J.F DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA.	22.797.070/0001-55	TUP	Construção e Exploração	carga geral e carga contêinerizada	MANAUS	AM	Norte	48.675,82 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 03/2018 - MTPA	22/dez	2014	CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	84.098.383/0001-72	TUP	Ampliação	Carga Geral Carga Conteinerizada	MANAUS	AM	Norte	381.771,62 m² + 400 m² linear	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 020/2014 - ANTAQ	18/set	2014	CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	84.098.383/0001-72	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral e carga contêinerizada	MANAUS	AM	Norte	70.833,00 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 45/2014 - ANTAQ	15/out	2014	IBEPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.	02.941.212/0001-07	TUP	Construção e Exploração	Carga geral	MANAUS	AM	Norte	34.684,94 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 27/2014 - ANTAQ	23/set	2014	VALE S/A. - TERMINAL MARÍTIMO DE PONTA DA MADEIRA	33.592.510/0001-54	TUP	Construção e Exploração	Granéis sólidos	SÃO LUIS	MA	Nordeste	18.588.298,47 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 08/2014 - ANTAQ	15/ago	2014	BRASCO LOGÍSTICA OFFSHORE LTDA.	03.562.124/0001-59	TUP	Construção e Exploração	Granel líquido e carga geral	NITERÓI	RJ	Sudeste	19.110 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 10/2014 - ANTAQ	15/ago	2014	MAC LAREN OIL ESTALEIROS LTDA.	05.646.148/0001-11	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	NITERÓI	RJ	Sudeste	19.110 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 31/2014 - SEP/PR	30/dez	2014	ITAPOÁ TERMINIAS PORTUÁRIOS S/A.	01.317.277/0001-05	TUP	Ampliação	Carga Conteinerizada	ITAPOÁ	SC	Sul	570.075,44 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 51/2014 - ANTAQ	24/nov	2014	SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	04.335.535/0001-74	TUP	Construção e Exploração	Carga geral e carga conteinerizada	MANAUS	AM	Norte	115.404,77 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Dentro	CA 30/2014 - ANTAQ	29/set	2014	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. - TERMINAL PORTUÁRIO MIGUEL DE OLIVEIRA	03.470.727/0001-20	TUP	Construção e Exploração	Carga geral	CANDEIAS	BA	Nordeste	184.587,158 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 56/2014 - ANTAQ	02/dez	2014	CARGILL AGRÍCOLA S/A.	60.498.706/0001-57	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido	PORTO VELHO	RO	Norte	28.896,69 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Dentro	CA 17/2014 - ANTAQ	09/set	2014	EMPRESA BRASILEIRA DE TERMINAIS S/A. - EMBRAPORT	02.805.610/0001-98	TUP	Construção e Exploração	Granéis Sólidos e Carga Geral Conteinerizada ou não	SANTOS	SP	Sudeste	1.372.255,00 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 53/2014 - ANTAQ	01/dez	2014	J.F DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA.	22.797.070/0001-55	TUP	Construção e Exploração	Carga conteinerizada e carga geral	BELÉM	PA	Norte	35.750,00 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 11/2014 - ANTAQ	19/ago	2014	OCRIM S/A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	61.065.199/0001-20	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido	MANAUS	AM	Norte	20.406,72 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 16/2014 - ANTAQ	22/ago	2014	COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA	83.663.484/0001-86	TUP	Construção e Exploração	Granel Líquido	BELÉM	PA	Norte	86.750,52 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 31/2014 - ANTAQ	30/set	2014	HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A	84.590.892/0002-07	TUP	Construção e Exploração	granéis sólidos e granel líquido	ITACOATIARA	AM	Norte	73.875,10 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 12/2014 - ANTAQ	20/ago	2014	POLY TERMINAIS PORTUÁRIOS S/A.	10.341.742/0001-34	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral, carga Conteinerizada e granel líquido	ITAJAÍ	SC	Sul	82.804,17 m²	25 anos	INADIMPLENTE	Ausência de espaço segregado para cargas IMO, em processo de correção
Dentro	CA 44/2014 - ANTAQ	15/out	2014	TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.	04.503.660/0001-46	TUP	Construção e Exploração	CARGA GERAL	BELÉM	PA	Norte	56.359,74 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Dentro	CA 36/2014 - ANTAQ	01/out	2014	BIANCHINI S/A - IND. COM. E AGRICULTURA	87.548.020/0001-80	TUP	Construção e Exploração	Granel sólido e granel líquido	RIO GRANDE	RS	Sul	255.746,50 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 02/2014 - ANTAQ	17/jul	2014	FERROPORT LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S/A.	08.807.68310001-03	TUP	Construção e Exploração	Granéis Sólidos	SÃO JOÃO DA BARRA	RJ	Sudeste	1.893.406,10 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Dentro	CA 50/2014 - ANTAQ	18/nov	2014	DOW BRASIL SUDESTE INDUSTRIAL LTDA.	53.877.6271/0001-91	TUP	Construção e Exploração	Granel líquido	GUARUJÁ	SP	Sudeste	70.984 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 25/2014 - SEP/PR	23/set	2014	CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA.	11.234.954/0001-85	TUP	Ampliação	Granel Sólido Carga Geral	GUAÍBA	RS	Sul	75.307,14 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 49/2014 - ANTAQ	18/nov	2014	OLEOPLAN S/A – ÓLEOS VEGETAIS PLANALTO	88.676.127/0001-76	TUP	Construção e Exploração	Granel sólido e granel líquido	CANOAS	RS	Sul	21.781,11 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 052/2014 - ANTAQ	01/dez	2014	PORTO SUDESTE DO BRASIL S/A	8.310.839/0001-38	TUP	Construção e Exploração	Granel sólido	ITAGUAÍ	RJ	Sudeste	931.052,95 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 55/2014 - ANTAQ	02/dez	2014	CARGILL AGRÍCOLA S/A.	60.498.706/0001-57	TUP	Construção e Exploração	Granel sólido e granel líquido	TRÊS LAGOAS	MS	Centro-oeste	368.147,01 m²	25 anos	ADIMPLENTE	Inoperante por problemas logísticos
Fora	CA 37/2014 - ANTAQ	02/out	2014	ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL – EAS	07.699.082/0001-53	TUP	Construção e Exploração	Carga geral	IPOJUCA	PE	Nordeste	77.567,54 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 32/2014 - ANTAQ	30/set	2014	MOSS SERVIÇOS PORTUÁRIOS E TRANSPORTES LTDA.	04.380.267/0001-02	TUP	Construção e Exploração	Carga geral	MANAUS	AM	Norte	86.087,98 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 02/2014 - SEP/PR	06/jan	2014	ESTADO DA BAHIA	13.937.032/0001-60	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral Carga Conteinerizada	ILHÉUS	BA	Nordeste	13.656.326,03 m²	25 anos	ADIMPLENTE	Obras não iniciadas
Fora	CA 03/2014 - SEP/PR	06/jan	2014	BAMIN - BAHIA MINERAÇÃO S/A.	67.392.063/0001-80	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido	ILHÉUS	BA	Nordeste	4.943.673,94 m²	25 anos	ADIMPLENTE	Obras não iniciadas
Fora	CA 04/2014 - SEP/PR	21/jan	2014	ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA.	11.200.595/0001-45	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	ARACRUZ	ES	Sudeste	959.133,46 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 09/2014 - SEP/PR	14/fev	2014	INTERMOOR DO BRASIL SERVIÇOS OFFSHORE DE INSTALAÇÃO LTDA.	04.903.587/0001-08	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	SÃO JOÃO DA BARRA	RJ	Sudeste	52.302 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 10/2014 - SEP/PR	14/fev	2014	MANABI LOGÍSTICA S/A.	14.071.185/0001-51	TUP	Construção e Exploração	Granel sólido	LINHARES	ES	Sudeste	7.192.144 m²	25 anos	INADIMPLENTE	Prazo encerrado para o início da operação. Obras não iniciadas
Fora	CA 15/2014 - SEP/PR	06/mai	2014	NOV FLEXIBLES EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	13.812.133/0001-04	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	SÃO JOÃO DA BARRA	RJ	Sudeste	121.905 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 18/2014 - SEP/PR	23/jul	2014	ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S/A.	12.243.301/0001-25	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	MARAGOGIPE	BA	Nordeste	17.000 m²	25 anos	INADIMPLENTE	Inoperante por probemas logísticos
Fora	CA 22/2014 - SEP/PR	02/set	2014	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A.	33.337.122/0001-27	TUP	Construção e Exploração	Granel Líquido	MANAUS	AM	Norte	50.000 m²	25 anos	ADIMPLENTE	
Fora	CA 23/2014 - SEP/PR	11/set	2014	TGSC TERMINAL DE GRANEIS DE SANTA CATARINA S/A.	08.504.106/0001-34	TUP	Construção e Exploração	Granel Líquido	SÃO FRANCISCO DO SUL	SC	Sul	48.905,54 m²	25 anos	ADIMPLENTE	Julgamento de processo sancionador ainda pendente pela ANTAQ, por conta do encerramento do prazo para o início da operação. Obras não iniciadas
Fora	CA 24/2014 - ANTAQ	23/set	2014	VALE S/A. - TERMINAL DA ILHA GUAÍBA	33.592.510/0001-54	TUP	Construção e Exploração	Granéis sólidos	MANGARATIBA	RJ	Sudeste	1.794.612,79 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 28/2014 - SEP/PR	30/out	2014	CARAMURU ALIMENTOS S/A	00.080.671/0001-00	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido Granel Líquido	SÃO SIMÃO	GO	Centro-oeste	180.606 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Dentro	CA 15/2014 - ANTAQ	22/ago	2014	COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA S/A – AGROPALMA	83.663.484/0001-86	TUP	Construção e Exploração	Granel líquido	TAILÂNDIA	PA	Norte	10.000 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 29/2014 - SEP/PR	06/nov	2014	SS NAVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA	04.570.351/0001-99	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	VILA VELHA	ES	Sudeste	1.650 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 14/2014 - ANTAQ	22/ago	2014	COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA S/A – AGROPALMA	83.663.484/0001-86	TUP	Construção e Exploração	granel líquido	ACARÁ	PA	Norte	244,314 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 01/2014 - SEP/PR	03/jan	2014	AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.	77.294.254/0001-94	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido	PORTO VELHO	RO	Norte	1.046.104 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 11/2014 - SEP/PR	18/mar	2014	MINERAÇÃO BURITIRAMA S/A.	27.121.672/0001-01	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido	BARCARENA	PA	Norte	113.364,98 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 16/2014 - SEP/PR	09/mai	2014	HIDROVIAS DO BRASIL S/A.	13.574.672/0001-52	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido	BARCARENA	PA	Norte	518.196,90 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 24/2014 - SEP/PR	16/out	2014	AMAZONGAS DISTRIBUIDORA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA	04.957.650/0001-80	TUP	Construção e Exploração	Granel Líquido	PORTO VELHO	RO	Norte	3.721 m²	25 anos	INADIMPLENTE	Operando sem TLO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

00100.021470/2020-31

Fora	CA 26/2014 - SEP/PR	29/out	2014	COMPANHIA NORTE DE NAVEGAÇÃO E PORTOS - CIANPORT	14.789.807/0001-60	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido	SANTANA	AP	Norte	208.700 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Dentro	CA 98/2015-ANTAQ	26/out	2015	UNIÃO TRANSPORTES LTDA.	05.501.861/0001-77	ETC	Construção e Exploração	Granel líquido	MANAUS	AM	Norte	5.752,23 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 02/2015 - SEP/PR	02/jul	2015	MARINA PORTO VELEIRO DE BÚZIOS EMPREENDIMENTOS LTDA	29.938.297/0001-12	IPT	Construção e Exploração	Passageiros	ARMAÇÃO DE BÚZIOS	RJ	Sudeste	569,19 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 10/2015 - SEP/PR	03/dez	2015	PONTA NEGRA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	04.560.769/0001-15	ETC	Construção e Exploração	Carga Geral	MANAUS	AM	Norte	27.884,31 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 11/2015 - SEP-PR	18/dez	2015	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A.	33.337.122/0001-27	ETC	Construção e Exploração	Granel Líquido	ITAITUBA	PA	Norte	5.523,00 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 82/2015 - ANTAQ	16/jun	2015	CONSÓRCIO TMIB	20.989.549/0001-68	TUP	Construção e Exploração	Granel sólido e Granel líquido	BARRA DOS COQUEIROS	SE	Nordeste	2.194.111,59 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 100/2015 - ANTAQ	17/dez	2015	YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A.	92.660.604/000182	TUP	Construção e Exploração	Granel sólido e Granel líquido	RIO GRANDE	RS	Sul	204.120,00 m²	25 anos	ADIMPLENTE	Julgamento de penalização ainda pendente pela ANTAQ, face à infração de ampliação do terminal sem autorização e ocupação irregular
Fora	CA 68/2015 - ANTAQ	27/abr	2015	GRANEL QUÍMICA LTDA.	44.983.435/0001-79	TUP	Construção e Exploração	Granel sólido e Granel líquido	LADÁRIO	MS	Centro-oeste	129.000,00 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 094/2015 - ANTAQ	14/out	2015	MOINHO TAQUARIENSE LTDA.	97.834.188/0001-05	TUP	Construção e Exploração	Granel sólido	TAQUARI	RS	Sul	51.273 m²	25 anos	INADIMPLENTE	Ausência de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio. Transitado em julgado a decisão de penalização pela ANTAQ
Dentro	CA 96/2015 - ANTAQ	26/out	2015	TERMASA - TERMINAL MARÍTIMO LUIZ FOGLIATTO S/A.	74.109.828/0001-19	TUP	Construção e Exploração	Granel sólido e Granel líquido	RIO GRANDE	RS	Sul	131.015,44 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 62/2015 - ANTAQ	05/mar	2015	MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A.	04.932.216/000146	TUP	Construção e Exploração	Granel sólido	ORIXIMINÁ	PA	Norte	221.910,40 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Dentro	CA 65/2015 - ANTAQ	17/mar	2015	CATTALINI TERMINAIS MARÍTIMOS LTDA.	75.633.560/0001-8	TUP	Construção e Exploração	Granéis líquidos	PARANAGUÁ	PR	Sul	52.668,60 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 101/2015 - ANTAQ	18/dez	2015	BRASKEM S/A.	42.150.391/0001-70	TUP	Construção e Exploração	Granel Líquido	MACEIÓ	AL	Nordeste	59.387 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 83/2015 - ANTAQ	16/jun	2015	COPELMI MINERAÇÃO LTDA.	33.059.528/0001-95	TUP	Construção e Exploração	Granel sólido	CHARQUEADAS	RS	Sul	34.209,00 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 58/2015 - ANTAQ	13/jan	2015	JARI CELULOSE S/A.	04.815.734/0001-80	TUP	Construção e Exploração	Granel sólido, granel líquido e carga geral	ALMERIM	PA	Norte	90.757,49 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 71/2015 - ANTAQ	11/mai	2015	PETROBRÁS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO	02.709.449/0001-59	TUP	Construção e Exploração	Granel líquido	SÃO SEBASTIÃO	SP	Sudeste	1.379.806,38 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 72/2015 - ANTAQ	11/mai	2015	PETROBRÁS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO	02.709.449/0001-59	TUP	Construção e Exploração	Granel líquido	OSÓRIO	RS	Sul	6.654.262,63 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 79/2015 - ANTAQ	25/jun	2015	PETROBRÁS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO	02.709.449/0001-59	TUP	Construção e Exploração	Granel líquido	SÃO FRANCISCO DO SUL	SC	Sul	1.549.504,33 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 70/2015 - ANTAQ	25/jun	2015	PETROBRÁS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO	02.709.449/0001-59	TUP	Construção e Exploração	Granel líquido	ANGRA DOS REIS	RJ	Sudeste	858.758,57 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 78/2015 - ANTAQ	25/jun	2015	PETROBRÁS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO - TERMINAL DE ILHA D'ÁGUA	02.709.449/0001-59	TUP	Construção e Exploração	Granel líquido	RIO DE JANEIRO	RJ	Sudeste	97.873,47 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 076/2015-ANTAQ	25/jun	2015	PETROBRÁS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO	02.709.449/0001-59	TUP	Construção e Exploração	Granel líquido	MADRE DE DEUS	BA	Nordeste	846.851,22 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 89/2015 - ANTAQ	21/ago	2015	FIBRIA CELULOSE S/A.	60.643.228/0001-21	TUP	Construção e Exploração	Carga geral	CARAVELAS	BA	Nordeste	184.184,34m2	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 69/2015 - ANTAQ	11/mai	2015	PETROBRÁS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO	02.709.449/0001-59	TUP	Construção e Exploração	Granel líquido	GUAMARÉ	RN	Nordeste	153.411,28m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 75/2015 - ANTAQ	25/jun	2015	PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO	02.709.449/0001-59	TUP	Construção e Exploração	Granel líquido	ARACAJU	SE	Nordeste	225.638,77 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 66/2015 - ANTAQ	26/mar	2015	VERACEL CELULOSE S/A.	40.551.996/0001-4	TUP	Construção e Exploração	Carga geral	BELMONTE	BA	Nordeste	524.226,00m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 88/2015 - ANTAQ	22/jul	2015	NAVEGAÇÃO CUNHA LTDA.	04.616.801/0001-37	TUP	Construção e Exploração	Carga geral	MANAUS	AM	Norte	13.596,40m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Dentro	CA 60/2015 - ANTAQ	26/jan	2015	PORTONAVE S/A.	01.335.341/0001-80	TUP	Construção e Exploração	Carga geral e carga conteineirizada	NAVEGANTES	SC	Sul	597.565,00 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 73/2015 - ANTAQ	25/jun	2015	PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO	02.709.449/0001-59	TUP	Construção e Exploração	Granel líquido	COARI	AM	Norte	787.506,40 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 87/2015 - ANTAQ	21/jul	2015	SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A - SANAVE	04.872.156/0001-13	TUP	Construção e Exploração	Carga geral	MANAUS	AM	Norte	27.356,37 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 74/2015 - ANTAQ	25/jun	2015	PETROBRÁS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO	02.709.449/0001-59	TUP	Construção e Exploração	Granel líquido	MANAUS	AM	Norte	16.330,89 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 80/2015 - ANTAQ	25/jun	2015	PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO	02.709.449/0001-59	TUP	Construção e Exploração	Granel líquido	CANOAS	RS	Sul	55.413,19 m²	25 anos	ADIMPLENTE	Julgamento de penalização ainda pendente pela ANTAQ, face à infração de não recolhimento de tarifa pelo acesso aquaviário
Fora	CA 04/2015 - SEP/PR	04/ago	2015	TROCADEIRO PORTOS E LOGÍSTICA LTDA.	04.529.874/0001-91	TUP	Construção e Exploração	Granel sólido, Granel líquido e gasoso, Carga Geral e carga conteinerizada	ITAIAÍ	SC	Sul	19.903,64 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 97/2015 - ANTAQ	26/out	2015	TEPORTI - TERMINAL PORTUÁRIO DE ITAIAÍ S/A.	03.788.529/0001-00	TUP	Construção e Exploração	Carga geral e carga contei neirizada e granel líquido	ITAIAÍ	SC	Sul	511.770 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 63/2015 - ANTAQ	05/mar	2015	ARCELORMITTAL BRASIL S/A.	17.469.701/0001-77	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido e Carga Geral	SERRA	ES	Sudeste	854.353,68 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 99/2015 - ANTAQ	29/out	2015	PORTO RIO IGUAÇU TERMINAL FLUVIAL & COM. LTDA.	79.446.787/0001-70	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido	FOZ DO IGUAÇU	PR	Sul	94.160,44 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 57/2015 - ANTAQ	13/jan	2015	CONSÓRCIO DE ALUMÍNIO DO MARANHÃO – CONSÓRCIO ALUMAR	0.655.209/0001-93	TUP	Construção e Exploração	Granel sólido e Granel líquido	SÃO LUÍS	MA	Nordeste	930.432,70 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 77/2015 - ANTAQ	25/jun	2015	PETROBRÁS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO	02.709.449/0001-59	TUP	Construção e Exploração	Granel líquido	SÃO MATEUS	ES	Sudeste	157.032,76 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 81/2015 - ANTAQ	25/mai	2015	THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚRGICA	07.005.330/0001-19	TUP	Construção e Exploração	Granéis sólidos e Carga geral	ITAGUAÍ	RJ	Sudeste	394.185,12 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Dentro	CA 67/2015 - ANTAQ	15/abr	2015	TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.	04.503.660/0001-46	TUP	Construção e Exploração	Carga geral	SANTARÉM	PA	Norte	11.773,21 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 90/2015 - ANTAQ	19/ago	2015	TRANSPORTES CARINHOSO LTDA.	01.568.020/0001-26	TUP	Construção e Exploração	Carga geral e Carga conteinerizada	MANAUS	AM	Norte	1.255.000,00 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 86/2015 - ANTAQ	25/jun	2015	CONSÓRCIO MEARIM - PORTO NORTE	08.597.768/0001-04	TUP	Construção e Exploração	Granel sólido e carga geral	BACABEIRA	MA	Nordeste	602,89 ha	25 anos	ADIMPLENTE	Julgamento de processo sancionador ainda pendente pela ANTAQ, por conta do encerramento do prazo para o início da operação. Obras não iniciadas
Fora	CA 59/2015 - ANTAQ	22/jan	2015	SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA	19.791.896/0001-00	TUP	Construção e Exploração	Granel líquido	CANOAS	RS	Sul	22.035,39 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 61/2015 - ANTAQ	03/mar	2015	LIQUIGÁS S/A.	60.886.413/0001-47	TUP	Construção e Exploração	Granel líquido	CANOAS	RS	Sul	63.072 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Dentro	CA 64/2015 - ANTAQ	05/mar	2015	BUNGE ALIMENTOS S/A.	84.046.101/0001-93	TUP	Construção e Exploração	Granéis sólidos e Granéis líquidos	RIO GRANDE	RS	Sul	40.600,40 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 91/2015 - ANTAQ	28/ago	2015	ZAMIN AMAPÁ MINERAÇÃO S/A.	06.030.747/0001-79	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido	SANTANA	AP	Norte	1.318.618 m²	25 anos	INADIMPLENTE	Inoperante em razão de estar em Recuperação Judicial

Página 13 de 17 Parte integrante do Avulso da MSF nº 2 de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.021470/2020-31

Fora	CA 08/2015- SEP/PR	04/nov	2015	PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S/A. (LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A.)	08.807.676/0001-01	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral, Carga Conteinerizada, Granel Liquido e Gasoso e Granel Sólido	SÃO JOÃO DA BARRA	RJ	Sudeste	4.915.926,00 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 08/2015-B - SEP/PR	28/dez	2017	AÇU PETRÓLE S/A.	21.778.678/0001-70	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral, Carga Conteinerizada, Granel Liquido e Gasoso e Granel Sólido	SÃO JOÃO DA BARRA	RJ	Sudeste	4.915.926,00 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Dentro	CA 95/2015 - ANTAQ	04/nov	2015	TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S/A.	61.575.775/0001-80	TUP	Construção e Exploração	Carga geral	PONTAL DO PARANÁ	PR	Sul	149.591,23 m²	25 anos	ADIMPLENTE	Inoperante por problemas logísticos
Fora	CA 93/2015 - ANTAQ	22/set	2015	FERROUS RESOURCES DO BRASIL S/A.	08.852.207/0001-04	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido	PRESIDENTE KENNEDY	ES	Sudeste	3.675.221,57 m²	25 anos	INADIMPLENTE	Encerramento do prazo para o início da operação. Obras não iniciadas. Transitado em julgado a decisão de penalização pela ANTAQ. Em discussão no MINFRA novo cronograma para os investimentos no terminal
Fora	CA 085/2015 - ANTAQ	22/jun	2015	BUNGE ALIMENTOS S/A.	84.046.101/0001-93	TUP	Construção e Exploração	Granéis sólidos	BARCARENA	PA	Norte	1.171.520,02 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 092/2015 - ANTAQ	05/out	2015	ALCOA WORLD ALUMINA BRASIL LTDA.	06.167.730/0001-68	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido, Granel Líquido e Carga geral	JURUTI	PA	Norte	1.006.786,98 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 84/2015 - ANTAQ	16/jun	2015	IMERYS RIO CAPIM CAULIM S/A.	16.532.798/2003-14	TUP	Construção e Exploração	Granel sólido	BARCARENA	PA	Norte	151.066 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 01/2015 - SEP/PR	22/abr	2015	ZEMAX LOG SOLUÇÕES MARÍTIMAS S/A	09.444.865/0001-11	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido Granel Líquido Carga Geral	VITÓRIA	ES	Sudeste	2.597,20 m²	25 anos	ADIMPLENTE	
Fora	CA 03/2015 - SEP/PR	09/jul	2015	SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA	04.954.351/0001-92	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	PONTAL DO PARANÁ	PR	Sul	505.766,66 m²	25 anos	ADIMPLENTE	Obras não iniciadas.
Fora	CA 05/2015 - SEP/PR	13/ago	2015	NFX COMBUSTÍVEIS MARÍTIMOS LTDA	18.459.798/0001-08	TUP	Construção e Exploração	Granel Líquido	SÃO JOÃO DA BARRA	RJ	Sudeste	189.899,50 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 06/2015 - SEP/PR	28/set	2015	VETRIA MINERAÇÃO S.A. (ATUAL TPB - Terminal Portuário Brites Ltda)	10.228.340/0001-28	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido	SANTOS	SP	Sudeste	1.895.464 m²	25 anos	ADIMPLENTE	
Fora	CA 07/2015 - SEP/PR	25/set	2015	YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.	92.660.604/0001-82	ETC	Construção e Exploração	Granel Sólido	PORTO ALEGRE	RS	Sul	18.095,90 m²	25 anos	INADIMPLENTE	Ausência de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio. Transitado em julgado a decisão de penalização pela ANTAQ
Fora	CA 09/2015 - SEP/PR	09/set	2015	IMETAME LOGÍSTICA LTDA	623.024.507-87	TUP	Construção e Exploração	Granel Líquido	ARACRUZ	ES	Sudeste	318.187,00 m²	25 anos	INADIMPLENTE	Encerramento do prazo para o início da operação. Obras não iniciadas. Transitado em julgado a decisão de penalização pela ANTAQ. Em discussão no MINFRA novo cronograma para os investimentos no terminal
Fora	CA 16/2016 - MTPA	03/nov	2016	ITACAL – ITACOATIARA CALCÁREOS LTDA.	03.160.993/0002-38	ETC	Alteração de Perfil	Granel Sólido Carga Geral Carga Conteinerizada.	MANAUS	AM	Norte	20.346,07 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 05/2016 - SEP/PR	16/mar	2016	PDV BRASIL COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	04.780.146/0001-58	ETC	Construção e Exploração	Granel Líquido	PORTO VELHO	RO	Norte	28.208,95 m²	25 anos	INADIMPLENTE	Inoperante (terminal abandonado)
Fora	CA 08/2016 - SEP/PR	18/abr	2016	COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZÔNIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	05.099.585/0001-62	ETC	Construção e Exploração	Granel Sólido	Ananindeua	PA	Norte	22.790,00 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 11/2016 - SEP/PR	10/mai	2016	DORINALDO M. DA SILVA	03.804.676/0007-11	ETC	Construção e Exploração	Granel Líquido	VITÓRIA DO XINGU	PA	Norte	10.055,45 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 10/2016 - SEP/PR	10/mai	2016	J A LEITE NAVEGAÇÃO LTDA	04.355.608/0001-90	ETC	Construção e Exploração	Granel Sólido Granel Líquido Carga Geral	MANAUS	AM	Norte	18.716,46 m²	25 anos	ADIMPLENTE	
Fora	CA 112/2016 - ANTAQ	30/jun	2016	ARCELORMITTAL BRASIL S.A., GERDAU AÇOMINAS S.A. e USIMINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS	A) 17.227.422/0001-05 (GERDAU	TUP	Construção e Exploração	Granel sólido e carga geral	VITÓRIA	ES	Sudeste	457.704,76 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 107/2016 - ANTAQ	21/mar	2016	USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A – USIMINAS	60.894.730/0001-05	TUP	Construção e Exploração	Granel sólido e carga geral	CUBATÃO	SP	Sudeste	554.348,01 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 111/2016 - ANTAQ	24/mai	2016	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS	33.000.167/0001-01	TUP	Construção e Exploração	Carga geral, granel líquido e sólido	MACAÉ	RJ	Sudeste	56.591, 17 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 113/2016 - ANTAQ	22/dez	2016	COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ - CEARAPORTOS	02.926.485/0001-74	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	CE	Nordeste	ND	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 105/2016 - ANTAQ	21/mar	2016	J.F DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA.	22.797.070/0001-55	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	PORTO VELHO	RO	Norte	11.567 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 110/2016 - ANTAQ	01/abr	2016	CIMENTO VENCEMOS DO AMAZONAS LTDA.	00.013.314/0001-29	TUP	Construção e Exploração	granel sólido	MANAUS	AM	Norte	36.062,58 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 103/2016 - ANTAQ	17/fev	2016	SOCIEDADE FOGÁS LTDA.	04.563.672/0001-66	TUP	Construção e Exploração	Granel Líquido	PORTO VELHO	RO	Norte	98.876,51 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 104/2016 - ANTAQ	21/mar	2016	J.F DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA.	22.797.070/0001-55	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	PORTO VELHO	RO	Norte	60.764 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 07/2016 - SEP/PR	15/abr	2016	TERMINAL PORTUÁRIO COTEGIPE S/A.	40.561.649/0001-04	TUP	Construção e Exploração	Granel sólido, carga geral e carga conteinerizada	SALVADOR	BA	Nordeste	186.889,59 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Dentro	CA 106/2016 - ANTAQ	21/mar	2016	PORTOCEL - TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S.A.	28.497.394/0001-54	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido e Carga Geral	ARACRUZ	ES	Sudeste	591.031,54 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 102/2016 - ANTAQ	14/jan	2016	BRASKEM PETROQUÍMICA LTDA.	04.705.090/0006-81	TUP	Construção e Exploração	Granel Líquido e Gasoso	DUQUE DE CAXIAS	RJ	Sudeste	8.718 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 109/2016 - ANTAQ	28/mar	2016	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS	33.000.167/0001-01	TUP	Construção e Exploração	Granel líquido	RIO DE JANEIRO	RJ	Sudeste	7.500 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 108/2016 - ANTAQ	28/mar	2016	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS	33.000.167/0001-01	TUP	Construção e Exploração	Granel gasoso	ILHA DO FRADE	BA	Nordeste	14.895,47 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 01/2016 - SEP/PR	06/jan	2016	WPR SÃO LUIS GESTÃO DE PORTOS E TERMINAIS LTDA	18.729.181/0001-57	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido, Granel líquido Carga Geral e carga conteinerizada	SÃO LUIS	MA	Nordeste	2.080.157,66m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 02/2016 - SEP/PR	15/fev	2016	BRASIL PORT LOGÍSTICA OFFSHORE E ESTALEIRO NAVAL LTDA	08.056.030/0001-21	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido Granel Líquido Carga Geral	NITERÓI	RJ	Sudeste	575.735,00 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 03/2016 - SEP/PR	16/fev	2016	NUCLEP - NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESDADOS S.A. -	42.515.882/0001-78	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	ITAGUAÍ	RJ	Sudeste	4.075m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 04/2016 - SEP/PR	18/fev	2016	EMPRESA BRASILEIRA DE REPAROS NAVAIS S.A – RENAVE	42.362.160/0001-20	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral Granel Líquido	NITERÓI	RJ	Sudeste	159.524,36 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 06/2016 - SEP/PR	23/mar	2016	CLARIANT S.A.	31.452.113/0001-51	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	NITERÓI	RJ	Sudeste	5.000m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 09/2016 - SEP/PR	10/mai	2016	ILHA TERMINAL DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. (antiga EXXONMOBIL QUÍMICA LTDA.)	60.860.673/0001-43	TUP	Construção e Exploração	Granel Líquido	RIO DE JANEIRO	RJ	Sudeste	46.026,63 m²	25 anos	ADIMPLENTE	
Fora	CA 12/2016 - SEP/PR	10/mai	2016	NIDERA SEMENTES LTDA	07.053.693/0001-20	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido	Canoas	RS	Sul	140.837 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 13/2016 - MTPA	28/set	2016	CNAGA - CIA NACIONAL DE ARMAZENS GERAIS ALFANDEGADOS		ETC	Construção e Exploração	Granel Sólido	Conchas	SP	Sudeste	116.010,11 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 14/2016 - MTPA	22/dez	2016	Metasa Óleo e Gás Ltda.	88.416.482/0001-06	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	Charqueadas	RS	Sul	77.539 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 15/2016 - MTPA	11/out	2016	Norte Log Ltda.	13.861.254/0001-46	ETC	Construção e Exploração	Carga Geral	Belém	PA	Norte	93.405,00 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 17/2016 - MTPA	17/nov	2016	Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.	33.337.122/0189-21	TUP	Construção e Exploração	Granel Líquido	Porto Velho	RO	Norte	58.000 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.021470/2020-31

Fora	CA 18/2016 - MTPA	08/dez	2016	Eldorado Brasil Celulose S/A	07.041.436/0002-12	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	Três Lagoas	MS	Centro-oeste	64.158,46 m2	25 anos	ADIMPLENTE	Inoperante por problemas logísticos
Fora	CA 19/2016 - MTPA	08/dez	2016	Italpava S/A	27.078.567/0001-37	ETC	Construção e Exploração	Granel sólido Carga Geral	ITAITUBA	PA	Norte	46.518,38 m²	25 anos	INADIMPLENTE	Inoperante no momento. Pendência documental para fins de transmutar o instrumento contratual da outorga de Contrato de Adesão para Registro de
Fora	CA 20/2016 - MTPA	22/dez	2016	Atems Distribuidora de Petróleo S.A.	03.987.364/0001-03	TUP	Construção e Exploração	Granel Líquido	Porto Velho	RO	Norte	ND	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 21/2016 - MTPA	22/dez	2016	Atem's Distribuidora de Petróleo S.A	03.987.364/0001-03	TUP	Construção e Exploração	Granel Líquido	Manaus	AM	Norte	ND	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 22/2016 - MTPA	30/dez	2016	Petrobras Distribuidora S.A. - BASUL II	34.274.233/0001-02	ETC	Construção e Exploração	Granel Líquido	Cruzeiro do Sul	AC	Norte	84.850,93 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 07/2017 - MTPA	14/jun	2017	UTC ENGENHARIA S/A – ULTRATEC	44.023.661/0001-08	TUP	Construção e Exploração	Carga geral	NITERÓI	RJ	Sudeste	86.271,30 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	11/2017-ANTAQ	07/dez	2017	GERDAU AÇOS LONGOS S/A.	07.358.761/0005-92	TUP	Construção e Exploração	Granel sólido e carga geral	SALVADOR	BA	Nordeste	ND	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 06/2017 -MTPA	09/jun	2017	BARRA DO RIO TERMINALPORTUÁRIO S/A.	06.989.608/0001-77	TUP	Construção e Exploração	Carga geral, carga conteinerizada e granel sólido	ITAJAÍ	SC	Sul	62.621,73 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 04/2017 -MTPA	04/abr	2017	GE OIL & GAS DO BRASIL LTDA	05.635.291/0003-70	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	Niterói	RJ	Sudeste	89.437,74m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 13/2017 - ANTAQ	14/dez	2017	IMBITUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.	27.276.211/0001-08	TUP	Construção e Exploração	granel sólido e carga geral	IMBITUBA	SC	Sul	ND	25 anos	ADIMPLENTE	Obras não iniciadas
Fora	CA 06/2017 - ANTAQ	13/fev	2017	PETRÓLEO SABBÁ S.A. (antiga COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA)	04.169.215/0001-91	TUP	Construção e Exploração	Granel Líquido	PORTO VELHO	RO	Norte	21.649,16 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 01/2017 - MTPA	17/jan	2017	Rio Amazonas Terminais e Empreendimentos Ltda	63.713.762/0001-55	ETC	Construção e Exploração	granel sólido, carga geral e carga conteinerizada	Manaus	AM	Norte	629.584,86 m2	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 02/2017 - MTPA	20/fev	2017	F H de Oliveira Peixoto EIREI	15.809.486/0001-80	ETC	Construção e Exploração	Carga Geral Carga Conteinerizada	Porto Velho	RO	Norte	22.260,33m2	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 03/2017 - MTPA	08/jun	2017	Porto Central Complexo Industrial Portuário S.A.	20.391.326/0001-02	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido Granel Líquido/Gasoso Carga Geral Carga Conteinerizada	Presidente Kennedy	ES	Sudeste	ND	25 anos	ADIMPLENTE	Obras não iniciadas.
Fora	CA 05/2017 - MTPA	09/jun	2017	CIAGRAM Portos e Navegação da Amazônia Ltda.	02.900.972/0001- 68	ETC	Construção e Exploração	Granel sólido	Humaitá	AM	Norte	ND	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 08/2017 - MTPA	23/jun	2017	TGB - Terminal Graneleiro da Babitonga S.A.	16.920.552/0001-58	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido	São Francisco do Sul	SC	Sul	ND	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 09/2017 - MTPA	06/jul	2017	Camorim Serviços Marítimos Ltda	00.649.990/0001-9	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral Carga Conteinerizada	Niterói	RJ	Sudeste	ND	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 10/2017 - MTPA	14/jul	2017	Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda	61.064.838/0001-3	ETC	Construção e Exploração	Carga Geral	Manaus	AM	Norte	22.668,70 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 11/2017-MTPA	15/jul	2017	ALEMOA S.A. IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES	58.128.687/0001-25	TUP	Construção e Exploração	Granel Líquido	Santos	SP	Sudeste	108.167,68m²	25 anos	ADIMPLENTE	
Fora	CA 12/2017-MTPA	16/jul	2017	J.F. DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA	22.797.070/0001-55	TUP	Construção e Exploração	carga geral, carga geral conteinerizada, granel sólido e granel líquido e gasoso	Humaitá	AM	Norte	92.163,08m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 01/2018-MTPA	19/fev	2018	Amazon Aço Indústria e Comércio Ltda.	05.447.207/0001-75	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido, Granel Líquido, Carga geral e Carga Conteinerizada.	MANAUS	AM	Norte	237.449,71m²	25 anos	ADIMPLENTE	
Fora	CA 02/2018-MTPA	19/fev	2018	Salina Diamante Branco Ltda	01.464.886/0004-30	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido	Galinhos	RN	Nordeste	96.701,21m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 03/2018-MTPA	27/mar	2018	CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	84.098.383/0001-72	TUP	Ampliação de 400 m linear no cais e inclusão de granel sólido, líquido e gasosol	Granel sólido, Granel líquido e gasoso, Carga Geral e carga conteinerizada	MANAUS	AM	Norte	381.771,62 m² + 400 m linear	25 anos	ADIMPLENTE	
Fora	CA 04/2018-MTPA	03/abr	2018	DTA Engenharia Ltda	02.385.674/0001-87	TUP	Construção e Exploração	Granel Líquido Granel Gasoso Carga Geral Carga Conteinerizada	Maricá	RJ	Sudeste	5.503.261 m²	25 anos	ADIMPLENTE	Obras não iniciadas.
Fora	CA 05/2018-MTPA	12/abr	2018	Subsea 7 do Brasil Serviços LTDA	04.954.351/0001-92	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	Niterói	RJ	Sudeste	16.200m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 06/2018-MTPA	17/abr	2018	Atem's Distribuidora de Petróleo S.A	03.987.364/0001-03	TUP	Construção e Exploração	Granel líquido	ITAITUBA	PA	Norte	237.935,35 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 07/2018-MTPA	17/mai	2018	ADM Armazéns Gerais Ltda. (Santa Maria da Serra)	36.320.794/0012-70	ETC	Construção e Exploração	Granel Sólido	Santa Maria da Serra	SP	Sudeste	92.757,37m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 08/2018-MTPA	15/mai	2018	Locar Guindastes e Transportes Intermodais S.A.	43.368.422/0001-27	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	Ilha do Governador	RJ	Sudeste	16.409,37m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 09/2018-MTPA	30/mai	2018	Itaoca Terminal Marítimo S/A	13.866.318/0001-00	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	Itapemirim	ES	Sudeste	838.764,64 m²	25 anos	ADIMPLENTE	Julgamento de processo sancionador ainda pendente pela ANTAQ, por conta de atraso na execução das obras
Fora	CA 10/2018-MTPA	24/jul	2018	Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda.	61.064.383/0001-33	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	BELÉM	PA	Norte	3.538,43 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 11/2018-MTPA	13/ago	2018	Novo Porto Terminais Portuários Multicargas e Logística Ltda	18.648.563/0001-56	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido, Carga geral, granel líquido e Carga Conteinerizada.	Paranaguá	PR	Sul	1.997.511,00m²	25 anos	ADIMPLENTE	Obras não iniciadas.
Fora	CA 12/2018-MTPA	13/ago	2018	Terminal Portuário Novo Remanso S/A	13.999.991/0001-00	TUP	Construção e Exploração	Granel líquido Granel sólido Carga geral	Itacoatiara	AM	Norte	12.906.268,77m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 13/2018-MTPA	26/dez	2018	Caramuru Alimentos S.A.	00.080.671/0001-00	ETC	Construção e Exploração	Granel Sólido	Itaituba	PA	Norte	32.634,55 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 14/2018-MTPA	26/dez	2018	Yara Brasil Fertilizantes S/A	92.660.604/0001-82	ETC	Construção e Exploração	Granel Sólido Granel Líquido	Canoas	RS	Sul	4.893,95 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 15/2018-MTPA	26/dez	2018	GPM - Grão Pará Multimodal LTDA	27.239.454/0001-76	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido Granel Líquido Carga geral Carga conteinerizada	Alcântara	MA	Nordeste	11.864.436,00m²	25 anos	ADIMPLENTE	-
Fora	CA 03/2019 - MINFRA	30/abr	2019	BONTUR - BONDINHOS AÉREOS LTDA.	83.551.382/0001-79	IPT	Construção e Exploração	Passageiros	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	SC	Sul	2.255,80 m²	25 anos	ADIMPLENTE	-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

00100.021470/2020-31

Instalações Privadas Autorizadas

Nº	Empresa Autorizada	Tipo Instalação	Objeto	Anúncio Público	Perfil de Carga	Tipo de Carga	Município	UF	Região	Instrumento de Outorga	Tipo de Contrato Adesão	Ano Outorga	Tamanho da Área	Valor Investimento	Capacidade de Movimentação
2	AGÊNCIA PORTUÁRIA DE PORTO MURTINHO LTDA. (APPM) - TERMINAL HIDROVIÁRIO DE PORTO MURTINHO	ETC	Construção e Exploração	-	Carga Geral e Granel Sólido	Farelo de soja, Açúcar, Cim	PORTO MURTINHO	MS	Centro-oeste	CA 19/2018 - ANTAQ	Adaptado	2018	47.363,81 m²	Terminal já construído	Não disponibilizado
77	CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	TUP	Ampliação	50/2013	Carga Conteinerizada, Carga Geral, Granel Gasoso, Granel Líquido e Granel Sólido	de aço, Motores marítimos,	MANAUS	AM	Norte	CA 03/2018 - MTPA	MTPA	2018	404.462,78 m²	R$ 98.386.513,92	1.516.392 TEUs/ano (C. Conteinerizada e Geral) 267.742 ton/ano (Granel Sólido) 334.641 m³/ano (Granel Gasoso e Líquido)
110	INTERCEMENT BRASIL S/A	TUP	Construção e Exploração	-	Granel Sólido	Cimento	PELOTAS	RS	Sul	CA 17/2018 - ANTAQ	Adaptado	2018	138.829,40 m²	Não disponibilizado	240.000 ton/ano
198	AMAZON AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	TUP	Construção e Exploração	10/2016	Carga Conteinerizada, Carga Geral, Granel Líquido e Granel Sólido	ção, Perfumaria, Produtos	MANAUS	AM	Norte	CA 01/2018 - MTPA	MTPA	2018	237.449,71 m²	R$ 780.000,00	200.000 ton/ano
199	SALINA DIAMANTE BRANCO LTDA.	TUP	Construção e Exploração	32/2015	Granel Sólido	Sal	GALINHOS	RN	Nordeste	CA 02/2018 - MTPA	MTPA	2018	99.701,21 m²	R$ 2.771.809,98	100.000 ton/ano
200	DTA ENGENHARIA LTDA.	TUP	Construção e Exploração	21/2016	Carga Conteinerizada, Carga Geral, Granel Gasoso e Granel Líquido	rações offshore e Derivado	MARICÁ	RJ	Sudeste	CA 04/2018 - MTPA	MTPA	2018	5.503.261,00 m²	R$ 1.112.227.166,34	35.000.000 m³/ano (Granel Líquido) 1.000.000 m³/ano (Granel Gasoso) 150.000 ton/ano (Carga Geral) 500.000 TEUs/ano (Conteineres)
201	SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA.	TUP	Construção e Exploração	48/2013	Carga Geral	Não disponibilizado	NITERÓI	RJ	Sudeste	CA 05/2018 - MTPA	MTPA	2018	16.200,00 m²	R$ 15.000.000,00	15.000 ton/ano
202	ATEMS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S/A	TUP	Construção e Exploração	6/2017	Granel Líquido	stíveis, Etanol e Biocombu	MIRITITUBA	PA	Norte	CA 06/2018 - MTPA	MTPA	2018	237.935,35 m²	R$ 15.195.639,56	105.600 m³/ano (Granel Líquido)
203	ADM ARMAZÉNS GERAIS LTDA.	ETC	Construção e Exploração	28/2013	Granel Sólido	a soja, Trigo, Açúcar, Milho	SANTA MARIA DA SERRA	SP	Sudeste	CA 07/2018 - MTPA	MTPA	2018	30.843,36 m²	R$ 5.232.000,00	130.000 ton/ano
204	LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMODAIS LTDA.	TUP	Construção e Exploração	02/2016	Carga Geral	poio às operações offshor	RIO DE JANEIRO	RJ	Sudeste	CA 08/2018 - MTPA	MTPA	2018	16.409,37 m²	R$ 19.000.000,00	60.000 ton/ano
205	TERMINAL MARITIMO ITAOCA OFFSHORE	TUP	Construção e Exploração	19/2014	Carga Geral, Granel Líquido e Granel Sólido	poio às operações offshor	ITAPEMERIM	ES	Sudeste	CA 09/2018 - MTPA	MTPA	2018	838.764,46 m²	R$ 442.934.556,62	320.000 ton/ano
206	SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	TUP	Construção e Exploração	47/2013	Carga Geral	s da CRFS (tolhas) e da Pc	BELÉM	PA	Norte	CA 10/2018-MTPA	MTPA	2018	3.535,43 m²	R$ 1.000.000,00	105.000 ton/ano
207	NOVO PORTO TERMINAIS PORTUÁRIOS MULTICARGAS E LOGÍSTICA LTDA.	TUP	Construção e Exploração	09/2017	Carga Conteinerizada, Carga Geral, Granel Líquido e Granel Sólido	rigo, Outros cereais, Açúcz	PARANAGUÁ	PR	Sul	CA 11/2018 - MTPA	MTPA	2018	1.997.511 m²	R$ 3.650.000.000,00	125.000 TEUs/ano (C. Conteinerizada) 1.500.000 ton/ano (Carga Geral) 1.200.000 m³/ano (Granel Líquido) 12.500.000 ton/ano (Granel Sólido)
208	TERMINAL PORTUÁRIO NOVO REMANSO S/A	TUP	Construção e Exploração	10/2017	Carga Geral, Granel Líquido e Granel Sólido	ntes, Soja, Milho, Cimento	ITACOATIARA	AM	Norte	CA 12/2018 - MTPA	MTPA	2018	12.906.268,77 m²	R$ 603.769.878,10	1.237.850 m³/ano (Granel Líquido) 1.398.520 ton/ano (Granel Sólido Mineral) 2.710.370 ton/ano (Granel Sólido Agrícola) 480.360 ton/ano (Carga Geral)
209	CARAMURU ALIMENTOS S/A	TUP	Construção e exploração	19/2016	Granel Sólido	elo concentrado de soja S	ITAITUBA	PA	Norte	CA 13/2018 - MTPA	MTPA	2018	32.634,55 m²	R$ 15.799.819,00	220.000 ton/ano
210	YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A	ETC	Construção e exploração	27/2015	Granel Sólido	eto de potássio, Uréia, Fos	CANOAS	RS	SUL	CA 14/2018 - MTPA	MTPA	2018	4.893,95 m²	R$ 10.335.000,00	527.400 ton/ano
211	GPM - GRÃO PARÁ MULTIMODAL LTDA.	TUP	Construção e exploração	12/2018	Carga Geral, Granel Líquido e Granel Sólido	Trigo, Milho, Arroz, Fertiliz	ALCÂNTARA	MA	Nordeste	CA 15/2018 - MTPA	MTPA	2018	11.864.435,00 m²	R$ 5.770.000.000,00	24.800.000 ton/ano
														R$ 11.664.046.869,60	

Parte integrante do Avulso da MSF nº 2 de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
Secretaria de Comissões
Comissão de Serviços de Infraestrutura

Ofício nº 002/2020-CI/Pres

Brasília, 6 de fevereiro de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Assunto: *Autuação de documentos encaminhados à CI para conhecimento*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura, e com base na Instrução Normativa da SGM nº 12 de 2019, solicito a Vossa Excelência a autuação dos seguintes expedientes, encaminhados à CI para conhecimento:

- Mensagem nº 573/2019, da Presidência da República, que encaminha o Relatório de Atividades de 2018 da ANAC;
- Mensagem nº 735/2019, da Presidência da República, que encaminha o Relatório Anual de Implementação da Lei nº 12.815/2013, elaborado pela ANTAQ.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Senador Marcos Rogério
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Republicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31

A Presidência determina a republicação do avulso inicial do Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 128, DE 2019

(nº 846/2017, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo para a Implementação de Bases de Dados Compartilhadas de Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade do Mercosul e Estados Associados, bem como do Acordo entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados sobre Cooperação Regional para a Proteção dos Direitos das Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade, ambos assinados em San Miguel de Tucumán, em 30 de junho de 2008.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1621202&filename=PDC-846-2017

DESPACHO: À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Avulso refeito em 12/02/2020 (Por republicação) Republicação do Avulso para acrescentar a Mensagem nº 187/2017.

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprova o texto do Acordo para a Implementação de Bases de Dados Compartilhadas de Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade do Mercosul e Estados Associados, bem como do Acordo entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados sobre Cooperação Regional para a Proteção dos Direitos das Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade, ambos assinados em San Miguel de Tucumán, em 30 de junho de 2008.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o texto do Acordo para a Implementação de Bases de Dados Compartilhadas de Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade do Mercosul e Estados Associados, bem como do Acordo entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados sobre Cooperação Regional para a Proteção dos Direitos das Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade, ambos assinados em San Miguel de Tucumán, em 30 de junho de 2008.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão dos referidos Acordos, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de abril de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 186

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Justiça e Cidadania, o texto do Acordo para a Implementação de Bases de Dados Compartilhadas de Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade do Mercosul e Estados Associados, assinado em San Miguel de Tucumán, em 30 de junho de 2008.

Brasília, 5 de junho de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Subchefia de Assuntos Parlamentares
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Edmar Alves de Jesus
Brasília 15/9/16 11:17:00

EMI nº 00278/2016 MRE MJC

Brasília, 15 de Agosto de 2016

Excelentíssimo Senhor Vice-presidente da República, No Exercício do Cargo de Presidente da República,

Elevamos à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem pelo qual se submete ao referendo do Congresso Nacional o texto do Acordo para a Implementação de Bases de Dados Compartilhadas de Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade do Mercosul e Estados Associados, assinado em San Miguel de Tucumán, em 30 de junho de 2008, por meio da Decisão CMC nº 26/08, no âmbito da XXXV reunião do Conselho do Mercado Comum.

2. O mencionado Acordo dispõe que as partes intercambiarão as informações disponíveis que registrem em suas bases de dados sobre crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. O Acordo visa a aumentar a cooperação entre os Estados Partes no que se refere à proteção de crianças em situação de vulnerabilidade, a fim de combater de modo mais eficaz delitos como o tráfico e o sequestro de menores.

3. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, em conformidade com o inciso I do artigo 49, combinado com o inciso VIII do artigo 84, da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autênticas do Acordo em seu formato original, da Ata de Retificação (original e tradução para o português) e do texto emendado do Acordo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: José Serra, Alexandre de Moraes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É CÓPIA AUTÊNTICA
Ministério das Relações Exteriores
Brasília, 20 de agosto de 2009
Chefe da Divisão de Atos Internacionais

ACORDO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE BASES DE DADOS COMPARTILHADAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MERCOSUL E ESTADOS ASSOCIADOS

- Texto do Acordo, assinado
- Ata de Retificação
  (Ministério das Relações Exteriores do Paraguai)
- Tradução, para o português, da Ata de Retificação
- Texto do Acordo, incorporando as emendas constantes da Ata de Retificação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MERCOSUL MERCOSUR

ACORDO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE BASES DE DADOS COMPARTILHADAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MERCOSUL E ESTADOS ASSOCIADOS

A República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, na qualidade de Estados Partes do MERCOSUL, e a República da Bolívia, a República do Chile, a República da Colômbia, a República do Equador, a República do Peru e a Republica Bolivariana da Venezuela, na qualidade de Estados Associados do MERCOSUL, Partes do presente Acordo,

CONSIDERANDO:

Que é necessário adotar medidas efetivas e coordenadas no âmbito regional que incrementem a proteção das crianças e adolescentes que se deslocam entre os países da Região.

Que existe a firme decisão de desenvolver ações direcionadas a uma maior cooperação, compartilhando informações, resguardado o interesse superior do menor, a fim de evitar delitos como o tráfico e o seqüestro de menores tendo presente os compromissos assumidos a respeito da proteção e cuidado das crianças e adolescentes, buscando assegurar seu bem-estar e o respeito de seus direitos.

ACORDAM:

ARTIGO 1º
Objeto

As Partes intercambiarão as informações disponíveis que registrem em suas bases de dados sobre crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

O intercâmbio de informações realizar-se-á pelos meios técnicos mais convenientes, de acordo com a infra-estrutura de tecnologia da informação atual da qual disponham as Partes.

Funcionários técnicos dos órgãos competentes das Partes deverão, em coordenação com o Grupo de Informática da Comissão Técnica da Reunião de Ministros do Interior do MERCOSUL, definir os dados necessários que deverão ser intercambiados e os mecanismos para a sua implementação, dentro de um prazo de 3 (três) meses contados da aprovação do presente Acordo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MERCOSUL MERCOSUR

ARTIGO 2º
Definições

Entende-se por "crianças e adolescentes", para efeitos do presente Acordo, os nacionais e residentes dos Estados Partes do MERCOSUL e Associados que, ao sair de seu país de residência, não tenham atingido a idade que cada legislação interna fixa para alcançar a capacidade absoluta ou que não tenham sido habilitados pela legislação interna a serem considerados plenamente capazes.

- Para a Argentina: os menores de 21 anos.
- Para a Bolívia: os menores de 18 anos.
- Para o Brasil: os menores de 18 anos.
- Para o Chile: os menores de 18 anos.
- Para a Colômbia: os menores de 18 anos.
- Para o Equador: os menores de 18 anos.
- Para o Paraguai: os menores de 18 anos.
- Para o Peru: os menores de 18 anos.
- Para o Uruguai: os menores de 18 anos.
- Para a Venezuela: os menores de 18 anos.

Para efeitos do presente Acordo, entender-se-á por "crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade" os menores que registrem, conforme a legislação interna das Partes, alguma das anotações que compõem a base de dados a ser compartilhada nos termos do artigo 3º.

ARTIGO 3º
Registro de Dados

As Partes deverão intercambiar a informação registrada em sua base de dados com relação a solicitações de paradeiro e/ou busca e as solicitações que impliquem restrições à saída de menores emanadas de autoridade competente correspondente.

As Partes serão responsáveis por manter atualizada a informação registrada e intercambiada pelo procedimento previsto no presente Acordo.

ARTIGO 4º
Sigilo

As Partes garantirão o devido sigilo dos dados pessoais transmitidos, conforme a legislação interna sobre proteção de dados, devendo limitar seu uso ao estabelecido por acordo entre as Partes, resguardado o interesse superior dos menores.

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES DIRECCIÓN DE TRATADOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MERCOSUL MERCOSUR

ARTIGO 5º
Interpretação e Aplicação

As controvérsias surgidas pela interpretação, pela aplicação ou pelo descumprimento das disposições contidas no presente instrumento entre os Estados Partes do MERCOSUL serão resolvidas pelo sistema de solução de controvérsias vigente no MERCOSUL.

As controvérsias surgidas pela interpretação, pela aplicação ou pelo descumprimento das disposições contidas no presente instrumento entre um ou mais Estados Partes do MERCOSUL e um ou mais Estados Associados serão resolvidas pelo mecanismo que se encontre vigente no momento em que o problema for apresentado e que houver sido consensuado entre as Partes.

As controvérsias surgidas pela interpretação, pela aplicação ou pelo descumprimento das disposições contidas no presente Acordo entre dois ou mais Estados Associados serão resolvidas pelo mecanismo que se encontre vigente no momento em que o problema for apresentado e que houver sido consensuado entre as Partes.

ARTIGO 6º
Vigência

O presente Acordo entrará em vigor 30 (trinta) dias após o depósito do instrumento de ratificação pelo quarto Estado Parte do MERCOSUL. Nessa mesma data, entrará em vigor para os Estados Associados que o tiverem ratificado anteriormente.

Para os Estados Associados que não o tiverem ratificado com anterioridade a essa data, o Acordo entrará em vigor no mesmo dia em que se deposite o respectivo instrumento de ratificação.

Os direitos e obrigações derivados do Acordo somente se aplicarão às Partes que o tenham ratificado.

ARTIGO 7º
Depósito

A República do Paraguai será depositária do presente Acordo, devendo encaminhar às Partes cópia devidamente autenticada do mesmo.

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES DIRECCIÓN DE TRATADOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MERCOSUL MERCOSUR

ARTIGO 8º
Adesão

O presente Acordo estará aberto à adesão dos Estados Associados do MERCOSUL.

ARTIGO 9º
Denúncia

As Partes poderão, em qualquer tempo, denunciar o presente Acordo mediante notificação escrita dirigida ao depositário, que notificará as demais Partes. A denúncia produzirá efeitos 90 (noventa) dias após a referida notificação.

Pela República Argentina

Pela República Federativa do Brasil

Pela República do Paraguai

Pela República Oriental do Uruguai

Pela República da Bolívia

Pela República do Chile

Pela República da Colômbia

Pela República do Equador

Pela República do Perú

Pela República Bolivariana da Venezuela

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES DIRECCIÓN DE TRATADOS

ES COPIA FIEL DEL ORIGINAL QUE OBRA EN LA DIRECCION DE TRATADOS DEL MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES.

IVAN RUIZ DIAZ MEDINA
Jefe de Tratados MERCOSUR

4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministerio de Relaciones Exteriores

ACTA DE RECTIFICACION

En la ciudad de Asunción, a los 11 días del mes de septiembre de 2008, el Ministerio de Relaciones Exteriores de la República del Paraguay, en uso de las facultades que le confiere la Resolución MERCOSUR/RES/GMC/Nº 80/00, y en virtud del procedimiento establecido en la Convención de Viena sobre el Derecho de los Tratados, referente a la corrección de errores en textos o copias certificadas conformes de los tratados, hace constar:

Que, se ha detectado la omisión de datos relativos al lugar y fecha de suscripción en los textos en español y en portugués del "Acuerdo para la Implementación de Bases de Datos Compartidas de Niños, Niñas y Adolescentes en Situación de Vulnerabilidad del MERCOSUR y Estados Asociados", suscrito en San Miguel de Tucumán, el 30 de junio de 2008, conforme se expone:

- Incorporar como párrafo final al texto en español:

"HECHO en la ciudad de San Miguel de Tucumán, República Argentina, a los treinta días del mes de junio de 2008, en dos originales, en los idiomas español y portugués, siendo ambos textos igualmente auténticos."

- Incorporar como párrafo final al texto en portugués:

"FEITO na cidade de San Miguel de Tucumán, República Argentina, aos trinta dias do mês de junho de 2008, em dois originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos."

En consecuencia, y considerando que la corrección de estos errores no afectan el alcance de lo dispuesto por los Estados Signatarios, se procede a la Rectificación conforme lo expuesto precedentemente.

Y para constancia, el Ministerio de Relaciones Exteriores de la República del Paraguay extiende la presente Acta de Rectificación en el lugar y fecha arriba indicados, con el propósito de expedir nuevas copias autenticadas a los Estados Partes.

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES DIRECCIÓN DE TRATADOS

LOURDES RIVAS CUEVAS
Directora de Tratados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(Tradução não oficial)

ATA DE RETIFICAÇÃO

Na cidade de Assunção, aos 11 dias do mês de setembro de 2008, o Ministério das Relações Exteriores da República do Paraguai, no uso das faculdades que lhe confere a Resolução MERCOSUL/RES/GMC/nº 80/00, e tendo em vista o procedimento estabelecido na Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados, referente à correção de erros em textos ou em cópias autenticadas dos tratados, faz constar:

Que se constatou a omissão de informação relativa ao local e data de assinatura nos textos em espanhol e em português do "Acordo para a Implementação de Bases de Dados Compartilhadas de Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade do MERCOSUL e Estados Associados", assinado em San Miguel de Tucumán, em 30 de junho de 2008, conforme se detalha:

- Incluir, como parágrafo final, no texto em espanhol:

"HECHO en la ciudad de San Miguel de Tucumán, República Argentina, a los treinta días del mes de junio de 2008, en dos originales, en los idiomas español y portugués, siendo ambos textos igualmente auténticos."

- Incluir, como parágrafo final, no texto em português:

"FEITO na cidade de San Miguel de Tucumán, República Argentina, aos trinta dias do mês de junho de 2008, em dois originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos."

Por conseguinte, e considerando que a correção desses erros não afeta o alcance do disposto pelos Estados signatários, procede-se à retificação nos termos expostos acima.

E, para constar, o Ministério das Relações Exteriores da República do Paraguai lavra a presente Ata de Retificação no local e na data supracitados, para efeitos de emissão de novas cópias autenticadas para os Estados Partes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(Texto que incorpora as emendas constantes da Ata de Retificação de 11/09/2008)

ACORDO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE BASES DE DADOS COMPARTILHADAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MERCOSUL E ESTADOS ASSOCIADOS

A República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, na qualidade de Estados Partes do MERCOSUL, e a República da Bolívia, a República do Chile, a República da Colômbia, a República do Equador, a República do Peru e a Republica Bolivariana da Venezuela, na qualidade de Estados Associados do MERCOSUL, Partes do presente Acordo,

CONSIDERANDO:

Que é necessário adotar medidas efetivas e coordenadas no âmbito regional que incrementem a proteção das crianças e adolescentes que se deslocam entre os países da Região.

Que existe a firme decisão de desenvolver ações direcionadas a uma maior cooperação, compartilhando informações, resguardado o interesse superior do menor, a fim de evitar delitos como o tráfico e o seqüestro de menores tendo presente os compromissos assumidos a respeito da proteção e cuidado das crianças e adolescentes, buscando assegurar seu bem-estar e o respeito de seus direitos.

ACORDAM:

ARTIGO 1º
Objeto

As Partes intercambiarão as informações disponíveis que registrem em suas bases de dados sobre crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

O intercâmbio de informações realizar-se-á pelos meios técnicos mais convenientes, de acordo com a infra-estrutura de tecnologia da informação atual da qual disponham as Partes.

Funcionários técnicos dos órgãos competentes das Partes deverão, em coordenação com o Grupo de Informática da Comissão Técnica da Reunião de Ministros do Interior do MERCOSUL, definir os dados necessários que deverão ser intercambiados e os mecanismos para a sua

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

implementação, dentro de um prazo de 3 (três) meses contados da aprovação do presente Acordo.

ARTIGO 2º
Definições

Entende-se por "crianças e adolescentes", para efeitos do presente Acordo, os nacionais e residentes dos Estados Partes do MERCOSUL e Associados que, ao sair de seu país de residência, não tenham atingido a idade que cada legislação interna fixa para alcançar a capacidade absoluta ou que não tenham sido habilitados pela legislação interna a serem considerados plenamente capazes.

- Para a Argentina: os menores de 21 anos.
- Para a Bolívia: os menores de 18 anos.
- Para o Brasil: os menores de 18 anos.
- Para o Chile: os menores de 18 anos.
- Para a Colômbia: os menores de 18 anos.
- Para o Equador: os menores de 18 anos.
- Para o Paraguai: os menores de 18 anos.
- Para o Peru: os menores de 18 anos.
- Para o Uruguai: os menores de 18 anos.
- Para a Venezuela: os menores de 18 anos.

Para efeitos do presente Acordo, entender-se-á por "crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade" os menores que registrem, conforme a legislação interna das Partes, alguma das anotações que compõem a base de dados a ser compartilhada nos termos do artigo 3º.

ARTIGO 3º
Registro de Dados

As Partes deverão intercambiar a informação registrada em sua base de dados com relação a solicitações de paradeiro e/ou busca e as solicitações que impliquem restrições à saída de menores emanadas de autoridade competente correspondente.

As Partes serão responsáveis por manter atualizada a informação registrada e intercambiada pelo procedimento previsto no presente Acordo.

ARTIGO 4º
Sigilo

As Partes garantirão o devido sigilo dos dados pessoais transmitidos, conforme a legislação interna sobre proteção de dados, devendo limitar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

seu uso ao estabelecido por acordo entre as Partes, resguardado o interesse superior dos menores.

ARTIGO 5º
Interpretação e Aplicação

As controvérsias surgidas pela interpretação, pela aplicação ou pelo descumprimento das disposições contidas no presente instrumento entre os Estados Partes do MERCOSUL serão resolvidas pelo sistema de solução de controvérsias vigente no MERCOSUL.

As controvérsias surgidas pela interpretação, pela aplicação ou pelo descumprimento das disposições contidas no presente instrumento entre um ou mais Estados Partes do MERCOSUL e um ou mais Estados Associados serão resolvidas pelo mecanismo que se encontre vigente no momento em que o problema for apresentado e que houver sido consensuado entre as Partes.

As controvérsias surgidas pela interpretação, pela aplicação ou pelo descumprimento das disposições contidas no presente Acordo entre dois ou mais Estados Associados serão resolvidas pelo mecanismo que se encontre vigente no momento em que o problema for apresentado e que houver sido consensuado entre as Partes.

ARTIGO 6º
Vigência

O presente Acordo entrará em vigor 30 (trinta) dias após o depósito do instrumento de ratificação pelo quarto Estado Parte do MERCOSUL. Nessa mesma data, entrará em vigor para os Estados Associados que o tiverem ratificado anteriormente.

Para os Estados Associados que não o tiverem ratificado com anterioridade a essa data, o Acordo entrará em vigor no mesmo dia em que se deposite o respectivo instrumento de ratificação.

Os direitos e obrigações derivados do Acordo somente se aplicarão às Partes que o tenham ratificado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARTIGO 7º
Depósito

A República do Paraguai será depositária do presente Acordo, devendo encaminhar às Partes cópia devidamente autenticada do mesmo.

ARTIGO 8º
Adesão

O presente Acordo estará aberto à adesão dos Estados Associados do MERCOSUL.

ARTIGO 9º
Denúncia

As Partes poderão, em qualquer tempo, denunciar o presente Acordo mediante notificação escrita dirigida ao depositário, que notificará as demais Partes. A denúncia produzirá efeitos 90 (noventa) dias após a referida notificação.

FEITO na cidade de San Miguel de Tucumán, República Argentina, aos trinta dias do mês de junho de 2008, em dois originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 6 / 6 / 17 às 17:12 horas
Assinatura Ponto 4.766

MSC-186/2017

Aviso nº 221 - C. Civil.

Em 5 de junho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Texto de acordo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao texto do Acordo para a Implementação de Bases de Dados Compartilhadas de Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade do Mercosul e Estados Associados, assinado em San Miguel de Tucumán, em 30 de junho de 2008.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 06/06/2017
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
José Meriderval Ribeiro Xavier
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 06/Jun/2017 17:46
Ponto: 5.148 Fls.:
Origem: 1452 2.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 187

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Justiça e Cidadania, o texto do Acordo entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados sobre Cooperação Regional para Proteção dos Direitos das Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade, assinado em San Miguel de Tucumán, em 30 de junho de 2008.

Brasília, 5 de junho de 2017.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 6 / 6 / 17 às 17:12 horas
Assinatura 4.766 Ponto

MSC – 187/2017

Aviso nº 222 - C. Civil.

Em 5 de junho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Texto de acordo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao texto do Acordo entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados sobre Cooperação Regional para Proteção dos Direitos das Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade, assinado em San Miguel de Tucumán, em 30 de junho de 2008.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 06 / 06 / 2017.
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
José Meridervan Ribeiro Xavier
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 06/Jun/2017 17:47
Ponto: 4766 Ass.: Origem: 18 Sec

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00001.007973/2009-14

EMI nº 00279/2016 MRE MJC

Brasília, 15 de Agosto de 2016

Excelentíssimo Senhor Vice-presidente da República, No Exercício do Cargo de Presidente da República,

Temos a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de mensagem que encaminha o texto do Acordo entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados sobre Cooperação Regional para a Proteção dos Direitos das Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade, adotado em San Miguel de Tucumán, em 30 de junho de 2008, por meio da Decisão CMC nº 25/08, no âmbito da XXXV reunião do Conselho do Mercado Comum.

2. Trata-se de Acordo regional que visa a dar continuidade ao compromisso de promover a harmonização da legislação dos Estados Partes do Mercosul e dos Estados Associados em favor de propósitos comuns, conforme se expõe no Tratado de Assunção e no Protocolo de Ouro Preto.

3. Ademais, cumpre assinalar, em razão da intensidade do fluxo de pessoas através das fronteiras nacionais, que o instrumento firmado tem como objetivo reforçar a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, que se beneficiarão de coordenação efetiva entre autoridades judiciais e administrativas para o conhecimento de sua localização e paradeiro, buscando-se, assim, prevenir a ocorrência de atos ilícitos.

4. O Acordo está dividido em três Capítulos. O primeiro refere-se ao âmbito de aplicação; o segundo diz respeito ao procedimento e o terceiro corresponde às disposições finais. Nesse sentido, fica designada a Base de Dados "Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade do Mercosul" como instrumento de controle em que constará pedido de localização ou paradeiro de menor e que deverá ser consultada pelos agentes migratórios no momento em que esse cruzar a fronteira do território nacional.

5. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o Art. 49, inciso I, combinado com o Art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo Projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do texto da Decisão CMC nº 25/08.

Respeitosamente,

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Subchefia de Assuntos Parlamentares
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Edmar Alves de Jesus
Brasília 15/8/16 H 15:00

SENADO FEDERAL FLS. 20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assinado eletronicamente por: José Serra, Alexandre de Moraes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÓPIA AUTÊNTICA
Ministério das Relações Exteriores
Brasília, 20 de agosto de 2019
Chefe da Divisão de Atos Internacionais

ACORDO ENTRE OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL E ESTADOS ASSOCIADOS SOBRE COOPERAÇÃO REGIONAL PARA A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

- Texto do Acordo, assinado

- Ata de Retificação
(Ministério das Relações Exteriores do Paraguai)

- Tradução, para o português, da Ata de Retificação

- Texto do Acordo, incorporando as emendas constantes da Ata de Retificação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MERCOSUL MERCOSUR

ACORDO ENTRE OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL E ESTADOS ASSOCIADOS SOBRE COOPERAÇÃO REGIONAL PARA A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

A República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai, a República Oriental do Uruguai, Estados Partes do MERCOSUL, e a República da Bolívia, a República do Chile, a República da Colômbia, a República do Equador, a República do Peru e a República Bolivariana da Venezuela, Estados Associados ao MERCOSUL, doravante as Partes do presente Acordo;

Considerando que o Tratado de Assunção e o Protocolo de Ouro Preto estabelecem o compromisso das Partes de harmonizar suas legislações em função de objetivos comuns;

Reconhecendo que o aumento da circulação das pessoas na região repercute na necessidade de criar ferramentas e mecanismos com foco na proteção dos direitos de crianças e adolescentes;

Conscientes da necessidade prioritária de amparar as crianças e adolescentes e de ampliar sua proteção às diferentes situações existentes em nível regional;

Admitindo a necessidade de usar de forma coordenada as informações procedentes de autoridades judiciais e administrativas a respeito da localização ou paradeiro, bem como as referentes a restrições de saída de crianças e adolescentes entre as Partes, que permitam sua efetiva localização;

Tendo em conta o interesse superior da criança, plasmado na Convenção sobre os Direitos da Criança, especialmente em seus artigos 11 e 35, e normativa concordante; a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, especialmente seu artigo 19; o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças; a Convenção Interamericana sobre Tráfico Internacional de Menores e qualquer outra normativa vigente na matéria em cada uma das Partes;

Convencidos de que a harmonização dos procedimentos de cooperação regional no tocante a crianças e adolescentes contribuirá para o fortalecimento de sua proteção;

Reafirmando a necessidade de continuar a tarefa de tornar operativa tal normativa de caráter programático como forma de chegar-se a soluções para as distintas situações que se apresentem em nível regional relacionadas com a essa problemática;

Buscando assegurar que os mecanismos e ferramentas para a proteção de crianças e adolescentes sejam reconhecidos e de fácil implementação em cada uma das Partes,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MERCOSUL MERCOSUR

ACORDAM:

CAPÍTULO I
ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Artigo 1°
Objeto

1. O objetivo do presente Acordo consiste na proteção dos direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade que possam ser vítimas de atos ilícitos.

   Tal proteção será levada a cabo mediante a implementação de um mecanismo de cooperação regional que permita utilizar, pelas autoridades competentes, a informação registrada na Base de Dados "Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade do MERCOSUL".

2. Ficam excluídos do âmbito de aplicação do presente Acordo os casos de restituição internacional de menores contemplados pelas Convenções da Haia de 1980 sobre os Aspectos Civis do Seqüestro Internacional de Menores e Interamericana de 1989 sobre Restituição Internacional de Menores.

3. Em nenhum caso se poderá aplicar o mecanismo previsto no presente Acordo para situações de crianças e adolescentes em conflito com a lei penal.

Artigo 2°
Definições

Para efeitos deste Acordo, entende-se por:

1. Crianças e Adolescentes: os menores de idade de acordo com a legislação vigente no Estado de onde foi ordenada a inscrição na Base de Dados "Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade do MERCOSUL".

2. Situação de Vulnerabilidade: aquela relativa a crianças e adolescentes vítimas de atos ilícitos e com relação aos quais haja pedido de localização, paradeiro ou restrição de saída e que figurem na Base de Dados "Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade do MERCOSUL".

3. Base de Dados "Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade do MERCOSUL": Base de Dados do MERCOSUL e Estados Associados em que se encontram inscritos as crianças e adolescentes considerados em situação de vulnerabilidade e que deve ser consultada pelos funcionários migratórios no exercício de sua atividade de controle de entrada e saída.

4. Autoridades Competentes: as autoridades habilitadas, conforme a normativa interna de cada Estado, para ordenar a inscrição na Base de Dados "Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade do MERCOSUL".

2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MERCOSUL MERCOSUR

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTO

Artigo 3°
Constatação de pedidos ou restrições

No momento de controlar a entrada ou a saída do território nacional de uma criança ou adolescente, o funcionário migratório interveniente deverá constatar a possível existência de um pedido de localização ou paradeiro ou alguma restrição de saída na Base de Dados.

Artigo 4°
Pedidos judiciais

Quando na Base de Dados "Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade do MERCOSUL" surgirem pedidos emanados de autoridades judiciais, os funcionários migratórios procederão da seguinte maneira, segundo o caso:

1. Para os casos de pedidos de localização ou paradeiro, os funcionários migratórios procederão conforme o disposto no artigo 8° deste Acordo e informarão imediatamente à autoridade judicial de seu país sobre a entrada ou a saída de criança ou adolescente.

   A autoridade judicial interveniente informará de imediato a localização à autoridade judicial do Estado que emitiu o pedido.

2. Para os casos de pedidos que impliquem restrições de saída, os funcionários migratórios colocarão a criança ou o adolescente à imediata disposição e proteção da autoridade judicial competente, em virtude da normativa interna do Estado de detecção, que adotará as medidas de proteção de urgência, no marco de sua normativa convencional e interna, levando em consideração o interesse superior da criança, reconhecido nas convenções de Direitos Humanos vigentes entre os Estados Partes.

3. Uma vez adotadas as medidas de proteção de urgência sobre a pessoa da criança ou adolescente, a autoridade judicial do Estado de detecção deverá levar essa situação ao conhecimento da autoridade judicial que ordenou a restrição de saída, que adotará, com brevidade, as medidas que considere pertinentes.

4. As medidas de proteção de urgência dispostas pela autoridade judicial do Estado de detecção deixarão de ter efeito a partir do momento em que forem adotadas e comunicadas as medidas dispostas pela autoridade judicial que ordenou a restrição de saída.

3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MERCOSUL MERCOSUR

Artigo 5°
Comunicações

A comunicação da situação da criança ou adolescente à autoridade judicial que ordenou a localização, o paradeiro ou a restrição de saída deverá realizar-se de modo imediato e conforme as Convenções internacionais e a normativa interna vigentes na matéria.

Com vistas à necessária rapidez na instrumentalização do procedimento descrito, poderá ser utilizada a via eletrônica (fax, mail etc.), sem prejuízo de sua necessária confirmação, nos 10 (dez) dias subseqüentes, por documento original.

Artigo 6°
Guarda

O Estado de detecção cuidará para que a guarda da criança ou do adolescente seja levada a cabo em locais adequados e sob a supervisão de pessoal idôneo que garanta sua integridade psico-física.

Artigo 7°
Pedidos administrativos

Quando da base de dados "Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade do MERCOSUL" surgir um pedido de localização ou paradeiro, ou restrição de saída, emanado de autoridades administrativas de uma das Partes, os funcionários migratórios procederão conforme o previsto no artigo 8° deste Acordo e informarão imediatamente à autoridade migratória do Estado que inscreveu o pedido.

Artigo 8°
Informação requerida

Nos casos previstos nos artigos 4° e 7°, os funcionários migratórios deverão requerer os dados pessoais, de filiação, sinais particulares, local de residência e de destino e pessoa de contato responsável pela criança ou adolescente e, se for o caso, os dados do(s) maior(es) acompanhante(s).

Artigo 9°
Confidencialidade

As Partes deverão guardar a devida confidencialidade nos procedimentos de aplicação do presente Acordo, com fundamento no interesse superior da criança.

4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MERCOSUL MERCOSUR

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10
Entrada em Vigor

O presente Acordo entrará em vigor 30 (trinta) dias após o depósito do instrumento de ratificação pelo quarto Estado Parte do MERCOSUL. Nessa mesma data, entrará em vigor para os Estados Associados que o tiverem ratificado anteriormente.

Para os Estados Associados que não o tiverem ratificado com anterioridade a essa data, o Acordo entrará em vigor no mesmo dia em que se deposite o respectivo instrumento de ratificação.

Os direitos e obrigações derivados do Acordo somente se aplicarão às Partes que o tiverem ratificado.

Artigo 11
Solução de Controvérsias

As controvérsias que surgirem sobre a interpretação, a aplicação ou o descumprimento das disposições contidas no presente Acordo entre os Estados Partes do MERCOSUL serão solucionadas pelo sistema de solução de controvérsias vigentes no MERCOSUL.

As controvérsias que surgirem sobre a interpretação, a aplicação ou o descumprimento das disposições contidas no presente Acordo entre um ou mais Estados Partes do MERCOSUL e um ou mais Estados Associados serão solucionadas de acordo com os Princípios do Direito Internacional.

Artigo 12
Depósito

A República do Paraguai será depositária do presente Acordo e dos respectivos instrumentos de ratificação, devendo notificar as Partes das datas dos depósitos desses instrumentos e da entrada em vigor do Acordo, assim como enviar-lhes cópia devidamente autenticada do mesmo.

5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MERCOSUL MERCOSUR

FEITO na Cidade de Buenos Aires, República Argentina, aos trinta dias do mês de junho de 2008, em dois originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pela República Argentina

Pela República Federativa do Brasil

Pela República do Paraguai

Pela República Oriental do Uruguai

Pela República da Bolívia

Pela República do Chile

Pela República da Colômbia

Pela República do Equador

Pela República do Perú

Pela República Bolivariana da Venezuela

6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministerio de Relaciones Exteriores

ACTA DE RECTIFICACION

En la ciudad de Asunción, a los 11 días del mes de septiembre de 2008, el Ministerio de Relaciones Exteriores de la República del Paraguay, en uso de las facultades que le confiere la Resolución MERCOSUR/RES/GMC/Nº 80/00, y en virtud del procedimiento establecido en la Convención de Viena sobre el Derecho de los Tratados, referente a la corrección de errores en textos o copias certificadas conformes de los tratados, hace constar:

Que, se han detectado la existencia de errores de forma en los textos en español y en portugués del "Acuerdo entre los Estados Partes del MERCOSUR y Estados Asociados sobre Cooperación Regional para la Protección de los Derechos de Niños, Niñas y Adolescentes en Situación de Vulnerabilidad", suscrito en San Miguel de Tucumán, el 30 de junio de 2008, conforme se exponen:

Corrección al texto en español:
1)- En el primer párrafo introductorio,
Donde dice:
"La República Argentina, de la República Federativa del Brasil, de la República del Paraguay, de la República Oriental del Uruguay, Estados Partes del MERCOSUR y la Republica de Bolivia, la República de Chile, la República Colombia, la República del Ecuador, la República del Perú y la República Bolivariana de Venezuela, Estados Asociados al MERCOSUR, en adelante las Partes del presente Acuerdo:".

Debe decir:
"La República Argentina, **la** República Federativa del Brasil, **la** República del Paraguay, **la** República Oriental del Uruguay, Estados Partes del MERCOSUR y la Repú**b**lica de Bolivia, la República de Chile, la República **de** Colombia, la República del Ecuador, la República del Perú y la República Bolivariana de Venezuela, Estados Asociados al MERCOSUR, en adelante las Partes del presente Acuerdo:".

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES DIRECCIÓN DE TRATADOS

...//2

SENADO FEDERAL FL Nº 29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministerio de Relaciones Exteriores

-2-

2)- En el párrafo final:
Donde dice:
"HECHO en la ciudad de Buenos Aires, República Argentina, a los treinta días del mes de junio de 2008, en dos originales, en los idiomas español y portugués, siendo ambos textos igualmente auténticos."

Debe decir:
"HECHO en la ciudad de **San Miguel de Tucumán**, República Argentina, a los treinta días del mes de junio de 2008, en dos originales, en los idiomas español y portugués, siendo ambos textos igualmente auténticos."

Corrección al texto en portugués,
1)- En el párrafo final,
Donde dice:
"FEITO na cidade de Buenos Aires, República Argentina, aos trinta dias do mês de junho de 2008, em dois originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos."

Debe decir:
"FEITO na cidade de **San Miguel de Tucumán**, República Argentina, aos trinta dias do mês de junho de 2008, em dois originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos."

En consecuencia, y considerando que la corrección de estos errores no afectan el alcance de lo dispuesto por los Estados Signatarios, se procede a la Rectificación conforme lo expuesto precedentemente.

Y para constancia, el Ministerio de Relaciones Exteriores de la República del Paraguay extiende la presente Acta de Rectificación en el lugar y fecha arriba indicados, con el propósito de expedir nuevas copias autenticadas a los Estados Partes.

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES DIRECCION DE TRATADOS

LOURDES RIVAS CUEVAS
Directora de Tratados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(Tradução não oficial)

ATA DE RETIFICAÇÃO

Na cidade de Assunção, aos 11 dias do mês de setembro de 2008, o Ministério das Relações Exteriores da República do Paraguai, no uso das faculdades que lhe confere a Resolução MERCOSUL/RES/GMC/nº 80/00, e tendo em vista o procedimento estabelecido na Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados, referente à correção de erros em textos ou em cópias autenticadas dos tratados, faz constar:

Que se constatou a existência de erros formais nos textos em espanhol e em português do "Acordo entre os Estados Partes do MERCOSUL e Estados Associados sobre Cooperação Regional para a Proteção dos Direitos das Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade", assinado em San Miguel de Tucumán, em 30 de junho de 2008, conforme se detalha:

Correção no texto em espanhol:
1)- No primeiro parágrafo introdutório,
Onde se lê:
"La República Argentina, de la República Federativa del Brasil, de la República del Paraguay, de la República Oriental del Uruguay, Estados Partes del MERCOSUR y la Republica de Bolivia, la República de Chile, la República Colombia, la República del Ecuador, la República del Perú y la República Bolivariana de Venezuela, Estados Asociados al MERCOSUR, en adelante las Partes del presente Acuerdo:".

Leia-se:
"La República Argentina, **la** República Federativa del Brasil, **la** República del Paraguay, **la** República Oriental del Uruguay, Estados Partes del MERCOSUR y la Repú**b**lica de Bolivia, la República de Chile, la República **de** Colombia, la República del Ecuador, la República del Perú y la República Bolivariana de Venezuela, Estados Asociados al MERCOSUR, en adelante las Partes del presente Acuerdo:".

2)- No parágrafo final,
Onde se lê:
"HECHO en la ciudad de Buenos Aires, República Argentina, a los treinta días del mes de junio de 2008, en dos originales, en los idiomas español y portugués, siendo ambos textos igualmente auténticos."

Leia-se:
"HECHO en la ciudad de **San Miguel de Tucumán**, República Argentina, a los treinta días del mes de junio de 2008, en dos originales, en los idiomas español y portugués, siendo ambos textos igualmente auténticos."

Correção no texto em português:
1)- No parágrafo final,
Onde se lê:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"FEITO na cidade de Buenos Aires, República Argentina, aos trinta dias do mês de junho de 2008, em dois originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos."

Leia-se:
"FEITO na cidade de **San Miguel de Tucumán**, República Argentina, aos trinta dias do mês de junho de 2008, em dois originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos."

Por conseguinte, e considerando que a correção desses erros não afeta o alcance do disposto pelos Estados signatários, procede-se à retificação nos termos expostos acima.

E, para constar, o Ministério das Relações Exteriores da República do Paraguai lavra a presente Ata de Retificação no local e na data supracitados, para efeitos de emissão de novas cópias autenticadas para os Estados Partes.

SENADO FEDERAL FLS. 32
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(Texto que incorpora as emendas constantes da Ata de Retificação de 11/09/2008)

ACORDO ENTRE OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL E ESTADOS ASSOCIADOS SOBRE COOPERAÇÃO REGIONAL PARA A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

A República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai, a República Oriental do Uruguai, Estados Partes do MERCOSUL, e a República da Bolívia, a República do Chile, a República da Colômbia, a República do Equador, a República do Peru e a República Bolivariana da Venezuela, Estados Associados ao MERCOSUL, doravante as Partes do presente acordo;

Considerando que o Tratado de Assunção e o Protocolo de Ouro Preto estabelecem o compromisso das Partes de harmonizar suas legislações em função de objetivos comuns;

Reconhecendo que o aumento da circulação das pessoas na região repercute na necessidade de criar ferramentas e mecanismos com foco na proteção dos direitos de crianças e adolescentes;

Conscientes da necessidade prioritária de amparar as crianças e adolescentes e de ampliar sua proteção às diferentes situações existentes em nível regional;

Admitindo a necessidade de usar de forma coordenada as informações procedentes de autoridades judiciais e administrativas a respeito da localização ou paradeiro, bem como as referentes a restrições de saída de crianças e adolescentes entre as Partes, que permitam sua efetiva localização;

Tendo em conta o interesse superior da criança, plasmado na Convenção sobre os Direitos da Criança, especialmente em seus artigos 11 e 35, e normativa concordante; a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, especialmente seu artigo 19; o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças; a Convenção Interamericana sobre Tráfico Internacional de Menores e qualquer outra normativa vigente na matéria em cada uma das Partes;

Convencidos de que a harmonização dos procedimentos de cooperação regional no tocante a crianças e adolescentes contribuirá para o fortalecimento de sua proteção;

Reafirmando a necessidade de continuar a tarefa de tornar operativa tal normativa de caráter programático como forma de chegar-se a soluções para as distintas situações que se apresentem em nível regional relacionadas com a essa problemática;

Buscando assegurar que os mecanismos e ferramentas para a proteção de crianças e adolescentes sejam reconhecidos e de fácil implementação em cada uma das Partes,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ACORDAM:

CAPÍTULO I
ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Artigo 1º
Objeto

1. O objetivo do presente Acordo consiste na proteção dos direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade que possam ser vítimas de atos ilícitos.

   Tal proteção será levada a cabo mediante a implementação de um mecanismo de cooperação regional que permita utilizar, pelas autoridades competentes, a informação registrada na Base de Dados "Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade do MERCOSUL".

2. Ficam excluídos do âmbito de aplicação do presente Acordo os casos de restituição internacional de menores contemplados pelas Convenções da Haia de 1980 sobre os Aspectos Civis do Seqüestro Internacional de Menores e Interamericana de 1989 sobre Restituição Internacional de Menores.

3. Em nenhum caso se poderá aplicar o mecanismo previsto no presente Acordo para situações de crianças e adolescentes em conflito com a lei penal.

Artigo 2º
Definições

Para efeitos deste Acordo, entende-se por:

1. Crianças e Adolescentes: os menores de idade de acordo com a legislação vigente no Estado de onde foi ordenada a inscrição na Base de Dados "Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade do MERCOSUL".

2. Situação de Vulnerabilidade: aquela relativa a crianças e adolescentes vítimas de atos ilícitos e com relação aos quais haja pedido de localização, paradeiro ou restrição de saída e que figurem na Base de Dados "Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade do MERCOSUL".

3. Base de Dados "Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade do MERCOSUL": Base de Dados do MERCOSUL e Estados Associados em que se encontram inscritos as crianças e adolescentes considerados em situação de vulnerabilidade e que deve ser consultada pelos funcionários migratórios no exercício de sua atividade de controle de entrada e saída.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Autoridades Competentes: as autoridades habilitadas, conforme a normativa interna de cada Estado, para ordenar a inscrição na Base de Dados "Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade do MERCOSUL".

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTO

Artigo 3°
Constatação de pedidos ou restrições

No momento de controlar a entrada ou a saída do território nacional de uma criança ou adolescente, o funcionário migratório interveniente deverá constatar a possível existência de um pedido de localização ou paradeiro ou alguma restrição de saída na Base de Dados.

Artigo 4°
Pedidos judiciais

Quando na Base de Dados "Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade do MERCOSUL" surgirem pedidos emanados de autoridades judiciais, os funcionários migratórios procederão da seguinte maneira, segundo o caso:

1. Para os casos de pedidos de localização ou paradeiro, os funcionários migratórios procederão conforme o disposto no artigo 8° deste Acordo e informarão imediatamente à autoridade judicial de seu país sobre a entrada ou a saída de criança ou adolescente.

   A autoridade judicial interveniente informará de imediato a localização à autoridade judicial do Estado que emitiu o pedido.

2. Para os casos de pedidos que impliquem restrições de saída, os funcionários migratórios colocarão a criança ou o adolescente à imediata disposição e proteção da autoridade judicial competente, em virtude da normativa interna do Estado de detecção, que adotará as medidas de proteção de urgência, no marco de sua normativa convencional e interna, levando em consideração o interesse superior da criança, reconhecido nas convenções de Direitos Humanos vigentes entre os Estados Partes.

3. Uma vez adotadas as medidas de proteção de urgência sobre a pessoa da criança ou adolescente, a autoridade judicial do Estado de detecção deverá levar essa situação ao conhecimento da autoridade judicial que ordenou a restrição de saída, que adotará, com brevidade, as medidas que considere pertinentes.

4. As medidas de proteção de urgência dispostas pela autoridade judicial do Estado de detecção deixarão de ter efeito a partir do momento em que forem adotadas e comunicadas as medidas dispostas pela autoridade judicial que ordenou a restrição de saída.

SENADO FEDERAL FIN. 35 SLOF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Artigo 5º

Comunicações

A comunicação da situação da criança ou adolescente à autoridade judicial que ordenou a localização, o paradeiro ou a restrição de saída deverá realizar-se de modo imediato e conforme as Convenções internacionais e a normativa interna vigentes na matéria.

Com vistas à necessária rapidez na instrumentalização do procedimento descrito, poderá ser utilizada a via eletrônica (fax, mail etc.), sem prejuízo de sua necessária confirmação, nos 10 (dez) dias subseqüentes, por documento original.

Artigo 6º

Guarda

O Estado de detecção cuidará para que a guarda da criança ou do adolescente seja levada a cabo em locais adequados e sob a supervisão de pessoal idôneo que garanta sua integridade psico-física.

Artigo 7º

Pedidos administrativos

Quando da base de dados "Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade do MERCOSUL" surgir um pedido de localização ou paradeiro, ou restrição de saída, emanado de autoridades administrativas de uma das Partes, os funcionários migratórios procederão conforme o previsto no artigo 8º deste Acordo e informarão imediatamente à autoridade migratória do Estado que inscreveu o pedido.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Artigo 8°

Informação requerida

Nos casos previstos nos artigos 4° e 7°, os funcionários migratórios deverão requerer os dados pessoais, de filiação, sinais particulares, local de residência e de destino e pessoa de contato responsável pela criança ou adolescente e, se for o caso, os dados do(s) maior(es) acompanhante(s).

Artigo 9°

Confidencialidade

As Partes deverão guardar a devida confidencialidade nos procedimentos de aplicação do presente Acordo, com fundamento no interesse superior da criança.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10

Entrada em Vigor

O presente Acordo entrará em vigor 30 (trinta) dias após o depósito do instrumento de ratificação pelo quarto Estado Parte do MERCOSUL. Nessa mesma data, entrará em vigor para os Estados Associados que o tiverem ratificado anteriormente.

Para os Estados Associados que não o tiverem ratificado com anterioridade a essa data, o Acordo entrará em vigor no mesmo dia em que se deposite o respectivo instrumento de ratificação.

Os direitos e obrigações derivados do Acordo somente se aplicarão às Partes que o tiverem ratificado.

SENADO FEDERAL FLS. 37

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Artigo 11
Solução de Controvérsias

As controvérsias que surgirem sobre a interpretação, a aplicação ou o descumprimento das disposições contidas no presente Acordo entre os Estados Partes do MERCOSUL serão solucionadas pelo sistema de solução de controvérsias vigentes no MERCOSUL.

As controvérsias que surgirem sobre a interpretação, a aplicação ou o descumprimento das disposições contidas no presente Acordo entre um ou mais Estados Partes do MERCOSUL e um ou mais Estados Associados serão solucionadas de acordo com os Princípios do Direito Internacional.

Artigo 12
Depósito

A República do Paraguai será depositária do presente Acordo e dos respectivos instrumentos de ratificação, devendo notificar as Partes das datas dos depósitos desses instrumentos e da entrada em vigor do Acordo, assim como enviar-lhes cópia devidamente autenticada do mesmo.

FEITO na cidade de San Miguel de Tucumán, República Argentina, aos trinta dias do mês de junho de 2008, em dois originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - inciso I do artigo 49

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 50, DE 2020

Realização de sessão especial, em 04/03/2020, destinada a comemorar o Dia Mundial das Doenças Raras.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Elmano Férrer (PODEMOS/PI), Senador Flávio Arns (REDE/PR), Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

AUTORIZADO
Por ordem
do Presidente
Paulo Boudens
Chefe de Gabinete

À Publ.

SENADO FEDERAL

SF/20597.77986-49 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº 50 DE 2020

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 04/03/2020, em alusão ao Dia Mundial das Doenças Raras.

JUSTIFICAÇÃO

Em 2008, a Organização Europeia de Doenças Raras – Eurordis, escolheu o dia 29 de fevereiro como o Dia Mundial das Doenças Raras por sua característica peculiar em relação às demais datas do ano. A data é solenizada em setenta e dois países do mundo, com o objetivo de sensibilizar a população, os órgãos de saúde pública, os médicos e especialistas em saúde para os tipos de doenças raras existentes, bem como para as dificuldades que as pessoas enfrentam para conseguir tratamento ou cura. Nos anos não bissextos, a data é lembrada no dia 28 de fevereiro.

Segundo a Organização Mundial de Saúde - OMS, é considerada rara a doença que afeta até 65 pessoas em cada 100.000 indivíduos. A previsão é de que 6% da população mundial tenha algum tipo de doença rara. Além disso, cerca de 95% delas não possuem tratamento específico e dependem de uma rede de cuidados paliativos bem estruturada, que assegure uma melhor qualidade de vida aos pacientes atendidos.

Página: 1/2 11/02/2020 14:21:52
679b4f1f92af93b5aa9fbe50cfd3ce0ada551140

Recebido em 11 / 02 / 2020
Hora: 21 : 30
Tiago Giovani Dias Ferreira
Matrícula: 29851 SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Um grupo multidisciplinar de vários centros de pesquisas de vários países, publicaram na Revista *Nature*, no início de fevereiro de 2020, uma estimativa de que existam mais de 10 mil doenças raras atualmente.

No Brasil, estima-se haver pelo menos 13 milhões de pessoas acometidas por alguma doença rara. Ou seja, se individualmente elas são raras, em conjunto são bastante significativas. Por isso, é tão importante dar voz e ouvir quem realmente vive essa realidade.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2020.

Senadora Mara Gabrilli
(PSDB - SP)

Nome do Senador	Assinatura
Flávio Arns	
Eduardo Girão	

SF/20597.77986-49 (LexEdit)
Página: 2/2 11/02/2020 14:21:52
679b4f1f92af93b5aa9fbe50cfd3ce0ada551140

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 51, DE 2020

Retirada do Requerimento nº 503, de 2019, de Informações ao Ministro de Estado da Economia.

DESPACHO: Deferido.

AUTORIA: Senador Otto Alencar (PSD/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20903.70188-04 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE - Mesa

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, §1º, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do RQS n º503, de 2019, Informações ao Ministro de Estado da Economia

Sala das Reuniões, 12 de fevereiro de 2020.

Senador Otto Alencar
(PSD - BA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 52, DE 2020

Realização de sessão especial, em 21/09/2020, destinada a comemorar os 50 anos da Fecomércio DF.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Elmano Férrer (PODEMOS/PI), Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À Publicação

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 52 DE 2020

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 21/09/2020, a fim de Comemorar os 50 anos da Fecomércio DF.

JUSTIFICAÇÃO

A Fecomércio é uma entidade não-estatal, órgão máximo de representação do comércio brasiliense, criada para orientar, coordenar, proteger, defender e representar as atividades e categorias econômicas do comércio do Distrito Federal. Hoje, a Fecomércio goza de um bom relacionamento com os poderes públicos e tem buscado excelência na realização do seu trabalho, junto as entidades que representa. Sua história se mescla com a da Capital, pois, quando nasceu, Brasília tinha apenas dez anos. Parte da novação, modernização e bons serviços da Capital se deve a competência daqueles que acreditaram na importância da Fecomércio /DF.

Esse ano, a Federação comemora 50 anos de luta e vitórias. Nada mais justo o Senado homenagear essa entidade que tanto fez pela cidade e continua a fazer.

Sala das Sessões, de de .

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

Recebido em 12/02/20
Hora 10:50
Eduardo
Estagiário - SLSF/SGM

SEAL
Folha:

SF/20350.73718-18 (LexEdit)
Página: 1/2 10/02/2020 12:23:43
f9dba292fa5739c78835b3832cf27d2a2a1f6e1c

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 21/09/2020, a fim de Comemorar os 50 anos da Fecomércio DF.

Nome do Senador	Assinatura

SF/20350.73718-18 (LexEdit)

Página: 2/2 10/02/2020 12:23:43

f9dba292fa5739c78835b3832cf27d2a2a1f6e1c

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 56, DE 2020

Realização de sessão especial, em 10 de agosto de 2020, destinada a homenagear a advocacia brasileira, na Semana do Advogado.

AUTORIA: Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR), Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), Senador Elmano Férrer (PODEMOS/PI), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

REQUERIMENTO Nº 56, DE 2020

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 10/08/2020, a fim de homenagear a advocacia brasileira, na Semana do Advogado.

JUSTIFICAÇÃO

O requerimento que ora se apresenta ao Plenário desta Casa, está ancorado na justa e necessária homenagem destinada a todos os advogados brasileiros, pela divina missão que lhes é incumbida: a promoção da Justiça.

O juramento proferido por cada advogado congrega as mais importantes palavras e expressões que devem ser vividas: dignidade, independência, Estado Democrático, direitos humanos, justiça social, administração da justiça e aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas.

Vivemos hoje um período de aperfeiçoamento das normas; redução do tamanho do Estado e busca de melhores condições de vida para o cidadão. Esse trinômio ganha vida quando a advocacia pode ser plenamente exercida, sempre em homenagem ao bem-estar social.

E é com grande carinho, diante da possibilidade de homenagear meus ilustres colegas de profissão, que entendo que esta Casa não poderia se furtar à homenagem ora pretendida, pelo que peço o apoio de meus pares, no sentido de aprovar o presente requerimento.

SEADI
Folha: 3
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 10/08/2020, a fim de homenagear a advocacia brasileira, na Semana do Advogado.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2020.

Soraya Thronicke

Senadora Soraya Thronicke
(PSL - MS)

Nome do Senador	Assinatura
Paulo R. Paim	
Eduardo Girão	
Alvaro Dias	
Eduardo Gomes	
Luis Carlos Heinze	

SEADI
Folha: 4
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 57, DE 2020

Realização de sessão especial, no dia 07/12/2020, a fim de comemorar o dia Internacional de de Combate à Corrupção.

AUTORIA: Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR), Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), Senador Elmano Férrer (PODEMOS/PI), Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

REQUERIMENTO Nº 57, DE 2020

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 07/12/2020, a fim de comemorar o dia Internacional de de Combate à Corrupção.

JUSTIFICAÇÃO

O dia 9 de dezembro foi instituído mundialmente como o **Dia Internacional contra a Corrupção**. A data foi marcada pela elaboração da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, assinada por diversos países no ano de 2003, na cidade de Mérida, no México.

Composto por 71 artigos, o texto da Convenção é considerado o maior ato juridicamente vinculante de luta contra a corrupção. Por atingir escalas mundiais, o objetivo da Convenção e da data é fortalecer o combate à corrupção no mundo inteiro.

No Brasil o dia é marcado por diversos eventos, debates, congressos, mobilizações e levantamento de resultados alcançados no combate à corrupção.

A Operação Lava Jato, maior exemplo de combate à corrupção, comandado pela Polícia Federal do Brasil, cumpriu mais de mil mandados de busca e apreensão, de prisão temporária, de prisão preventiva e de condução coercitiva, visando sempre apurar um esquema de lavagem de dinheiro que movimentou bilhões de reais em propina no Brasil.

SEADI
Folha: 3
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A data deve ser lembrada não apenas como um dia a ser comemorado, mas também como um manifesto incessante de busca pela transparência da governança pública e combate à corrupção. Nesse sentindo, conto com o apoio dos pares, na aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2020.

Soraya Thronicke

Senadora Soraya Thronicke
(PSL - MS)

Nome do Senador	Assinatura
Paulo B. Paim	
Eduardo Braga	
Alvaro Dias	
EDUARDO GIRÃO	
ALESSANDRO VIEIRA	

SEADI
Folha: 4
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A21104EE0034C503.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

05/02/2020 PDF.js viewer

Rub.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Leila Barros

REQUERIMENTO Nº 64 DE 2020

SF/20860.19023-12 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessões Especiais, em Novembro, a fim de rememorar o dia Internacional de Combate de Violência contra a Mulher, que se realiza no dia 25 de novembro. Por oportuno, sugerimos que a Sessão seja realizada dia 23 de novembro, segunda-feira, ou 27 de novembro, sexta-feira.

JUSTIFICAÇÃO

O **Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra a Mulher** celebra-se anualmente no 25 de novembro para denunciar a violência contra as mulheres no mundo todo e exigir políticas em todos os países para sua erradicação. A convocação foi iniciada pelo movimento feminista latinoamericano em 1981 para marcar a data em que foram assassinadas as irmãs Mirabal na República Dominicana, ativistas políticas, mortas ordem do ditador dominicano Rafael Leónidas Trujillo, em 1960.

A violência de gênero tornou-se um problema estrutural que afeta as mulheres aumentando a subordinação ao gênero masculino. Origina-se na falta de igualdade das relações entre homens e mulheres em diferentes âmbitos e a discriminação persistente para as mulheres. Trata-se de um problema social presente tanto no âmbito doméstico quanto no público em diferentes vertentes: física, sexual, psicológica, econômica, cultural, etc e afetam as mulheres desde o nascimento até a idade avançada. Não está confinada a uma cultura, região ou país específico, nem a grupos particulares de mulheres na sociedade.

Página: 1/2 05/02/2020 14:46:27
462ce7c916aecd4606130cf97c2885e024d24ce0

SEADI
Folha: 1
Rubrica

Recebido em 13/02/2020
Hora: 15:33

Tiago Giovani Dias Ferreira
Matrícula: 29851 SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 58C9157A0034C502.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PDF.js viewer

O combate contra a violência de gênero tem uma importante dimensão política, afirmam especialistas de diferentes âmbitos. A educação e uma resposta adequada da justiça que evite a impunidade são importantes chaves para lutar contra a violência que oprime as mulheres. Atingir a igualdade de gênero passa necessariamente por «transformar as regras sociais» e os papéis que subordinam a mulher, defende a diretora regional de ONU Mulheres para as Américas e o Caribe, Luiza Carvalho.

Rememorar a data e a colocar como um dia de união e luta contra as diferenças de gênero é essencial para a construção de uma Sociedade Democrática.

Isto posto, pedimos aos nossos pares que nos apoiem na aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 2020.

Senadora Leila Barros
(PSB - DF)

Nome do Senador	Assinatura
Leila Barros	
FABIANO CONTARATO	
Jean Paul Prates	
PAULO PAIM	
CONFUCIO MOURA	
HUMBERTO COSTA	

SF/20860.19023-12 (LexEdit)
Página: 2/2 05/02/2020 14:46:27
462ce7c916aecd4606130cf97c2885e024d24ce0
SEADI Folha: 2 Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 58C9157A0034C502.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS Nº 4, DE 2020

Informações à Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Sociais

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 58C9157A0034C502.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00004/2020

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/20113.45505-28 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves, informações sobre a falta de verbas para a Casa da Mulher Brasileira.

Nesses termos:

1. Qual a justificativa para a falta de recursos destinados ao programa Casa da Mulher Brasileira?

2. Qual o valor orçamentário, executado no ano de 2019, para o programa Casa da Mulher Brasileira?

3. Qual alternativa foi adotada por esse órgão visando custear a Casa da Mulher Brasileira?

4. Qual alternativa foi adotada por esse órgão visando reduzir danos ou minorar os efeitos da falta de recursos para custear o programa Casa da Mulher Brasileira? O que de fato foi efetivado por ação executiva a título de alternativa ao programa Casa da Mulher Brasileira?

5. Quais unidades da Casa da Mulher Brasileira estão em funcionamento e quais unidades tiveram atividades encerradas e prejudicadas, em 2019, por falta de recursos?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 58C9157A0034C502.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20113.45505-28 (LexEdit)

6. Quais foram os efeitos provocados na política de combate à violência contra a mulher em razão da não aplicação de recursos orçamentários destinados ao programa Casa da Mulher Brasileira?

JUSTIFICAÇÃO

O Estado brasileiro implantou, entre outros, o programa "Casa da Mulher Brasileira" com o escopo de construir uma rede de atendimento à mulher em situação de violência. Assim, esse programa recebe, acolhe e escuta as mulheres vítimas de violência, prestando apoio psicossocial e disponibilizando delegacia especializada, juizado, interação com o Ministério Público e Defensoria Pública, promoção da autonomia, central de transportes, ilha digital, brinquedoteca para filhos, ações preventivas e campanhas de conscientização social.

Ora, quando uma mulher cria coragem para denunciar a violência doméstica, começa uma peregrinação. Ela precisa ir à delegacia, buscar orientação jurídica, auxílio psicológico e, nos casos mais extremos, encontrar alternativas até de moradia para recomeçar a vida. Para dar todos esses passos, em geral, é preciso ir a diversos locais diferentes e recontar muitas vezes as histórias de dor. Assim, a Casa da Mulher Brasileira é o programa que cria o local para concentrar diversos serviços voltados a mulheres vítimas de violência.

Todavia, a Casa da Mulher Brasileira ficou sem um único centavo em 2019. Ou seja, houve uma paralização total do programa no ano de 2019, de modo que apenas cinco unidades estão funcionando. Assim, a falta de recursos orçamentários para o programa significa a falta de prioridade do governo para políticas públicas voltadas para mulheres. Entre 2015 e 2019, o orçamento da Secretaria da Mulher, órgão do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, foi reduzido de R$ 119 milhões para R$ 5,3 milhões. Levantamento do Jornal O Estado de São Paulo aponta que, naquele período, os pagamentos para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 58C9157A0034C502.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20113.45505-28 (LexEdit)

atendimento (efetivação do gasto) às mulheres em situação de violência recuaram de R$ 34,7 milhões para apenas R$ 194,5 mil.

Por sua vez, sabemos que a Lei Maria da Penha representa um grande avanço no combate à violência contra as mulheres, mas essa luta ainda sofre grandes dificuldades como a deficiência da Rede de Enfrentamento à Violência. Para tentar mudar esse cenário, o programa Casa da Mulher Brasileira é importantíssimo, afinal a Casa da Mulher brasileira é o modelo de atendimento à mulher em situação de violência mais próximo do que está previsto na Lei Maria da Penha, justamente porque o programa é inovador ao integrar serviços de atendimento e capacitação para emprego e geração de renda, a fim de ajudar a quebrar o chamado ciclo da violência.

Tristemente o desmantelamento do programa Casa da Mulher Brasileira ocorre em momento de aumento da violência contra às mulheres. No Brasil, uma mulher é agredida a cada quatro minutos, segundo dados do Ministério da Saúde. Os índices de feminicídio também vêm em uma crescente nos últimos anos, mas, na política, o tema não ganha prioridade. Assim, esse esvaziamento de recursos orçamentário torna inconteste a falta de prioridade política para o tema.

Sala das Sessões, de de .

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 58C9157A0034C502.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-1 (ANEXO: 001)

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 58C9157A0034C502.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 1, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 290, de 2018, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja solicitado ao Ministro de Estado da Fazenda informações sobre as estimativas de impacto orçamentário e financeiro relativas ao PLS 349/2017, em atendimento aos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 58C9157A0034C502.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 290, de 2018, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que visa a obter do Ministro de Estado da Fazenda, Sr. Eduardo Refinetti Guardia, informações sobre as estimativas de impacto orçamentário e financeiro relativas ao Projeto de Lei do Senado nº 349, de 2017, do Senado Federal, em atendimento aos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 290, de 2018, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que tem por finalidade obter do Ministro de Estado da Fazenda, Sr. Eduardo Refinetti Guardia, informações sobre as estimativas de impacto orçamentário e financeiro relativas ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 349, de 2017, do Senado Federal, em atendimento aos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

O requerimento é fundamentado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com combinado com o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Anote-se que a Lei nº 13.844, de 2019, alterou a organização básica dos Ministérios. Segundo dispõe o art. 57, I, dessa Lei, ficam transformados o Ministério da Fazenda, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e o Ministério do Trabalho no Ministério da Economia. Por isso, o presente requerimento deve ser encaminhado ao atual titular do Ministério da Economia, Sr. Paulo Roberto Nunes Guedes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 58C9157A0034C502.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional e às suas Casas fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta. O art. 50, § 2º, da Constituição, por sua vez, dispõe que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, *importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas*.

O art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, submete esses requerimentos à decisão da Mesa do Senado Federal. Além disso, os incisos I e II do art. 216 do Risf admitem requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora, desde que não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. No mesmo sentido dispõe o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações nesta Casa.

Constata-se que a proposição atende os requisitos constitucionais e regimentais, bem como os requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Há, portanto, amparo constitucional e regimental à proposição ora examinada.

Destaque-se que, por força da reorganização administrativa promovida pela Lei nº 13.844, de 2019, o presente Requerimento deverá ser encaminhado ao Ministro da Economia, Sr. Paulo Roberto Nunes Guedes.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Requerimento nº 290, de 2018, do Senador Fernando Bezerra Coelho.

Sala de Reuniões,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 58C9157A0034C502.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 58C9157A0034C502.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 58C9157A0034C502.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 290/2018)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.2.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 58C9157A0034C502.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 2, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 6, de 2019, do Senador Styvenson Valentim, que Informações à Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 58C9157A0034C502.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 6, de 2019, do Senador Styvenson Valentim, de *informações à Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

O Senador Styvenson Valentim, por meio do Requerimento n° 6, de 2019, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer que sejam solicitadas à Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves, informações sobre a concessão de pensões vitalícias decorrentes da anistia política. Solicita-se, especificamente: relação nominal dos beneficiários de pensões vitalícia decorrentes da anistia política, com seus respectivos valores; informação sobre o montante despendido desde a criação do benefício; esclarecimento sobre os critérios utilizados para a concessão dos benefícios; outras informações consideradas relevantes pela autoridade requerida.

A matéria vem à apreciação da Mesa do Senado Federal, nos termos dos arts. 215, inciso I, alínea *a*, 216 e 217 do Regimento Interno desta Casa, e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

II – ANÁLISE

O § 2º do art. 50 da Constituição Federal, faculta às mesas de ambas as casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas. Esse dispositivo guarda relação com o art. 49, inciso X, da Constituição Federal, que atribui competência exclusiva ao Congresso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 58C9157A0034C502.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas casas, os atos do Poder Executivo. Nesse sentido, vemos pertinência entre a competência fiscalizadora do Congresso Nacional e as informações requeridas, estando respeitados os critérios constitucionais aplicáveis.

Os limites previstos nos incisos I e II do Regimento Interno do Senado Federal são observados, pois o Requerimento é pertinente a matéria sujeita à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Requerimento nº 6, de 2019, e seu devido encaminhamento à Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

fp2019-08519

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 58C9157A0034C502.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 58C9157A0034C502.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 6/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 58C9157A0034C502.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 3, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 29, de 2019, da Senadora Kátia Abreu, que Informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 58C9157A0034C502.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 29, de 2019, da Senadora Kátia Abreu, que solicita *informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 29, de 2019, de autoria da Senadora KÁTIA ABREU, que solicita, por meio de três quesitos, *informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional*.

No primeiro, pergunta sobre ações do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) referentes à segurança de barragens de irrigação no Rio Formoso e de barragens de rejeitos de mineração. No segundo quesito, por sua vez, são pedidas informações sobre o andamento das ações para revitalização das barragens do Projeto Rio Formoso, que estava sob responsabilidade do antigo Ministério da Integração Nacional, cujas responsabilidades foram atribuídas ao MDR. Por fim, no terceiro quesito, indaga sobre ações do MDR, em parcerias com outros órgãos, relativas a vistorias de barragens na Região Norte, especialmente no Estado do Tocantins.

II – ANÁLISE

Entre as funções precípuas do Congresso Nacional está a de fiscalizar os atos do Poder Executivo da União, conforme estabelecido pelo inciso X do art. 49 da Constituição Federal, *in verbis*:

> **Art. 49**. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:
>
> .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 58C9157A0034C502.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

No exercício da sua função fiscalizadora, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal podem requerer informação a Ministro de Estado com fulcro no § 2° do art. 50 da Lei Maior, *in verbis*:

> **Art. 50**. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.
>
> .....
>
> § 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

No Senado Federal, o requerimento de informações a Ministro de Estado é disciplinado pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001. Entre as disposições desse normativo, destacamos o § 1º do art. 1º e o inciso II do art. 2º. O primeiro dispositivo determina que cabe ao Ministro de Estado prestar informações sobre os órgãos e entidades da administração pública indireta sob sua supervisão. Já o segundo dispositivo veda pedidos referentes a mais de um Ministério.

No primeiro quesito do RQS nº 29, de 2019, são solicitados ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional informações sobre providências relativas à segurança de barragens no Estado do Tocantins, incluindo barragens de projetos de irrigação em rios que não são de domínio da União e barragens de rejeitos de mineração.

Entretanto, de acordo com o art. 5º da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o órgão fiscalizador da segurança de barragens depende da finalidade desta. No caso de barragens para acumulação de água, exceto para fins de geração hidrelétrica, o órgão fiscalizador é a entidade que outorgou o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico. Assim, os órgãos fiscalizadores podem ser estaduais, ou, no âmbito federal, isto é, nos rios de domínio da União, a Agência Nacional de Águas (ANA), ligada ao MDR. Enquanto para as barragens para fins de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 58C9157A0034C502.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

disposição final ou temporária de rejeitos, o órgão fiscalizador é a entidade outorgante dos direitos minerários, que vem a ser a Agência Nacional de Mineração (ANM), ligada ao Ministério de Minas e Energia (MME).

Embora caiba, também, à ANA, de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos nº 144, de 10 de julho de 2012, elaborar o Relatório de Segurança de Barragens e gerir o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), em ambas as iniciativas, a ANA cinge-se a coletar, sistematizar e apresentar os dados fornecidos pelos diversos órgãos fiscalizadores, sem realizar, contudo, a fiscalização das barragens de competência desses órgãos e outras ações correlatas, como acompanhamento de eventuais projetos de recuperação dessas barragens.

Como se vê, o primeiro quesito do RQS nº 29, de 2019, está em dissonância com o § 2º do art. 50 da Constituição Federal, o § 1º do art. 1º e o inciso II do art. 2º, ambos dispositivos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, por incluir, entre as informações requeridas ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional, algumas que são de alçada estadual ou do Ministério de Minas e Energia.

Com relação ao segundo e ao terceiro quesitos, não há nada a objetar.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **aprovação** do RQS nº 29, de 2019, com o **indeferimento** do primeiro quesito.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 58C9157A0034C502.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 58C9157A0034C502.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 29/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 58C9157A0034C502.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 4, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 30, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 58C9157A0034C502.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 30, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que solicita informações ao Ministro de Estado da Saúde.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 30, de 2019, de autoria do Senador Rogério Carvalho, que requer informações ao Ministro de Estado da Saúde relativas à proposta de municipalização da saúde indígena e seus efeitos sociais e impactos financeiros.

Especificamente, requer-se o seguinte:

1. Quais estudos técnicos amparam a intenção do Ministério da Saúde em municipalizar o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena? Encaminhar cópia integral desse estudo.

2. O Ministério da Saúde dispõe de análises e resultados sobre a potencial melhoria no atendimento e na prestação do serviço de saúde à população indígena, que decorreriam da municipalização do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena? Transcrever nas informações a serem prestadas essas análises e respectivos resultados, encaminhando cópia integral desses documentos.

3. Qual o impacto financeiro e orçamentário públicos decorrem da proposta de alteração do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena da União para os Municípios? Encaminhar cópia integral dos impactos financeiros e orçamentários da União e dos Municípios que direta e indiretamente são atingidos por essa alteração estrutural?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 58C9157A0034C502.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Quais os Municípios que passarão a gerir os Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs)? Há tratativas prévias entre o Ministério da Saúde e os Municípios que assumirão a gestão pelo serviço do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena?

5. Com a proposta de municipalização do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, a União continuará sendo a responsável, com seus recursos próprios, por financiar esse Subsistema?

6. Quais medidas preventivas serão adotadas para evitar e combater casos de corrupção e deficiências no atendimento e prestação de serviço, que marcaram durante décadas o subsistema de saúde indígena do Sistema Único de Saúde então gerido pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa)?

7. Quais medidas serão adotadas para evitar a descontinuidade das ações e serviços de saúde da população indígena, na hipótese de municipalização do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena?

Na justificação, o autor afirma:

> É fato relevante constatar que a possível municipalização da saúde indígena, nos parece, ainda não foi discutida com as cidades. Tal tratativa deve ser realizada, pois não há condições dos municípios assumirem uma nova conta, na medida em que eles têm bancado em demasia a conta do SUS. Sabe-se que muitas prefeituras sequer têm capacidade de ampliar a rede de profissionais de saúde para não chocar com a lei de responsabilidade fiscal.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), são dependentes de decisão da Mesa Diretora os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

A Constituição Federal, em seu art. 50, § 2º, estabelece que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* daquele artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 58C9157A0034C502.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-1 (ANEXO: 001)

O preceito constitucional é regulamentado pelos arts. 216 e 217 do RISF e pelo Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001.

De acordo com essas normas, cabe à Mesa do Senado Federal decidir a respeito do requerimento, que deverá se destinar ao *esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora, não podendo conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija* (art. 216, I e II, do RISF).

O Requerimento nº 30, de 2019, atende a todos os dispositivos mencionados, razão pela qual não há óbices constitucionais ou regimentais à sua aprovação.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 30, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 58C9157A0034C502.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 30/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 5, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 37, de 2019, do Senador Jorge Kajuru, que Informações ao Ministro de Estado da Cidadania.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 37, de 2019, do Senador Jorge Kajuru e da Senadora Leila Barros, de *informações ao Ministro de Estado da Cidadania*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

O Senador Jorge Kajuru e a Senadora Leila Barros, por meio do Requerimento n° 37, de 2019, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e nos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, requerem que sejam solicitadas ao Ministro da Cidadania, Osmar Terra, informações sobre a existência de Convênios, Contratos, Patrocínios e parcerias firmados pela Administração Pública Federal, direta e indireta, com o Comitê Olímpico Brasileiro e com as Confederações de desportos a ele ligadas, e com a Confederação Brasileira de Futebol, no período compreendido entre os anos de 2008 e 2018, devidamente listadas e acompanhadas da documentação comprobatória. Solicita-se, especificamente, o número identificador de cada convênio, a descrição resumida de seu objeto, a data da última prestação de contas e relatórios de órgãos de controle interno e externo.

A matéria vem à apreciação da Mesa do Senado Federal, nos termos dos arts. 215, inciso I, alínea *a*, 216 e 217 do Regimento Interno desta Casa, e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

II – ANÁLISE

O § 2º do art. 50 da Constituição Federal, faculta às mesas de ambas as casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas. Esse dispositivo guarda relação com o art. 49, inciso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

X, da Constituição Federal, que atribui competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas casas, os atos do Poder Executivo. Nesse sentido, vemos pertinência entre a competência fiscalizadora do Congresso Nacional e as informações requeridas, estando respeitados os critérios constitucionais aplicáveis.

Os limites previstos nos incisos I e II do Regimento Interno do Senado Federal são observados, pois o Requerimento é pertinente a matéria sujeita à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Requerimento nº 37, de 2019, e seu devido encaminhamento ao Ministro de Estado da Cidadania.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-2 (ANEXO: 002)

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 37/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 6, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 64, de 2019, do Senador Plínio Valério, que Informações a Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 64, de 2019, do Senador Plínio Valério, de *informações à Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

O Senador Plínio Valério, por meio do Requerimento n° 64, de 2019, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer que sejam solicitadas à Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos esclarecimentos sobre repasses de recursos públicos para o Instituto Socioambiental, organização não-governamental fundada em 22 de abril de 1994 com o objetivo de defender bens e direitos sociais, coletivos e difusos, relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos dos povos indígenas do Brasil. Solicita-se, especificamente, informações sobre qual o volume de recursos públicos repassados ao Instituto Socioambiental nos últimos cinco anos pelas entidades hoje vinculadas ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, qual a finalidade desses repasses, qual o acompanhamento da aplicação dos referidos recursos, quais as prestações de contas feitas pelo Instituto Socioambiental e a que se deve a presença do Instituto Socioambiental em regiões da Amazônia Legal, em especial na região do Alto Rio Negro.

A matéria vem à apreciação da Mesa do Senado Federal, nos termos dos arts. 215, inciso I, alínea *a*, 216 e 217 do Regimento Interno desta Casa, e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

O § 2º do art. 50 da Constituição Federal, faculta às mesas de ambas as casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas. Esse dispositivo guarda relação com o art. 49, inciso X, da Constituição Federal, que atribui competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas casas, os atos do Poder Executivo. Nesse sentido, vemos pertinência entre a competência fiscalizadora do Congresso Nacional e as informações requeridas, estando respeitados os critérios constitucionais aplicáveis.

Os limites previstos no inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal são observados, pois o Requerimento é pertinente a matéria sujeita à competência fiscalizadora do Congresso Nacional no quanto indaga sobre repasses de recursos federais a entidade privada. Com relação ao disposto no inciso II do art. 216, apesar de não conter pedido de providência, consulta, sugestão ou conselho dirigido à autoridade destinatária, indaga claramente a que se deve a presença de organização não-governamental em região específica, o que foge completamente à competência do agente público demandado, violando limite estabelecido nesse dispositivo regimental e no inciso I do art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001. É possível, contudo, aprovar parcialmente o requerimento, encaminhando-se à autoridade competente apenas os quesitos deferidos, como previsto nos §§ 3º e 6º do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação parcial, indeferido o quesito 4**, do Requerimento nº 64, de 2019, **com comunicação ao Plenário**, nos termos do art. 3º, §§ 3º e 6º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 64/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 7, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 85, de 2019, que Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 85, de 2019, da Comissão de Meio Ambiente, que solicita *informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

A Comissão de Meio Ambiente (CMA) solicita a prestação de informações pelo Ministro de Estado de Minas e Energia, com base no art. 49, inciso X, no art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com art. 215, inciso I, alínea *a* do Regimento Interno do Senado Federal.

A CMA requer, por meio do requerimento em epígrafe que sejam encaminhadas as seguintes informações:

1. Quantas são as barragens de rejeitos de mineração existentes atualmente no Brasil? Qual o tipo de minério autorizado em cada empreendimento? Qual o método de alteamento utilizado em cada uma das barragens?

2. Onde estão localizadas essas barragens? Listas por estados e municípios.

3. Qual é o grau de risco de rompimento que ada uma dessas barragens oferece atualmente?

4. Quantas barragens de rejeitos de mineração foram fiscalizadas nos últimos 5 anos? Quais?

5. Quantas barragens de rejeitos de mineração possuem planos de contingência em caso de rompimento?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6. Qual foi o orçamento destinado a fiscalização de barragens de rejeitos nos últimos 5 anos? Quanto desse orçamento foi executado no mesmo período? Caso o orçame3nto não tenha sido utilizado em sua totalidade em algum dos anos, quais motivos justificam essa opção?

Quanto ao caso ocorrido no município de Pedra Branca do Amapari:

i. Dado o risco a que vidas humanas, fauna e flora estão submetidas, qual razão justifica manter apenas um servidor qualificado para realizar vistorias, inspeções e expedir laudo técnico acerca das condições físicas das barragens de rejeitos de mineração na localidade?

ii. Mesmo após a maior tragédia ambiental ocorrida no Brasil, no município mineiro de Mariana, quais medidas o Departamento Nacional de Produção Mineral e a sua sucessora, a Agência Nacional de Mineração, adotaram quando do falecimento do único servidor qualificado para o trabalho técnico de vistoria, inspeção e emissão de laudo acerca das condições físicas das barragens de resíduos de mineração do estado do Amapá?

iii. Passado mais de um ano após a solicitação da prefeitura municipal de Pedra Branca do Amapari, que pleiteava a realização de vistoria nas barragens de rejeitos de mineração da região, o órgão técnico permanece sem servidor qualificado para a fiscalização? Por q2uais motivos?

iv. Considerando que a demora do poder público pode custar vidas e danos ambientais irreversíveis, em que prazo a Agência Nacional de Mineração realizará vistoria técnica que aponte com precisão as condições físicas da barragem de contenção de rejeitos de mineração da empresa Zamin Amapá Mineração S/A, localizada no município de Pedra Branca do Amapari, em atendimento ao pedido formulado pela prefeitura municipal à ANM em 31 de janeiro de 2018?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A matéria vem à apreciação da Mesa do Senado Federal, nos termos dos arts. 215 e 216 do Regimento Interno desta Casa, e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 85, de 2019, da Comissão de Meio Ambiente, fundamenta-se no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que faculta às Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. Inobstante, ele conforma-se ao disposto no art. 49, X, da Carta Magna, que confere competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo. Portanto, não há óbice do ponto de vista constitucional e jurídico.

Quanto à regimentalidade, o citado requerimento está consoante com os incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, dado que se trata da competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou o Requerimento de Informação, estabelece, ainda, que as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto a ser esclarecido.

No caso concreto, solicita-se informação ao Ministro de Estado de Minas e Energia quanto a barragens a que se destinam rejeitos de mineração, e, em específico, informações sobre aquelas localizadas no município de Pedra Branca do Amapari, no estado do Amapá, especialmente quanto à fiscalização pela ANM. Dessa forma, guardam estreita relação com a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Portanto, evidencia-se o cumprimento e o atendimento dos requisitos regimentais necessários para admissibilidade do requerimento de informações em análise.

III – VOTO

Pelo exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 85, de 2019, com o envio ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 5

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 85/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 8, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 119, de 2019, do Senador Paulo Rocha, que Informações ao Exmo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 119, de 2019, do Senador Paulo Rocha e outros, que requer *informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública Controladoria-Geral da União*, sobre *Acordo de Assunção de Compromissos, firmado entre Ministério Público Federal e a Petrobrás, com base em acordo prévio celebrado com autoridades estadunidenses, homologado em Petição n° 5002594-35.2019.4.04.7000/PR*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

O Senador PAULO ROCHA e outros, com base no art. 50, § 2º, da Carta Magna, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requerem informações ao Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, sobre *Acordo de Assunção de Compromissos, firmado entre Ministério Público Federal e a Petrobrás, com base em acordo prévio celebrado com autoridades estadunidenses, homologado em Petição n° 5002594-35.2019.4.04.7000/PR*.

Os quesitos contidos do Requerimento são os seguintes:

> 1. Autoridades do Ministério da Justiça e Segurança Pública participaram das tratativas do Acordo de Assunção de Compromissos, firmados entre Ministério Público Federal e a Petrobrás, com base em acordo prévio celebrado com autoridades estadunidenses, homologado em Petição n° 5002594-35.2019.4.04.7000/PR? Solicitam-se atas e relação dos convidados e participantes.
>
> 2. Foram realizadas reuniões com autoridades do Ministério Público Federal, autoridades estadunidenses, conjunta ou separadamente, com a participação de dirigentes da Petrobras e autoridades do Ministério da Justiça e Segurança Pública? Solicitam-se atas e relação dos convidados e participantes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. Houve atuação de representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na condição de autoridade central do Estado brasileiro, em alguma fase do Acordo de Assunção de Compromissos, firmado entre Ministério Público Federal e a Petrobrás, com base em acordo prévio celebrado com autoridades estadunidenses, homologado em Petição n° 5002594-35.2019.4.04.7000/PR?

4. Algum representante do Ministério da Justiça teve acesso, na condição de autoridade central do Estado brasileiro, a documentos e provas encaminhadas pela Petrobras a autoridades estadunidenses?

5. Existem outros acordos análogos em análise ou que tenham a participação de autoridades do Ministério da Justiça e da Segurança Pública? Quantos e quais? Solicitam-se cópias dos documentos pertinentes.

Ademais, é solicitado *o encaminhamento de todos os documentos e informações a respeito da matéria*.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

O Requerimento nº 119, de 2019, observa o disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*. Nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato).

Os quesitos referem-se ao esclarecimento de possível participação de autoridades do Ministério da Justiça e Segurança Pública no Acordo de Assunção de Compromissos, firmado entre Ministério Público Federal e a Petrobrás, com base em acordo prévio celebrado com autoridades estadunidenses, homologado em Petição n° 5002594-35.2019.4.04.7000/PR. Desse modo, o endereçamento do Requerimento encontra-se adequado.

O art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sobre propósito da autoridade a quem é dirigido (inciso I) e nem poderá se referir *a mais de um Ministério* (inciso II). O Requerimento nº 119, de 2019, também atende essas exigências, pois tem por objeto informações sobre fatos e solicitação de documentos já produzidos sobre determinado evento. Não contém, desse modo, elementos de subjetividade.

Por derradeiro, convém registrar que, caso Controladoria-Geral da União envie documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela aprovação do Requerimento nº 119, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator (a)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 119/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 9, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 120, de 2019, do Senador Paulo Rocha, que Informações ao Exmo. Sr. Ministro da Advocacia-Geral da União.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 120, de 2019, do Senador Paulo Rocha e outros, que requer *informações ao Ministro da Advocacia-Geral da União*, sobre *Acordo de Assunção de Compromissos, firmado entre Ministério Público Federal e a Petrobrás, com base em acordo prévio celebrado com autoridades estadunidenses, homologado em Petição n° 5002594-35.2019.4.04.7000/PR*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

O Senador PAULO ROCHA e outros, com base no art. 50, § 2º, da Carta Magna, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requerem informações ao Senhor *Ministro de Estado das Relações Exteriores*, sobre *Acordo de Assunção de Compromissos, firmado entre Ministério Público Federal e a Petrobrás, com base em acordo prévio celebrado com autoridades estadunidenses, homologado em Petição n° 5002594-35.2019.4.04.7000/PR*.

Os quesitos contidos do Requerimento são os seguintes:

1. Autoridades da Advocacia-Geral da União participaram das tratativas do Acordo de Assunção de Compromissos, firmado entre Ministério Público Federal e a Petrobrás, com base em acordo prévio celebrado com autoridades estadunidenses, homologado em Petição n° 5002594-35.2019.4.04.7000/PR? Solicitam-se atas e relação dos convidados e participantes.

2. Foram realizadas reuniões com autoridades do Ministério Público Federal, autoridades estadunidenses, conjunta ou separadamente, com a participação de dirigentes da Petrobras e autoridades desta Advocacia-Geral da União? Solicitam-se atas e relação dos convidados e participantes.

3. Houve avaliação das contrapartidas oferecidas pela Petrobras a autoridades estadunidenses por esta Advocacia-Geral da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> União? Solicitam-se os documentos pertinentes, tais como, atas de reunião e pareceres jurídicos.
>
> 4. Foram produzidos pareceres e estudos jurídicos a fim de fundamentar referida transferência de recursos, inclusive, sob o ponto de vista do impacto aos direitos de seus acionistas? Quais? Solicitam-se suas cópias.
>
> 5. Existem outros acordos análogos em análise por parte desta Advocacia-Geral da União? Quantos e quais? Solicitam-se cópias dos documentos pertinentes.

Ademais, é solicitado *o encaminhamento de todos os documentos e informações a respeito da matéria*.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

O Requerimento nº 120, de 2019, observa o disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*. Nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato).

Os quesitos referem-se ao esclarecimento de possível participação de autoridades do Advocacia-Geral da União no Acordo de Assunção de Compromissos, firmado entre Ministério Público Federal e a Petrobras, com base em acordo prévio celebrado com autoridades estadunidenses, homologado em Petição n° 5002594-35.2019.4.04.7000/PR. Desse modo, o endereçamento encontra-se adequado.

O art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir *a mais de um Ministério* (inciso II). O Requerimento nº 120, de 2019, também atende essas exigências. O pedido tem por objeto informações sobre

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fatos e solicitação de documentos já produzidos sobre determinado evento. Não contém, desse modo, elementos de subjetividade.

Por derradeiro, convém registrar que, caso o Advogado-Geral da União envie documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela aprovação do Requerimento nº 120, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator (a)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 120/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 10, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 121, de 2019, do Senador Paulo Rocha, que Informações ao Ministro da Controladoria Geral da União.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 121, de 2019, do Senador Paulo Rocha e outros, que requer *informações ao Ministro Controladoria-Geral da União*, sobre *Acordo de Assunção de Compromissos, firmado entre Ministério Público Federal e a Petrobrás, com base em acordo prévio celebrado com autoridades estadunidenses, homologado em Petição n° 5002594-35.2019.4.04.7000/PR*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

O Senador PAULO ROCHA e outros, com base no art. 50, § 2º, da Carta Magna, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requerem informações ao Senhor Ministro de Estado da Controladoria Geral da União, sobre *Acordo de Assunção de Compromissos, firmado entre Ministério Público Federal e a Petrobrás, com base em acordo prévio celebrado com autoridades estadunidenses, homologado em Petição n° 5002594-35.2019.4.04.7000/PR*.

Os quesitos contidos do Requerimento são os seguintes:

1. Autoridades da Controladoria-Geral da União participaram das tratativas do Acordo de Assunção de Compromissos, firmado entre Ministério Público Federal e a Petrobrás, com base em acordo prévio celebrado com autoridades estadunidenses, homologado em Petição n° 5002594-35.2019.4.04.7000/PR? Solicitam-se atas e relação dos convidados e participantes.

2. Foram realizadas reuniões com autoridades do Ministério Público Federal autoridades estadunidenses, conjunta ou separadamente, com a participação de dirigentes da Petrobras e autoridades desta Controladoria-Geral da União? Solicitam-se atas e relação dos convidados e participantes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> 3. Houve avaliação das contrapartidas oferecidas pela Petrobras a autoridades estadunidenses por esta Controladoria-Geral da União? Solicitam-se os documentos pertinentes, tais como, atas de reunião e pareceres técnicos e jurídicos.
>
> 4. Foram produzidos pareceres e estudos a fim de fundamentar referida transferência de recursos, inclusive, sob o ponto de vista do impacto da destinação dos recursos para as ações, em âmbito privado de combate à corrupção? Quais? Solicitam-se suas cópias.
>
> 5. Existem outros acordos análogos em análise por parte desta Controladoria-Geral da União? Quantos e quais? Solicitam-se cópias dos documentos pertinentes.

Ademais, é solicitado *o encaminhamento de todos os documentos e informações a respeito da matéria*.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

O Requerimento nº 121, de 2019, observa o disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*. Nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato).

Os quesitos referem-se ao esclarecimento de possível participação de autoridades da Controladoria-Geral da União no Acordo de Assunção de Compromissos, firmado entre Ministério Público Federal e a Petrobrás, com base em acordo prévio celebrado com autoridades estadunidenses, homologado em Petição n° 5002594-35.2019.4.04.7000/PR. Desse modo, o endereçamento ao Ministro de Estado das Controladoria-Geral da União encontra-se adequado.

O art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

referir *a mais de um Ministério* (inciso II). O Requerimento nº 121, de 2019, também atende essas exigências. O pedido tem por objeto o envio de informações sobre fatos e de documentos já produzidos sobre determinado evento. Não contém, desse modo, elementos de subjetividade.

Por derradeiro, convém registrar que, caso Controladoria-Geral da União envie documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela aprovação do Requerimento nº 121, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator (a)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 121/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 11, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 122, de 2019, do Senador Paulo Rocha, que Informações ao Ministro das Relações Exteriores.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 122, de 2019, do Senador Paulo Rocha e outros, que requer *informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores*, sobre *Acordo de Assunção de Compromissos, firmado entre Ministério Público Federal e a Petrobrás, com base em acordo prévio celebrado com autoridades estadunidenses, homologado em Petição n° 5002594-35.2019.4.04.7000/PR*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

O Senador PAULO ROCHA e outros, com base no art. 50, § 2º, da Carta Magna, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requerem informações ao Senhor *Ministro de Estado das Relações Exteriores*, sobre *Acordo de Assunção de Compromissos, firmado entre Ministério Público Federal e a Petrobrás, com base em acordo prévio celebrado com autoridades estadunidenses, homologado em Petição n° 5002594-35.2019.4.04.7000/PR*.

Os quesitos contidos do Requerimento são os seguintes:

1. Houve participação de representantes do Ministério das Relações Exteriores nas tratativas do acordo prévio celebrado com autoridades estadunidenses, que deu origem ao Acordo de Assunção de Compromissos, firmado entre Ministério Público Federal e a Petrobrás, homologado em Petição no 5002594-35.2019.4.04.7000/PR? Solicitam-se atas e relação dos convidados e participantes.

2. Foram realizadas reuniões com autoridades do Ministério Público Federal, autoridades estadunidenses, conjunta ou separadamente, com a participação de dirigentes da Petrobras e autoridades do Ministério das Relações Exteriores? Solicitam-se atas e relação dos convidados e participantes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> 3. Existem outros acordos análogos em análise ou que tenham a participação ou assessoramento de autoridades do Ministério das Relações Exteriores? Quantos e quais? Solicitam-se cópias dos documentos pertinentes.

Ademais, é solicitado *o encaminhamento de todos os documentos e informações a respeito da matéria*.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

O Requerimento nº 122, de 2019, observa o disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*. Nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato).

Os quesitos referem-se ao esclarecimento de possível participação de representantes do Ministério das Relações Exteriores no Acordo de Assunção de Compromissos, firmado entre Ministério Público Federal e a Petrobrás, com base em acordo prévio celebrado com autoridades estadunidenses, homologado em Petição n° 5002594-35.2019.4.04.7000/PR. Desse modo, o endereçamento ao Ministro de Estado das Relações Exteriores encontra-se adequado.

O art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir *a mais de um Ministério* (inciso II). O Requerimento nº 122, de 2019, também atende essas exigências. O pedido tem por objeto o envio de informações sobre fatos e de documentos já produzidos sobre determinado evento. Não contém, desse modo, elementos de subjetividade.

Por derradeiro, convém registrar que, caso o Ministério das Relações Exteriores envie documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela aprovação do Requerimento nº 122, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator (a)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 122/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 12, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 124, de 2019, do Senador Jorge Kajuru, que Informações ao Exmo. Sr. Ministro da Economia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 124, de 2019, do Senador Jorge Kajuru, que visa a obter do Ministro de Estado da Economia informações acerca informações *sobre as projeções atuariais do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos (RPPS) constantes no Anexo IV (Metas Fiscais) da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 124, de 2019, do Senador Jorge Kajuru, que tem por finalidade obter do Ministro de Estado da Economia informações acerca das projeções atuariais do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos (RPPS) constantes no Anexo IV (Metas Fiscais) da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

O requerimento é fundamentado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, 216 e 217, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional e às suas Casas fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta. O art. 50, § 2º, da Constituição, por sua vez, dispõe que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, *importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, submete esses requerimentos à decisão da Mesa do Senado Federal. Além disso, os incisos I e II do art. 216 do Risf admitem requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora, desde que não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. No mesmo sentido dispõe o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações nesta Casa.

Constata-se que a proposição atende os requisitos constitucionais e regimentais, bem como os requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Há, portanto, amparo constitucional e regimental à proposição ora examinada.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Requerimento nº 124, de 2019, do Senador Jorge Kajuru.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 124/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 13, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 127, de 2019, do Senador Jorge Kajuru, que Informações ao Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 127, de 2019, do Senador Jorge Kajuru, que visa a obter do Ministro de Estado da Economia *informações acerca das projeções do custo detransição para o regime de capitalização proposto na PEC nº6/2019*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 127, de 2019, do Senador Jorge Kajuru, que tem por finalidade obter do Ministro de Estado da Economia informações acerca das projeções do custo detransição para o regime de capitalização proposto na PEC nº6/2019.

O requerimento é fundamentado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, 216 e 217, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional e às suas Casas fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta. O art. 50, § 2º, da Constituição, por sua vez, dispõe que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, *importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas*.

O art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, submete esses requerimentos à decisão da Mesa do Senado Federal. Além disso, os incisos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I e II do art. 216 do Risf admitem requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora, desde que não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. No mesmo sentido dispõe o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações nesta Casa.

Constata-se que a proposição atende os requisitos constitucionais e regimentais, bem como os requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Há, portanto, amparo constitucional e regimental à proposição ora examinada.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Requerimento nº 127, de 2019, do Senador Jorge Kajuru.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 127/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 14, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 128, de 2019, do Senador Jorge Kajuru, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 128, de 2019, do Senador Jorge Kajuru, que visa a obter do Ministro de Estado da Economia *informações acerca da memória de cálculo da economia de recursos que serão obtidos com a aprovação da Reformada Previdência, tanto do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos(RPPS) quanto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 128, de 2019, do Senador Jorge Kajuru, que tem por finalidade obter do Ministro de Estado da Economia informações acerca da memória de cálculo da economia de recursos que serão obtidos com a aprovação da Reformada Previdência, tanto do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos(RPPS) quanto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

O requerimento é fundamentado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, 216 e 217, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional e às suas Casas fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta. O art. 50, § 2º, da Constituição, por sua vez, dispõe que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, *importando em crime de responsabilidade a recusa, ou*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, submete esses requerimentos à decisão da Mesa do Senado Federal. Além disso, os incisos I e II do art. 216 do Risf admitem requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora, desde que não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. No mesmo sentido dispõe o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações nesta Casa.

Constata-se que a proposição atende os requisitos constitucionais e regimentais, bem como os requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Há, portanto, amparo constitucional e regimental à proposição ora examinada.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Requerimento nº 128, de 2019, do Senador Jorge Kajuru.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 128/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 15, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 142, de 2019, da Senadora Eliziane Gama, que Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 142, de 2019, da Senadora Eliziane Gama, que requer *informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública*, sobre *o grupo denominado "chans", suspeito de agir como idealizador da tragédia ocorrida na Escola Estadual Raul Brasil, na cidade de Suzano, em 13 de março de 2019*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Com base no art. 50, § 2º, da Carta Magna, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Senadora ELIZIANE GAMA requer informações ao Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, acerca do grupo denominado "chans", suspeito de agir como idealizador da tragédia ocorrida na Escola Estadual Raul Brasil, na cidade de Suzano, em 13 de março de 2019.

São apresentados os seguintes quesitos no Requerimento:

> 1. Como o Ministério da Justiça e Segurança Pública está fomentando as ações e os planejamentos contra os integrantes desse grupo terrorista, denominados de "Chaneiros"?
>
> 2. Quais diretrizes de contenção da irradiação de crimes dessa natureza no País?
>
> 3. Nos últimos anos, o número de crimes cibernéticos cresceu de maneira exponencial. Qual estratégia utilizada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para coibir esses delitos, visto que as delegacias especializadas estão sofrendo com falta de infraestrutura?

A Senadora, na justificação do Requerimento, lembra que *acontecimentos desta natureza ocorrem em âmbito mundial. Países como Japão, Estados Unidos, Portugal e Rússia já vivenciaram diversas tragédias*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

semelhantes. Cumpre salientar que o problema deve ser analisado não apenas como de Segurança Pública, mas também de cunho Educacional, social e humanitário.

II – ANÁLISE

É competência da Mesa do Senado Federal examinar se foram preenchidos os requisitos de admissibilidade, prescritos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

O Requerimento nº 142, de 2019, encontra-se em consonância com o disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*, bem como com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF. Segundo esta norma regimental, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato).

O pedido de informações em análise também observa o que dispõe o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, o qual estabelece que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir *a mais de um Ministério* (inciso II).

Vale o registro de que, no caso de recebimento de documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela aprovação do Requerimento nº 142, de 2019.

Sala das Reuniões,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

, Presidente

, Relator (a)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 142/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 16, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 162, de 2019, que Informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 162, de 2019, da Comissão de Serviços de Infraestrutura (SF), que requer *informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 162, de 2019, de autoria da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), que requer informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura sobre a duplicação da Rodovia BR-304, no Estado do Rio Grande do Norte.

Na justificação da matéria, argumenta-se que a duplicação de um trecho da Rodovia, conhecido como "Reta Tabajara" – numa extensão de vinte e sete quilômetros e com previsão de construção de nove viadutos – é de vital importância para a o desenvolvimento da infraestrutura regional. A BR-304 liga o Rio Grande do Norte ao Ceará e conecta as duas principais cidades potiguares, Natal e Mossoró, constituindo-se na principal rota de escoamento da produção industrial da região metropolitana de Natal. Ainda segundo a justificação, a obra já se arrasta desde 2014, daí a importância de informações sobre seu andamento.

II – ANÁLISE

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, *as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Constituição atribui, portanto, às Mesas das Casas Legislativas competência para solicitar informações de cunho objetivo a autoridades do Poder Executivo, considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Sobre o tema, determina o Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001, que o requerimento de informações deve tratar de matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não pode conter **pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido,** nem pedido referente a mais de um Ministério. No mesmo sentido estabelece o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal. Observamos ainda que o Requerimento fundamenta-se nas previsões regimentais do art. 215, inciso I, alínea a, determinando que são dependentes de decisão da Mesa Diretoria os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O RQS em análise dirige-se à autoridade ministerial competente, tendo em vista a competência do Ministério da Infraestrutura referente à política nacional de transportes rodoviários, conforme o art. 35 da Lei nº 13.844, de 28 de junho de 2019, bem como a vinculação a esse Ministério do Departamento Nacional de Infreaestrutura de Transportes (DNIT), responsável pelas obras do Sistema Federal de Viação, que inclui a Rodovia BR-304.

Entendemos que o RQS nº 162, de 2019, pretende obter informações objetivas do Poder Executivo sobre o andamento das obras da Rodovia BR-304, como autorizam a Constituição Federal, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, e o Regimento Interno desta Casa.

III – VOTO

Considerando o exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 162, de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 162/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 17, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 167, de 2019, do Senador Humberto Costa, que Informações ao Ministro da Educação.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 167, de 2019, do Senador Humberto Costa, que solicita informações ao Ministro de Estado da Educação.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 167, de 2019, de autoria do Senador Humberto Costa, que requer informações ao Ministro de Estado da Educação relativas à notícia "Servidores do MEC viajam para curso de Olavo de Carvalho nos EUA", publicada em 14 de março de 2019 no Jornal da Folha de S.Paulo.

Especificamente, requer-se o seguinte:

1. Houve autorização do Ministro de Estado ou outra autoridade competente da estrutura do ministério para que servidores da pasta participassem de curso "Ser e Poder" nos Estados Unidos, ministrado pelo Olavo de Carvalho?

2. Qual a avaliação técnica desta pasta a respeito da relevância acadêmica do curso ministrado por Olavo de Carvalho no incremento de qualificação do trabalho de servidores do Ministério da Educação?

3. Houve processo administrativo para proceder tal liberação? Solicitam-se cópias de documentos e pareceres a respeito.

4. Consta a publicação da autorização de viagem e ausência para os servidores no Diário Oficial da União?

5. Houve qualquer espécie de gasto público com as autorizações eventualmente concedidas aos servidores?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na justificação, o autor afirma que a legislação define que viagens internacionais de auxiliares, com ou sem ônus, devem ser autorizadas pelo ministério, sendo essas normas definidas pelo Decreto nº 1.387, de 1995.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), são dependentes de decisão da Mesa Diretora os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

A Constituição Federal, em seu art. 50, § 2º, estabelece que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* daquele artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O preceito constitucional é regulamentado pelos arts. 216 e 217 do RISF e pelo Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001.

De acordo com essas normas, cabe à Mesa do Senado Federal decidir a respeito do requerimento, que deverá se destinar ao *esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora, não podendo conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija* (art. 216, I e II, do RISF).

O Requerimento nº 167, de 2019, atende a todos os dispositivos mencionados, razão pela qual não há óbices constitucionais ou regimentais à sua aprovação.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 167, de 2019.

Sala das Reuniões,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 167/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 18, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 171, de 2019, do Senador Jaques Wagner, que Informação ao Ministro de Estado das Relações Exteriores.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 171, de 2019, do Senador Jaques Wagner, que requer *informações Ministro de Estado das Relações Exteriores*, sobre *jantar oferecido, no último dia 17 de março de 2019, pela Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América, na Residência oficial do Embaixador, Sérgio Amaral, com a presença do Presidente da República Federativa do Brasil, Jair Messias Bolsonaro*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 171, de 2019, o Senador JAQUES WAGNER, com base no art. 50, § 2º, da Constituição, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), solicita informações ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores a respeito de jantar oferecido pela Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América, em 17 de março de 2019, na Residência oficial do Embaixador, Sérgio Amaral, com a presença do Presidente da República Federativa do Brasil, Jair Messias Bolsonaro.

São apresentados os seguintes quesitos no Requerimento:

1. Relação completa dos participantes do Jantar oferecido pela Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América;

2. Relação das autoridades e representantes do Governo brasileiro responsáveis pela organização do jantar, incluído as autoridades responsáveis pela definição da lista de convidados;

3. Esclarecer quem propôs a realização do jantar, se foi a pela Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América, Ministério das Relações Exteriores ou o Palácio do Planalto;

4. Esclarecer se durante o jantar houve o tratamento de alguma agenda bilateral com os Estados Unidos da América. Caso não tenha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

havido, qual foi a agenda tratada pelo Presidente da República e convidados;

5. Informar se durante o jantar foi tratado pelo Presidente com os convidados da relação do Brasil com a China;

6. Esclarecer quais foram os convidados homenageados pelo Presidente da República;

7. Informar se existem e quais as regras, caso existentes, de cerimonial utilizadas pelo Ministério de Relações Exteriores para realização de eventos, a exemplo de jantar diplomático, bem como a relação de lista de precedência de autoridades para definição de localização em mesa cerimonial;

8. Informar se foi proposta pela Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América, Ministério das Relações Exteriores ou o Palácio do Planalto alguma outra agenda alternativa para o jantar do dia 17 de março de 2019. Caso existente, quais agendas foram propostas e indicar o responsável pela negativa.

9. Por fim, informar o valor total gasto despendidos pelos cofres públicos nacionais, em reais e/ou em dólar, por ocasião do jantar oferecido, no último dia 17 de março de 2019, pela Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América, na Residência oficial do Embaixador, Sérgio Amaral.

II – ANÁLISE

Cabe à Mesa do Senado Federal examinar se foram preenchidos os requisitos de admissibilidade, prescritos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

O Requerimento nº 171, de 2019, atende o disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*, bem como no Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF. Segundo esta norma, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato).

Os quesitos formulados também observam o que dispõe o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, o qual estabelece que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir *a mais de um*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

Ministério (inciso II). Os questionamentos referem-se a dados bastante objetivos acerca do evento realizado em Washington.

Convém esclarecer que documentos ou dados sigilosos eventualmente recebidos deverão ter seu sigilo resguardado, conforme os dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela aprovação do Requerimento nº 171, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator (a)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 171/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 19, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 187, de 2019, do Senador Omar Aziz, que Informações ao Exmo. Sr. Ministro de Minas e Energia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 187, de 2019, que solicita *informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

O Senador Omar Aziz, por intermédio do Requerimento nº 187, de 2019, requer a prestação de informações pelo Ministro de Estado de Minas e Energia, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e no art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal.

O ilustre senador requerente solicita, por meio do requerimento em epígrafe, que sejam encaminhadas as seguintes informações:

i. Avaliações do ministério quanto aos impactos da microgeração e minigeração distribuídas, principalmente no reflexo financeiro nas contas dos consumidores de menor poder aquisitivo; e

ii. Diretriz dada pelo ministério para regulamentação da minigeração e microgeração por parte da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica

A matéria vem à apreciação da Mesa do Senado Federal, nos termos dos arts. 215 e 216 do Regimento Interno desta Casa, e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 187, de 2019, se funda no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que faculta às Mesas de ambas as Casas do Congresso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nacional o envio de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. Inobstante, ele conforma-se ao disposto no art. 49, X, da Carta Magna, que confere competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo. Portanto, não há óbice do ponto de vista constitucional e jurídico.

Quanto à regimentalidade, o citado requerimento está consoante com os incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, dado que se trata da competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou o Requerimento de Informação, estabelece, ainda, que as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto a ser esclarecido.

No caso concreto, solicita-se informação ao Ministro de Estado de Minas e Energia quanto à avalições e diretrizes por parte do ministério de minas e energia sobre a microgeração e minigeração distribuídas, bem como o impacto dela nas contas de energia elétrica dos consumidores de menor poder aquisitivo. Dessa forma, guardam estreita relação com a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Portanto, evidencia-se o cumprimento e o atendimento dos requisitos regimentais necessários para admissibilidade do requerimento de informações que ora apreciamos.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 187, de 2019, com o respectivo encaminhamento para providencias por parte do Ministro de Estado de Minas e Energia.

Sala das Reuniões,

, Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 187/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 20, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 188, de 2019, que Informações ao Ministro da Justiça e ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 188, de 2019, da Comissão de Assuntos Econômicos, que requer *informações ao Ministro da Justiça e Segurança Pública e ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica*, sobre *o* spread *bancário no país*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

A Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), com base no art. 50, § 2º, da Carta Magna, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requer *sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Fernando Moro, juntamente com o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, informações sobre o spread bancário no País*.

O Requerimento se materializa nos seguintes itens:

1. informações sobre a relação entre carga tributária, encargos fiscais e custos administrativos e operacionais dos bancos e o spread bancário, bem como sobre a porcentagem do lucro bancário em cima do spread bancário;

2. a descrição das atividades e/ ou programas que o CADE vem adotando para estimular a concorrência no setor bancário;

3. a descrição das atividades e/ou programas que o CADE adotará para estimular a concorrência no setor bancário ao longo do ano de 2019;

4. a lista de todas as decisões do CADE relativas a atos de concentração e processos administrativos envolvendo bancos ao longo dos últimos trinta e seis meses. Requisita-se que o CADE forneça os números dos processos e uma breve descrição de seu conteúdo;

5. a possibilidade de apuração e/ ou investigação, pelo CADE, das possíveis combinações de preços entre as grandes instituições financeiras do País, numa espécie de cartelização do preço final ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

consumidor de crédito bancário, tendo em vista a cobrança de abusivas taxas e juros exorbitantes.

Na justificação, destaca-se que *é preciso saber como o órgão responsável pela defesa da concorrência em nosso País vem se portando em relação aos bancos, seja com programas para estimular a concorrência entre os bancos, seja por meio de suas decisões em atos de concentração e em processos administrativos envolvendo os bancos*.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

Nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato).

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), nos termos do art. 4º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, *se constitui em autarquia federal, vinculada ao Ministério da Justiça*. Assim, o pedido deverá ser encaminhado ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Vale destacar que o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir *a mais de um Ministério* (inciso II). O Requerimento nº 188, de 2019, atende essas exigências, uma vez que visa tão somente à obtenção de dados, inclusive com delimitação de tempo.

Por fim, convém registrar que, *a priori*, as informações solicitadas não detêm caráter sigiloso. No entanto, caso sejam recebidos documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela aprovação do Requerimento nº 188, de 2019, que terá como destinatário do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator (a)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6AA75FF80034C506.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 188/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 21, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 194, de 2019, da Senadora Leila Barros, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 194, de 2019, da Senadora Leila Barros, que visa a obter do Ministro de Estado da Economia *informações referentes à expectativa de gastos, com e sem a implementação da reforma da previdência.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 194, de 2019, da Senadora Leila Barros, que tem por finalidade obter do Ministro de Estado da Economia informações informações referentes à expectativa de gastos, com e sem a implementação da reforma da previdência.

O requerimento é fundamentado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, 216 e 217, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional e às suas Casas fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta. O art. 50, § 2º, da Constituição, por sua vez, dispõe que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, *importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas*.

O art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, submete esses requerimentos à decisão da Mesa do Senado Federal. Além disso, os incisos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I e II do art. 216 do Risf admitem requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora, desde que não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. No mesmo sentido dispõe o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações nesta Casa.

Constata-se que a proposição atende os requisitos constitucionais e regimentais, bem como os requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Há, portanto, amparo constitucional e regimental à proposição ora examinada.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Requerimento nº 194, de 2019, da Senadora Leila Barros.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-3 (ANEXO: 003)

4

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 194/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-3 (ANEXO: 003)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 22, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 214, de 2019, do Senador Lucas Barreto, que Informações ao Exmo. Sr. Ministro de Estado do Meio Ambiente.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 214, de 2019, do Senador Lucas Barreto, que requer *informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 214, de 2019, de autoria do Senador Lucas Barreto, que requer informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente relativas a todas as movimentações do Fundo Amazônia, desde sua criação em 2008 até o presente.

Na justificação da matéria, seu autor informa sobre notícia divulgada pela imprensa acerca da solicitação, pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente ao Banco Nacional Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, de todos os documentos sobre projetos aprovados desde a criação do Fundo Amazônia, em 2008. Conforme o decreto que regulamenta o Fundo (Decreto nº 6.527, de 1º de agosto de 2008), seu objetivo é promover ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável da Amazônia Legal, por meio de destinações de recursos não reembolsáveis. Ainda segundo a imprensa, *em dez anos o fundo aprovou e contratou 103 projetos, a maior parte com organizações não governamentais (ONGs), e recebeu doações de R$ 3,4 bilhões, sendo mais de 90% da Noruega.*

O Requerimento solicita as informações para que o Congresso Nacional possa avaliar a gestão desse Fundo, conforme as regras do Decreto nº 6.527, de 2008. Em específico, solicitam-se as seguintes informações:

1. Projetos aprovados, com identificação dos beneficiários, dos valores repassados e dos resultados propostos e alcançados;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Resultado da auditoria da Controladoria-Geral da União sobre as destinações realizadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

II – ANÁLISE

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, *as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas*.

A Constituição atribui, portanto, às Mesas das Casas Legislativas competência para solicitar informações de cunho objetivo a autoridades do Poder Executivo, considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Sobre o tema, determina o Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001, que o requerimento de informações deve tratar de matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não pode conter **pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido,** nem pedido referente a mais de um Ministério. No mesmo sentido estabelece o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). O art. 8º, inciso II do RISF estabelece que cabe ao Senador formular requerimento de informações como o ora analisado. Observamos ainda que o Requerimento fundamenta-se nas previsões regimentais do art. 215, inciso I, alínea a, determinando que são dependentes de decisão da Mesa Diretora os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O RQS em análise dirige-se à autoridade ministerial competente, tendo em vista a competência do Ministério do Meio Ambiente (MMA) referente a estratégias, mecanismos e instrumentos econômicos e sociais para a melhoria da qualidade ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais, conforme o art. 39 da Lei nº 13.844, de 28 de junho de 2019.

O Requerimento solicita ao Ministro de Estado do Meio Ambiente informações específicas sobre a gestão dos recursos do Fundo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Amazônia. Portanto, por meio do RQS nº 214, de 2019, pretende-se obter informações objetivas do Poder Executivo, como autorizam a Constituição Federal, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, e o Regimento Interno desta Casa.

III – VOTO

Considerando o exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 214, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 214/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 23, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 226, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que Informações ao Ministro de Estado da Educação.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 226, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que requer *informações ao Ministro de Estado da Educação*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 226, de 2019, de autoria do Senador Rogério Carvalho, que requer informações ao Ministro de Estado da Educação (MEC) relativas à Portaria nº 244, de 19 de março de 2019, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) que constituiu comissão relativa à montagem das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para 2019.

As informações solicitadas tratam de norma editada pelo INEP – autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação – que instituiu comissão com a finalidade de realizar leitura transversal dos itens disponíveis no Banco Nacional de Itens (BNI) para a montagem das provas do ENEM. As seguintes informações foram solicitadas, conforme texto literal do Requerimento:

1. Considerando que a Portaria nº 244 aponta que a leitura transversal dos itens do banco de questões "é uma etapa técnica de revisão de itens, cujo objetivo é verificar a sua pertinência com a realidade social, de modo a assegurar um perfil consensual do Exame" e que "a leitura transversal deve obedecer a Matriz de Referência que orienta o exame". Pergunta-se:

1.1. Quais os critérios e a metodologia que serão utilizados para a realização dessa verificação de pertinência que, por um lado, busca assegurar um perfil consensual do Exame e, pelo outro lado, deve

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

observância à matriz de referência que orienta o Enem, uma vez que tais critérios e metodologia não foram explicitados?

1.2. O que é e como o MEC define "perfil consensual do Exame"?

1.3. Existe algum relatório ou parecer prévio, do MEC e/ou INEP, que ampara o ato administrativo consubstanciado nessa portaria, inclusive, que possa deixá-la menos subjetiva perante a sociedade?

1.4. Encaminhar cópia desse relatório ou parecer que serviu de tomada de decisão.

2. Considerando que os nomes escolhidos para a composição dessa comissão, segundo a portaria publicada são: Marco Antônio Barroso Faria (representante do MEC), Antonio Maurício Castanheira das Neves (representante do INEP) e, por fim, Gilberto Callado de Oliveira (representante da sociedade civil), pergunta-se:

2.1. Quais os critérios de escolha dos integrantes da comissão em tela? Explicitar a expertise, o notório saber e/ou *Curriculum Vitae* que amparam a escolha dos nomes indicados.

2.2. Qual a razão de mérito da indicação do Sr. Gilberto Callado de Oliveira, escolhido para representar a sociedade civil, uma vez que o fato de ser procurador do Ministério Público de Santa Catarina, vínculo institucional com o Estado, sequer significa representação de uma sociedade civil tão heterogênea como a brasileira?

3. Ainda sobre a representação da sociedade civil:

3.1. A falta de mulheres na comissão não é prejudicial para o fiel desempenho das atribuições finalística da comissão?

3.2. Como o sr. Ministro justifica o mérito do ato administrativo que recai sobre a escolha de 3 (três) homens para verificação sobre a pertinência da realidade social da mulher brasileira?

3.3. Como 3 (três)homens saberão o que é pertinente com a realidade social de uma mulher brasileira negra?

Na justificação do Requerimento, seu autor pondera que a constituição da mencionada comissão apontaria no sentido de uma interferência política no ENEM, *como censura, uma exorbitação do poder do Estado* e uma *restrição ao processo de ensino e de aprendizagem*. Segundo a justificação:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Há claro posicionamento do governo de inibir o espaço do Enem para uma releitura sobre o papel social da escola, o currículo, a formação docente e discente, a proposta pedagógica, aspectos da avaliação, entre outros elementos pedagógicos.

II – ANÁLISE

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, *as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas*.

A Constituição atribui, portanto, às Mesas das Casas Legislativas competência para solicitar informações de cunho objetivo a autoridades do Poder Executivo, considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Sobre o tema, determina o Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001, que o requerimento de informações deve tratar de matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não pode conter **pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido,** nem pedido referente a mais de um Ministério. No mesmo sentido estabelece o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). O art. 8º, inciso II do RISF estabelece que cabe ao Senador formular requerimento de informações como o ora analisado. Observamos ainda que o Requerimento fundamenta-se nas previsões regimentais do art. 215, inciso I, alínea a, determinando que são dependentes de decisão da Mesa Diretora os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O RQS em análise dirige-se à autoridade ministerial competente, tendo em vista a competência do MEC referente à política nacional de educação e à educação em geral, compreendidos o ensino fundamental, o ensino médio, o ensino superior, a educação de jovens e adultos, a educação profissional, a educação especial e a educação a distância, exceto o ensino militar. Ainda, o Requerimento solicita

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

informações relativas à atuação do INEP, autarquia federal vinculada ao MEC e responsável pela elaboração do ENEM.

Portanto, por meio do RQS nº 277, de 2019, pretende-se obter informações objetivas do Poder Executivo, como autorizam a Constituição Federal, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, e o Regimento Interno desta Casa. Contudo, ponderamos que algumas informações solicitadas não se enquadram nas regras regimentais. Trata-se dos itens 2.2 e do item 3, que pedem o esclarecimento dos motivos ou propósitos pelos quais a autoridade competente decidiu a formação da mencionada comissão.

Trata-se, pois, de interrogação sobre os propósitos da autoridade, o que é vedado pelos atos regimentais mencionados, uma vez que tal conduta configura intervenção na autonomia administrativa e, portanto, na discricionariedade do Poder Executivo.

III – VOTO

Considerando o exposto, somos pelo deferimento parcial do Requerimento nº 226, de 2019, à autoridade demandada, limitado aos questionamentos referidos nos itens nº 1 e todos os seus subitens e nº 2 e subitem 2.1 e pelo indeferimento, por não-regimentalidade, da solicitação contida no subitem 2.2 e no item 3 e todos os seus subitens da mesma proposição.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 226/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 24, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 227, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 227, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que visa a obter do Ministro de Estado da Economia informações acerca da *realização do Censo Demográfico de 2020*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 227, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que tem por finalidade obter do Ministro de Estado da Economia informações acerca realização do Censo Demográfico de 2020.

O requerimento é fundamentado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, 216 e 217, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional e às suas Casas fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta. O art. 50, § 2º, da Constituição, por sua vez, dispõe que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, *importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas*.

O art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, submete esses requerimentos à decisão da Mesa do Senado Federal. Além disso, os incisos I e II do art. 216 do Risf admitem requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

atinente à sua competência fiscalizadora, desde que não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. No mesmo sentido dispõe o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações nesta Casa.

Constata-se que a proposição atende os requisitos constitucionais e regimentais, bem como os requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Há, portanto, amparo constitucional e regimental à proposição ora examinada.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Requerimento nº 227, de 2019, do Senador Rogério Carvalho.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-3 (ANEXO: 003)

4

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 227/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 25, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 236, de 2019, da Senadora Eliziane Gama, que Informações ao Ministro-Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 236, de 2019, da Senadora Eliziane Gama, que requer *informações ao Ministro-Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República*, sobre *um vídeo que faz apologia ao golpe militar de 1964, divulgado a partir de 31 de março nas redes sociais*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

A Senadora ELIZIANE GAMA, com base no art. 50, § 2º, da Carta Magna, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requer informações ao Senhor *Ministro-Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República*, especificamente sobre *um vídeo que faz apologia ao golpe militar de 1964, divulgado a partir de 31 de março nas redes sociais*.

A autora destaca o que se segue na justificação:

> devemos apurar os fatos que levaram a inaceitável distribuição do referido vídeo, que afronta fatos históricos ao isentar o regime de 1964 de cassações, execuções, tortura, censura e fechamento do Congresso. Em nome do zelo que temos pelos princípios constitucionais, precisamos saber quem é responsável pela iniciativa, quem produziu e de onde saíram os recursos para custeá-la.

Para tanto, foram formulados os seguintes quesitos:

1. informar o nome da autoridade que autorizou a produção do vídeo;

2. indicar o nome da produtora do vídeo;

3. apontar o nome da empresa ou autoridade que pagou a produção do referido vídeo;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. esclarecer quem autorizou o uso de meios oficiais para postagem do vídeo.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

O Requerimento nº 236, de 2019, observa o disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*. Nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato).

A Secretaria de Governo da Presidência da República é o órgão diretamente subordinado à Presidência da República que pode ter acesso aos dados solicitados nos quesitos mencionados.

Convém destacar que o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir *a mais de um Ministério* (inciso II). O Requerimento nº 236, de 2019, também atende essas exigências. Vale, inclusive, ressaltar que o pedido solicita dados bastante objetivos.

Por derradeiro, convém registrar que, *a priori*, as informações solicitadas não detêm caráter sigiloso. No entanto, caso Secretaria de Governo da Presidência da República envie documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela aprovação do Requerimento nº 236, de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator (a)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 236/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 26, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 237, de 2019, do Senador Weverton, que Informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 237, de 2019, do Senador Weverton, que requer *informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República*, sobre *quem é o responsável pela divulgação e com que intuito fora publicado vídeo pelo WhatsApp do Palácio do Planalto, por número vinculado à Secretaria de Comunicação da Presidência da República, que enaltece o golpe de 1964, afirmando que o Exército teria salvo o Brasil*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

O Senador WEVERTON, com base no art. 50, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requer informações ao Senhor *Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República*, sobre *quem é o responsável pela divulgação e com que intuito fora publicado vídeo pelo WhatsApp do Palácio do Planalto, por número vinculado à Secretaria de Comunicação da Presidência da República, que enaltece o golpe de 1964, afirmando que o Exército teria salvo o Brasil*.

O autor, na justificação do requerimento, destacou que:

> em 1º de abril de 2019, o Presidente em exercício Hamilton Mourão afirmou que a divulgação do vídeo que trata o golpe de 1964 como um momento da história em que o Exército "salvou" o Brasil, compartilhado no domingo pelo Palácio do Planalto via aplicativo de mensagens de celular, foi decisão do Presidente Jair Bolsonaro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

Cabe à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

De acordo com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato).

A Secretaria de Governo da Presidência da República – e não a Casa Civil da Presidência da República – é o órgão diretamente subordinado à Presidência da República que pode ter acesso aos dados solicitados pelo requerimento. Nos termos da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, a Secretaria Especial de Comunicação Social, de onde partiu a mensagem que veiculou o vídeo citado, integra a estrutura da Secretaria de Governo (art. 6º, V). Desse modo, faremos registro no voto para adequar o destinatário deste requerimento.

Ademais, o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir *a mais de um Ministério* (inciso II). O Requerimento nº 237, de 2019, vai de encontro à primeira dessas exigências ao perquirir *com que intuito fora publicado vídeo.* Portanto, nessa parte, o requerimento não pode ter seguimento.

Por derradeiro, convém registrar que, *a priori*, as informações solicitadas não detêm caráter sigiloso. No entanto, caso Secretaria de Governo da Presidência da República envie documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela aprovação do Requerimento nº 237, de 2019, com supressão do pedido sobre *com que intuito fora publicado o vídeo*, bem como adequação de seu destinatário para que seja encaminhado à Secretaria de Governo da Presidência da República.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator (a)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 237/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 27, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 239, de 2019, do Senador Humberto Costa, que Informações ao Ministro de Estado da Educação.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 239, de 2019, do Senador Humberto Costa, que solicita informações ao Ministro de Estado da Educação.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 239, de 2019, de autoria do Senador Humberto Costa, que requer informações ao Ministro de Estado da Educação relativas à Portaria nº 244, de 19 de março de 2019, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC), que constitui uma comissão com a finalidade de realizar leitura transversal dos itens disponíveis no Banco Nacional de Itens (BNI) para a montagem das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) - edição 2019.

Especificamente, requer-se o seguinte:

1. Qual diagnóstico ou parecer técnico fundamentou a edição da Portaria nº 244, de 19 de março de 2019, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP?

2. Quais critérios nortearam a composição da comissão que é objeto da Portaria nº 244, de 19 de março de 2019, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP?

3. Quais medidas foram ou serão adotadas pelo Ministério da Educação para que a constituição e as atividades da mencionada comissão não fragilizem a segurança do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) - edição 2019?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Por fim, o que o MEC entende por "pertinência com a realidade social" e por "assegurar um perfil consensual do Exame", expressões contidas na mencionada portaria?

Na justificação, o autor afirma que não se vislumbra qualquer justificativa razoável para a constituição de uma comissão, no âmbito do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), com a finalidade de interferir na montagem das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Segundo o autor, sob o pretexto de verificar a pertinência das questões do ENEM com a realidade social e assegurar um perfil consensual do Exame, a Portaria nº 244, de 19 de março de 2019, do INEP, institui um instrumento de censura típico de regimes autoritários.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), são dependentes de decisão da Mesa Diretora os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

A Constituição Federal, em seu art. 50, § 2º, estabelece que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* daquele artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O preceito constitucional é regulamentado pelos arts. 216 e 217 do RISF e pelo Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001.

De acordo com essas normas, cabe à Mesa do Senado Federal decidir a respeito do requerimento, que deverá se destinar ao *esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora, não podendo conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija* (art. 216, I e II, do RISF).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Requerimento nº 239, de 2019, atende a todos os dispositivos mencionados, razão pela qual não há óbices constitucionais ou regimentais à sua aprovação.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 239, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 239/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 28, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 252, de 2019, do Senador Humberto Costa, que Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 252, de 2019, do Senador Humberto Costa, que requer *informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública*, sobre *a criação de grupo de trabalho para "avaliar a conveniência e oportunidade de redução da tributação de cigarros fabricados no Brasil", Portaria MJ nº 263, de 23 de março de 2019*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Mediante o Requerimento n° 252, de 2019, o Senador HUMBERTO COSTA, com base no art. 50, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requer informações ao Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, sobre *a criação de grupo de trabalho para "avaliar a conveniência e oportunidade de redução da tributação de cigarros fabricados no Brasil", Portaria MJ nº 263, de 23 de março de 2019*.

Os quesitos contidos do Requerimento são os seguintes:

1. Que estudos precederam a edição da Portaria nº 263, de 23 de março de 2019? Ocorreram reuniões com pessoas externas ao ministério que precederam a sua elaboração?

2. Em quais estudos ou experiência de qual país o Ministério da Justiça se baseou para avaliar se a redução na tributação dos cigarros impacta na melhoria da saúde pública?

3. Que estudos o Ministério da Justiça e Segurança Pública desenvolveu ou se baseou para comprovar a relação entre redução de tributos e a melhoria nos índices de apreensão de contrabando e venda ilegal do tabaco no Brasil?

4. O Ministério da Justiça realizou, entre janeiro de 2019 e a presente data, algum estudo sobre o conjunto de leis que estão em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tramitação no Congresso Nacional para a redução dos impactos do tabaco sobre a saúde pública?

5. Que estudos de riscos e proteção à saúde o Ministério da Justiça se baseia para afirmar que existem cigarros de boa e má qualidade?

6. Por que o Ministério da Saúde não compõe o grupo de trabalho, já que tem como objetivo diminuir os riscos para a saúde?

7. Quais órgãos da Administração pública foram consultados sobre a proposta de criação do grupo de trabalho?

8. Solicito os encaminhamentos de todos os pareceres técnicos e jurídicos sobre a matéria produzidos pelo órgão do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

II – ANÁLISE

É competência da Mesa do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade expressos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

Nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato). O Requerimento em exame observa esses comandos.

O art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão,* ***conselho ou interrogação de caráter especulativo*** *ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir ***a mais de um Ministério*** (inciso II). O item 6 do Requerimento nº 252, de 2019, ao indagar as razões de o Ministério da Saúde não compor o grupo de trabalho, fere esses dispositivos. Portanto, esse quesito não deve ser encaminhado.

Convém, por fim, registrar que, caso o Ministro envie documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela aprovação parcial do Requerimento nº 252, de 2019, com supressão do item 6.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator (a)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 252/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 29, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 253, de 2019, do Senador Eduardo Braga, que Informações ao Ministro de Estado da Economia sobre empréstimos concedidos ao município de Manaus.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 253, de 2019, do Senador Eduardo Braga, que visa a obter do Ministro de Estado da Economia informações acerca *de empréstimos concedidos ao município de Manaus (AM) nos últimos 10 (dez) anos*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 253, de 2019, do Senador Eduardo Braga, que tem por finalidade obter do Ministro de Estado da Economia informações acerca de empréstimos concedidos ao município de Manaus (AM) nos últimos 10 (dez) anos.

O requerimento é fundamentado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, 216 e 217, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional e às suas Casas fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta. O art. 50, § 2º, da Constituição, por sua vez, dispõe que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, *importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas*.

O art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, submete esses requerimentos à decisão da Mesa do Senado Federal. Além disso, os incisos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I e II do art. 216 do Risf admitem requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora, desde que não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. No mesmo sentido dispõe o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações nesta Casa.

Constata-se que a proposição atende os requisitos constitucionais e regimentais, bem como os requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Há, portanto, amparo constitucional e regimental à proposição ora examinada.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Requerimento nº 253, de 2019, do Senador Eduardo Braga.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 253/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 30, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 266, de 2019, que Informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 266, de 2019, da Comissão de Serviços de Infraestrutura (SF), que requer *informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 266, de 2019, de autoria da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), que requer informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura sobre as obras de recuperação do viaduto da BR-101 localizado no município de Goianinha, no Estado do Rio Grande do Norte.

Na justificação da matéria, informa-se que o viaduto apresenta problemas estruturais graves desde 2015 e que informações prestadas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) relatam o fracasso de luas licitações para execução da obra. Considerando a importância da recuperação do viaduto para a infraestrutura estadual, justifica-se a necessidade do Requerimento de Informações.

II – ANÁLISE

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, *as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas*.

A Constituição atribui, portanto, às Mesas das Casas Legislativas competência para solicitar informações de cunho objetivo a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

autoridades do Poder Executivo, considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Sobre o tema, determina o Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001, que o requerimento de informações deve tratar de matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não pode conter **pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido,** nem pedido referente a mais de um Ministério. No mesmo sentido estabelece o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal. Observamos ainda que o Requerimento fundamenta-se nas previsões regimentais do art. 215, inciso I, alínea a, determinando que são dependentes de decisão da Mesa Diretoria os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O RQS em análise dirige-se à autoridade ministerial competente, tendo em vista a competência do Ministério da Infraestrutura referente à política nacional de transportes rodoviários, conforme o art. 35 da Lei nº 13.844, de 28 de junho de 2019, bem como a vinculação a esse Ministério do DNIT, responsável pelas obras do Sistema Federal de Viação, que inclui a Rodovia BR-101.

O Requerimento solicita informações sobre: denominação da empresa responsável inicialmente pela obra e os termos do contrato a ela referente; motivos do fracasso da licitação para as obras de recuperação; andamento do processo de contratação para a recuperação; e laudos de vistoria técnica realizada no viaduto.

Entendemos que o RQS nº 266, de 2019, pretende obter informações objetivas do Poder Executivo sobre as obras necessárias para a recuperação do mencionado viaduto da BR-101, como autorizam a Constituição Federal, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, e o Regimento Interno desta Casa.

III – VOTO

Considerando o exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 266, de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 266/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 31, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 267, de 2019, do Senador Jader Barbalho, que Informações ao Ministro do Meio Ambiente.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 267, de 2019, do Senador Jader Barbalho, que requer *informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 267, de 2019, de autoria do Senador Jader Barbalho, que requer informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente relativas à implantação do sistema de logística reversa de medicamentos no âmbito da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Na justificação da matéria, seu autor aponta a importância de se criar uma *alternativa apropriada para o descarte seguro e ambientalmente correto das sobras dos medicamentos por falta de uso ou com prazo de validade vencido*. O descarte não adequado de medicamentos pode gerar graves impactos ambientais e restos de medicações sem o destino correto podem ser indevidamente utilizadas, causando reações adversas graves e intoxicações. Ainda de acordo com a justificação, o Ministério do Ambiente realizou consulta pública para edição de um decreto regulamentando o sistema de logística reversa de medicamentos, com uma minuta disponível para sugestões até 18 de janeiro deste ano.

O Requerimento solicita as seguintes informações:

1. Qual é o estágio atual de implantação do sistema de logística reversa de medicamentos no Brasil?

2. Qual é o prazo para a finalização desse processo?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. Qual é a previsão para a publicação do decreto que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e institui a logística reversa de medicamentos descartados pelo consumidor?

4. Foi assinado acordo setorial no âmbito do processo de implantação do sistema de logística reversa de medicamentos no Brasil?

5. Existem entraves que ainda estão dificultando a implantação do sistema? Quais são eles?

II – ANÁLISE

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, *as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas*.

A Constituição atribui, portanto, às Mesas das Casas Legislativas competência para solicitar informações de cunho objetivo a autoridades do Poder Executivo, considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Sobre o tema, determina o Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001, que o requerimento de informações deve tratar de matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não pode conter **pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido,** nem pedido referente a mais de um Ministério. No mesmo sentido estabelece o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). O art. 8º, inciso II do RISF estabelece que cabe ao Senador formular requerimento de informações como o ora analisado. Observamos ainda que o Requerimento fundamenta-se nas previsões regimentais do art. 215, inciso I, alínea a, determinando que são dependentes de decisão da Mesa Diretora os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O RQS em análise dirige-se à autoridade ministerial competente, tendo em vista a competência do Ministério do Meio Ambiente (MMA) referente a estratégias, mecanismos e instrumentos econômicos e sociais para a melhoria da qualidade ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais, conforme o art. 39 da Lei nº 13.844, de 28 de junho de 2019.

O Requerimento solicita ao Ministro de Estado do Meio Ambiente informações específicas sobre a implantação do sistema de logística reversa de medicamentos no âmbito da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Portanto, por meio do RQS nº 267, de 2019, pretende-se obter informações objetivas do Poder Executivo, como autorizam a Constituição Federal, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, e o Regimento Interno desta Casa.

III – VOTO

Considerando o exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 267, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 267/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 32, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 274, de 2019, do Senador Jader Barbalho, que Informações ao Ministro de Estado de Infraestrutura.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 274, de 2019, do Senador Jader Barbalho, que requer *informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 274, de 2019, de autoria do Senador Jader Barbalho, que requer informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura relativas à construção da ferrovia Norte Sul, no trecho de Açailândia (estado do Maranhão) até Barcarena (estado do Pará) e ao Fundo de Desenvolvimento Ferroviário Nacional.

A justificação da matéria informa que o Governo Federal submeteu ao Congresso Nacional a Medida Provisória (MPV) nº 845, de 2018, instituindo o Fundo de Desenvolvimento Ferroviário Nacional - FNDF. O FNDF, fundo de natureza contábil e financeira, com o objetivo de viabilizar investimentos no Subsistema Ferroviário Federal. Esses investimentos possibilitariam ampliar e integrar esse sistema, com a interligação das regiões Norte e Sul por meio da Ferrovia Norte-Sul (EF-151), *espinha dorsal do transporte ferroviário brasileiro,* que seria conectada ao Complexo Portuário de Vila do Conde, no Pará, com a construção do trecho Açailândia/MA – Barcarena/PA.

Contudo, ainda segundo a justificação da matéria, a MPV não chegou a ser apreciada pelo Congresso e perdeu sua eficácia por decursos de prazo, a despeito da importância da obra para fortalecer a malha ferroviária. Em específico, da importância da construção do mencionado trecho para o desenvolvimento da infraestrutura de escoamento da produção de setores fundamentais para a economia, como a agricultura e a mineração, Segundo o autor do Requerimento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A construção do referido trecho, considerado prioritário pelo Governo Federal em 2018, possibilitaria a extensão da malha ferroviária nacional em direção à extremidade oriental da Amazônia, onde a produção de bens de consumo e commodities também acompanha o crescimento em produtividade experimentado pelos demais produtores do Brasil. Além disso, uma vez construído o trecho Açailândia/Barcarena, a ferrovia criará condições favoráveis para a projeção de novos trechos ferroviários que vão permitir ampliar a competitividade dos produtos e serviços oriundos da Amazônia e de todo o Brasil.

II – ANÁLISE

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, *as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas*.

A Constituição atribui, portanto, às Mesas das Casas Legislativas competência para solicitar informações de cunho objetivo a autoridades do Poder Executivo, considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Sobre o tema, determina o Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001, que o requerimento de informações deve tratar de matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não pode conter **pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido,** nem pedido referente a mais de um Ministério. No mesmo sentido estabelece o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal. Observamos ainda que o Requerimento fundamenta-se nas previsões regimentais do art. 215, inciso I, alínea a, determinando que são dependentes de decisão da Mesa Diretoria os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O RQS em análise dirige-se à autoridade ministerial competente, tendo em vista a competência do Ministério da Infraestrutura referente à política nacional de transportes ferroviários, conforme o art. 35 da Lei nº 13.844, de 28 de junho de 2019, bem como a vinculação a esse

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério do DNIT, cuja esfera de atuação corresponde à infraestrutura do Sistema Federal de Viação, que inclui a rede ferroviária.

O Requerimento solicita as seguintes informações:

1. Qual a prioridade do atual Governo Federal para a construção do trecho ferroviário Açailândia/MA até Barcarena/PA, na ferrovia Norte Sul?

2. Tendo em vista que a VALEC concluiu o estudo de viabilidade do trecho Açailândia/MA até Barcarena/PA, em 2012, comprovando os benefícios para a sua construção, com valor aproximado de R$2,5 bilhões, naquela época, para a sua implantação. Qual seria a estimativa de gastos para a execução dessa obra em valores atualizados?

3. Qual a previsão de início das obras do referido trecho?

4. O Governo Federal pretende editar uma nova Medida Provisória recriando o Fundo de Desenvolvimento Ferroviário Nacional? Qual a previsão?

5. Em 2018, o Governo Federal estabeleceu como pré-requisito para ofertar a nova concessão da Ferrovia Norte Sul, a construção do trecho Açailândia/ Barcarena, por sua posição estratégica para escoamento de grãos para a Europa, América do Norte e Central e Ásia, via Canal do Panamá. Qual é a posição do atual governo com relação a esse trecho no sistema modal nacional?

6. Os portos situados no Norte do Brasil, Vila do Conde e Miritituba, por sua posição estratégica, estão aptos a se tornarem importantes portos de distribuição da produção brasileira, com aproveitamento do sistema ferroviário e de navegação e com a possibilidade de redução de custos, principalmente do frete, tornando a produção brasileira mais competitiva no mercado internacional. O Governo Federal está considerando este aproveitamento dos portos de Vila do Conde e de Miritituba do ponto de vista econômico para a redução do valor das exportações?

7. O Governo Federal trabalha com alguma projeção da movimentação futura de cargas em Vila do Conde, considerando capacidade das instalações atuais e o aumento da demanda a partir da construção do trecho Açailândia/Barcarena? Em caso afirmativo, quais alternativas de expansão se farão necessárias para o atendimento da demanda?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8. No dia 6 de julho de 2018 a Secretaria-Geral da Presidência da República realizou reunião do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI) para deliberar sobre dois projetos: as ferrovias EF-151 e EF- 118. Na data foi aprovado por unanimidade que o tramo Norte da EF-151 e a EF- 118 passava a integrar a carteira do PPI. A ferrovia EF-118 seria viabilizada por meio das prorrogações de contratos de concessão existentes, nos mesmos moldes das ferrovias qualificadas na 7ª reunião do Conselho do PPI, ocorrida em 02 de julho de 2018. Quanto ao tramo Norte da ferrovia EF-151 foi estabelecido que, com viabilização da mesma forma que a ferrovia EF-118, seria elaborado o projeto de engenharia para a ligação entre Açailândia (MA) e Barcarena (PA), conectando a ferrovia Norte-Sul ao porto de Vila do Conde. Assim, seria possível identificar a melhor alternativa para esta conexão, que reforçaria a estratégia de diminuir a distância entre a produção nacional e o mercado externo, providência esta fundamental para viabilizar um possível processo de concessão desta ferrovia. "Por fim, cabe ressaltar que ambos os projetos representam mais um importante passo para aumentar a participação do modo ferroviário na matriz de transportes brasileira", ressaltou a publicação no Diário Oficial da União.

Em função dessa contextualização, solicitam-se as seguintes informações: tendo sido oficializada como parte integrante da carteira do PPI, com proposta de viabilização da mesma forma que a ferrovia EF-118, a ligação entre Açailândia (MA) e Barcarena (PA) está prevista para ir à concessão? O atual governo pretende cumprir o que foi acordado na reunião do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI)? O senhor ministro fazia parte do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI)?

Entendemos que o RQS nº 274, de 2019, pretende obter informações objetivas sobre o trecho da Ferrovia Norte-Sul situado entre os municípios de Açailândia (no Maranhão) e Barcarena (no Pará), bem como sobre o Fundo de Desenvolvimento Ferroviário Nacional, temas de extrema relevância.

Contudo, entendemos como necessários alguns ajustes para alinhar a proposição às regras do Regimento e do Ato da Mesa nº 1, de 2001. Assim, algumas informações solicitadas não devem ser encaminhadas pela Mesa do Senado Federal, considerando que envolvem consulta ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Trata-se das informações solicitadas nos itens 4 e 8 da matéria, respectivamente sobre interrogação acerca do propósito do Executivo em: editar MPV sobre o Fundo de Desenvolvimento Ferroviário Nacional; realizar concessão em trecho da Ferrovia Norte-Sul e cumprir acordo no âmbito do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI).

III – VOTO

Considerando o exposto, somos pelo deferimento parcial do Requerimento nº 274, de 2019, à autoridade demandada, limitado aos questionamentos referidos nos itens nº 1, 2, 3, 5, 6 e 7 da proposição, e pelo indeferimento, por não-regimentalidade, da solicitação contida nos itens 4 e 8 da mesma proposição.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 274/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 33, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 275, de 2019, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 275, de 2019, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que visa a obter do Ministro de Estado da Economia informações sobre vedações ou restrições do Banco da Amazônia (BASA) ao financiamento de novos projetos para construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) e Centrais Geradoras Hidroelétricas (CGHs).

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 275, de 2019, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que tem por finalidade obter do Ministro de Estado da Economia informações sobre vedações ou restrições do Banco da Amazônia (BASA) ao financiamento de novos projetos para construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) e Centrais Geradoras Hidroelétricas (CGHs).

O requerimento é fundamentado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, 216 e 217, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional e às suas Casas fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta. O art. 50, § 2º, da Constituição, por sua vez, dispõe que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, *importando em crime de responsabilidade a recusa, ou*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, submete esses requerimentos à decisão da Mesa do Senado Federal. Além disso, os incisos I e II do art. 216 do Risf admitem requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora, desde que não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. No mesmo sentido dispõe o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações nesta Casa.

Constata-se que a proposição atende os requisitos constitucionais e regimentais, bem como os requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Há, portanto, amparo constitucional e regimental à proposição ora examinada.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Requerimento nº 275, de 2019, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 275/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 34, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 277, de 2019, do Senador Ciro Nogueira, que Informações ao Senhor Ministro do Meio Ambiente.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 277, de 2019, do Senador Ciro Nogueira, que requer *informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 277, de 2019, de autoria do Senador Ciro Nogueira, que requer informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente relativas a ações a serem adotadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em decorrência da contaminação do rio Poti por rejeitos de mineração, em trecho do rio no estado do Ceará.

O Requerimento não tem justificação e explicita que as informações solicitadas tratam de ações preventivas, coercitivas, mitigadoras e corretivas adotadas e a serem adotadas pelo IBAMA em decorrência da contaminação, que teria sido *provocada pela empresa Globest Participações Ltda.*.

II – ANÁLISE

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, *as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Constituição atribui, portanto, às Mesas das Casas Legislativas competência para solicitar informações de cunho objetivo a autoridades do Poder Executivo, considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Sobre o tema, determina o Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001, que o requerimento de informações deve tratar de matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não pode conter **pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido,** nem pedido referente a mais de um Ministério. No mesmo sentido estabelece o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). O art. 8º, inciso II do RISF estabelece que cabe ao Senador formular requerimento de informações como o ora analisado. Observamos ainda que o Requerimento fundamenta-se nas previsões regimentais do art. 215, inciso I, alínea a, determinando que são dependentes de decisão da Mesa Diretora os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O RQS em análise dirige-se à autoridade ministerial competente, tendo em vista a competência do Ministério do Meio Ambiente (MMA) referente à política de preservação, conservação e utilização sustentável de ecossistemas, biodiversidade e florestas; e a estratégias, mecanismos e instrumentos econômicos e sociais para a melhoria da qualidade ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais, conforme o art. 39 da Lei nº 13.844, de 28 de junho de 2019. Ainda, o Requerimento solicita informações relativas à atuação do IBAMA, autarquia federal vinculada ao MMA, e responsável pelo exercício do poder de polícia ambiental na esfera federal, em especial no caso de contaminação de rios da União, como o rio Poti.

O Requerimento solicita informações específicas sobre ações preventivas, coercitivas, mitigadoras e corretivas adotadas e a serem adotadas pelo IBAMA em decorrência da contaminação do rio Poti, *provocada pela empresa Globest Participações Ltda.* no trecho do rio que percorre o estado do Ceará. Ainda que o Requerimento não esteja acompanhado de justificação, a imprensa noticiou de forma ampla a contaminação do rio Poti por elementos químicos, possivelmente em decorrência de atividades de exploração de minério de ferro pela empresa mencionada, em municípios do Ceará.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, por meio do RQS nº 277, de 2019, pretende-se obter informações objetivas do Poder Executivo, como autorizam a Constituição Federal, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, e o Regimento Interno desta Casa.

III – VOTO

Considerando o exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 277, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 277/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 35, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 296, de 2019, que Informações ao Ministro de Estado da Cidadania.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 296, de 2019, da Comissão de Assuntos Sociais, de *informações ao Ministro de Estado da Cidadania*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

A Comissão de Assuntos Sociais, por meio do Requerimento n° 296, de 2019, com fundamento no art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer que sejam solicitadas ao Ministro da Cidadania, Osmar Terra, informações sobre sobre o recadastramento das pessoas com deficiência e das pessoas idosas para fins de recebimento do Benefício de Prestação Continuada. Pergunta-se, especificamente, se o prazo para inscrição das pessoas que já recebem o Benefício de Prestação Continuada no Cadastro Único (Cadúnico) para Programas Sociais do Governo Federal terminou em 31 de dezembro de 2018, quantas pessoas deixaram de realizar a inscrição no Cadastro, qual o percentual de faltantes em relação ao total de beneficiários – com discriminação por localidade, tipo de benefício e de beneficiário – e o valor total de recursos que poderão deixar de ser pagos.

A matéria vem à apreciação da Mesa do Senado Federal, nos termos dos arts. 215, inciso I, alínea *a*, 216 e 217 do Regimento Interno desta Casa, e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

II – ANÁLISE

Apesar de não ser mencionado como fundamento do Requerimento, o § 2º do art. 50 da Constituição Federal, faculta às mesas de ambas as casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-3 (ANEXO: 003)

de informações falsas. Esse dispositivo guarda relação com o art. 49, inciso X, da Constituição Federal, que atribui competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas casas, os atos do Poder Executivo. Nesse sentido, vemos pertinência entre a competência fiscalizadora do Congresso Nacional e as informações requeridas, estando respeitados os critérios constitucionais aplicáveis.

Os limites previstos nos incisos I e II do Regimento Interno do Senado Federal são observados, pois o Requerimento é pertinente a matéria sujeita à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

O art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 2001, indicado como fundamento do Requerimento, não é pertinente à proposição ora examinada, que não demanda informação alguma do Banco Central do Brasil ou da Comissão de Valores Mobiliários. Inobstante essa impropriedade, há respaldo nas normas supracitadas para aprovação da matéria.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Requerimento nº 296, de 2019, e seu devido encaminhamento ao Ministro de Estado da Cidadania.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

fp2019-08519

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-3 (ANEXO: 003)

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 296/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 36, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 306, de 2019, que Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-3 (ANEXO: 003)

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 306, de 2019, da Comissão de Assuntos Sociais, que solicita informações ao Ministro de Estado da Saúde.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 306, de 2019, de autoria da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), que requer informações ao Ministro de Estado da Saúde relativas a políticas públicas adotadas com relação aos hospitais, santas casas e hospitais filantrópicos, especificamente com relação à liberação de recursos.

Segundo a CAS, o objetivo é obter dados sobre os limites financeiros disponíveis para a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), que incluem os incentivos de custeio que são transferidos de forma regular e automática aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), são dependentes de decisão da Mesa Diretora os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

A Constituição Federal, em seu art. 50, § 2º, estabelece que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* daquele artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-3 (ANEXO: 003)

O preceito constitucional é regulamentado pelos arts. 216 e 217 do RISF e pelo Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001.

De acordo com essas normas, cabe à Mesa do Senado Federal decidir a respeito do requerimento, que deverá se destinar ao *esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora, não podendo conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija* (art. 216, I e II, do RISF).

O Requerimento nº 306, de 2019, atende a todos os dispositivos mencionados, razão pela qual não há óbices constitucionais ou regimentais à sua aprovação.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 306, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ra2019-08518

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 306/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 37, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 307, de 2019, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 307, de 2019, da Comissão de Assuntos Econômicos, que visa a obter do Ministro de Estado da Economia informações sobre *o processo de reinstalação e retomada das atividades da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX).*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 307, de 2019, da Comissão de Assuntos Econômicos, que tem por finalidade obter do Ministro de Estado da Economia informações sobre o processo de reinstalação e retomada das atividades da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX).

O requerimento é fundamentado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, 216 e 217, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional e às suas Casas fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta. O art. 50, § 2º, da Constituição, por sua vez, dispõe que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, *importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas*.

O art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, submete esses requerimentos à decisão da Mesa do Senado Federal. Além disso, os incisos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I e II do art. 216 do Risf admitem requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora, desde que não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. No mesmo sentido dispõe o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações nesta Casa.

Constata-se que a proposição atende os requisitos constitucionais e regimentais, bem como os requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Há, portanto, amparo constitucional e regimental à proposição ora examinada.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Requerimento nº 307, de 2019, da Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 307/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 38, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 319, de 2019, do Senador Fabiano Contarato, que Informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 319, de 2019, do Senador Major Olímpio, que solicita *informações e remessa de documentos ao Ministro de Estado da Economia*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

O Requerimento n° 317, de 2019, de autoria dos Senadores Randolfe Rodrigues e Fabiano Contarato, já aprovado pela Comissão Diretora no dia 24 de abril de 2019, apresentara o mesmo objeto do presente Requerimento. O Senador Major Olímpio, por meio do Requerimento nº 319, de 2019, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer que sejam solicitadas ao Ministro da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, informações e remessa de documentos sobre estudos e pareceres técnicos que embasaram a apresentação da Reforma da Previdência (Proposta de Emenda Constitucional nº 6, de 2019), o que já fora solicitado àquela pasta por meio do Requerimento nº 317, de 2019.

Nos termos do Requerimento nº 317, requisitou-se "Todo o material que foi produzido pela área técnica da pasta (pdfs, planilhas excel, gráficos etc), relativo aos cálculos em torno da proposta da reforma da previdência. Todo o material técnico que embasou as contas para se chegar ao valor final da economia projetada pela proposta da nova previdência apresentada ao Congresso, que seria de mais de R$ 1 trilhão. Apenas como exemplo, podemos citar o Relatório de Análise de Impacto Regulatório elaborado pelo Ministério da Economia e o Parecer jurídico da PGFN do Ministério da Economia, entre vários outros que o Ministério da Economia se baseou na elaboração da Proposta de Emenda à Constituição.".

Por sua vez, o Requerimento nº 319, no mesmo sentido, requisita "Todos os dados e informações que fundamentaram a PEC nº 6 de 2019 de autoria do Poder Executivo, que modifica o sistema de previdência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências.”.

A matéria vem à apreciação da Mesa do Senado Federal, nos termos dos arts. 215 e 216 do Regimento Interno desta Casa, e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

II – ANÁLISE

O Requerimento fundamenta-se no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que faculta às Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. Além disso, está em conformidade com o disposto no art. 49, X, da Carta Magna, que confere competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo. Portanto, não há óbice do ponto de vista constitucional e jurídico.

Com relação aos pressupostos de regimentalidade, o Requerimento atende os incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, pois envolve matéria relativa à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou o Requerimento de Informação, estabelece, ainda, que as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer.

No caso em análise, solicita-se ao Ministro da Economia a disponibilização dos estudos, envolvendo os arquivos pdfs, planilhas e outros documentos utilizados pela equipe técnica para embasar a PEC nº 6, de 2019, que projetou economia de mais de R$ 1 trilhão, caso seja aprovada nos termos propostos.

Dessa forma, no presente requerimento, as informações solicitadas guardam estreita relação com o assunto a esclarecer – o montante de economia previsto com a Nova Previdência decorrente da PEC nº 6, de 2019; não caracterizam natureza sigilosa; são condizentes com o exercício

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da função legislativa e fiscalizadora desta Casa, tendo, portanto, seu rito de tramitação e apreciação estipulado nos termos da Seção I, arts. 1º a 6º, do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Apesar de cumprir as formalidades regimentais necessárias à admissibilidade dos requerimentos de informações, a presente matéria não deve prosperar, pois, nos termos do art. 334, II, do Regimento Interno do Senado Federal, seu objeto foi contemplado por uma matéria já deliberada.

III – VOTO

Ante o exposto, em virtude da aprovação do Requerimento nº 317, de 2019, no mesmo sentido, somos pela prejudicialidade do Requerimento nº 319, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 319/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL PREJUDICOU O PRESENTE REQUERIMENTO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 39, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 323, de 2019, que Informações ao Ministro de Estado de Educação.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 323, de 2019, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que solicita informações ao Ministro de Estado da Educação.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 323, de 2019, de autoria da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), que requer informações ao Ministro de Estado da Educação relativas às iniciativas adotadas pelo governo federal para a implementação de ações de combate e prevenção ao *bullying* nas escolas de educação básica.

Especificamente, requer-se o seguinte:

1. Descrição sucinta das iniciativas empreendidas pela Pasta com vistas a prestar apoio (técnico ou financeiro) aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para a implementação de ações de prevenção ao *bullying* e de promoção da cultura de paz nas escolas das respectivas redes de ensino.

2. Informações sobre o quantitativo de recursos financeiros empregados e de potenciais beneficiários das iniciativas (total de recursos, alunos, escolas, municípios).

3. Relatórios porventura produzidos sobre essas ações, inclusive relatórios consolidados com as informações prestadas pelos estados em face do art. 6º da Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015.

Na justificação, a CE afirma que a ocorrência de casos reiterados de violência extrema nas escolas corrobora a compreensão de que muito precisa ser feito pelo Poder Público em relação à questão do *bullying*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nas escolas, dizendo ser esse o fenômeno estressor comum subjacente a infortúnios como as tragédias em escolas de Realengo, em 2011, e Suzano, em 2019.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), são dependentes de decisão da Mesa Diretora os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

A Constituição Federal, em seu art. 50, § 2º, estabelece que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* daquele artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O preceito constitucional é regulamentado pelos arts. 216 e 217 do RISF e pelo Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001.

De acordo com essas normas, cabe à Mesa do Senado Federal decidir a respeito do requerimento, que deverá se destinar ao *esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora, não podendo conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija* (art. 216, I e II, do RISF).

O Requerimento nº 323, de 2019, atende a todos os dispositivos mencionados, razão pela qual não há óbices constitucionais ou regimentais à sua aprovação.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 323, de 2019.

Sala das Reuniões,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 323/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 40, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 337, de 2019, do Senador Jorge Kajuru, que Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 337, de 2019, que solicita *informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, os senadores Jorge Kajuru, Alessandro Vieira, Juíza Selma, Randolfe Rodrigues, Leila Barros, Reguffe, Styvenson Valentim, Álvaro Dias, Eduardo Girão e Otto Alencar solicitam a prestação de informações pelo Ministro de Estado de Minas e Energia sobre convênios de patrocínio firmados pela empresa Itaipu Binacional.

Os autores do requerimento em epígrafe solicitam que sejam encaminhadas as seguintes informações:

1. Quais, de forma detalhada, os nove convênios cancelados pela Itaipu?

2. Qual o valor do convênio firmado entre a Itaipu e a Fundação Getúlio Vargas – FGV?

3. Existe algum tipo de ressarcimento no caso de cancelamento?

Tendo em vista que este foi o 7º Fórum Jurídico de Lisboa, pergunto:

4. Nos 6 anos anteriores forma feitos convênios semelhantes?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Em caso positivo, qual o valor deles?

A matéria vem à apreciação da Mesa do Senado Federal, nos termos dos arts. 215 e 216 do Regimento Interno desta Casa, e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

II – ANÁLISE

O requerimento supracitado está fundado no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que faculta às Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. Inobstante, ele conforma-se ao disposto no art. 49, X, da Carta Magna, que confere competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo. Portanto, não há óbice do ponto de vista constitucional e jurídico.

O requerimento nº 426, de 2019, também atende os incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, pois envolve matéria relativa à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou o Requerimento de Informação, estabelece, ainda, que as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto a ser esclarecido.

No caso concreto, inquire-se o Ministro de Estado de Minas e Energia quanto a barragens localizadas em municípios do estado do Mato Grosso, especialmente quanto à fiscalização pela agência reguladora responsável, a ANM, e às providências adotadas para descomissionamento ou descaracterização de barragens de rejeitos de mineração. Assim, guardam estreita relação com a competência fiscalizadora do Poder Legislativo.

Portanto, evidencia-se o cumprimento e o atendimento dos requisitos regimentais necessários para admissibilidade do requerimento de informações em análise.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

III – VOTO

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 337, de 2019, com o consequente encaminhamento ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 337/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 41, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 347, de 2019, do Senador Mecias de Jesus, que Informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 347, de 2019, da Comissão de Serviços de Infraestrutura (SF), que requer *informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 347, de 2019, de autoria da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), que requer informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura sobre o Subsistema Rodoviário Federal situado no Estado de Roraima.

A justificação da matéria informa que pesquisa da Confederação Nacional dos Transportes (CNT) de 2018 constatou que a *metade das rodovias federais avaliadas no Estado de Roraima estão em estado regular, ruim ou péssimo.* O Requerimento pretende obter informações para conhecer em detalhe as condições da infraestrutura de transporte rodoviário disponível no Estado de Roraima, *a fim de buscar maior eficiência na alocação dos recursos orçamentários* destinados ao Estado. Ainda, considerando que *mais de quarenta por cento do Estado de Roraima é ocupado por terras indígenas que, força do art. 20, XI, da Constituição Federal, são bens da União*, e levando em conta a existência de rodovias vicinais abertas em terras indígenas, as informações solicitadas incluem um diagnóstico sobre as *ações da União previstas para essas estradas que, na maioria das vezes, é o único meio de acesso aos serviços públicos de saúde e educação daquelas populações.*

II – ANÁLISE

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, *as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

A Constituição atribui, portanto, às Mesas das Casas Legislativas competência para solicitar informações de cunho objetivo a autoridades do Poder Executivo, considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Sobre o tema, determina o Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001, que o requerimento de informações deve tratar de matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não pode conter **pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido,** nem pedido referente a mais de um Ministério. No mesmo sentido estabelece o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal. Observamos ainda que o Requerimento fundamenta-se nas previsões regimentais do art. 215, inciso I, alínea a, determinando que são dependentes de decisão da Mesa Diretoria os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O RQS em análise dirige-se à autoridade ministerial competente, tendo em vista a competência do Ministério da Infraestrutura referente à política nacional de transportes rodoviários, conforme o art. 35 da Lei nº 13.844, de 28 de junho de 2019, bem como a vinculação a esse Ministério do DNIT, cuja esfera de atuação corresponde à infraestrutura do Sistema Federal de Viação, que inclui o Subsistema Rodoviário Federal do estado de Roraima.

O Requerimento solicita as seguintes informações:

1. Relação e descrição das rodovias pertencentes ao Subsistema Rodoviário Federal situadas no Estado de Roraima, indicando:

1.1. a situação física (se planejada, implantada, pavimentada ou duplicada);

1.2. os trechos que passam por terras indígenas;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3. os trechos sob administração da União, de estradas de Municípios ou do Estado de Roraima, e o ato legal que transferiu a administração da estrada para outro ente;

1.4. os trechos coincidentes com diretriz de rodovia federal integrante da Rede de Integração Nacional (Rinter).

2. As ações desse Ministério previstas e em andamento para manutenção das rodovias federais do Estado de Roraima, especialmente para as rodovias vicinais situadas em terras indígenas.

3. Informações sobre eventuais rodovias situadas em terras indígenas em Roraima (bens da União, conforme art. 20, XI, da CF) mas sob administração municipal ou estadual.

Entendemos que o RQS nº 266, de 2019, pretende obter informações objetivas do Poder Executivo sobre o Subsistema Rodoviário Federal em Roraima, como autorizam a Constituição Federal, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, e o Regimento Interno desta Casa.

III – VOTO

Considerando o exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 347, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 347/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 42, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 349, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que Informações a Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 349, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, de *informações à Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

O Senador Rogério Carvalho, por meio do Requerimento n° 349, de 2019, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e nos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, requer que sejam solicitadas à Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves, informações acerca da realização da 4ª Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT), convocada através do Decreto nº 9.453, de 31 de julho de 2018, assinado pelo então presidente Michel Temer. O autor, considerando que o Decreto dispõe, no parágrafo único do artigo 1°, que a data da realização da conferência se dará por ato do Ministro de Estado dos Direitos Humanos, será presidida pelo Ministro de Estado dos Direitos Humanos e coordenada pela mesa diretora do Conselho Nacional de Combate à Discriminação do Ministério dos Direitos Humanos, pergunta qual será a data da realização da Conferência, de que maneira está sendo feita a articulação, por parte do Ministério, para a realização desta Conferência, quais seus eixos temáticos, qual montante de recursos orçamentários será efetivamente destinado à realização da Conferência. Solicita, ainda, o encaminhamento de cópia de algum relatório, se houver.

A matéria vem à apreciação da Mesa do Senado Federal, nos termos dos arts. 215, inciso I, alínea *a*, 216 e 217 do Regimento Interno desta Casa, e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

O § 2º do art. 50 da Constituição Federal, faculta às mesas de ambas as casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas. Esse dispositivo guarda relação com o art. 49, inciso X, da Constituição Federal, que atribui competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas casas, os atos do Poder Executivo. Nesse sentido, vemos pertinência entre a competência fiscalizadora do Congresso Nacional e as informações requeridas, estando respeitados os critérios constitucionais aplicáveis.

Os limites previstos nos incisos I e II do Regimento Interno do Senado Federal são observados, pois o Requerimento é pertinente a matéria sujeita à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Requerimento nº 349, de 2019, e seu devido encaminhamento à Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-3 (ANEXO: 003)

4

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 349/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 43, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 351, de 2019, que Informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 351, de 2019, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que requer *informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores*, acerca da crise diplomática na Venezuela.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 351, de 2019, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com base no art. 50, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), solicita informações ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores acerca da crise diplomática na Venezuela.

São apresentados os seguintes quesitos no Requerimento:

1. As medidas adotas pelo Itamaraty para preservar a democracia nos países da América do Sul;

2. Informações sobre os canais de permanentes de diálogo com o Presidente Nicolás Maduro para restabelecer as relações diplomáticas, comerciais, sociais e culturais com a Venezuela;

3. As ações do Itamaraty para reestabelecer as relações comerciais, sociais e culturais do Brasil com a Venezuela;

4. Os motivos que levaram o Brasil a reconhecer legitimidade de Juan Guaidó como Presidente Interino da Venezuela, quebrando brasileira de não intervenção;

5. Informações sobre o sobre a reabertura da fronteira do Brasil com a Venezuela e o fornecimento de energia pela hidrelétrica de Guri.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

A Mesa do Senado Federal detém competência para examinar o preenchimento dos requisitos de admissibilidade, contidos nas normas que tratam dos pedidos de informações.

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, dispõe que o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato).

Com efeito, os quesitos contidos no Requerimento nº 351, de 2019, tratam de assuntos referentes a questões de política externa, mais especificamente relacionadas à crise na Venezuela, cuja condução é levada a cabo pelo Ministério das Relações Exteriores.

Porém, cabe lembrar que o pedido de informações deve se adequar perfeitamente às normas regimentais, sobretudo em razão de sua recusa ou não atendimento importar em crime de responsabilidade, como determina o art. 50, § 2º, da Constituição.

Diante disso, vale o registro de que o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de* ***caráter especulativo*** *ou* ***sobre propósito da autoridade*** *a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir *a mais de um Ministério* (inciso II). O quesito de nº 4 do Requerimento não atende a essas exigências, pois não se verifica nele solicitação de dados objetivos que se encontrem à disposição da autoridade. Tem evidente caráter especulativo acerca do que teria motivado decisão tomada pelo governo brasileiro no âmbito das relações internacionais.

Assim, esse questionamento não deve ser encaminhado ao Ministério das Relações Exteriores.

Por fim, caso documentos ou dados sigilosos eventualmente sejam recebidos, eles deverão ter seu sigilo resguardado, de acordo com os dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-3 (ANEXO: 003)

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela aprovação parcial do Requerimento nº 351, de 2019, devendo ter seguimento os quesitos 1, 2, 3 e 5.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator (a)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 351/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-3 (ANEXO: 003)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 44, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 352, de 2019, do Senador Plínio Valério, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 352, de 2016, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à transferência de controle societário da TELEVISÃO ANHANGUERA DE

Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Gomes

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 352, de 2016, a COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA (CCT) solicita ao Ministro de Estado das Comunicações a prestação de informações acerca da a transferência indireta do controle societário da TELEVISÃO ANHANGUERA DE ARAGUAÍNA LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Araguaína, Estado do Tocantins, nos seguintes termos:

> I - números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;
>
> II - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;
>
> III - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

O documento é instruído com o Parecer nº 501 de 2016, da CCT, da lavra do Senador FLEXA RIBEIRO, que levanta questões relevantes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

quanto à eventual incompletude da documentação necessária à regularidade da alteração contratual relativa à TELEVISÃO ANHANGUERA DE ARAGUAÍNA LTDA.

Dessa forma, a CCT considerou razoável formular requerimento no sentido de esclarecer a real situação da empresa e deferir, se for o caso, a alteração contratual pretendida.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 352, de 2016, encontra amparo no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que concede à Mesa do Senado a faculdade de encaminhar a Ministros de Estado, e a outras autoridades públicas, pedidos escritos de informação.

Adicionalmente, o texto preenche os requisitos previstos no art. 216, I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, e no Ato da Mesa nº 1, de 2001. Não se trata de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre o propósito da autoridade a quem é dirigido.

Entende-se, portanto, que a iniciativa pode seguir seu curso, dada sua compatibilidade com os ditames da Constituição Federal e do Regimento Interno desta Casa.

Por fim, destaca-se que, por meio da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, originária da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, o Ministério das Comunicações foi extinto e suas atribuições transferidas para o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, que passou a se denominar Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Portanto, deve-se atualizar o direcionamento do requerimento para o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

III – VOTO

Ante o exposto, o nosso voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 352, de 2016, nos termos do art. 335 do Regimento Interno

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

do Senado Federal, atualizando seu direcionamento para o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 352/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 45, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 372, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, que Informações ao Ministro de Estado da Cidadania.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 372, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli e outros, de *informações ao Ministro de Estado da Cidadania*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

A Senadora Mara Gabrilli, a Senadora Kátia Abreu, a Senadora Zenaide Maia, o Senador Fabiano Contarato, o Senador Humberto Costa, o Senador Paulo Paim e o Senador Rogério Carvalho, por meio do Requerimento n° 372, de 2019, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer que sejam solicitadas ao Ministro da Cidadania, Osmar Terra, informações sobre as comunidades terapêuticas, com objetivo de instruir o debate do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2013, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas.

Solicita-se, especificamente, com relação ao financiamento das comunidades terapêuticas, informações sobre qual é o mecanismo de financiamento público das comunidades terapêuticas, qual é o orçamento destinado às comunidades terapêuticas, qual a fonte (origem) desses recursos, quais foram os recursos federais destinados às comunidades terapêuticas nos últimos cinco anos, qual é a distribuição geográfica das comunidades terapêuticas que já receberam recursos públicos, por regiões, estados e municípios, se a existência de alvará sanitário é condição para o recebimento de financiamento público e, considerando que as comunidades terapêuticas não consideradas como equipamentos de saúde, se o repasse de recursos para comunidades terapêuticas colocaria em risco o atendimento da Rede de Atenção Psicossocial no tratamento dos problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas. Com relação ao credenciamento das comunidades terapêuticas pergunta-se quais são os critérios para a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contratualização das comunidades terapêuticas, se existem normas a esse respeito, quais são essas normas, qual o órgão responsável e quando foram publicadas; quantas comunidades terapêuticas existem no País, qual a distribuição geográfica das comunidades terapêuticas por regiões, estados e municípios; quantas comunidades terapêuticas foram credenciadas em 2019 e quais foram os critérios utilizados para esse credenciamento; como são avaliadas a infraestrutura e as condições de funcionamento das comunidades terapêuticas para fins de credenciamento, com quais exigências mínimas; se há avaliações periódicas das comunidades terapêuticas credenciadas, qual o órgão responsável pelo controle e avaliação das comunidades terapêuticas, que medidas são adotadas no caso de constatação de irregularidades e se existem relatórios de inspeções e auditorias; quais são as regras aplicáveis às comunidades terapêuticas acerca do uso de laborterapia, da liberdade religiosa e do isolamento e restrição do convívio social dos acolhidos? Com relação à assistência oferecida pelas comunidades terapêuticas, indaga-se como é feita a avaliação dos resultados das comunidades terapêuticas; qual o modelo psicossocial utilizado pelas comunidades terapêuticas para o acolhimento de usuários de drogas e dependentes químicos; qual é a base científica desses modelos; se existem protocolos que formalizem o acolhimento; qual é a qualificação exigida dos profissionais que trabalham nas comunidades terapêuticas; se há exigência de uma equipe mínima; como é feito o acompanhamento do acolhido pela comunidade terapêutica; se esse acompanhamento é registrado em prontuário individualizado; se o modelo adotado é residencial ou regime ambulatorial (centros-dia); se existe algum tipo de certificação que ateste a regularidade do cumprimento das exigências legais pelas comunidades terapêuticas; quais são as condições e os critérios utilizados para a saída do acolhido da comunidade terapêutica; se existe permanência máxima e qual é esse período; como se dá o acolhimento de crianças e adolescentes e quais são os requisitos para isso; se as comunidades terapêuticas podem realizar internações involuntárias ou compulsórias de dependentes químicos ou de usuários de drogas; se as comunidades terapêuticas desenvolvem atividades em conjunto com a comunidade local; se como parte da ressocialização, é ensinado à pessoa a incorporação de princípios comportamentais e sociais como, por exemplo, o entendimento do papel social; quais são as medidas aplicadas para a pessoa obter sucesso após a assistência em comunidade terapêutica; se as pessoas são capazes de ter autocontrole para o desenvolvimento familiar, laboral e social.

A matéria vem à apreciação da Mesa do Senado Federal, nos termos dos arts. 215, inciso I, alínea *a*, 216 e 217 do Regimento Interno desta Casa, e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

O § 2º do art. 50 da Constituição Federal, faculta às mesas de ambas as casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas. Esse dispositivo guarda relação com o art. 49, inciso X, da Constituição Federal, que atribui competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas casas, os atos do Poder Executivo. Nesse sentido, vemos pertinência entre a competência fiscalizadora do Congresso Nacional e as informações requeridas, estando respeitados os critérios constitucionais aplicáveis.

Os limites previstos nos incisos I e II do Regimento Interno do Senado Federal são observados, pois o Requerimento é pertinente a matéria sujeita à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Ressalve-se que o Requerimento menciona o objetivo de instruir os debates acerca do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 2013, recentemente aprovado nesta Casa e transformado na Lei nº 13.840, de 5 de junho de 2019, com veto parcial. Em que pese não mais estar em debate a proposição, o que prejudica o cumprimento do disposto no art. 216, inciso V, do Regimento Interno do Senado Federal, as informações solicitadas contribuem para o exercício da função fiscalizadora do Legislativo e subsidiarão, oportunamente, o exame do veto parcial à matéria.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Requerimento nº 372, de 2019, e seu devido encaminhamento ao Ministro de Estado da Cidadania.

Sala das Reuniões,

, Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 5

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 372/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 46, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 373, de 2019, do Senador Cid Gomes, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Antonio Anastasia

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

PARECER Nº , DE 2019

SF/19687.64571-66

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 373, de 2019, do Senador Cid Gomes, que solicita *informações ao Ministro de Estado da Economia*.

Relator: Senador **ANTONIO ANASTASIA**

I – RELATÓRIO

O Senador Cid Gomes por meio do Requerimento n° 373, de 2019, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer que sejam solicitadas ao Ministro da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, dados de trajetórias fiscais referentes à Reforma da Previdência (Proposta de Emenda Constitucional nº 6, de 2019) que foram minuciosamente descritos na referida proposição.

A matéria vem à apreciação da Mesa do Senado Federal, nos termos dos arts. 215 e 216 do Regimento Interno desta Casa, e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

II – ANÁLISE

O Requerimento fundamenta-se no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que faculta às Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Além disso, está em conformidade com o disposto no art. 49, X, da Carta Magna, que confere competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo. Portanto, não há óbice do ponto de vista constitucional e jurídico.

Com relação aos pressupostos de regimentalidade, o Requerimento atende os incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, pois envolve matéria relativa à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou o Requerimento de Informação, estabelece, ainda, que as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer.

No caso em análise, solicita-se ao Ministro da Economia a disponibilização de parâmetros quantitativos e qualitativos utilizados para estimar, ao longo dos próximos 10 anos, bem como uma série de informações, dados e outros documentos utilizados pela equipe técnica para embasar a PEC nº 6, de 2019, que inicialmente projetou economia de mais de R$ 1 trilhão, caso fosse aprovada nos termos propostos.

Dessa forma, no presente requerimento, as informações solicitadas guardam estreita relação com o assunto a esclarecer – o montante de economia previsto com a Nova Previdência decorrente da PEC nº 6, de 2019, não caracterizam natureza sigilosa e são condizentes com o exercício da função legislativa e fiscalizadora desta Casa.

SF/19687.64571-66
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

SF/19687.64571-66

Portanto, ficam evidenciados o cumprimento e o atendimento das formalidades regimentais necessárias à admissibilidade dos requerimentos de informações, o que se permite dar seguimento ao seu rito de tramitação e apreciação estipulados nos termos dos arts. 1º a 6º, do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 373, de 2019, e seu devido encaminhamento ao Ministro da Economia.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 373/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 47, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 374, de 2019, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 374, de 2019, da Comissão de Assuntos Sociais, que visa obter do Ministro da Economia, Sr. Paulo Roberto Nunes Guedes, informações sobre o montante atualizado das dívidas consolidadas junto ao INSS pelos quinhentos maiores devedores da previdência.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 374, de 2019, de autoria da Comissão de Assuntos Sociais, que visa obter do Ministro da Economia, Sr. Paulo Roberto Nunes Guedes, informações sobre o montante atualizado das dívidas consolidadas junto ao INSS pelos quinhentos maiores devedores da previdência.

O requerimento é fundamentado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, 216 e 217, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional e às suas Casas fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta. O art. 50, § 2º, da Constituição, por sua vez, dispõe que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, *importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas*.

O art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, submete esses requerimentos à decisão da Mesa do Senado Federal. Além disso, os incisos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I e II do art. 216 do Risf admitem requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora, desde que não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. No mesmo sentido dispõe o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações nesta Casa.

Constata-se que a proposição atende os requisitos constitucionais e regimentais, bem como os requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Há, portanto, amparo constitucional e regimental à proposição ora examinada.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Requerimento nº 374, de 2019, da Comissão de Assuntos Sociais.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 374/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 48, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 383, de 2019, do Senador José Serra, que Informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 383, de 2019, do Senador José Serra, que requer *informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores*, acerca do *apoio dos EUA ao ingresso do Brasil na OCDE o Brasil, com a renúncia ao status de país em desenvolvimento no âmbito da OMC e sobre a instalação do escritório de negócios em Jerusalém*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 383, de 2019, o Senador JOSÉ SERRA, com base no art. 50, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), solicita informações ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores acerca do apoio dos Estados Unidos da América ao ingresso do Brasil na Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), com a renúncia ao *status* de país em desenvolvimento no âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC) e sobre a instalação do escritório de negócios em Jerusalém.

São apresentados os seguintes quesitos no Requerimento:

1. Qual o cronograma esperado para aceder a OCDE e quais os maiores entraves institucionais e legislativos?

2. Neste sentido, como o recente acordo com os EUA pode acelerar este processo e como isto será coordenado com o processo de renúncia ao status de País em desenvolvimento no âmbito da OMC demandado neste acordo?

3. Qual a estimativa de ingresso de investimentos com a acessão à OCDE? Isto seria muito diferente de realizarmos as reformas necessárias e retomarmos o grau de investimento?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Listar bens, e respectivos valores, para os quais o Brasil atualmente se beneficia do tratamento diferenciado no âmbito da OMC e o impacto financeiro agregado de abrirmos mão deste *status*?

5. O que está sendo feito, na prática, para abertura comercial?

6. Qual a visão geopolítica do governo e da pasta, em especial, para preferir apoio à entrada à OCDE em detrimento ao tratamento preferencial junto à OMC ou agradar a Israel em prejuízo das exportações aos países árabes?

7. O que se espera de concreto do escritório de negócios em Jerusalém?

8. Qual a visão do MRE a respeito do Escritório Comercial que o Estado de São Paulo irá inaugurar na China e quais as implicações para a agenda externa brasileira?

II – ANÁLISE

A Mesa do Senado Federal detém competência para examinar o preenchimento dos requisitos de admissibilidade, contidos nas normas que tratam dos pedidos de informações.

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, dispõe que o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato).

Com efeito, os quesitos contidos no Requerimento nº 383, de 2019, tratam de assuntos referentes a nossa política externa, cuja condução é levada a cabo pelo Ministério das Relações Exteriores.

No entanto, cabe lembrar que o pedido de informações deve se adequar perfeitamente às normas regimentais, mormente em razão de sua recusa ou não atendimento importar em crime de responsabilidade, de acordo com o que determina o art. 50, § 2º, da Constituição.

Diante disso, vale o registro de que o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de* ***caráter especulativo*** *ou* ***sobre propósito da autoridade*** *a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir *a mais de um Ministério* (inciso II). Nem todos os quesitos apresentados no Requerimento nº 383, de 2019, atendem a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

essas exigências, pois não se verifica neles a solicitação de dados objetivos que se encontrem à disposição da autoridade.

Com efeito, a segunda parte/pergunta do item 3 e os itens 6, 7 e 8 se recobrem de caráter especulativo e têm por finalidade conhecer a opinião da autoridade destinatária sobre certos temas. Assim, pelas razões acima, esses questionamentos não devem ser encaminhados ao Ministério das Relações Exteriores.

Por fim, caso documentos ou dados sigilosos eventualmente sejam recebidos, eles deverão ter seu sigilo resguardado, de acordo com os dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela aprovação parcial do Requerimento nº 383, de 2019, devendo ter seguimento os quesitos 1; 2; primeira pergunta/parte do 3; 4; e 5.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator (a)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 383/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-3 (ANEXO: 003)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 49, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 389, de 2019, da Senadora Zenaide Maia, que Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 389, de 2019, da Senadora Zenaide Maia, que solicita informações ao Ministro de Estado da Saúde.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 389, de 2019, de autoria da Senadora Zenaide Maia, que requer informações ao Ministro de Estado da Saúde relativas à execução do Programa Farmácia Popular.

Especificamente, requer-se o seguinte:

1. Que montante de recursos foram autorizados, empenhados e liquidados na execução do Programa Farmácia Popular do Brasil nos anos 2015, 2016, 2017 e 2018?

2. Qual é a previsão orçamentária do Programa Farmácia Popular do Brasil para o ano de 2019?

3. Quantas pessoas foram atendidas pelo Programa Farmácia Popular do Brasil nos anos 2015, 2016, 2017 e 2018?

4. Qual é a estimativa do número de pessoas que serão atendidas pelo Programa Farmácia Popular do Brasil em 2019, 2020, 2021 e 2022?

Na justificação, a autora faz referência a matéria publicada pelo jornal Folha de São Paulo, segundo a qual a previsão orçamentária para o Programa Farmácia Popular em 2019 é a mais baixa em seis anos, sendo que o Programa deixou de atender 7 milhões de pessoas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Afirma ainda que é preciso conhecer os números oficiais e as justificativas para as medidas tomadas, bem como o planejamento do Ministério da Saúde para garantir o fornecimento de medicamentos neste e nos próximos anos, a fim de proteger a saúde dos brasileiros.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), são dependentes de decisão da Mesa Diretora os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

A Constituição Federal, em seu art. 50, § 2º, estabelece que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* daquele artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O preceito constitucional é regulamentado pelos arts. 216 e 217 do RISF e pelo Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001.

De acordo com essas normas, cabe à Mesa do Senado Federal decidir a respeito do requerimento, que deverá se destinar ao *esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora, não podendo conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija* (art. 216, I e II, do RISF).

O Requerimento nº 389, de 2019, atende a todos os dispositivos mencionados, razão pela qual não há óbices constitucionais ou regimentais à sua aprovação.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 389, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 389/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 50, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 390, de 2019, da Senadora Zenaide Maia, que Informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 390, de 2019, da Senadora Zenaide Maia, que requer *informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 390, de 2019, de autoria da Senadora Zenaide Maia, que requer informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura sobre obras em trecho urbano da BR-101, localizado em municípios do Rio Grande do Norte.

Na justificação da matéria, informa-se que as obras, que se referem à adequação de capacidade da Avenida Tomaz Landim, divisa das cidades de Natal e São Gonçalo do Amarante, no rio Grande do Norte, foram licitadas em 2014, contudo não foram iniciadas. Trata-se do complexo viário do Gancho do Igapó, trecho urbano da BR-101 intensamente utilizado pela população dos municípios mencionados, o que aponta a importância de sua realização para a mobilidade urbana.

II – ANÁLISE

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, *as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas*.

A Constituição atribui, portanto, às Mesas das Casas Legislativas competência para solicitar informações de cunho objetivo a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

autoridades do Poder Executivo, considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Sobre o tema, determina o Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001, que o requerimento de informações deve tratar de matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não pode conter **pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido,** nem pedido referente a mais de um Ministério. No mesmo sentido estabelece o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). O art. 8º, inciso II do RISF estabelece que cabe ao Senador formular requerimento de informações como o ora analisado. Observamos ainda que o Requerimento fundamenta-se nas previsões regimentais do art. 215, inciso I, alínea a, determinando que são dependentes de decisão da Mesa Diretora os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O RQS em análise dirige-se à autoridade ministerial competente, tendo em vista a competência do Ministério da Infraestrutura referente à política nacional de transportes rodoviários, conforme o art. 35 da Lei nº 13.844, de 28 de junho de 2019, bem como a vinculação a esse Ministério do DNIT, responsável pelas obras do Sistema Federal de Viação, que inclui a Rodovia BR-101.

O Requerimento solicita informações sobre as obras adequação de capacidade da Avenida Tomaz Landim, divisa das cidades de Natal e São Gonçalo do Amarante, no rio Grande do Norte, em trecho urbano da rodovia federal BR-101.

Entendemos que o RQS nº 390, de 2019, pretende obter informações objetivas do Poder Executivo sobre as obras necessárias para a melhoria da mobilidade urbana no mencionado trecho da BR-101, como autorizam a Constituição Federal, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, e o Regimento Interno desta Casa.

III – VOTO

Considerando o exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 390, de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 390/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 51, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 394, de 2019, do Senador Otto Alencar, que Informações ao Ministro de Estado de Economia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 394, de 2019, do Senador Otto Alencar, que visa a obter do Ministro de Estado da Economia *informações sobre a motivação da obrigação aos entes da Federação de contabilizar como despesa de pessoal montantes decorrentes de contratos com organizações da sociedade civil, que atuam na atividade fim do ente da Federação e que recebam recursos financeiros da administração pública, produzido por meio da Portaria STN nº 233, de 15 de abril de 2019, e do Item 04.01.02.01 (3) da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 389,de 14 de junho de 2018*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 394, de 2019, do Senador Otto Alencar, que tem por finalidade obter do Ministro de Estado da Economia informações sobre a motivação da obrigação aos entes da Federação de contabilizar como despesa de pessoal montantes decorrentes de contratos com organizações da sociedade civil, que atuam na atividade fim do ente da Federação e que recebam recursos financeiros da administração pública, produzido por meio da Portaria STN nº 233, de 15 de abril de 2019, e do Item 04.01.02.01 (3) da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais(MDF), aprovado pela Portaria STN nº 389,de 14 de junho de 2018.

O requerimento é fundamentado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, 216 e 217, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional e às suas Casas fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta. O art. 50, § 2º, da Constituição, por sua vez, dispõe que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, *importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas*.

O art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, submete esses requerimentos à decisão da Mesa do Senado Federal. Além disso, os incisos I e II do art. 216 do Risf admitem requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora, desde que não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. No mesmo sentido dispõe o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações nesta Casa.

Constata-se que a proposição atende os requisitos constitucionais e regimentais, bem como os requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Há, portanto, amparo constitucional e regimental à proposição ora examinada.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Requerimento nº 394, de 2019, do Senador Otto Alencar.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 394/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 52, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 402, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-3 (ANEXO: 003)

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 402, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, que visa a obter do Ministro de Estado da Economia informações *sobre o mandado de revisão do valor da pensão especial de deficientes, com "Síndrome da Talidomida", definido no art. 1º da Lei nº 13.638, de 22 de março de 2018, que altera a Lei nº 8.686, de20 de julho de 1993, para estabelecer novo valor para a pensão especial devida à pessoa coma deficiência física conhecida como Síndrome da Talidomida, instituída pela Lei nº 7.070, de20 de dezembro de 1982, que foram reajustados pelo art. 8º da Portaria nº 9 - ME, de15 de janeiro de 2019*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 402, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, que tem por finalidade obter do Ministro de Estado da Economia informações sobre o mandado derevisão do valor da pensão especial de deficientes, com "Síndrome da Talidomida", definido no art. 1º da Lei nº 13.638, de 22 de março de 2018, que altera a Lei nº 8.686, de20 de julho de 1993, para estabelecer novo valor para a pensão especial devida à pessoa coma deficiência física conhecida como Síndrome da Talidomida, instituída pela Lei nº 7.070, de20 de dezembro de 1982, que foram reajustados pelo art. 8º da Portaria nº 9 - ME, de15 de janeiro de 2019.

O requerimento é fundamentado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, 216 e 217, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional e às suas Casas fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta. O art. 50, § 2º, da Constituição, por sua vez, dispõe que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, *importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas*.

O art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, submete esses requerimentos à decisão da Mesa do Senado Federal. Além disso, os incisos I e II do art. 216 do Risf admitem requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora, desde que não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. No mesmo sentido dispõe o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações nesta Casa.

Constata-se que a proposição atende os requisitos constitucionais e regimentais, bem como os requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Há, portanto, amparo constitucional e regimental à proposição ora examinada.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Requerimento nº 402, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-3 (ANEXO: 003)

4

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 402/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 53, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 426, de 2019, do Senador Jayme Campos, que Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 426, de 2019, do Senador Jayme Campos, que solicita *informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

O Senador Jayme Campos requer prestação de informações por parte do Ministro de Estado de Minas e Energia acerca da situação e da fiscalização de duas barragens de voltadas para recepção de rejeitos de mineração localizadas nos municípios de Nova Lacerda e Nossa Senhora do Livramento, ambos no estado do Mato Grosso, cujo alteamento utiliza o método à montante, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal.

O nobre autor solicita, por meio do Requerimento nº 426, de 2019, que sejam encaminhadas as seguintes informações:

1. Essas barragens estão sendo devidamente fiscalizadas pela Agência Nacional de Mineração (ANM)?

2. Nas fiscalizações recentes foram detectadas anormalidades que podem vir a provocar o rompimento dessas barragens?

3. Já existe programa de descomissionamento ou de descaracterização dessas barragens?

4. Esse programa de descomissionamento ou descaracterização pode ser acessado pelo público e de que forma?

5. Quando o perigo representado por essas barragens será definitivamente afastado?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A matéria vem à apreciação da Mesa do Senado Federal, nos termos dos arts. 215 e 216 do Regimento Interno desta Casa, e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

II – ANÁLISE

O requerimento supracitado está fundado no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que faculta às Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. Inobstante, ele conforma-se ao disposto no art. 49, X, da Carta Magna, que confere competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo. Portanto, não há óbice do ponto de vista constitucional e jurídico.

Em termos de regimentalidade, o requerimento nº 426, de 2019, atende os incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, pois envolve matéria relativa à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou o Requerimento de Informação, estabelece, ainda, que as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto a ser esclarecido.

No caso concreto, inquire-se o Ministro de Estado de Minas e Energia quanto a barragens localizadas em municípios do estado do Mato Grosso, especialmente quanto à fiscalização pela agência reguladora responsável, a ANM, e às providências adotadas para descomissionamento ou descaracterização de barragens de rejeitos de mineração. Assim, guardam estreita relação com a competência fiscalizadora do Poder Legislativo.

Portanto, evidencia-se o cumprimento e o atendimento dos requisitos regimentais necessários para admissibilidade do requerimento de informações em análise.

III – VOTO

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 426, de 2019, com o consequente encaminhamento ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 426/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-3 (ANEXO: 003)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 54, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 432, de 2019, do Senador Jader Barbalho, que Informações ao Ministro de Estado da Cidadania.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 432, de 2019, do Senador Jader Barbalho, de *informações ao Ministro de Estado da Cidadania*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

O Senador Jader Barbalho, por meio do Requerimento n° 432, de 2019, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer que sejam solicitadas ao Ministro da Cidadania, Osmar Terra, informações sobre a criação dos programas Estações Cidadania e Municípios + Cidadão. Solicita-se, especificamente, informações sobre critérios adotados para a seleção dos municípios que serão contemplados, sobre os tipos de projetos e o valor estimado de cada um dentro desses dois programas, sobre o valor total que o governo federal pretende investir em cada programa, se apenas municípios que possuem Centros de Artes e Esportes Unificados (CEUs) ou Centros de Iniciação ao Esporte (CIEs) serão contemplados e se a Região Norte será priorizada na seleção de propostas desses programas.

A matéria vem à apreciação da Mesa do Senado Federal, nos termos dos arts. 215, inciso I, alínea *a*, 216 e 217 do Regimento Interno desta Casa, e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

II – ANÁLISE

O § 2º do art. 50 da Constituição Federal, faculta às mesas de ambas as casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas. Esse dispositivo guarda relação com o art. 49, inciso X, da Constituição Federal, que atribui competência exclusiva ao Congresso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-3 (ANEXO: 003)

Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas casas, os atos do Poder Executivo. Nesse sentido, vemos pertinência entre a competência fiscalizadora do Congresso Nacional e as informações requeridas, estando respeitados os critérios constitucionais aplicáveis.

Os limites previstos nos incisos I e II do Regimento Interno do Senado Federal são observados, pois o Requerimento é pertinente a matéria sujeita à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Requerimento nº 432, de 2019, e seu devido encaminhamento ao Ministro de Estado da Cidadania.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-3 (ANEXO: 003)

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 432/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 55, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 433, de 2019, do Senador Jader Barbalho, que Informações ao Ministro de Estado da Educação.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 433, de 2019, do Senador Jader Barbalho, que solicita informações ao Ministro de Estado da Educação.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 433, de 2019, de autoria do Senador Jader Barbalho, que requer informações ao Ministro de Estado da Educação relativas ao contingenciamento de recursos nas universidades federais, em 2019.

Especificamente, requer-se o seguinte:

1. Quais são as universidades federais que tiveram seus orçamentos contingenciados este ano?

2. Qual é o montante de recursos que foi contingenciado de cada universidade?

3. Qual é o valor total de recursos que foi contingenciado, no final deste mês e desde o começo do ano, nas universidades?

4. Quais foram os critérios adotados pelo governo federal para se fazer os contingenciamentos nas universidades?

5. Por que algumas universidades tiveram contingenciamentos maiores que outras (exemplos UnB, UFF e UFBA) e quais foram os critérios adotados para essa escolha (solicito detalhamento acompanhado, se for o caso, por planilhas e estudos técnicos que comprovem a necessidade de tal contingenciamento)?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6. Quais foram os programas de cada uma das universidades que foram afetados pelo contingenciamento recente (listar todos detalhando por universidade, campus, curso, etc.)?

Na justificação, o autor afirma ter sido noticiado que o contingenciamento de recursos por parte do Governo Federal atingiu de maneira mais grave a Educação, que teve um bloqueio de quase 25% do valor destinado pela Lei Orçamentária para as despesas discricionárias da pasta.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), são dependentes de decisão da Mesa Diretora os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

A Constituição Federal, em seu art. 50, § 2º, estabelece que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* daquele artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O preceito constitucional é regulamentado pelos arts. 216 e 217 do RISF e pelo Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001.

De acordo com essas normas, cabe à Mesa do Senado Federal decidir a respeito do requerimento, que deverá se destinar ao *esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora, não podendo conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija* (art. 216, I e II, do RISF).

Entendemos que os itens 4, 5 e 6 do requerimento fazem questionamentos quanto aos propósitos da autoridade a que se destina, o que é vedado tanto pelo art. 216, II, do RISF, quanto pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Os demais itens do Requerimento nº 433, de 2019, atendem aos dispositivos mencionados, razão pela qual não há óbices constitucionais ou regimentais à sua aprovação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação parcial** do Requerimento nº 433, de 2019, limitado aos questionamentos referidos nos itens 1, 2, 3 da proposição, e pelo indeferimento, por afronta ao Regimento Interno, da solicitação contida nos itens 4, 5 e 6 da mesma proposição.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 433/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 56, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 463, de 2019, do Senador Humberto Costa, que Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 463, de 2019, do Senador Humberto Costa, que solicita informações ao Ministro de Estado da Saúde.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 463, de 2019, de autoria do Senador Humberto Costa, que requer informações ao Ministro de Estado da Saúde relativas à Assistência Farmacêutica.

Especificamente, requer-se o seguinte:

1. Quais foram as providências tomadas pelo Ministério da Saúde a partir da comunicação oficial do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Ofício CONASS nº 138, de 12 de março de 2019) sobre os riscos da falta de medicamentos de aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde?

2. Com a redução drástica do Programa Farmácia Popular, os Estados e Municípios tiveram que arcar com os custos do fornecimento dos medicamentos antes fornecidos por aquele programa. Qual a estratégia do Ministério da Saúde para fornecer os medicamentos faltantes?

3. Especificamente quanto aos medicamentos para transplantados e tratamento de doenças raras:

• Nível dos estoques, mês a mês, desde janeiro de 2018 até maio de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

• Medidas administrativas tomadas no mesmo período para que tais medicamentos não tivessem sua distribuição regular prejudicada.

• Percentual da cobertura não assistida com o desabastecimento.

• Cópia dos ofícios da rede estadual e municipal de saúde, desde janeiro de 2018, reportando ausência de abastecimento ou risco com a falta de medicamentos.

Na justificação, o autor faz referência à falta de medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS). Afirma, ainda, que situações de desabastecimento, a depender da intensidade e duração, causam problemas sérios de saúde pública, essencialmente para os pacientes portadores de doenças crônicas.

Segundo o autor, devido à falta de medicamentos, todo o processo assistencial é diretamente atingido, acarretando em consequências sociais, clínicas e econômicas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), são dependentes de decisão da Mesa Diretora os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

A Constituição Federal, em seu art. 50, § 2º, estabelece que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* daquele artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O preceito constitucional é regulamentado pelos arts. 216 e 217 do RISF e pelo Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001.

De acordo com essas normas, cabe à Mesa do Senado Federal decidir a respeito do requerimento, que deverá se destinar ao *esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora, não podendo conter pedido de providência,*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija (art. 216, I e II, do RISF).

O Requerimento nº 463, de 2019, atende a todos os dispositivos mencionados, razão pela qual não há óbices constitucionais ou regimentais à sua aprovação.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 463, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 463/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 57, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 481, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, que Informações ao Ministro de Estado da Cidadania.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 481, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, de *informações ao Ministro de Estado da Cidadania*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

A Senadora Mara Gabrilli, por meio do Requerimento n° 481, de 2019, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer que sejam solicitadas ao Ministro da Cidadania, Osmar Terra, informações sobre o processo de implementação da Política Nacional de Leitura e Escrita. Solicita-se, especificamente, informações sobre quais recursos financeiros e humanos foram destinados à Política Nacional de Leitura e Escrita, quais as metas iniciais que se pretende alcançar com a implementação da Lei, se existe um cronograma de ação conjunta entre os ministérios da Cidadania e da Educação para a revisão do Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) para a consecução dos objetivos da Política Nacional de Leitura e Escrita e se existe dotação orçamentária para a implementação da Política.

A matéria vem à apreciação da Mesa do Senado Federal, nos termos dos arts. 215, inciso I, alínea *a*, 216 e 217 do Regimento Interno desta Casa, e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

II – ANÁLISE

O § 2º do art. 50 da Constituição Federal, faculta às mesas de ambas as casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas. Esse dispositivo guarda relação com o art. 49, inciso X, da Constituição Federal, que atribui competência exclusiva ao Congresso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas casas, os atos do Poder Executivo. Nesse sentido, vemos pertinência entre a competência fiscalizadora do Congresso Nacional e as informações requeridas, estando respeitados os critérios constitucionais aplicáveis.

Os limites previstos nos incisos I e II do Regimento Interno do Senado Federal são observados, pois o Requerimento é pertinente a matéria sujeita à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Requerimento nº 481, de 2019, e seu devido encaminhamento ao Ministro de Estado da Cidadania.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 481/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 58, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 495, de 2019, que Informações ao Senhor Presidente do Banco Central.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 495, de 2019, da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, que requer *informações ao Senhor Presidente do Banco Central*, sobre *as operações de crédito e cobrança do país, especialmente do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal e as formas utilizadas para prevenção e contenção*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

A Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, com base no art. 50, § 2º, da Constituição, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), solicita *informações ao Senhor Presidente do Banco Central*, nos termos dos seguintes quesitos:

1. Encaminhar relatório demonstrando o volume de operação de crédito e número atrelado ao percentual de inadimplência dos bancos referidos, no período de 12 meses durantes os últimos 10 (dez) anos?

2. Quais foram os produtos de crédito operados no mercado pelos referidos bancos?

Quais foram os volumes operados? Quais foram os volumes de pessoas físicas ou jurídicas? Qual o índice de inadimplência por produto nos últimos 10 (dez) anos?

3. Quais são as formas de prevenção para inadimplência atualmente e dos últimos 10 anos?

4. Quais são as formas de contenção de inadimplência atualmente e nos últimos 10 anos?

5. Como é realizada a forma de cobrança atualmente e nos últimos 10 anos?

6. Se existe terceirização, qual foi o procedimento utilizado para contratação das empresas atuais e nos últimos 10 anos? Quais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

foram as empresas contratadas pelos bancos nos últimos 10 anos? Enviar os contratos;

7. Qual foi o volume de recebimento das carteiras terceirizadas nos últimos 10 anos?

8. Qual é o volume de carteira e de devedores com empresas terceirizadas atualmente e nos últimos anos?

9. Como funcionam as avaliações de risco dos bancos para concessão de crédito?

Na justificação, foi assinalado que *a análise profunda dos materiais requeridos faz parte de um compêndio de informações em diversos setores da economia para fazermos um panorama com tudo que está sendo proposto na própria pasta*.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

O Requerimento nº 495, de 2019, observa o disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*. Nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato).

O Banco Central é o órgão diretamente subordinado à Presidência da República que poderia ter acesso às informações acerca de *operações de crédito e cobrança do país, especialmente do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal e as formas utilizadas para prevenção e contenção*.

Vale destacar que o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir *a mais de um Ministério* (inciso II). O Requerimento em exame também atende essas exigências. O pedido tem por objeto o envio

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de dados que se referem a período delimitado de tempo. Não contém, desse modo, elementos de subjetividade.

Por derradeiro, convém registrar que, caso sejam enviados documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela aprovação do Requerimento nº 495, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator (a)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 495/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 59, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 482, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, que Informações ao Ministro de Estado da Educação.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 482, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, que solicita informações ao Ministro de Estado da Educação.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 482, de 2019, de autoria da Senadora Mara Gabrilli, que requer informações ao Ministro de Estado da Educação relativas ao processo de implementação da Política Nacional de Leitura e Escrita.

Especificamente, questiona-se o seguinte:

1. Quais recursos financeiros e humanos foram destinados à Política Nacional de Leitura e Escrita?

2. Quais as metas iniciais que se pretende alcançar com a implementação da Lei?

3. Já existe um cronograma de ação conjunta entre os Ministérios da Cidadania e da Educação para a revisão do Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) para a consecução dos objetivos da Política Nacional de Leitura e Escrita?

4. Já existe dotação orçamentária para a implementação da Política?

Na justificação, a autora afirma que é importante destacar que a leitura e a escrita constituem elementos fundamentais para a construção de sociedades democráticas, baseadas na diversidade, na pluralidade e no exercício da cidadania; são direito de todos, constituindo condição necessária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para que cada indivíduo possa exercer seus direitos fundamentais, viver uma vida digna e contribuir na construção de uma sociedade mais justa.

Assim, considera fundamental a obtenção de informações sobre as ações que já foram tomadas no sentido de implementar a Política Nacional de Leitura e Escrita instituída pela Lei nº 13.696, de 2018.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), são dependentes de decisão da Mesa Diretora os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

A Constituição Federal, em seu art. 50, § 2º, estabelece que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* daquele artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O preceito constitucional é regulamentado pelos arts. 216 e 217 do RISF e pelo Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001.

De acordo com essas normas, cabe à Mesa do Senado Federal decidir a respeito do requerimento, que deverá se destinar ao *esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora, não podendo conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija* (art. 216, I e II, do RISF).

O Requerimento nº 482, de 2019, atende a todos os dispositivos mencionados, razão pela qual não há óbices constitucionais ou regimentais à sua aprovação.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 482, de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 482/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 60, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 500, de 2019, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 500, de 2019, da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, que visa a obter do Presidente do Ministro de Estado da Economia informações sobre *a matéria versada no Acórdão n 2973/2016 -TCU -Plenário, que trata de auditoria operacional realizada com o objetivo de avaliar a situação atuarial e financeira dos Regimentos Próprios de Previdência Social (RPPS) de estados, municípios e Distrito Federal (TC-008.368/2016-3).*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 500, de 2019, da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, que tem por finalidade obter do Ministro de Estado da Economia informações sobre a matéria versada no Acórdão n 2973/2016 -TCU -Plenário, que trata de auditoria operacional realizada com o objetivo de avaliar a situação atuarial e financeira dos Regimentos Próprios de Previdência Social (RPPS) de estados, municípios e Distrito Federal (TC-008.368/2016-3).

O requerimento é fundamentado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, 216 e 217, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional e às suas Casas fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta. O art. 50, § 2º, da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Constituição, por sua vez, dispõe que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, *importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas*.

O art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, submete esses requerimentos à decisão da Mesa do Senado Federal. Além disso, os incisos I e II do art. 216 do Risf admitem requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora, desde que não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. No mesmo sentido dispõe o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações nesta Casa.

Constata-se que a proposição atende os requisitos constitucionais e regimentais, bem como os requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Há, portanto, amparo constitucional e regimental à proposição ora examinada.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Requerimento nº 500, de 2019, da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 500/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 61, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 505, de 2019, que Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 505, de 2019, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), que requer *informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 505, de 2019, de autoria da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), que requer informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações relativas à utilização da dimensão Ciência, Tecnologia e Inovação como instrumento para o desenvolvimento social e econômico do país, especialmente no que se refere à escala regional.

Na justificação da matéria, aponta-se que a Ciência, a Tecnologia e a Inovação são eixos estruturantes do desenvolvimento social e econômico e que o Brasil possui *um amplo sistema de Instituições de Educação Superior, Profissional e Tecnológica, e de Ciência, Tecnologia e Inovação, públicas e privadas*, que conta com recursos humanos qualificados, infraestrutura para desenvolver projetos e condições de financiamento para atuar com a sociedade em cada contexto regional. Informa que a CDR decidiu, no *exercício do papel fiscalizador do Poder Legislativo, analisar neste ano de 2019 o Programa de Centros de Desenvolvimento Regional, estabelecido pelo Ministério da Educação*, no sentido de avaliar os seus progressos e consolidar esta política pública.

O Requerimento solicita as seguintes informações:

1. Este Ministério desenvolve políticas ou programas que associam a dimensão Ciência, Tecnologia e Inovação ao desenvolvimento regional?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Em caso positivo, quais são estes e suas principais diretrizes? Quais são o calendário de atividades e os recursos envolvidos?

3. Quais são os instrumentos utilizados, as iniciativas (em andamento ou concluídas) e como são avaliados?

4. O MCTIC estabelece mecanismos para aumentar o impacto social e econômico da atividade científico-tecnológica apoiada?

5. Quais são os mecanismos incluídos na avaliação de pesquisadores e grupos de pesquisa que valorizam significativamente a sua participação em atividades de extensão tecnológica, de prestação de serviços às empresas, ao poder público e às organizações da sociedade, bem como outras similares?

II – ANÁLISE

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, *as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas*.

A Constituição atribui, portanto, às Mesas das Casas Legislativas competência para solicitar informações de cunho objetivo a autoridades do Poder Executivo, considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Sobre o tema, determina o Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001, que o requerimento de informações deve tratar de matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não pode conter **pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido,** nem pedido referente a mais de um Ministério. No mesmo sentido estabelece o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Observamos ainda que o Requerimento fundamenta-se nas previsões regimentais do art. 215, inciso I, alínea a, determinando que são dependentes de decisão da Mesa Diretora os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O RQS em análise dirige-se à autoridade ministerial competente, tendo em vista a competência do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) referente a políticas nacionais de pesquisa científica e tecnológica e de incentivo à inovação, bem como planejamento, coordenação, supervisão e controle das atividades de ciência, tecnologia e inovação, conforme o art. 25 da Lei nº 13.844, de 28 de junho de 2019.

O Requerimento solicita ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações específicas sobre políticas ou programas que associam a dimensão Ciência, Tecnologia e Inovação ao desenvolvimento regional. Portanto, por meio do RQS nº 505, de 2019, pretende-se obter informações objetivas do Poder Executivo, como autorizam a Constituição Federal, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, e o Regimento Interno desta Casa.

III – VOTO

Considerando o exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 505, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 505/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 62, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 506, de 2019, que Informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 506, de 2019, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, que visa a obter do Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional informações *referentes à dimensão Ciência, Tecnologia e Inovação na atuação desta pasta.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 506, de 2019, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, que tem por finalidade obter do Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional informações referentes à dimensão Ciência, Tecnologia e Inovação na atuação dessa pasta.

O requerimento é fundamentado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, 216 e 217, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional e às suas Casas fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta. O art. 50, § 2º, da Constituição, por sua vez, dispõe que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, *importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas*.

O art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, submete esses requerimentos à decisão da Mesa do Senado Federal. Além disso, os incisos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I e II do art. 216 do Risf admitem requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora, desde que não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. No mesmo sentido dispõe o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações nesta Casa.

Constata-se que a proposição atende os requisitos constitucionais e regimentais, bem como os requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Há, portanto, amparo constitucional e regimental à proposição ora examinada.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Requerimento nº 506, de 2019, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 506/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 63, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 507, de 2019, que Informações ao Ministro de Estado da Educação.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 507, de 2019, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, que solicita informações ao Ministro de Estado da Educação.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 507, de 2019, de autoria da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), que requer informações ao Ministro de Estado da Educação relativas às Universidades Federais e aos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, assim como às Instituições de Educação Superior privadas, reguladas pela pasta.

Especificamente, questiona-se o seguinte:

1. O Ministério da Educação (MEC) utiliza estímulos ao cumprimento da missão institucional, à qualidade da atividade acadêmica e à eficiência da gestão para a concessão de parcelas do financiamento do custeio e do investimento destas Instituições Federais?

2. Quais são as principais limitações do sistema de financiamento público a estas Instituições?

3. Quais metodologias o MEC pretende estabelecer para aumentar o impacto social e econômico da atividade das universidades e dos institutos federais?

4. Quais são os mecanismos incluídos nos Planos de Carreira Docente destas Instituições para valorizar significativamente a participação em atividades de extensão tecnológica, de prestação de serviços às empresas, ao poder público e às organizações da sociedade, bem como outras similares?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Existem mecanismos avaliativos ou regulatórios para estímulo à participação das Instituições de Educação Superior privadas em atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação relacionadas à cooperação com a sociedade, ao poder público e às empresas, especialmente na escala regional?

Na justificação, a CDR afirma que analisa, neste ano, o Programa de Centros de Desenvolvimento Regional, estabelecido pelo Ministério da Educação em colaboração com diversos parceiros institucionais, de modo a avaliar os seus progressos e consolidar esta política pública.

Assim, entendem ser necessário conhecer em detalhes os mecanismos de financiamento público, de incentivo ao aumento dos impactos das atividades das Instituições Federais de Educação, de estímulo à produção docente associada à atuação em projetos com alcance social e econômico, e de estímulo às Instituições de Educação Superior privadas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), são dependentes de decisão da Mesa Diretora os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

A Constituição Federal, em seu art. 50, § 2º, estabelece que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* daquele artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O preceito constitucional é regulamentado pelos arts. 216 e 217 do RISF e pelo Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001.

De acordo com essas normas, cabe à Mesa do Senado Federal decidir a respeito do requerimento, que deverá se destinar ao *esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora, não podendo conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija* (art. 216, I e II, do RISF).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Requerimento nº 507, de 2019, atende a todos os dispositivos mencionados, razão pela qual não há óbices constitucionais ou regimentais à sua aprovação.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 507, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 507/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 64, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 534, de 2019, que Informações ao Ministro de Minas e Energia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 534, de 2019, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que solicita *informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

A Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) solicita a prestação de informações pelo Ministro de Estado de Minas e Energia sobre elementos de fundamentação para o projeto de incorporação reversa que se desenvolve visando incorporar a ELETROSUL à CGTEE, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal.

A CI requer, por meio do requerimento em epígrafe que seja encaminhado *parecer sobre elementos de fundamentação sobre o projeto de "INCORPORAÇÃO REVERSA"*. Trata-se de fato relevante pelo Conselho de Administração da Eletrobras.

A matéria vem à apreciação da Mesa do Senado Federal, nos termos dos arts. 215 e 216 do Regimento Interno desta Casa, e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 534, de 2019, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, fundamenta-se no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que faculta às Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. Inobstante, ele conforma-se ao disposto no art. 49, X, da Carta Magna, que confere competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo. Portanto, não há óbice do ponto de vista constitucional e jurídico.

Em termos regimentais, o citado requerimento está consoante com os incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, dado que se trata da competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou os requerimentos de informação, estabelece, ainda, que as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto a ser esclarecido.

No caso concreto, solicita-se informação ao Ministro de Estado de Minas e Energia quanto a barragens a que se destinam rejeitos de mineração, e, em específico, informações sobre aquelas localizadas no município de Pedra Branca do Amapari, no estado do Amapá, especialmente quanto à fiscalização pela ANM. Dessa forma, guardam estreita relação com a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Portanto, evidencia-se o cumprimento e o atendimento dos requisitos regimentais necessários para admissibilidade do requerimento de informações em análise.

III – VOTO

Pelo exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 534, de 2019, com o envio ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

Sala das Reuniões,

, Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 534/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 65, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 541, de 2019, que Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 541, de 2019, da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), que requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado de Minas e Energia informações referentes à fundamentação do projeto "Incorporação Reversa", que visa incorporar às Centrais Elétricas – Eletrosul a Companhia de Geração Térmica de Energia – Eletrobras – CGTEE.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 541, de 2019, de autoria da Comissão de Assunto Econômicos (CAE), que requer, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, Bento Albuquerque, informações sobre elementos de fundamentação do projeto de "Incorporação Reversa", aprovado pelo Conselho de Administração da Eletrobras, visando a reestruturação societária entre as suas subsidiárias Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – Eletrobras CGTEE e a Eletrosul, que resultará na incorporação da primeira pela segunda.

II – ANÁLISE

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nacional de fiscalizar os atos do Poder Executivo da União, conforme estabelecido pelo inciso X do art. 49 da Constituição Federal, *in verbis*:

> **Art. 49**. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:
>
> .....
>
> X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

No exercício da sua função fiscalizadora, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal podem requerer informação a Ministro de Estado com fulcro no §2° do art. 50 da Lei Maior, *in verbis*:

> **Art. 50**. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.
>
> .....
>
> § 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Adicionalmente, compete à Mesa do Senado Federal, nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), decidir sobre os requerimentos de informações formulados por Senador ou Comissão, que visam a obter, de Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, esclarecimento acerca de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

Também, no Senado Federal, o requerimento de informações a Ministro de Estado é disciplinado pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001. Entre as disposições desse normativo, destacamos o § 1º do art. 1º, que determina caber ao Ministro de Estado prestar informações sobre os órgãos e entidades da administração pública indireta sob sua supervisão.

No RQS nº 541, de 2019, são solicitadas informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia sobre elementos de fundamentação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do projeto de "Incorporação Reversa", relacionado ao início da reestruturação societária entre as suas subsidiárias, a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – Eletrobras CGTEE e a Eletrosul, que resultará na incorporação da primeira pela segunda.

As operações de "Incorporação Reversa" costumam ser utilizadas como ferramenta de planejamento tributário em casos de incorporações, fusões e aquisições de empresas, bem como de reestruturação societária, com impactos de natureza contábil e tributária que interessam às próprias empresas, no caso, as estatais vinculadas à Eletrobras e ao Ministério de Minas e Energia, e, consequentemente, ao Estado e a toda a sociedade.

Requer-se, pois, informações a fim de instruir possíveis encaminhamentos futuros sobre a matéria no âmbito do Senado Federal, permitindo-lhe verificar o efetivo cumprimento de suas obrigações legais associadas à matéria, e também melhorar qualitativamente a tomada de decisões conexas com o tema por parte dos parlamentares.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 541, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

pv2019-11342

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 541/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 66, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 542, de 2019, do Senador Humberto Costa, que Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 542, de 2019, do Senador Humberto Costa, que requer *informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 542, de 2019, do Senador Humberto Costa, que requer *sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sergio Fernando Moro, informações sobre a viagem aos Estados Unidos do Sr. Ministro e sua comitiva, entre os dias 22 e 27 de junho de 2019*.

Nesse sentido, arrola o Autor dezoito questões, endereçadas ao supracitado Ministro de Estado, nos termos seguintes:

1. Quais os objetivos da viagem? 2. Quais são as expectativas em relação à viagem? 3. Em qual política do Ministério a viagem se insere? 4. Desde quando a viagem e a agenda do Ministro estão programadas? 5. Cópia do processo administrativo acerca da viagem. 6. Qual a agenda completa do Ministro na viagem? 7. Com quais autoridades o Ministro se reuniu ou reunirá? 8. Em quais instituições o Ministro cumpriu ou cumprirá agenda? 9. Existem comprovantes do cumprimento da realização das agendas? Foram assinados atos oficiais? Caso existam, solicita-se cópia. 10. Quais os custos para o erário - discriminadamente - da viagem? 11. Quantas pessoas e quem são todos os participantes da comitiva? 12. Houve algum encontro do Sr. Ministro com o Procurador da República Deltan Dallagnol (ou algum representante do Procurador) durante a viagem? 13. Qual o motivo do Ministro e sua comitiva chegaram nos EUA no sábado (22/06), e somente terem agenda oficial na segunda-feira (24/06)? 14. Foram pagas diárias para todos os dias? 15. Houve algum encontro, oficial ou não, com autoridades norte-americanas, no qual foi tratado assuntos relacionados às reportagens

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

divulgadas por meios de comunicação (site The Intercept, Folha de São Paulo e Rádio Band News) sobre diálogos entre o ex-juiz e agora Ministro Sérgio Moro e Procuradores da República da operação Lava-Jato? 16. Quantas viagens o Ministro Sérgio Moro fez aos EUA desde que assumiu o ministério? 17. Durante essa viagem, foi tratado o tema do tráfico internacional de drogas com uso de aeronave que fazia parte de comitiva presidencial? Houve tratativas com a DEA ou com outra agência norte-americana a esse respeito? 18. Por que a agenda do Ministro só foi publicada na noite de terça (25), depois de reportagem da Folha mostrar que, mesmo por solicitação formal, o ministro não dava acesso à agenda oficial?

Registre-se, por fim, que o RQS nº 542, de 2019, foi lido em sessão do Senado Federal no dia 26 de junho de 2019, tendo sido recebido, para a apreciação da Mesa, em 27 de junho de 2019.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa do Senado Federal manifestar-se sobre os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, conforme assevera o art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Nesse sentido, verifica-se o cumprimento dos requisitos constitucionais e regimentais necessários para a apresentação do Requerimento em análise, especificamente o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216, do RISF.

Demais disso, o RQS nº 542, de 2019, obedece aos parâmetros assentados no Ato da Mesa nº 1, de 2001, que *regulamenta a tramitação de requerimento de informação*, especialmente o disposto nos arts. 1º e 2º daquele instrumento, de modo a merecer o acolhimento por parte deste Colegiado.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pelo deferimento do Requerimento nº 542, de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 542/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-3 (ANEXO: 003)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 67, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 546, de 2019, do Senador Omar Aziz, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 546, de 2019, do Senador Omar Aziz, que solicita *informações ao Ministro de Estado da Economia sobre todos os empréstimos realizados pelo Banco da Amazônia (BASA), com recursos provenientes do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), ao estado do Amazonas, bem como a empresas que atuam ou pretendem atuar no estado*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

O Senador Omar Aziz, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, por meio do Requerimento nº 546, de 2019, requer que sejam solicitadas ao Ministro da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, informações sobre todos os empréstimos realizados pelo Banco da Amazônia (BASA), com recursos provenientes do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), ao Estado do Amazonas, bem como as empresas que atuam ou pretendem atuar no estado.

Nos termos do Requerimento, requisita-se que sejam fornecidas informações sobre i) todos os contratos de empréstimos existentes entre o BASA e o Estado do Amazonas, com recursos provenientes do FNO; ii) todos os contratos de empréstimos existentes entre o BASA e empresas que prestam serviço no estado, com recursos provenientes do FNO; iii) as condições em que esses contratos são celebrados (garantias prestadas, juros praticados, eventuais subsídios existentes etc.); e iv) as taxas de inadimplência dos contratos nos últimos cinco anos.

A matéria vem à apreciação da Mesa do Senado Federal, nos termos dos arts. 215 e 216 do Regimento Interno desta Casa, e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

O Requerimento tem por fundamento o § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que faculta às Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. Também está em conformidade com o disposto no art. 49, X, da Carta Magna, que confere competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo. Portanto, estão atendidos os pressupostos de constitucionalidade e juridicidade.

Com relação à regimentalidade, o Requerimento atende os incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, pois envolve matéria relativa à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou o Requerimento de Informação, estabelece, ainda, que as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer. No caso em análise, o objetivo implícito é esclarecer sobre a aplicação dos recursos do FNO no Amazonas, para o que solicita ao Ministro da Economia informações sobre todos os empréstimos realizados pelo BASA, com recursos provenientes do fundo, tanto ao Estado do Amazonas como a empresas que atuam ou pretendem atuar no estado.

As informações solicitadas não são de natureza sigilosa e estão de acordo com o exercício da função fiscalizadora do Senado Federal. Assim, o rito de tramitação e apreciação do requerimento está de acordo com os arts. 1º a 6º da Seção I do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Resta claro que as formalidades regimentais necessárias à admissibilidade dos requerimentos de informações estão atendidas.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 546, de 2019, e seu encaminhamento ao Ministro da Economia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 546/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 68, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 575, de 2019, do Senador Humberto Costa, que Informações ao Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 575, de 2019, do Senador Humberto Costa, que requer informações ao Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República a respeito do episódio da detenção de um militar brasileiro, membro da Comitiva Presidencial ao G-20, portando 39 quilos de cocaína a bordo do avião presidencial.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 575, de 2019, de autoria do Senador HUMBERTO COSTA, que requer, "nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência do Brasil, General Augusto Heleno Ribeiro Pereira, informações sobre o episódio da detenção de um militar brasileiro membro da Comitiva Presidencial ao G-20 portando 39 quilos de cocaína a bordo do avião presidencial".

O requerente arrola dezessete indagações à autoridade requerida sobre o referido episódio referentes:

a) ao planejamento, coordenação, rota das viagens presidenciais e escolha da comitiva acompanhante;

b) à inspeção e à fiscalização da bagagem dos participantes dessas viagens e exame toxicológicos periódicos do pessoal integrante das comitivas presidenciais;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-3 (ANEXO: 003)

c) a informações específicas a respeito do Segundo-Sargento Silva Rodrigues, o acusado de tráfico de cocaína que se encontra preso em Sevilha, em razão do episódio citado pelo requerente.

Em sua justificação, o autor do RQS menciona a repercussão do noticiário internacional sobre o assunto, ao citar manchetes e *links* dos noticiosos The Guardian, da Inglaterra, Jornal de Notícias, de Portugal, El País, da Espanha, e Bild, da Alemanha, concluindo que:

> O fato em tela possui especial gravidade por estar diretamente ligado ao mais alto escalão de representação do Executivo Brasileiro, responsável por representar o país internacionalmente. Com isso, levantam-se muitas dúvidas, inclusive se membros do governo brasileiro não teriam ligações com o tráfico internacional de entorpecentes. Diante da gravidade do fato e da especial proximidade com o Presidente da República, faz-se necessária a averiguação de responsabilidades e identificação de possíveis falhas estruturais.

II – ANÁLISE

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende os requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que se refere a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora, não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a sigilo e se encontra dirigido à autoridade ministerial competente, tendo em vista a atribuição do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República de "planejar e coordenar: a) os eventos no País em que haja a presença do Presidente da República, em articulação com o Gabinete Pessoal do Presidente da República, e no exterior, em articulação com o Ministério das Relações Exteriores; e b) os deslocamentos presidenciais no País e no exterior, nesta última hipótese em articulação com o Ministério das Relações Exteriores;" prevista no inciso VIII do art. 10 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à **aprovação** do Requerimento nº 575, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 575/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 69, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 584, de 2019, do Senador Randolfe Rodrigues, que Informações ao Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 584, de 2019, do Senador Randolfe Rodrigues, que solicita *informações ao Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Chega ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 584, de 2019, do Senador Randolfe Rodrigues, que solicita *informações ao Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República* relativas à declaração publicada pela BBC News em 3 de julho de 2019, na qual o Ministro afirma que os índices de desmatamento da Amazônia são manipulados.

Na justificação, o autor sustenta que os dados divulgados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) são oficiais e orientam a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas para o combate ao desmatamento ilegal e para o desenvolvimento sustentável da região. Por isso, continua o autor, a afirmação do Senhor Ministro afeta a credibilidade não apenas do INPE, mas do próprio país, que assumiu compromisso internacional de proteção desse bioma, e por isso precisa ser adequadamente esclarecida.

II – ANÁLISE

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Constituição atribui, portanto, às Mesas das Casas Legislativas competência para solicitar informações de cunho objetivo a autoridades do Poder Executivo, considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Sobre o tema, determina o Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001, que o requerimento de informações deve tratar de matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não pode conter **pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido,** nem pedido referente a mais de um Ministério. No mesmo sentido estabelece o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal. Observamos ainda que o Requerimento é amparado pelas previsões regimentais do art. 215, inciso I, alínea *a*, determinando que são dependentes de decisão da Mesa Diretoria os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O Requerimento em análise dirige-se à autoridade ministerial competente, tendo em vista a atribuição estabelecida no inciso V do art. 1º-A do Decreto nº 9.668, de 2 de janeiro de 2019, ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, de planejar, coordenar e supervisionar a atividade de segurança da informação no âmbito da administração pública federal.

O Requerimento indaga:

1. Quais evidências técnicas e científicas sustentam sua declaração?

2. Quais são as áreas que foram apontadas erroneamente como desmatadas?

3. Quem está manipulando esses dados?

4. Como está sendo feita essa manipulação?

5. Quais providências legais estão ou serão tomadas sobre essa suposta manipulação?

6. Quais são os dados sobre desmatamento da Amazônia que o Ministro considera verdadeiros?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7. Quem os gerou, quando e com uso de qual metodologia?

Ao analisar essas indagações, entendemos que o RQS nº 584, de 2019, pretende obter informações objetivas do Poder Executivo a respeito da declaração dada pelo Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e, por isso, preenche os requisitos de admissibilidade previstos na Constituição Federal, no Ato da Mesa nº 1, de 2001, e no Regimento Interno desta Casa.

III – VOTO

Considerando o exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 584, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 584/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 70, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 585, de 2019, do Senador Luis Carlos Heinze, que Informações ao Ministro de Estado da Educação.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 585, de 2019, do Senador Luis Carlos Heinze, consistente de pedido informações ao Ministro de Estado da Educação *sobre a publicação e a distribuição, pelo Pré-Universitário Popular Alternativa, da Universidade Federal de Santa Maria, do material "Ficção Brasileira Contemporânea: Pré-Universitário Popular Alternativa", de 2018.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 585, de 2019, o Senador Luis Carlos Heinze requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Educação informações sobre a publicação e a distribuição do material "Ficção Brasileira Contemporânea: Pré-Universitário Popular Alternativa", de 2018, de autoria de Alan Ricardo Costa e Anderson Proença de Andrade, no âmbito do projeto de extensão atinente ao curso Pré-Universitário Popular Alternativa (PUP), da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), notadamente:

1) detalhamento, inclusive em termos de tiragem e de acesso dos alunos, acerca das condições de produção, publicação, distribuição e uso do material;

2) justificativa, em termos administrativos e de aderência ao projeto pedagógico, para a aprovação desse tipo de texto para utilização no PUP;

3) se o conteúdo do livro era de conhecimento do Reitor da UFSM e, em caso negativo, quem autorizou a distribuição do material;

4) providências tomadas em relação ao assunto, caso já tenham sido efetivadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A matéria foi distribuída à Mesa do Senado Federal para decisão.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, a Mesa do Senado Federal está legitimada a encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.

No que tange ao conteúdo, o inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) admite requerimentos de informações para o esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa Legislativa.

Finalmente, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o Risf, restringe o alcance do requerimento, nos termos do art. 1º, § 2º, a informações que mantenham vínculo estreito e direto com o objeto do pedido.

Dessa maneira, é de se concluir que o requerimento em exame atende os requisitos constitucionais e regimentais, ademais de não incidir em qualquer das vedações de que trata o art. 216, inciso II, do citado Regimento.

III – VOTO

Em face do exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Requerimento nº 585, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 585/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 71, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 586, de 2019, do Senador Randolfe Rodrigues, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 586, de 2019, do Senador Randolfe Rodrigues, que visa a obter do Ministro de Estado da Economia *informações sobre eventual pedido da Polícia Federal (PF), vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), vinculado ao Ministério da Economia, para que fosse disponibilizado relatório sobre as atividades financeiras do jornalista Glenn Greenwald*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 586, de 2019, do Senador Randolfe Rodrigues, que visa a obter do Ministro de Estado da Economia *informações sobre eventual pedido da Polícia Federal (PF), vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), vinculado ao Ministério da Economia, para que fosse disponibilizado relatório sobre as atividades financeiras do jornalista Glenn Greenwald*.

O requerimento é fundamentado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional e a suas Casas fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta. O art. 50, § 2º, da Constituição, por sua vez, dispõe que as Mesas da Câmara dos Deputados e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, *importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas*.

O art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf submete esses requerimentos à decisão da Mesa do Senado Federal. Além disso, os incisos I e II do art. 216 do Risf admitem requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora, desde que não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. No mesmo sentido dispõe o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações nesta Casa.

Constata-se que as perguntas 2 e 3 do RQS nº 586, de 2019, atendem aos requisitos constitucionais e regimentais, bem como aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001. Trata-se, nesses casos, de obter informações sobre a eventual *emissão de qualquer relatório no âmbito do COAF a respeito do jornalista Glenn Greenwald* e sobre *algum outro pedido da PF ao COAF sobre informações de alguma outra pessoa ligada ao site The Intercept*. A pergunta 1, entretanto, visa a obter informações sobre *a justificativa para solicitar dados de movimentações financeiras do jornalista Glenn Greenwald*. Nesse caso, a pergunta não atende ao disposto no inciso II do art. 216 do Risf.

Há, portanto, amparo constitucional e regimental às perguntas 2 e 3 do RQS nº 586, de 2019. Não o há, contudo, para a pergunta 1, que visa a obter informações sobre o propósito da autoridade a quem se dirige.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 586, de 2019, do Senador Randolfe Rodrigues especificamente quanto a suas perguntas 2 e 3 e pela rejeição da pergunta 1.

Sala das Reuniões,

, Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 586/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 72, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 587, de 2019, do Senador Randolfe Rodrigues, que Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 587, de 2019, do Senador Randolfe Rodrigues, que requer *informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Trata-se do Requerimento (RQS) nº 587, de 2019, do Senador Randolfe Rodrigues, fundado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal (CF), combinado com os arts. 216, I e V, e 217, do Regimento Interno do Senado Federal, que requer sejam prestadas pelo Ministro de Estado de Justiça e Segurança Pública informações sobre suposta existência de inquérito na Polícia Federal (PF), em desfavor do jornalista Glenn Greenwald, responsável pelo site *The Intercept*.

A suposição do Parlamentar advém de matérias jornalísticas que noticiaram ter a PF solicitado ao extinto Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) relatório sobre as atividades financeiras do mencionado profissional de imprensa.

Especificamente, o Requerimento é no sentido de que sejam prestadas as seguintes informações:

> "*1. Qual é o fato ou crime que motivou a abertura do inquérito e quem determinou a instauração desse inquérito?*
>
> *2. Qual o objeto da investigação que está sendo realizada pela PF e quem são os investigados?*
>
> *3. Qual a justificativa para solicitar dados de movimentações financeiras do jornalista Glenn Greenwald?*
>
> *4. Já houve a emissão de qualquer relatório no âmbito do COAF a respeito do jornalista Glenn Greenwald?*
>
> *5. Houve algum outro pedido da PF ao COAF sobre informações de alguma outra pessoa ligada ao site The Intercept*?"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na justificação, o Autor relata que o site *The Intercept* vem divulgando o conteúdo de mensagens trocadas entre o ex-Juiz Federal Sérgio Moro e os membros do Ministério Público Federal, no âmbito da Força Tarefa Lava Jato e que a suposta investigação em desfavor do jornalista, como reação à divulgação dessas mensagens, não teria amparo no Estado Democrático de Direito, segundo argumenta, tendo em conta que a liberdade de imprensa está assegurada nos arts. 5º, IV e IX, e 220 da CF.

Ademais, se confirmados os fatos supostos, cogita que configuram ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 11, I, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

II – ANÁLISE

Conforme se depreende dos arts. 4º e seguintes do Código de Processo Penal, a instauração de inquérito policial pressupõe necessariamente ao menos indícios de condutas criminosas. Nessa esteira, a utilização do aparato estatal para investigar adversários é prática que não tem respaldo no Estado Democrático de Direito, mais se aproximando de um Estado policialesco. E, no caso concreto, pode constituir grave ofensa ao princípio da impessoalidade.

Além disso, o receio do Senador Randolfe tem fundamento. Em notícia veiculada em 02/09/2019, o site *O Antagonista* informa o seguinte:

> ***"Coaf aponta transações atípicas de David Miranda e cita Greenwald***
>
> *O antigo Coaf produziu um relatório sobre transações atípicas na conta do deputado federal David Miranda, do PSOL do Rio, informa Fabio Serapião na* ***Crusoé****.*
>
> *Glenn Greenwald, casado com o deputado, também é mencionado no documento."*

Considero, por tudo isso e com fundamento na função fiscalizatória do Poder Legislativo, que o RQS nº 587, de 2019 deve ser aprovado, a fim de que se verifique se eventual emissão de relatório pelo COAF ou abertura de inquérito policial ocorreu com observância das normas constitucionais e processuais vigentes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

~~3~~

III – VOTO

Pelo Exposto, o Voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 587, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

~~*jw2019-11333*~~

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 587/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 73, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 605, de 2019, do Senador Plínio Valério, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 605, de 2019, do Senador Plínio Valério, que visa a obter do Ministro de Estado da Economia *informações sobre a aplicação dos recursos do Fundo Amazônia, administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, BNDES.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 605, de 2019, do Senador Plínio Valério, que visa a obter do Ministro de Estado da Economia *informações sobre a aplicação dos recursos do Fundo Amazônia, administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, BNDES.*

O requerimento é fundamentado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional e a suas Casas fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta. O art. 50, § 2º, da Constituição, por sua vez, dispõe que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, *importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas*.

O art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf submete esses requerimentos à decisão da Mesa do Senado Federal. Além disso, os incisos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I e II do art. 216 do Risf admitem requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora, desde que não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. No mesmo sentido dispõe o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações nesta Casa.

Constata-se que o RQS nº 605, de 2019, atende aos requisitos constitucionais e regimentais, bem como aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Há, portanto, amparo constitucional e regimental ao RQS nº 605, de 2019.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 605, de 2019, do Senador Plínio Valério.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-3 (ANEXO: 003)

4

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 605/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 74, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 609, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 609, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, que requer *informações ao Ministro de Estado da Economia*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

A Senadora Mara Gabrilli, por meio do Requerimento n° 609, de 2019, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer que sejam solicitadas ao Ministro da Economia informações para subsidiar o debate a respeito da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) n° 6, de 2019.

A matéria vem à apreciação da Mesa do Senado Federal, nos termos dos arts. 215 e 216 do Regimento Interno desta Casa, e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

II – ANÁLISE

O Requerimento fundamenta-se no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que faculta às Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. Além disso, está em conformidade com o disposto no art. 49, X, da Carta Magna, que confere competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo. Portanto, não há óbice do ponto de vista constitucional e jurídico.

Com relação aos pressupostos de regimentalidade, o Requerimento atende os incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, pois envolve matéria relativa à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou o Requerimento de Informação, estabelece, ainda, que as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer.

No caso em análise, solicita-se ao Ministro da Economia informações a respeito dos benefícios de aposentadoria especial da pessoa com deficiência, aposentadoria especial em razão de atividade prejudicial à saúde, aposentadoria dos trabalhadores rurais, aposentadoria dos professores e aposentadoria dos policiais federal, civil, rodoviário, ferroviário e legislativo e dos agentes penitenciários e socioeducativos.

Dessa forma, no presente requerimento, as informações solicitadas guardam estreita relação com o assunto a esclarecer - as alterações dos benefícios previdenciário no âmbito da PEC nº 6, de 2019; não caracterizam natureza sigilosa; são condizentes com o exercício da função legislativa e fiscalizadora desta Casa, tendo, portanto, seu rito de tramitação e apreciação estipulado nos termos da Seção I, arts. 1º a 6º, do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Ficam evidenciados o cumprimento e o atendimento das formalidades regimentais necessárias à admissibilidade dos requerimentos de informações.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 609, de 2019, e seu devido encaminhamento ao Ministro da Economia.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 609/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 75, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 624, de 2019, do Senador Luis Carlos Heinze, que Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 624, de 2019, do Senador LUIS CARLOS HEINZE, que requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 624, de 2019, do Senador Luiz Carlos Heize, que requer, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à aplicação dos recursos do *Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações* (FUST):

1. Valor total arrecadado pelo Fust – Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – desde a criação do fundo, com discriminação dos montantes anuais e suas aplicações;

2. Relação de recursos do Fust aplicados em projetos de universalização de serviços de telecomunicações, apontando:

a. Data de aplicação;

b. Valor aplicado;

c. Tipo de projeto de universalização;

d. Quantidade total e relação de beneficiados;

e. Quais os critérios para aplicação dos recursos;

3. Relação dos projetos futuros de universalização de telecomunicações que estão planejados para serem executados com os recursos do Fust.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, decidir sobre os requerimentos de informações formulados por Senador ou Comissão, que visam a obter de Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, esclarecimento acerca de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade. A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, consubstanciando, dessa forma, o comando inscrito no inciso X do art. 49 da Carta Política.

Complementarmente, o requerimento em exame apresenta-se em conformidade com as disposições do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regula a tramitação de pedidos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição. Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento desse pedido de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, cuja Pasta é responsável por definir os programas, projetos e atividades financiados com recursos do Fust.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 624, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-3 (ANEXO: 003)

4

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 624/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-3 (ANEXO: 003)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 76, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 634, de 2019, do Senador Randolfe Rodrigues, que Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 634, de 2019, do Senador Randolfe Rodrigues, que requer sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde informações referentes às Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) do Ministério da Saúde.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Senador Randolfe Rodrigues encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 634, de 2019, que visa a obter informações do Ministro de Estado da Saúde acerca das Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) do Ministério da Saúde.

As informações solicitadas são as seguintes:

> 1. Quais foram as motivações e dados existentes que ensejaram a suspensão dos projetos das Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDPs) destinados à fabricação de remédios para pacientes que sofrem de câncer e diabete e transplantados?
>
> 2. Como o governo federal pretende atender à demanda de aproximadamente 30 milhões de pessoas que dependem da distribuição gratuita pelo Sistema Único de Saúde (SUS) dos 19 medicamentos cuja produção será suspensa?
>
> 3. Caso o governo federal venha a adquirir os medicamentos que foram suspensos por meio de outro(s) fornecedor(es), eles serão comprados por valor ainda mais baixo dos que ofertados por meio das Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDPs)? Ressaltamos que a informação que detemos é a de que os laboratórios que fabricam por PDPs fornecem a preços 30% menores do que os de mercado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> 4. Qual o impacto esperado pelo Ministério com relação aos laboratórios e a toda cadeia produtiva envolvida na produção dos 19 medicamentos? Nesse sentido, salientamos que as Associações que representam os laboratórios públicos falam em perda anual de ao menos R$ 1 bilhão para o setor, além do risco de desabastecimento.

II – ANÁLISE

A proposição obedece aos dispositivos constitucionais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, nomeadamente os arts. 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição Federal de 1988.

O requerimento também satisfaz as determinações do art. 216, inciso I, do Risf, que especifica quais pedidos de informações serão admissíveis para esclarecimento de assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa.

Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que, ademais, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

Por sua vez, o inciso II do art. 216 do Risf enumera as razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações por parte da Mesa desta Casa Legislativa: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Não identificamos nenhuma dessas ocorrências no requerimento ora analisado, razão pela qual não encontramos óbices à sua aprovação.

Por fim, o requerimento sob exame satisfaz as condições impostas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, que estabelece os requisitos para apresentação e aprovação de requerimento de informação.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 634, de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 634/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 77, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 635, de 2019, do Senador Randolfe Rodrigues, que Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 635, de 2019, do Senador Randolfe Rodrigues, que requer sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde informações referentes à epidemiologia e sobre as medidas de prevenção e tratamento da aids no Brasil.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Senador Randolfe Rodrigues encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 635, de 2019, que visa a obter informações do Ministro de Estado da Saúde acerca da epidemiologia da aids e das medidas de prevenção e tratamento da doença no Brasil.

As informações solicitadas são as seguintes:

1. Dados atuais sobre os casos de HIV/Aids no Brasil, especialmente sobre os novos casos.

2. Quais os motivos que explicam o aumento no índice de novos casos de HIV no Brasil.

3. Quais medidas estão sendo tomadas pelo governo para combater o incremento dos casos de HIV no país.

4. Qual a justificativa para as alterações promovidas no antigo "Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais", no âmbito do Ministério da Saúde.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-3 (ANEXO: 003)

II – ANÁLISE

A proposição obedece aos dispositivos constitucionais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, nomeadamente os arts. 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição Federal de 1988.

O Requerimento também satisfaz as determinações do art. 216, inciso I, do Risf, que especifica quais pedidos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa.

Consideramos que o Requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que, ademais, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

Por sua vez, o inciso II do art. 216 do Risf enumera as razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações por parte da Mesa desta Casa Legislativa: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Não identificamos nenhuma dessas ocorrências no requerimento ora analisado, razão pela qual não encontramos óbices à sua aprovação.

Por fim, o requerimento sob exame satisfaz as condições impostas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, que estabelece os requisitos para apresentação e aprovação de requerimento de informação.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 635, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 635/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 78, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 636, de 2019, do Senador Randolfe Rodrigues, que Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 636, de 2019, de autoria do Senador RANDOLFE RODRIGUES, que requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado de Minas e Energia (MME) informações e remessa de documentos referentes a condições de segurança de barragens do Estado do Amapá.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 636, de 2019 (RQS nº 636, de 2019), de autoria do Senador RANDOLFE RODRIGUES, que requer, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, Bento Albuquerque, as seguintes informações e documentos referentes à segurança de barragens no Estado do Amapá:

> *"1. Qual é a real situação de segurança das barragens do Amapá, segundo dados da ANM, e o que atestam tais conclusões?*
>
> *2. Houve vistoria recente nas outras três barragens do Amapá (North Mill Pond, TAP D, VILA NOVA)? Caso não, há previsão de vistoria? Caso sim, relatórios estão prontos?*
>
> *3. Quais procedimentos estão sendo adotados pela ANM em relação à barragem Mario Cruz, abandonada desde 2015?*
>
> *4. Envio dos últimos relatórios de vistorias/inspeções de cada uma das 5 (cinco) barragens do Amapá (caso não*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sejam relativos ao atual planejamento de vistoria, enviar o mais recente de cada barragem).”

II – ANÁLISE

Compete à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), decidir sobre os requerimentos de informações formulados por Senador ou Comissão, que visam a obter, de Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, esclarecimento acerca de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de fiscalizar os atos do Poder Executivo da União, conforme estabelecido pelo inciso X do art. 49 da Constituição Federal, *in verbis*:

> **Art. 49**. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:
>
> .....
>
> X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

No exercício da sua função fiscalizadora, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal podem requerer informação a Ministro de Estado com fulcro no § 2° do art. 50 da Lei Maior, *in verbis*:

> **Art. 50**. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.
>
> .....
>
> § 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

No Senado Federal, o requerimento de informações a Ministro de Estado é disciplinado pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001. Entre as disposições

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desse normativo, destacamos o § 1º do art. 1º, que determina caber ao Ministro de Estado prestar informações sobre os órgãos e entidades da administração pública indireta sob sua supervisão.

No RQS nº 636, de 2019, são solicitadas informações e documentos ao Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre providências relativas a barragens no Estado do Amapá, sem especificar a que tipos de barragens o pleito estaria se referindo: se barragens de projetos de irrigação em rios estaduais, ou barragens de rejeitos de mineração etc.

Entretanto, de acordo com o art. 5º da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o órgão fiscalizador da segurança de uma barragem depende da finalidade desta. No caso de barragens para acumulação de água, exceto para fins de geração hidrelétrica, o órgão fiscalizador é a entidade que outorgou o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico. Assim, os órgãos fiscalizadores podem ser estaduais, ou, no âmbito federal, a Agência Nacional de Águas (ANA), ligada ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR). Enquanto que, para as barragens para fins de disposição final ou temporária de rejeitos, o órgão fiscalizador é a entidade outorgante dos direitos minerários, isto é, a Agência Nacional de Mineração (ANM), essa, sim, ligada ao Ministério de Minas e Energia (MME), a quem se destinou o RQS nº 636, de 2019.

Na Justificação do RQS nº 636, de 2019, evidencia-se que o interesse do autor está nas barragens para fins de disposição final ou temporária de rejeitos, cabendo a fiscalização à ANM. Essa Agência, após o rompimento da barragem B1 (mina do Feijão), em Brumadinho/MG, divulgou planejamento de vistoria de barragens, segundo ordem de prioridade pré-estabelecida. No caso do Estado do Amapá, a ANM informou que, de 5 (cinco) barragens por ela fiscalizadas (enquadradas no Plano Nacional de Segurança de Barragens), apenas 2 (duas) haviam sido vistoriadas, e somente uma delas estava com relatório finalizado.

Assim, requer-se as informações e documentos solicitados a fim de instruir possíveis encaminhamentos sobre a situação das barragens dessa natureza localizadas no Estado do Amapá, evitando riscos desnecessários à população desse Estado.

Como se vê, o RQS nº 636, de 2019, encontra consonância com o § 2º do art. 50 da Constituição Federal, com o art. 1º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, do Senado Federal, de modo a destinar seu pleito ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 636, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-3 (ANEXO: 003)

6

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 636/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 79, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 637, de 2019, do Senador Randolfe Rodrigues, que Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 637, de 2019, do Senador Randolfe Rodrigues, que requer sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde informações referentes ao reajuste dos preços das mensalidades dos planos privados de assistência à saúde.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Senador Randolfe Rodrigues encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 637, de 2019, que visa a obter informações referentes ao reajuste dos preços das mensalidades dos planos privados de assistência à saúde.

As informações solicitadas são as seguintes:

1. Há previsão de divulgação do teto de reajuste dos planos de saúde individuais para 2019/2020? Caso sim, qual é a data?

2. Qual era a forma anterior de cálculo do reajuste dos planos de saúde individuais? Especificamente em relação a 2018/2019, explicar pormenorizadamente a forma de cálculo adotada, valores e percentuais envolvidos, com o envio de documentos necessários, se for o caso.

3. Qual é a forma atual de cálculo do reajuste dos planos de saúde individuais?

4. A alteração de metodologia corrige os erros identificados pelo TCU?

5. A ANS reconhece que houve erro na metodologia anterior?

6. Segundo o TCU, "a ANS optou por permitir que as operadoras de planos de saúde definam os percentuais de reajuste

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

anuais dos planos coletivos e restringiu sua atuação reguladora ao monitoramento da evolução dos preços". As informações, pelo contrário, é de que o reajuste dos planos de saúde coletivo é superior ao teto definido pela ANS para os planos de saúde individuais. Em que dados a ANS se baseia para concluir que a livre negociação reduz o percentual de reajuste?

7. Envio do plano de providências solicitado pelo TCU no Acórdão 679/2018-TCU-Plenário.

II – ANÁLISE

A proposição obedece aos dispositivos constitucionais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, nomeadamente os arts. 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição Federal de 1988.

O requerimento também satisfaz as determinações do art. 216, inciso I, do Risf, que especifica quais pedidos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa.

Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que, ademais, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

Por sua vez, o inciso II do art. 216 do Risf enumera as razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações por parte da Mesa desta Casa Legislativa: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Não identificamos nenhuma dessas ocorrências no requerimento ora analisado, razão pela qual não encontramos óbices à sua aprovação.

Por fim, o requerimento sob exame satisfaz as condições impostas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, que estabelece os requisitos para apresentação e aprovação de requerimento de informação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 637, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 637/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 80, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 639, de 2019, do Senador Randolfe Rodrigues, que Informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 639, de 2019, do Senador Randolfe Rodrigues, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, (a) e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro das Relações Exteriores.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 639, de 2019, do Senador Randolfe Rodrigues, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, (a) e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro das Relações Exteriores sobre os ocupantes dos cargos de Ministro de Primeira Classe da Carreira Diplomática, e sobre os Embaixadores brasileiros que não faziam parte da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores.

Especificamente, o Senador solicita:

1. Relação de todos os ocupantes dos cargos de Ministro de Primeira Classe dos quadros ordinário e especial da Carreira de Diplomata, com a lotação atual e currículo dos ocupantes.

2. Relação de todos os Embaixadores brasileiros que não faziam parte da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores nomeados desde a aprovação da Constituição Federal de 1988.

Na justificativa, pondera que a Lei 11.440, de 2006, permite, excepcionalmente, a designação de brasileiro não pertencente aos quadros do Ministério das Relações Exteriores para exercer a função de Chefe de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Missão Diplomática Permanente. É requisito para a designação que o indicado tenha reconhecido mérito e relevantes serviços prestados ao país.

Tradicionalmente, os postos de Embaixador são ocupados por membros da carreira diplomática, tendo em vista a alta qualidade e prestígio dos quadros do Itamaraty. A nomeação de pessoas de fora da carreira diplomática é fato raro após a Constituição Federal de 1988.

Considera que as indicações dos Chefes de Missão Diplomática precisam ser aprovadas pelo Senado Federal. A nomeação do filho do Presidente para ocupar cargo tão importante da diplomacia brasileira faz questionar se não existem, no âmbito do Itamaraty, quadros mais bem preparados para assumir tão relevante missão.

II – ANÁLISE

O Requerimento tem fundamento no § 2º do art. 50 da CF, de acordo com o qual a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, e no inciso I do art. 216 do RISF, segundo o qual os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de assunto atinente à competência fiscalizadora do Senado.

O Requerimento atende ao inciso II do mesmo artigo, pois não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade.

Observa, ainda, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação do Requerimento nº 639, de 2019.

Sala das Reuniões,

,Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 639/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 81, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 643, de 2019, do Senador Jaques Wagner, que Informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 643, de 2019, do Senador Jacques Wagner, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores informações a respeito da Ata Bilateral Relativa à Contratação de Potência da Usina Hidrelétrica de Itaipu, firmada entre Brasil e Paraguai, em 24 de maio de 2019*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

O Senador JACQUES WAGNER, com base no art. 50, § 2º, da Carta Magna, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requer informações ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores a respeito da Ata Bilateral Relativa à Contratação de Potência da Usina Hidrelétrica de Itaipu, firmada entre o Brasil e Paraguai, em 24 de maio de 2019.

Na justificação do requerimento, o autor da matéria destaca que: (i) a sociedade brasileira foi tomada de surpresa pelos acontecimentos no Paraguai por conta da ata que busca revisar os termos do acordo objeto da proposição; (ii) o novo acordo vem produzindo consequências negativas e graves (demissão de autoridades e pedido de *impeachment*) no país vizinho; e (iii) a crise política e o clamor popular produzido tende a prejudicar as relações bilaterais.

Ademais, o Senador Jacques Wagner sublinha que "o acordo relativo à revisão da potência contratada foi negociado sob inexplicável sigilo, o que lança dúvidas até sobre a lisura das negociações".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Isso posto, o autor da proposta de requerimento julga imprescindível o fornecimento das informações demandadas.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

O Requerimento nº 643, de 2019, observa o disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*. Nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato).

O Ministério das Relações Exteriores é o órgão diretamente subordinado à Presidência da República com acesso às informações demandadas.

Vale destacar que o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir *a mais de um Ministério* (inciso II). O Requerimento nº 643, de 2019, também atende a essas exigências. O pedido tem por objeto o envio de informações já produzidas e que se referem a período delimitado de tempo. Não contém, desse modo, elementos de subjetividade.

Por derradeiro, convém registrar que, *a priori*, as informações solicitadas não detêm caráter sigiloso. No entanto, caso o Ministério das Relações Exteriores envie documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-3 (ANEXO: 003)

4

3

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 643, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 643/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 82, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 398, de 2019, do Senador Omar Aziz, que Informações ao Ministro da Economia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 398, de 2019, do Senador Omar Aziz, que visa a obter do Ministro de Estado da Economia informações sobre *os seguintes empréstimos, realizados por meio da Caixa Econômica Federal, para o Município de Manaus: 1º) no valor de R$ 300 milhões de reais, no âmbito do Programa de Infraestrutura e Mobilidade na Cidade de Manaus - Proinfram, destinados à melhoria da infraestrutura e da mobilidade urbana no Município, que entrou em vigor no dia 12 de abril de 2018, conforme lei municipal nº 2.310/2018;e 2º) no valor de R$ 255 milhões de reais, no âmbito do Programa de Melhoria da Infraestrutura Urbana e Tecnológica do Município de Manaus Prominf/Manaus,que entrou em vigor no dia 23 de julho de 2018, lei municipal nº 2.334/2018*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 398, de 2019, do Senador Omar Aziz, que tem por finalidade obter do Ministro de Estado da Economia informações sobre os seguintes empréstimos, realizados por meio da Caixa Econômica Federal, para o Município de Manaus: 1º) no valor de R$ 300 milhões de reais, no âmbito do Programa de Infraestrutura e Mobilidade na Cidade de Manaus - Proinfram, destinados à melhoria da infraestrutura e da mobilidade urbana no Município, que entrou em vigor no dia 12 de abril de 2018, conforme lei municipal nº 2.310/2018;e 2º) no valor de R$ 255 milhões de reais, no âmbito do Programa de Melhoria da Infraestrutura Urbana e Tecnológica do Município de Manaus Prominf/Manaus,que entrou em vigor no dia 23 de julho de 2018, lei municipal nº 2.334/2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O requerimento é fundamentado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, 216 e 217, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional e às suas Casas fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta. O art. 50, § 2º, da Constituição, por sua vez, dispõe que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, *importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas*.

O art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, submete esses requerimentos à decisão da Mesa do Senado Federal. Além disso, os incisos I e II do art. 216 do Risf admitem requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora, desde que não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. No mesmo sentido dispõe o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações nesta Casa.

Constata-se que a proposição atende os requisitos constitucionais e regimentais, bem como os requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Há, portanto, amparo constitucional e regimental à proposição ora examinada.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Requerimento nº 398, de 2019, do Senador Omar Aziz.

Sala de Reuniões,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 398/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 7, DE 2020

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 218, de 2018, do Senador Antonio Carlos Valadares, que Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para determinar que a propaganda institucional do Tribunal Superior Eleitoral contemple advertência sobre notícias falsas.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet
RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/19146.26552-57

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2018, do Senador Antonio Carlos Valadares, que *altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para determinar que a propaganda institucional do Tribunal Superior Eleitoral contemple advertência sobre notícias falsas*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

Trata-se de examinar, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 218, de 2018, de autoria do então Senador Antonio Carlos Valadares, que dispõe em sua parte normativa de um único artigo (art. 1º) para determinar que a propaganda institucional do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) contemple advertência sobre notícias falsas (*fake news*), mediante a alteração da redação do art. 93-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que *estabelece normas para as eleições*, a chamada Lei das Eleições, fixando o seu art. 2º o início da vigência da lei que decorrer do projeto *na data de sua publicação*.

Ao justificar o seu projeto, o autor menciona um levantamento realizado pelo Grupo de Pesquisa em Políticas Públicas de Acesso à Informação da Universidade de São Paulo (Gpopai-USP) que dá conta de que *no Brasil, notícia veiculada na imprensa aponta que três das cinco notícias mais compartilhadas pelos brasileiros no Facebook, durante a*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

semana decisiva do impeachment, eram claramente falsas, e que 12 milhões de perfis online compartilham regularmente notícias falsas nas redes sociais no país.

Aduz, ainda, o proponente que *nos dias de hoje, a velocidade da propagação de notícias falsas é incontestavelmente maior do que a capacidade de resposta ou de punição dos responsáveis. O conteúdo distorcido ou falso é distribuído para milhões de pessoas com a rapidez da comunicação online. Após disparado nas redes ou aplicativos de comunicação, não há como inibir o compartilhamento. O impacto é instantâneo. Como rastilho de pólvora, a notícia dissemina-se ("viraliza") e pode destruir um projeto, uma marca, a imagem de alguém ou macular o processo eleitoral*.

SF/19146.26552-57

Ademais, lembra que *o TSE instituiu um Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições, para abordar o tema nas eleições de outubro de 2018, formado por dez integrantes, sendo representantes da Justiça Eleitoral, Governo Federal, Exército Brasileiro e da sociedade civil, com a especial atribuição de "desenvolver pesquisas e estudos sobre as regras eleitorais e a influência da Internet nas eleições, em especial o risco de fake news e o uso de robôs na disseminação das informações" (Portaria do TSE nº 949, de 7 de dezembro de 2017)*.

Finalmente, justifica, assim, o seu projeto: *o que se busca com o projeto de lei é justamente colaborar com a Justiça Eleitoral, incluindo o tema entre os que devem ser abordados durante parte do horário reservado à propaganda institucional do TSE*.

Não foram apresentadas emendas ao Projeto.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decidir terminativamente sobre o presente projeto de lei, que trata de matéria eleitoral, nos termos do previsto no art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal (CF) e dos arts. 91, inciso I, e 101, incisos I e II, alínea '*d*', do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Com relação à constitucionalidade e juridicidade, registramos que cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, legislar privativamente sobre direito eleitoral, mediante lei ordinária, conforme previsto no art. 22, I, combinado com o art. 48, ambos da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Constituição Federal, facultada a iniciativa parlamentar, nos termos da regra geral prevista no art. 61, também da Lei Maior.

Quanto ao mérito, opinamos favoravelmente ao acolhimento do presente projeto de lei, pois as notícias falsas, as chamadas *fake news*, que circulam nas redes sociais – o mundo digital onde os boatos são disseminados com rapidez e vasta abrangência em termos de alcance populacional –, constituem preocupante novidade nas campanhas eleitorais, tendo demonstrado poder incontrolável e avassalador no sentido de destruir ou alavancar, de forma irreversível, determinadas candidaturas.

SF/19146.26552-57

Assim, em que pese a proposição em análise não ter o poder de coibir a circulação de notícias falsas a respeito dos candidatos, a inclusão na propaganda institucional de esclarecimento aos cidadãos *sobre a disseminação de informações e notícias falsas com o propósito de exercer influência indevida sobre o processo eleitoral, assim como advertências sobre eventuais sanções decorrentes de sua divulgação*, mediante a alteração da redação do art. 93-A da Lei Eleitoral, sem dúvida, contribuirá para reduzir, ou mesmo afastar, as influências danosas que podem macular a normalidade e legitimidade das eleições.

Finalmente, concluímos que o PLS está adequadamente redigido, não havendo, assim, reparos a fazer quanto a esse aspecto.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PLS nº 218, de 2018 e, quanto ao mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 12/02/2020 às 10h - 4ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. MARCIO BITTAR	
JADER BARBALHO		4. LUIZ PASTORE	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	
ALVARO DIAS		5. JUÍZA SELMA	
MAJOR OLIMPIO	PRESENTE	6. SORAYA THRONICKE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	
PRISCO BEZERRA	PRESENTE	2. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. ACIR GURGACZ	
WEVERTON		5. LEILA BARROS	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
IRAJÁ
IZALCI LUCAS
JAYME CAMPOS
PAULO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 218/2018

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. RENAN CALHEIROS			
SIMONE TEBET				2. FERNANDO BEZERRA COELHO			
MECIAS DE JESUS				3. MARCIO BITTAR			
JADER BARBALHO				4. LUIZ PASTORE			
JOSÉ MARANHÃO				5. DÁRIO BERGER			
CIRO NOGUEIRA				6. DANIELLA RIBEIRO			
ESPERIDIÃO AMIN	X			7. LUIS CARLOS HEINZE	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO ANASTASIA	X			1. ROBERTO ROCHA			
TASSO JEREISSATI	X			2. PLÍNIO VALÉRIO			
MARCOS DO VAL				3. RODRIGO CUNHA	X		
ORIOVISTO GUIMARÃES	X			4. LASIER MARTINS			
ALVARO DIAS				5. JUÍZA SELMA			
MAJOR OLIMPIO	X			6. SORAYA THRONICKE			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			1. JORGE KAJURU			
PRISCO BEZERRA	X			2. ELIZIANE GAMA			
FABIANO CONTARATO	X			3. RANDOLFE RODRIGUES			
ALESSANDRO VIEIRA				4. ACIR GURGACZ			
WEVERTON				5. LEILA BARROS			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
HUMBERTO COSTA	X			1. TELMÁRIO MOTA			
FERNANDO COLLOR				2. JAQUES WAGNER			
ROGÉRIO CARVALHO				3. PAULO PAIM			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OTTO ALENCAR				1. SÉRGIO PETECÃO			
ANGELO CORONEL				2. NELSINHO TRAD			
AROLDE DE OLIVEIRA				3. CARLOS VIANA	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RODRIGO PACHECO				1. ZEQUINHA MARINHO			
MARCOS ROGÉRIO				2. MARIA DO CARMO ALVES			
JORGINHO MELLO	X			3. WELLINGTON FAGUNDES			

Quórum: **TOTAL** 14

Votação: **TOTAL** 13 **SIM** 13 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

Senadora Simone Tebet
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 12/02/2020

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 218/2018)

NA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO RELATADO PELO SENADOR VENEZIANO VITAL DO RÊGO.

12 de Fevereiro de 2020

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 8, DE 2020

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 176, de 2018, do Senador Tasso Jereissati, que Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para prever a intimação eletrônica por meio de aplicativo de mensagens multiplataforma.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet
RELATOR: Senador Rodrigo Cunha

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

SF/19752.26478-02

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DE CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 176, de 2018, do Senador TASSO JEREISSATI, que *altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para prever a intimação eletrônica por meio de aplicativo de mensagens multiplataforma.*

RELATOR: Senador **RODRIGO CUNHA**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão passa a examinar, nesta oportunidade, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 176, de 2018, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que, se aprovado, permite que as intimações dos processos judiciais possam ser enviadas eletronicamente aos advogados e às partes integrantes dos processos por meio do uso de aplicativos multiplataforma de mensagens.

O projeto em questão tem dois artigos. O primeiro acrescenta o art. 270-A, com diversos dispositivos, à Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para permitir que as intimações judiciais possam ser realizadas eletronicamente por meio de aplicativo de mensagens multiplataforma disponibilizado pelo juízo aos advogados e às partes que manifestarem seu interesse por essa forma de intimação.

O **§ 1º** do art. 270-A, sugerido pelo art. 1º do projeto, trata da confirmação do recebimento da intimação judicial eletrônica, dispondo que a intimação será considerada cumprida se houver confirmação de recebimento da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mensagem por meio de resposta do intimado no prazo de vinte e quatro horas de seu envio.

O **§ 2º** do art. 270-A, ao versar sobre a resposta do intimado, prevê que a resposta do intimado deve ser encaminhada por meio do próprio aplicativo, em mensagem de texto ou de voz, utilizando-se a expressão "intimado(a)", "recebido", "confirmo o recebimento", ou outra expressa análoga que revele a ciência da intimação.

O **§ 3º** do art. 270-A estabelece que, caso esteja ausente a confirmação de recebimento da intimação no prazo de vinte e quatro horas (**§ 1º** do art. 270-A), deverá ser procedida outra intimação na forma ordinariamente prevista na legislação processual.

O **§ 4º** do art. 270-A prevê que a não confirmação de recebimento de intimação no mesmo processo por três vezes consecutivas ou alternadas autorizará a exclusão do interessado do cadastro do juízo para intimação por meio do aplicativo de mensagens multiplataforma, vedando-se o recadastramento do excluído nos seis meses subsequentes.

O **§ 5º do art. 270-A** diz que no ato do cadastramento, o interessado deverá informar o número de telefone por meio do qual deseja ser intimado, responsabilizando-se pelo recebimento das informações no número informado.

O cadastramento do interessado, nos termos do **§ 6º do art. 270-A**, poderá ser requerido em nome da Sociedade de Advogados, devendo ser colacionado o ato constitutivo e o nome dos advogados associados, bem como a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Segundo **o § 7º do art. 270-A**, as intimações dirigidas ao número de telefone cadastrado pelo interessado, em que haja confirmação de recebimento, presumem-se válidas, ainda que outra pessoa que não o interessado confirme o recebimento da intimação, mesmo que tenha havido a alteração da titularidade do número informado. A invalidade da intimação por meio do aplicativo de mensagens multiplataforma só ocorrerá se a alteração da titularidade tiver sido comunicada anteriormente ao juízo.

SF/19752.26478-02

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O **§ 8º do art. 270-A** prevê que o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo de mensagens multiplataforma a imagem do pronunciamento judicial, identificando:

a) o processo ao qual se refere o ato;

b) os nomes das partes e de seus advogados, com o respectivo número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, ou, se assim requerido, da sociedade de advogados;

c) a informação de que deve haver a confirmação do recebimento no prazo de vinte e quatro horas para a validação da intimação processual.

O **§ 9º do art. 270-A** estabelece que as intimações por meio do aplicativo serão encaminhadas durante o expediente forense.

O **§ 10 do art. 270-A**, ao tratar da contagem dos prazos, fixa que a confirmação de recebimento da intimação pelo juízo fora do horário do expediente forense ou em dia não útil, os prazos fluirão a partir do dia útil imediatamente posterior.

O **§ 10 do art. 270-A** afirma que as intimações realizadas na forma do artigo proposto serão certificadas nos autos.

O **art. 2º** do projeto firma a cláusula de vigência imediata da proposta coincidente com a sua data de publicação.

Justificando a medida, assinala o proponente que o projeto apresentado segue decisão administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ em que foi aprovada, por unanimidade, a utilização de aplicativo de mensagens multiplataforma como ferramenta adicional para intimações no âmbito do Poder Judiciário. *A decisão que acolheu a sugestão do uso de aplicativos foi tomada em sede do Procedimento de Controle Administrativo (PCA) 0003251-94.2016.2.00.0000, que contestava decisão da Corregedoria do Tribunal de Justiça de Goiás (TJGO) de proibir a utilização do aplicativo no âmbito do juizado especial da Comarca de Piracanjuba (GO).*

SF/19752.26478-02

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ainda consta da justificação do projeto que *a utilização do aplicativo de mensagens* WhatsApp para a *realização de intimações se deu a partir da Portaria Conjunta nº 01, de 2015, elaborada pelo juiz Gabriel Consigliero Lessa, da comarca de Piracanjuba, conjuntamente com a subseção da Ordem dos Advogados do Brasil da mesma cidade. A iniciativa inovadora foi homenageada no Prêmio Innovare de 2015, que busca identificar, divulgar e difundir práticas que contribuam para o aprimoramento da Justiça no Brasil*.

SF/19752.26478-02

A proposição foi distribuída exclusivamente a esta Comissão, à qual cabe decisão terminativa sobre a matéria.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

O projeto não apresenta vício de **regimentalidade**. Com efeito, nos termos do art. 101, incisos I e II, alínea *d*, do Regimento Interno desta Casa, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos por despacho da Presidência ou consulta de qualquer comissão, bem como, no mérito, emitir parecer sobre matéria afeita ao direito processual.

Os requisitos formais e materiais de **constitucionalidade**, por sua vez, são atendidos pelo projeto, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre direito processual, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal, bem como por não ter sido deslustrada cláusula pétrea alguma. Ademais, a matéria se insere no âmbito das atribuições do Congresso Nacional, de conformidade com o *caput* do art. 48 da Carta Magna, não havendo reserva temática a respeito, nos termos do art. 61, § 1º, da Constituição Federal. Assim, não se vislumbra óbice algum quanto à constitucionalidade da medida proposta.

No que concerne à **juridicidade**, o projeto se afigura correto, pois se encontra aferida com esteio nos seguintes critérios: a) adequação do meio eleito ao alcance dos objetivos vislumbrados; b) generalidade normativa, que exige sejam destinatários do comando legal um conjunto de casos submetidos a um comportamento normativo comum; c) inovação ou originalidade da matéria, em face das normas jurídicas em vigor; d) coercitividade potencial; e e) compatibilidade com os princípios diretores do sistema de direito pátrio ou com os princípios especiais de cada ramo particular da ciência jurídica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No que concerne ao **mérito**, consideramos louvável a medida inovadora abraçada pelo projeto em análise, pois está muito bem ajustada ao espírito do Código de Processo Civil. Realmente, o uso generalizado do processo eletrônico, já contemplado pelo Código de Processo Civil, trouxe novas comodidades aos advogados, às partes e ao próprio Poder Judiciário.

SF/19752.26478-02

Nesse contexto, o novo Código de Processo Civil apresentou elevado destaque para o emprego da informatização no processo judicial, afinando diversos dos seus dispositivos ao objetivo que já havia sido preconizado no âmbito do art. 1º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, no qual já se admitida [...] *o uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei*. Assim, a Lei nº 11.419, de 2006, incentiva a inovação tecnológica como relevante aliada do Poder Judiciário, permitindo, portanto, a comunicação de atos processuais por meios eletrônicos, desde que previstos em lei.

A tendência quanto ao uso de meios eletrônicos para o aprimoramento do processo judicial, especialmente aqueles que se destinam à comunicação dos atos processuais, pode ser notada também em diversos dispositivos do Código de Processo Civil. O art. 193, por exemplo, apresenta, com grande clareza, que *os atos processuais podem ser total ou parcialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, na forma da lei.* O art. 195 do Código de Processo Civil trata do registro dos atos processuais eletrônicos, ordenando que deverão *ser feitos em padrões abertos, com atendimento dos requisitos de autenticidade, integridade, temporalidade, não repúdio, conservação e, nos casos que tramitem em segredo de justiça, a confidencialidade necessária, observada a infraestrutura de chaves públicas unificada nacionalmente, nos termos da lei*. Por sua vez, o art. 196 do Código de Processo Civil se encarrega de mencionar que a regulamentação da prática e a comunicação oficial dos atos processuais, por meio eletrônico, fica a cargo do Conselho Nacional de Justiça – CNJ a quem cabe velar, inclusive, pela compatibilidade dos sistemas eletrônicos, disciplinando a incorporação progressiva de novos avanços tecnológicos e editando, para esse fim, os atos normativos que forem necessários, respeitadas as normas fundamentais do Código de Processo Civil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19752.26478-02

Como se vê, o projeto inovador encontra-se alinhado com os princípios e as normas que regem o processo civil eletrônico, de modo que, sob qualquer ótica que se perquira, ele não apresenta vícios. Realmente, mesmo nos processos eletrônicos, as comunicações dos atos processuais às partes interessadas e aos seus advogados ainda se realiza pelo método convencional da publicação oficial dos andamentos processuais no Diário de Justiça cujas práticas ainda permanecerão em vigor. A informatização dos processos não fez desaparecer as comunicações dos atos processuais por meio de oficial de justiça, pelo correio ou por meio de publicação no Diário de Justiça, a despeito de tais atos serem posteriormente digitalizados e acostados aos autos eletrônicos.

E é justamente sobre este particular aspecto da norma processual que versa o projeto elaborado pelo ilustre Senador, a saber: a garantia da eficiência e da celeridade da comunicação dos atos processuais mediante uso de inovadora ferramenta tecnológica.

Como se vê nas linhas bem escritas do projeto, além de não haver vinculação alguma com o aplicativo de mensagens *WhatsApp*, o projeto prevê que a utilização do aplicativo para a realização apenas de intimações, e não de citações, que continuarão a ser realizadas pelas formas ordinárias de comunicação previstas pela lei processual (correio, oficial de justiça e edital). Sem olvidar que o projeto se preocupou em detalhar todos os aspectos para o uso do aplicativo de comunicação, podemos afirmar que foram estabelecidas todas as regras de confiabilidade, eficácia e ciência da transmissão e recebimento das mensagens, além das penalidades para o caso de descumprimento.

Diferentemente do que se possa imaginar, o projeto apenas amplia um pensamento que já vinha sendo desenvolvido no âmbito da lei processual, não extrapolando qualquer limite regulamentar, pois apenas trouxe à tona que a lei pode prever outras formas de comunicação dos atos processuais, entre tantas outras possíveis. À propósito, vejamos a redação do art. 19 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais), que já previa que as intimações poderiam ser feitas por qualquer outro meio idôneo de comunicação, *in verbis*:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> **Art. 19.** As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação.

SF/19752.26478-02

Nota-se que a utilização da moderna tecnologia de comunicação instantânea de mensagens ainda não era uma realidade em 1995, como é nos dias atuais. Mesmo assim, o legislador da época teve o cuidado de prever, em cláusula aberta, a utilização de *qualquer outro meio idôneo de comunicação* no âmbito dos juizados especiais. Nessa linha, a autorização por lei para a utilização de aplicativos de mensagens multiplataforma de comunicação eletrônica dos atos processuais apresenta perfeita compatibilidade com a legislação processual em vigor.

À guisa de fecho, quanto a adequação do projeto à melhor **técnica legislativa**, somos obrigados a apresentar emenda, ao § 3º do art. 270-A, para incluir a preposição "na" entre a as expressões "prevista" e "legislação processual".

III – VOTO

Diante de todo o exposto, o voto é pela regimentalidade, constitucionalidade, juridicidade do Projeto de Lei do Senado nº 176, de 2018, e, no mérito, pela sua **aprovação**, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 01 – CCJ (DE REDAÇÃO)

Inclua-se, após o termo "prevista", a preposição "na" no § 3º do art. 270-A da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, na forma proposta pelo art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 176, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 12/02/2020 às 10h - 4ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. MARCIO BITTAR	
JADER BARBALHO		4. LUIZ PASTORE	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	
ALVARO DIAS		5. JUÍZA SELMA	
MAJOR OLIMPIO	PRESENTE	6. SORAYA THRONICKE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	
PRISCO BEZERRA	PRESENTE	2. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. ACIR GURGACZ	
WEVERTON		5. LEILA BARROS	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
IRAJÁ
IZALCI LUCAS
JAYME CAMPOS
PAULO ROCHA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 176/2018 (nos termos do Parecer)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA	X			1. RENAN CALHEIROS			
SIMONE TEBET				2. FERNANDO BEZERRA COELHO			
MECIAS DE JESUS	X			3. MARCIO BITTAR			
JADER BARBALHO				4. LUIZ PASTORE			
JOSÉ MARANHÃO	X			5. DÁRIO BERGER			
CIRO NOGUEIRA				6. DANIELLA RIBEIRO			
ESPERIDIÃO AMIN	X			7. LUIS CARLOS HEINZE	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO ANASTASIA	X			1. ROBERTO ROCHA			
TASSO JEREISSATI	X			2. PLÍNIO VALÉRIO			
MARCOS DO VAL				3. RODRIGO CUNHA	X		
ORIOVISTO GUIMARÃES	X			4. LASIER MARTINS			
ALVARO DIAS				5. JUÍZA SELMA			
MAJOR OLIMPIO	X			6. SORAYA THRONICKE			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			1. JORGE KAJURU			
PRISCO BEZERRA	X			2. ELIZIANE GAMA			
FABIANO CONTARATO	X			3. RANDOLFE RODRIGUES			
ALESSANDRO VIEIRA	X			4. ACIR GURGACZ			
WEVERTON				5. LEILA BARROS			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
HUMBERTO COSTA	X			1. TELMÁRIO MOTA			
FERNANDO COLLOR				2. JAQUES WAGNER			
ROGÉRIO CARVALHO	X			3. PAULO PAIM			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OTTO ALENCAR	X			1. SÉRGIO PETECÃO			
ANGELO CORONEL				2. NELSINHO TRAD			
AROLDE DE OLIVEIRA				3. CARLOS VIANA	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RODRIGO PACHECO				1. ZEQUINHA MARINHO			
MARCOS ROGÉRIO				2. MARIA DO CARMO ALVES			
JORGINHO MELLO	X			3. WELLINGTON FAGUNDES			

Quórum: **TOTAL** 20

Votação: **TOTAL** 19 **SIM** 19 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senadora Simone Tebet
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 12/02/2020

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

TEXTO FINAL
Do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 176, DE 2018
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para prever a intimação eletrônica por meio de aplicativo de mensagens multiplataforma.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) passa a vigorar acrescida do seguinte art. 270-A:

"**Art. 270-A**. As intimações poderão ser realizadas eletronicamente por meio de aplicativo de mensagens multiplataforma disponibilizado pelo juízo aos advogados e às partes que manifestarem seu interesse por essa forma de intimação.

§ 1º A intimação será considerada cumprida se houver confirmação de recebimento da mensagem por meio de resposta do intimando no prazo de vinte e quatro horas de seu envio.

§ 2º A resposta do intimando deverá ser encaminhada por meio do aplicativo, em mensagem de texto ou de voz, utilizando-se a expressão "intimado(a)", "recebido", "confirmo o recebimento", ou outra expressão análoga que revele a ciência da intimação.

§ 3º Ausente a confirmação de recebimento da intimação no prazo do § 1º, deverá ser procedida outra intimação na forma ordinariamente prevista na legislação processual.

§ 4º A não confirmação de recebimento de intimação no mesmo processo por três vezes consecutivas ou alternadas autorizará a exclusão do interessado do cadastro do juízo para intimação por meio do aplicativo de mensagens multiplataforma, vedando-se o recadastramento do excluído nos seis meses subsequentes.

§ 5º No ato do cadastramento, o interessado deverá informar o número de telefone por meio do qual deseja ser intimado, responsabilizando-se pelo recebimento das informações no número informado.

§ 6º O cadastramento poderá ser requerido em nome da Sociedade de Advogados, devendo ser colacionado o ato constitutivo e o nome dos advogados associados, bem como a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-3 (ANEXO: 003)

§ 7º Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao número de telefone cadastrado pelo interessado, em que haja confirmação de recebimento na forma do § 3º, ainda que posteriormente o interessado comprove que outra pessoa tenha confirmado o recebimento, com inclusão da hipótese de prova de alteração da titularidade do número informado, salvo se a modificação tiver sido devidamente comunicada ao juízo.

§ 8º No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo a imagem do pronunciamento judicial, identificando:

I – o processo ao qual se refere o ato;

II – os nomes das partes e de seus advogados, com o respectivo número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, ou, se assim requerido, da sociedade de advogados; e

III – a informação de que deve haver a confirmação do recebimento no prazo de vinte e quatro horas para a validação da intimação processual.

§ 9º As intimações por meio do aplicativo serão encaminhadas durante o expediente forense.

§ 10. Observado o disposto no § 1º, recebida pelo juízo a confirmação de recebimento da intimação fora do horário do expediente forense ou em dia não útil, os prazos fluirão a partir do dia útil imediatamente posterior.

§ 11. As intimações realizadas na forma deste artigo serão certificadas nos autos.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 12 de fevereiro de 2020.

Senadora **SIMONE TEBET**, Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-3 (ANEXO: 003)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 176/2018)

NA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO E A EMENDA N° 1-CCJ (DE REDAÇÃO) RELATADOS PELO SENADOR RODRIGO CUNHA.

12 de Fevereiro de 2020

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-3 (ANEXO: 003)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 9, DE 2020

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 170, de 2015, que Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre veículos antigos modificados.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet
RELATOR: Senador Fabiano Contarato

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19345.34242-50

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 2015 (PL nº 1715/2007 na Casa de origem), do Deputado Arnaldo Jardim, que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre veículos antigos modificados*.

Relator: Senador **FABIANO CONTARATO**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº170, de 2015, de autoria do Deputado Arnaldo Jardim, que altera o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para dispor sobre veículos antigos modificados.

O Projeto contém três artigos. O primeiro artigo enuncia o objetivo da proposição. O segundo contém as alterações substanciais do projeto. O último artigo traz cláusula de vigência, que será imediata.

O art. 2º do PLC insere a alínea *h* ao inciso II do art. 96 para incluir o tipo "antigo modificado" na classificação dos veículos quanto à espécie. Ao art. 105 é acrescido o § 7º para dispensar os veículos de coleção e os antigos modificados de possuírem os equipamentos obrigatórios descritos nos incisos III, V e VII do art. 105 (encosto de cabeça, dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, e *air bag*).

O projeto insere ainda no anexo I do CTB a definição de veículo antigo modificado como sendo aquele fabricado há mais de trinta anos, que tem suas características originais modificadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19345.34242-50

O terceiro artigo do projeto insere a cláusula de vigência, que será imediata.

O projeto foi distribuído para esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não tendo recebido emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101 do Regimento Interno, compete à CCJ opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias e, no mérito, sobre trânsito e transporte.

Iniciando pelos aspectos formais, a Constituição Federal determina, em seu art. 22, inciso XI, que compete à União legislar sobre trânsito e transportes.

Desse modo, no que se refere à constitucionalidade do Projeto, não se faz presente qualquer ofensa material ou formal à Constituição Federal de 1988, tendo sido observados todos os preceitos constitucionais relativos ao processo legislativo constantes dos arts. 59 a 69 da Constituição.

Do ponto de vista da juridicidade, o Projeto corretamente busca alterar o Código de Trânsito Brasileiro, que é o compêndio legal sobre o tema, em vez de produzir lei esparsa.

Quanto ao mérito, devemos tecer algumas considerações.

Inicialmente, quanto à exigência do encosto de cabeça estabelecida no inciso III, o próprio inciso determina que a sua instalação se dará segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN. A norma vigente que trata do tema é a Resolução do CONTRAN nº 14, de 06 de fevereiro de 1998, que *estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e dá outras providências*. De acordo com essa resolução, apenas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19345.34242-50

os veículos automotores produzidos a partir de 1º de janeiro de 1999 deverão contar com encosto de cabeça em todos os assentos dos automóveis, exceto nos assentos centrais.

No que tange ao inciso V, que prevê como equipamento obrigatório dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, a redação do inciso prevê que a sua instalação será segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN. Sobre o tema o CONTRAN editou a resolução nº 666, de 18 de maio de 2017. Entretanto, a norma dispõe sobre a fiscalização do sistema de controle de emissão de poluentes apenas de veículos diesel pesados, ou seja, com PBT acima de 3856 kg, produzidos a partir de 2012.

Quanto à exigência do inciso VII (*air bag*), a Lei nº 11.910, de 2009, ao incluir a obrigatoriedade de sua instalação, propôs a sua incorporação progressiva aos novos projetos de automóveis e dos veículos deles derivados, fabricados, importados, montados ou encarroçados, a partir do 1º (primeiro) ano após a definição pelo Contran das especificações técnicas pertinentes e do respectivo cronograma de implantação. Para os demais automóveis zero quilômetro de modelos ou projetos já existentes e veículos deles derivados, a partir do 5º (quinto) ano, após esta definição.

A regulamentação do tema se deu com a edição, pelo CONTRAN, da Resolução nº 311, de 03 de abril de 2009, que *dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do equipamento suplementar de segurança passiva - Air Bag, na parte frontal dos veículos novos saídos de fábrica, nacionais e importados*.

Tendo sido feitas essas considerações acerca das normas que tratam dos equipamentos obrigatórios a que se refere a proposição em análise, constata-se que todo e qualquer veículo produzido há mais de trinta anos estão, desde já, dispensados de sua obrigatoriedade.

Destarte, produzir norma que permita que os veículos intitulados de antigos modificados e de coleção, cuja caracterização inclui ter sido fabricado há mais de trinta anos, sejam dispensados de tais equipamentos obrigatórios terá consequência prática a possibilidade de, no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FEFAA9660034C505.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

futuro, veículos já fabricados com os referidos equipamentos, ao completarem trinta anos, possam circular sem os mesmos.

SF/19345.34242-50

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela **rejeição** do Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 2015.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 12/02/2020 às 10h - 4ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. MARCIO BITTAR	
JADER BARBALHO		4. LUIZ PASTORE	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	
ALVARO DIAS		5. JUÍZA SELMA	
MAJOR OLIMPIO	PRESENTE	6. SORAYA THRONICKE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	
PRISCO BEZERRA	PRESENTE	2. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. ACIR GURGACZ	
WEVERTON		5. LEILA BARROS	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
IRAJÁ
IZALCI LUCAS
JAYME CAMPOS
PAULO ROCHA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 170/2015)

NA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR FABIANO CONTARATO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, CONTRÁRIO AO PROJETO.

12 de Fevereiro de 2020

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 10, DE 2020

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição n° 69, de 2019, do Senador Jaques Wagner, que Acrescenta o inciso X ao art. 170 da Constituição Federal para incluir a economia solidária entre os princípios da Ordem Econômica.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet
RELATOR: Senador Alessandro Vieira

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 69, de 2019, cujo primeiro signatário é o Senador Jaques Wagner, que *acrescenta o inciso X ao art. 170 da Constituição Federal para incluir a economia solidária entre os princípios da Ordem Econômica*.

SF/19119.78327-06

Relator: Senador **ALESSANDRO VIEIRA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 69, de 2019, cujo primeiro signatário é o Senador Jaques Wagner, que *acrescenta o inciso X ao art. 170 da Constituição Federal para incluir a economia solidária entre os princípios da Ordem Econômica*.

A proposição tem o objetivo de incluir a economia solidária entre os princípios da ordem econômica constitucional.

Segundo seus autores, a economia solidária *é incipiente na ordem econômica real, apesar de sua importância social e de estar inscrita entre os objetivos fundamentais da República*, previstos no art. 3º da Constituição. Ainda de acordo com os autores, *há a necessidade de políticas públicas para estimular a economia solidária. A inclusão da economia solidária entre os princípios da ordem econômica possibilitará que políticas públicas baseadas nesse princípio jurídico moldem a realidade. Assim, a economia solidária poderá ser parte ainda mais relevante da economia brasileira, estimulando a produção, o consumo e a distribuição de riqueza, com foco na valorização do ser humano*.

A proposição não recebeu emendas até o momento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

Quanto à admissibilidade, a PEC nº 69, de 2019, preenche o requisito do art. 60, inciso I, da nossa Carta Magna, bem como não incorre na proibição prevista no art. 371 do RISF.

No tocante ao mérito, assiste total razão aos autores da proposição. Inicialmente, o movimento da economia solidária teve o objetivo de combater a miséria e o desemprego gerados pela crise econômica que atingiu o Brasil na década de 1980. Com o passar do tempo, o movimento da economia solidária se transformou em um modelo de desenvolvimento que promove não só a inclusão social, mas constitui uma alternativa ao individualismo exacerbado. Há atualmente no Brasil cerca de trinta mil empreendimentos solidários, em vários setores da economia, que geram renda para mais de dois milhões de pessoas. É preciso, pois, fomentar a economia solidária por meio de políticas públicas, o que será facilitado pela sua inscrição entre os princípios da ordem econômica que constam do art. 170 da nossa Constituição.

A economia solidária é uma alternativa inovadora na geração de trabalho e na inclusão social, na forma de uma corrente que integra quem produz, quem vende, quem troca e quem compra. Seus princípios são autogestão, democracia, solidariedade, cooperação, respeito à natureza, comércio justo e consumo solidário.

III – VOTO

Do exposto, votamos pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 69, de 2019, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/19119.78327-06

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



4 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 12/02/2020 às 10h - 4ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. MARCIO BITTAR	
JADER BARBALHO		4. LUIZ PASTORE	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	
ALVARO DIAS		5. JUÍZA SELMA	
MAJOR OLIMPIO	PRESENTE	6. SORAYA THRONICKE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	
PRISCO BEZERRA	PRESENTE	2. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. ACIR GURGACZ	
WEVERTON		5. LEILA BARROS	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
IRAJÁ
IZALCI LUCAS
JAYME CAMPOS
PAULO ROCHA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PEC 69/2019)

NA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ALESSANDRO VIEIRA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL À PROPOSTA.

12 de Fevereiro de 2020

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 11, DE 2020

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 46, de 2018, que Concede anistia às multas e às sanções previstas no art. 250 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), aplicadas no período de até 90 (noventa) dias após a entrada em vigor da Lei nº 13.290, de 23 de maio de 2016, aos motoristas que tenham transitado em rodovias com os faróis apagados.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet
RELATOR: Senador Fabiano Contarato

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19545.38423-09

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2018 (PL nº 5800/2016 na Casa de origem), do Deputado Nilson Leitão, que *concede anistia às multas e às sanções previstas no art. 250 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), aplicadas no período de até 90 (noventa) dias após a entrada em vigor da Lei nº 13.290, de 23 de maio de 2016, aos motoristas que tenham transitado em rodovias com os faróis apagados*.

Relator: Senador **FABIANO CONTARATO**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania passa a analisar o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 46, de 2018, de autoria do Deputado Nilson Leitão, que propõe anistiar as multas e as sanções aos motoristas que tenham transitado em rodovias sem o uso de farol baixo, aplicadas até 90 dias após a vigência da Lei nº 13.290, de 23 de maio de 2016, que alterou o Código de Trânsito Brasileiro para tornar obrigatório o uso, nas rodovias, de farol baixo aceso durante o dia.

A proposição é composta por três artigos. O primeiro declara o objeto da norma e o segundo traz seu comando, qual seja, conceder anistia às multas e às sanções previstas no art. 250 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), aplicadas no período de até 90 (noventa) dias após a entrada em vigor da Lei nº 13.290, de 23 de maio de 2016, aos motoristas que tenham transitado em rodovias com os faróis apagados durante o dia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19545.38423-09

O terceiro artigo traz a cláusula de vigência, que seria imediata.

Não há emendas a analisar. A matéria foi distribuída apenas à CCJ, em caráter não terminativo.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101 do Regimento Interno, compete à CCJ opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias. Uma vez que a matéria foi distribuída apenas a esta comissão, competir-lhe-á também opinar sobre o mérito da proposta.

Consideramos que a proposição atende aos requisitos formais e materiais de constitucionalidade. Em conformidade com disposto no art. 22, inciso XI, da Constituição Federal (CF), compete privativamente à União legislar sobre trânsito e transportes, tema da proposição. Ademais, a proposição não trata de tema de iniciativa privativa do Presidente da República contidos no art. 61, § 1º, da CF.

No que concerne à juridicidade, o projeto altera Código já existente e observa também os requisitos de novidade, generalidade e abstração. Não se tratando de matéria cuja disciplina exija a aprovação de lei complementar, a lei ordinária é instrumento adequado à sua inserção no ordenamento jurídico nacional.

No mérito, o PLC não merece prosperar. A justificativa para a concessão da anistia proposta pelo PLC em análise se baseou no juízo de que o prazo de quarenta e cinco dias, conforme determina a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, para início da vigência da Lei n.º 13.290, de 2016, seria insatisfatório.

Entretanto, entendo que essa alteração no CTB foi bastante discutida com a sociedade e divulgada amplamente pela mídia. Além disso, não houve nenhum custo financeiro a ser arcado pelos condutores para atender a determinação da lei, apenas a sua observação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19545.38423-09

Dessa forma, o *vacatio legis* de 45 dias foi suficiente para que os condutores dos veículos se preparassem para o início da vigência da Lei n.º 13.290, de 2016.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela **rejeição** do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 12/02/2020 às 10h - 4ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. MARCIO BITTAR	
JADER BARBALHO		4. LUIZ PASTORE	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	
ALVARO DIAS		5. JUÍZA SELMA	
MAJOR OLIMPIO	PRESENTE	6. SORAYA THRONICKE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	
PRISCO BEZERRA	PRESENTE	2. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. ACIR GURGACZ	
WEVERTON		5. LEILA BARROS	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
IRAJÁ
IZALCI LUCAS
JAYME CAMPOS
PAULO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 46/2018)

NA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR FABIANO CONTARATO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ CONTRÁRIO AO PROJETO.

12 de Fevereiro de 2020

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 12, DE 2020

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei n° 5106, de 2019, que Institui o documento de identidade de notários e registradores e de escreventes de serventias extrajudiciais.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet
RELATOR: Senador Rodrigo Pacheco

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gabinete do Senador RODRIGO PACHECO

SF/19812.59768-10

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 5.106, de 2019, que *institui o documento de identidade de notários e registradores e de escreventes de serventias extrajudiciais*.

Relator: Senador **RODRIGO PACHECO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 5.106, de 2019 (PL nº 9.438, de 2017, na Casa de origem), do Deputado Gonzaga Patriota, que *institui o documento de identidade de notários e registradores e de escreventes de serventias extrajudiciais*.

O art. 1º contempla o objeto da lei a ser criada e o respectivo âmbito de aplicação, que é a instituição do documento de identidade de notários e registradores e de escreventes de serventias extrajudiciais.

O art. 2º repete o objeto da lei previsto no art. 1º, e também estabelece que o documento de identidade a ser instituído deverá ser emitido pela Confederação Nacional dos Notários e Registradores, com validade em todo o território nacional, como prova de identidade para qualquer efeito, podendo, na forma do parágrafo único, ser emitido pelos entes sindicais da estrutura da mencionada Confederação.

O art. 3º dispõe sobre os dados mínimos que deverão constar no referido documento de identidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





O art. 4º atribui à Confederação Nacional dos Notários e Registradores a competência para definir as normas para a expedição e o modelo de documento de identidade de que trata o Projeto, desdobrando-se em dois parágrafos que detalham a necessidade de apresentação dos documentos que comprovem a delegação do serviço notarial e de registro, para a emissão e a renovação do documento de identidade de notários e registradores, ou da carteira de trabalho e declaração do titular da serventia sobre a função exercida, para a emissão e renovação do documento de identidade de escreventes de serventias extrajudiciais.

O art. 5º autoriza o uso das Armas Nacionais nos documentos de identidade de que trata o Projeto.

O art. 6º se propõe a dizer que a identificação do solicitante do documento de identidade deve ser realizada de forma presencial.

O art. 7º se presta a tratar tanto da perda da validade dos documentos de identidade, em virtude da extinção da delegação, no caso dos notários e registradores, ou devido ao fim do contrato de trabalho, no caso dos escreventes de serventias extrajudiciais, com a advertência expressa de que, com a perda da validade, os documentos de identidade não poderão mais ser utilizados por seus portadores, que deverão devolvê-los à entidade emissora, quanto da necessidade de emissão de novo documento, caso o titular assuma delegação em outra serventia, hipótese em que deverá devolver o documento anteriormente expedido.

O art. 8º permite a Confederação Nacional dos Notários e Registradores a emissão de documentos de identidade também para os notários e registradores não sindicalizados, bem como para os seus escreventes.

Por fim, o art. 9º encerra a cláusula de vigência da lei em que vier a ser convertido o Projeto, prevista para a data de sua publicação.

À matéria não foram oferecidas emendas no prazo regimental.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gabinete do Senador RODRIGO PACHECO

SF/19812.59768-10

II – ANÁLISE

O projeto cuida de tema relativo ao Direito Civil, portanto, inserido na competência legislativa privativa da União, nos termos do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal (CF). Além de caber ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria, é legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 61 da CF.

Quanto à espécie normativa a ser utilizada, verifica-se que a escolha por um projeto de lei ordinária revela-se correta, pois a matéria não está reservada pela CF à lei complementar.

No que concerne à juridicidade da proposição em análise, verifica-se que: *i)* o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; *ii)* apresenta o atributo da generalidade; e *iii)* afigura-se dotada de potencial coercitividade; *iv)* revela-se compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio; e *v)* a matéria nela vertida inova o ordenamento jurídico.

No mérito, a matéria mostra-se louvável, na medida em que "permite que os exercentes da atividade [de notários e registradores] possam ser devidamente identificados", como salientado na sua justificação, assim tornando possível que seja seguida a mesma sistemática adotada por outras entidades sindicais, como a de radialistas, prevista no PLC nº 153, de 2017, que aguarda deliberação pelo Plenário desta Casa, e jornalistas, já consagrada pela Lei nº 7.084, de 21 de dezembro de 1982.

Além disso, deve ser salientado que esse regramento legal estará em consonância, inclusive, com o disposto na Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009, que dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado, regulamentando o art. 5º, inciso LVIII, da Constituição Federal, uma vez que o seu art. 2º assim dispõe:

> *Art. 2º A identificação civil é atestada por qualquer dos seguintes documentos:*
>
> *I – carteira de identidade;*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19812.59768-10

II – carteira de trabalho;(Revogado pela Medida Provisória nº 905, de 2019)

III – carteira profissional;

IV – passaporte;

V – carteira de identificação funcional;

VI – outro documento público que permita a identificação do indiciado.

Parágrafo único. Para as finalidades desta Lei, equiparam-se aos documentos de identificação civis os documentos de identificação militares.

(grifamos)

III – VOTO

Ante o exposto, concluímos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PL nº 5.106, de 2019, e, no mérito, pela sua aprovação, sem qualquer reparo.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 12/02/2020 às 10h - 4ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. MARCIO BITTAR	
JADER BARBALHO		4. LUIZ PASTORE	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	
ALVARO DIAS		5. JUÍZA SELMA	
MAJOR OLIMPIO	PRESENTE	6. SORAYA THRONICKE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	
PRISCO BEZERRA	PRESENTE	2. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. ACIR GURGACZ	
WEVERTON		5. LEILA BARROS	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
IRAJÁ
IZALCI LUCAS
JAYME CAMPOS
PAULO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5106/2019)

NA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR RODRIGO PACHECO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO.

12 de Fevereiro de 2020

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 13, DE 2020

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 435, de 2016, do Senador Antonio Anastasia, que Altera o art. 7º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, para exigir a certificação de gestor de sistema de integridade como condição para atenuar sanções administrativas.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet
RELATOR: Senador Rodrigo Pacheco

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gabinete do Senador RODRIGO PACHECO

PARECER Nº , DE 2019

SF/19348.87359-20

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 435, de 2016, do Senador Antonio Anastasia, que *altera o art. 7º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, para exigir a certificação de gestor de sistema de integridade como condição para atenuar sanções administrativas*.

Relator: Senador **RODRIGO PACHECO**

I – RELATÓRIO

Recebido para análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 435, de 2016, do Senador Antonio Anastasia, que *altera o art. 7º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, para exigir a certificação de gestor de sistema de integridade como condição para atenuar sanções administrativas*.

O projeto modifica a redação do inciso VIII do art. 7º da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013, que *dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências* (conhecida como "Lei Anticorrupção"), para acrescentar uma circunstância autorizativa da atenuação de pena administrativa. Com a aprovação da proposição, apenas poderão se beneficiar dessa redução, as pessoas jurídicas que implementarem sistema de integridade devidamente certificado por gestor independente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





A proposição também cria o § 2º no art. 7º, com três incisos, nos quais há o detalhamento das funções do gestor de sistemas de integridade. Suas funções são: i) gerir de forma autônoma os mecanismos do sistema de integridade; ii) atuar nas interações entre a pessoa jurídica e as autoridades públicas; iii) manter a documentação relevante ao cumprimento do sistema.

Consoante exposto na justificativa, a finalidade da proposição é incentivar as empresas no sentido de implementar, dentro de suas estruturas, sistema eficiente de combate e prevenção à corrupção.

Nesta CCJ, a proposição não chegou a ser apreciada, porém recebeu relatório minucioso da Senadora Marta Suplicy, o qual será integralmente incorporado nesta relatoria, visto que contempla todas as questões relevantes pertinentes à matéria.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão, nos termos dos arts. 101 e 91 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apreciar a matéria, tanto sob o aspecto da constitucionalidade, quanto sob o prisma do mérito. A proposição altera a Lei nº 12.846/13, conhecida como Lei Anticorrupção. Essa norma prevê sanções aplicáveis às pessoas jurídicas por infrações contratuais ou extracontratuais e por ilícitos cometidos na fase de licitação. Portanto, a matéria tratada no projeto versa tanto sobre licitações e contratos quanto sobre direito civil.

Nos termos dos incisos I e XXVII, do art. 22, da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre direito civil e sobre normas gerais de licitação e contratação. A iniciativa para o presente projeto de lei é formalmente constitucional e não há reserva de iniciativa na hipótese. Do ponto de vista do mérito, o PLS nos parece conveniente e oportuno. A corrupção é uma das mais graves manchas que atinge a democracia contemporânea. É preciso combatê-la continuamente por meio de instrumentos atuais e efetivos.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gabinete do Senador RODRIGO PACHECO

SF/19348.87359-20

Em julho de 2013, o Congresso Nacional aprovou a Lei Anticorrupção, que regulamenta a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas por atos lesivos à Administração Pública. Essa norma elenca numerosas sanções civis e administrativas pelos ilícitos cometidos.

Em seu art. 7º, há a previsão de critérios a serem seguidos na dosimetria da pena. O inciso VIII desse artigo preceitua que deve ser levado em consideração, como circunstância atenuante, a existência de mecanismos internos de integridade.

A redação atual do inciso VIII do art. 7º tem o papel de incentivar a criação de mecanismos de *compliance* nas corporações. Dessa forma, o compromisso da pessoa jurídica com o combate à corrupção passou a ser fator de minoração da pena.

Entretanto, consoante exposto na justificativa do projeto, a implementação de sistemas de integridade nas empresas prossegue com certa lentidão e leniência. É preciso reforçar os incentivos para a concretização dos procedimentos internos de controle e para que eles sejam realmente efetivos.

A exigência de indicação de um gestor do sistema de integridade tem essa finalidade. O projeto aperfeiçoa a previsão legal, ao estabelecer que os mecanismos de controle devem ser certificados por um gestor.

Com a aprovação do projeto, as pessoas jurídicas, caso pretendam se beneficiar de possíveis reduções de pena, terão que indicar alguém para gerenciar, de forma autônoma, o seu sistema de integridade. Ao fixar as suas funções básicas, a norma aponta que o gestor de integridade terá a missão fundamental de conduzir a pessoa jurídica a níveis adequados de efetividade dos mecanismos internos de controle e prevenção de irregularidades.

Não obstante o seu mérito, entendemos que o projeto comporta aperfeiçoamento. Como há a inserção de um novo pressuposto para que as pessoas jurídicas se beneficiem da atenuação da pena, é relevante haver um prazo para que elas se adequem às novas exigências legais. Propomos, assim, uma *vacatio legis* de 90 (noventa) dias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gabinete do Senador RODRIGO PACHECO

SF/19348.87359-20

III – VOTO

Ante o exposto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PLS nº 435, de 2016, e, no mérito, pela sua aprovação, na forma da seguinte emenda:

EMENDA Nº 01 – CCJ

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 435, de 2016, a seguinte redação:

"**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação".

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 12/02/2020 às 10h - 4ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. MARCIO BITTAR	
JADER BARBALHO		4. LUIZ PASTORE	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	
ALVARO DIAS		5. JUÍZA SELMA	
MAJOR OLIMPIO	PRESENTE	6. SORAYA THRONICKE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	
PRISCO BEZERRA	PRESENTE	2. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. ACIR GURGACZ	
WEVERTON		5. LEILA BARROS	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
IRAJÁ
IZALCI LUCAS
JAYME CAMPOS
PAULO ROCHA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 435/2016 (nos termos do Parecer)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA	X			1. RENAN CALHEIROS			
SIMONE TEBET				2. FERNANDO BEZERRA COELHO	X		
MECIAS DE JESUS	X			3. MARCIO BITTAR			
JADER BARBALHO				4. LUIZ PASTORE			
JOSÉ MARANHÃO	X			5. DÁRIO BERGER			
CIRO NOGUEIRA				6. DANIELLA RIBEIRO			
ESPERIDIÃO AMIN		X		7. LUIS CARLOS HEINZE			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO ANASTASIA				1. ROBERTO ROCHA			
TASSO JEREISSATI	X			2. PLÍNIO VALÉRIO			
MARCOS DO VAL				3. RODRIGO CUNHA			
ORIOVISTO GUIMARÃES	X			4. LASIER MARTINS			
ALVARO DIAS				5. JUÍZA SELMA			
MAJOR OLIMPIO	X			6. SORAYA THRONICKE			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			1. JORGE KAJURU			
PRISCO BEZERRA	X			2. ELIZIANE GAMA			
FABIANO CONTARATO	X			3. RANDOLFE RODRIGUES			
ALESSANDRO VIEIRA	X			4. ACIR GURGACZ			
WEVERTON				5. LEILA BARROS			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
HUMBERTO COSTA	X			1. TELMÁRIO MOTA			
FERNANDO COLLOR				2. JAQUES WAGNER			
ROGÉRIO CARVALHO	X			3. PAULO PAIM			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OTTO ALENCAR	X			1. SÉRGIO PETECÃO			
ANGELO CORONEL				2. NELSINHO TRAD			
AROLDE DE OLIVEIRA				3. CARLOS VIANA	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RODRIGO PACHECO	X			1. ZEQUINHA MARINHO			
MARCOS ROGÉRIO	X			2. MARIA DO CARMO ALVES			
JORGINHO MELLO	X			3. WELLINGTON FAGUNDES			

Quórum: **TOTAL** 20

Votação: **TOTAL** 19 **SIM** 18 **NÃO** 1 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senadora Simone Tebet
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 12/02/2020

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

TEXTO FINAL
Do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 435, DE 2016
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

Altera o art. 7º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, para exigir a certificação de gestor de sistema de integridade como condição para atenuar sanções administrativas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação, renomeando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"**Art. 7º** .....

.....

VIII – a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica, certificados por gestor de sistema de integridade devidamente preparado para a função;

.....

§ 1º .....

§ 2º São funções básicas do gestor de sistemas de integridade:

I – gerir de forma autônoma os mecanismos e procedimentos do inciso VIII do *caput*, contribuindo para seu aperfeiçoamento contínuo;

II – atuar de forma constante e engajada nas interações entre a pessoa jurídica e as autoridades públicas;

III – manter de forma atualizada e disponível a documentação relevante ao cumprimento do inciso VIII do *caput*." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão, 12 de fevereiro de 2020.

Senadora **SIMONE TEBET**, Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 435/2016)

NA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO E A EMENDA N° 1-CCJ, RELATADOS PELO SENADOR RODRIGO PACHECO.

12 de Fevereiro de 2020

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 14, DE 2020

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei Complementar n° 193, de 2019, do Senador Siqueira Campos, que Modifica a Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, para estabelecer critérios objetivos para a prestação de assistência pela Defensoria Pública.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet
RELATOR: Senador Fabiano Contarato

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20026.30195-60

PARECER Nº , DE 2020

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 193, de 2019, do Senador Siqueira Campos, que *modifica a Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, para estabelecer critérios objetivos para a prestação de assistência pela Defensoria Pública*.

Relator: Senador **FABIANO CONTARATO**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 193, de 2019, de autoria do Senador Siqueira Campos, com o objetivo de *estabelecer critérios objetivos para a prestação de assistência pela Defensoria Pública*, conforme consta de sua ementa.

O PLP em exame acrescenta, mediante o seu art. 1º, os §§ 1º e 2º ao art. 1º da Lei Complementar (LC) nº 80, de 12 de janeiro de 1994, que *organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e dá outras providências*, a fim de estabelecer que:

i) a Defensoria Pública prestará assistência integral e gratuita em favor de pessoas naturais e jurídicas, preferencialmente em ações coletivas, quando ficar demonstrado que, sem sua atuação, não será possível o acesso à justiça, conforme dispõe o § 1º;

ii) a assistência de que trata o item anterior é condicionada à demonstração de hipossuficiência econômica da pessoa natural ou jurídica, presumindo-se como economicamente necessitada a pessoa natural

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20026.30195-60

integrante de núcleo familiar cuja renda mensal bruta não ultrapasse valor de dois salários mínimos (inciso I), limitando-se, ademais, a atuação da Defensoria Pública às causas cujo valor não exceda a oitenta salários mínimos (inciso II), conforme consta do § 2º.

O art. 2º, por sua vez, estabelece a data da publicação da lei que decorrer do projeto como o início da sua vigência.

Observa o autor da presente proposição em sua justificação que *a Defensoria Pública tem prestado assistência a pessoas que não são economicamente hipossuficientes e, portanto, além de atender a quem não necessita em detrimento do mais vulnerável, impele o aumento desnecessário de despesas e incorre em supressão da advocacia privada, malferindo o art. 133 de nossa Lei Maior*.

O proponente do projeto em exame pretende evitar que sejam beneficiados com a prestação de serviços gratuitos de assistência jurídica os cidadãos que não se enquadrem na categoria de hipossuficiente econômico e que concorrem com os brasileiros mais necessitados na obtenção do direito de serem assistidos pela Defensoria Pública, prejudicando, assim, *milhões de trabalhadores autônomos*, que são os profissionais que exercem a advocacia privada como meio de vida.

O PLP não recebeu emendas no quinquídio regimental.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, nos termos dos art. 101, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), emitir parecer sobre o projeto em exame quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, também, quanto ao mérito, especialmente por se tratar de matéria referente à organização administrativa e judiciária da Defensoria Pública da União e dos Territórios e à organização judiciária da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme prevê a alínea '*l*' do inciso II do referido art. 101.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20026.30195-60

Assim, a tramitação da presente proposição está consonante com as referidas normas regimentais.

Constatamos que é adequada a espécie legislativa adotada para tratar do assunto em análise, haja vista a organização da Defensoria Pública da União e do Distrito Federal e dos Territórios e a prescrição de normas gerais para a sua organização nos Estados dever ser tratada mediante projeto de lei complementar, por força do disposto no art. 134, § 1º, da Lei Maior.

No que diz respeito à constitucionalidade formal da matéria, é preciso destacar a existência de vício de iniciativa da proposição em exame, em razão do que dispõe o art. 61, § 1º, inciso I, alínea '*d*', da Carta de 1988, pois cabe privativamente ao Presidente da República a iniciativa das leis que disponham sobre *organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios*.

Também, pode a inciativa legislativa da matéria ser exercida concorrentemente pela Defensoria Pública, *ex vi* do disposto nos §§ 1º e 4º do mencionado art. 134 da Carta de 1988, combinado com os seus arts. 93 e 96, inciso II.

O PLP em análise revela, ademais, incompatibilidade com a autonomia funcional e administrativa da Defensoria Pública, assegurada mediante o § 2º do art. 134 do Estatuto Político, ao pretender estabelecer critérios objetivos homogêneos para a concessão de assistência jurídica integral e gratuita pela Defensoria Pública em todo o território nacional, desconsiderando, desse modo, os critérios próprios que são, atualmente, adotados por cada uma das Defensorias Públicas locais, com observância das peculiaridades socioeconômicas regionais, no atendimento ao assistido hipossuficiente.

Constata-se, assim, que o PLP em análise, ao pretender *estabelecer critérios objetivos para a prestação de assistência pela Defensoria Pública* implica imposição de obrigações para serem observadas, no âmbito da União e dos Estados, pelas suas respectivas defensorias públicas, e incorre, dessarte, em vício formal de inciativa, podendo, assim,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20026.30195-60

ser vetado pelo Presidente da República ou declarado inconstitucional pelo Poder Judiciário, por inconstitucionalidade formal, caso venha a ser aprovado.

Quanto ao mérito, concordamos com a Associação Nacional das Defensoras e dos Defensores Públicos (ANADEP), representante de mais de seis mil defensoras e defensores públicos estaduais e distritais das 27 unidades da federação, a qual, mediante nota técnica, informa o seguinte:

> Em atenção e consideração às peculiaridades regionais, cada Defensoria Pública apresenta critérios próprios para concessão da assistência jurídica integral e gratuita, como regra observando ou renda individual, ou renda do grupo familiar, limite patrimonial, ou conjugando renda individual, do grupo familiar e patrimônio do indivíduo e grupo familiar.
>
> (...)
>
> Em continuidade, ao contrário do que se argumenta, as Defensorias Públicas apresentam, como regra, critérios objetivos para concessão da assistência jurídica, critérios esses que consideram as especifidades regionais, razão pela qual o modelo atual se adequa à Constituição Federal, não merecendo adequações, salvo se para impor a obrigatoriedade das Defensorias Públicas editarem atos através do respectivo Conselho Superior ou Lei Estadual, de iniciativa do Defensor Público-Geral, regulamentando os critérios objetivos se inexistentes.
>
> Conclui-se, ainda, que a fixação de critérios objetivos homogêneos em todo território nacional há de trazer reflexos negativos para população hipossuficiente de determinadas regiões, contrariando os objetivos constitucionais, [...]

Em face do exposto, concluímos que o PLP em exame, de autoria de parlamentar, padece do vício formal de iniciativa e incompatibilidade com a autonomia funcional e administrativa da Defensoria Pública, apresentando, quanto ao mérito, caso seja acatado, possibilidade de resultar em prejuízo a segmentos da população hipossuficiente de certas localidades que venham a demandar assistência jurídica gratuita.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei Complementar nº 193, de 2019.

SF/20026.30195-60

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 12/02/2020 às 10h - 4ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. MARCIO BITTAR	
JADER BARBALHO		4. LUIZ PASTORE	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	
ALVARO DIAS		5. JUÍZA SELMA	
MAJOR OLIMPIO	PRESENTE	6. SORAYA THRONICKE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	
PRISCO BEZERRA	PRESENTE	2. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. ACIR GURGACZ	
WEVERTON		5. LEILA BARROS	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
IRAJÁ
IZALCI LUCAS
JAYME CAMPOS
PAULO ROCHA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLP 193/2019)

NA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR FABIANO CONTARATO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ CONTRÁRIO AO PROJETO.

12 de Fevereiro de 2020

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 15, DE 2020

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 173, de 2015, que Acrescenta parágrafo ao art. 280 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre comprovação de infração detectada por aparelho eletrônico ou por equipamento audiovisual.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet
RELATOR: Senador Fabiano Contarato

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19127.44660-70

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 2015 (PL nº 1014/2011), do Deputado Ronaldo Fonseca, que *acrescenta parágrafo ao art. 280 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre comprovação de infração detectada por aparelho eletrônico ou por equipamento audiovisual*.

Relator: Senador **FABIANO CONTARATO**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 2015 (PL nº 1014/2011, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.503, de 23 setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para determinar que será considerada não comprovada a infração detectada por aparelho eletrônico ou por equipamento audiovisual instalado em desacordo com a regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Para isso, o PLC conta com três artigos. O primeiro indica o objeto da lei. O segundo acrescenta o § 5º ao art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro. O terceiro contém a cláusula de vigência da lei, que seria imediata.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19127.44660-70

II – ANÁLISE

Como se trata de distribuição exclusiva a esta Comissão, compete-lhe a análise do mérito e de seus aspectos formais, como constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa do projeto.

Quanto aos requisitos formais e materiais de constitucionalidade, consideramos que estão atendidos. Em conformidade com disposto no art. 22, inciso XI, da Constituição Federal (CF), compete privativamente à União legislar sobre trânsito e transportes. Ademais, a matéria se insere no âmbito das atribuições do Congresso Nacional, em conformidade com o *caput* do art. 48 da CF, não havendo reserva temática a respeito (art. 61, § 1º, da CF). Assim, não se vislumbra óbice quanto à constitucionalidade da medida proposta.

Todavia, o CTB já prevê que a infração detectada por aparelho eletrônico ou por equipamento audiovisual deve ser comprovada de acordo com a regulamentação. O próprio art. 280, em seu § 2º, determina que a infração poderá ser comprovada também por aparelho eletrônico ou por equipamento audiovisual, reações químicas ou qualquer outro meio tecnologicamente disponível, previamente regulamentado pelo Contran.

Já que o texto da lei prevê a regulamentação pelo Contran, podemos assumir que a utilização desses meios se dará obrigatoriamente dentro dos parâmetros trazidos pelos regulamentos.

III – VOTO

Em razão do exposto votamos pela **rejeição** do Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 2015.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 12/02/2020 às 10h - 4ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. MARCIO BITTAR	
JADER BARBALHO		4. LUIZ PASTORE	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	
ALVARO DIAS		5. JUÍZA SELMA	
MAJOR OLIMPIO	PRESENTE	6. SORAYA THRONICKE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	
PRISCO BEZERRA	PRESENTE	2. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. ACIR GURGACZ	
WEVERTON		5. LEILA BARROS	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
IRAJÁ
IZALCI LUCAS
JAYME CAMPOS
PAULO ROCHA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 173/2015)

NA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR FABIANO CONTARATO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, CONTRÁRIO AO PROJETO.

12 de Fevereiro de 2020

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 16, DE 2020

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 150, de 2015, que Concede anistia aos condutores de veículos automotores multados pelo não uso de extintor de incêndio ou pelo uso de equipamento vencido.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet
RELATOR: Senador Fabiano Contarato

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19224.38710-05

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 2015 (PL nº 3.075/2015 na Casa de origem), do Deputado Mendonça Filho, que *concede anistia aos condutores de veículos automotores multados pelo não uso de extintor de incêndio ou pelo uso de equipamento vencido*.

Relator: Senador **FABIANO CONTARATO**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania passa a analisar o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 150, de 2015, de autoria do Deputado Mendonça Filho, que concede anistia aos condutores de veículos automotores multados pelo não uso de extintor de incêndio ou pelo uso de equipamento vencido.

A proposta contém três artigos. O primeiro determina a concessão de anistia aos condutores de veículos automotivos autuados pela ausência ou pelo uso de equipamento de extinção de fogo com prazo de validade vencido.

De acordo com esse artigo, o ressarcimento poderá ser realizado pelas Secretarias de Fazenda das unidades da Federação mediante a concessão de créditos ao condutor para abatimento preferencial de multas e de tributos em atraso. O prazo definido para o ressarcimento é de três meses após a publicação da Lei, devendo os valores serem reajustados pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC do Banco Central do Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19224.38710-05

Ademais, a proposição determina que a pontuação prevista no art. 259 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), referente às multas de que trata o PLC não será computada no prontuário do condutor.

O segundo artigo determina que a concessão de que trata o artigo primeiro se aplica aos condutores de veículos automotores multados a partir de 1º de janeiro de 2015.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental. O PLC foi distribuído à CCJ em caráter não terminativo.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101 do Regimento Interno, compete à CCJ opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias. Uma vez que a matéria foi distribuída apenas a esta comissão, competir-lhe-á também opinar sobre o mérito da proposta.

Em conformidade com o disposto no art. 22, inciso XI, da Constituição Federal (CF), compete privativamente à União legislar sobre trânsito e transportes, tema da proposição. Ademais, o projeto não trata de temas de iniciativa privativa do Presidente da República contidos no art. 61, § 1º, da CF.

A proposição observa os requisitos de novidade, generalidade e abstração. Não se tratando de matéria cuja disciplina exija a aprovação de lei complementar, a lei ordinária é instrumento adequado à sua inserção no ordenamento jurídico nacional.

Entretanto, a redação da proposição apresenta algumas incoerências relativas a dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, além de ter mérito questionável.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19224.38710-05

O CTB determina, no § 3º do art. 282, que, sempre que a penalidade de multa for imposta a condutor, a notificação será encaminhada ao proprietário do veículo, responsável pelo seu pagamento.

Ora, se o proprietário é o responsável pelo pagamento das multas, o ressarcimento de multas anistiadas deveria ser para o proprietário do veículo e não para o condutor. Ao condutor caberia apenas a anistia da pontuação na Carteira Nacional de Habilitação.

Por sua vez, o § 2º do art. 286 estipula que as multas devolvidas deverão ser atualizadas em UFIR ou por índice legal de correção dos débitos fiscais. Dessa forma, para manter coerência nas regras do CTB para atualização monetária das multas pagas indevidamente e posteriormente reembolsadas, considero pertinente que o critério definido no CTB também deveria ser aplicado para o reembolso dessas multas anistiadas.

Outro ponto que merece reparo é a previsão de que os ressarcimentos poderão ser realizados mediante a concessão de créditos ao condutor para abatimento preferencial de multas e de tributos em atraso.

Ainda que corrijamos o destinatário dos créditos para o proprietário do veículo, boa parte não teria como resgatar esses créditos. Podemos exemplificar o caso de um então proprietário de veículo que tenha sido penalizado com a imposição de multa posteriormente anistiada e que não mais possua veículo a ser tributado ou que sobre ele não incida qualquer outro fato gerador de tributo na unidade da federação responsável pelo ressarcimento.

Ademais, a proposição não apresenta a devida estimativa de seu impacto orçamentário e financeiro, conforme estipula o disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil.

Quanto ao mérito da proposição, a matéria não merece prosperar pelas razões a seguir.

Embora tenha vigido apenas do dia 1º ao dia 6 de janeiro de 2015, nesse período a norma era válida e ao agente público responsável pela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19224.38710-05

aplicação das penalidades não havia escolha a não ser cumpri-la. Ao cidadão, também caberia cumpri-la.

Quanto à pontuação na Carteira Nacional de Habilitação, devemos considerar que o efeito prático é imputar a suspensão do direito de dirigir a condutores que, no período de doze meses, atinjam a contagem de vinte pontos. Eliminar essa pontuação mais de quatro anos depois da sua imputação em nada mudará a situação de condutor que à época tenha tido sua habilitação suspensa.

E, por último, a norma não foi anulada. Ela foi revogada pela Resolução nº 556, de 17 de setembro de 2015, que *torna facultativo o uso do extintor de incêndio para os automóveis, utilitários, camionetas, caminhonetes e triciclos de cabine fechada*. A norma revogada, que deriva do juízo de conveniência e oportunidade do Conselho Nacional de Trânsito, não resulta na eliminação dos atos praticados enquanto esteve vigente.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela **rejeição** do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 2015.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 12/02/2020 às 10h - 4ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. MARCIO BITTAR	
JADER BARBALHO		4. LUIZ PASTORE	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	
ALVARO DIAS		5. JUÍZA SELMA	
MAJOR OLIMPIO	PRESENTE	6. SORAYA THRONICKE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	
PRISCO BEZERRA	PRESENTE	2. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. ACIR GURGACZ	
WEVERTON		5. LEILA BARROS	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
IRAJÁ
IZALCI LUCAS
JAYME CAMPOS
PAULO ROCHA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 150/2015)

NA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR FABIANO CONTARATO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ CONTRÁRIO AO PROJETO.

12 de Fevereiro de 2020

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 17, DE 2020

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 580, de 2015, do Senador Waldemir Moka, que Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para estabelecer a obrigação de o preso ressarcir o Estado das despesas com a sua manutenção.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet
RELATOR: Senador Alessandro Vieira

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o PL 580/2015, do Senador Waldemir Moka, que *altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para estabelecer a obrigação de o preso ressarcir o Estado das despesas com a sua manutenção*.

SF/19535.66170-00

Relator: Senador **ALESSANDRO VIEIRA**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o PLS 580, de 2015, do Senador Waldemir Moka, que propõe a alteração da Lei de Execução Penal, para estabelecer a obrigação de o preso ressarcir ao Estado as despesas com a sua manutenção.

O projeto original foi apresentado nos seguintes termos:

Art. 1º Os arts. 12 e 39 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passam a viger com a seguinte alteração:

"**Art. 12.**.....

.....

§ 1º O preso deverá ressarcir o Estado das despesas realizadas com a sua manutenção no estabelecimento prisional.

§ 2º Se não possuir recursos próprios para realizar o ressarcimento, o preso deverá valer-se do trabalho, nos termos do art. 29 desta Lei." (NR)

"**Art. 39.**.....

.....

VIII - indenização ao Estado das despesas realizadas com a sua manutenção;

....." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na primeira análise feita nesta Comissão, o projeto foi acolhido, juntamente com as Emendas nº 3-CCJ e 4-CCJ. A primeira dispõe que o não pagamento das despesas realizadas com o preso será transformado em dívida de valor, com a aplicação da legislação relativa à cobrança da dívida ativa da Fazenda Pública; a segunda estabelece a remissão da dívida remanescente ao término do cumprimento da pena, no caso do preso sem recursos.

Interposto recurso regimental, o projeto seguiu para o Plenário, onde recebeu a Emenda nº 5-PLEN.

Na sequência, foi encaminhado para a CDH, pela aprovação do Requerimento nº 326, de 2019, quando foram acolhidas as Emendas nº 3 e 4-CCJ e 5-PLEN, na forma da emenda substitutiva (Emenda nº 6 – CDH).

O projeto seguiu novamente para o Plenário, quando foram apresentadas as Emendas 7-PLEN e 8-PLEN, tendo, por força do Requerimento nº 600, retornado a esta Comissão para reanálise.

II – ANÁLISE

Não encontramos no projeto vícios de inconstitucionalidade ou de injuridicidade, tampouco óbices regimentais na tramitação da matéria. No mérito, entendemos que a proposição deve ser aprovada.

Conforme entendimento já apresentado por esta Comissão anteriormente, todos os prejuízos causados ilicitamente ao erário devem ser ressarcidos, conforme art. 37 da CF. Nesse ponto, o comando constitucional não ressalva qualquer situação. Assim, considerando que as despesas realizadas pelo poder público com a manutenção de presos somente existem em decorrência da prática de um ato ilícito (crime) pelo detento, é correto o ressarcimento de que trata a proposição.

É importante destacar que estamos falando de significativa quantidade de recursos, que poderiam ser utilizados em outras áreas, mas que são direcionados à manutenção dos presos do nosso sistema carcerário.

Segundo a Ministra Carmen Lúcia, do STF, o custo médio de um preso no Brasil é de R$ 2.400,00 mensais. Já um aluno urbano nos anos iniciais do ensino fundamental é 8x mais barato, com um custo médio de R$ 295,00 (FNDE/MEC). Com uma população carcerária em cerca de 726.354 presos, o gasto anual aproximado seria em torno de R$ 20,9 bilhões.

SF/19535.66170-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Bem, o projeto não tem a pretensão de ser um instrumento para reaver todos estes recursos gastos com o sistema carcerário brasileiro. Isso nem seria possível, até porque na forma prevista pelo projeto, os recursos auferidos com o trabalho do preso, além do ressarcimento ao Estado, continuam sendo destinados à indenização dos danos causados pelo crime, à assistência à família e a pequenas despesas pessoais.

Conforme destacado inúmeras vezes durante às deliberações sobre este Projeto, é importante deixar claro novamente que ele é voltado unicamente aos presos que possuem recursos para pagarem as próprias despesas. Inclusive, foram estas as conclusões desta Comissão e da CDH, quando aprovaram pela remissão da dívida ou pela extinção da obrigação, no caso do preso hipossuficiente.

Reanalisando a matéria, verificamos que o substitutivo da CDH aprimorou o texto original do projeto, pois tratou de pontos fundamentais que não haviam sido abordados pelo texto original. Com efeito, estabeleceu limite máximo do desconto a ser feito na remuneração do preso, bem como disciplinou a situação de não pagamento das despesas e as peculiaridades dos presos hipossuficientes e provisórios.

Apesar dos avanços propostos, surgiram novas dúvidas no Plenário do Senado que levou a esta reanálise. Assim sendo, considerei por bem aperfeiçoar o referido substitutivo aprovado na CDH.

As modificações propostas pela Emenda 7–PLEN merecem parcial acolhimento. Não há como deixar de diferenciar o preso que possui recursos próprios dos hipossuficientes. Da mesma forma, não vemos razão para não cobrar as despesas do preso provisório, até porque é assegurada a devolução de todos os recursos em caso de absolvição. No mais, estamos de acordo com a limitação do valor das cobranças mensais em 1/4 e com a previsão de não prejudicar o pagamento dos danos causados pelo crime e a assistência à família do preso, apesar de que neste último caso a alteração se mostra desnecessária, pois já é prevista no art. 29 da LEP.

A Emenda 8–PLEN, por sua vez, busca simplificar a regra proposta pelo substitutivo da CDH, especificamente pelo § 4º acrescentado ao art. 12. Essa emenda propõe a remissão da dívida remanescente do preso hipossuficiente. Busca-se evitar que o egresso, que ainda luta para se reinserir na sociedade, já saia da penitenciária como um devedor e tenha que suportar todas as consequências dessa condição.

SF/19535.66170-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por fim, para sanar qualquer outra dúvida em relação ao Projeto, estamos conferindo ao novo Substitutivo maior clareza quanto:

i) à redação do projeto no que toca ao pagamento das despesas pelo preso que possui recursos próprios, independentemente de trabalhar ou não;

ii) que somente haverá obrigação de pagamento das despesas para os presos hipossuficientes, quando os presídios oferecerem condições de trabalho.

SF/19535.66170-00

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do PLS 580, de 2015, acolhendo as Emendas nº 3 e 4 da CCJ; 5 e 8 de Plenário; 6 da CDH e parcialmente a Emenda 7 de Plenário, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 9 - CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 580, DE 2015

Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para estabelecer a obrigação de o preso ressarcir o Estado das despesas com a sua manutenção.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 12 e 39 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 12.** .....

§ 1º O preso ressarcirá ao Estado as despesas realizadas com a sua manutenção no estabelecimento prisional, nos termos do art. 29 desta Lei, devendo-se observar o seguinte:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – se possuir recursos próprios, o ressarcimento independerá do oferecimento de trabalho pelo estabelecimento prisional;

II - se hipossuficiente:

a) somente estará obrigado ao ressarcimento quando o estabelecimento prisional lhe oferecer condições de trabalho;

b) o desconto mensal não excederá 1/4 (um quarto) da remuneração recebida;

c) ao término do cumprimento da pena, eventual saldo remanescente da dívida dar-se-á por remido.

§ 2º Na hipótese de não ressarcimento, as despesas converter-se-ão em dívida de valor, aplicando-se-lhes a legislação relativa à cobrança da dívida ativa da Fazenda Pública.

§ 3º Os valores pagos pelo preso provisório serão depositados em conta judicial e serão revertidos ao ressarcimento, no caso de condenação transitada em julgado, ou restituídos, no caso de absolvição." (NR)

"**Art. 39.** .....

VIII – indenização ao Estado pelas despesas realizadas com a sua manutenção;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/19535.66170-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 12/02/2020 às 10h - 4ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. MARCIO BITTAR	
JADER BARBALHO		4. LUIZ PASTORE	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	
ALVARO DIAS		5. JUÍZA SELMA	
MAJOR OLIMPIO	PRESENTE	6. SORAYA THRONICKE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	
PRISCO BEZERRA	PRESENTE	2. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. ACIR GURGACZ	
WEVERTON		5. LEILA BARROS	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
IRAJÁ
IZALCI LUCAS
JAYME CAMPOS
PAULO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 580/2015)

NA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ALESSANDRO VIEIRA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO E ÀS EMENDAS N°S 3 E 4-CCJ-CDH; N°S 5 E 8-PLEN; N° 6-CDH; PARCIALMENTE À EMENDA N° 7-PLEN; NOS TERMOS DA EMENDA N° 9-CCJ (SUBSTITUTIVO).

12 de Fevereiro de 2020

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 18, DE 2020

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 304, de 2017, do Senador Ciro Nogueira, que Institui a política de substituição dos automóveis movidos a combustíveis fósseis e altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) para dispor sobre a vedação a comercialização e a circulação de automóveis movidos a combustíveis fósseis.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet
RELATOR: Senador Fabiano Contarato

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20298.28167-09

PARECER Nº , DE 2020

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 304, de 2017, do Senador Ciro Nogueira, que *institui a política de substituição dos automóveis movidos a combustíveis fósseis e altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) para dispor sobre a vedação a comercialização e a circulação de automóveis movidos a combustíveis fósseis*.

Relator: Senador **FABIANO CONTARATO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 304, de 2017, do Senador Ciro Nogueira, que *institui a política de substituição dos automóveis movidos a combustíveis fósseis e altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) para dispor sobre a vedação a comercialização e a circulação de automóveis movidos a combustíveis fósseis*.

De acordo com a proposição, a partir de 1º de janeiro de 2030, fica vedada, em todo o território nacional, a comercialização de automóveis novos de tração automotora por motor a combustão, exceto os abastecidos exclusivamente com biocombustíveis.

A circulação dos automóveis de tração automotora por motor a combustão passa a ser proibida a partir de 1º de janeiro de 2040, à exceção dos automóveis de coleção, abrangidos na alínea *g* do inciso II do art. 96 do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20298.28167-09

Código de Trânsito Brasileiro (CTB); dos automóveis classificados nas hipóteses do art. 96, III, alíneas *a* e *b* dessa lei (veículos oficiais e de representação diplomática, de repartições consulares de carreira ou organismos internacionais acreditados junto ao governo brasileiro); e dos veículos de propriedade de visitantes estrangeiros, até cento e oitenta dias de sua entrada no Brasil.

A proposição ainda acrescenta ao anexo I do CTB o conceito de "veículo de tração elétrica", entendido como aquele equipado com motor elétrico para tração das rodas, que opere conectado a fonte externa de eletricidade, ou com acumuladores que possam ser carregados por fonte externa de eletricidade.

De acordo com a cláusula de vigência, a lei resultante entra em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, o nobre autor lembra que, no mundo todo, 95% da energia utilizada pelos veículos vêm da queima de combustíveis fósseis e, por isso, o setor de transportes responde pela sexta parte das emissões mundiais de dióxido de carbono, principal agente do efeito estufa.

Felizmente, anota o proponente, já se encontram disponíveis soluções tecnológicas que permitem o enfrentamento dessa questão. As principais são os automóveis movidos a eletricidade, carregados pelas tomadas da rede elétrica, como já ocorre em outros países, e, sobretudo no Brasil, os automóveis movidos a biocombustível.

Após a análise deste colegiado, a proposição seguirá para a apreciação terminativa da Comissão de Meio Ambiente (CMA).

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CCJ, nos termos do art. 101, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), pronunciar-se sobre a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20298.28167-09

constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos projetos que lhe forem submetidos.

Sob o ponto de vista da constitucionalidade, verifica-se que compete à União legislar concorrentemente com os Estados, Distrito Federal e Municípios, sobre a conservação da natureza e a proteção do meio ambiente (art. 24, VI). Sobre essa matéria não recai qualquer reserva de iniciativa legislativa, de modo que é perfeitamente legítima, no tema, a iniciativa parlamentar, tal como prevista no art. 61 da Constituição Federal.

Compete-nos pontuar que as normas constitucionais programáticas, como as que tangenciam a questão ambiental, são normas-princípios, superiores às demais disposições constitucionais, por seu nível de abstração e generalidade, assumindo, portanto, um caráter de maior gravidade quando de sua violação. Destacamos o *caput* do art. 225, que estabelece, como fundamental, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, por ser essencial à sadia qualidade de vida. Fez bem o Supremo Tribunal Federal assentar que se trata de um direito fundamental de terceira geração. Afinal, cuida-se não só da proteção do meio ambiente em prol de uma melhor qualidade de vida da sociedade atual, como também das futuras gerações, positivando, assim, o valor da solidariedade, imprescindível a uma sociedade pacífica e estável.

São esses o sentido e o propósito do PLS nº 304, de 2017, que pretende a reorientação de um mercado, cuja insustentabilidade é reconhecida à exaustão. Caminharíamos rumo a um anacronismo incoerente e fundamental se não contássemos com proposições como a que ora debatemos, que de maneira corajosa e temporalmente equilibrada põe fim a uma cadeia produtiva que todos sabemos ser insustentável. À propósito, lembre-se que, segundo nossa Lei Maior, a ordem econômica tem como princípio, entre outros, a defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação. Aprovar o Projeto de Lei em tela é se perfilar a essa salutar principiologia que se fundamenta na sustentabilidade social, econômica e ambiental.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20298.28167-09

Em suma, não há conflito do PLS com disposições constitucionais e com o Regimento Interno do Senado. Assim sendo, o projeto atende aos requisitos de constitucionalidade e regimentalidade. No tocante à técnica legislativa, a proposição segue os ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Por todo o exposto, votamos pela **aprovação** do PLS nº 304, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 12/02/2020 às 10h - 4ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. MARCIO BITTAR	
JADER BARBALHO		4. LUIZ PASTORE	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	
ALVARO DIAS		5. JUÍZA SELMA	
MAJOR OLIMPIO	PRESENTE	6. SORAYA THRONICKE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	
PRISCO BEZERRA	PRESENTE	2. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. ACIR GURGACZ	
WEVERTON		5. LEILA BARROS	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. PAULO PAIM	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
IRAJÁ
IZALCI LUCAS
JAYME CAMPOS
PAULO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 304/2017)

NA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR FABIANO CONTARATO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ FAVORÁVEL AO PROJETO.

12 de Fevereiro de 2020

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 1, DE 2020

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 170, de 2013, do Senador Ciro Nogueira, que Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências, para permitir a dedução de despesas com a Previdência Social pela contratação de cuidadores.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senador Lucas Barreto

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

SF/19244.35970-87

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2013, do Senador Ciro Nogueira, que *altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências, para permitir a dedução de despesas com a Previdência Social pela contratação de cuidadores*.

Relator: Senador **LUCAS BARRETO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 170, de 2013, que altera a legislação tributária para tornar dedutíveis do imposto sobre a renda das pessoas físicas as contribuições patronais recolhidas à Previdência Social, incidentes sobre as remunerações pagas a cuidadores empregados.

Para tanto, o art. 1º do projeto altera o art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 dezembro de 1995, acrescentando-lhe novo inciso. Dois outros artigos dispõem sobre a atribuição do Poder Executivo de elaborar a estimativa de impacto orçamento e sobre a vigência da lei, postergada para o início do ano subsequente ao da apresentação da lei orçamentária fundamentada na referida estimativa.

Na justificação, o autor aduz que muitas famílias têm dificuldade para custear as despesas com profissionais cuidadores e, por isso, acabam pedindo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





demissão de seus empregos para ficar à disposição de seus parentes, sobretudo idosos. O projeto, então, ao permitir a dedução do imposto de renda, serviria de compensação e evitaria o desemprego de profissionais e de membros das famílias de pessoas que necessitam de cuidados especiais.

O projeto foi distribuído a esta Comissão e será posteriormente apreciado em decisão terminativa pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso VI do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CDH opinar sobre proposições que digam respeito à proteção de pessoas com deficiência, crianças e idosos. É regimental, portanto, a análise da proposição por esta Comissão.

É meritória a atenção que o autor do projeto dedicou à assistência às crianças, idosos e pessoas com deficiência, ou enfermas, que por razões de idade, desenvolvimento ou condição pessoal, dependem de suas famílias para sobreviver, pois não têm autonomia para exercer atividades básicas do cotidiano.

Em nossa opinião, ao tornar dedutíveis do imposto sobre a renda das pessoas físicas as contribuições previdenciárias patronais devidas pela contratação de cuidadores, o projeto permitirá um alívio financeiro importante para as famílias brasileiras. Essa folga no orçamento familiar poderá, inclusive, ser reinvestida em atividades e equipamentos benéficos ao desenvolvimento e ao bem-estar de crianças, pessoas idosas e com deficiência, ou enfermas.

Além disso, a compensação monetária que a proposição institui poderá significar, em curto prazo, uma interessante medida de estímulo à qualificação de cuidadores e ao emprego desses profissionais, com potenciais impactos positivos no mercado de trabalho.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

SF/19244.35970-87

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2013.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CDH, 12/02/2020 às 11h - 5ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE
MARCELO CASTRO	PRESENTE	2. DANIELLA RIBEIRO	
VANDERLAN CARDOSO		3. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE
MAILZA GOMES		4. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
EDUARDO GOMES		5. LUIZ PASTORE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	1. JUÍZA SELMA	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. ROMÁRIO	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	
ACIR GURGACZ		2. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. PAULO ROCHA	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA		2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
NELSINHO TRAD		2. PAULO ALBUQUERQUE	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
CHICO RODRIGUES		2. VAGO	

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA
WELLINGTON FAGUNDES
ELIZIANE GAMA
DÁRIO BERGER
IZALCI LUCAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

MARCOS DO VAL



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-4 (ANEXO: 004)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 170/2013)

NA 5ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR LUCAS BARRETO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 2, DE 2020

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 1219, de 2019, do Senador Plínio Valério, que Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para tornar obrigatória a realização de avaliação de saúde nas crianças que ingressarem na educação infantil.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senador Paulo Rocha

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19287.76918-07

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 1.219, de 2019, do Senador Plínio Valério, que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para tornar obrigatória a realização de avaliação de saúde nas crianças que ingressarem na educação infantil*.

Relator: Senador **PAULO ROCHA**

I – RELATÓRIO

Em exame na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), o Projeto de Lei (PL) nº 1.219, de 2019, do Senador Plínio Valério, que tem por finalidade obrigar o Poder Público a realizar, nas escolas, avaliação de saúde das crianças ingressantes no ensino fundamental. Prevê que as escolas manterão prontuário de saúde dos estudantes com história pregressa de saúde e informações sobre alergias, devendo encaminhar ao Sistema Único de Saúde aqueles que tiverem alguma doença ou que necessitarem de cuidados específicos. Prevê, ainda, que os pais ou responsáveis devem assistir a palestras de conscientização sobre necessidade de sono, alimentação saudável, recomendações de saúde, carga horária de estudos, importância do acompanhamento das tarefas e importância da participação nas atividades curriculares e extracurriculares. Finalmente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19287.76918-07

obriga os pais ou responsáveis a matricular as crianças na educação básica a partir dos quatro anos de idade, além de participar de atividades de conscientização parental e de reuniões sobre o desempenho escolar das crianças sob sua guarda. A cláusula de vigência estabelece intervalo de um ano entre a publicação da lei e a sua entrada em vigor.

O autor fundamenta a iniciativa sob o argumento de que muitos problemas de saúde não são diagnosticados por falta da oferta de ações de saúde voltadas para a população escolar, resultando em prejuízos no processo educacional. Afirma que a falta de envolvimento dos pais ou responsáveis na educação das crianças também gera dificuldades de desempenho escolar, de modo que os pais também devem ser estimulados a acompanhar mais ativamente o desenvolvimento das crianças sob sua guarda.

O PL nº 1.219, de 2019, foi distribuído a esta CDH, à Comissão de Educação e à Comissão de Assuntos Sociais, cabendo à última manifestar-se em caráter terminativo.

Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

O art. 102-E, incisos V e VI, do Regimento Interno do Senado Federal, estabelece a competência deste colegiado para analisar matérias relativas à proteção à família, à criança e aos jovens.

Sob essa perspectiva, reconhecemos o mérito da proposição, que reforça a proteção à saúde das crianças mediante envolvimento das escolas, que talvez sejam os equipamentos públicos mais presentes em suas vidas. É óbvio que problemas de saúde afetam o desempenho escolar, e a negligência faz com que mesmo algumas condições simples, como a miopia, prejudiquem o aprendizado. Além disso, ao trazer para as escolas os prontuários de saúde das crianças, fica mais fácil lidar com emergências e evitar contato com medicamentos e alimentos aos quais se sabe que a crianças têm alergia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19287.76918-07

O PL nº 1.219, de 2019, também merece elogios pela promoção de paternidade e maternidade mais ativas. As tribulações da vida adulta tendem a levar os pais a delegar completamente a educação das crianças para a escola. Isso é um erro grave, pois a aliança entre famílias e escolas é de suma importância para o bom desenvolvimento das crianças.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.219, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

fp2019-07223

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CDH, 12/02/2020 às 11h - 5ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE
MARCELO CASTRO	PRESENTE	2. DANIELLA RIBEIRO	
VANDERLAN CARDOSO		3. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE
MAILZA GOMES		4. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
EDUARDO GOMES		5. LUIZ PASTORE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	1. JUÍZA SELMA	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. ROMÁRIO	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	
ACIR GURGACZ		2. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. PAULO ROCHA	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA		2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
NELSINHO TRAD		2. PAULO ALBUQUERQUE	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
CHICO RODRIGUES		2. VAGO	

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA
WELLINGTON FAGUNDES
ELIZIANE GAMA
DÁRIO BERGER
IZALCI LUCAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1219/2019)

NA 5ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR PAULO ROCHA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 3, DE 2020

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 300, de 2017, do Senador Romário, que Acrescenta § 4º ao art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para promover a reserva de cargos em comissão e de funções comissionadas na administração pública direta, nas autarquias e nas fundações públicas federais, nos percentuais que estabelece, para as pessoas com deficiência.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senadora Mara Gabrilli

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

SF/20359.50490-40

PARECER Nº , DE 2020

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 300, de 2017, do Senador Romário, que *acrescenta § 4º ao art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para promover a reserva de cargos em comissão e de funções comissionadas na administração pública direta, nas autarquias e nas fundações públicas federais, nos percentuais que estabelece, para as pessoas com deficiência*.

Relatora: Senadora **MARA GABRILLI**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa o Projeto de Lei do Senado nº 300, de 2017, de autoria do Senador Romário, que promove reserva de cargos e funções de confiança, na administração pública direta e indireta, conforme o número de servidores com que conte o órgão ou entidade, para pessoas com deficiência. O teor da proporção é o seguinte: o órgão ou entidade com mais de cem e até duzentos servidores deverá reservar 2% de seus cargos e funções comissionadas para pessoas com deficiência; aquele com mais de duzentos e menos de quinhentos servidores, 3%; os com mais de quinhentos e menos de mil servidores, 4%; e, por fim, os órgãos ou entidades com mais de mil servidores deverão reservar 5% de seus cargos e de suas funções comissionadas para pessoas com deficiência. A lei que eventualmente resultar da proposição deverá entrar em vigor quando de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em suas razões, o autor esclarece que a proposição trata, a rigor, apenas de desdobrar princípios que já se encontram na legislação constitucional, ordinária e internacional de que o Brasil é signatário. Ao ver do autor, apenas com a medida proposta poderá o Brasil oferecer "proteção integral, garantia e integração social das pessoas com deficiência de que tratam diversos dispositivos de nossa Constituição Federal (CF), especialmente no que concerne ao provimento de cargos públicos".

Após o exame desta Comissão, a matéria seguirá para decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Não foram apresentadas emendas.

SF/20359.50490-40

II – ANÁLISE

Conforme o art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa o exame de matéria atinente à proteção e à integração social das pessoas com deficiência, o que faz regimental a presente apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 300, de 2017.

A matéria é de competência do Senado Federal, conforme o inciso XIV do art. 24 da Carta Magna, e perfeitamente compatível com a ordem jurídica pátria, pois não é redundante, não afronta princípio geral de direito e deverá ganhar cogência, caso publicada. Outrossim, encaixa-se bem com o espírito e com as disposições legais em vigor.

Ademais, para além dos aspectos formais, gostaria de ressaltar o mérito que vejo na proposição. O autor argumenta que ela desdobra nossa Constituição e nossa legislação ordinária, bem como vai ao encontro dos compromissos internacionais que assumimos. Estamos de acordo. O autor também argumenta que existe "lacuna normativa" em nossa ordem jurídica, na medida em que há reserva apenas para cargos públicos, mas não para cargos em comissão e funções de confiança. Também estamos de acordo.

Não se vê, afinal, oposição razoável a que se adicione à legislação vigente atributos não apenas de quantidade, mas também de qualidade. A proposição coloca as pessoas com deficiência em funções e cargos relevantes. Isso significa que seu desempenho terá significação ampliada para a dissolução paulatina, que todos procuramos, dos preconceitos e da ignorância com que ainda têm de se haver as pessoas com deficiência em nossa sociedade. A medida, portanto, tanto quanto justa, é

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

importante, pois repercute para além das fronteiras dos órgãos e entidades públicos para alcançar a sociedade, que poderá observar pessoas com deficiência tomando decisões valiosas, que alcançarão o grande público e tornará evidente a falta de fundamentos e de razoabilidade dos preconceitos contra elas.

SF/20359.50490-40

III – VOTO

Em acordo com as razões apresentadas, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 300, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CDH, 12/02/2020 às 11h - 5ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE
MARCELO CASTRO	PRESENTE	2. DANIELLA RIBEIRO	
VANDERLAN CARDOSO		3. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE
MAILZA GOMES		4. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
EDUARDO GOMES		5. LUIZ PASTORE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	1. JUÍZA SELMA	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. ROMÁRIO	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	
ACIR GURGACZ		2. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. PAULO ROCHA	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA		2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
NELSINHO TRAD		2. PAULO ALBUQUERQUE	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
CHICO RODRIGUES		2. VAGO	

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA
WELLINGTON FAGUNDES
ELIZIANE GAMA
DÁRIO BERGER
IZALCI LUCAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

MARCOS DO VAL



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 300/2017)

NA 5ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA MARA GABRILLI, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 4, DE 2020

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 4007, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, que Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), para vedar, na contratação de seguros de pessoas, tratamento discriminatório em razão da deficiência do contratante.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senador Romário

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PODEMOS-RJ)

PARECER Nº , DE 2019

SF/19291.07575-74

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 4.007, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, que *altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), para vedar, na contratação de seguros de pessoas, tratamento discriminatório em razão da deficiência do contratante.*

Relator: Senador **ROMÁRIO**

I – RELATÓRIO

Vem para exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa o Projeto de Lei nº 4.007, de 2019, de autoria da Senadora Mara Gabrilli, que veda, quando da contratação de seguros de pessoas, tratamento discriminatório em razão da deficiência do contratante.

Para isso, a proposição acrescenta dois artigos à Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). O primeiro deles estende a qualquer espécie de seguro pessoal contratado pela pessoa com deficiência as mesmas garantias referentes à contratação de seguros privados de saúde; o segundo faz movimento semelhante, ao vedar a discriminação disfarçada sob a forma do valor do serviço ofertado quando da contratação de qualquer seguro de pessoa, para além dos seguros de saúde previstos pelo art. 23 da lei objeto da proposição. Ambos os artigos adicionados à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência cominam penas caso ocorram as práticas a que se referem. O art. 2º da proposição determina a entrada em vigor de eventual lei na data de sua publicação.

Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em suas razões, a autora argumenta que é necessário suprir lacuna da lei quanto aos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, com *status* de norma constitucional), acrescentando-lhe novos dispositivos antidiscriminatórios que tenham por objeto a contratação não somente de planos e seguros privados de saúde, mas também de seguros de pessoas.

Após o exame desta Comissão, a proposição seguirá para decisão terminativa da Comissão de Assuntos Econômicos.

Não foram apresentadas emendas.

SF/19291.07575-74

II – ANÁLISE

Conforme o art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre matéria atinente aos direitos das pessoas com deficiência, o que torna regimental o seu exame por esta Comissão.

Vamos nos cingir ao exame da matéria do ponto de vista dos direitos humanos, deixando espaço para que a Comissão de Assuntos Econômicos, que decidirá terminativamente, examine a juridicidade e a constitucionalidade da matéria.

A proposição merece todo o nosso apoio. Trata-se de intervenção cuidadosa e bem pensada, que percebeu, ao ouvir a população, a existência de um "ponto cego" na legislação, a saber, aquele referente à contratação não apenas de seguros privados de saúde, o que a lei já prevê, mas à contratação de qualquer outro tipo de seguro pessoal, que são diversos, como os seguros de vida e os de acidentes, mas também os seguros funeral, educacional, de viagem, o seguro prestamista, o seguro de diária por internação hospitalar, o seguro desemprego (perda de renda), o seguro de diária de incapacidade temporária e o seguro de perda de certificado de habilitação de voo. Não há porque, e isso foi bem percebido pela autora, não estender as mesmas garantias antidiscriminatórias, que se aplicam aos seguros privados de saúde, aos demais seguros privados pessoais.

A autora soube escrever uma norma tão simples quanto eficiente e justa, trazendo, a nosso ver, efetiva melhoria na qualidade de vida das pessoas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com deficiência, e concluindo, assim, mais uma etapa na longa tarefa da promoção da igualdade em meio à cidadania brasileira.

III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.007, de 2019.

SF/19291.07575-74

Sala da Comissão,

Paulo Paim, Presidente CDH
PT/RS

Romário, Relator
PODEMOS/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CDH, 12/02/2020 às 11h - 5ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE
MARCELO CASTRO	PRESENTE	2. DANIELLA RIBEIRO	
VANDERLAN CARDOSO		3. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE
MAILZA GOMES		4. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
EDUARDO GOMES		5. LUIZ PASTORE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	1. JUÍZA SELMA	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. ROMÁRIO	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	
ACIR GURGACZ		2. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. PAULO ROCHA	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA		2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
NELSINHO TRAD		2. PAULO ALBUQUERQUE	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
CHICO RODRIGUES		2. VAGO	

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA
WELLINGTON FAGUNDES
ELIZIANE GAMA
DÁRIO BERGER
IZALCI LUCAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4007/2019)

NA 5ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ROMÁRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 5, DE 2020

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 5225, de 2019, do Senador Cid Gomes, que Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para determinar que o salário maternidade, quando pago diretamente pela Previdência Social, será disponibilizado à gestante ou à adotante em até 30 (trinta) dias após a sua solicitação.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Leila Barros
RELATOR: Senadora Mailza Gomes
RELATOR ADHOC: Senador Flávio Arns

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2019

SF/19432.90375-22

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 5225, de 2019, do Senador Cid Gomes, que *altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para determinar que o salário maternidade, quando pago diretamente pela Previdência Social, será disponibilizado à gestante ou à adotante em até 30 (trinta) dias após a sua solicitação*.

Relatora: Senadora **MAILZA GOMES**

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 5.225, de 2019, de autoria do Senador Cid Gomes, que tem por finalidade determinar o pagamento do salário-maternidade à gestante ou à adotante, diretamente pela Previdência Social, em até 30 dias após a solicitação. O início da vigência da lei dele resultante está previsto para a data de sua publicação.

O autor justifica a iniciativa com fundamento na importância de atender prontamente às necessidades da mãe ou da adotante e do filho. O fundamento jurídico para essa providência estaria na prioridade do direito da criança a uma vida digna, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal.

O PL nº 5225, de 2019, foi distribuído a esta CDH e à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), à qual caberá manifestar-se de forma terminativa.

Não foram recebidas emendas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

O art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal estabelece a competência da CDH para examinar matérias pertinentes aos direitos da mulher e à proteção à família. Dessa forma, fica reservada a análise dos demais aspectos, inclusive trabalhistas, para oportuna manifestação da CAS.

SF/19432.90375-22

Há mérito no argumento de que a prioridade constitucional da garantia do direito das crianças a uma vida digna justifica a proposição, que tem por finalidade assegurar o atendimento tempestivo das necessidades de mães e filhos durante a delicada fase de adaptação que ocorre quando uma nova família é constituída. As mães naturalmente ficam bastante indisponíveis para lidar com pleitos burocráticos, além de as mães e as crianças estarem especialmente vulneráveis. Assegurar o pagamento tempestivo das verbas legalmente devidas apenas evita que passem por turbulências desnecessárias nesse período.

Dessa forma, reveste-se a proposição de caráter eminentemente humanitário, pois protege a dignidade das famílias e, sobretudo, das mães e crianças.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5225, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

fp2019-16173

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



4 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CDH, 12/02/2020 às 11h - 5ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE
MARCELO CASTRO	PRESENTE	2. DANIELLA RIBEIRO	
VANDERLAN CARDOSO		3. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE
MAILZA GOMES		4. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
EDUARDO GOMES		5. LUIZ PASTORE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	1. JUÍZA SELMA	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. ROMÁRIO	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	
ACIR GURGACZ		2. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. PAULO ROCHA	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA		2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
NELSINHO TRAD		2. PAULO ALBUQUERQUE	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
CHICO RODRIGUES		2. VAGO	

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA
WELLINGTON FAGUNDES
ELIZIANE GAMA
DÁRIO BERGER
IZALCI LUCAS



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5225/2019)

NA 5ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, O SENADOR PAULO PAIM PASSA A PRESIDÊNCIA À SENADORA LEILA BARROS. A PRESIDENTE DESIGNA O SENADOR FLÁVIO ARNS RELATOR "AD HOC". EM SEGUIDA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO.

12 de Fevereiro de 2020

Senadora LEILA BARROS

Presidiu a reunião da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 6, DE 2020

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 6036, de 2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que Cria estímulo para o desenvolvimento da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senador Romário

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PODEMOS-RJ)

PARECER Nº , DE 2019

SF/19943.82953-00

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 6.036, de 2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *cria estímulo para o desenvolvimento da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS*.

Relator: Senador **ROMÁRIO**

I – RELATÓRIO

Vem para o exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei nº 6.036, de 2019, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rego, que procura estimular o aprendizado e a difusão da Língua Brasileira de Sinais, a LIBRAS.

Para tanto, a proposição determina que os concursos públicos realizados pela administração federal atribuam, quando houver realização de prova de títulos, pontos aos candidatos que apresentem comprovação cabal de seu conhecimento de Libras. A pontuação deverá equivaler àquela atribuída aos títulos de especialização ou mestrado, conforme definido no inciso III do art. 44 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996)

A proposição foi distribuída para análise desta Comissão e seguirá para exame terminativo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Conforme o art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, a CDH é competente para opinar sobre matéria atinente aos direitos das pessoas com deficiência, o que determina a regimentalidade de seu exame do Projeto de Lei nº 6.036, de 2019.

SF/19943.82953-00

Tampouco se pode observar óbices quanto à constitucionalidade ou à juridicidade da matéria, em especial no que toca às normas da República a respeito de direitos humanos.

No que diz respeito ao mérito, não podemos senão louvar a ideia do autor, tão simples quanto engenhosa. Atuando sobre interesses legítimos dos cidadãos, o autor cria um dispositivo que logra dois objetivos ao mesmo tempo: incita o interesse pelo aprendizado de Libras na sociedade em geral e traz para dentro do Estado pessoas com formação nessa língua. E tudo isso sem um centavo de custo adicional para os orçamentos públicos – e com dinamização da sociedade civil.

Não se pode, pois, senão aplaudir a inteligência e o senso público do autor, que, com um pequeno gesto, logra grande efeito para uma causa de importância decisiva na sociedade. Isso porque as decisões que tomamos a respeito das pessoas com deficiência expressam nossa consideração para com os outros seres humanos, em geral, e para conosco mesmos, em particular.

III – VOTO

Em razão dos argumentos apresentados, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 6.036, de 2019

Sala da Comissão,

Paulo Paim, Presidente CDH
PT/RS

Romário, Relator
PODEMOS/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CDH, 12/02/2020 às 11h - 5ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE
MARCELO CASTRO	PRESENTE	2. DANIELLA RIBEIRO	
VANDERLAN CARDOSO		3. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE
MAILZA GOMES		4. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
EDUARDO GOMES		5. LUIZ PASTORE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	1. JUÍZA SELMA	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. ROMÁRIO	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	
ACIR GURGACZ		2. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. PAULO ROCHA	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA		2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
NELSINHO TRAD		2. PAULO ALBUQUERQUE	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
CHICO RODRIGUES		2. VAGO	

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA
WELLINGTON FAGUNDES
ELIZIANE GAMA
DÁRIO BERGER
IZALCI LUCAS



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 6036/2019)

NA 5ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ROMÁRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 7, DE 2020

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 5627, de 2019, do Senador Flávio Arns, que Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para determinar aos fornecedores de produtos e serviços que disponibilizem formas acessíveis e seguras de pagamento às pessoas com deficiência.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senador Romário

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PODEMOS-RJ)

PARECER Nº , DE 2019

SF/19229.65911-09

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 5627, de 2019, que *altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para determinar aos fornecedores de produtos e serviços que disponibilizem formas acessíveis e seguras de pagamento às pessoas com deficiência*.

Relator: Senador **ROMÁRIO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 5627, de 2019, de autoria do Senador Flávio Arns, que altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão (LBI), para dispor sobre a acessibilidade nos meios de pagamento.

Para tal finalidade, a proposição, em seu art. 1º, acrescenta o art. 62-A à LBI, determinando que os fornecedores de produtos e serviços devem oferecer formas acessíveis e seguras de pagamento às pessoas com deficiência, conforme dispuser regulamento.

Em seu art. 2º, a proposição define como cento e oitenta dias o período de vacância legal.

Em sua justificação, o autor do projeto considera que a falta de formas de pagamento acessíveis constitui uma flagrante barreira à inclusão dos consumidores com deficiência. Considerando que estes estão sujeitos à má-fé, almeja a derrubada de barreiras que considera incompatíveis com uma

Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sociedade justa e solidária. Para tal finalidade, argumenta que a tecnologia assistiva tem facilitado a superação de barreiras corriqueiras.

Após apreciação desta CDH, a matéria seguirá para apreciação terminativa da Comissão de Assuntos Econômicos.

SF/19229.65911-09

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CDH opinar sobre proteção e integração social da pessoa com deficiência, o que torna regimental seu exame por este Colegiado.

É motivo de grande satisfação a apreciação desta matéria pela CDH. A falta de acessibilidade em métodos de pagamento pode ser entendida como uma forma de discriminação oculta, pois poucos se dão conta dela. Apenas aqueles diretamente afetados notam a extensão de seus efeitos e as dificuldades por ela criadas.

O projeto em exame traz boas novas às pessoas com deficiência, ao estender o alcance da norma originária no art. 62 da LBI. Não se trata mais de fazer acessíveis apenas os instrumentos de cobrança, mas, também, os meios de pagamento.

Por tais motivos, com o intuito de tornar nossa sociedade mais justa e fraternal, consideramos plenamente meritório o projeto.

III – VOTO

Diante do exposto, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5627, de 2019.

Sala da Comissão,

Paulo Paim, Presidente CDH
PT/RS

Romário, Relator
PODEMOS/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CDH, 12/02/2020 às 11h - 5ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE
MARCELO CASTRO	PRESENTE	2. DANIELLA RIBEIRO	
VANDERLAN CARDOSO		3. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE
MAILZA GOMES		4. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
EDUARDO GOMES		5. LUIZ PASTORE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	1. JUÍZA SELMA	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. ROMÁRIO	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	
ACIR GURGACZ		2. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. PAULO ROCHA	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA		2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
NELSINHO TRAD		2. PAULO ALBUQUERQUE	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
CHICO RODRIGUES		2. VAGO	

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA
WELLINGTON FAGUNDES
ELIZIANE GAMA
DÁRIO BERGER
IZALCI LUCAS



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5627/2019)

NA 5ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ROMÁRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-4 (ANEXO: 004)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 8, DE 2020

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão n° 9, de 2015, que Reestruturação dos Soldos dos Militares.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senador Marcos Rogério

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

SF/19655.63553-61

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 9, de 2015, do Programa e Portal e-Cidadania, criado pelo Ato da Mesa nº 3, de 2011, que trata do tema da *reestruturação dos Soldos dos Militares*.

Autor: **PROGRAMA E-CIDADANIA**

Relator: Senador **MARCOS ROGÉRIO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão, na forma do art. 102-E, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e da Resolução nº 19, de 27 de novembro de 2015, que *regulamenta o Programa e-Cidadania*, a Sugestão (SUG) nº 9, de 2015, originária da Proposta nº 45.469, do Programa e Portal e-Cidadania, criado pelo Ato da Mesa nº 3, de 2011, apresentada pelo cidadão JOSÉ CARLOS DA ROSA LUSITANO, em 5 de setembro de 2015, que trata do tema da reestruturação dos Soldos dos Militares.

Efetivamente, o proponente não sugere a apresentação de uma nova proposição legislativa, mas solicita apoio à tramitação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 249, de 2008, cujo primeiro signatário foi o então Deputado JAIR BOLSONARO, que *dá nova redação ao inciso VIII do art. 142, da Constituição Federal, para fixar, em subsídios, as remunerações dos membros das Forças Armadas*.

A PEC determina que os militares das Forças Armadas sejam remunerados exclusivamente por subsídio – que, conforme o § 4º do art. 39 da Constituição, deve ser *fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

SF/19655.63553-61

gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória –, obedecidos os seguintes critérios:

> a) a remuneração de Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército e Tenente-Brigadeiro corresponderá a 90% (noventa por cento) do subsídio atribuído aos Ministros do Supremo Tribunal Federal;
>
> b) a remuneração dos demais militares das Forças Armadas será fixada em lei e escalonada conforme os respectivos graus hierárquicos, sendo que, no caso dos militares estabilizados e estáveis, a diferença não poderá ser inferior a cinco por cento nem superior a dez por cento entre cada posto ou graduação.

Em síntese, a PEC nº 249, de 2008, pretende estabelecer a vinculação da remuneração de todos os militares das Forças Armadas à dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

A SUG nº 9, de 2015, foi lida em Plenário e distribuída à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) em 10 de dezembro de 2015.

Em 20 de dezembro de 2018, deliberou-se pela continuidade de tramitação da proposição, nos termos do art. 332 do RISF.

Em 18 de fevereiro de 2019, tive a honra de ser designado relator da matéria no âmbito da CDH.

II – ANÁLISE

Em conformidade com o parágrafo único do art. 102-E do RISF compete a esta Comissão opinar sobre a conveniência de transformar a Sugestão sob exame em proposição legislativa.

A PEC nº 249, de 2008, que é o objeto específico da SUG nº 9, de 2015, foi apresentada, no dia 23 de abril de 2008, à Câmara dos Deputados e acabou arquivada em 31 de janeiro de 2015.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

SF/19655.63553-61

Inicialmente, a matéria foi desarquivada naquela Casa Legislativa por força do deferimento do Requerimento nº 291, de 2015, do primeiro signatário da proposição.

Entretanto, posteriormente, Sua Excelência apresentou o Requerimento nº 730, de 2015, pelo qual solicitou a exclusão da PEC nº 249, de 2008, do rol de proposições a serem desarquivadas, deferido em 6 de março de 2015.

Assim, não há como atender, especificamente, a demanda veiculada na SUG nº 9, de 2015, qual seja, a de buscar apoiar a tramitação da PEC nº 249, de 2008, uma vez que essa se encontra arquivada.

No caso, em tese, seria possível considerar a apresentação de uma nova proposta de emenda à Constituição, ou, eventualmente, projeto de lei com o mesmo teor.

Todavia, o Senado Federal aprovou, em 4 de dezembro de 2019, o Projeto de Lei (PL) nº 1.645, de 2019, que *altera as Leis nºs 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), 3.765, de 4 de maio de 1960, 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), 5.821, de 10 de novembro de 1972, 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, **para reestruturar a carreira militar** e o Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas e das polícias militares e corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; e dá outras providências*. A matéria foi encaminhada à sanção do Presidente da República na mesma data.

A proposição, de iniciativa do Presidente da República, que, vale registrar, quando Deputado, foi o primeiro signatário da PEC nº 249, de 2008, promove profunda reestruturação na remuneração dos militares, assegurando a necessária atualização e adequação de seus valores à complexidade e relevância das atribuições dos militares.

Percebe-se, pois, absoluta identidade de objetos entre a SUG nº 9, de 2015, que ora se analisa, e o PL 1.645, de 2019, recém aprovado por esta Casa, circunstância que atrai, a nosso ver, a incidência da regra da prejudicialidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

SF/19655.63553-61

estatuída no art. 334, inciso II, do RISF, que estabelece que o Presidente do Senado Federal declarará prejudicada matéria dependente de deliberação do Senado em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação.

Lembramos, outrossim, que a regra da prejudicialidade aplica-se à apreciação das sugestões legislativas no âmbito da CDH, por força do que estabelece o art. 102-E, parágrafo único, inciso III.

Entendemos, então, que a matéria deve ser encaminhada ao Presidente do Senado Federal para que declare sua prejudicialidade e, assim, impeça que o Senado Federal delibere duas vezes sobre o mesmo assunto na mesma sessão legislativa.

III – VOTO

Do exposto, na forma do art. 102-E, parágrafo único, inciso III, combinado com o art. 334, inciso II, ambos do RISF, votamos pelo encaminhamento da SUG nº 9, de 2015, ao Presidente do Senado Federal para que declare sua **prejudicialidade**.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

CDH, 12/02/2020 às 11h - 5ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE
MARCELO CASTRO	PRESENTE	2. DANIELLA RIBEIRO	
VANDERLAN CARDOSO		3. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE
MAILZA GOMES		4. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
EDUARDO GOMES		5. LUIZ PASTORE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	1. JUÍZA SELMA	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. ROMÁRIO	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	
ACIR GURGACZ		2. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. PAULO ROCHA	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA		2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
NELSINHO TRAD		2. PAULO ALBUQUERQUE	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
CHICO RODRIGUES		2. VAGO	

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA
WELLINGTON FAGUNDES
ELIZIANE GAMA
DÁRIO BERGER
IZALCI LUCAS



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(SUG 9/2015)

NA 5ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR MARCOS ROGÉRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, PELA PREJUDICIALIDADE DA SUGESTÃO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-4 (ANEXO: 004)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 9, DE 2020

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão n° 1, de 2019, que Atualização do Soldo dos Mlitares das Forças Armadas.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senador Marcos Rogério

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

SF/19327.09224-60

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 1, de 2019, do Programa e Portal e-Cidadania, criado pelo Ato da Mesa nº 3, de 2011, que propõe a *atualização do Soldo dos Militares das Forças Armadas*.

Autor: **PROGRAMA E-CIDADANIA**

Relator: Senador **MARCOS ROGÉRIO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão, na forma do art. 102-E, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e da Resolução nº 19, de 27 de novembro de 2015, que *regulamenta o Programa e-Cidadania*, a Sugestão (SUG) nº 1, de 2019, originária da Ideia Legislativa nº 112.330, do Programa e Portal e-Cidadania, criado pelo Ato da Mesa nº 3, de 2011, apresentada pelo cidadão WANDERSON SILVA, em 29 de outubro de 2018, para solicitar a *atualização do Soldo dos Militares das Forças Armadas*.

Segundo o autor da Ideia Legislativa, seria necessário apoiar a tramitação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 249, de 2008, que fixa o subsídio dos militares das Forças Armadas em proporção ao subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. O proponente argumenta que o soldo dos militares seria *um dos mais baixos de todas as categorias de servidores do Poder Executivo*.

A PEC determina que os militares das Forças Armadas sejam remunerados exclusivamente por subsídio – que, conforme o § 4º do art. 39 da Constituição, deve ser *fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória –, obedecidos os seguintes critérios:

> a) a remuneração de Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército e Tenente-Brigadeiro corresponderá a 90% (noventa por cento) do subsídio atribuído aos Ministros do Supremo Tribunal Federal;
>
> b) a remuneração dos demais militares das Forças Armadas será fixada em lei e escalonada conforme os respectivos graus hierárquicos, sendo que, no caso dos militares estabilizados e estáveis, a diferença não poderá ser inferior a cinco por cento nem superior a dez por cento entre cada posto ou graduação.

Em síntese, a PEC nº 249, de 2008, pretende estabelecer a vinculação da remuneração de todos os militares das Forças Armadas à dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

No dia 18 de janeiro de 2019, a Ideia Legislativa sob exame alcançou mais de 20.000 apoios e foi transformada em Sugestão, na forma da citada Resolução nº 19, de 2015.

A SUG nº 1, de 2019, foi recebida nesta Comissão em 18 de março de 2019. Em 2 de abril de 2019, tive a honra de ser designado seu relator.

II – ANÁLISE

Em conformidade com o parágrafo único do art. 102-E do RISF, compete a esta Comissão opinar sobre a conveniência de transformar a Sugestão sob exame em proposição legislativa.

Sobre o tema, esclarecemos que o autor da Ideia Legislativa nº 112.330 não sugere a apresentação de uma nova proposição, mas o apoio à PEC nº 249, de 2008. Ocorre que essa proposta se encontra arquivada na Câmara dos Deputados, em razão de requerimento de seu primeiro signatário, então Deputado Federal Jair Bolsonaro, deferido em 6 de março de 2015.

Assim, não há como atender, especificamente, a demanda veiculada na SUG nº 1, de 2019, qual seja, a de buscar apoiar a tramitação da PEC nº 249, de 2008, uma vez que essa se encontra arquivada.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

SF/19327.09224-60

No caso, em tese, seria possível considerar a apresentação de uma nova proposta de emenda à Constituição, ou, eventualmente, projeto de lei com o mesmo teor.

Todavia, o Senado Federal aprovou, em 4 de dezembro de 2019, o Projeto de Lei (PL) nº 1.645, de 2019, que *altera as Leis nºs 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), 3.765, de 4 de maio de 1960, 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), 5.821, de 10 de novembro de 1972, 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, **para reestruturar a carreira militar** e o Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas e das polícias militares e corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; e dá outras providências*. A matéria foi encaminhada à sanção do Presidente da República na mesma data.

A proposição, de iniciativa do Presidente da República, que, vale registrar, quando Deputado, foi o primeiro signatário da PEC nº 249, de 2008, promove profunda reestruturação na remuneração dos militares, assegurando a necessária atualização e adequação de seus valores à complexidade e relevância das atribuições dos militares.

Percebe-se, pois, absoluta identidade de objetos entre a SUG nº 1, de 2019, que ora se analisa, e o PL 1.645, de 2019, recém aprovado por esta Casa, circunstância que atrai, a nosso ver, a incidência da regra da prejudicialidade estatuída no art. 334, inciso II, do RISF, que estabelece que o Presidente do Senado Federal declarará prejudicada matéria dependente de deliberação do Senado em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação.

Lembramos, outrossim, que a regra da prejudicialidade aplica-se à apreciação das sugestões legislativas no âmbito da CDH, por força do que estabelece o art. 102-E, parágrafo único, inciso III.

Entendemos, então, que a matéria deve ser encaminhada ao Presidente do Senado Federal para que declare sua prejudicialidade e, assim, impeça que o Senado Federal delibere duas vezes sobre o mesmo assunto na mesma sessão legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

SF/19327.09224-60

III – VOTO

Diante do exposto, na forma do art. 102-E, parágrafo único, inciso III, combinado com o art. 334, inciso II, ambos do RISF, votamos pelo encaminhamento da SUG nº 1, de 2019, ao Presidente do Senado Federal para que declare sua **prejudicialidade**.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CDH, 12/02/2020 às 11h - 5ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. JARBAS VASCONCELOS	PRESENTE
MARCELO CASTRO	PRESENTE	2. DANIELLA RIBEIRO	
VANDERLAN CARDOSO		3. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE
MAILZA GOMES		4. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
EDUARDO GOMES		5. LUIZ PASTORE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	1. JUÍZA SELMA	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. ROMÁRIO	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	
ACIR GURGACZ		2. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. PAULO ROCHA	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA		2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	
NELSINHO TRAD		2. PAULO ALBUQUERQUE	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
CHICO RODRIGUES		2. VAGO	

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA
WELLINGTON FAGUNDES
ELIZIANE GAMA
DÁRIO BERGER
IZALCI LUCAS



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(SUG 1/2019)

NA 5ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR MARCOS ROGÉRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, PELA PREJUDICIALIDADE DA SUGESTÃO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 4, DE 2020

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 86, de 2019, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o parágrafo único do art. 41, da Lei no 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor NESTOR JOSÉ FORSTER JUNIOR, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos da América.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Marcos do Val
RELATOR: Senador Nelsinho Trad

13 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

RELATÓRIO Nº , DE 2019

SF/20954.67120-84

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem nº 86, de 2019 (Mensagem nº 615/2019, na origem), do Senhor Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o parágrafo único do art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor NESTOR JOSÉ FORSTER JUNIOR, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos da América.

RELATOR: Senador **NELSINHO TRAD**

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a deliberar sobre a indicação que o Senhor Presidente da República faz do Senhor NESTOR JOSÉ FORSTER JUNIOR, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos da América (EUA).

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (artigo 52 item IV).

Nesse sentido, observando o preceito regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores encaminhou o *curriculum vitae* do diplomata indicado.

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Fax: +55 (61) 3303-6774 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20954.67120-84

O Senhor NESTOR JOSÉ FORSTER JUNIOR é filho de Nestor José Forster e Maria Lúcia Kulczinsky Forster e nasceu em Porto Alegre/RS no dia 10 de abril de 1963.

É graduado em Letras Clássicas e Vernáculas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul e em História pela mesma instituição. Após concluir o Curso de Preparação à Carreira de Diplomata do Instituto Rio Branco (IRBr), ingressou na carreira diplomática, em 1986, como Terceiro-Secretário. Ainda no IRBr, foi 1° colocado no Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas [CAD (1996)] e aprovado no Curso de Altos Estudos [CAE (2006)], oportunidade em que defendeu trabalho intitulado "A diplomacia brasileira e os mecanismos inovadores de financiamento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio". Ascendeu a Conselheiro (2005); a Ministro de Segunda Classe (2014); e a Ministro de Primeira Classe (2019).

Entre as funções desempenhadas na carreira diplomática e na Administração Federal destacam-se as de Oficial de Gabinete da Subsecretaria-Geral da Presidência da República (1990/92); Chefe do Setor de Política Comercial da Embaixada em Washington (1992/95); Chefe do Setor Econômico da Embaixada em Ottawa (1995/98); Conselheiro Comissionado e Encarregado de Negócios da Embaixada em São José (1998/2000); Chefe, substituto, da Divisão de Pessoal (2000/01); Chefe de Gabinete do Advogado-Geral da União (2002); Chefe do Setor Financeiro da Embaixada em Washington (2003/06); Cônsul-Geral Adjunto do Consulado-Geral em Hartford (2009/13); Chefe, substituto, do Departamento de Comunicações e Documentação (2013/16); Cônsul-Geral Adjunto do Consulado-Geral em Nova York (2016/17); Ministro Conselheiro na Embaixada em Washington (2017/18); e Encarregado de Negócios da Embaixada em Washington, desde 2019.

O indicado coordenou, juntamente com o Ministro Gilmar Ferreira Mendes, a obra *Manual de redação da Presidência da República*. Cuida-se de publicação que é objeto de apreço dos interessados no tema e que se encontra na terceira edição.

Além do currículo do diplomata, o Itamaraty fez constar da Mensagem informações gerais sobre os Estados Unidos da América, sua política externa e seu relacionamento com o Brasil. Desse material, extraímos um resumo para subsídio aos membros da Comissão em sua sabatina ao indicado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20954.67120-84

Os EUA são o mais tradicional parceiro do Brasil no cenário internacional. Nesse sentido, suficiente recordar, de um lado, que eles foram o primeiro país a reconhecer nossa independência, em 1824; de outro, que o Imperador Dom Pedro II foi o único chefe de Estado presente na cerimônia de inauguração da Exposição Universal da Filadélfia de 1876, atendendo a convite do presidente Ulysses Grant. Some-se a esse quadro o fato de que, desde 1905, as respectivas representações diplomáticas têm o *status* de Embaixadas.

Desde então, a orientação política do governante do momento, bem como as circunstâncias históricas de cada época deram o tom da maior ou menor aproximação entre os dois países. O relacionamento bilateral experimentou, assim, oscilações ao longo da história. Ele, no entanto, é marcado pela prevalência do interesse mútuo na continuidade de convivência próxima em proveito de ambas as sociedades.

A relação bilateral segue se beneficiando das semelhanças existentes entre os dois países. Nesse sentido, Brasil e Estados Unidos são as duas maiores economias e populações das Américas. Com dimensões continentais e possuindo expressivos recursos naturais, ambos os países são democracias multiétnicas e multiculturais. Para além disso, possuem economias dinâmicas e diversificadas, bem como expressiva afinidade de valores e interesses.

Assim, a relação Brasil-EUA abrange praticamente todos os itens das agendas bilateral, regional e internacional. Temas como educação, comércio, ciência, tecnologia e inovação, investimento e infraestrutura, como também direitos humanos – prioritários na política interna dos dois países – ocupam espaço superlativo na cooperação bilateral. Não surpreende, pois, que os Estados Unidos sejam o principal destino de nossas exportações de produtos manufaturados e semimanufaturados. Eles são, ainda, tradicionais investidores em nossa economia. Observa-se, de forma análoga, crescente participação de empresas brasileiras nos EUA objetivando ganho de escala, absorção de tecnologia e plataforma para alcançar outros mercados.

No tocante ao trânsito de nacionais, os norte-americanos constituem o segundo maior contingente de turistas estrangeiros que visitam o Brasil todos os anos. Ficam atrás apenas dos argentinos. Os Estados Unidos recebem, por sua vez, expressivo deslocamento de turistas brasileiros. Representamos, ainda, o 9° principal país de origem de estudantes estrangeiros nos EUA. Importa lembrar,

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Fax: +55 (61) 3303-6774 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20954.67120-84

também, que, no final de 2018, havia 217 voos diretos semanais entre os dois países. Esse contexto evidencia os fortes laços que vinculam as respectivas sociedades.

O ambiente até aqui descrito só é possível graças à vigorosa interlocução entre os respectivos governos, que é implementada por meio de mais de trinta mecanismos de cooperação. Essa situação adquiriu novo impulso com a posse do Presidente Jair Bolsonaro no romper deste ano. A circunstância de ambos os chefes de Estado compartilharem semelhante pauta de valores favorece a possibilidade de se revigorar o diálogo bilateral, bem como inaugurar novas iniciativas entre Brasília e Washington.

Dessa maneira, a visita do Presidente Jair Bolsonaro aos EUA, entre 17 a 19 de março deste ano, consolidou a união estratégica entre os dois países. Essa aliança está amparada em uma agenda de longo prazo, traduzida em arrojada integração econômica, comercial e energética. A visita presidencial ensejou, também, a consolidação do desejo de parceria mais sólida na área de defesa e segurança, bem como a promoção conjunta de um continente mais democrático, seguro e próspero, e de um mundo mais livre, estável e pacífico.

Entre os resultados tangíveis da visita de março, destacam-se a assinatura do novo Acordo de Salvaguardas Tecnológicas (AST), recentemente aprovado por esta Casa; o apoio dos EUA para o início do processo de acessão do Brasil como membro pleno da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE); e a designação do nosso país como aliado preferencial extra Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN). Esse conjunto de ações abre novas perspectivas de cooperação e favorece tanto a retomada de mecanismos tendentes à remoção de barreiras ao comércio quanto a recuperação dos investimentos bilaterais.

Em relação à comunidade de brasileiros residentes nos Estados Unidos, ela é estimada em um milhão e seiscentos mil indivíduos. Acredita-se, no entanto, que esse número esteja subestimado em razão da extensão do país, da circularidade migratória e do espraiamento dos brasileiros pelo território norte-americano. De toda forma, esse contingente é atendido por rede consular composta por 10 consulados-gerais, que estão localizados nas seguintes cidades: Atlanta, Boston, Chicago, Hartford, Houston, Los Angeles, Miami, Nova York, São Francisco e Washington.

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Fax: +55 (61) 3303-6774 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

SF/20954.67120-84

O perfil da comunidade é o mais diverso possível, incluindo brasileiros indocumentados, que exercem empregos menos qualificados, passando por compatriotas com situação migratória regular (estudantes, trabalhadores no setor de serviços, profissionais liberais, cientistas e pesquisadores de renome, como também investidores internacionais).

Do ponto de vista comercial, os Estados Unidos seguem sendo, em termos absolutos, nosso segundo parceiro comercial. Embora superados pela China como o maior importador de produtos brasileiros, os EUA importam do Brasil majoritariamente produtos manufaturados e semimanufaturados, ao contrário do que ocorre com o parceiro asiático. Dessa forma, o valor agregado das noções exportações para o vizinho continental é mais elevado. Inobstante esse contexto, a balança comercial segue fortemente deficitária para o Brasil

Em 2018, os Estados Unidos representaram 12% das exportações brasileiras e 16% das nossas importações. Some-se a isso o fato de eles serem o país com maior estoque de investimentos no Brasil, estimado em mais de US$ 68 bilhões. Em sentido contrário, nosso estoque de investimentos nos EUA é da ordem de US$ 43 bilhões.

Tendo em vista a natureza da matéria, não cabe aduzir outras considerações no âmbito deste Relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Fax: +55 (61) 3303-6774 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CRE, 13/02/2020 às 10h - 2ª, Ordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MECIAS DE JESUS		1. RENAN CALHEIROS	
JARBAS VASCONCELOS		2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MARCIO BITTAR		3. SIMONE TEBET	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
CIRO NOGUEIRA		5. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
MARA GABRILLI		2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
MAJOR OLIMPIO		3. SORAYA THRONICKE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
KÁTIA ABREU		1. ACIR GURGACZ	
RANDOLFE RODRIGUES		2. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
ELIZIANE GAMA		3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FERNANDO COLLOR	PRESENTE	1. VAGO	
JAQUES WAGNER	PRESENTE	2. TELMÁRIO MOTA	
HUMBERTO COSTA			

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. AROLDE DE OLIVEIRA	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CHICO RODRIGUES		1. MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO		2. MARIA DO CARMO ALVES	

PODEMOS			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	1. ELMANO FÉRRER	PRESENTE

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
PAULO ROCHA
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Indicação de chefes de missão diplomática
MSF 86/2019 - Nestor Forster-EUA

Início da votação: 13/02/2020 10:22:31 Fim da votação: 13/02/2020 13:10:51

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB,		**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB,**	
MECIAS DE JESUS		1. RENAN CALHEIROS	
JARBAS VASCONCELOS		2. FERNANDO BEZERRA COELHO	**votou**
MARCIO BITTAR		3. SIMONE TEBET	
ESPERIDIÃO AMIN	**votou**	4. DANIELLA RIBEIRO	
CIRO NOGUEIRA		5. VANDERLAN CARDOSO	**votou**
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)		**Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)**	
ANTONIO ANASTASIA	**votou**	1. ROBERTO ROCHA	
MARA GABRILLI		2. FLÁVIO BOLSONARO	**votou**
MAJOR OLIMPIO		3. SORAYA THRONICKE	**votou**
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA,		**Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA,**	
KÁTIA ABREU		1. ACIR GURGACZ	
RANDOLFE RODRIGUES		2. FLÁVIO ARNS	
ELIZIANE GAMA		3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT,		**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT,**	
FERNANDO COLLOR	**votou**	1. VAGO	
JAQUES WAGNER	**votou**	2. TELMÁRIO MOTA	
HUMBERTO COSTA			
PSD		**PSD**	
NELSINHO TRAD	**votou**	1. AROLDE DE OLIVEIRA	
ANGELO CORONEL	**votou**	2. CARLOS VIANA	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		**Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	
CHICO RODRIGUES		1. MARCOS ROGÉRIO	**votou**
ZEQUINHA MARINHO		2. MARIA DO CARMO ALVES	
PODEMOS		**PODEMOS**	
MARCOS DO VAL	**votou**	1. ELMANO FÉRRER	**voto não computado**

Votação:

TOTAL 12 SIM 12 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senador Marcos do Val
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
PLENÁRIO Nº 7, EM 13/02/2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 86/2019)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR NESTOR JOSÉ FORSTER JUNIOR, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO AOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, COM 12 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

13 de Fevereiro de 2020

Senador MARCOS DO VAL

Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 5, DE 2020

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 87, de 2019, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o parágrafo único do art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, indicação do Senhor HERMANO TELLES RIBEIRO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Libanesa.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Marcos do Val
RELATOR: Senador Esperidião Amin

13 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SF/20254.73944-36

RELATÓRIO Nº , DE 2020

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem nº 87, de 2019 (nº 322/2019, na origem), da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o parágrafo único do art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, a indicação do Senhor HERMANO TELLES RIBEIRO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Libanesa.*

RELATOR: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

A Constituição Federal atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (art. 52, inciso IV).

Nesse sentido, esta Casa legislativa é chamada a opinar sobre a indicação que o Presidente da República faz do Senhor HERMANO TELLES RIBEIRO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Libanesa.

De acordo com o currículo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE) em razão de preceito regimental, o indicado é filho de Milton Telles Ribeiro e Maria de Castro Barbosa Telles Ribeiro, tendo nascido em 6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20254.73944-36

de junho de 1955, em Berna, Suíça (brasileiro de acordo com o art. 129, inciso II, da Constituição Federal de 1946). Graduou-se no Curso de Preparação à Carreira Diplomática em 1978 e foi aprovado no Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas (CAD) em 1987. Em 2000, foi aprovado no Curso de Altos Estudos do Instituto Rio Branco (CAE) com a tese "Brasil e México. Convergências e Divergências (1995-1999). Desafios de uma Parceria Possível".

Tornou-se Terceiro-Secretário em 1979, Segundo-Secretário em 1981 e Primeiro-Secretário em 1988. Foi promovido a Conselheiro em 1994, a Ministro de Segunda Classe em 2000 e a Ministro de Primeira Classe em 2009, todos por merecimento

Entre as funções desempenhadas no Ministério das Relações Exteriores destacam-se as de Assistente da Divisão da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (1979-1982); Assessor da Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos Multilaterais e Especiais (1989-1990); Coordenador-Executivo, substituto, do Departamento de Organismos Internacionais (1990-1991); Chefe da Divisão da América Central e Setentrional (1996-2001) e Secretário de Planejamento Diplomático (2008-2011).

Em missões no Exterior, foi Cônsul-Geral Adjunto em Paris (1992-1994) e serviu nas Embaixadas em Caracas (1995-1996), Tóquio (2001-2005) e Paris (2005-2008). Foi Cônsul-Geral em Atlanta (2011-2016) e, a partir de 2016, passou a chefiar a Representação Permanente do Brasil junto aos Organismos Internacionais em Londres.

Foi agraciado com diversas condecorações, como a Ordem de Rio Branco (Brasil, Grã-Cruz); Medalha de Honra ao Mérito Santos Dumont (Paris) e Ordem do Mérito Aeronáutico (Brasil, Cavaleiro).

O diplomata em apreço publicou as seguintes obras, dentre outras: "O Centro de Desenvolvimento de Tecnologias Avançadas (CDTA) da *Georgia Institute of Technology*: um instrumento de desenvolvimento econômico". Brasília: Itamaraty, Revista Mundo Afora, pp. 230-240, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20254.73944-36

parceria com Elaine Boing; "O Gerenciamento de Recursos Hídricos na Geórgia, EUA", Brasília: Itamaraty, Revista Mundo Afora (Março, 2015).

O Ministério das Relações Exteriores anexou à mensagem presidencial sumário executivo sobre a República Libanesa. O documento apresentado dá notícia da localização geográfica daquele país, que faz fronteira com a Síria e Israel. Apresenta, ainda, os perfis dos principais líderes do país, que são o Presidente Michel Aoun (cristão maronita) e Saad Hariri, Primeiro-Ministro (muçulmano sunita).

No tocante às relações bilaterais, Brasil e Líbano estão unidos por fortes vínculos, sobretudo em razão da numerosa comunidade de libaneses e descendentes no Brasil, a maior do mundo, estimada entre 7 e 11 milhões de pessoas. Em 1944, o Brasil reconheceu a independência do Líbano dando início às relações diplomáticas entre os dois países. Em 1946, acreditou ministro plenipotenciário junto ao governo libanês.

As visitas bilaterais de alto nível têm sido frequentes, sendo que a mais recente visita de autoridade brasileira ao Líbano foi feita pelo Vice-Presidente da República, Antonio Hamilton Martins Mourão, em 17 e 18 de maio de 2019. A Câmara dos Deputados conta com um grupo Parlamentar Brasil-Líbano, criado em 1979 e presidido, na 56ª Legislatura, pelo deputado Ary Kffuri (PDS-PR). Também é intensa a atividade do Grupo Parlamentar Brasil-Países Árabes, criado em 2008 e presidido, na Legislatura finda, pelo Deputado David Soares (DEM/SP). Merece registro também a Conferência sobre o Potencial da Diáspora, organizada anualmente em Beirute pelo governo libanês, à qual têm comparecido expressivas delegações brasileiras, sendo que em 2017 a delegação brasileira foi a mais numerosa da conferência, com aproximadamente 320 integrantes.

O documento informativo encaminhado a esta Casa pelo Itamaraty menciona também, no contexto das relações bilaterais entre o Brasil e o Líbano, a existência de tratativas para um futuro Acordo de Livre Comércio Mercosul-Líbano. Segundo o documento, trata-se de acordo "de baixa sensibilidade interna e com boas perspectivas de aumento das exportações brasileiras". E

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20254.73944-36

ainda o Acordo de Cooperação em Matéria de Defesa entre Brasil e Líbano, assinado pelos dois países em dezembro passado.

No âmbito da cooperação bilateral, que antecedeu o acordo, 16 oficiais do exército libanês realizaram viagem de estudo ao Brasil em abril de 2018. Também no ano passado, as Forças Armadas libanesas receberam quatro aeronaves Embraer A-29 Super-Tucano, fruto de parceria do Brasil com a empresa norte-americana Sierra Nevada.

O documento dá notícia, por igual, da Força Interina das Nações Unidas no Líbano (UNIFIL), na qual o Brasil exerce importante papel. Recorda que desde 2011 oficial brasileiro comanda a Força Tarefa Marítima (FTM) da UNIFIL e que o Brasil contribui com a nau-capitânia, atualmente a fragata "União".

No que diz respeito a ajuda humanitária, a pedido da Organização Mundial da Saúde (OMS), o governo brasileiro forneceu 40 mil frascos de Insulina Humana Tipo NPH e 4 mil frascos de Insulina Humana Tipo Regular ao Líbano, com vistas a atender refugiados sírios naquele país, além de sete "Kits" de medicamentos e insumos estratégicos de saúde. Cada kit é capaz de atender até 500 pessoas por um período de três meses.

A atual comunidade de brasileiros no Líbano conta com mais de 17 mil brasileiros residentes, estimados em cerca de 5.500 idosos, 9.000 adultos e 2.500 crianças, quase todos binacionais.

No que concerne às relações econômicas bilaterais, o montante da corrente comercial entre Brasil e Líbano alcançou, em 2018, US$ 297,5 milhões, 5,1% a mais do que em 2017, com superávit de US$ 242,5 milhões (-0,6% em relação a 2017) para o lado brasileiro.

As exportações brasileiras para o Líbano alcançaram, em 2018, US$ 270 milhões, com aumento de 2,5% em relação a 2017. Na pauta destacam-se a carne bovina fresca ou refrigerada (30%); café cru em grão (21%); bovinos vivos (17%) e milho em grãos (11%). As importações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20254.73944-36

brasileiras do Líbano cresceram 40,65% em relação a 2017, tendo registrado o montante de US$ 27,52 milhões em 2018. Entre os produtos importados cabe mencionar os superfosfatos; como adubo e fertilizantes, que perfazem 90% das importações.

Informa o Itamaraty que, segundo estatísticas das autoridades aduaneiras libanesas, o Brasil se posicionou, em 2018, entre os maiores fornecedores de vários grupos de produtos para o Líbano, como: café (78% do total importado pelo Líbano), carne bovina (65,8%) e milho (29,7%).

O governo libanês vem manifestando interesse na retomada das negociações do Acordo de Livre Comércio Mercosul-Líbano. A empresa Andrade Gutierrez mantém atuação no país para a construção da represa Janna.

Diante do exposto, estimo que os integrantes desta Comissão possuem elementos suficientes para deliberar sobre a indicação presidencial.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CRE, 13/02/2020 às 10h - 2ª, Ordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MECIAS DE JESUS		1. RENAN CALHEIROS	
JARBAS VASCONCELOS		2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MARCIO BITTAR		3. SIMONE TEBET	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO	
CIRO NOGUEIRA		5. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
MARA GABRILLI		2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
MAJOR OLIMPIO		3. SORAYA THRONICKE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
KÁTIA ABREU		1. ACIR GURGACZ	
RANDOLFE RODRIGUES		2. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
ELIZIANE GAMA		3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FERNANDO COLLOR	PRESENTE	1. VAGO	
JAQUES WAGNER	PRESENTE	2. TELMÁRIO MOTA	
HUMBERTO COSTA			

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. AROLDE DE OLIVEIRA	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CHICO RODRIGUES		1. MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO		2. MARIA DO CARMO ALVES	

PODEMOS			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	1. ELMANO FÉRRER	PRESENTE

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
PAULO ROCHA
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Indicação de chefes de missão diplomática
MSF 87/2019 - Hermano R.-Líbano

Início da votação: 13/02/2020 10:22:31 Fim da votação: 13/02/2020 13:10:51

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB,		**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB,**	
MECIAS DE JESUS		1. RENAN CALHEIROS	
JARBAS VASCONCELOS		2. FERNANDO BEZERRA COELHO	**votou**
MARCIO BITTAR		3. SIMONE TEBET	
ESPERIDIÃO AMIN	**votou**	4. DANIELLA RIBEIRO	
CIRO NOGUEIRA		5. VANDERLAN CARDOSO	**votou**
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)		**Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)**	
ANTONIO ANASTASIA	**votou**	1. ROBERTO ROCHA	
MARA GABRILLI		2. FLÁVIO BOLSONARO	**votou**
MAJOR OLIMPIO		3. SORAYA THRONICKE	**votou**
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA,		**Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA,**	
KÁTIA ABREU		1. ACIR GURGACZ	
RANDOLFE RODRIGUES		2. FLÁVIO ARNS	
ELIZIANE GAMA		3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT,		**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT,**	
FERNANDO COLLOR	**votou**	1. VAGO	
JAQUES WAGNER	**votou**	2. TELMÁRIO MOTA	
HUMBERTO COSTA			
PSD		**PSD**	
NELSINHO TRAD	**votou**	1. AROLDE DE OLIVEIRA	
ANGELO CORONEL	**votou**	2. CARLOS VIANA	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		**Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	
CHICO RODRIGUES		1. MARCOS ROGÉRIO	**votou**
ZEQUINHA MARINHO		2. MARIA DO CARMO ALVES	
PODEMOS		**PODEMOS**	
MARCOS DO VAL	**votou**	1. ELMANO FÉRRER	**voto não computado**

Votação:

TOTAL 12 SIM 12 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senador Marcos do Val
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
PLENÁRIO Nº 7, EM 13/02/2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 87/2019)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR HERMANO TELLES RIBEIRO, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA LIBANESA, COM 12 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

13 de Fevereiro de 2020

Senador MARCOS DO VAL

Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 1, DE 2020

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) n° 95, de 2016, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE PRATINHA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pratinha, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Jean Paul Prates
RELATOR: Senador Izalci Lucas
RELATOR ADHOC: Senador Confúcio Moura

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

PARECER Nº , DE 2019

SF/19930.61272-02

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 2016 (nº 471, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE PRATINHA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pratinha, Estado de Minas Gerais.*

RELATOR: Senador **IZALCI LUCAS**

I – RELATÓRIO

Retorna à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 95, de 2016 (nº 471, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE PRATINHA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pratinha, Estado de Minas Gerais.

A proposição foi anteriormente apreciada pela CCT, em 9 de agosto de 2017, quando foi aprovado o Parecer nº 97, de 2017, da Comissão, ressaltando que, de acordo com a documentação disponível, a renovação pretendida provocaria uma descontinuidade na vigência da outorga entre março de 2004 e março de 2011. A fim de elucidar esse ponto, na mesma ocasião, foi também aprovado o Requerimento nº 625, de 2017, que demandava ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações acerca de eventual renovação da outorga a partir de março de 2004.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/19930.61272-02

Em 4 de dezembro de 2018, por meio do Ofício nº 45.497/2018-SEI-MCTIC, que encaminhava a Nota Informativa nº 3.523/2018-SEI-MCTIC, foram recebidas as informações solicitadas.

A referida Nota Informativa nº 3.523/2018-SEI-MCTIC, em síntese, aponta que a outorga conferida à entidade por meio da Portaria nº 90, de 30 de julho de 1999, do então Ministério das Comunicações (MC), ratificada pelo Decreto Legislativo nº 36, de 28 de março de 2001, teria prazo de validade de dez anos, de modo que se encerraria apenas em março de 2011, e não em março de 2004. Por essa razão, afirma que não teria havido qualquer ato de renovação no ano de 2004.

Em anexo, foram encaminhadas cópias da Portaria nº 90, de 1999, do então MC, que registra que a outorga foi aprovada "pelo prazo de três anos". Também foi encaminhada cópia do Decreto Legislativo nº 36, de 2001, no qual se lê que o ato aprovado autoriza o serviço "por três anos".

II – ANÁLISE

A análise das informações contidas na Nota Informativa nº 3.523/2018-SEI-MCTIC demonstra sérios equívocos. Diferentemente do informado, a Portaria nº 90, de 1999, do então MC, não estabeleceu prazo de dez anos para a validade da outorga. O prazo fixado foi de três anos, como se verifica na documentação anexa à própria nota. Do mesmo modo, o Decreto Legislativo nº 36, de 2001, menciona explicitamente que a outorga em questão teria validade de três anos.

Assim, não procede a informação contida na Nota Informativa nº 3.523/2018-SEI-MCTIC de que a outorga que se pretende renovar teria validade de dez anos. Consequentemente, a conclusão contida na referida nota de que a outorga teria validade até o ano de 2011 também se mostra equivocada.

Dessa maneira, constata-se que, de fato, a outorga que se pretende renovar a partir de março de 2011 encontra-se expirada desde março de 2004.

Nesses termos, a aprovação da renovação seria inviável, pois não é possível renovar outorgas extintas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/19930.61272-02

No mais, a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações – CBT), determina que as renovações das autorizações para serviço de radiodifusão devem ocorrer em períodos sucessivos, o que não ocorreria no caso em tela, que deixaria descontinuidade na validade da outorga.

III – VOTO

Pelo exposto, voto pela **rejeição** do PDS nº 95, de 2016.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 12/02/2020 às 10h - 1ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. DÁRIO BERGER	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	
VANDERLAN CARDOSO		4. MAILZA GOMES	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA		3. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALESSANDRO VIEIRA		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON		3. ACIR GURGACZ	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. FERNANDO COLLOR	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CHICO RODRIGUES		1. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. VAGO	

PODEMOS			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	1. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE

Não Membros Presentes

EDUARDO BRAGA
FLÁVIO BOLSONARO
LUIZ PASTORE
LUIS CARLOS HEINZE
JAYME CAMPOS
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 5833/2019; PDS 95/2016; 74 e 219/2017.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. CONFÚCIO MOURA			
EDUARDO GOMES				2. DÁRIO BERGER	X		
DANIELLA RIBEIRO				3. LUIZ DO CARMO			
VANDERLAN CARDOSO				4. MAILZA GOMES			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS				1. MARA GABRILLI			
RODRIGO CUNHA				2. PLÍNIO VALÉRIO		X	
JUÍZA SELMA				3. MAJOR OLIMPIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ALESSANDRO VIEIRA				1. FLÁVIO ARNS			
ELIZIANE GAMA		X		2. KÁTIA ABREU			
WEVERTON				3. ACIR GURGACZ			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JEAN PAUL PRATES				1. FERNANDO COLLOR			
PAULO ROCHA				2. ROGÉRIO CARVALHO		X	
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
AROLDE DE OLIVEIRA		X		1. CARLOS VIANA			
ANGELO CORONEL				2. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CHICO RODRIGUES				1. ZEQUINHA MARINHO		X	
WELLINGTON FAGUNDES		X		2. VAGO			
TITULARES - PODEMOS	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PODEMOS**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ORIOVISTO GUIMARÃES		X		1. STYVENSON VALENTIM			

Quórum: **TOTAL 9**

Votação: **TOTAL 8** **SIM 1** **NÃO 7** **ABSTENÇÃO 0**

* Presidente não votou

Senador Jean Paul Prates
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 12/02/2020

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

SVE das Comissões - 12/02/2020 11:53:38

Página 1 de 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 95/2016)

NA 1ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO REJEITA O PROJETO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador JEAN PAUL PRATES

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 2, DE 2020

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei n° 5833, de 2019, da Senadora Soraya Thronicke, que Dispõe sobre o serviço de retransmissão de televisão e altera a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, para estabelecer a obrigatoriedade da retransmissão diária de informações oficiais dos Poderes da República pelos canais de televisão aberta.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Jean Paul Prates
RELATOR: Senadora Eliziane Gama

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2020

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei nº 5833, de 2019, da Senadora Soraya Thronicke, que *dispõe sobre o serviço de retransmissão de televisão e altera a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, para estabelecer a obrigatoriedade da retransmissão diária de informações oficiais dos Poderes da República pelos canais de televisão aberta.*

SF/20545.56799-35

Relatora: Senadora **ELIZIANE GAMA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), o Projeto de Lei (PL) nº 5833, de 2019, de autoria da Senadora Soraya Thronicke, que *dispõe sobre o serviço de retransmissão de televisão e altera a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, para estabelecer a obrigatoriedade da retransmissão diária de informações oficiais dos Poderes da República pelos canais de televisão aberta*.

A matéria é composta de quatro artigos.

O primeiro limita-se a indicar o objeto da lei, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que disciplina a elaboração, redação, alteração e consolidação dos atos normativos.

O art. 2º altera o conceito do serviço de retransmissão de televisão, que deixará de ser uma espécie de serviço de radiodifusão, passando a ser classificado, de forma expressa, como um serviço de telecomunicações de interesse coletivo, conforme o previsto na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O art. 3º veda aos prestadores do serviço de retransmissão de televisão inserções, supressões ou alterações no conteúdo veiculado bem como nos horários das transmissões, salvo pela inclusão de publicidade destinada à região onde atuam, nos intervalos da programação previamente definidos. Admite ainda a possibilidade de transmissão não simultânea dos sinais como forma de ajustar a programação aos diferentes horários oficiais vigentes no território nacional.

SF/20545.56799-35

O art. 4º estende às emissoras de televisão aberta e do serviço de retransmissão de televisão a obrigação de veicular, diariamente, entre dezenove e vinte e duas horas, programa oficial de finalidade informativa dos Poderes da República. O referido programa teria a duração de dezoito minutos, assim distribuídos: dez minutos para informações do Poder Executivo; quatro minutos destinados a informações do Poder Legislativo; e quatro minutos destinados ao Poder Judiciário.

O PL nº 5833, de 2019, foi distribuído para decisão exclusiva e terminativa deste Colegiado.

Não houve apresentação de emendas.

II – ANÁLISE

Conforme preceitua o inciso VII do art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCT opinar sobre assuntos atinentes à radiodifusão, o que é o caso do PL nº 5833, de 2019.

Como descrito no relatório, o projeto de lei em tela possui dois objetivos: reconfigurar o serviço de retransmissão de televisão e tornar obrigatória a veiculação, pelas emissoras de TV e suas retransmissoras, de programa oficial dos Poderes da República, nos moldes de *A Voz do Brasil*, hoje transmitida apenas pelas emissoras abertas de rádio.

Sobre o primeiro ponto, importante nos reportar à disciplina vigente do serviço de retransmissão de televisão, estabelecida pela Lei nº 4.117, de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações – CBT), pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, com suas alterações.

Segundo os instrumentos normativos citados, o serviço de retransmissão de televisão (RTV) é um *serviço ancilar* ao serviço de radiodifusão, destinado a "retransmitir, de forma simultânea ou não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

simultânea, os sinais de estação geradora de televisão para a recepção livre e gratuita pelo público em geral", sob jurisdição do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), sucessor do antigo Ministério das Comunicações.

SF/20545.56799-35

Nesse sentido, em que pese todos os serviços de radiodifusão, por decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), integrarem o rol dos serviços de telecomunicações, sua organização institucional é distinta: a outorga, a regulamentação e a fiscalização de sua prestação são atribuições do MCTIC, e não da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), como os serviços de telefonia fixa e móvel, de provimento de acessos à internet ou de TV por assinatura.

Assim, aprovada a alteração proposta pela iniciativa em tela, todo modelo de organização dos serviços de RTV será alterado, o que nos parece pouco recomendável.

Da mesma forma, entendemos ser inadequado estender para as emissoras de televisão a obrigação de veicular um programa oficial dos Poderes da República.

Em primeiro lugar, porque a transmissão compulsória desse tipo de programa já está contemplada com a veiculação, pelas emissoras de rádio, de *A Voz do Brasil*, que está no ar desde 1934, atingindo, segundo dados da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), de 2016, 60 milhões de ouvintes.

Também deve ser considerada a maciça migração do atual modelo de programação linear das TVs convencionais para os serviços de *streaming*, de programação não-linear, que pode afetar o alcance da obrigação que se pretende impor.

Além disso, os Poderes de República já contam com geradoras próprias de televisão: o Poder Executivo, com a TV NBR, produzida pela EBC; o Poder Legislativo, com a TV Câmara e a TV Senado transmitidas, compulsoriamente, pelas prestadoras de TV por assinatura, e com emissoras abertas em várias capitais brasileiras; e a TV Justiça, que produz conteúdo informativo sobre o Poder Judiciário, também de veiculação obrigatória pelas operadoras de TV paga.

Outra questão relevante está relacionada com os custos associados à obrigação que se pretende implementar. Os valores publicitários associados ao tempo de TV são consideravelmente maiores que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

os do rádio, assim como os custos de produção de conteúdo audiovisual são bem mais vultosos que os da programação radiofônica. Dessa forma, se o projeto for aprovado, as emissoras de TV sofreriam uma queda em sua receita publicitária, equivalente aos blocos de propaganda que deixariam de ser comercializados no horário de transmissão do programa. Ao mesmo tempo, os custos relacionados à produção de programação oficial seriam incrementados, ampliando os dispêndios dos três Poderes.

SF/20545.56799-35

III – VOTO

Diante de todo o exposto, o voto é pela **rejeição** do Projeto de Lei nº 5833, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

Senadora **ELIZIANE GAMA**,
Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

CCT, 12/02/2020 às 10h - 1ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. DÁRIO BERGER	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	
VANDERLAN CARDOSO		4. MAILZA GOMES	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA		3. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALESSANDRO VIEIRA		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON		3. ACIR GURGACZ	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. FERNANDO COLLOR	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CHICO RODRIGUES		1. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. VAGO	

PODEMOS			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	1. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE

Não Membros Presentes

EDUARDO BRAGA
FLÁVIO BOLSONARO
LUIZ PASTORE
LUIS CARLOS HEINZE
JAYME CAMPOS
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 5833/2019; PDS 95/2016; 74 e 219/2017.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. CONFÚCIO MOURA			
EDUARDO GOMES				2. DÁRIO BERGER	X		
DANIELLA RIBEIRO				3. LUIZ DO CARMO			
VANDERLAN CARDOSO				4. MAILZA GOMES			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS				1. MARA GABRILLI			
RODRIGO CUNHA				2. PLÍNIO VALÉRIO		X	
JUÍZA SELMA				3. MAJOR OLIMPIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ALESSANDRO VIEIRA				1. FLÁVIO ARNS			
ELIZIANE GAMA		X		2. KÁTIA ABREU			
WEVERTON				3. ACIR GURGACZ			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JEAN PAUL PRATES				1. FERNANDO COLLOR			
PAULO ROCHA				2. ROGÉRIO CARVALHO		X	
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
AROLDE DE OLIVEIRA		X		1. CARLOS VIANA			
ANGELO CORONEL				2. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CHICO RODRIGUES				1. ZEQUINHA MARINHO		X	
WELLINGTON FAGUNDES		X		2. VAGO			
TITULARES - PODEMOS	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PODEMOS**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ORIOVISTO GUIMARÃES		X		1. STYVENSON VALENTIM			

Quórum: **TOTAL** 9

Votação: **TOTAL** 8 **SIM** 1 **NÃO** 7 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

Senador Jean Paul Prates
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 12/02/2020

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

SVE das Comissões - 12/02/2020 11:53:38

Página 1 de 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-4 (ANEXO: 004)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5833/2019)

NA 1ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO REJEITA O PROJETO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador JEAN PAUL PRATES

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 3, DE 2020

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) n° 66, de 2017, que Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO GARBOSA LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Plínio Valério
RELATOR: Senador Styvenson Valentim

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2017 (nº 1208, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova permissão outorgada à* ***RÁDIO GARBOSA LTDA.*** *para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.*

SF/19690.19182-30

RELATOR: Senador **STYVENSON VALENTIM**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 66, de 2017 (nº 1208, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à *RÁDIO GARBOSA LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/19690.19182-30

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição.

Com relação à constitucionalidade material e à legalidade, entretanto, há alguns aspectos que devem ser avaliados com maior profundidade.

A proposição sob exame visa a renovar a permissão outorgada a partir do ano de 2008. Não foi possível localizar, contudo, a renovação anterior, que deveria se iniciar no ano de 1998.

A verificação de efetiva renovação da outorga pelo período 1998-2008 é indispensável à aprovação da matéria. Não tendo ocorrido tal renovação, a outorga estaria expirada por decurso de prazo e, nesses termos, não poderia ser renovada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ainda, a análise da documentação sugere que a RÁDIO GARBOSA LTDA. estaria afiliada à REDE TRANSAMÉRICA DE COMUNICAÇÃO. Considerando-se o disposto no § 7º do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que veda a subordinação das permissionárias do serviço de radiodifusão a outras entidades para a formação de cadeias ou de associações com direção única, torna-se necessário averiguar a efetiva ocorrência dessa afiliação e os exatos termos em que se estabeleceu.

SF/19690.19182-30

III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e pelo sobrestamento da tramitação do PDS nº 66, de 2017, nos termos do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal.

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à renovação da permissão outorgada à RÁDIO GARBOSA LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2017:

a) cópia do ato do Poder Executivo que renovou a permissão outorgada à RÁDIO GARBOSA LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, a partir de setembro de 1998;

b) cópia da mensagem que encaminhou o ato referido no item anterior para apreciação do Congresso Nacional;

c) que percentual da programação transmitida é produzida pela própria RÁDIO GARBOSA LTDA.? Quais os horários de transmissão dessa programação e qual seu conteúdo?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

d) que percentual da programação transmitida é produzida pela REDE TRANSAMÉRICA DE COMUNICAÇÃO? Quais os horários de transmissão dessa programação e qual seu conteúdo?

e) há transmissões de conteúdo de outros produtores? Em que percentual e em que horários?

f) cópia dos contratos e de outros documentos relacionados à "afiliação" da RÁDIO GARBOSA LTDA. à REDE TRANSAMÉRICA DE COMUNICAÇÃO, particularmente de todos os instrumentos que estabeleçam direitos e obrigações relacionados a:

f.1) produção, compartilhamento e transmissão de conteúdo;

f.2) seleção e definição de programação;

f.3) responsabilidade editorial;

f.4) seleção, restrições, definição de valores, comercialização e veiculação de publicidade;

f.5) pagamentos e remunerações diretos e indiretos.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/19690.19182-30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCT, 12/02/2020 às 10h - 1ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. DÁRIO BERGER	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	
VANDERLAN CARDOSO		4. MAILZA GOMES	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA		3. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALESSANDRO VIEIRA		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON		3. ACIR GURGACZ	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. FERNANDO COLLOR	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CHICO RODRIGUES		1. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. VAGO	

PODEMOS			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	1. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE

Não Membros Presentes

EDUARDO BRAGA
FLÁVIO BOLSONARO
LUIZ PASTORE
LUIS CARLOS HEINZE
JAYME CAMPOS
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

PAULO PAIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-4 (ANEXO: 004)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 66/2017)

APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

12 de Fevereiro de 2020

Senador PLÍNIO VALÉRIO

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 4, DE 2020

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) n° 159, de 2017, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à FUNDAÇÃO BENEFICENTE ROSAL DA LIBERDADE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Redenção, Estado do Ceará.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Plínio Valério
RELATOR: Senador Styvenson Valentim

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2017 (nº 670, de 2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à FUNDAÇÃO BENEFICENTE ROSAL DA LIBERDADE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Redenção, Estado do Ceará.*

SF/19651.79879-70

RELATOR: Senador **STYVENSON VALENTIM**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 159, de 2017 (nº 670, de 2017, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à FUNDAÇÃO BENEFICENTE ROSAL DA LIBERDADE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Redenção, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

SF/19651.79879-70

O serviço de radiodifusão comunitária (RadCom) encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Portaria do Ministério das Comunicações (MC) nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, alterada pela Portaria do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) nº 1.909, de 5 de abril de 2018.

O art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, veda à entidade que detém autorização o estabelecimento de vínculo que a subordine *à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais*.

Como não foi localizada, nos autos do processo, a comprovação inequívoca dessa exigência normativa, entendemos ser necessário encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, para preencher essa lacuna.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e pelo sobrestamento da tramitação do PDS nº 159, de 2017, nos termos do art. 335 do Risf.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

SF/19651.79879-70

Nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização outorgada à FUNDAÇÃO BENEFICENTE ROSAL DA LIBERDADE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Redenção, Estado do Ceará, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2017:

- confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 12/02/2020 às 10h - 1ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. DÁRIO BERGER	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	
VANDERLAN CARDOSO		4. MAILZA GOMES	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA		3. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALESSANDRO VIEIRA		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON		3. ACIR GURGACZ	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. FERNANDO COLLOR	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CHICO RODRIGUES		1. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. VAGO	

PODEMOS			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	1. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE

Não Membros Presentes

EDUARDO BRAGA
FLÁVIO BOLSONARO
LUIZ PASTORE
LUIS CARLOS HEINZE
JAYME CAMPOS
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 159/2017)

APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

12 de Fevereiro de 2020

Senador PLÍNIO VALÉRIO

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 5, DE 2020

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) n° 74, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA MARAVILHA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Varzelândia, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Jean Paul Prates
RELATOR: Senador Izalci Lucas
RELATOR ADHOC: Senador Confúcio Moura

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

PARECER Nº , DE 2019

SF/19976.60494-87

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 2017 (nº 1.609, de 2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA MARAVILHA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Varzelândia, Estado de Minas Gerais.*

RELATOR: Senador **IZALCI LUCAS**

I – RELATÓRIO

Retorna à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 74, de 2017 (nº 1.609, de 2014, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA MARAVILHA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Varzelândia, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

Em 21 de novembro de 2017, a CCT aprovou o Parecer nº 138, de 2017, que concluiu pela necessidade de informações adicionais para a instrução do projeto. Nesse sentido, a Comissão aprovou o Requerimento nº 1.010, de 2017, dirigido ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicitando as seguintes informações:

> a) histórico do quadro de diretores da entidade a partir de 2011 até a presente data;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/19976.60494-87

b) datas de início e de fim do exercício de cargos de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio pelo Diretor JOSÉ CARLOS LIMA PINTO, inclusive do cargo de Pároco da Quase Paróquia Bom Jesus Varzelândia, no Estado de Minas Gerais;

c) datas de início e de fim do exercício de cargos ou funções de direção de partido político, a nível municipal, estadual, distrital ou federal, pelo ex-Diretor VANDERLINO MOREIRA NIZ, inclusive do cargo de Presidente do Diretório Municipal do PT em Varzelândia, no Estado de Minas Gerais.

A resposta ao mencionado requerimento foi encaminhada por meio do Ofício nº 21.894/2018/SEI-MCTIC, contendo, em anexo, a Nota Informativa nº 1.349/2018/SEI-MCTIC. Essa documentação foi recebida pela CCT em 12 de junho de 2018.

Em 4 de julho de 2018, o Senador Waldemir Moka apresentou relatório concluindo pela rejeição do projeto. O referido relatório esteve em pauta por diversas vezes, mas não foi apreciado até o final de 2018, quando se encerrou o mandato do referido Senador.

Em 30 de outubro de 2019, a matéria foi encaminhada a meu gabinete, para elaboração de relatório.

II – ANÁLISE

Analisando o teor da Nota Informativa nº 1.349/2018/SEI-MCTIC, verifica-se que, em atenção ao questionamento 'a', que trata do histórico da composição da Diretoria da entidade, foram prestadas as seguintes informações:

– entre 15 de junho de 2011 e 15 de junho de 2013, o quadro de dirigentes era composto por JOSÉ CARLOS LIMA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/19976.60494-87

PINTO (Diretor Geral), CLODOIR FERREIRA DE AMORIM (Diretor Administrativo) e GENILDO JOSÉ DOS SANTOS (Diretor de Operações);

– não há informações sobre o quadro de dirigentes da entidade entre 15 de junho de 2013 e 13 de junho 2015;

– entre 15 de junho de 2015 e 13 de junho de 2017, o quadro de dirigentes era composto por GENILDO JOSÉ DOS SANTOS (Diretor Geral), JOSÉ CARLOS LIMA PINTO (Diretor Administrativo) e JÚLIA DOS SANTOS SOARES (Diretora de Operações).

Em resposta ao questionamento 'b', a Nota Informativa nº 1.349/2018/SEI-MCTIC, afirma que não há informações relativas às datas de início ou término do exercício eclesiástico de JOSÉ CARLOS LIMA PINTO. Afirma, ainda, que tal fato não foi mencionado durante o processo de outorga, razão pela qual não houve questionamentos à entidade sobre o suposto vínculo religioso.

Em atenção ao questionamento 'c', a citada nota informativa esclarece que, de acordo com informações do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), VANDERLINO MOREIRA NIZ exerceu a função de Presidente do Diretório do Partido dos Trabalhadores (PT) entre 10 de dezembro de 2013 e 16 de julho de 2017 e, entre 17 de julho de 2017 e 23 de junho de 2019, exerceu a função de Vice-Presidente desse mesmo diretório.

A partir das informações anteriormente disponíveis e das respostas contidas na Nota Informativa nº 1.349/2018/SEI-MCTIC, verifica-se que JOSÉ CARLOS LIMA PINTO participou da diretoria da entidade durante sua fundação, em 2005, e ao menos de 2009 a 2013 e de 2015 a 2017.

De acordo com a documentação originalmente encaminhada pelo Poder Executivo para a apreciação do Congresso Nacional, JOSÉ CARLOS LIMA PINTO se declara sacerdote.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/19976.60494-87

Embora a Nota Informativa nº 1.349/2018/SEI-MCTIC não traga informações acerca das datas de início e término do exercício eclesiástico de JOSÉ CARLOS LIMA PINTO, de acordo com informações publicadas pela Diocese de Janaúba e pela Regional Leste da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, ele teria sido ordenado em 1993 e, até a presente data, seria pároco no município em que a rádio pretende operar. Dessa forma, exerceu encargo eclesiástico durante toda sua longa participação na diretoria da entidade.

Adicionalmente, ainda que a Nota Informativa nº 1.349/2018/SEI-MCTIC informe a participação de VANDERLINO MOREIRA NIZ na direção do diretório do PT apenas entre 2013 e 2019, consulta realizada à base de dados histórica do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) publicada pelo TSE indica que, de fato, essa participação se iniciou ainda em 2007. Consequentemente, houve exercício simultâneo de cargo de direção de partido político e de cargo na diretoria da entidade.

Portanto, com base nas informações disponíveis, verifica-se a ocorrência de vinculação vedada pelo art. 11, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, vício insanável ao processo de outorga, nos termos da regulamentação.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **rejeição** do Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

CCT, 12/02/2020 às 10h - 1ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. DÁRIO BERGER	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	
VANDERLAN CARDOSO		4. MAILZA GOMES	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA		3. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALESSANDRO VIEIRA		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON		3. ACIR GURGACZ	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. FERNANDO COLLOR	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CHICO RODRIGUES		1. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. VAGO	

PODEMOS			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	1. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE

Não Membros Presentes

EDUARDO BRAGA
FLÁVIO BOLSONARO
LUIZ PASTORE
LUIS CARLOS HEINZE
JAYME CAMPOS
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 5833/2019; PDS 95/2016; 74 e 219/2017.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. CONFÚCIO MOURA			
EDUARDO GOMES				2. DÁRIO BERGER	X		
DANIELLA RIBEIRO				3. LUIZ DO CARMO			
VANDERLAN CARDOSO				4. MAILZA GOMES			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS				1. MARA GABRILLI			
RODRIGO CUNHA				2. PLÍNIO VALÉRIO		X	
JUÍZA SELMA				3. MAJOR OLIMPIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ALESSANDRO VIEIRA				1. FLÁVIO ARNS			
ELIZIANE GAMA		X		2. KÁTIA ABREU			
WEVERTON				3. ACIR GURGACZ			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JEAN PAUL PRATES				1. FERNANDO COLLOR			
PAULO ROCHA				2. ROGÉRIO CARVALHO		X	
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
AROLDE DE OLIVEIRA		X		1. CARLOS VIANA			
ANGELO CORONEL				2. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CHICO RODRIGUES				1. ZEQUINHA MARINHO		X	
WELLINGTON FAGUNDES		X		2. VAGO			
TITULARES - PODEMOS	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PODEMOS**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ORIOVISTO GUIMARÃES		X		1. STYVENSON VALENTIM			

Quórum: **TOTAL 9**

Votação: **TOTAL 8** **SIM 1** **NÃO 7** **ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

Senador Jean Paul Prates
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 12/02/2020

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 74/2017)

NA 1ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENADOR JEAN PAUL PRATES, A COMISSÃO REJEITA O PROJETO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador JEAN PAUL PRATES

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 6, DE 2020

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 173, de 2019, que Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Artística de Matelândia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Matelândia, Estado do Paraná.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Plínio Valério
RELATOR: Senador Oriovisto Guimarães

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 173, de 2019, que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE MATELÂNDIA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Matelândia, Estado do Paraná*.

SF/19290.88830-83

RELATOR: Senador **ORIOVISTO GUIMARÃES**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 173, de 2019, que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE MATELÂNDIA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Matelândia, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Nada obstante, entendo pertinente encaminhar requerimento de informações à Pasta competente para complementar a instrução do feito, já que não consta dos autos documento que comprove o atendimento ao art. 38, alínea *j*, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, destinado a comprovar a idoneidade de todos os dirigentes da outorgada.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e pelo sobrestamento da tramitação do PDL nº 173, de 2019, nos termos do art. 335 do Risf.

mu2019-13724

SF/19290.88830-83
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

SF/19290.88830-83

Nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referente à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE MATELÂNDIA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Matelândia, Estado do Paraná, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 173, de 2019:

- cópia do requerimento de outorga, assinado pelos dirigentes da entidade, declarando que todos possuem bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *i*, *j*, *k*, *l*, *m*, *n*, *o*, *p* e *q*, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei da Ficha Limpa).

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

mu2019-13724

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 12/02/2020 às 10h - 1ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. DÁRIO BERGER	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	
VANDERLAN CARDOSO		4. MAILZA GOMES	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA		3. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALESSANDRO VIEIRA		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON		3. ACIR GURGACZ	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. FERNANDO COLLOR	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CHICO RODRIGUES		1. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. VAGO	

PODEMOS			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	1. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE

Não Membros Presentes

EDUARDO BRAGA
FLÁVIO BOLSONARO
LUIZ PASTORE
LUIS CARLOS HEINZE
JAYME CAMPOS
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 173/2019)

APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

12 de Fevereiro de 2020

Senador PLÍNIO VALÉRIO

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 7, DE 2020

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) n° 219, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à FUNDAÇÃO MOURA BARROS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Luis do Piauí, Estado do Piauí.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Jean Paul Prates
RELATOR: Senador Chico Rodrigues
RELATOR ADHOC: Senador Styvenson Valentim

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 219, de 2017 (nº 1.311, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à FUNDAÇÃO MOURA BARROS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Luis do Piauí, Estado do Piauí.*

SF/19965.06375-70

RELATOR: Senador **CHICO RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 219, de 2017 (nº 1.311, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à FUNDAÇÃO MOURA BARROS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Luis do Piauí, Estado do Piauí. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/19965.06375-70

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Com relação à legalidade, entretanto, alguns aspectos devem ser destacados.

Conforme documentação que instrui a matéria, dois dos três membros da diretoria da entidade são parentes de primeiro grau. Dessa forma,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a entidade apresenta vinculação familiar vedada pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Ressalta-se que, nos termos da regulamentação da matéria, a vinculação é vício insanável.

SF/19965.06375-70

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela rejeição do PDS nº 219, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 12/02/2020 às 10h - 1ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. DÁRIO BERGER	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	
VANDERLAN CARDOSO		4. MAILZA GOMES	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA		3. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALESSANDRO VIEIRA		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON		3. ACIR GURGACZ	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. FERNANDO COLLOR	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CHICO RODRIGUES		1. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. VAGO	

PODEMOS			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	1. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE

Não Membros Presentes

EDUARDO BRAGA
FLÁVIO BOLSONARO
LUIZ PASTORE
LUIS CARLOS HEINZE
JAYME CAMPOS
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

PAULO PAIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 5833/2019; PDS 95/2016; 74 e 219/2017.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. CONFÚCIO MOURA			
EDUARDO GOMES				2. DÁRIO BERGER	X		
DANIELLA RIBEIRO				3. LUIZ DO CARMO			
VANDERLAN CARDOSO				4. MAILZA GOMES			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS				1. MARA GABRILLI			
RODRIGO CUNHA				2. PLÍNIO VALÉRIO		X	
JUÍZA SELMA				3. MAJOR OLIMPIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ALESSANDRO VIEIRA				1. FLÁVIO ARNS			
ELIZIANE GAMA		X		2. KÁTIA ABREU			
WEVERTON				3. ACIR GURGACZ			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JEAN PAUL PRATES				1. FERNANDO COLLOR			
PAULO ROCHA				2. ROGÉRIO CARVALHO		X	
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
AROLDE DE OLIVEIRA		X		1. CARLOS VIANA			
ANGELO CORONEL				2. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CHICO RODRIGUES				1. ZEQUINHA MARINHO		X	
WELLINGTON FAGUNDES		X		2. VAGO			
TITULARES - PODEMOS	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PODEMOS**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ORIOVISTO GUIMARÃES		X		1. STYVENSON VALENTIM			

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 1 NÃO 7 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Jean Paul Prates
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 12/02/2020

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

SVE das Comissões - 12/02/2020 11:53:38

Página 1 de 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 219/2017)

NA 1ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO REJEITA O PROJETO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador JEAN PAUL PRATES

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 8, DE 2020

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 155, de 2019, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Palmas - PR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado do Paraná.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Plínio Valério
RELATOR: Senador Flávio Arns
RELATOR ADHOC: Senadora Mara Gabrilli

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2020

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2019, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PALMAS – PR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado do Paraná.*

SF/20368.90588-82

RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 155, de 2019, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PALMAS – PR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/20368.90588-82

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 155, de 2019, entretanto, demonstra a necessidade de se obterem informações complementares para a apreciação da matéria. Em particular, mostra-se necessário obter a composição atualizada da Diretoria da entidade, a fim de avaliar a ocorrência de possíveis vinculações políticas vedadas por lei. Também

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

é necessário obter informações sobre o possível exercício de cargo de sacerdócio por um dos membros da diretoria, o que igualmente poderia configurar a vinculação da entidade.

SF/20368.90588-82

III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e pelo sobrestamento da tramitação do PDL nº 155, de 2019, nos termos do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal.

REQUERIMENTO Nº , DE 2020

Nos termos do art. 50, §2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PALMAS – PR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado do Paraná, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2019:

a) composição da Diretoria da entidade, de 2015 até a presente data;

b) ocupação de FRANCISCO ARIVAN VEIGA, tesoureiro da entidade, esclarecendo sobre eventual exercício de cargo de sacerdócio.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

fq2019-13604

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 12/02/2020 às 10h - 1ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. DÁRIO BERGER	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	
VANDERLAN CARDOSO		4. MAILZA GOMES	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA		3. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALESSANDRO VIEIRA		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON		3. ACIR GURGACZ	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. FERNANDO COLLOR	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CHICO RODRIGUES		1. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. VAGO	

PODEMOS			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	1. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE

Não Membros Presentes

EDUARDO BRAGA
FLÁVIO BOLSONARO
LUIZ PASTORE
LUIS CARLOS HEINZE
JAYME CAMPOS
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

PAULO PAIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 155/2019)

NA 1ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

12 de Fevereiro de 2020

Senador PLÍNIO VALÉRIO

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 9, DE 2020

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 327, de 2019, que Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Taubaté Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Plínio Valério
RELATOR: Senadora Mara Gabrilli

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

PARECER Nº , DE 2020

SF/20074.48347-37

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 327, de 2019, que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TAUBATÉ LTDA. para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.*

RELATORA: Senadora **MARA GABRILLI**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 327, de 2019, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TAUBATÉ LTDA. para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Taubaté, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/20074.48347-37

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Quanto à sua constitucionalidade, a proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar ato do Poder Executivo, atende aos requisitos formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição Federal. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

No que tange à disciplina infraconstitucional, a renovação das outorgas de emissoras de rádio e de televisão é regida pelas Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações – CBT) e nº 5.785, de 23 de junho de 1972, pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 (Regulamento dos Serviços de Radiodifusão), e pelas respectivas atualizações.

A análise da documentação foi realizada pela Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) por meio das Notas Técnicas nº 28.149/2017/SEI-MCTIC, nº 38/2018/SEI-MCTIC, nº 2.292/2018/SEI-MCTIC, opinando favoravelmente ao deferimento da renovação pleiteada.

No entanto, em que pese o exame realizado pela Pasta responsável, não foi possível identificar, nos autos do processo, a prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do requerimento de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

informações a seguir, e pelo sobrestamento da tramitação do PDL nº 327, de 2019, nos termos do art. 335 do Risf.

SF/20074.48347-37

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referente à renovação da concessão outorgada à TV Taubaté Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Taubaté, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 327, de 2019:

- prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 12/02/2020 às 10h - 1ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. DÁRIO BERGER	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	
VANDERLAN CARDOSO		4. MAILZA GOMES	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA		3. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALESSANDRO VIEIRA		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON		3. ACIR GURGACZ	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. FERNANDO COLLOR	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CHICO RODRIGUES		1. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. VAGO	

PODEMOS			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	1. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE

Não Membros Presentes

EDUARDO BRAGA
FLÁVIO BOLSONARO
LUIZ PASTORE
LUIS CARLOS HEINZE
JAYME CAMPOS
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 327/2019)

NA 1ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

12 de Fevereiro de 2020

Senador PLÍNIO VALÉRIO

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 10, DE 2020

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício "S" n° 18, de 2017, que Encaminha, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal, o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística de Radiodifusão - CAC nº 32/2017, encaminhado por meio da Mensagem nº 32, de 2017, comunicando a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da Tropical Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens do Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Plínio Valério
RELATOR: Senador Jean Paul Prates

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PARECER Nº , DE 2019

SF/19887.21977-94

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre *o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 32, de 2017, remetido ao Senado Federal por meio do Ofício "S" nº 18, de 2017 (OFC nº 25, de 2017, na Câmara dos Deputados), que comunica a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da* ***Tropical Comunicação Ltda.****, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens do Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.*

Relator: Senador **JEAN PAUL PRATES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática (CCT) o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão – CAC nº 32, de 2017, que informa a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da *Tropical Comunicação Ltda.,* concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens do Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

A matéria foi remetida ao Senado Federal pela Câmara dos Deputados por meio do Ofício "S" nº 18, de 2017 (OFC nº 25, de 2017, na origem), que encaminha a Mensagem nº 32, de 9 de fevereiro de 2017, acompanhada do Decreto de 8 de fevereiro de 2017 e da Exposição de Motivos nº 23, de 3 de fevereiro de 2017, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que apresenta os novos quadros societário e diretivo da concessionária.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/19887.21977-94

De acordo com o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCT, entre outras atribuições, examinar questões atinentes aos serviços de radiodifusão, inclusive a outorga, renovação e transferência de suas licenças.

A referida alteração contratual se dá nos termos do art. 90, II, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e vem ao Congresso Nacional em cumprimento ao que determinam o § 5º do art. 222 da Constituição Federal e o art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

A apreciação, pelo colegiado, das comunicações de transferências diretas ou indiretas em empresas executantes de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, encontra disciplina no Ato Normativo nº 2, de 2011 – CCT.

De acordo com seu art. 2º, os avisos datados a partir de 1º de janeiro de 2011 devem conter, pelo menos, a data de publicação do ato da outorga; a data de publicação do ato que autorizou a última alteração de controle societário, se houver; o nome e a razão social das pessoas físicas e/ou jurídicas que passaram a integrar o capital da empresa, com a respectiva participação; os números de CPF e/ou CNPJ dos integrantes da sociedade; e, a comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha qualquer participação no capital social da entidade.

Compulsando os autos do processo, conclui-se que a documentação encaminhada pelo Poder Executivo não atende integralmente ao disposto no referido ato da CCT, sendo necessário o envio ao Ministro responsável de requerimento de informações capaz de preencher as lacunas identificadas.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do requerimento de informações a seguir, e pelo sobrestamento da tramitação do Ofício "S" nº 18, de 2017, nos termos do art. 335 do Risf.

mu2019-10966

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

SF/19887.21977-94

Nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato n° 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requeiro que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à transferência indireta e a modificação do quadro diretivo de que trata o Oficio "S" nº 18, de 2017:

1) data de publicação do ato de outorga;

2) data de publicação de ato que tenha autorizado a última alteração de controle societário, se existir;

3) números de registro nos cadastros oficiais de todas as pessoas físicas ou jurídicas que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

4) comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

mu2019-10966

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 12/02/2020 às 10h - 1ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. DÁRIO BERGER	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	
VANDERLAN CARDOSO		4. MAILZA GOMES	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA		3. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALESSANDRO VIEIRA		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON		3. ACIR GURGACZ	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. FERNANDO COLLOR	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CHICO RODRIGUES		1. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. VAGO	

PODEMOS			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	1. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE

Não Membros Presentes

EDUARDO BRAGA
FLÁVIO BOLSONARO
LUIZ PASTORE
LUIS CARLOS HEINZE
JAYME CAMPOS
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

PAULO PAIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 18/2017)

NA 1ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

12 de Fevereiro de 2020

Senador PLÍNIO VALÉRIO

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 11, DE 2020

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 525, de 2019, que Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Moradores da Vila Davi para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Davinópolis, Estado do Maranhão.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Plínio Valério
RELATOR: Senadora Eliziane Gama

12 de Fevereiro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 525, de 2019 (nº 844, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DAVI para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Davinópolis, Estado do Maranhão.*

SF/19339.06493-06

RELATORA: Senadora **ELIZIANE GAMA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 525, de 2019 (nº 844, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DAVI para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Davinópolis, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

SF/19339.06493-06

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, veda à entidade que detém autorização o estabelecimento de vínculo que a subordine *à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais*.

Como não foi localizada, nos autos do processo, a comprovação do atendimento da referida exigência normativa, entendemos ser necessário encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, para preencher essa lacuna.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e pelo sobrestamento da tramitação do PDL nº 525, de 2019, nos termos do art. 335 do Risf.

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referente à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DAVI para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Davinópolis, Estado do Maranhão, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 525, de 2019:

- confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

SF/19339.06493-06

Sala da Comissão,

, Presidente

Senadora **ELIZIANE GAMA (**Líder do **CIDADANIA)**,
Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 12/02/2020 às 10h - 1ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. DÁRIO BERGER	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	
VANDERLAN CARDOSO		4. MAILZA GOMES	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA		3. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALESSANDRO VIEIRA		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON		3. ACIR GURGACZ	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. FERNANDO COLLOR	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CHICO RODRIGUES		1. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. VAGO	

PODEMOS			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	1. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE

Não Membros Presentes

EDUARDO BRAGA
FLÁVIO BOLSONARO
LUIZ PASTORE
LUIS CARLOS HEINZE
JAYME CAMPOS
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 525/2019)

NA 1ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

12 de Fevereiro de 2020

Senador PLÍNIO VALÉRIO

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-4 (ANEXO: 004)

ATA DA COMISSÃO DIRETORA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-4 (ANEXO: 004)

Publique-se.
Em 13/02/20.
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

Ata da 1ª Reunião da Comissão Diretora do Senado Federal no ano de 2020, realizada em 12 de fevereiro.

Às nove horas e quinze minutos do dia doze de fevereiro de dois mil e vinte, no Gabinete da Presidência do Senado Federal, reúne-se a Comissão Diretora do Senado, sob a Presidência do Senhor Senador Davi Alcolumbre. Assinam também a lista de comparecimento os membros da Mesa listados em anexo. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente, Davi Alcolumbre, agradece a presença de todos. Inicialmente, deliberou-se a pauta legislativa, que é parte integrante desta Ata. Os Requerimentos de Informação foram votados em bloco e aprovados nos temos dos relatórios. Os Requerimentos de Informação nº 503 e nº 923, de 2019, foram retirados de pauta. Em seguida, passou-se ao exame da pauta administrativa, afeta à Diretoria-Geral. O Senhor Presidente Davi Alcolumbre informa que foi enviado à Presidência do Senado Federal o Ofício GAB-SPR n. 5125/2019, encaminhando a decisão proferida pelo Plenário do Tribunal Superior Eleitoral, no dia 10 de dezembro de 2019, nos autos do Recurso Ordinário referente à cassação de mandato da Senadora Juíza Selma, o qual foi autuado como Ofício "S" nº 1/2020. A Presidência comunica que solicitou parecer à Advocacia do Senado, que orientou a seguir o precedente de 2005, devidamente proposto pela Mesa, aprovado pela CCJ por meio do Parecer nº 2.018, de 2005, e publicado no Diário do Senado Federal de 24 de novembro de 2005. Acatando o parecer da Advocacia do Senado, a Mesa adota, no que se refere ao Ofício "S" nº 1 de 2020, o rito do precedente, que compreende: 1) recebimento do ofício da Justiça Eleitoral, autuado como Ofício nº 1/2020; 2) comunicação ao Plenário, feita na sessão do dia 5 de fevereiro; 3) convocação da Mesa Diretora para ciência, o que se faz na presente Reunião; 4) designação do Senador Eduardo Gomes, 2º Secretário, como Relator da matéria, nesta Reunião; 5) citação da Senadora interessada para que, se desejar, exerça seu direito de defesa perante a Mesa no prazo de 10 dias úteis, conforme previsto no art. 15, inciso 2, do Código de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal; 6) nomeação de defensor dativo, caso se esgote o prazo sem apresentação de defesa; 7) abertura de prazo de até 5 dias úteis, após a apresentação da defesa, para que o Relator profira seu voto, nos termos do art. 115-A do Código de Ética; 8) convocação de reunião da Mesa para apreciação do Relatório; 9) comunicação ao Plenário da decisão tomada pela Mesa e publicação dessa no Diário Oficial da União e no Diário do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-4 (ANEXO: 004)

Acatando sugestão do Senador Lasier Martins, a Mesa permite que o advogado da Senadora Juíza Selma, Senhor Gustavo Bonini Guedes, OAB nº 41756/PR, acompanhe a reunião e faça uso da palavra, o que se dá em caráter informal, razão pela qual não se faz a transcrição dos exatos termos de sua manifestação. Na oportunidade, o representante assina termo de ciência de abertura do prazo de 10 dias úteis para apresentação de defesa perante a Mesa.

Esgotados os assuntos, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião às dez horas e cinquenta e cinco minutos. E, para constar, eu, _____ (Luiz Fernando Bandeira de Mello), Secretário-Geral da Mesa, lavro a presente Ata, que, após assinada pelos membros da Comissão Diretora presentes, vai à publicação no Diário do Senado Federal.

Ata da 1ª Reunião da Comissão Diretora do Senado Federal

Sala de Sessões, 12 de fevereiro de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2020

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
56ª LEGISLATURA

Em 12 de fevereiro de 2020
(quarta-feira)
às 09h

RESULTADO

1ª Reunião, Ordinária

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

1ª PARTE	Requerimentos de Informação
2ª PARTE	Requerimentos de Informação CCT
3ª PARTE	Ofício "S" nº 1/2020
Local	Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

REQUERIMENTO Nº 290, DE 2018

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja solicitado ao Ministro de Estado da Fazenda informações sobre as estimativas de impacto orçamentário e financeiro relativas ao PLS 349/2017, em atendimento aos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Autoria: Senador Fernando Bezerra Coelho (PMDB/PE)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado.

Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 2

REQUERIMENTO Nº 6, DE 2019

Informações à Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Autoria: Senador Styvenson Valentim (PODE/RN)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 3

REQUERIMENTO Nº 29, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional.

Autoria: Senadora Kátia Abreu (PDT/TO)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação com emendas

Resultado: Aprovado com emendas

Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 4

REQUERIMENTO Nº 30, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

Autoria: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 5

REQUERIMENTO Nº 37, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Cidadania.

Autoria: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senadora Leila Barros (PSB/DF)
Relatoria: Senador Sérgio Petecão
Relatório: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 6

REQUERIMENTO Nº 64, DE 2019

Informações a Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Autoria: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)
Relatoria: Senador Sérgio Petecão
Relatório: Pela aprovação com emendas
Resultado: Aprovado com emendas
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 7

REQUERIMENTO Nº 85, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

Autoria: Comissão de Meio Ambiente
Relatoria: Senador Sérgio Petecão
Relatório: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 8

REQUERIMENTO Nº 119, DE 2019

Informações ao Exmo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Autoria: Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Paulo Paim (PT/RS)
Relatoria: Senador Sérgio Petecão
Relatório: Pela aprovação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 9

REQUERIMENTO Nº 120, DE 2019

Informações ao Exmo. Sr. Ministro da Advocacia-Geral da União.

Autoria: Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Paulo Paim (PT/RS)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 10

REQUERIMENTO Nº 121, DE 2019

Informações ao Ministro da Controladoria Geral da União.

Autoria: Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Paulo Paim (PT/RS)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 11

REQUERIMENTO Nº 122, DE 2019

Informações ao Ministro das Relações Exteriores.

Autoria: Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Paulo Paim (PT/RS)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 12

REQUERIMENTO Nº 124, DE 2019

Informações ao Exmo. Sr. Ministro da Economia.

Autoria: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 13

REQUERIMENTO Nº 127, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento.

Autoria: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)
Relatoria: Senador Sérgio Petecão
Relatório: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 14

REQUERIMENTO Nº 128, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)
Relatoria: Senador Sérgio Petecão
Relatório: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 15

REQUERIMENTO Nº 142, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Autoria: Senadora Eliziane Gama (PPS/MA)
Relatoria: Senador Sérgio Petecão
Relatório: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 16

REQUERIMENTO Nº 162, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura.

Autoria: Comissão de Serviços de Infraestrutura
Relatoria: Senador Sérgio Petecão
Relatório: Pela aprovação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 17

REQUERIMENTO Nº 167, DE 2019

Informações ao Ministro da Educação.

Autoria: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 18

REQUERIMENTO Nº 171, DE 2019

Informação ao Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Autoria: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 19

REQUERIMENTO Nº 187, DE 2019

Informações ao Exmo. Sr. Ministro de Minas e Energia.

Autoria: Senador Omar Aziz (PSD/AM)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 20

REQUERIMENTO Nº 188, DE 2019

Informações ao Ministro da Justiça e ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Autoria: Comissão de Assuntos Econômicos

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 21

REQUERIMENTO Nº 194, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senadora Leila Barros (PSB/DF)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 22

REQUERIMENTO Nº 214, DE 2019

Informações ao Exmo. Sr. Ministro de Estado do Meio Ambiente.

Autoria: Senador Lucas Barreto (PSD/AP)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 23

REQUERIMENTO Nº 226, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Educação.

Autoria: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação com emendas

Resultado: Aprovado com emendas

Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 24

REQUERIMENTO Nº 227, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ITEM 25

REQUERIMENTO Nº 236, DE 2019

Informações ao Ministro-Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República.

Autoria: Senadora Eliziane Gama (PPS/MA)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 26

REQUERIMENTO Nº 237, DE 2019

Informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

Autoria: Senador Weverton (PDT/MA)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação com emendas

Resultado: Aprovado com emendas

Observações:

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 27

REQUERIMENTO Nº 239, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Educação.

Autoria: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 28

REQUERIMENTO Nº 252, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Autoria: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação com emendas

Resultado: Aprovado com emendas

Observações:

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 29

REQUERIMENTO Nº 253, DE 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Informações ao Ministro de Estado da Economia sobre empréstimos concedidos ao município de Manaus.

Autoria: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 30

REQUERIMENTO Nº 266, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura.

Autoria: Comissão de Serviços de Infraestrutura

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 31

REQUERIMENTO Nº 267, DE 2019

Informações ao Ministro do Meio Ambiente.

Autoria: Senador Jader Barbalho (MDB/PA)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 32

REQUERIMENTO Nº 274, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado de Infraestrutura.

Autoria: Senador Jader Barbalho (MDB/PA)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação com emendas

Resultado: Aprovado com emendas

Observações:

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 33

REQUERIMENTO Nº 275, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 34

REQUERIMENTO Nº 277, DE 2019

Informações ao Senhor Ministro do Meio Ambiente.

Autoria: Senador Ciro Nogueira (PP/PI)
Relatoria: Senador Sérgio Petecão
Relatório: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 35

REQUERIMENTO Nº 296, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Cidadania.

Autoria: Comissão de Assuntos Sociais
Relatoria: Senador Sérgio Petecão
Relatório: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 36

REQUERIMENTO Nº 306, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

Autoria: Comissão de Assuntos Sociais
Relatoria: Senador Sérgio Petecão
Relatório: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 37

REQUERIMENTO Nº 307, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Comissão de Assuntos Econômicos
Relatoria: Senador Sérgio Petecão
Relatório: Pela aprovação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 38

REQUERIMENTO Nº 319, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura.

Autoria: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela prejudicialidade

Resultado: Prejudicado, nos termos do relatório
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 39

REQUERIMENTO Nº 323, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado de Educação.

Autoria: Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 40

REQUERIMENTO Nº 337, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

Autoria: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senadora Juíza Selma (PSL/MT), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Reguffe (S/Partido/DF), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senador Eduardo Girão (PODE/CE), Senador Otto Alencar (PSD/BA)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 41

REQUERIMENTO Nº 347, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura.

Autoria: Senador Mecias de Jesus (PRB/RR)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 42

REQUERIMENTO Nº 349, DE 2019

Informações a Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Autoria: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)
Relatoria: Senador Sérgio Petecão
Relatório: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 43

REQUERIMENTO Nº 351, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Autoria: Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional
Relatoria: Senador Sérgio Petecão
Relatório: Pela aprovação com emendas
Resultado: Aprovado com emendas
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 44

REQUERIMENTO Nº 352, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)
Relatoria: Senador Sérgio Petecão
Relatório: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 45

REQUERIMENTO Nº 372, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Cidadania.

Autoria: Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senadora Kátia Abreu (PDT/TO), Senador Humberto Costa (PT/PE)
Relatoria: Senador Sérgio Petecão
Relatório: Pela aprovação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 46

REQUERIMENTO Nº 373, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senador Cid Gomes (PDT/CE)

Relatoria: Senador Antonio Anastasia

Relatório: Pela aprovação.

Resultado: Aprovado

Textos da pauta:
Avulso inicial da matéria **(PLEN)**
Relatório Legislativo **(CDIR)**

ITEM 47

REQUERIMENTO Nº 374, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Comissão de Assuntos Sociais

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

Textos da pauta:
Avulso inicial da matéria **(PLEN)**
Requerimento **(PLEN)**

ITEM 48

REQUERIMENTO Nº 383, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Autoria: Senador José Serra (PSDB/SP)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação com emendas

Resultado: Aprovado com emendas
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 49

REQUERIMENTO Nº 389, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

Autoria: Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 50

REQUERIMENTO Nº 390, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura.

Autoria: Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 51

REQUERIMENTO Nº 394, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado de Economia.

Autoria: Senador Otto Alencar (PSD/BA)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 52

REQUERIMENTO Nº 398, DE 2019

Informações ao Ministro da Economia.

Autoria: Senador Omar Aziz (PSD/AM)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 53

REQUERIMENTO Nº 402, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 54

REQUERIMENTO Nº 426, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

Autoria: Senador Jayme Campos (DEM/MT)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 55

REQUERIMENTO Nº 432, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Cidadania.

Autoria: Senador Jader Barbalho (MDB/PA)

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 56

REQUERIMENTO Nº 433, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Educação.

Autoria: Senador Jader Barbalho (MDB/PA)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação com emendas

Resultado: Aprovado com emendas

Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 57

REQUERIMENTO Nº 463, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

Autoria: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 58

REQUERIMENTO Nº 481, DE 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Informações ao Ministro de Estado da Cidadania.

Autoria: Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 59

REQUERIMENTO Nº 482, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Educação.

Autoria: Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 60

REQUERIMENTO Nº 495, DE 2019

Informações ao Senhor Presidente do Banco Central.

Autoria: Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 61

REQUERIMENTO Nº 500, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 62

REQUERIMENTO Nº 503, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Retirado de pauta

Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

Textos da pauta:
Avulso inicial da matéria **(PLEN)**
Requerimento **(PLEN)**

ITEM 63

REQUERIMENTO Nº 505, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 64

REQUERIMENTO Nº 506, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional.

Autoria: Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 65

REQUERIMENTO Nº 507, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Educação.

Autoria: Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 66

REQUERIMENTO Nº 534, DE 2019

Informações ao Ministro de Minas e Energia.

Autoria: Comissão de Serviços de Infraestrutura

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 67

REQUERIMENTO Nº 541, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

Autoria: Comissão de Assuntos Econômicos
Relatoria: Senador Sérgio Petecão
Relatório: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 68

REQUERIMENTO Nº 542, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Autoria: Senador Humberto Costa (PT/PE)
Relatoria: Senador Sérgio Petecão
Relatório: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 69

REQUERIMENTO Nº 546, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senador Omar Aziz (PSD/AM)
Relatoria: Senador Sérgio Petecão
Relatório: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

Textos da pauta:
Avulso inicial da matéria **(PLEN)**
Requerimento **(PLEN)**

ITEM 70

REQUERIMENTO Nº 575, DE 2019

Informações ao Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Autoria: Senador Humberto Costa (PT/PE)
Relatoria: Senador Sérgio Petecão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 71

REQUERIMENTO Nº 584, DE 2019

Informações ao Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Autoria: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 72

REQUERIMENTO Nº 585, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Educação.

Autoria: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

Textos da pauta:

Avulso inicial da matéria **(PLEN)**

Requerimento **(PLEN)**

ITEM 73

REQUERIMENTO Nº 586, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação com emendas

Resultado: Aprovado com emendas

Observações:

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

Textos da pauta:

Avulso inicial da matéria **(PLEN)**

Requerimento **(PLEN)**

ITEM 74

REQUERIMENTO Nº 587, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Autoria: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 75

REQUERIMENTO Nº 605, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 76

REQUERIMENTO Nº 609, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

Textos da pauta:
Avulso inicial da matéria **(PLEN)**
Requerimento **(PLEN)**

ITEM 77

REQUERIMENTO Nº 624, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

Textos da pauta:
Avulso inicial da matéria **(PLEN)**
Requerimento **(PLEN)**

ITEM 78

REQUERIMENTO Nº 634, DE 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

Autoria: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 79

REQUERIMENTO Nº 635, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

Autoria: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão.

ITEM 80

REQUERIMENTO Nº 636, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

Autoria: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão.

ITEM 81

REQUERIMENTO Nº 637, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

Autoria: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão.

Textos da pauta:

Avulso inicial da matéria **(PLEN)**

Requerimento **(PLEN)**

ITEM 82

REQUERIMENTO Nº 639, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Autoria: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão.

Textos da pauta:

Avulso inicial da matéria **(PLEN)**

Requerimento **(PLEN)**

ITEM 83

REQUERIMENTO Nº 643, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Autoria: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão.

Textos da pauta:

Avulso inicial da matéria **(PLEN)**

Requerimento **(PLEN)**

ITEM 84

REQUERIMENTO Nº 647, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senador Marcos do Val (CIDADANIA/ES)

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão.

Textos da pauta:

Avulso inicial da matéria **(PLEN)**

Requerimento **(PLEN)**

ITEM 85

REQUERIMENTO Nº 653, DE 2019

Informações ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

Autoria: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Relatório: Pela aprovação com emendas

Resultado: Aprovado com emendas

Observações:

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

Textos da pauta:

Avulso inicial da matéria **(PLEN)**

Requerimento **(PLEN)**

ITEM 86

REQUERIMENTO Nº 654, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Autoria: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Relatório: Pela aprovação com emendas

Resultado: Aprovado com emendas

Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 87

REQUERIMENTO Nº 655, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Autoria: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Relatório: Pela aprovação com emendas

Resultado: Aprovado com emendas

Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 88

REQUERIMENTO Nº 656, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional.

Autoria: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Relatório: Pela aprovação com emendas

Resultado: Aprovado com emendas

Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

Textos da pauta:
Avulso inicial da matéria **(PLEN)**
Requerimento **(PLEN)**

ITEM 89

REQUERIMENTO Nº 657, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Relatório: Pela aprovação com emendas

Resultado: Aprovado com emendas

Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 90

REQUERIMENTO Nº 669, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

Autoria: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Relatório: Pela aprovação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 91

REQUERIMENTO Nº 670, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente.

Autoria: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 92

REQUERIMENTO Nº 685, DE 2019

Informações ao Ministro de Meio Ambiente.

Autoria: Comissão de Meio Ambiente

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 93

REQUERIMENTO Nº 713, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente.

Autoria: Comissão de Serviços de Infraestrutura

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 94

REQUERIMENTO Nº 728, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 95

REQUERIMENTO Nº 729, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado dos Transportes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Autoria: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

Textos da pauta:

Avulso inicial da matéria **(PLEN)**

Requerimento **(PLEN)**

ITEM 96

REQUERIMENTO Nº 730, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 97

REQUERIMENTO Nº 731, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República.

Autoria: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Relatório: Pela aprovação com emendas

Resultado: Aprovado com emendas

Observações:

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 98

REQUERIMENTO Nº 756, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

Autoria: Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 99

REQUERIMENTO Nº 760, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

Autoria: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Relatório: Pela aprovação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 100

REQUERIMENTO Nº 761, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

Autoria: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 101

REQUERIMENTO Nº 762, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação (MCTIC).

Autoria: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

Textos da pauta:
Avulso inicial da matéria **(PLEN)**
Requerimento **(PLEN)**

ITEM 102

REQUERIMENTO Nº 765, DE 2019

Informações à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Autoria: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 103

REQUERIMENTO Nº 771, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senador Romário (PODEMOS/RJ)

Relatório: Pela aprovação com emendas

Resultado: Aprovado com emendas

Observações:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 104

REQUERIMENTO Nº 773, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Autoria: Senador Esperidião Amin (PP/SC)

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 105

REQUERIMENTO Nº 779, DE 2019

Informações ao Presidente do Banco Central do Brasil.

Autoria: Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 106

REQUERIMENTO Nº 793, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

Autoria: Comissão de Serviços de Infraestrutura

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 107

REQUERIMENTO Nº 797, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senador Renan Calheiros (MDB/AL)

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 108

REQUERIMENTO Nº 798, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório: Pela aprovação com emendas
Resultado: Aprovado com emendas
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 109

REQUERIMENTO Nº 809, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Educação.
Autoria: Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)
Relatório: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 110

REQUERIMENTO Nº 812, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.
Autoria: Senador Romário (PODEMOS/RJ)
Relatório: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 111

REQUERIMENTO Nº 829, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Saúde.
Autoria: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa
Relatório: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 112

REQUERIMENTO Nº 834, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.
Autoria: Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)
Relatório: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 113

REQUERIMENTO Nº 877, DE 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Informações ao Ministro da Justiça e Segurança Pública.

Autoria: Comissão de Serviços de Infraestrutura

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 114

REQUERIMENTO Nº 878, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado de Infraestrutura.

Autoria: Comissão de Serviços de Infraestrutura

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 115

REQUERIMENTO Nº 895, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia

Autoria: Comissão de Meio Ambiente

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 116

REQUERIMENTO Nº 896, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado de Meio Ambiente.

Autoria: Comissão de Meio Ambiente

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 117

REQUERIMENTO Nº 902, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Defesa.

Autoria: Senador Telmário Mota (PROS/RR)

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 118

REQUERIMENTO Nº 923, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Autoria: Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG)

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Retirado de pauta

Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 119

REQUERIMENTO Nº 968, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Autoria: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Relatório: Pela aprovação com emendas

Resultado: Aprovado com emendas

Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 120

REQUERIMENTO Nº 991, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senador Flávio Arns (REDE/PR)

Relatório: Pela aprovação com emendas

Resultado: Aprovado com emendas

Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

Textos da pauta:
Avulso inicial da matéria **(PLEN)**
Requerimento **(PLEN)**

ITEM 121

REQUERIMENTO Nº 1012, DE 2019

Informações a Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Autoria: Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

Textos da pauta:
Avulso inicial da matéria **(PLEN)**

ITEM 122

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº 1013, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

Autoria: Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 123

REQUERIMENTO Nº 1014, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente.

Autoria: Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 124

REQUERIMENTO Nº 1030, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ)

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

Textos da pauta:

Avulso inicial da matéria **(PLEN)**

ITEM 125

REQUERIMENTO Nº 1031, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senador José Serra (PSDB/SP)

Relatoria: Senador Antonio Anastasia

Relatório: Pela aprovação.

Resultado: Aprovado

Observações:

Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 126

REQUERIMENTO Nº 1034, DE 2019

Informações ao Ministro das Relações Exteriores.

Autoria: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 127

REQUERIMENTO Nº 1049, DE 2019

Informações ao Senhor Presidente do Banco Central do Brasil.

Autoria: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Relatório: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

Textos da pauta:
Avulso inicial da matéria **(PLEN)**
Requerimento **(PLEN)**

ITEM 128

REQUERIMENTO Nº 1060, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)

Relatório: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

Textos da pauta:
Avulso inicial da matéria **(PLEN)**

ITEM 129

REQUERIMENTO Nº 1069, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Autoria: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)

Relatório: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

Textos da pauta:
Avulso inicial da matéria **(PLEN)**

ITEM 130

REQUERIMENTO Nº 1091, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

Textos da pauta:
Avulso inicial da matéria **(PLEN)**
Requerimento **(PLEN)**

ITEM 131

REQUERIMENTO Nº 1092, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.
Autoria: Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)
Relatório: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 132

REQUERIMENTO Nº 1093, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.
Autoria: Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)
Relatório: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

Textos da pauta:
Avulso inicial da matéria **(PLEN)**

ITEM 133

REQUERIMENTO Nº 1096, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura.
Autoria: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)
Relatório: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 134

REQUERIMENTO Nº 1127, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.
Autoria: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)
Relatório: Pela aprovação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 135

REQUERIMENTO Nº 1143, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Autoria: Senador Marcos Rogério (DEM/RO)

Relatório: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 136

REQUERIMENTO Nº 1145, DE 2019

Informações à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Autoria: Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Relatório: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

Textos da pauta:
Avulso inicial da matéria **(PLEN)**

ITEM 137

REQUERIMENTO Nº 1146, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Relatório: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

ITEM 138

REQUERIMENTO Nº 9, DE 2020

Informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Autoria: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Relatório: Pela aprovação com emendas
Resultado: Aprovado com emendas
Observações:
Relator "Ad Hoc" Senador Sérgio Petecão

2ª PARTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PAUTA

ITEM 1

REQUERIMENTO N° 1362, DE 2015

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e considerando o Ato nº 2, de 2011, da CCT, sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à transferência de controle societário de que trata o OFS nº 34, de 2015, nos termos que especifica.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Pela aprovação com emendas

Resultado: Aprovado

Observações:

Fica interrompida a tramitação do Ofício "S" nº 34 , de 2015, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

ITEM 2

REQUERIMENTO N° 218, DE 2016

Requer, nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato n° 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Oficio "S" n° 37, de 2015, nos termos que especifica.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Fica interrompida a tramitação do Ofício "S" nº 37, de 2015, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.
Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

ITEM 3

REQUERIMENTO N° 219, DE 2016

Requer, nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato n° 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Oficio "S" n° 43, de 2015, nos termos que especifica.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Pela aprovação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Resultado: Aprovado
Observações:
Fica interrompida a tramitação do Ofício "S" nº 43 , de 2015, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.
Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

ITEM 4

REQUERIMENTO Nº 352, DE 2016

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que sejam solicitadas ao Ministério de Estado das Comunicações informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício "S" nº 32, de 2014.
Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado
Observações:
Fica interrompida a tramitação do Ofício "S" nº 32, de 2014, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.
Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

Textos da pauta:
Avulso inicial da matéria
Requerimento

ITEM 5

REQUERIMENTO Nº 354, DE 2016

Requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações cópia integral do Parecer nº 0620/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica da Advocacia-Geral da União junto ao Ministério das Comunicações, relativo ao Processo nº 53000.056.1532011-39, a fim de instruir o Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2015.
Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Pela aprovação com emendas

Resultado: Aprovado
Observações:
Fica interrompida a tramitação do PDS nº 103, de 2015, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal
Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

ITEM 6

REQUERIMENTO Nº 936, DE 2016

Requer seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, cópia integral do processo que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO MÃOS UNIDAS para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo, nos termos que especifica.
Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Fica interrompida a tramitação do PDS nº 119, de 2015, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

ITEM 7

REQUERIMENTO N° 132, DE 2018

Requer, nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam novamente solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, informações referentes à transferência de controle societário da RÁDIO CLUBE SÃO DOMINGOS L TDA., do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Fica interrompida a tramitação do OFS nº 39, de 2015, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

ITEM 8

REQUERIMENTO N° 500, DE 2018

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Fica interrompida a tramitação do OFS nº 30, de 2014, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

ITEM 9

REQUERIMENTO N° 501, DE 2018

Informações ao Ministro de Ciência e Tecnologia, referente à transferência de controle societário de que trata o Oficio "S" Nº 34/2014.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Fica interrompida a tramitação do Ofício "S" nº 34, de 2014, nos termos do art. 216,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.
Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

ITEM 10

REQUERIMENTO N° 502, DE 2018

Informações ao Ministro de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Pela aprovação com emendas

Resultado: Aprovado

Observações:
Fica interrompida a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2017.
Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

ITEM 11

REQUERIMENTO N° 503, DE 2018

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:
Fica interrompida a tramitação do PDS nº 216, de 2017, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.
Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

ITEM 12

REQUERIMENTO N° 607, DE 2018

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Pela aprovação com emendas

Resultado: Aprovado

Observações:
Fica interrompida a tramitação do Ofício "S" nº 17, de 2017, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.
Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

ITEM 13

REQUERIMENTO N° 608, DE 2018

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Pela aprovação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Resultado: Aprovado
Observações:
Fica interrompida a tramitação do OFS nº 76 de 2017, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.
Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

ITEM 14

REQUERIMENTO Nº 220, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
Relatório: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
Observações:
Fica interrompida a tramitação do PDS nº 203, de 2017, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.
Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

Textos da pauta:
Avulso inicial da matéria **(PLEN)**
Requerimento **(PLEN)**

ITEM 15

REQUERIMENTO Nº 221, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
Relatório: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
Observações:
Fica interrompida a tramitação do PDS nº 112 , de 2018, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.
Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

Textos da pauta:
Avulso inicial da matéria **(PLEN)**
Requerimento **(PLEN)**

ITEM 16

REQUERIMENTO Nº 344, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
Relatório: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
Observações:
Fica interrompida a tramitação do OFICIO "S" nº 36, de 2014, nos termos do art. 216,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.
Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

ITEM 17

REQUERIMENTO N° 428, DE 2019

Informação ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
Relatório: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
Observações:
Fica interrompida a tramitação do PDS nº 454 de 2013, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.
Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

ITEM 18

REQUERIMENTO N° 437, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
Relatório: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
Observações:
Fica interrompida a tramitação do PDS nº 476, de 2012, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.
Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

Textos da pauta:
Avulso inicial da matéria **(PLEN)**
Requerimento **(PLEN)**

ITEM 19

REQUERIMENTO N° 438, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
Relatório: Pela aprovação
Resultado: Aprovado
Observações:
Fica interrompida a tramitação do PDS nº 307, de 2015, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.
Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

ITEM 20

REQUERIMENTO N° 439, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório: Pela aprovação com emendas

Resultado: Aprovado

Observações:

Fica interrompida a tramitação do PDS nº 116, de 2018, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.
Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

ITEM 21

REQUERIMENTO Nº 440, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Fica interrompida a tramitação do OFS nº 7, de 2017, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.
Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

ITEM 22

REQUERIMENTO Nº 479, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Pela aprovação com emendas

Resultado: Aprovado

Observações:

Fica interrompida a tramitação do PDS nº 146, de 2013, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.
Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

Textos da pauta:
Avulso de requerimento **(PLEN)**
Avulso inicial da matéria **(PLEN)**
Requerimento **(PLEN)**

ITEM 23

REQUERIMENTO Nº 480, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Fica interrompida a tramitação do PDS nº 315, de 2015, nos termos do art. 216, inciso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV, do Regimento Interno do Senado Federal.
Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

ITEM 24

REQUERIMENTO Nº 504, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações.
Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado
Observações:
Fica interrompida a tramitação do PDS nº 254, de 2015, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.
Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

ITEM 25

REQUERIMENTO Nº 784, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado
Observações:
Fica interrompida a tramitação do PDS nº 111/2018, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.
Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

ITEM 26

REQUERIMENTO Nº 785, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Autoria: Comissão Diretora do Senado Federal

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado
Observações:
Fica interrompida a tramitação do PDL nº 479/2019, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.
Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

ITEM 27

REQUERIMENTO Nº 786, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Autoria: Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Fica interrompida a tramitação do PDL nº 256, de 2019, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

ITEM 28

REQUERIMENTO Nº 803, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Fica interrompida a tramitação do Ofício "S" nº 43, de 2014, nos termos do art.216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

ITEM 29

REQUERIMENTO Nº 804, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Fica interrompida a tramitação do OFS nº 40, de 2014, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

ITEM 30

REQUERIMENTO Nº 805, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado de Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Fica interrompida a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 2018, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

ITEM 31

REQUERIMENTO Nº 806, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado de de Ciência e Tecnologia, Inovações e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Fica interrompida a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2019, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.
Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

ITEM 32

REQUERIMENTO Nº 807, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado de Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Fica interrompida a tramitação do PDL nº 409, de 2019, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.
Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

ITEM 33

REQUERIMENTO Nº 893, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Fica interrompida a tramitação do PDS nº 194, de 2015, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.
Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

ITEM 34

REQUERIMENTO Nº 894, DE 2019

Informação ao Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Fica interrompida a tramitação do PDS nº 489, de 2019, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

ITEM 35

REQUERIMENTO N° 986, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Fica interrompida a tramitação do PDS nº 181, de 2017, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

Textos da pauta:

Requerimento **(PLEN)**

ITEM 36

REQUERIMENTO N° 987, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Fica interrompida a tramitação do PDL nº 89, de 2019, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

ITEM 37

REQUERIMENTO N° 988, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Fica interrompida a tramitação do PDL nº 158, de 2019, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

ITEM 38

REQUERIMENTO N° 989, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Fica interrompida a tramitação do PDL nº 181, de 2019, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

ITEM 39

REQUERIMENTO Nº 990, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Fica interrompida a tramitação do PDL nº 559, de 2019, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

Textos da pauta:

Requerimento **(PLEN)**

ITEM 40

REQUERIMENTO Nº 1130, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Fica interrompida a tramitação do OFS nº 12, de 2016, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

ITEM 41

REQUERIMENTO Nº 1131, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Fica interrompida a tramitação do PDS nº 75, de 2018, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

ITEM 42

REQUERIMENTO Nº 1132, DE 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Fica interrompida a tramitação do PDL nº 303, de 2019, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

ITEM 43

REQUERIMENTO Nº 1133, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Pela aprovação

Resultado: Aprovado

Observações:

Fica interrompida a tramitação do PDL nº 457, de 2019, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Relator "Ad Hoc" Senador Eduardo Gomes

3ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

OFÍCIO "S" Nº 1, DE 2020

- Não Terminativo -

Comunica, a decisão proferida pelo Plenário do Tribunal Superior Eleitoral, no dia 10/12/2019, nos autos do Recurso Ordinário nº 0601616-19.2018.6.00.0000, referente à cassação do mandato da Senadora Juíza Selma.

Autoria: Tribunal Superior Eleitoral

Relatório: Não apresentado.

Resultado: Adiado

Observações:

Designado Relator Senador Eduardo Gomes para matéria. Determina-se à Secretaria-Geral da Mesa providências cabíveis para a citação da Senadora Juíza Selma para apresentação de defesa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

PODEMOS - Romário*
PSD - Arolde de Oliveira**
S/Partido - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Serra*
Bloco-PSL - Major Olimpio**
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Antonio Anastasia*
PSD - Carlos Viana**
Bloco-DEM - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-CIDADANIA - Jorge Kajuru**
Bloco-PP - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PL - Wellington Fagundes*
Bloco-DEM - Jayme Campos**
PODEMOS - Juíza Selma**

Rio Grande do Sul

PODEMOS - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
PODEMOS - Eduardo Girão**
Bloco-PDT - Prisco Bezerra** (S)

Paraíba

Bloco-MDB - José Maranhão*
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-PSB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-MDB - Luiz Pastore* (S)
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
PODEMOS - Marcos do Val**

Piauí

PODEMOS - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
PODEMOS - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PL - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Fernando Collor*
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

PODEMOS - Alvaro Dias*
Bloco-REDE - Flávio Arns**
PODEMOS - Oriovisto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-MDB - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

PODEMOS - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-PSB - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-MDB - Confúcio Moura**
Bloco-DEM - Marcos Rogério**

Tocantins

Bloco-PDT - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
PSD - Paulo Albuquerque** (S)
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-4 (ANEXO: 004)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 21
MDB-14 / PP-6 / REPUBLICANOS-1

Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Daniella Ribeiro. . . . . PP / PB
Dário Berger. . . . . MDB / SC
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Eduardo Gomes. . . . . MDB / TO
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Fernando Bezerra Coelho. . . . . MDB / PE
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . MDB / PE
José Maranhão. . . . . MDB / PB
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Luiz Pastore. . . . . MDB / ES
Luiz do Carmo. . . . . MDB / GO
Mailza Gomes. . . . . PP / AC
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcio Bittar. . . . . MDB / AC
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Simone Tebet. . . . . MDB / MS
Vanderlan Cardoso. . . . . PP / GO

Bloco Parlamentar Senado Independente - 12
PATRIOTA / PDT-4 / CIDADANIA-3 / REDE-3
PSB-2

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Alessandro Vieira. . . . . CIDADANIA / SE
Eliziane Gama. . . . . CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato. . . . . REDE / ES
Flávio Arns. . . . . REDE / PR
Jorge Kajuru. . . . . CIDADANIA / GO
Kátia Abreu. . . . . PDT / TO
Leila Barros. . . . . PSB / DF
Prisco Bezerra. . . . . PDT / CE
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . PSB / PB
Weverton. . . . . PDT / MA

PODEMOS - 10

Alvaro Dias. . . . . PR
Eduardo Girão. . . . . CE
Elmano Férrer. . . . . PI
Juíza Selma. . . . . MT
Lasier Martins. . . . . RS
Marcos do Val. . . . . ES
Oriovisto Guimarães. . . . . PR
Reguffe. . . . . DF
Romário. . . . . RJ
Styvenson Valentim. . . . . RN

Bloco Parlamentar PSDB/PSL - 10
PSDB-8 / PSL-2

Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Izalci Lucas. . . . . PSDB / DF
José Serra. . . . . PSDB / SP
Major Olimpio. . . . . PSL / SP
Mara Gabrilli. . . . . PSDB / SP
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Roberto Rocha. . . . . PSDB / MA
Rodrigo Cunha. . . . . PSDB / AL
Soraya Thronicke. . . . . PSL / MS
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

PSD - 9

Angelo Coronel. . . . . BA
Arolde de Oliveira. . . . . RJ
Carlos Viana. . . . . MG
Irajá. . . . . TO
Nelsinho Trad. . . . . MS
Omar Aziz. . . . . AM
Otto Alencar. . . . . BA
Paulo Albuquerque. . . . . AP
Sérgio Petecão. . . . . AC

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9
PT-6 / PROS-3

Fernando Collor. . . . . PROS / AL
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jean Paul Prates. . . . . PT / RN
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Telmário Mota. . . . . PROS / RR
Zenaide Maia. . . . . PROS / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 9
DEM-6 / PL-2 / PSC-1

Chico Rodrigues. . . . . DEM / RR
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Jayme Campos. . . . . DEM / MT
Jorginho Mello. . . . . PL / SC
Marcos Rogério. . . . . DEM / RO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Rodrigo Pacheco. . . . . DEM / MG
Wellington Fagundes. . . . . PL / MT
Zequinha Marinho. . . . . PSC / PA

S/Partido - 1

Flávio Bolsonaro. . . . . RJ

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	21
Bloco Parlamentar Senado Independente.	12
Bloco Parlamentar PSDB/PSL.	10
PODEMOS.	10
Bloco Parlamentar Vanguarda.	9
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
PSD.	9
S/Partido.	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)
Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)
Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)
Angelo Coronel** (PSD-BA)
Antonio Anastasia* (PSDB-MG)
Arolde de Oliveira** (PSD-RJ)
Carlos Viana** (PSD-MG)
Chico Rodrigues** (DEM-RR)
Ciro Nogueira** (PP-PI)
Confúcio Moura** (MDB-RO)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)
Dário Berger* (MDB-SC)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)
Eduardo Braga** (MDB-AM)
Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)
Elmano Férrer* (PODEMOS-PI)
Esperidião Amin** (PP-SC)
Fabiano Contarato** (REDE-ES)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)
Fernando Collor* (PROS-AL)
Flávio Arns** (REDE-PR)
Flávio Bolsonaro** (S/Partido-RJ)
Humberto Costa** (PT-PE)
Irajá** (PSD-TO)
Izalci Lucas** (PSDB-DF)
Jader Barbalho** (MDB-PA)
Jaques Wagner** (PT-BA)
Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)
Jayme Campos** (DEM-MT)
Jean Paul Prates* (PT-RN)
Jorge Kajuru** (CIDADANIA-GO)
Jorginho Mello** (PL-SC)
José Maranhão* (MDB-PB)
José Serra* (PSDB-SP)
Juíza Selma** (PODEMOS-MT)
Kátia Abreu* (PDT-TO)
Lasier Martins* (PODEMOS-RS)
Leila Barros** (PSB-DF)
Luis Carlos Heinze** (PP-RS)
Luiz Pastore* (MDB-ES)
Luiz do Carmo* (MDB-GO)
Mailza Gomes* (PP-AC)
Major Olimpio** (PSL-SP)
Mara Gabrilli** (PSDB-SP)
Marcelo Castro** (MDB-PI)
Marcio Bittar** (MDB-AC)
Marcos Rogério** (DEM-RO)
Marcos do Val** (PODEMOS-ES)
Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)
Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad** (PSD-MS)
Omar Aziz* (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
Otto Alencar* (PSD-BA)
Paulo Albuquerque** (PSD-AP)
Paulo Paim** (PT-RS)
Paulo Rocha* (PT-PA)
Plínio Valério** (PSDB-AM)
Prisco Bezerra** (PDT-CE)
Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Reguffe* (PODEMOS-DF)
Renan Calheiros** (MDB-AL)
Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
Rogério Carvalho** (PT-SE)
Romário* (PODEMOS-RJ)
Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Simone Tebet* (MDB-MS)
Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Telmário Mota* (PROS-RR)
Vanderlan Cardoso** (PP-GO)
Veneziano Vital do Rêgo** (PSB-PB)
Wellington Fagundes* (PL-MT)
Weverton** (PDT-MA)
Zenaide Maia** (PROS-RN)
Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Antonio Anastasia - (PSDB-MG)

2º VICE-PRESIDENTE

Lasier Martins - (PODEMOS-RS)

1º SECRETÁRIO

Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º SECRETÁRIO

Eduardo Gomes - (MDB-TO)

3º SECRETÁRIO

Flávio Bolsonaro - (S/Partido-RJ)

4º SECRETÁRIO

Luis Carlos Heinze - (PP-RS)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Marcos do Val - (PODEMOS-ES)

2º Weverton - (PDT-MA)

3º Jaques Wagner - (PT-BA)

4º Leila Barros - (PSB-DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS) - 21 **Líder** **Esperidião Amin - PP** (30) ..... **Líder do MDB - 14** **Eduardo Braga** (4,29,37) Vice-Líder do MDB Marcio Bittar (45) **Líder do PP - 6** **Daniella Ribeiro** (10) Vice-Líder do PP Ciro Nogueira (7) **Líder do REPUBLICANOS - 1** **Mecias de Jesus** (14)	**Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB/PSL) - 10** **Líder** **Rodrigo Cunha - PSDB** (33,46) ..... **Líder do PSDB - 8** **Roberto Rocha** (21) Vice-Líderes do PSDB Izalci Lucas (34,40) Rodrigo Cunha (33,46) **Líder do PSL - 2** **Major Olimpio** (6) Vice-Líder do PSL Soraya Thronicke (55)	**Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA/PDT/CIDADANIA/REDE/PSB) - 12** **Líder** **Veneziano Vital do Rêgo - PSB** (24) ..... **Líder do PATRIOTA - 0** **Líder do PDT - 4** **Weverton** (9) **Líder do CIDADANIA - 3** **Eliziane Gama** (2) Vice-Líder do CIDADANIA Alessandro Vieira (43) **Líder do REDE - 3** **Randolfe Rodrigues** (20) Vice-Líder do REDE Fabiano Contarato (56) **Líder do PSB - 2** **Leila Barros** (53)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9 **Líder** **Paulo Rocha - PT** (38) Vice-Líder Zenaide Maia (15,31) ..... **Líder do PT - 6** **Rogério Carvalho** (12,35) **Líder do PROS - 3** **Telmário Mota** (22) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (15,31)	**Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 9** **Líder** **Wellington Fagundes - PL** (16) Vice-Líderes Rodrigo Pacheco (11,18) Jorginho Mello (1,17) Zequinha Marinho (19,32) ..... **Líder do DEM - 6** **Rodrigo Pacheco** (11,18) Vice-Líder do DEM Marcos Rogério (44) **Líder do PL - 2** **Jorginho Mello** (1,17) **Líder do PSC - 1** **Zequinha Marinho** (19,32)	**PSD - 9** **Líder** **Otto Alencar - PSD** (3) Vice-Líderes Irajá Angelo Coronel
PODEMOS - 10 **Líder** **Alvaro Dias - PODEMOS** (5) Vice-Líderes Eduardo Girão (25,47) Oriovisto Guimarães (26,49)	**Maioria** **Líder** **Eduardo Braga - MDB** (4,29,37)	**Governo** **Líder** **Fernando Bezerra Coelho - MDB** (36) Vice-Líderes Eduardo Gomes (42,54) Elmano Férrer (39) Izalci Lucas (34,40) Chico Rodrigues (41)
Minoria **Líder** **Randolfe Rodrigues - REDE** (20)		

Notas:
1. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
2. Em 02.02.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada líder do Partido Popular Socialista (Of. 001/2019).
3. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
4. Em 02.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 001/2019-GLMDB).
5. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
7. Em 02.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 003/2019-GLDPP).
8. Em 02.02.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 010/2019-GLDPSB).
9. Em 02.02.2019, o Senador Weverton Rocha foi designado líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. s/n/2019).
10. Em 02.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada líder do Partido Progressista (Of. 001/2019-GLDPP).
11. Em 02.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado líder do Partido Democratas (Of. 001/2019-GLDEM).
12. Em 04.02.2020, o Senador Rogério Carvalho foi indicado líder do PT (Of. 8/2020-GLDPT).
13. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
14. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
15. Em 06.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
16. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
17. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
18. Em 06.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
19. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
20. Em 06.02.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder do Partido Rede Sustentabilidade (Memo. 1/2019)
21. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
22. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
23. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
24. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
25. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
26. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
27. Em 13.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 2ª vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
28. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 3º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
29. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
30. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
31. Em 14.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada 1ª vice-líder do Partido Republicano da Ordem Social-PROS, conforme Of. 37/2019-GSTMOTA, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2019.
32. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
33. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
34. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
35. Em 19.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 4/2019-GLDPT)
36. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
37. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
38. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
39. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
40. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
41. Em 15.03.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado 4º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
42. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
43. Em 08.05.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado vice-líder do CIDADANIA (Ofício nº 8/2019-GLCID)
44. Em 06.06.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado 1º vice-líder do Partido Democratas - DEM (Ofício 017/2019-GLDEM).
45. Em 28.06.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado 1º vice-líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 191/2019-GLMDB)
46. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL/ (Of. s/n).
47. Em 10.07.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
48. Em 10.07.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
49. Em 10.07.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 2º vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
50. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru desfiliou-se do Partido Socialista Brasileiro (Of. 038/2019-GSJKAJUR).
51. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
52. Em 12.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Partido Patriota (Of. 039/2019-GSJKAJUR).
53. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLDPSB).
54. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
55. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
56. Em 23.10.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado vice-líder da REDE (Of. 48/2019/GLREDE).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA CONHECER A REALIDADE DE MINAÇU

Finalidade: Conhecer a realidade do município de Minaçu-GO e da empresa Sama Minerações, para demonstrar que a cidade e sua economia são dependentes dos impostos e dos empregos oriundos das atividades da empresa, no prazo de 30 dias.

Requerimento 330, de 2019

Número de membros: 5 titulares e 2 suplentes

Prazo final: 14/10/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (1)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (1)	2. Senador Irajá (PSD-TO) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (1)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (1)	
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (1)	

Notas:
1. Em 26.04.2019, os Senadores Chico Rodrigues, Luiz do Carmo, Vanderlan Cardoso, Davi Alcolumbre e Daniella Ribeiro foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Irajá, membros suplentes, para compor a comissão (ATS nº10/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-4 (ANEXO: 004)

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA PARA REALIZAR VISITA TÉCNICA

Finalidade: Realizar visita técnica ao Centro Espacial de Kourou, centro de lançamentos da Agência Espacial Europeia, localizado na Guiana Francesa, na localidade de Kourou, conhecido Centro de Inovações Tecnológicas e Modernidade Espacial.

Requerimento nº 395, de 2019

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Prazo final: 18/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
	8.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS MANCHAS DE ÓLEO NO LITORAL BRASILEIRO.

Finalidade: Acompanhar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro e seus desdobramentos.

RQS nº 959, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)

RELATOR: Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (3)

Instalação: 05/11/2019
Prazo final: 10/06/2020

MEMBROS
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (1)
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (1)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (2)

Notas:
1. Em 22.10.2019, os Senadores Fabiano Contarato, Jean Paul Prates, Humberto Costa, Styvenson Valentim, Jaques Wagner, Fernando Bezerra Coelho, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares, para compor a comissão (RQS nº959/2019-CTEOLEO).
2. Em 29.10.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, para compor a comissão, conforme aprovação do Requerimento nº 977, de 2019.
3. Em 05.11.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jean Paul Prates, o Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CTEOLEO).

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): (61) 3303-3492

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-4 (ANEXO: 004)

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.
Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)
RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019
Instalação: 25/09/2019
Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019
Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019
Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Secretário(a): Donaldo Portela
Telefone(s): 3303-3511

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ACOMPANHAR A PEC 6, DE 2019

Finalidade: Destinada a acompanhar a tramitação, na Câmara dos Deputados, da PEC 6, de 2019, que modifica o sistema de previdência social.

Instituída pelo Ato do Presidente 7, de 2019

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)
RELATOR: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

Instalação: 10/04/2019
Prazo final: 18/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)	1. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6,9)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (1)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (3,4,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)	3. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (7)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	4. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (8)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)	5.
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (1)	6.
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	7.
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (1)	8.
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (1,6)	9. VAGO (2)

Notas:
1. Em 14.03.2019, os Senadores Otto Alencar, Tasso Jereissati, Eduardo Braga, Esperidião Amin, Cid Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Jaques Wagner, Rodrigo Pacheco e Elmano Férrer foram designados membros titulares, para compor a Comissão (Ato do Presidente n. 7, de 2019)
2. Em 15.03.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a Comissão (Of. nº 24/2019-GLPODE).
3. Em 20.03.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a Comissão (Of. nº 55/2019-GLPSDB).
4. Em 29.03.2019, o Senador José Serra deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo PSDB (Of. nº 56/2019-GLPSDB).
5. Em 29.03.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a Comissão (Of. nº 63/2019-GLPSDB).
6. Em 10.04.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que passa a ser suplente, pelo PODE, para compor a Comissão (ATS nº 09/2019).
7. Em 16.04.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo PSL, para compor a Comissão (Of. nº 25/2019-GLIDPSL).
8. Em 17.06.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente para compor a Comissão (ATS nº 13/2019).
9. Em 18.06.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, para compor a Comissão (Of. 63/2019-GLPODE).

Secretário(a): Leandro Bueno / Fernanda Lima
Telefone(s): 61 33033490
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE

Finalidade: Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PL-SC) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) (8)
RELATOR: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8)

Leitura: 05/11/2019
Instalação: 11/12/2019
Prazo final: 03/08/2020

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (2)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (6)	
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (7)	1.
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (7)	
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4)	1.
PODEMOS	
Senador Eduardo Girão (CE) (5)	1. Senador Marcos do Val (ES) (5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	1.
PSD	
Senador Otto Alencar (BA) (1)	1. Senador Nelsinho Trad (MS) (1)

Notas:
*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.
1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD).
2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB).
3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG).
4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB).
5. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).
6. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-4 (ANEXO: 004)

7. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).
8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).

Secretário(a): Leandro Bueno
Telefone(s): 3303-4854

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2)CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
	1.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
	1.
PODEMOS	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
	1.
PSD	
	1.

Notas:
*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3)CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
	1.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
	1.
PODEMOS	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
	1.
PSD	
	1.

Notas:
*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,19)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,19)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)	3. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (10)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12,18)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6)	7. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) (13)	1. Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (8,33)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (13)	2. Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) (8)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13)	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (8)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (8,32)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (14,37)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (8,28,31)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (17)
Senador Major Olimpio (PSL-SP) (15,34,37)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (17)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (3)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)	3. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,20,23)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	4. Senador Prisco Bezerra (PDT-CE) (3,35)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	5. Senador Weverton (PDT-MA) (22)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (7)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7,21,24)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)
PSD	
Senador Omar Aziz (2)	1. Senador Otto Alencar (2,26)
Senador Carlos Viana (2,25)	2. Senador Paulo Albuquerque (2,36)
Senador Irajá (2)	3. Senador Angelo Coronel (2,27)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4,29,30)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).

2. Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-4 (ANEXO: 004)

3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Acir Gurgacz, Eliziane Gama e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 2/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
18. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
19. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).
20. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI).
21. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
22. Em 21.05.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 87/2019-GLBSI).
23. Em 27.05.2019,a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI).
24. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD).
25. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD).
26. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD).
27. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD).
28. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. 99/2019-GLPODE).
29. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG).
30. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG).
31. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE).
32. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
33. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
34. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL(Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
35. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 155/2019-GLBSI).
36. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
37. Em 06.02.2020, o Senador Major Olimpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-4 (ANEXO: 004)

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13
Telefone(s): 6133034344
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-4 (ANEXO: 004)

1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

(Requerimento 20, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (1)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (1)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (1)	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (1)	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (1)

Notas:

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13
Telefone(s): 6133034344
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) (14)

VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)	3. Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (8,20,25)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (12)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)	1. Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (7,23)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (6)
Senador Romário (PODEMOS-RJ) (6)	3. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (6)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (15,23)	4. Senador Flávio Bolsonaro (S/Partido-RJ) (24)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2,28)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senador Prisco Bezerra (PDT-CE) (2,26)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (2)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (2,28)	4. VAGO (2,22)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,17)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (17)	3. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (19,21)
PSD	
Senador Nelsinho Trad (1)	1. Senador Carlos Viana (1)
Senador Irajá (1)	2. Senador Paulo Albuquerque (1,13,27)
Senador Otto Alencar (13)	3. Senador Sérgio Petecão (18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Weverton, Flávio Arns e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Cid Gomes, Fabiano Comparato e Marcos do Val, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).
7. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-4 (ANEXO: 004)

10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº33/2019-GLPSD).
14. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
15. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 26.02.2019, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 20/2019-BLPRD).
18. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).
19. Em 10.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 44/2019-BLPRD).
20. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB).
21. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 69/2019-BLPRD).
22. Em 03.09.2019, o Senador Marcos do Val, membro suplente pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão (Memo. nº 121/2019-GLBSI).
23. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL).
24. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB).
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB).
26. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI).
27. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
28. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular em permuta com a Senadora Eliziane Gama, que passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 003/2020-BLSENIND).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-4 (ANEXO: 004)

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 1/2019-CAS, destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (REDE-PR) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) (1)

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (2)	1. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (2)
Senador Romário (PODEMOS-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (2)	3. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (2)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2)	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)

Notas:
1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Styvenson Valentim, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Leila Barros e Fabiano Contarato, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

(Requerimento 27, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) (1)

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (2)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)
Senador Romário (PODEMOS-RJ) (2)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (2)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2)	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (2)	6. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (2)

Notas:
1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-4 (ANEXO: 004)

2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE DOENÇAS RARAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 2/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão de pessoas com Doenças Raras, bem como o devido aprimoramento na legislação específica.

(Requerimento 2, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) (1)

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (2)	1. Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (2)	3. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (2)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2)	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	5. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)
Senador Romário (PODEMOS-RJ) (2)	6. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (2)

Notas:
1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Mara Gabrilli, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Juíza Selma, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Fabiano Contarato e Styvenson Valentim, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PL-SC) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,28,34)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9)	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,23)	4. Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (9,51)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (9)	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,21)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12)	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (7)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,32)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (7)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,32,39,43,55)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (8,31,33,40)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (8,20,29,30)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (8)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (8,48,49,50)	5. Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (14,46)
Senador Major Olimpio (PSL-SP) (13,46)	6. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (15,47)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	1. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (3)
Senador Prisco Bezerra (PDT-CE) (3,54)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,42)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,25,26,52,53)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,24,27)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3,22,35)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,16,18)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,16,19,36,37,44)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,18,45)
PSD	
Senador Otto Alencar (2)	1. Senador Sérgio Petecão (2)
Senador Angelo Coronel (2)	2. Senador Nelsinho Trad (2)
Senador Arolde de Oliveira (2)	3. Senador Carlos Viana (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4,38,41)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Cid Gomes, Fabiano Contarato, Alessando Vieira e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Acir Gurgacz e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 1/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-4 (ANEXO: 004)

5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
17. Em 12.03.2019, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 60/2019-GLBSI).
18. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
19. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
20. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).
21. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB).
22. Em 24.04.2019, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 76/2019-GLBSI).
23. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO).
24. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI).
25. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI).
26. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI).
27. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI).
28. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB).
29. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO).
30. Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO).
31. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO).
32. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB).
33. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO).
34. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB).
35. Em 02.07.2019, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Kátia Abreu, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 100/2019-GLBSI).
36. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD).
37. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD).
38. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-4 (ANEXO: 004)

39. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB).
40. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE).
41. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG).
42. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI).
43. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB).
44. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
45. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
46. Em 25.09.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL).
47. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL).
48. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS).
49. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS).
50. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS).
51. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB).
52. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI).
53. Em 16.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI).
54. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI).
55. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (REDE-PR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (14)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)	4. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (15)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (24)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)	6.
Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (11,26)	7.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (6)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7)	3. Senador Romário (PODEMOS-RJ) (7)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7)	4. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (7)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (12)	5. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (13)
	6. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (22)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,21,28)
Senador Prisco Bezerra (PDT-CE) (3,27)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3,21)	4. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (17)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	5.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (5,16,19)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
PSD	
Senador Angelo Coronel (1,2)	1. Senador Nelsinho Trad (1)
Senador Irajá (1,23)	2. VAGO (1,25)
Senador Sérgio Petecão (1)	3. Senador Carlos Viana (1,23)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)	2. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (18)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (20)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Cid Gomes, Flávio Arns, Marcos do Val e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Fabiano Comparato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-4 (ANEXO: 004)

5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
12. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
13. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO).
14. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).
15. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
17. Em 07.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 78/2019-GLBSI).
18. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG).
19. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD).
20. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG).
21. Em 29.08.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Ofício nº 118/2019-GLBSI).
22. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB).
23. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permutam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD).
24. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB).
25. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD).
26. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB).
27. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI).
28. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-4 (ANEXO: 004)

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1)	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (1)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (1)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (1)	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
VAGO (1,3,4)	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) (1)

Notas:
1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
2. Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEEFCB).
3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,17)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (6,16)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10)	2. Senador José Maranhão (MDB-PB) (16,17)
Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (10,24)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (17)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (17)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8)	1. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (11)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (9)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (15)	3. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (15)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (20)	4. VAGO (20,23)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,21)	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senador Prisco Bezerra (PDT-CE) (19,21,25)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7)
PSD	
Senador Paulo Albuquerque (2,22,26)	1. Senador Carlos Viana (2,22)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Omar Aziz (2,18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (12)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
10. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
11. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
12. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-4 (ANEXO: 004)

13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
19. Em 27.03.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 65/2019-GLBSI).
20. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO).
21. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI).
22. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD(Of. nº 128/2019-GLPSD).
23. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS(Of. nº 112/2019-GLPODE).
24. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB).
25. Em 04.02.2020, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 002/2019-GLBSI).
26. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO GRANDE IMPULSO PARA A SUSTENTABILIDADE

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 53/2019-CMA, para, no prazo de 90 (noventa) dias, propor políticas públicas, de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social, que representem um Novo Arranjo Verde para o Desenvolvimento Sustentável e que alavanquem investimentos nacionais e estrangeiros para produzir um ciclo virtuoso de crescimento econômico, gerador de emprego e renda, redutor de desigualdades e brechas estruturais e promotor de sustentabilidade.

(Requerimento 53, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (2)
RELATOR: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (2)

Instalação: 29/10/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (1)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

Notas:
1. Em 09.10.2019, os Senadores Confúcio Moura, Styvenson Valentim e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Otto Alencar, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 298/2019-CMA)
2. Em 29.10.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner a Presidente, a Vice-Presidente o Senador Confúcio Moura e designou o Senador Styvenson Valentim como Relator deste Colegiado (Of. 333/2019-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9)	1. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,13)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (13)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,13,14,16,20)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (13,18,20)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (14,23)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (15)	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (28)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (25)	5. Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (30)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7)	1. Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (6,27)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	2. Senador Romário (PODEMOS-RJ) (7)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (8,26)	3. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (8)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (11,27)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (12,26)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3,29,31)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (19)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	3. VAGO (21,33)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5,17)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)
PSD	
Senador Arolde de Oliveira (1)	1. Senador Sérgio Petecão (1,2)
Senador Nelsinho Trad (1)	2. Senador Paulo Albuquerque (1,32)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (24)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (22)	2.

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD).

2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD).

3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).

4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).

6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).

7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).

8. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).

9. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).

10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of.nº s/n/2019-GLDPP).

11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).
13. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB).
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3ª suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of.nº 125/2019-GLMDB).
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB).
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB).
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD).
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
19. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI).
20. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP).
21. Em 07.08.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLBSI).
22. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG).
23. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP).
24. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG).
25. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB).
26. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB).
27. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL).
28. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB).
29. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI).
30. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB).
31. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI).
32. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
33. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-4 (ANEXO: 004)

6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

(Requerimento 7, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3)

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (1)	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)

Notas:
1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

(Requerimento 48, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (1)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	5.

Notas:
1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (1,24)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (10)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (10)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (10)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (10)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (10)	3. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12)	4. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (5,22)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (6,18,22)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (8)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8,27,29)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (8)	2. Senador Flávio Bolsonaro (S/Partido-RJ) (14)
Senador Major Olimpio (PSL-SP) (13)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (15)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,25)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7,17,21)	1. VAGO (7)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,16)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (23)	
PSD	
Senador Nelsinho Trad (2)	1. Senador Arolde de Oliveira (2)
Senador Angelo Coronel (2)	2. Senador Carlos Viana (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
PODEMOS (19)	
Senador Marcos do Val (20,26)	1. Senador Elmano Férrer (20,26,28)

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).

2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).

3. Em 13.02.2019, os Senadores Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz, Flávio Arns e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GLBSI).

4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).

8. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).

9. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-4 (ANEXO: 004)

10. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
15. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO).
16. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
18. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
19. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
20. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
21. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD).
22. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP).
23. Em 13.08.2019, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão em vaga compartilhada com o PSD (Of. nº 73/2019-BLPRD).
24. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
25. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI).
26. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS(Of. nº 91/2019-GLPODE).
27. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB).
28. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE).
29. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-4 (ANEXO: 004)

7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

(Requerimento 8, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (S/Partido-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (2)	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (2)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (2)

Notas:
1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-4 (ANEXO: 004)

7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

(Requerimento 52, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
RELATOR: Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)

Instalação: 10/09/2019

Prazo prorrogado: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	1. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (1)

Notas:
1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)
2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).
*. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (8)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8)	4. Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (7,13,14)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (9)	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) (15)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (12)	6. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (17)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)	1. Senador José Serra (PSDB-SP) (6)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (10,20,24)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (16)	3. Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (11)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
VAGO (3,23)	1. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)
	3.
PSD	
Senador Paulo Albuquerque (2,22)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Carlos Viana (2)	2. Senador Nelsinho Trad (2)
Senador Irajá (2)	3. Senador Sérgio Petecão (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
PODEMOS (18)	
VAGO (19,21)	1. Senador Oriovisto Guimarães (19)
Senador Elmano Férrer (19)	2. Senador Lasier Martins (19)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Acir Gurgacz, Fabiano Contarato e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Weverton, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-4 (ANEXO: 004)

8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
12. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).
13. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
14. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB).
15. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB).
16. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB).
17. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
20. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL(Of. nº 111/2019-GLIDPSL).
21. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE).
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
23. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
24. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (12)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (10)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (10)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,11)
VAGO (5,13)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (16)
	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (22)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7,8)	3. Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (21)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3,18,23)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3,14,15)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3)	3. Senador Weverton (PDT-MA) (17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
PSD	
Senador Paulo Albuquerque (2,24)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Omar Aziz (2)	2. Senador Otto Alencar (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2.
PODEMOS (19)	
Senador Eduardo Girão (20,25)	1. Senador Styvenson Valentim (20)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
9. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
11. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
12. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão(Of. nº 06/2019-BPUB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-4 (ANEXO: 004)

14. Em 27.02.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Flávio Arns, para compor a comissão(Memo. nº 54/2019-GLBSI).
15. Em 12.03.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 58/2019-GLBSI).
16. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB).
17. Em 9.4.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo. 70/2019-GLBSI).
18. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão(Memo. nº 95/2019-GLBSI).
19. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
20. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
21. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
22. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB).
23. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão(Memo. nº 131/2019-GLBSI).
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
25. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 12/2019-CDR, do Senador Zequinha Marinho, para acompanhamento das obras da Usina de Belo Monte.

(Requerimento 12, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) (2)
RELATOR: Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3)

Instalação: 15/05/2019

Prazo final: 22/12/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (1)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (1)
Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) (1)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (1)
Senador Paulo Albuquerque (PSD-AP) (1,4)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)

Notas:
1. Em 08.05.2019, os Senadores Zequinha Marinho, Elmano Férrer e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama, Chico Rodrigues e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a comissão (Memo. nº09/2019-CDR).
2. Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Zequinha Marinho e o Senador Elmano Férrer, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CDRUBM).
3. Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Lucas Barreto a Relator deste colegiado (Memo. 02/2019-CDRUBM).
4. Em 12.02.2020, o senador Paulo Albuquerque foi indicado membro titular, em substituição ao senador Lucas Barreto na subcomissão (Of. nº 21/2020-CDR).
*. Em 10.02.2020, fica prorrogado o prazo final do Colegiado, até o final da presente sessão legislativa (Of. 13/2020-CDR/PRES)

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12)

VICE-PRESIDENTE: Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (12)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9,19)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (8)	3. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (13)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (17)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7)	2. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (7)
Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (14)	3. Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) (16,22,24)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (15)	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (2)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (2)	2.
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4)	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PSD	
Senador Paulo Albuquerque (1,23)	1. Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (1,20,21)
Senador Sérgio Petecão (1)	2. Senador Angelo Coronel (1,18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
7. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-4 (ANEXO: 004)

14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão(Of. nº 106/2019-GLPSD).
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB).
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD).
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG).
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS(Of. nº 002/2020-GLPODE).
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (10)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (10)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (10)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (7)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (10)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (6,16)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (9)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)
Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (20)	3. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (21)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (4,12,17)	1. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (4,13)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (4,23)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (4)
Senador Weverton (PDT-MA) (4)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (8)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (8,15,22)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (8)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (8)
PSD	
Senador Arolde de Oliveira (2)	1. Senador Carlos Viana (2,3)
Senador Angelo Coronel (2,3)	2. Senador Sérgio Petecão (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (5)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (24)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)	2.
PODEMOS (18)	
Senador Oriovisto Guimarães (19)	1. Senador Styvenson Valentim (19)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2019-GLBSI).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).
10. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-4 (ANEXO: 004)

13. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).
14. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB).
17. Em 02.07.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular; e o Senador Acir Gurgacz, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 99/2019-GLBSI).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
19. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD).
23. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI).
24. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG).

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (6)

VICE-PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (4)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (12)	1.
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (12)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3)
PSD	
Senador Irajá (1)	1. Senador Arolde de Oliveira (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)
PODEMOS (10)	
Senador Alvaro Dias (11,13)	1. Senador Eduardo Girão (11)

Notas:

*. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).

2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).

4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).

5. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).

6. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).

7. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).

8. Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB).

9. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB).

10. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)

11. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).

12. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama e o Senador Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 116/2019-GLBSI).

13. Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS).

Secretário(a): Andréia Mano
Telefone(s): 61 3303-4488
E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL)

VICE-PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (6)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (7)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (6,13)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (6)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (6)	3. Senador Luiz Pastore (MDB-ES) (6,12,26)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (9)	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (5,14)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5,14)
Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (21)	3. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (22)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
VAGO (2,27)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2,11)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
PSD	
Senador Angelo Coronel (1)	1. VAGO (1,23)
Senador Otto Alencar (1)	2. Senador Omar Aziz (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (3)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (8)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,8)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (15,16,17)
PODEMOS (18)	
Senador Reguffe (19,24)	1. Senador Styvenson Valentim (19,20,25)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).
7. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
8. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).
9. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).
10. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).
11. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-4 (ANEXO: 004)

12. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB).
13. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB).
14. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB).
15. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG).
16. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG).
17. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
19. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
20. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarâes, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
21. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº08/2019-GLIDPSL).
22. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of.nº 07/2019-GLIDPSL).
23. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão(Of. nº 134/2019-GLPSD).
24. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão(Of. nº 108/2019-GLPODEMOS).
25. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS).
26. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB).
27. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-4 (ANEXO: 004)

13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

(Requerimento 4, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)

Instalação: 03/09/2019

Prazo final: 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (1)	1. Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (1,3,4)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (1)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (1)	3.

Notas:

1. Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
2. Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
3. Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
4. Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-4 (ANEXO: 004)

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

Notas:
1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5258
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO (1)	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	1.
Senador Major Olimpio (PSL-SP)	2.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5258
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-4 (ANEXO: 004)

3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

MEMBROS
DEM
Senador Rodrigo Pacheco (MG)
PSD
Senador Irajá (TO)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-4 (ANEXO: 004)

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-4 (ANEXO: 004)

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (MDB-AC)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:
1. Designação por meio de Ato do Presidente do Senado Federal nº6, de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-4 (ANEXO: 004)

6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL

(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)

Número de membros: 1 titulares

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.021470/2020-31-4 (ANEXO: 004)

7) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 745BE20C0034C500.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.